EXMO. SR. DR. ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Assunto: **Renovação de Outorga**
Período: **29/04/2016 a 29/04/2031**
Serviço: **Radiodifusão de Sons e Imagens**
Localidade: **Aracaju/SE**

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 50.016.039/0001-75, com sede na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.630-900, **concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens no município de ARACAJU-SE, canal 13- analógico e canal 41 digital**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. Wellington Silva Jardim, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG n.º 5.777.160-1-SSP/SP e do CPF n° 370.856.628-91, *vem*, tempestivamente, com fundamento no artigo 4º da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/07/2012, no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983 e no Parecer nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 1417/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU nos autos do Processo nº 53900.025989/2015-71, requerer que V. Ex.ª se digne apreciar o presente **requerimento de renovação, por novo período, da concessão em referência** – outorgada originariamente à Rádio e Televisão Aracaju Ltda. pelo Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986 (D.O.U. de 21/03/1986), posteriormente transferida à Fundação João Paulo II pelo Decreto s/nº de 6 de abril de 1999 (D.O.U. de 07/04/1999), renovada por quinze anos, a partir de 29 de abril de 2001, pelo Decreto s/nº de 10 de fevereiro de 2010 (D.O.U. de 11/02/2010), cujo ato foi aprovado pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 188, de 2013 (D.O.U. de 20/02/2013) –, e, após a completa instrução do processo, encaminhar a respectiva proposta de decisão à Presidência da República, para que esta entidade continue explorando o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens na cidade de Aracaju/SE.

Para tanto, instrui o presente com os documentos relacionados abaixo, exigidos no Anexo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 e no Parecer nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 1417/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU nos autos do Processo nº 53900.025989/2015-71:

1. Declaração, firmada pelo representante legal desta entidade, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; e iii) atende as finalidades educativas e culturais (via original);

2. Declaração, firmada pelo representante legal desta entidade, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada (via original);

3. Comprovantes de recolhimento da contribuição sindical, dos últimos cinco anos, relativa ao empregador (vias originais);

4. Comprovantes de recolhimento da contribuição sindical, dos últimos cinco anos, relativa ao empregado (vias originais);

5. Comprovante de regularidade com o FISTEL (via original);

6. Prova de regularidade relativa ao INSS, feita mediante apresentação da Certidão da Receita Federal objeto do item 8 abaixo, com fundamento na Portaria nº 358/2014 do Ministério da Fazenda (via original);

7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (via original);

8. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal, válida também como comprovante de regularidade relativo ao INSS, nos termos da Portaria nº 358/2014 do Ministério da Fazenda (via original);

9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede desta entidade e da localidade onde é prestado o serviço (vias originais);

10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede desta entidade e da localidade onde é prestado o serviço (vias originais);

11. Certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (via original);

12. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial / concordata (via original);

13. Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, de primeira e segunda instâncias, de todos os diretores (vias originais);

14. Certidões negativas dos cartórios de protesto de títulos e documentos, de todos os diretores (vias originais);

15. Certidão atualizada do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, a fim de confirmar o quadro diretivo desta entidade (via original);

16. Laudo técnico e declaração de regularidade técnica, referentes, respectivamente, ao canal analógico e ao canal digital, elaborados por engenheiro habilitado (vias originais).

Nesses termos, renovando votos de elevada estima e distinto apreço, pede e espera o recebimento, processamento e acolhimento deste.

Cachoeira Paulista/SP, 30 de dezembro de 2015.

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II
Wellington Silva Jardim
Diretor Executivo

Fundação João Paulo II
CNPJ/MF nº 50.016.039/0001-75 - Inscrição Estadual SEFAZ/SP nº 235.083.800.112
Rua João Paulo II, s/nº - Caixa Postal 57 - Alto da Bela Vista - Cachoeira Paulista/SP – Brasil – CEP:12.630-900
Fone: 55 (12) 3186 2194 (Departamento Jurídico) – www.cancaonova.com

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 50.016.039/0001-75, com sede na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.630-900, **concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens no município de ARACAJU-SE,** neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Sr. Wellington Silva Jardim**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG n.º 5.777.160-1-SSP/SP e do CPF n° 370.856.628-91, residente na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, **DECLARA**, para fins de renovação de outorga, que: **(i)** não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão que será renovada; **(ii)** não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; e **iii)** atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cachoeira Paulista/SP, 30 de dezembro de 2015.

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II
Wellington Silva Jardim
Diretor Executivo

FJPII
Fundação João Paulo II
CNPJ/MF nº 50.016.039/0001-75 - Inscrição Estadual SEFAZ/SP nº 235.083.800.112
Rua João Paulo II, s/nº - Caixa Postal 57 - Alto da Bela Vista - Cachoeira Paulista/SP – Brasil – CEP: 12.630-900
Fone: 55 (12) 3186 2194 (Departamento Jurídico) – www.cancaonova.com

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 50.016.039/0001-75, com sede na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.630-900, **concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens no município de ARACAJU-SE,** neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Sr. Wellington Silva Jardim**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG n.º 5.777.160-1-SSP/SP e do CPF n° 370.856.628-91, residente na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, **DECLARA**, para fins de renovação de outorga, que somente brasileiros natos exercem e exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cachoeira Paulista/SP, 30 de dezembro de 2015.

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II
Wellington Silva Jardim
Diretor Executivo

CNPJ/MF nº 50.016.039/0001-75 - Inscrição Estadual SEFAZ/SP nº 235.083.800.112
Rua João Paulo II, s/nº - Caixa Postal 57 - Alto da Bela Vista - Cachoeira Paulista/SP – Brasil – CEP:12.630-000
Fone: 55 (12) 3186 2194 (Departamento Jurídico) – www.cancaonova.com

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO TELEVISAO E JORNAIS DO ESTADO DE SERGIPE			000.000.000.91281-6
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
AV AV COELHO E CAMPOS	638	1 ANDAR	05.932.881/0001-00
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
CENTRO	49010-720	ARACAJU	SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II ARACAJU			50.016.039/0013-09
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	95		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 142,22
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
PRT (=) Valor Cobrado

104-0 10499.79121 81617.750013 60390.013021 1 48640000014222

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.000.91281-6	500160390013	142,22	31/01/2011	2011

Autenticação Mecânica

142,22R CB05

ε8ο2040 100 587 3101110

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

CAIXA **GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**

Disque CAIXA 0800 726 0101 **Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO, TELEVISAO E JORNAIS DO ESTADO DE SERGIPE			000.000.000.91281-6
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
AV AV COELHO E CAMPOS	638	1 ANDAR	05.932.881/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	49010-720	ARACAJU	SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0013-09

Endereço	Número	Complemento
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	95	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

ados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 152,84
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.79121 81617.750013 60390.013021 9 52290000015284

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.000.91281-6	500160390013	152,84	31/01/2012	2012

Autenticação Mecânica

09

SINDICATO EMPRESA RADIO TELEVI NF12014 .0101235261

31/01/2012	31/01/2012	152,84	152,84	CREDITO OU DEBITO EFETUADO

-> Linha Digitável: 10499.70260 67117.750017 60390.014110 5 52290000000000

Nr. Autenticação: 2.803.9D7.D0C.FC5.096

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Empr (09)

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
31/01/2013	2013

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO, TELEVISAO E JORNAIS DO ESTADO DE SERGIPE	000.000.000.91281-6

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV AV COELHO E CAMPOS	638	1 ANDAR	05.932.881/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	49010-720	ARACAJU	SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0013-09

Endereço	Número	Complemento
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 164,64
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
PRT (=) Valor Cobrado

104-0 10499.79121 81617.750013 60390.013021 2 55950000016464

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.000.91281-6	500160390013	164,64	31/01/2013	2013

Autenticação Mecânica

164,64R CB05

2ª D 2040 101 150 3101130

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 **Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

Vencimento	Exercício
31/01/2014	2014

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO, TELEVISAO E JORNAIS DO ESTADO DE SERGIPE			000.000.000.91281-6
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
AV AV COELHO E CAMPOS	638	1 ANDAR	05.932.881/0001-00
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
CENTRO	49010-720	ARACAJU	SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II			50.016.039/0001-75
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R JOAO PAULO II			
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
12630-000	ALTO BELA VISTA	CACHOEIRA PAULISTA	SP / 880

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	170,98
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	

SINDICATO EMP.RDF E TELEVISAO 01013141820000000000

31/01/2014	31/01/2014	170,98	170,98	CREDITO OU DEBITO EFETUADO

-> Linha Digitável: 10499.79121 81817.750011 60390.001802 5 59600000017098

Nr. Autenticação: A.96F.2E9.BCF.6F6.601

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Ao

Ministério do Trabalho e Emprego

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de São Paulo - SRTE/SP

Gerência Regional do Trabalho e Emprego em São José dos Campos

Delegacia Regional do Trabalho de **Lorena**

Rua Aldo Hermínio Zanin, nº 22 – Centro - Lorena

CEP: 12600-270

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO Ag A. Lorena

AR Lorena /SRTE/SP
46397.000033/2015-39
22/01/15

Referência: Requerimento.

Assunto: **Isenção da contribuição sindical patronal.**

Fundamento: Artigo 580, § 6º, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – o qual aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – e Portaria nº 1.012, de 4 de agosto de 2003 – a qual estabeleceu procedimentos para a comprovação da condição de entidade ou instituição sem fins lucrativos para fins de isenção da contribuição sindical patronal.

Ilustríssima Responsável Senhora **Ana Paula de Souza Oliveira**

A **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**, pessoa jurídica de direito privado, entidade Certificada Beneficente de Assistência Social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 50.016.039/0001-75, com sede na Rua João Paulo II, s/n.º, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-900, neste ato representada, na forma do Estatuto Social e do instrumento de procuração anexo e ora exibido, pelo seu Superintendente de Recursos Humanos, Sr. **EDUARDO LUIZ BOAVENTURA TOGEIRO**, respeitosamente se faz presente perante Vossa Senhoria, a fim de REQUERER o quanto segue, pelas razões que passa a explicitar:

Precipuamente, embora seja notório na região, não é despiciendo qualificar a entidade ora Requerente.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

A Fundação João Paulo II trata-se de uma entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública tanto nas esferas estadual e federal, quanto também no município de Cachoeira Paulista, onde tem sua sede, que tem por objetivos sociais a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Para alcançar seu objetivo central, que é "formar homens novos para um mundo novo" e dar melhor qualidade aos trabalhos realizados no campo social, a Requerente mantém o Sistema Canção Nova de Comunicação e a Rede de Desenvolvimento Social Canção Nova, com diversos projetos e programas nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Importante se faz consignar que todos os meios de comunicação e projetos sociais da Fundação João Paulo II são mantidos pelas doações dos seus sectários e pelo trabalho voluntário de muitas pessoas, alcançadas e sensibilizadas pela ressonância de sua rádio e TV, o que demonstra a seriedade desta entidade e credibilidade das atividades que desenvolve.

Suas atividades são fiscalizadas regularmente pelo Ministério Público, seu órgão curador, por tratar-se de uma fundação particular.

Ademais, a Requerente está também registrada junto ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, conforme processo n° 2.3000.002484/83-50, deferido em sessão do respectivo Conselho, realizada em 05/10/1983, e recadastrada junto àquele órgão pela Resolução n° 208, de 29/11/1996 (D.O.U. 06/12/96), no processo n° 28996.024221/94.

Em 03/09/2012, após competente processo para fins de reconhecimento, a Requerente foi certificada pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MD como Entidade Beneficente de Assistência Social, agora, portanto,

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

portadora do **CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEBAS.**

Feitas essas considerações preliminares, trata-se o presente do assunto afeto à isenção da contribuição sindical patronal, prevista no artigo 580, § 6°, da CLT, *in verbis*:

> Art. 580. A contribuição sindical será recolhida, de uma só vez, anualmente, e consistirá: (Redação dada pela Lei nº 6.386, de 9.12.1976)
> (...)
> § 6º Excluem-se da regra do § 5º as entidades ou instituições que comprovarem, através de requerimento dirigido ao Ministério do Trabalho, que não exercem atividade econômica com fins lucrativos. (Incluído pela Lei nº 6.386, de 9.12.1976).

Destarte, em atenção aos Artigos 1° e 2° da Portaria n° 1.012/2003, a Fundação declara que não exerce atividade econômica com fins lucrativos na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e que mantém os documentos comprobatórios dessa condição em seu estabelecimento, para apresentação por ocasião de fiscalização deste Douto Ministério.

Declara, ainda, que atende os requisitos previstos no Art. 3°, § 1°, da mesma Portaria, os quais, de passagem, também já foram todos analisados quando submetidos ao crivo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome por ocasião de sua Certificação como Entidade Beneficente de Assistência Social, que ora comprova com a exibição dos documentos referidos no § 2°, I, do mesmo dispositivo.

Considerando que esta entidade desdobra-se no desempenho de uma atividade assistencial;

Considerando, pois, que a Fundação está enquadrada na condição de entidade ou instituição sem fins lucrativos, na forma do Art. 3°, da Portaria n° 1.012/2003;

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Anexando ao presente expediente de requerimento os seguintes documentos:

1) Cópia do Estatuto Social;

2) Cópia da Ata da Assembleia de Eleição e Posse dos Diretores;

3) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), nos termos do Art. 3º, § 2º, I, "a", da Portaria nº 1.012/2003;

4) Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), nos termos do Art. 3º, § 2º, I, "b", da Portaria nº 1.012/2003, e

5) Instrumento de Mandato do procurador;

Certa da compreensão e sensibilidade por parte deste Douto Órgão, com relação às dificuldades enfrentadas pela Fundação, enquanto fundação de direito privado, equivale dizer, enquanto entidade de interesse social componente terceiro setor, que tem como característica própria a ausência de lucro e o atendimento de fins públicos e sociais e, nessa contextura, contribui com a multiplicação de iniciativas privadas com sentido público, levando a louvável disponibilidade e diligência dos cidadãos e de suas organizações privadas a complementar ou mesmo suprir ausência do próprio poder público, notadamente no desenvolvimento humano, no sentido de inclusão social, mas de respeito ao próximo,

Nestes termos e ante todo o exposto,
Pede e espera o Deferimento.

Cachoeira Paulista/SP, 22 de janeiro de 2015.

Eduardo Luiz Boaventura Togeiro
Fundação João Paulo II
Procurador

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO
GERÊNCIA REGIONAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP
SETOR DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Processo nº: **46397.000033/2015-39**
Requerente: **Fundação João Paulo II**
Assunto: **Isenção de Contribuição Sindical Patronal**

Encaminhamos a orientação que segue, ante o requerido neste processo:

1. Trata o presente processo de pedido formulado pela **Fundação João Paulo II** solicitando isenção do recolhimento de contribuição sindical patronal, por exercer atividade econômica sem fins lucrativos.

2. Cabe esclarecer que os procedimentos para a comprovação da condição de entidade ou instituição sem fins lucrativos para fins de isenção do recolhimento de Contribuição Sindical patronal estão estabelecidos na Portaria nº 1.012, de 04 de agosto de 2003, cópia em anexo.

3. Informamos que não se faz necessário o envio a este Ministério, da documentação comprobatória quanto ao caráter não lucrativo. Enfatizamos que tal indicação deve ser feita por meio de declaração na RAIS e apresentação dos documentos quando solicitados em fiscalização.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO
GERÊNCIA REGIONAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP
SETOR DE RELAÇÕES DO TRABALHO

São José dos Campos, 4 de fevereiro de 2015.

Atenciosamente,

Emerson Santos
Chefe do Setor de Relações do Trabalho
MTE/SRTE-SP/GRTE-SJC

Celso de Almeida Haddad
Gerente
MTE/SRTE-SP/GRTE-SJC

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

PORTARIA Nº 1.012, DE 4 DE AGOSTO DE 2003

Estabelece procedimentos para a comprovação da condição de entidade ou instituição sem fins lucrativos para fins de isenção da contribuição sindical patronal.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e o art. 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

CONSIDERANDO que o § 6º do art. 580 da Consolidação das Leis do Trabalho isenta da exigência do recolhimento da contribuição sindical patronal as entidades ou instituições que comprovarem, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, o não exercício de atividades econômicas com fins lucrativos, resolve:

Art. 1º Para fins do disposto no § 6º do art. 580 da Consolidação das Leis do Trabalho, a entidade ou instituição deverá declarar que não exerce atividade econômica com fins lucrativos na Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, a partir do ano base de 2003.

Art. 2º Além da declaração na RAIS, a entidade ou instituição deverá manter documentos comprobatórios da condição declarada em seu estabelecimento, para apresentação à fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, quando solicitados.

Art. 3º Considera-se entidade ou instituição que não exerça atividade econômica com fins lucrativos, aquela que não apresente *superavit* em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado integralmente ao incremento de seu ativo imobilizado.

§ 1º Para enquadramento na definição do caput, a entidade ou instituição deverá atender aos seguintes requisitos:

I não remunerar, de qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;

II aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

III - manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

IV - conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patronal.

§ 2º A comprovação da condição de entidade ou instituição sem fins lucrativos será feita por meio dos seguintes documentos:

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

I - entidades ou instituições de assistência social, reguladas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993:

a) Atestado de Registro e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social, nos termos da lei; e

b) comprovante de entrega da Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ, como entidade imune ou isenta, fornecido pelo setor competente do Ministério da Fazenda.

II - condomínios de proprietários de imóveis residenciais ou comerciais que não distribuam lucros a qualquer título e que apliquem seus recursos integralmente em sua manutenção e funcionamento:

a) convenção inicial e alterações, averbadas no cartório de registro de imóveis;

b) atas de assembléias relativas à eleição de síndico e do conselho consultivo na forma prevista na convenção: e

c) livro ou fichas de controle de caixa contendo toda a movimentação financeira.

III - demais entidades ou instituições sem fins lucrativos:

a) estatuto da entidade ou instituição com a respectiva certidão de registro em cartório;

b) ata de eleição ou de nomeação da diretoria em exercício, registrada em cartório;

c) comprovante de entrega da Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ, como entidade imune ou isenta, fornecido pelo setor competente do Ministério da Fazenda.

Art. 4º O Auditor-Fiscal do Trabalho, quando verificar o não cumprimento dos requisitos necessários à comprovação da isenção, lavrará o correspondente auto de infração, de acordo com as instruções baixadas pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, indicando o ano base a que se refere a infração.

§ 1º. A decisão definitiva de procedência total ou parcial do auto de infração constitui ato declaratório da não comprovação da condição de entidade ou instituição sem fins lucrativos, e será comunicada ao autuado pela autoridade regional do Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 2º Será suspensa, a qualquer tempo, a declaração da condição de entidade ou instituição sem fins lucrativos da entidade ou instituição que deixar de satisfazer os requisitos estabelecidos nesta Portaria, declarar falsamente sua condição de isenta ou omitir informações que possam descaracterizar essa condição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUES WAGNER

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Ministério do Trabalho e Emprego
Coordenação de Documentação e Informação
Controle de Processos e Documentos - CPRODWEB

Interessado : FUNDACAO JOAO PAULO II
Número do Protocolo: 463970000332015
Assunto : Relações do Trabalho

Complemento : SOLICITA ISENÇAO DA CONTRIBUIÇAO SINDICAL PATRONAL.

Histórico da tramitação

Data : 28/01/2015 10:03:33 **Situação :** EM TRÂMITE
Localização : DRT/SP - SETOR DE RELAÇÕES DO TRABALHO/SDT SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS ASSIST SOCIAL ORIENTACAO FORMACAO PROF EST SP 000240	000.000.809.86223-9

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DONA ANTONIA DE QUEIROS 71			61.002.267/0001-02

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CONSOLACAO	01307-010	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0013-09

Endereço	Número	Complemento
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	95	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 5.493,60
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	183,12
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
PRT (=) Valor Cobrado	

104-0 10499.78628 23617.750015 60390.013021 8 49530000018312

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.809.86223-9	500160390013	183,12	30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

183,12R CB05

ε ε D2040 100 547 020511C

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIO TELEVISAO ABERTA POR ASSINATURA E PUBLICIDADE DO ESTADO DE SERGIPE 000059	000.000.264.01476-6

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
V.CRISTINA,S/N,CPL.L.BATISTA			15.594.567/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
	49020-150	T.JULHO/AJU	SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0013-09

Endereço	Número	Complemento
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	95	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 13.469,70
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	448,99
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
PRT (=) Valor Cobrado	

104-0 10499.70146 76617.750013 60390.013021 5 49530000044899

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
1476-6	500160390013	448,99	30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

448,99R CB05

ε ε D2040 100 544 020511C

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

CAIXA

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS ASSIST SOCIAL ORIENTACAO FORMACAO PROF EST SE-SENALBA 000059	000.010.000.04801-9

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA PORTO DA FOLHA, 1039			32.742.645/0001-96

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	49055-540	ARACAJU	SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0013-09

Endereço	Número	Complemento
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	95	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	2.725,50

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
90,85
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
PRT (=) Valor Cobrado

104-0 10499.70484 01617.750011 60390.013021 3 49530000009085

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.010.000.04801-9	500160390013	90,85	30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

90,85R CB05

ɛ80040 100 546 020511C

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

CAIXA

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE SERGIPE 000059	000.009.421.01018-9

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
ITABAIANINHA	261	SALA 10	13.163.530/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	49010-190	ARACAJU	SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0013-09

Endereço	Número	Complemento
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	95	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	5.494,50

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
183,15
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
PRT (=) Valor Cobrado

104-0 10499.70104 18617.750015 60390.013021 7 49530000018315

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.421.01018-9	500160390013	183,15	30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

183,15R CB05

ɛ80040 100 545 020511C

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS ASSIST SOCIAL ORIENTACAO FORMACAO PROF EST SE-SENALBA 000059	000.010.000.04801-9

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA PORTO DA FOLHA, 1039			32.742.645/0001-96

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	49055-540	ARACAJU	SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0013-09

Endereço	Número	Complemento
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	95	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Dados da Contribuição
	8	(=) Valor do Documento 184,70
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	5.541,33	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(-) Outras Deduções
		(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
PRT		(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70484 01617.750011 60390.013021 7 53190000018470

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.010.000.04801-9	500160390013	184,70	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

SINDICATO EMP.ENT.CULT.REC.ASS 01012428750000000000

30/04/2012 30/04/2012 184,70 184,70 CREDITO OU DEBITO EFETUADO

-> Linha Digitável: 10499.70484 01617.750011 60390.013021 7 53190000018470

Nr. Autenticação: A.A10.C42.E8A.7A0.CF6

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE SERGIPE 000059			000.009.421.01018-9
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R ITABAIANINHA	261	SALA 10	13.163.530/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	49010-190	ARACAJU	SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II			50.016.039/0013-09
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	95		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Dados da Contribuição
	3	(=) Valor do Documento: 211,64
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	6.349,28	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
PRT		(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70104 18617.750015 60390.013021 8 53190000021164

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.421.01018-9	500160390013	211,64	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROF 01012428740000000000

30/04/2012 30/04/2012 211,64 211,64 CREDITO OU DEBITO EFETUADO

-> Linha Digitável: 10499.70104 18617.750015 60390.013021 8 53190000021164

Nr. Autenticação: 7.CA7.5A8.5CA.4D8.478

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS ASSIST SOCIAL ORIENTACAO FORMACAO PROF EST SP 000240	000.000.809.86223-9

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DONA ANTONIA DE QUEIROS 71			61.002.267/0001-02

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CONSOLACAO	01307-012	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0013-09

Endereço	Número	Complemento
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	95	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
	4

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	8.134,10

	Total Empregados - Estabelecimento
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 271,14
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PRT

104-0 10499.78628 23617.750015 60390.013021 6 53190000027114

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.809.86223-9	500160390013	271,14	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

SINDICATO EMP.ENT.CULT.REC.ASS 01012428760000000000

30/04/2012 30/04/2012 271,14 271,14 CREDITO OU DEBITO EFETUADO

-> Linha Digitável: 10499.78628 23617.750015 60390.013021 6 53190000027114

Nr. Autenticação: 5.342.72A.C60.F4F.4B8

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIO TELEVISAO ABERTA POR ASSINATURA E PUBLICIDADE DO ESTADO DE SERGIPE 000059	000.000.264.01476-6

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R V.CRISTINA,S/N,CPL.L.BATISTA			15.594.567/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
	49020-150	T.JULHO/AJU	SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0013-09

Endereço	Número	Complemento
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	95	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes	Capital Social - Estabelecimento	Total Empregados - Estabelecimento
	12	16.713,14		

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
557,09					

104-0 10499.70146 76617.750013 60390.013021 6 53190000055709

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.01476-6	500160390013	557,09	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

SINDICATO EMP.RDF E TELEVISAO 01012428730000000000

30/04/2012 30/04/2012 557,09 557,09 CREDITO OU DEBITO EFETUADO

-> Linha Digitável: 10499.70146 76617.750013 60390.013021 6 53190000055709

Nr. Autenticação: 0.E3E.790.E05.871.F0D

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

(09)

CAIXA

GRC - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2013	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS ASSIST SOCIAL ORIENTACAO FORMACAO PROF EST SE-SENALBA 000059	000.010.000.04801-9

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA PORTO DA FOLHA, 1039			32.742.645/0001-96

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	49055-540	ARACAJU	SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0013-09

Endereço	Número	Complemento
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	95	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
	6
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	4.566,54
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento 152,23
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
PRT (=) Valor Cobrado

104-0 10499.70484 01617.750011 60390.013021 8 56840000015223

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.010.000.04801-9	500160390013	152,23	30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

Cedente		Descrição		
Vencimento	**Pagamento**	**Valor Nominal**	**Valor Pagamento**	**Situação**
SINDICATO EMP.ENT.CULT.REC.ASS		01012812130000000000		
30/04/2013	29/04/2013	152,23	152,23	CREDITO OU DEBITO EFETUADO

-> Linha Digitável: 10499.70484 01617.750011 60390.013021 8 56840000015223

Nr. Autenticação: B.652.C4C.AF7.1A8.75C

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

(09)

CAIXA

GRC - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2013	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE SERGIPE 000059	000.009.421.01018-9

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R ITABAIANINHA	261	SALA 10	13.163.530/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	49010-190	ARACAJU	SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0013-09

Endereço	Número	Complemento
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	95	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
	3	8.611,89	

Capital Social - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
287,06
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
PRT (=) Valor Cobrado

104-0 10499.70104 18617.750015 60390.013021 4 56840000028706

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.421.01018-9	500160390013	287,06	30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROF 01012812120000000000

30/04/2013 29/04/2013 287,06 287,06 CRÉDITO OU DEBITO EFETUADO

-> Linha Digitável: 10499.70104 18617.750015 60390.013021 4 56840000028706

Nr. Autenticação: 5.286.A8B.892.ADE.F6F

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

CAIXA **GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2013	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIO TELEVISAO ABERTA POR ASSINATURA E PUBLICIDADE DO ESTADO DE SERGIPE 000059	000.000.264.01476-6

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R V.CRISTINA,S/N,CPL.L.BATISTA			15.594.567/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
	49020-150	T.JULHO/AJU	SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0013-09

Endereço	Número	Complemento
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	95	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
	11	16.718,68	

Capital Social - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
557,31					

104-0 10499.70146 76617.750013 60390.013021 2 56840000055731

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.01476-6	500160390013	557,31	30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

Cedente		Descrição		
Vencimento	**Pagamento**	**Valor Nominal**	**Valor Pagamento**	**Situação**
SINDICATO EMP.RDF E TELEVISAO		01012812110000000000		
30/04/2013	29/04/2013	557,31	557,31	CREDITO OU DEBITO EFETUADO

-> Linha Digitável: 10499.70146 76617.750013 60390.013021 2 56840000055731

Nr. Autenticação: 2.554.7A0.3C7.C2D.705

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2014	2014

Nome da Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIO TELEVISAO ABERTA POR ASSINATURA E PUBLICIDADE DO ESTADO DE SERGIPE 000059

Código da Entidade Sindical: 000.000.264.01476-6

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R V.CRISTINA,S/N,CPL L.BATISTA			15.594.567/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
	49020-150	T.JULHO/AJU	SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: FUNDACAO JOAO PAULO II ARACAJU

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 50.016.039/0013-09

Endereço	Número	Complemento
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	95	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
	11	22.573,04	

Capital Social - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	752,41
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 10499.70146 76617.750013 60390.013021 9 60490000075241

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.01476-6	500160390013	752,41	30/04/2014	2014

Autenticação Mecânica

Cedente		Descrição		
Vencimento	**Pagamento**	**Valor Nominal**	**Valor Pagamento**	**Situação**
SINDICATO TRAB.EMP.RADIO,TEL.A		01013218340000000000		
30/04/2014	30/04/2014	752,41	752,41	CREDITO OU DEBITO EFETUADO

-> Linha Digitável: 10499.70146 76617.750013 60390.013021 9 60490000075241

Nr. Autenticação: 3.AA4.3C4.D3E.BB5.A41

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2014	2014

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE SERGIPE 000059	000.009.421.01018-9

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R ITABAIANINHA	261	SALA 10	13.163.530/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	49010-190	ARACAJU	SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II ARACAJU	50.016.039/0013-09

Endereço	Número	Complemento
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	95	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
	2
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	3.408,29
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 113,61
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
PRT (=) Valor Cobrado

104-0 10499.70104 18617.750015 60390.013021 9 60490000011361

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.421.01018-9	500160390013	113,61	30/04/2014	2014

Autenticação Mecânica

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROF 01013218330000000000

30/04/2014 30/04/2014 113,61 113,61 CREDITO OU DEBITO EFETUADO

-> Linha Digitável: 10499.70104 18617.750015 60390.013021 9 60490000011361

Nr. Autenticação: C.116.40F.CF1.595.854

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2014	2014

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS ASSIST SOCIAL ORIENTACAO FORMACAO PROF EST SE-SENALBA 000059	000.010.000.04801-9

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA PORTO DA FOLHA, 1039			32.742.645/0001-96

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	49055-540	ARACAJU	SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II ARACAJU	50.016.039/0013-09

Endereço	Número	Complemento
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	95	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
	10	8.369,14	

Capital Social - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
278,99					

PRT

104-0 10499.70484 01617.750011 60390.013021 1 60490000027899

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.010.000.04801-9	500160390013	278,99	30/04/2014	2014

Autenticação Mecânica

Cedente		Descrição		
Vencimento	**Pagamento**	**Valor Nominal**	**Valor Pagamento**	**Situação**
SINDICATO EMP.ENT.CULT.REC.ASS		01013218350000000000		
30/04/2014	30/04/2014	278,99	278,99	CREDITO OU DEBITO EFETUADO

-> Linha Digitável: 10499.70484 01617.750011 60390.013021 1 60490000027899

Nr. Autenticação: 9.0CB.799.5A4.895.B28

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROF 01013613880000000000

30/04/2015 30/04/2015 180,84 180,84 CREDITO OU DEBITO EFETUADO

-> Linha Digitável: 10499.70104 18617.750015 60390.013021 2 64140000018084

Nr. Autenticação: 0.2DD.BA7.4D0.496.D09

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2015	2015

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE SERGIPE 000059			914.009.421.01018-8
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R ITABAIANINHA 261 SALA 10		SALA 10	13.163.530/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	49010-190	ARACAJU	SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II ARACAJU	50.016.039/0013-09

Endereço	Número	Complemento
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	95	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	3	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	5.425,25	
	Total Empregados - Estabelecimento	**(+) Mora / Multa**

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 180,84

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

(+) Outros Acréscimos

PRT

(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70104 18617.750015 60390.013021 2 64140000018084

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
914.009.421.01018-8	500160390013	180,84	30/04/2015	2015

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.70104 18617.750015 60390.013021 2 64140000018084

Local de Pagamento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO

Vencimento: 30/04/2015

Cedente
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE SERGIPE

Agência / Código Cedente: 0059 / 914.009.421.01018-8

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento
15/04/2015	201501559966	GRCSU		15/04/2015

Nosso Número: 500160390013

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXERC (2015)	SIND	R$		

(=) Valor do Documento: 180,84

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

PRT

(=) Valor Cobrado

Sacado:
FUNDACAO JOAO PAULO II ARACAJU
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL , 95, - CEP 49040-740 - INACIO BARBOSA - ARACAJU /SE

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Assinado digitalmente em 15/04/2015 por 50016039001309
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

SINDICATO TRAB.EMP.RADIO,TEL.A 01013613890000000000

30/04/2015 30/04/2015 863,36 863,36 CREDITO OU DEBITO EFETUADO

-> Linha Digitável: 10499.70146 76617.750013 60390.013021 6 64140000086336

Nr. Autenticação: 0.1CE.F3E.F29.BAB.131

1ª Via - Contribuinte

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIO TELEVISAO ABERTA POR ASSINATURA E PUBLICIDADE DO ESTADO DE SERGIPE 000059 | 911.000.264.01476-9

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R V.CRISTINA,S/N,CPL.L.BATISTA			15.594.567/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
	49020-150	T.JULHO/AJU	SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II ARACAJU	50.016.039/0013-09

Endereço	Número	Complemento
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	95	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
	11	25.901,33	

Capital Social - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	863,36
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 10499.70146 76617.750013 60390.013021 6 64140000086336

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
911.000.264.01476-9	500160390013	863,36	30/04/2015	2015

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.70146 76617.750013 60390.013021 6 64140000086336

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	30/04/2015
Cedente: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIO TELEVISAO ABERTA POR ASSINATURA	Agência / Código Cedente: 0059 / 911.000.264.01476-9

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
15/04/2015	201501560497	GRCSU		15/04/2015	500160390013

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2015)	SIND	R$			863,36

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
FUNDACAO JOAO PAULO II ARACAJU
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL , 95, - CEP 49040-740 - INACIO BARBOSA - ARACAJU /SE

Sacador / Avalista:

Código de Barras — Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

SINDICATO EMP.ENT.CULT.REC.ASS 01013613900000000000

30/04/2015 30/04/2015 300,98 300,98 CREDITO OU DEBITO EFETUADO

->, Linha Digitável: 10499.70484 01617.750011 60390.013021 6 64140000030098

Nr. Autenticação: 3.6E1.AC6.38E.EC9.1B4

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Vencimento	Exercício
SIN EMPREG ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS ASSIST SOCIAL ORIENTACAO FORMACAO PROF EST SE-SENALBA 000059	30/04/2015	2015

Código da Entidade Sindical
915.010.000.04801-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA PORTO DA FOLHA 1039			32.742.645/0001-96

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	49055-540	ARACAJU	SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II ARACAJU	50.016.039/0013-09

Endereço	Número	Complemento
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	95	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	10		9.028,48

Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
300,98
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

104-0 10499.70484 01617.750011 60390.013021 6 64140000030098

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
915.010.000.04801-3	500160390013	300,98	30/04/2015	2015

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.70484 01617.750011 60390.013021 6 64140000030098

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	30/04/2015
Cedente: SIN EMPREG ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS ASSIST SOCIAL ORIENTACAO FORMACAO PRO	Agência / Código Cedente: 0059 / 915.010.000.04801-3

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
15/04/2015	201501560620	GRCSU		15/04/2015	500160390013

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2015)	SIND	R$			300,98

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

PRT

Sacado:
FUNDACAO JOAO PAULO II ARACAJU
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL , 95, - CEP 49040-740 - INACIO BARBOSA - ARACAJU /SE

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Autenticado eletronicamente, após conferência do original em
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO JOAO PAULO II**

CNPJ: **50.016.039/0001-75**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:23:07 do dia 28/12/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/01/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Imprimir Voltar

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO JOAO PAULO II
CNPJ: 50.016.039/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 22:39:26 do dia 19/12/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2016.
Código de controle da certidão: **8657.83C0.F2BC.7069**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50016039/0001-75
Razão Social: FUNDACAO JOAO PAULO II
Endereço: RUA JOAO PAULO II SN / ALTO DA BELA VISTA / CACHOEIRA PAULISTA / SP / 12630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2015 a 17/01/2016

Certificação Número: 2015121902453294678367

Informação obtida em 28/12/2015, às 15:36:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO JOAO PAULO II
CNPJ: 50.016.039/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 22:39:26 do dia 19/12/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2016.
Código de controle da certidão: **8657.83C0.F2BC.7069**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO
POSTO FISCAL DE- GUARATINGUETÁ

FOLHA ÚNICA

N° CERTIDÃO
048/2015

CERTIDÃO

CONTRIBUINTE – FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

ENDEREÇO – RUA JOÃO PAULO II, S/Nº

BAIRRO: ALTO DA BELA VISTA **CEP**: 12.630-000

MUNICÍPIO: CACHOEIRA PAULISTA

INSCRIÇAO ESTADUAL – 235.083.800.112 **C.N.P.J.** – 50.016.039/0001-75

CERTIFICO QUE PARA A INSCRICAO ESTADUAL SUPRACITADA CONSTA O SEGUINTE DÉBITO FISCAL RELATIVO AO ICMS INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA ATE A DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO, POREM COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA AUTORIZADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, TENDO EM VISTA O MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0132829-05.2008.8.26.0053, DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL REFERENTE A **CDA 1.009.840.051**.*.*.*

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 419295/2015

Identificação do Contribuinte:50.016.039/0001-75
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **50.016.039/0001-75** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **50.016.039/0001-75** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **28/12/2015 14:42:54, válida até 27/01/2016** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 28 de Dezembro de 2015

Autenticação:201512282B2T1O

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certifico para os devidos fins, a pedido da **Fundação João Paulo II**, através do processo 3312/2015, que revendo os Registros de Inscrição na Dívida Ativa e Cadastro Mobiliário, constatamos que a Inscrição abaixo informada, não possui DÉBITOS ou DÍVIDA ATIVA pendentes com a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Inscrição Cadastral : 30208
Razão Social : Fundação João Paulo II
CNPJ/CPF : 50.016.039/0001-75

Endereço da Empresa : Rua João Paulo II, s/n
Bairro : Alto da Bela Vista
Cidade : Cachoeira Paulista **CEP** : 12630-000
Estado : São Paulo

Atividade: Serviços de Assistência Social sem Alojamento; Clinicas e Residências Geriátricas; Atividades de Assistência a Deficientes Físicos, Imunodeprimidos e Convalescentes; Centro de Apoio a Pacientes com Câncer e com AIDS; Atividades de Fornecimento de Infra-Estrutura de Apoio e Assistência a Paciente no Domicílio; Atividades de Centros de Assistência Psicossocial; Atividades de Assistência Social Prestadas em Residências Coletivas e Particulares não Especificadas Anteriormente; Educação Infantil - Pré-Escola; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Educação Superior - Graduação; Atividade Medica Ambulatorial com Recursos para Realização de Procedimentos Cirúrgicos; Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Complementares; Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas; Atividades de Gravação de Som e de Edição de Música; Atividades de Rádio; Atividades de Televisão Aberta; Programadoras; Produção Musical; Comércio Atacadista de Artigos do Vestuário e Acessórios, Exceto Profissionais e de Segurança; Comércio Atacadista de Livros, Jornais e Outras Publicações; Comércio Atacadista de Filmes, CDs, DVDs, Fitas e Discos; Lojas de Departamentos ou Magazines; Comércio Varejista de Livros; Comércio Varejista de Discos, CDs, DVDs e Fitas; Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios;

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Criação de Bovinos para Corte; Criação de Bovinos para Leite; Criação de Bovinos, Exceto para Corte e Leite e Cultivo de Arroz

Validade desta Certidão: **30 dias da data de expedição**

Cachoeira Paulista, 22 de dezembro de 2015.

Rochelle Cristina Matoso
Secretário Municipal de Administração e Finanças

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 201500128396

CNPJ: 50.016.039/0001-75
Contribuinte: FUNDACAO JOAO PAULO II

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até **21/01/2016**.

Aracaju (SE), 28 de Dezembro de 2015

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 201500128396e6Qr

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO JOAO PAULO II (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.016.039/0001-75
Certidão nº: 216510458/2015
Expedição: 28/12/2015, às 16:07:32
Validade: 24/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO JOAO PAULO II (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.016.039/0001-75, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8784976 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, CNPJ: 50.016.039/0001-75, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 31 de outubro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO N°: 6043339

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9027261 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 09/12/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

WELLINGTON SILVA JARDIM, RG: 5.777.160-1, CPF: 370.856.628-91, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 10 de dezembro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO N°: 6389871

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 9038626 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Cachoeira Paulista, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 09/12/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

WELLINGTON SILVA JARDIM, RG: 57771601, CPF: 370.856.628-91, natural de Cruzeiro - SP, filho de Jonas Jardim Filho e Dulce Silva Jardim, residente na Rua João Paulo II, s/nº, CEP: 12630-000, Cachoeira Paulista - SP, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Cachoeira Paulista, 11 de dezembro de 2015.

Maria Cristina da Silva Anselmo
Escrivão Judicial II

51.174.001/0068-09
Cartório da Comarca de
Cachoeira Paulista
Praça Prado Filho, s/nº - Centro
CEP 12630-00
CACHOEIRA PAULISTA-SP

PEDIDO N°: 0001613

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

C E R T I D Ã O

Lucimara Gomes Miguel, Escrevente Técnico Judiciário da Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-

CERTIDÃO

Lucimara Gomes Miguel, Escrevente Técnico Judiciário da Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 20150002654804

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: WELLINGTON SILVA JARDIM** , ou vinculado ao **CPF de número 370.856.628-91,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTYR38D8W hKIVaI FBh7PJKVCEVaV3E
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 29 de dezembro de 2015 às 13h52min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.jfsp.jus.br/csp/jfspint/reqcertidaoprint.csp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000538587

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **WELLINGTON SILVA JARDIM**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **370.856.628-91.** CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2015, às 11:32.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **337944b1 343628c7 e84ebaa8 4ade684d c4331121;**

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **WELLINGTON SILVA JARDIM**

Inscrição: **051838520141** Zona: 145 Seção: 88

Município: 62731 - CACHOEIRA PAULISTA UF: SP

Data de Nascimento: 18/05/1949 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: DULCE SILVA JARDIM

JONAS JARDIM FILHO

Certidão emitida às 14:16 de 05/01/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **ZZ52.SH55.TM/+.5GRB**

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **WELLINGTON SILVA JARDIM**
Inscrição: **051838520141** Zona: 145 Seção: 88
Município: 62731 - CACHOEIRA PAULISTA UF: SP
Data de Nascimento: 18/05/1949 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: DULCE SILVA JARDIM
JONAS JARDIM FILHO

Certidão emitida às 14:17 de 05/01/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **PF2C.HXBØ.+YNG.KLI/**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 016389908 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 09/12/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CLOVIS NARDELO JUNIOR, RG: 25.697.997-2, CPF: 251.100.228-01, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

A seguinte distribuição:**********

JAÚ

» Foro de Jaú - 4ª Vara Cível. Processo: 0012870-79.2002.8.26.0302 (0012870-79.2002.8.26.0302). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 26/12/2002. Reqte: Fundacao Educacional Dr Raul Bauab Jahu.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 10 de dezembro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO N°: 6389908

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 9009187 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 04/12/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

CLOVIS NARDELO JUNIOR, RG: 25.697.997-2, CPF: 251.100.228-01, nascido em 06/03/1976, natural de Jaú - SP, filho de Clovis Nardelo e Maria Aparecida Rosa Nardelo, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.4.2 - Serviço de Informações Criminais.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de dezembro de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO N°: 6389226

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

CERTIDÃO

Lucimara Gomes Miguel, Escrevente Técnico Judiciário da Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-

CERTIDÃO

Lucimara Gomes Miguel, Escrevente Técnico Judiciário da Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 20150002654809

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: CLOVIS NARDELO JUNIOR** , ou vinculado ao **CPF de número 251.100.228-01,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6EW66a4Q FCT5hE B4IEB9T2Y2WhNBB
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 29 de dezembro de 2015 às 13h53min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.jfsp.jus.br/csp/jfspint/reqcertidaoprint.csp
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS ELEITORAIS

Nº 2015.0000538597

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **CLOVIS NARDELO JUNIOR**, inscrito(a) no CPF nº **251.100.228-01.** CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2015, às 11:36.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente;

b) A presente certidão tem por objeto o registro de distribuição de processos para fins de instrução de pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral;

c) O parâmetro de pesquisa para confecção da Certidão levou em conta apenas e tão-somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e os de sua competência recursal, em tramitação nos órgãos fracionários e no Tribunal Pleno ou encaminhados às Instâncias Superiores, na data da pesquisa. Não foram considerados os processos ou procedimentos que eventualmente tenham tramitado no Tribunal, ainda que de natureza penal ou de improbidade administrativa;

d) Esta certidão foi expedida independentemente de haver ou não decisão condenatória, transitada ou não em julgado;

e) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;

f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **da0992e7 ffd7aa32 356da146 5c1d9c2e 643fe208;**

j) Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução nº 277, de 6 de janeiro de 2012.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **CLOVIS NARDELO JUNIOR**

Inscrição: **206356480108** Zona: 145 Seção: 88

Município: 62731 - CACHOEIRA PAULISTA UF: SP

Data de Nascimento: 06/03/1976 Domiciliado desde: 14/11/2006

Filiação: MARIA APARECIDA ROSA NARDELO

CLOVIS NARDELO

Certidão emitida às 14:18 de 05/01/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **DI/6.UVFØ.DOI+.D6BV**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **CLOVIS NARDELO JUNIOR**
Inscrição: **206356480108** Zona: 145 Seção: 88
Município: 62731 - CACHOEIRA PAULISTA UF: SP
Data de Nascimento: 06/03/1976 Domiciliado desde: 14/11/2006
Filiação: MARIA APARECIDA ROSA NARDELO
CLOVIS NARDELO

Certidão emitida às 14:19 de 05/01/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **HXWG.ANVJ.YD7J.5VNQ**

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

SERVENTIA DOS REGISTROS PUBLICOS E ANEXOS

RUA DR. ROCHA JUNIOR, 194-CACHOEIRA PAULISTA-SP
FONE: (12)3101 2299

B. E. Rodrigues Alves Neto
Delegado Responsável

Rodrigo R. Rodrigues Alves
Preposto

CERTIDAO

O Delegado Responsável pelo Serviço de Registros de Imóveis, de títulos e Documentos e Protestos de Letras e Títulos desta Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, usando das Atribuições que lhe foram delegadas por lei, etc.

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada que revendo no arquivo do Cartório a seu cargo, dele verificou **NÃO CONSTAR,** nos últimos cinco anos ate presente data, protestos de letras de cambio, títulos, notas promissórias, duplicatas ou quaisquer outros documentos de divida de responsabilidade **WELLINGTON SILVA JARDIM, CPF n. 370.856.628-91** quer com aceitante, emitente ou dador de aval. O referido e verdade e dou fé.

Cachoeira Paulista, 10 de dezembro de 2015.

Preposto

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves

"Selos pago por verba"

Escrivão	Estado	Carteira	RC/TJ	SC/MP	ISS	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33/0,44	0,06/0,30	0,12	10,36

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Fls. 01

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no arquivo do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos – inclusive no acervo do 2° Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, acervo este que se encontra recolhido nesta Serventia, em virtude de ter sido declarada extinta a delegação correspondente ao Cartório em epígrafe (2° Tabelião) – a seu cargo, deles, verificou - **NÃO CONSTAR**, durante o período de **cinco (05) anos**, ou seja, de **09 de dezembro de 2.010** até a presente data, isto é, **09 de dezembro de 2.015**, protestos de duplicatas, cheques, letras de câmbio, notas promissórias ou quaisquer outros documentos contra **Wellington Silva Jardim,** inscrito no **C.P.F. sob nº 370.856.628-91**, quer como aceitante, emitente ou dador (a) de aval. - - -

O referido é verdade e de tudo dá fé.

Cachoeira Paulista, 09 de dezembro de 2015.

Eduardo Mafra Hummel Mendonça
Escrevente Autorizado

Ao Tabelião	-	6,36
Ao Estado	-	1,81
À Carteira das Serventias	-	1,35
Comp. do Registro Civil	-	0,33
Tribunal de Justiça	-	0,33
Cont.Solid. a Sta. Casa	-	0,06
Imposto Municipal	-	0,13
Total	-	10,37

Comarca de Cachoeira Paulista
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Jurinda Alves Capucho
Tabeliã

Maria Aparecida da Costa Araújo Dias Barreira
Graziela da Costa Araújo Dias Barreira
Escreventes Autorizadas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)
0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, acesse o original em http://www.tabeliaodenotascachoeirapaulista.com.br/conferir/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
01692602344925 000015043 5

AV SEVERINO MOREIRA BARBOSA 111 - CENTRO
CACHOEIRA PAULISTA SP CEP: 12630-000
FONE/FAX: 12-31011856

SERVENTIA DOS REGISTROS PUBLICOS E ANEXOS

RUA DR. ROCHA JUNIOR, 194-CACHOEIRA PAULISTA-SP
FONE: (12)3101 2299

B. E. Rodrigues Alves Neto
Delegado Responsável

Rodrigo R. Rodrigues Alves
Preposto

CERTIDAO

O Delegado Responsável pelo Serviço de Registros de Imóveis, de títulos e Documentos e Protestos de Letras e Títulos desta Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, usando das Atribuições que lhe foram delegadas por lei, etc.

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada que revendo no arquivo do Cartório a seu cargo, dele verificou **NÃO CONSTAR,** nos últimos cinco anos ate presente data, protestos de letras de cambio, títulos, notas promissórias, duplicatas ou quaisquer outros documentos de divida de responsabilidade **CLOVIS NARDELO JUNIOR, CPF n. 251.100.228-01** quer com aceitante, emitente ou dador de aval.

O referido e verdade e dou fé.

Cachoeira Paulista, 10 de dezembro de 2015.

Preposto

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

"Selos pago por verba"

Escrivão	Estado	Carteira	RC/TJ	SC/MP	ISS	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33/0,44	0,06/0,30	0,12	10,36

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Fls. 02

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no arquivo do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos – inclusive no acervo do 2° Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, acervo este que se encontra recolhido nesta Serventia, em virtude de ter sido declarada extinta a delegação correspondente ao Cartório em epígrafe (2° Tabelião) – a seu cargo, deles, verificou - **NÃO CONSTAR**, durante o período de **cinco (05) anos**, ou seja, de **09 de dezembro de 2.010** até a presente data, isto é, **09 de dezembro de 2.015**, protestos de duplicatas, cheques, letras de câmbio, notas promissórias ou quaisquer outros documentos contra **Clovis Nardelo Junior,** inscrito no **C.P.F. sob nº 251.100.228-01**, quer como aceitante, emitente ou dador (a) de aval. - - -

O referido é verdade e de tudo dá fé.

Cachoeira Paulista, 09 de dezembro de 2015.

Eduardo Mafra Hummel Mendonça
Escrevente Autorizado

Ao Tabelião	-	6,36
Ao Estado	-	1,81
À Carteira das Serventias	-	1,35
Comp. do Registro Civil	-	0,33
Tribunal de Justiça	-	0,33
Cont.Solid. a Sta. Casa	-	0,06
Imposto Municipal	-	0,13
Total	-	10,37

Comarca de Cachoeira Paulista
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Jurinda Alves Capucho
Tabeliã

Maria Aparecida da Costa Araújo Dias Barreira
Graziela da Costa Araújo Dias Barreira
Escreventes Autorizadas

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente por conferência com original.
https://intranet.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
01692602069835.000014998-7

SERVENTIA DOS REGISTROS PUBLICOS E ANEXOS

RUA DR. ROCHA JUNIOR, 194-CACHOEIRA PAULISTA-SP
FONE: (12)3101 2299

B. E. Rodrigues Alves Neto
Delegado Responsável

Rodrigo R. Rodrigues Alves
Preposto

CERTIDAO

O Delegado Responsável pelo Serviço de Registros de Imóveis, de títulos e Documentos e Protestos de Letras e Títulos desta Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, usando das Atribuições que lhe foram delegadas por lei, etc.

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada que revendo no arquivo do Cartório a seu cargo, dele verificou constar Registrado no Livro A-4 do Registro de Pessoas Jurídicas, as fls. 126/127 sob n. 33, em data de 29.05.15, o registro da ultima alteração do Estatuto da Fundação Joao Paulo II em 08.05.15. **Certifico mais**, que conforme Averbação no livro A4 fl. 10, no citado registro n. 33, em data de 04 de dezembro de 2013, foi averbada a ata eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, para o período de 26.05.2014 e 25.05.2018, conforme Assembleia realizada aos 25 de outubro de 2013, devidamente visada pelo Representante do Ministério Publico desta comarca. a saber: Presidente do Conselho Deliberativo: Monsenhor Jonas Abib, Vice Presidente Deliberativo Filipe Garcez Jardim. Secretario Deliberativo Pe. Arlon Cristian da Costa. Primeira Conselheira Deliberativo Luzia de Assis Ribeiro Santiago, Segundo Conselheiro Deliberativo Nelson Correa Junior, 1. Suplente Deliberativo Carla Ribeiro Astuti Coelho, 2. Suplente Deliberativo Felipe Rinaldo Queiroz de Aquino. Diretoria Executiva: Diretor Executivo Membros da Diretoria Executiva: Diretor Executivo Wellington Silva Jardim. Vice Diretor Executivo Paulo Roberto Oliveira Lourenço. Membros do Conselho Fiscal Titulares: Carlos Aparecido Astuti, Jackie Cardoso Sodero Toledo e Pe Fabricio Leitao de Andrade Junior. Suplentes: Edvania Duarte Eleutério e Rosana Aparecida Palandi Silva. Dou fé. **Certifico mais que**, revendo no arquivo do Cartório a seu cargo, dele verificou constar Registrado no Livro A-4 do Registro de Pessoas Jurídicas, as fls. 110 v sob n. 33, em data de 04.12.13, o registro da ultima alteração da Diretoria da Fundação Joao Paulo II em 29.11.15. Dou fé. **Certifico mais que**, revendo no arquivo do Cartório a seu cargo, dele verificou constar Registrado no Livro A-4 do Registro de Pessoas Jurídicas, as fls. 73 sob n. 33, em data de 11.11.14, o registro da Ata de renuncia do membro da Diretoria Executiva senhor Paulo Roberto Oliveira Lourenço ao cargo que ocupava de Vice-Diretor Executivo ficando com este cargo o senhor Clovis Nardelo Junior em data de 24.10.14. Dou fé.

"Selos pago por verba"

Escrivão	Estado	Ipesp	Reg Civil	ISS	M.Publico	Tribunal	TOTAL
18,32	5,24	2,68	0,96	0,36	0,84	1,28	29,68

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

10 DEZ 2015

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Laudo de Vistoria Técnica
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

1.2- Endereço Sede: Rua João Paulo II, S/N – Bairro: Alto da Bela Vista

Cidade: Cachoeira Paulista CEP: 12630-900

UF:SP

2. Localização da Estação Transmissora

2.1-Endereço: RUA C, S/N, LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO – BAIRRO SANATORIO

Cidade: ARACAJU UF: SE

CEP: 49061-046 Telefone: 012-3186-2000

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: 10º 53' 31,70" S

Longitude: 37º 03' 46,26" W

2. Localização da Estação Transmissora:

2.1-Endereço: RUA C, S/N, LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO – BAIRRO SANATORIO

Cidade: ARACAJU UF:SE

CEP: 49061-046 Telefone: 012-3186-2000

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: 10º 53' 31,70" S

Longitude: 37º 03' 46,26" W

3 - Transmissor Principal

3.1- Fabricante: HARRIS CORPORATION

3.2 - Modelo: HT20HS

3.3- Homologação/Certificação: 0053-03-1684

3.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW):	15,00
3.5- Potência de operação de vídeo medida(kW):	14,95
3.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW):	1,5
3.7- Potência de operação de áudio medida(kW):	1,65
3.8- Frequência da portadora de vídeo autorizada(MHz): ***(DECALADA PARA MENOS)***	211,239500
3.9- Frequência da portadora de vídeo medida(MHz): ***(DECALADA PARA MENOS)***	211,239858
3.10- Frequência da portadora de áudio autorizada(MHz): ***(DECALADA PARA MENOS)***	215,739500
3.11- Frequência da portadora de áudio medida (MHz):. ***(DECALADA PARA MENOS)***	215,739801
3.12- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(±1000 Hz):	
3.13- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo (±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	358,0 Hz

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

3.14- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(±1000 Hz):	
3.15- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	301,00 Hz
3.16- Gabinete aterrado:	(X) Sim ( ) Não
3.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	(X) Sim ( ) Não

4 - Transmissor Auxiliar NÃO HÁ	
4.1- Fabricante:	
4.2 - Modelo:	
4.3- Homologação/Certificação:	
4.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW):	
4.5- Potência de operação de vídeo medida(kW):	
4.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW):	
4.7- Potência de operação de áudio medida(kW):	
4.8- Frequência da portadora de vídeo autorizada (MHz)	
4.9- Frequência da portadora de vídeo medida(MHz):	
4.10- Frequência da portadora de áudio autorizada (MHz):	
4.11- Frequência da portadora de áudio autorizada(MHz):	
4.12- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(±1000 Hz):	
4.13- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	
4.14- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(±1000Hz):	
4.15- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	
4.16- Gabinete aterrado:	( ) Sim ( ) Não
4.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	( ) Sim ( ) Não

5- Sistema Irradiante Principal	
5.1- Antena	
5.1.1- Fabricante: TRANS-TEL/CONTI & CIA LTDA	
5.1.2- Modelo: TTPV-32-4 A-3-13	
5.1.3- Quantidade de elementos:	24 DIPOLOS DE ONDA COMPLETA
5.1.4- Tipo:	0310
5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	68,5
5.1.5- Azimute de Orientação (NV): 04 painéis em 4 faces da torre quadrangular:	VIDE INFORMAÇÕES ADICIONAIS.
5.2- Linha de Transmissão Principal	
5.2.1- Fabricante: KMP-CABOS ESPECIAIS SISTEMAS LTDA	
5.2.2- Modelo: HF 3 1/8	

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

6- Sistema Irradiante Auxiliar NÃO HÁ	
6.1- Antena	
6.1.1- Fabricante:	
6.1.2- Modelo:	
6.1.3- Quantidade de elementos:	
6.1.4- Tipo:	
6.1.5- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
6.1.6- Azimute de Orientação (ºNV):	
6.2- Linha de Transmissão Auxiliar NÃO HÁ	
6.2.1- Fabricante:	
6.2.2- Modelo:	
7.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	>71
3° Harmônico	>71
Espúrios	>68
7.2- Transmissor Auxiliar NÃO HÁ	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	
3° Harmônico	
Espúrios	
7.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (X) Não
8- Estúdios	
8.1- Estúdio Principal	
8.1.1- Endereço: RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, 95 –BAIRRO: INÁCIO BARBOSA	
Cidade: ARACAJU CEP: 49040-540 UF: SE	
8.2- Estúdio Auxiliar...NÃO HÁ	
8.2.1- Endereço:	
Cidade: CEP:. UF:	
9- Outras Constatações	
9.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente \à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos:	(X) Sim ( ) Não
9.2- Existência de Responsável Técnico.	(X) Sim ( ) Não
10- Informações Adicionais	

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

-NA MEDIÇÃO DE ESPÚRIAS FORA DE FAIXA E HARMONICOS, FOI APLICADO AO TRANSMISSOR UM SINAL PADRÃO DE VIDEO COMPOSTO DE SINCRONISMO, APAGAMENTO, RAMPA E SUB-PORTADORA DE COR (40 UNV).
-FOI MODULADO O TRANSMISSOR EM 100% NO PICO BRANCO (12,5% DE PICO DE SINCRONISMO), VERIFICADO VISUAL E AURAL.
-OS SEGUNDO E TERCEIRO HARMÔNICOS FORAM MEDIDOS NA SAIDA FINAL (AURAL E VISUAL MISTURADO), PORÉM COLOCADO NA ENTRADA DO SPECTRUM ANALYZER UM FILTRO PASSA ALTA, EVITANDO ASSIM QUE A FUNDAMENTAL VIESSE CONTRIBUIR PARA MASCARAR A MEDIÇÃO DAQUELES.
-NA MEDIÇÃO DA POTÊNCIA DE VIDEO, FOI APLICADO NO TRANSMISSOR SOMENTE SINCRONISMO E LUMINÂNCIA AO NÍVEL DE PRETO, LIDO NO BIRD DE LINHA: 8900,00 WRMS, QUE VEZES **1,68** EXPRESSA A POTÊNCIA DE PICO DE SINCRONÍSMO. ESTE TRANSMISSOR É DE 20 kW, E A POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (AUTORIZADA) DE 15,0 kW. A POTÊNCIA DO AURAL FOI MEDIDO 1644,7 W.
-A ANTENA É COMPOSTA DE 04 PAINÉIS, CADA PAINEL (POR FACE) CONTÊM 06 DIPOLOS POR FACE TOTALIZADO 24 ELEMENTOS (DIPOLOS DE ONDA COMPLETA).
PRIMEIRA FACE: 34,40^0 N.V.; **SEGUNDA FACE**: 124,44^0 N.V.; **TERCEIRA FACE**: 214,67^0 N.V.
QUARTA FACE: 304,44^0 N.V.

11- Instrumentos Utilizados na Vistoria

-PAL/NTSC SIGNAL GENERATOR, MODEL TSG95, SÉRIE B029430, CLASSE A, FABRICANTE TEKTRONIX.
- SPECTRUM ANALYZER: FABRICANTE: ANRITSU, MODELO MS8901A, SÉRIE
-FILTRO PASSA ALTA 50 dB, ATENUAÇÃO PARA ESQUERDA A PARTIR DE 380 MHz.
- USADO SAÍDA ATENUADA DE 60 dB NA LINHA DE RF DEPOIS DOS FILTROS.

12. Responsável pela Vistoria Técnica

Nome: **CLAUDIO MANOEL DA SILVA**
Formação: Eng.º **ELETRICISTA/SEGURANÇA DO TRABALHO**
CREA:13.102-D, art. 4º,8º e 9º CONFEA
Local: ARACAJU/SE
Data: 06/12/2015.
Assinatura: Claudio Manoel da Silva

Representante legal da Entidade
Nome: WELLINGTON SILVA JARDIM
Assinatura:

FVT-RO-TV

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20150034728

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

CLAUDIO MANOEL DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** RNP: **180097859-6**

2. Contratante

Contratante: **FUNDACAO JOAO PAULO II** CPF/CNPJ: **50.016.039/0013-09**

RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL Nº: **95**

Complemento: **casa** Bairro: **CONJ. INACIO BARBOSA - DIA**

Cidade: **ARACAJU** UF: **SE** CEP: **49040740**

Telefone: **7921044444** Email: **rharacaju@cancaonova.com**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **01/12/2015**

Valor: **R$ 1,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **FUNDACAO JOAO PAULO II** CPF/CNPJ: **50.016.039/0013-09**

RUA C Nº: **s/n**

Complemento: **TORRE (MURO AO REDOR)** Bairro: **SANATORIO**

Cidade: **ARACAJU** UF: **SE** CEP: **49061046**

Telefone: **7921044444** Email: **rharacaju@cancaonova.com**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 10°53'32.00"S Longitude: 37°03'50.00"W**

Data de Início: **01/12/2015** Previsão de término: **04/12/2015**

Finalidade: **Comercial**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
18 - VISTORIA > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO -> #1977 - DE SOM	1,00	un
21 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO -> #1977 - DE SOM	1,00	un
18 - VISTORIA > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO -> #1978 - DE IMAGEM	1,00	un
21 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO -> #1978 - DE IMAGEM	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO E VISTORIA DA ESTAÇÃO Nº 322623588 DA ENTIDADE CONTRATANTE PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COM FULCRO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE (SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS). NÃO COMPREENDE: BASE DA ESTRUTURA METÁLICA NEM ESFORÇOS MECÂNICO E CARGA INSTALADA.(ATIVIDADE ENGº CIVIL E MECÂNICA. CNPJ 50.016.039/0001-75 É DA MATRIZ, DETENTOR DA OUTORGA

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SENGE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ARACAJU/SE, ____ de DEZEMBRO de 2015
Local data

Claudio Manoel da Silva
CLAUDIO MANOEL DA SILVA - CPF: 112.974.765-49

FUNDACAO JOAO PAULO II - CNPJ: 50.016.039/0013-09

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 67,68** Pago em: **02/12/2015** Nosso Número: **8200378938**

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

CREA-SE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 1710
CEP: 49.080-190
Tel: + 55 (79) 3234-3000

COBRANÇA DE A.R.T.

Sacado
FUNDACAO JOAO PAULO II

CPF/CNPJ

Registro CREA

Endereço

Representação numérica: 10490.51319 64000.200846 20037.893896 3 66390000006768

Agencia / Código Cedente	Número do Documento	Data Emissão	Data Vencimento
0654-8 / 10-8	24000008200378938-0	01/12/2015	11/12/2015

Parcela 1/1

Valor do Documento R$ 67,68

Detalhes da Cobrança

ANOT.RESP.TECNICA-ART	**SE20150034728**	**R$ 67,68**

Autenticação Mecânica

CAIXA Loterias

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: Sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

336-483646183-8

02/DEZ/2015 HORA DF 13:56:22

TERM 029367

LOT. 21.19139-2
LOCALIDADE: CACHOEIRA PAULISTA
AG. VINCULADA: 2003

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO CAIXA

CODIGO DO CEDENTE: 51316
NOSSO NUMERO: 0
DATA DE VENCIMENTO: 11DEZ2015
VALOR DO PAGAMENTO: 67,68

10490513196400020084620037893896 3 66390000006768

336-483646183-8

VIA DO CLIENTE

CAIXA Loterias

CAIXA Loterias

CAIXA Loteri

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

DECLARAÇÃO PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, **sob as penas da lei**, que a Fundação João Paulo II, executante do serviço de radiodifusão sons e imagens, utilizando o canal 41 digital, frequência 635 MHz, na localidade de Aracaju, Estado de Sergipe, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com os termos da Portaria nº 163 de 27.09.11, DOU 06.10.11, autorizada pelo Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Aracaju-SE, 16 de dezembro de 2015

Assinaturas

CLAUDIO MANOEL DA SILVA
CREA nº 13.102-D
CPF Nº 112.974.765-49

WELLINGTON SILVA JARDIM
CPF Nº 370.856.628-91

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO JOAO PAULO II**
CNPJ: **50.016.039/0001-75**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:34:27 do dia 27/01/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/02/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Imprimir Voltar

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - FUNDACAO JOAO PAULO II

CNPJ: 50016039000175
Presidente:
Endereço: RUA JOAO PAULO II - ALTO DA BELA VISTA
E-mail:
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
251.100.228-01	CLOVIS NARDELO JUNIOR	VICE DIRETOR EXECUTIVO	
370.856.628-91	WELLINGTON SILVA JARDIM	DIRETOR EXECUTIVO	

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: SE **Município: Aracaju**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO APERIPE DE SERGIPE	Aracaju	26/09/1984	26/09/1999
FUNDACAO JOAO PAULO II	Aracaju	29/04/2001	29/04/2016
RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA	Aracaju	19/08/2001	19/08/2016
TELEVISAO ATALAIA LTDA	Aracaju	17/10/2003	17/10/2018

Usuário: - **Data: 27/01/2016** **Hora: 13:36:14**

Registro 1 até 4 de 4 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 50.016.039/0001-75

FUNDACAO JOAO PAULO II

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CLOVIS NARDELO JUNIOR	251.100.228-01	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cachoeira Paulista
WELLINGTON SILVA JARDIM	370.856.628-91	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 27/01/2016 **Hora:** 13:41:51

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 251.100.228-01

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CLOVIS NARDELO JUNIOR	251.100.228-01	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cachoeira Paulista

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 27/01/2016 **Hora:** 13:42:09

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 370.856.628-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WELLINGTON SILVA JARDIM	370.856.628-91	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cachoeira Paulista

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 27/01/2016 **Hora:** 13:42:44

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53900.000480/2016 - 05		
Entidade: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II		
Localidade: ARACAJÚ	**UF: SE**	**Serviço: TV**
Período(s): 29/4/2016 a 29/4/2031		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			1/2
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			3
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		x		
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			4
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			(2011 a 2014) s/autenticação do Cartório - Exigir. Isenção de Contribuição Patronal – 9 a 17
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			(2011 a 2015) – 32 s/autenticação do Cartório - Exigir
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			33; 1
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			35
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			36

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			35;37
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			38 (Posto Fiscal de guaratinguetá/SP – Positiva) - Exigir; Aracajú/SE – (ok)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			Cachoeira Paulista – 40/41 Aracajú/SE - 42
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		x		
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	x			44
15- Certidão da junta comercial (**ou órgão de registro equivalente**) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;		x		
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		x		

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Wellington Clovis	x x		x x			45;47 54 (Positiva) 56
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Wellington Clovis	x x		x x			46;48 55;57
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Wellington Clovis	x x		x x			49 a 51 58/59
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Wellington Clovis	x x		x x			50/51 58/59
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Wellington Clovis	x x					52 61

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	Wellington Clovis	x x					53 62
23- certidões de **protestos de títulos**;	Wellington Clovis		x x				
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. A Entidade apresentou Certidão Positiva – Inscrição Estadual com débito fiscal relativo ao ICMS na Dívida Ativa até a data de emissão da emissão do documento. A certidão foi expedida pelo Posto Fiscal de Guaratinguetá/SP. Existência de MS nº 0132829.05.2008.8.26.0053 da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. 2. Embora as Certidões emitidas pelo TRF –2ª Instância contemplem os feitos de natureza privada, resta claro que a alínea "b" diz que: *"Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra, em sendo necessário".*
Análise:
Sônia Valesca M. Monteiro Advogado

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 1438/2016/SEI-MC

Processo n.: 53900.000480/2016-05.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação João Paulo II, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Aracajú, estado de Sergipe, referente ao seguinte período: 29/4/2016 a 29/4/2031.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º0941181), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas**:

3.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

3.2. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). **Apresentar os exercícios de 2011 a 2014 com autenticação do Cartório**;

3.3. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). **Apresentar os exercícios de 2011 a 2015 com autenticação do Cartório**;

3.4. **certidão de Objeto e Pé**, referente à certidão positiva – Inscrição Estadual com débito fiscal relativo ao ICMS na Dívida Ativa até a data da emissão do documento expedido pela Fazenda Estadual. A certidão foi expedida pelo Posto Fiscal de Guaratinguetá/SP. Existência de MS nº 0132829.05.2008.8.26.0053 da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital.

3.5. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

3.6. **certidão de objeto e pé** do processo constante da Certidão Cível Estadual - 4ª Vara Cível (Ação - Execução de Título Extrajudicial - Certidão nº 016389908 - fl. 54, em nome do Senhor **Clovis Nardelo Junior**;

3.7. certidões de protesto de títulos de todos os diretores;

3.8. certidão da junta comercial (**ou órgão de registro equivalente atualizada**), a fim de confirmar o quadro diretivo da entidade.

3.9. laudo técnico ou declaração, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão (modelos de ambos os documentos disponível no seguinte endereço: http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga).

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 28/01/2016, às 16:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 28/01/2016, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 28/01/2016, às 19:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0941183** e o código CRC **C2819815**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 2173/2016/SEI-MC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II
Rua João Paulo II, S/N - Caixa Postal, nº 57 - Bairro Alto da Bela Vista
12.630-900 Cachoeira Paulista/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.000480/2016-05**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 1438/2016/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 28/01/2016, às 19:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0941258** e o código CRC **B2C320B7**.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Correspondência Eletrônica - 0944908

Data de Envio:
29/01/2016 15:20:43

De:
MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
protocolos.mc@cancaonova.com
gestaodeoutorgas@cancaonova.com
jackie@cancaonova.com
regulatorio.rdf@cancaonova.com
superintendencia.rdf@cancaonova.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.000480/2016-05

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_0941258.html
Nota_Tecnica_0941183.html

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53900.000480/2016 - 05		
Entidade: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II		
Localidade: ARACAJÚ	**UF: SE**	**Serviço: TV**
Período(s): 29/4/2016 a 29/4/2031		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			1; 2 (0908422)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			3 (0908422)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	x			4 (0989385)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			4 (0908422)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			(2011 a 2015) Isenção de Contribuição Patronal 9 a 17 (0908422) (0989385)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			(2011 a 2015) 18 a 32 (0908422) (0989385)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			33; 1 (0908422)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			35;37 (0908422)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			36 (0908422)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			35;37 (0908422)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			38 (Posto Fiscal de Guaratinguetá/SP – Positiva) – Objeto e Pé – 34/35 (0989385) Aracajú/SE – (ok)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			Cachoeira Paulista – 40/41 Aracajú/SE - 42
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			43 (0908422) 35 a 38 (0989385)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	x			44 (0908422)
15- Certidão da junta comercial (**ou órgão de registro equivalente**) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			43 (0908422) (0989385)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			Vistoria Técnica – 68 a 71;44 Declaração – 74; 50 **Falta de Ensaio** (0908422) (0989385)

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Wellington Clovis (0989385)	x x		x x			45;47 54 (Positiva) 56;37
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Wellington Clovis	x x		x x			46;48 55;57
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Wellington Clovis	x x		x x			49 a 51 58/59

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Wellington Clovis	x x		x x			50/51 58/59
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Wellington Clovis	x x					52 61
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	Wellington Clovis	x x					53 62
23- certidões de **protestos de títulos**;	Wellington Clovis	x x					39/40 41/42
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:

1.A Entidade apresentou Certidão Positiva – Inscrição Estadual com débito fiscal relativo ao ICMS na Dívida Ativa até a data da emissão do documento. A certidão foi expedida pelo Posto Fiscal de Guaratinguetá/SP. Existência de MS nº 0132829.05.2008.8.26.0053 da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital – Certidão de Objeto e Pé – Protocolo nº 53900.012131/2016-28 (0989385) fls. 34/35. "Extinta a ação sem análise do mérito. Arquivem-se os autos".

2 REGISTRA-SE, que em havendo dúvidas durante a análise da documentação enviada pela parte interessada, de acordo com a legislação vigente, resta claro lembrar nesta Lista de Documentos, que os artigos 39 e Parágrafo único, 40 todos do Capítulo X – DA INSTRUÇÃO, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o Processo Administrativo no Âmbito da Administração Pública Federal, assim estabelem, *sic*:

> "Art. 39. Quando for necessária a prestação de informações ou apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.
>
> Parágrafo único. Não sendo atendida a intimação, poderá o órgão competente, se entender relevante a matéria, suprir ofício de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.
>
> Art. 40. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo".

3. Ainda assim, muito embora a Entidade tenha completado a instrução dos autos (natureza jurídica), verificou-se a inexistência do Laudo de Ensaio do TX de TV, restando portanto apresentá-lo, vez que o setor responsável pela análise técnica – STCOM poderá exigí-lo, para fins de exame das instalações da emissora, em conformidade com os parâmetros técnicos determinados pela legislação de radiodifusão.

Análise:

Sônia Valesca M. Monteiro
Advogado

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 4284/2016/SEI-MC

Processo n.: 53900.000480/2016-05.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação João Paulo II, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Aracajú, estado de Sergipe, referente ao seguinte período: 29/4/2016 a 29/4/2031.

ANÁLISE

2. Esclareça-se que o pedido de que trata o item 1 desta Nota Técnica, após análise do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial-GTCO, foram solicitados os documentos, conforme a Nota Técnica nº 1438/2016/SEI-MC (evento SEI nº 0941183) e por consequência, enviado o Ofício nº 2173/2016/SEI-MC (evento SEI nº 0941258), para que a Entidade complementasse a documentação necessária à instrução dos autos.

3. Por meio do requerimento protocolizado neste Ministério, sob o nº 53900.012131/2016-28, a Entidade apresentou parcialmente os documentos exigidos pela legislação de radiodifusão, conforme se verifica da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

> 3.1. laudo de ensaio, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão. Embora a instrução processual esteja completa, sob o aspecto jurídico, ainda se faz necessário, que essa Entidade apresente o referido Laudo Técnico para análise do setor de engenharia responsável, com vistas à conclusão do feito.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 01/03/2016, às 17:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 01/03/2016, às 17:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 02/03/2016, às 08:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0995176** e o código CRC **BEE295C1**.

Minutas e Anexos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 6252/2016/SEI-MC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II
Rua João Paulo II, S/N - Caixa Postal, nº 57 - Bairro Alto da Bela Vista
12.630-900 Cachoeira Paulista/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.000480/2016-05.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 4284/2016/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 02/03/2016, às 08:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0995230** e o código CRC **D39725DE**.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Correspondência Eletrônica - 1001061

Data de Envio:
03/03/2016 14:42:11

De:
MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
protocolos.mc@cancaonova.com
gestaodeoutorgas@cancaonova.com
jackie@cancaonova.com
regulatorio.rdf@cancaonova.com
superintendencia.rdf@cancaonova.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.000480/2016-05

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_0995230.html
Nota_Tecnica_0995176.html

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo nº 53900.000480/2016-05

Senhor Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas,

cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Fundação João Paulo II, para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Aracaju, estado de Sergipe, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 11/04/2016, às 16:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1052794** e o código CRC **C895E77C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo nº 53900.000480/2016-05

1. Tendo em vista os laudos de vistoria técnica (fls. 68/74, evento SEI nº 0908422) e de ensaio (fls.02/37, constante do protocolo nº 53900.019688/2016-90) apresentados pela Fundação João Paulo II, executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Aracaju, estado de Sergipe, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos ao Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial - STCOM, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 11/04/2016, às 16:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1052817** e o código CRC **2BCD1655**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SE
Município: Aracaju
Freqüência: 210 MHz a 216 MHz
Classe: A
Canal: 13-

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II
Nome Fantasia: CANÇÃO NOVA SERGIPE
Nº Estação: 322623588
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 06020355462
CNPJ: 50.016.039/0001-75
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 50016039000175 Pesquisar
Razão Social: FUNDACAO JOAO PAULO II
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 12630000 **Logradouro:** RUA JOAO PAULO II
Número: S/Nº **Complemento:** - CAIXA POSTAL 57 **Bairro:** ALTO DA BELA VISTA **Estado:** SP
Município: Cachoeira Paulista **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 12 31862000 **Fax:** 12 31012074

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 12630000 **Logradouro:** RUA JOAO PAULO II, S/N - ALTO DA BELA VISA
Número: . **Complemento:** **Bairro:** ALTO BELA VISTA **Estado:** SP
Município: Cachoeira Paulista **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

CANÇÃO NOVA SERGIPE

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 8463
SCRAD Técnico: 6574
Data Limite Instalação:
Fistel: 06020355462

Data Publicação Contrato/Convênio: 29/04/2001
Número do Processo: 0

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
	92478	Decreto	MC	20/03/1986	21/03/1986	Outorga		Jur.
	583	Portaria	Dentel	30/09/1987	20/10/1987	Aprovação de Local		Téc.
						Transferência		

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

	0	Decreto	PR	20/11/1987	07/04/1999	Direta	Jur.
	1	Portaria	Dentel	24/01/1990		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	18093	ATO	ER01	14/08/2001	16/08/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	158	Portaria	MC	10/05/2002	17/05/2002	Multa	Jur.
	35096	ATO	ER	04/04/2003	07/04/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	14	Portaria	MC	25/02/2005	16/03/2005	Multa	Jur.
	0	Decreto	PR	10/02/2010	11/02/2010	Renovação	Jur.
	188	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊟ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II - CNPJ/CPF(50.016.039/0001-75)
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Município/UF: ARACAJU/SE
Canal PB: 13
Indicativo: ZYB833
Classe PB: A

Características de Operação

Canal: 13 - 210.00 - 216.00 MHz
Classe:
Rede: Canção Nova
Situação: Própria

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	

Tela Inicial | Imprimir

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

Processo n°: **53900.000480/2016-05**
Interessado(a): **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**

1. Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do Despacho Interno SLPOSl 052794, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Aracaju/SE que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

2. Isso posto, restitua-se o processo acima mencionado ao Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS, para que que sejam tomadas as providências que julgar necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano**, **Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas, Substituta**, em 12/04/2016, às 19:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1072887** e o código CRC **71CC2D52**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Processo n° 53900.000480/2016-05

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV)

Aracaju / SE - canal 13-

Períodos de renovação: 29/04/2016 a 29/04/2031.

Análise técnica do Laudo de Ensaio de Transmissor e de Vistoria da Estação

Observação Inicial: No SRD as situações de "Instalada" e de "Estudo" cadastradas no site da Anatel estão idênticas e nestas constam cadastrado um transmissor principal de mesmo fabricante, mas de modelo diferente (cadastrado no SRD: HT15LS) e um transmissor auxiliar de fabricação Lys Eletronic, modelo AV-10KW-V, cujo laudo de ensaio não foi apresentado pela entidade.

Foi verificado que no Descrição do Sistema que os dados cadastrados diferem quanto ao modelo do transmissor principal cadastrado no SRD e também quanto ao informado no Laudo de Ensaio apresentado pela entidade (Cadastrado no Descrição do Sistema: HTEL20DLS).

O Ato mais recente cadastrado no site da Anatel corresponde ao Ato Anatel n° 35096 de 04/07/2003, DOU de 07/04/2003 que se refere ao atualmente cadastrado no Descrição do Sistema, conforme disposto em seu Art. 1°.

ANÁLISE QUANTO AO LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR apresentado em 05/01/2016:

Laudo constante do documento protocolado sob o número 53900.019688/2016-90 (págs. 3 a 28 - Evento SEI n° 1052338 relativo ao transmissor principal, constante no Processo principal digitalizado n° 53900.000480/2016-05)

Transmissor Ensaiado:

Principal : Harris Corporation, modelo HT20HS, 15,0 kW de potência de operação autorizada, certificação n° 0053-03-1684. ***NOTA: o grupo Harris foi incorporado pelo grupo Gates Air Inc., ou seja, o que era Harris***

1) Situação do Fistel: Entidade Devedora, **Bloqueada** - *(Vide SRD em anexo).*

2) Signatário das declarações no Laudo de Ensaio (Wellington Silva Jardim) é representante legal da entidade, conforme SIACCO, em anexo.

3) Transmissor principal autorizado à entidade, conforme Ato Anatel n° 35096 de 04/04/2003, em anexo, e que se trata do ato mais recente de autorização de equipamentos e localizações.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

ANÁLISE QUANTO AO LAUDO DE VISTORIA:

Não foi apresentado Laudo de Vistoria da estação pela entidade no presente pedido de renovação de outorga.

CONCLUSÃO:

Da análise acima se conclui pela necessidade de emissão de ofício de exigência, a fim de regularizar as seguintes situações:

- Comprovar a autorização para o modelo de transmissor principal (HT-20HS) indicado no Laudo de Ensaio apresentado, tendo em vista a discrepância com os modelos cadastrados no SRD e no Descrição do Sistema.

- Apresentar Laudo de Ensaio do transmissor autorizado Lys Eletronic, modelo AV-10KW-V, uma vez que este consta do ato de autorização amis recente cadastrado no SRD da Anatel.

- Apresentar Laudo de Vistoria da estação em conformidade com o ato de autorização mais recente cadastrado no SRD da Anatel.

ANALISTA:

Almir Franco Arnaldo
DRMC-RJ
19/07/2016

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - FUNDACAO JOAO PAULO II

CNPJ: 50016039000175
Presidente:
Endereço: RUA JOAO PAULO II - ALTO DA BELA VISTA
E-mail:
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
251.100.228-01	CLOVIS NARDELO JUNIOR	VICE DIRETOR EXECUTIVO	
370.856.628-91	WELLINGTON SILVA JARDIM	DIRETOR EXECUTIVO	

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Relação de débitos para impressão do boleto

Detalhes dos Débitos:

Data para pagamento informada : 19/07/2016

Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II - CNPJ: 50.016.039/0001-75

X	Vencimento	Ano de Referência	Serviço / Certificado	Receita	Processo	FISTEL/Sequencial (Nosso Número)	Valor Débito	Situação
☐	13/06/2016	2016	205	Outorga dos Serv.de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem	530000173972014	06030114972-0039	123.402,79	Vencido
☐	13/06/2016	2016	205	Outorga dos Serv.de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem	530000173022014	07030049306-0037	76.151,90	Vencido

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Atenção! No caso de crédito inscrito em dívida ativa desde 04/12/2008, o pagamento do boleto emitido nos sistemas SIGEC ou BOLETO não importa a quitação dos encargos legais previstos do Art. 37-A, § 1º., da Lei no 10.522/2002, com a redação incluída pela Lei no 11.941/2009, combinado com Art. 1o do Decreto-Lei no 1.025/1969, com as alterações introduzidas pelo art. 3 o do Decreto-Lei n o 1.569/1977 e pelo art. 12 do Decreto-Lei no 2.163/1984.

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofreqüência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Data/Hora: 18/07/2016 13:30:38

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SE
Município: Aracaju
Freqüência: 210 MHz a 216 MHz
Classe: A
Canal: 13-
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II
Nome Fantasia: CANÇÃO NOVA SERGIPE
Nº Estação: 322623588
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 06020355462
CNPJ: 50.016.039/0001-75
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II
Fase: 3 - Licenciada
Nº Fistel: 06020355462

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Aracaju/SE
Latitude:
Longitude:
Raio:

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " Sul
Longitude: ° ' "
Local Específico:
Coordenada pré-fixada?: Não
Coordenada em Sítio?: Não

Características

Potência ERP Máxima: Ex.: 1234,5678
Freqüência: 215,75
Canal Educativo?:
Decalagem: Sem Decalagem
Canal: 13
Classe: -

Limitações

Limitações: Sim Não

>>Inclusão de limitações

Tipo	Dir.Inicial(graus)	Dir.Final(graus)	Altura(m)	ERP(KW)	
Azimute Setor					Nulo
Azimute Setor					Nulo
Azimute Setor					Nulo
Azimute Setor					Nulo

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: SSR73/85,SSR17/87
Máximo: 250 Digitados: 17

Observação: SBTVD
Máximo: 250 Digitados: 5

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: FUNDACAO JOAO PAULO II
Nome Fantasia:
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 12630000
Logradouro: RUA JOAO PAULO II
Número: S/Nº
Complemento: - CAIXA POSTAL 57
Bairro: ALTO DA BELA VISTA
Estado: SP
Município: Cachoeira Paulista
Distrito:
SubDistrito:
Telefone: 12 31862000
Fax: 12 31012074

Endereço de Correspondência

País: Brasil
CEP: 12630000
Logradouro: RUA JOAO PAULO II, S/N - ALTO DA BELA VISA

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Número: . **Complemento:** **Bairro:** ALTO BELA VISTA **Estado:** SP
Município: Cachoeira Paulista **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia
CANÇÃO NOVA SERGIPE

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**
Fistel: 06020355462

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -			21/03/1986	Outorga	Jur.
			- Selecione -			20/10/1987	Aprovação de Local	Jur.
			- Selecione -			07/04/1999	Transferência Direta	Jur.
			- Selecione -				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -			16/08/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -			17/05/2002	Multa	Jur.
			- Selecione -	ER		07/04/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -			16/03/2005	Multa	Jur.
			- Selecione -			11/02/2010	Renovação	Jur.
			- Selecione -			20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jur.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 49000000 **Logradouro:** RUA CLAUDIO BATISTA, 334
Número: . **Complemento:** **Bairro:** **UF:** SE
Município: Aracaju **Distrito:** **SubDistrito:**

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: **Longitude:** **Raio:**

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: **Longitude:**
Distância ao Centro do Município: Km
Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Coordenadas Geográficas (PB)

Latitude: 10S533200 **Longitude:** 37W035000

Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 49000000 **Logradouro:** RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, 95
Número: . **Complemento:** **Bairro:** CJ. INACIO BARBOSA **UF:** SE
Município: Aracaju **Distrito:** **SubDistrito:**

Estúdio Auxiliar

» Estação Principal

Antena Principal

Fabricante:
Modelo: **Ganho:** dBd
Polarização: **Orient. NV:** graus
Beam-Tilt: graus **Preenchimento de nulos:** (%)
HCI: metros
Descrição: ONIDIRECIONAL
Máximo: 200 **Digitados: 13**

Transmissor Principal

Código Equipamento: Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)
Potência: kW
Fabricante: GatesAir Inc.
Modelo: HT15LS
Pol ade:
ento: W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

L issão

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Fabricante: CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

Modelo: **Impedância:** ohms

Comprimento: m **Atenuação:** dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

Potência Irradiada

ERP$_{MAX}$(P$_T$ x G x E$_F$): 71.389 kW Ex.: 1234,5678

OBS: Preenchimento mínimo de 12 radiais (Azimute, Altura e ERP)

Radial	Azimute (graus)	Altura (m)	ERP (kW)
1	0	115.5	48.4714
2	15	77.5	28.2893
3	30	96.5	5.7986
4	45	102.5	38.6711
5	60	0	
6	90	0	
7	120	0	
8	150	0	
9	180	0	
10	195	100.5	28.8312
11	210	91.5	47.4184
12	225	93.5	18.5683
13	240	94.5	12.3543
14	255	83.5	31.7126
15	270	85.5	29.6765
16	285	94.5	14.2642
17	300	95.5	0.7721
18			13.3847
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
VM		66.53	18.7184

» Estação Auxiliar

Antena Auxiliar

Fabricante:

Modelo: **Ganho:** dBd

Polarização: **Orient. NV:** graus

Beam-Tilt: graus **Preenchimento de nulos:** (%)

HCI: metros

Descrição:

Máximo: 200 Digitados: 0

Transmissor Auxiliar

Código Equipamento: Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: kW

Fabricante: Lys Electronic Ltda.

Modelo: AV-10KW-V

Validade: 06/05/1994

Potência Equipamento: 1000-10000 W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Transmissor Auxiliar 2

Linha de Transmissão Auxiliar

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: 29107 . 000001 / 1986 Ex.: 53521.000235/2003 Checar

Observação: Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

» R Técnico

R Técnico

o RT: Pesquisar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Nome do Responsável:
Número do Crea: **UF Crea:**
Endereço: **Número:**
Complemento: **EMail:**
Município: **UF:**
DDD: **Telefone:**

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II - CNPJ/CPF(50.016.039/0001-75) **Situação:** Entidade devedora (Bloqueada)
Município/UF: ARACAJU/SE **Canal PB:** 13
Indicativo: ZYB833 **Classe PB:** A

Características de Operação

Canal: **Classe:**
Rede: **Situação:**

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Domingo			

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

UF: SE

SERVIÇO: TV

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	ERP Máx. (KW)	Obs.
Localidade: ARACAJU							
FUNDACAO JOAO PAULO II	10S533200	37W035000	13-	20	9.500	31.6000	SBTVD
FUNDACAO JOAO PAULO II	10S533200	37W035000	13-	223	12.100	31.6000	SBTVD
FUNDACAO JOAO PAULO II	10S533200	37W035000	13-	260	20.100	31.6000	SBTVD
FUNDACAO JOAO PAULO II	10S533200	37W035000	13-	291	20.500	31.6000	SBTVD

Usuário: Anatel\almir.mc - Almir Franco Arnaldo **Data:** 19/07/2016 **Hora:** 14:59:58

Registro 1 **até** 4 **de** 4 **registros**

Página: [1] [Ir] [Reg]

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

ATO Nº 35.096 , DE 4 DE ABRIL DE 2003.

O GERENTE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, NO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29107.000001/86,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (Televisão), na localidade de Aracaju, Estado de Sergipe, a alterar as características técnicas de sua estação transmissora observadas as condições constantes do relatório Descrição do Sistema, anexo a este Ato.

Art. 2º Determinar que até a data prevista no relatório indicado no art. 1º, a entidade providencie a efetivação do que foi autorizado e requeira vistoria de suas instalações para fins de licenciamento, ficando a entrega da licença condicionada à comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização da Instalação.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA
Gerente do Escritório Regional

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

FLS: 001/001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: FUNDACAO JOAO PAULO II		**CNPJ:** 50.016.039/0001-75
Nome Fantasia: CANÇÃO NOVA SERGIPE		**Fistel:** 06020355462
Serviço: Radiodifusão de Sons e Imagens		**UF:** SE
Localidade: ARACAJU		**Classe PB:** A **Classe OP:**
Canal PB: 13- (treze) **Canal OP:** 13-	**Freqüência PB:** 210 MHz a 216 M MHz	**Freqüência OP:** 210 - 216 MHz
Num. Estação: 322623588	**Indicativo:** ZYB833	**Telefone (Sede):** 31862000

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO

Logradouro: RUA CLAUDIO BATISTA, 334 **Número:** . **Bairro:** ***

Localidade: ARACAJU **UF:** SE

Latitude: 10º 53' 32" 00" S **Longitude:** 37º 03' 50" 00" W **Cota da Base da Torre:** 58 metros

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO

2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante: GatesAir Inc.
Modelo: HTEL20DLS
Código de homologação: 0053031684
Potência Operação: 15 kW

2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR

Fabricante: Lys Electronic Ltda.
Modelo: AV-10KW-V
Código de homologação: 026091XXX0328
Potência Operação: 2 kW

2.3 - ANTENA PRINCIPAL

Fabricante: TRANS-TEL CONTI & CIA
Modelo: TTPV32-4A-3-13
GMAX: 8,19 dBd
Polarização: Horizontal
HCI: 62,5 metros
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0º
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: 360º em relação ao norte verdadeiro
Descrição da Antena: ONIDIRECIONAL

2.4 - ANTENA AUXILIAR

Fabricante: ***
Modelo: ***
GMAX: ***
Polarização: ***
HCI: ***
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): ***
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: *****
Descrição da Antena: ***

2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

Fabricante: KMP-CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA
Modelo: HF 3 1/8
Comprimento: 80 m
Impedância: 50 Ohms
Atenuação: 0,6 dB/100m

2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR

Fabricante: ***
Modelo: ***
Comprimento: ***
Impedância: ***
Atenuação: ***

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA

ERPMAX (PT x G x EF) : 71,389kW **VM**

AZIMUTE(graus)	0	15	30	45	60	90	120	150	180	195	210	225	240	255	270	285	300	****	****	****	****	****	****	****	****	****
HSNMT(metros)	115,5	77,5	96,5	102,5	0	0	0	0	0	100,5	91,5	93,5	94,5	83,5	85,5	94,5	95,5	****	****	****	****	****	****	****	****	66,53
ERP(kW)	48,4714	28,2893	5,7986	38,6711	****	****	****	****	****	28,8312	47,4184	18,5683	12,3543	31,7126	29,6765	14,2642	0,7721	13,3847	****	****	****	****	****	****	****	18,7184

VM: **HSNMT(metros):** 66,53 **ERP(kW):** 18,7184

4 - OBSERVAÇÕES:

***

Legenda

- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL

Logradouro: RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, 95
Número: .
Bairro: CJ. INACIO BARBOSA
Localidade/UF: Aracaju/SE

5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR

Logradouro: ***
Número: ***
Bairro: ***
Localidade/UF: ***

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.

Local de Emissão:
/

Data da Emissão:
18/07/2016 16:21:05

Tela Inicial

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho da DRMC - RJ

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE LAUDO DE ENSAIO

TRANSMISSOR PRINCIPAL

TELEVISÃO - TV

Processo nº: 53900.000480/2016-05		
Entidade: FUNDAÇÃO JÃO PAULO II		
Localidade: ARACAJU	**UF: SE**	
Fabricante: Gates Air Inc. (atual razão social do grupo Harris)		
Modelo: HT20HS	**Potência Vídeo (Nominal / Operação): 20,0 / 15,0** **Potência Áudio (Nominal / Operação): 2,0 / 1,5**	**kW**

S – SIM N – NÃO R – REGULAR I – IRREGULAR N/A – NÃO SE APLICA

RELATIVOS À ENTIDADE			
O período de 15 anos do mais recente pedido de renovação abrange o ano ora vigente da análise	**Atende**	****	**S**
Situação quanto ao Fistel	**Consultar SRD**	****	**I (1)**
Assinado por Representante Legal	**Consultar SIACCO e/ou Pasta Jurídica da Entidade**	****	**R**
Itens do Laudo de Ensaio	**LIMITES**	**Item da Res. 284/2001**	**SITUAÇÃO**
Fabricante e Modelo do Transmissor ensaiado	**Autorizado na ocasião da elaboração do Laudo de Ensaio**	****	**N (2)**
Entidade (11.4.1): Nome da entidade e endereço completo.	**Informados**	****	**S**
Ensaio (Itens 11.4.2 a 11.4.4): Motivo , Endereço completo do local do ensaio, data(s) em que foi realizado o ensaio.	**Informados**	****	**S**
Fabricante (Item. 11.4.5): Nome, modelo, número de série, código de certificação e procedência.	**Informados**	****	**S (6)**
Descrição do Equipamento (Item 11.4.6) Principal ou Auxiliar, tipo de sinal de entrada, canal/frequência, potência nominal de operação, potência mínima, tipo de alimentação de energia.	**Informados**	****	**S**
MEDIÇÕES (Item 11.4.7)			
1 – Estabilidade da frequência do Oscilador (Item 11.4.7.1). Se sintetizado a PLL ou a Cristal.	**Limites dos valores da curva levantada por ocasião do ensaio para certificação**	****	**R**
2 – Estabilidade da frequência das portadoras de Vídeo e Áudio em 480 minutos de funcionamento (Item 11.4.7.2)	**± 500 Hz**	**9.3.1**	**R**

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

3 - Estabilidade da frequência das portadoras de Vídeo e Áudio por variação de ± 15% da tensão de alimentação (Item 11.4.7.3)	**± 500 Hz**	**9.3.1**	**NA (3)**
4 – Atenuação de harmônicos em relação às frequências das portadoras de Vídeo e Áudio. (Item 11.4.7.2)	**40+Log P(W) dB p/ P ≤ 100W e 60 dB para P > 100 W (limitada a 1 mW em VHF e 12 mW em UHF**	**9.3.4**	**R**
5 – Atenuação de emissões específicas fora da faixa em relação à frequência da portadora de Vídeo. (Item 11.4.7.2)	**f ≤ -4,25 MHz: 40+LogP(W) dB p/ P ≤ 100W e 60 dB para P > 100 W (limitada a 1 mW em VHF e 12 mW em UHF; f= -3,58 MHz: ≥42 dB; f= -1,25 MHz: ≥ 20 dB; f= +4,75 MHz: ≥ 20 dB; f≥ +7,75 MHz: 40+Log P(W) dB p/ P ≤ 100W e 60 dB para P > 100 W (limitada a 1 mW em VHF e 12 mW em UHF**	**9.3.3**	**R**
6 – Potência de saída do transmissor (Item 11.4.7.3)	**Vídeo: ± 2% x PnomV (ou PopV) W; Áudio: Entre 0,1 e 0,12 da PnomV (ou PopV) W**	**9.3.5**	**R**
7 – Compressão de Sincronismo (Item 11.4.7.4)	**2 UNV p/ PnomV (ou PopV) e p/ +2% PnomV (ou PopV).**	**9.3.6**	**R**
8 – Produtos de Intermodulação (Item 11.4.7.6)	**≥ 53 dB, dentro do canal; ≥ 52 dB para Pnom ≤ 100W ≥ 60 dB para Pnom > 100W**	**9.3.8**	**R**
9 – Relação S/R de Vídeo (Item 11.4.7.7)	**Baixa frequência: ≥ 40 dB Alta frequência: ≥ 48 dB**	**9.3.9**	**R**
OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR (Item 11.4.7.8 a 11.4.7.10)			
10 – Toda estrutura do transmissor é metálica e com interligação à terra (Item 11.4.7.8.a)	**Possui**	***	**S**
11 – Interruptores de segurança (“interlocks”) nas portas e tampas onde existe tensões acima de 350 V (Item 11.4.7.8.b)	**Possui**	***	**NA (4)**
12 – Existência de tomadas externas para medição de frequências (Item 11.4.7.8.c)	**Possui**	***	**S**
13 – Controle Automático de Silenciamento (Item 11.4.7.9)	**Equipamento se desliga após 3 a 5 minutos da ausência de sinal de vídeo na entrada**	**9.3.17**	**S**
14 – Existência das principais leituras e medições no painel: Indicação de “lock” quando se tratar de oscilador sintetizado (Item 11.4.7.10.a)	**Possui**	***	**S**
15 – Existência das principais leituras e medições no painel: Medidor de potência visual, e Taxa de Onda Estacionária – TOE no estágio de saída (Item 11.4.7.10.b)	**Possui**	***	**S**
16 – Existência das principais leituras e medições no painel: Medidor de tensão e corrente de placa e horímetro para equipamentos com estágio de saída à válvula (Item 11.4.7.10.c)	**Possui**	***	**S**

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

17 – Existência das principais leituras e medições no painel: Circuitos de proteção contra sobrecarga, sobretensão, temperatura e TOE. (Item 11.4.7.10.d)	**Possui**	***	**S**
MEDIÇÕES ADICIONAIS PARA TRANSMISSOR COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 100 W (Item 11.4.8)			
18 – Características de Modulação de Vídeo. (Item 11.4.8.1)	**Retardo Croma-Luminância: ±50 ns;** **Resposta da faixa de vídeo: ± 1 dB;** **Fase diferencial: ± 5°;** **Ganho diferencial: ± 5%;** **Não Linearidade de Luminância: ± 5%**	**9.3.10.1** **9.3.10.2** **9.3.10.3** **9.3.10.4** **9.3.10.5**	**R** **R** **R** **R** **R**
19 – Características de Retardo de Grupo. (Item 11.4.8.2)	**Em Frequências de:** **0,20 MHz: ±50 ns;** **1,00 MHz: ±50 ns;** **2,10 MHz: ±50 ns;** **3,00 MHz: ±45 ns;** **3,58 MHz: -170 a -220 ns;** **4,00 MHz: -275 a 375 ns;** **4,18 MHz: -300 a -400 ns.**	**9.3.11**	**R**
20 – Características de Amplitude das faixas laterais de Vídeo. (Item 11.4.8.3)	**Em Frequências de:** **-3,58 MHz: -42 dB;** **≤ -1,25 MHz: -20 dB;** **> -1,25 MHz: 1 dB;** **< -0,75 MHz: 1 dB;** **-0,75 MHz: entre 1 e -3 dB;** **> -0,20 MHz: entre 1 e -1,5 dB;** **≤ 1,20 MHz: entre 1 e -1,5 dB;** **1,25 MHz → Referência.** **3,58 MHz: entre 1 e -1 dB;** **4,00 MHz: entre 1 e -1 dB;** **4,20 MHz: entre 1 e -3 dB;** **<4,475 MHz: ≤ 1 dB;** **≥ 4,475 MHz: -20 dB** **≥ 4,50 MHz: < 24 dB, p/ transmissor com A/V separados**	**9.3.12**	**R**
21 – Resposta de Áudio Frequência p/ 75 µs (Item 11.4.8.4)	**Em Frequências de:** **50 Hz: entre -4 e 0 dB;** **100 Hz: entre -3 e 0 dB;** **400 Hz: entre -2,9 e 0,2 dB;** **1000 Hz: entre -2,2 e 0,8 dB;** **2000 Hz: entre -0,2 e 2,8 dB;** **5000 Hz: entre 5,1 e 8,1 dB;** **7500 Hz: entre 8,2 e 11,4 dB;** **10000 Hz: entre 9,9 e 13,6 dB;** **15000 Hz: entre 12,2 e 17,0 dB.**	**9.3.13**	**R**
22 - Distorção de audiofrequência para um desvio nominal de **±** 25 kHz (Item 11.4.8.5)	**≤ 1% (na faixa de frequências de 50 a 15.000 Hz.**	**9.3.14**	**R**
23 – Nível de Ruído da Portadora FM (Item 11.4.8.6)	**Pelo menos 53 dB abaixo do nível da portadora modulada a 100% por uma frequência de 400 Hz, na faixa de 50 Hz a 15.000 Hz.**	**9.3.15**	**R**
24– Nível de Ruído da Portadora AM (Item 11.4.8.7)	**Pelo menos 50 dB abaixo do nível que represente 100% de modulação em amplitude, na faixa de 50 Hz a 15.000 Hz.**	**9.3.16**	**R**

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O CASO DE TRANSMISSÃO ESTEREOFÔNICA, se for o caso.			
25 – Resposta de Áudio Frequência do canal Principal p/ pré-ênfase:75 µs ligada e de-ênfase: 75 µs desligada (Item 11.4.9.1)	**P/ 100% de modulação (desvio de ± 25 kHz) em frequências de: 50 Hz: entre -4 e 0dB; 100 Hz: entre -3 e 0 dB; 400 Hz: entre -2,9 e 0,2 dB; 1000 Hz: entre -2,2 e 0,8 dB; 2000 Hz: entre -0,2 e 2,8 dB; 5000 Hz: entre 5,1 e 8,1 dB; 10000 Hz: entre 9,9 e 13,6 dB; 14000 Hz: entre 11,7 e 16,4 dB; 15000 Hz: entre 12,2 e 17,0 dB**	**9.3.18.1**	**NA (5)**
26 – Relação S/R p/ 100% modulação (Item 11.4.9.2)	**-Canal Principal: Pelo menos 58 dB, com de-ênfase ligada numa faixa de 15 kHz; -Canal Estéreo: Pelo menos 55 dB, com de-ênfase ligada numa faixa de 15 kHz; -Portadora Piloto: Pelo menos 30 dB, com de-ênfase desligada numa faixa de 1 kHz; -Sub-portadora Estéreo: Pelo menos 26 dB, com de-ênfase desligada numa faixa de 1 kHz.**	**9.3.18.2**	**NA (5)**
27 – Diafonia (Crosstalk) no canal principal causado pelo canal estereofônico. (Item 11.4.9.3)	**≤ 40 dB**	**9.3.18.3**	**NA (5)**
28 - Diafonia (Crosstalk) no estereofônico causado pelo canal principal. (Item 11.4.9.3)	**≤ 60 dB**	**9.3.18.3**	**NA (5)**
29 - Separação estereofônica. Canal Esquerdo no Canal Direito e vice-versa (11.4.9.4)	**≥ 50 dB para audiofrequências de 50 Hz a 15.000 Hz**	**9.3.18.4**	**NA (5)**
30 – Distorção Harmônica Total - DHT (Item 11.4.9.5)	**≤ 3,5% (na faixa de frequências de 50 a 100 Hz; ≤ 2,5% (na faixa de frequências de 400 a 5000 Hz; ≤ 3,0% (na faixa de frequências de 10000 a 14000 Hz;**	***	**NA (5)**
31 – Diafonia (Crosstalk) no Subcanal Estéreo causado pelo canal principal. (Item 11.4.9.6)	**≤ 40 dB na faixa de 100 a 10000 Hz**	***	**NA (5)**
32 – Diafonia (Crosstalk) no Subcanal Estéreo causado pelo canal SAP (Item 11.4.9.6)	**≤ 60 dB na faixa de 100 a 10000 Hz**	***	**NA (5)**
33 – Relação entre a Fase da Frequência Horizontal e Piloto (Item 11.4.9.8)	**≤ 3 ± (0,53 µs)**	***	**NA (5)**
34 – Subpressão da Sub-portadora do canal Estéreo (Item 11.4.9.9)	**≥ 46 dB, para desvio de de 50 kHz)**	***	**NA (5)**
MEDIÇÕES ESPECÍFICAS NO CANAL SAP (Item 11.4.9.7)			
35 – Relação S/R no canal SAP (Item 11.4.9.7.1)	**≤ 50 dB**	***	**NA (5)**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

36 – Resposta de Áudio Frequência do canal Principal p/ pré-ênfase:75 µs ligada e de-ênfase: 75 µs desligada (Item 11.4.9.7.2)	**P/ 100% de modulação (desvio de ± 15 kHz) em frequências de: 50 Hz: entre -4 e 0dB; 100 Hz: entre -3 e 0 dB; 400 Hz: entre -2,9 e 0,2 dB; 1000 Hz: entre -2,2 e 0,8 dB; 5000 Hz: entre 5,1 e 8,1 dB; 10000 Hz: entre 9,9 e 13,6 dB.**	***	**NA (5)**
37 – Distorção Harmônica Total - DHT (Item 11.4.9.7.2)	**≤ 3,5% (na faixa de frequências de 50 a 100 Hz; ≤ 4,0% (na faixa de frequências de 400 a 1000 Hz; ≤ 3,0% (na faixa de frequências de 5000 a 10000 Hz;)**	***	**NA (5)**
38 – Diafonia (Crosstalk) no canal SAP devido ao canal principal (Item 11.4.9.7.3)	**≤ 50 dB, referência a 4,5 kHz, desvio de ± 25 kHz.**	***	**NA (5)**
39 – Diafonia (Crosstalk) no canal SAP devido ao canal principal e estéreo (Item 11.4.9.7.3)	**≤ 50 dB, L = R = 2,0 kHz. Somente L = 8,6 kHz.**	***	**NA (5)**
40 – Desvio máximo da frequência da sub-portadora SAP (Item 11.4.9.7.3)	**± 500 Hz**	***	**NA (5)**
DECLARAÇÕES			
- Declaração do engenheiro atestando serem verdadeiras as informações do Laudo de Ensaio e quanto ao atendimento pelo transmissor a todas as regulamentações técnicas vigentes a ele aplicáveis. (Item 11.4.10)	**Apresentada corretamente.**	**S**	
- Declaração do Interessado, atestando a presença do engenheiro na realização do Laudo de Ensaio, devidamente assinado, indicando local, data, nome e cargo na entidade (Item 11.4.11)	**Apresentada corretamente. Interessado signatário é Representante Legal da entidade.**	**S**	
- Fotos do transmissor: Vista frontal, traseira mostrando as interligações das diversas unidades, a saída de RF e de ar quente e da placa de identificação.	**Apresentadas.**	**S**	
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao Ensaio, devidamente quitada. (Item 9.4.9.5).	**Apresentada.**	**S**	
	Quitada.	**S**	
INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO			
- Relação de instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador.	**Apresentados. Coerentes com as medições realizadas.**	**S**	

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Situação: EXIGÊNCIA. (1) Entidade devedora, Bloqueada com relação a taxas de telecomunicações; (2) O modelo do transmissor indicado no Laudo de Ensaio, apesar de conferir com a plaqueta de identificação mostrada em foto, não corresponde ao modelo cadastrado no SRD e Descrição do Sistema da Anatel. Laudo: HT20HS - SRD: HT15LS - Descrição do Sistema: HTEL20DLS. **NOTAS:** (3) Item não se aplica uma vez que a entidade alegou que a tensão no transmissor não varia devido a ficar alimentado diretamente através de No-break. (4) Item não se aplica, uma vez que o transmissor é totalmente transistorizado, não possuindo tensões acima de 350V. (5) Item não se aplica, uma vez que entidade informa que o transmissor não opera com estereofonia. (6) A Gates Air Inc. incorporou o grupo Harris, ou seja, todos os equipamentos que eram de fabricação Harris passaram a se chamar Gates Air Inc. **Conclusão:** Será emitido Ofício de exigência, solicitando esclarecimentos quanto à discrepância do modelo do transmissor, e quanto a dívida com as taxas de telecomunicações.
Análise:
Analista: Almir Franco Arnaldo Cargo: Engenheiro Data: 19/07/2016

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

CURVAS DE RESPOSTA DE ÁUDIO FREQUÊNCIA

Fig 2- CURVA DE PRÉ-ÊNFASE PADRÃO DE 75 µseg (LINHA CONTÍNUA) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA LIMITADA ENTRE AS LINHAS CONTÍNUA E TRACEJADA

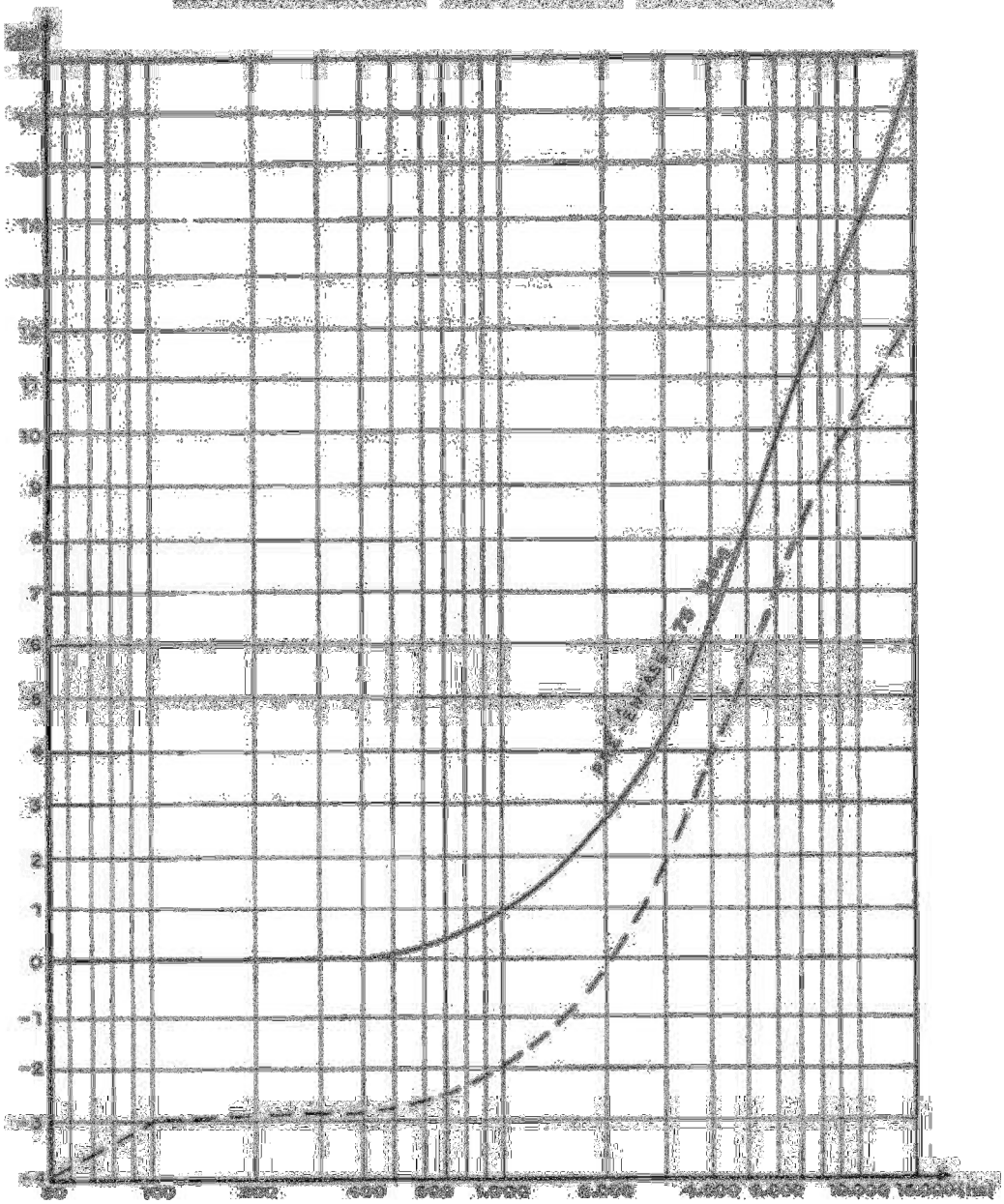

CURVA DE PRÉ-ÊNFASE DO SINAL DE ÁUDIO

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

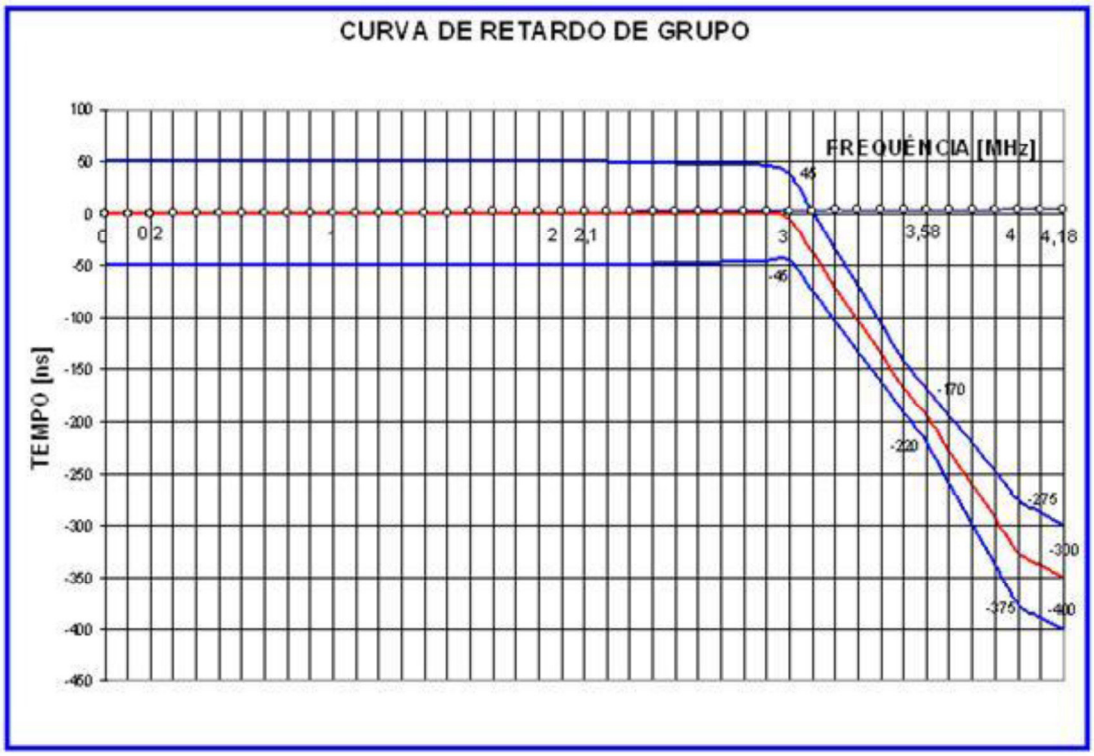

FIGURA 6

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 17640/2016/SEI-MCTIC

Processo n°: 53900.000480/2016-05.

Processos relacionados:

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Aracaju-SE**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação João Paulo II, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Aracajú, estado de Sergipe, referente ao seguinte período: 29/4/2016 a 29/4/2031. Os autos do processo foram encaminhados a Delegacia Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no Rio de Janeiro - DRMCTIC-RJ, para análise dos laudos técnicos apresentados.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 284 de 7 de dezembro de 2001, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações **(Ministério das Comunicações)**:
> j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor; opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção;
> x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º);
> aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas;

> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).

> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;
> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.
> Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963:

> Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.
> § 1° O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.
> Art. 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2.6. Parecer n° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo no tocante a documentação técnica apresentadas pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Observação	Exigência
– A entidade encontra-se bloqueada no SRD por débito referente ao FISTEL.	– Apresentar quitação do(s) débito(s) para fins de prosseguimento da análise do pedido de Renovação da Outorga.
– O modelo informado no Laudo de Ensaio para o transmissor principal, HT20HS, não corresponde ao modelo autorizado a essa entidade, conforme mais recente autorização do poder concedente cadastrada no SRD.	– Apresentar Laudo de Ensaio do transmissor principal, assinado por profissional habilitado, nos termos do item 11.4 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01, em conformidade com a última autorização do poder concedente c/c alínea 'e' do art. 63 da Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962, e Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.
– A Entidade não apresentou Laudo de Ensaio do transmissor auxiliar de fabricação Lys Eletronic Ltda, modelo AV-10KW-V, autorizado a essa entidade, conforme mais recente autorização do poder concedente. (Ato Anatel n° 35096 de 04/07/2003).	– Apresentar Laudo de Ensaio dos Transmissor auxiliar para efeito de Renovação de Outorga, assinado por profissional habilitado, nos termos do item 11.4 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01, em conformidade com a última autorização do poder concedente c/c alínea 'e' do art. 63 da Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962, e Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. Caso essa entidade não tenha mais interesse na utilização do referido equipamento, deverá ser solicitar a sua exclusão.
– A Entidade não apresentou o Laudo de Vistoria Técnica da Estação nos termos da última autorização do poder concedente. (Ato Anatel n° 35096 de 04/07/2003). Obs: o formulário do Laudo de Vistoria Técnica para renovação de outorga encontra-se disponível no sitio eletrônico do Ministério das Comunicações:(http://www.comunicacoes.gov.br/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga/)	– O Laudo de Vistoria Técnica da Estação para efeito de Renovação de Outorga, padronizado, devidamente preenchido, nos termos dos itens 8.2 e 11.3.1 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01, acompanhado de: – Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos dos subitens 8.3 f) da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. – Declaração do representante legal da entidade, nos termos do subitem 11.4.11 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. – Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao Laudo de Vistoria Técnica da estação, nos termos do subitem 8.3 g) da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01.
- Não consta nos autos da entidade, relativos à estação, licença de funcionamento com as características técnicas em conformidade com a mais recente autorização do poder concedente.	- Apresentar a licença de funcionamento com as características técnicas em conformidade com a mais recente autorização do poder concedente.

4. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada, conforme itens 3 a 6, com a solicitação de juntada da documentação faltante.

À consideração superior.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo**, **Engenheiro**, em 21/07/2016, às 16:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comu no Estado no Rio de Janeiro**, em 21/07/2016, às 16:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1241888** e o código CRC **4953F550**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro
Rua Primeiro de Março, nº 64 - 1º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20010-900
Fone: (21) 2123-0120

Ofício nº 26333/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal da **Fundação João Paulo II**
Rua João Paulo II, S/N - Caixa Postal, nº 57 - Bairro Alto da Bela Vista
12.630-900 - Cachoeira Paulista/SP

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo nº** 53900.000480/2016-05 **.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me à solicitação em epígrafe, efetuada por essa entidade, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de ARACAJU - SE, com utilização do canal 13- (treze decalado para menos), para encaminhar a cópia da Nota Técnica nº 17640/2016/SEI-MCTIC, com a indicação das pendências existentes em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste Ofício, para o cumprimento TOTAL das exigências aqui formuladas. Cabe lembrar que na resposta **deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste Ofício,** a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comu no Estado no Rio de Janeiro**, em 21/07/2016, às 16:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1242219** e o código CRC **2E138CB9**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 26333/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.000480/2016-05 - Nº SEI: 1242219

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Correspondência Eletrônica - 1248588

Data de Envio:
22/07/2016 12:02:52

De:
MC/DRMC-RJ (SEI-MC) <drmc-rj.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
protocolos.mc@cancaonova.com
gestaodeoutorgas@cancaonova.com
jackie@cancaonova.com
gilda.toti@cancaonova.com
rosiane.bucholz@cancaonova.com

Assunto:
Renovação de outorga - exigências técnicas

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.000480/2016-05

Segue em anexo, documentação referente à exigência resultante da análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Anexos:
Nota_Tecnica_1241888.html
Oficio_1242219.html

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Processo n° 53900.000480/2016-05

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV)

Aracaju / SE - canal 13-

Períodos de renovação: 29/04/2016 a 29/04/2031.

Análise técnica da resposta às exigências da NT 17640/2016/SEI-MCTIC (OF 26333/2016/SEI-MCTIC de 21/07/2016.

Processo n° 53900.048674/2016-83 – Doc. SEI n° 1304500.

INTRODUÇÃO

Observação Inicial: ***No SRD as situações de "Instalada" e de "Estudo" cadastradas no site da Anatel estão idênticas e nestas constam cadastrado um transmissor principal de mesmo fabricante, mas de modelo diferente (cadastrado no SRD: HT15LS) e um transmissor auxiliar de fabricação Lys Eletronic, modelo AV-10KW-V, cujo laudo de ensaio não foi apresentado pela entidade.***

Foi verificado que no Descrição do Sistema que os dados cadastrados diferem quanto ao modelo do transmissor principal cadastrado no SRD e também quanto ao informado no Laudo de Ensaio apresentado pela entidade (Cadastrado no Descrição do Sistema: HTEL20DLS).

O Ato mais recente cadastrado no site da Anatel corresponde ao Ato Anatel n° 35096 de 04/07/2003, DOU de 07/04/2003 que se refere ao atualmente cadastrado no Descrição do Sistema, conforme disposto em seu Art. 1°.

O signatário da resposta à exigência e na declaração constante do Laudo de Ensaio do transmissor é representante legal da entidade, conforme SIACCO em anexo.

NOTA: Os números de páginas aqui informados se referem aos dos respectivos processos digitalizados.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

QUANTO AO DÉBITO COM AS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Entidade apresentou certidão de negativa de débito à página 5 do Doc. SEI n° 1304500., emitida em18/08/2016, regularizando, então, a situação. Nova certidão, para fins de confirmação, foi emitida nesta análise e encontra-se em anexo. **Exigência cumprida**.

QUANTO AO MODELO DO TRANSMISSOR PRINCIPAL DIFERENTE NO ATO MAIS RECENTE:

Entidade apresentou cópia do Ato Anatel 35096 de 04/04/2003, publicado no DOU de 07/04/2003, em que consta indicado o modelo do transmissor principal como sendo HT20HS, ou seja, o mesmo modelo informado no Laudo de Ensaio.

Aqui cabe um esclarecimento quanto ao teor da exigência. Esta se baseou no SRD e Descrição do Sistema obtido no sitio da Anatel na internet, que apresentam o modelo acima informado na introdução desta análise, modelos estes diferentes daquele Descrição do Sistema encaminhado à entidade pela Anatel como anexo no referido Ato n° 35096/2003, conduzindo ao equívoco da exigência.

Exigência, então, esclarecida sem a necessidade de apresentação de novo Laudo de Ensaio, uma vez que o laudo apresentado se refere ao modelo de transmissor principal autorizado. **Exigência cumprida**.

. ANÁLISE DO LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR PRINCIPAL E ÚNICO, apresentado:

- O valor medido e apresentado do nível de Ruído de FM em relação à portadora de Áudio, modulada a 100% por uma frequência de 400 Hz, na faixa de 50 a 15.000 Hz, não atendeu a atenuação mínima exigida de 53 dB, estabelecida no item 9.3.15 da Resolução Anatel n° 284 de 07/12/2001. Informado no Laudo: 52 dB, apenas. **EXIGÊNCIA.**

- É informado no Laudo à pág. 5 pelo engenheiro vistoriador que o transmissor é alimentado por um No-break. Não havendo, portanto, possibilidade de variações de 15% em sua tensão de alimentação, por ficar, desta forma estável.

- Transmissor é totalmente transistorizado, não possuindo, então, tensões acima de 350 V em seus circuitos.

- Demais itens informados e medidos estão em conformidade com a legislação técnica do serviço.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

QUANTO A NÃO APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR AUXILIAR AUTORIZADO:

A Entidade informa à pág. 2 do Doc. SEI n° 1304500 que não foi apresentado o Laudo de Ensaio do transmissor auxiliar de fabricação Lys Eletronic, modelo AV-10KW-V, porque este foi desativado da estação e a entidade não pretende mais possuir tal transmissor, uma vez que pelo item 9.1.2 da Res. Anatel 284/2001, apenas, as emissoras classe Especial são obrigadas a possuir transmissor auxiliar, sendo a presente estação enquadrada como classe A no PBTV.

Assim, não sendo possível, então, a realização de ensaio em um transmissor não mais instalado na estação, está sendo desconsiderada a exigência quanto à apresentação de Laudo de Ensaio de Transmissor Auxiliar atualmente, ainda, autorizado, mas que a entidade o desativou e solicitou tal fato à Anatel em 5 de agosto próximo passado, após o recebimento da exigência técnica, através do protocolo n° 53500.019365/2016-17, conforme cópia de documento constante da pág. 11 do Doc. SEI n° 1304500). Em paralelo, a Anatel analisará o pedido de desativação do transmissor auxiliar e como não há impedimento para tal, então, este será deferido, com a devida emissão de ato e exclusão deste transmissor no SRD, como o auxiliar na estação. **Alegações acatadas. Exigência desconsiderada**.

QUANTO A NÃO APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA:

A Entidade alega, com razão, que apresentara anteriormente o Laudo de Vistoria da estação para fins de Renovação de Outorga. Este foi localizado nas páginas 43 a 49 do Doc. SEI n° 0989385 – Processo n° 53900012131/2016-28, sendo agora reapresentado de forma atualizada às páginas 12 a 18 do Doc. SEI n° 1304500 – Processo n° 53900.048674/2016-83. **Laudo de Vistoria reapresentado. Exigência cumprida.**

. ANÁLISE DO LAUDO DE VISTORIA, reapresentado:

- Discrepância do endereço (Rua e numeração) e coordenadas geográficas informados no Laudo de Vistoria em relação aos autorizados no mais recente ato do poder concedente (Ato Anatel n° 35096 de 04/04/2003). **EXIGÊNCIA.**

Endereço informado: Rua C, s/n, Loteamento São Sebastião, bairro Sanatório.
Coordenadas geográficas informadas: 10° 53’ 31,70” S / 37° 03’ 46,26” W.

Endereço autorizado: Rua Cláudio Batista, n° 334.
Coordenadas geográficas informadas: 10° 53’ 32” S / 37° 03’ 50” W.

- Discrepância da altura do centro de fase da antena (HCI) informada no Laudo de Vistoria em relação à autorizada no mais recente ato do poder concedente (Ato Anatel n° 35096 de 04/04/2003). **EXIGÊNCIA.**

HCI informado: 68,5 m.

HCI autorizado: 62,5 m.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

- Está sendo desconsiderada a exigência anterior quanto à necessidade de apresentação das declarações de engenheiro vistoriador e representante legal, uma vez que estas não são exigidas para Laudo de Vistoria quando para fins de Renovação de Outorga.

- Demais informações e medições de frequência, potência e atenuação de harmônicos e espúrios em conformidade com a legislação técnica do serviço.

QUANTO À NÃO APRESENTAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

A Entidade alega na resposta à exigência que solicitou à Anatel-PE em 14/10/2003 (data de AR na Anatel) a realização da vistoria para fins de licenciamento, anexando cópia do documento desta solicitação às páginas 22 e 23 do Doc. SEI n° 1304500 – Processo n° 53900.048674/2016-83, sendo que, segundo a entidade esta vistoria até a presente data não chegou a ser realizada.

Por esta razão está sendo desconsidera a exigência, uma vez que, então, agora após a conclusão do processo de Renovação de Outorga será emitida nova licença de funcionamento para a estação da entidade. **Alegações acatadas. Exigência desconsiderada**.

CONCLUSÃO:

Da análise acima se conclui pela necessidade de emissão de ofício de exigência, a fim de regularizar as seguintes situações:

- Apresentar nova medida da atenuação do Nível de Ruído de FM **no Laudo de Ensaio** do transmissor principal, de forma a atender a atenuação mínima exigida de 53 dB, estabelecida no item 9.3.15 da Resolução Anatel n° 284/2001.

- Esclarecer a discrepância quanto ao endereço e coordenadas geográficas da estação **no Laudo de Vistoria**, em relação ao autorizado no Ato Anatel n° 35096 de 04/04/2003, conforme acima descrito.

- Retificar a altura da antena em relação ao solo informada **no Laudo de Vistoria** não corresponde à altura autorizada pelo Ato Anatel n° 35096 de 04/04/2003, conforme acima descrito.

ANALISTA:

Almir Franco Arnaldo
DRMC-RJ
15/09/2016

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 50.016.039/0001-75
Razão Social: FUNDACAO JOAO PAULO II
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: Fundação
Natureza Sociedade: Fundação
Atividade Econômica: Educacional
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: RUA JOAO PAULO II
Número/Complemento: S/Nº - CAIXA POSTAL 57
Bairro: ALTO DA BELA VISTA
CEP: 12.630-000
Cidade: Cachoeira Paulista
UF: SP
Telefone: (12)3186-2000
Fax: (12)3186-2000
E-Mail:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
UF:

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
251.100.228-01	CLOVIS NARDELO JUNIOR	VICE DIRETOR EXECUTIVO		
370.856.628-91	WELLINGTON SILVA JARDIM	DIRETOR EXECUTIVO		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☑ **Recadastrado pela portaria Nº. 447**

Voltar | Confirmar

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO JOAO PAULO II**
CNPJ: **50.016.039/0001-75**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:11:23 do dia 15/09/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/10/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofreqüência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Impresso por: Almir Franco Arnaldo **Data/Hora:** 15/09/2016 08:06:47

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SE
Município: Aracaju
Freqüência: 210 MHz a 216 MHz
Classe: A
Canal: 13-
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II
Nome Fantasia: CANÇÃO NOVA SERGIPE
Nº Estação: 322623588
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 06020355462
CNPJ: 50.016.039/0001-75
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II
Fase: 3 - Licenciada
Nº Fistel: 06020355462

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Aracaju/SE
Latitude: 10S543600 **Longitude:** 37W041200 **Raio:** 30

Coordenadas Geográficas

Latitude: 10 ° 53 ' 32 " 00 Sul
Longitude: 37 ° 03 ' 50 " 00
Local Específico: (opcional)
Coordenada pré-fixada?: Não
Coordenada em Sítio?: Não

Características

Potência ERP Máxima: 31,6000 Ex.: 1234,5678
Canal: 13
Freqüência: 215,75
Canal Educativo?: Não
Decalagem: (-)menos

Limitações

Limitações: Sim Não

>>Inclusão de limitações

Tipo	Dir.Inicial(graus)	Dir.Final(graus)	Altura(m)	ERP(KW)	
Azimute Setor	20		150	9.5	Nulo
Azimute Setor	223		150	12.1	Nulo
Azimute Setor	260		150	20.1	Nulo
Azimute Setor	291		150	20.5	Nulo

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: SSR73/85,SSR17/87
Máximo: 250 Digitados: 17

Observação: SBTVD
Máximo: 250 Digitados: 5

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 50016039000175 Pesquisar
Social: FUNDACAO JOAO PAULO II
Classe: **Tipo de Usuário:** Integral

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 12630000 **Logradouro:** RUA JOAO PAULO II
Número: S/Nº **Complemento:** - CAIXA POSTAL 57 **Bairro:** ALTO DA BELA VISTA **Estado:** SP
Município: Cachoeira Paulista **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 12 31862000 **Fax:** 12 31012074

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 12630000 **Logradouro:** RUA JOAO PAULO II, S/N - ALTO DA BELA VISA
Número: . **Complemento:** **Bairro:** ALTO BELA VISTA **Estado:** SP
Município: Cachoeira Paulista **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

CANÇÃO NOVA SERGIPE

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 8463 **Data Publicação Contrato/Convênio:** 29/04/2001
SCRAD Técnico: 6574
Data Limite Instalação: **Número do Processo:** 0
Fistel: 06020355462

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		92478	Decreto	MC	20/03/1986	21/03/1986	Outorga	Jur.
		583	Portaria	Dentel	30/09/1987	20/10/1987	Aprovação de Local	Téc.
		0	Decreto	PR	20/11/1987	07/04/1999	Transferência Direta	Jur.
		1	Portaria	Dentel	24/01/1990		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
		18093	ATO	ER01	14/08/2001	16/08/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
		158	Portaria	MC	10/05/2002	17/05/2002	Multa	Jur.
		35096	ATO	ER	04/04/2003	07/04/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
		14	Portaria	MC	25/02/2005	16/03/2005	Multa	Jur.
		0	Decreto	PR	10/02/2010	11/02/2010	Renovação	Jur.
		188	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jur.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 49000000 **Logradouro:** RUA CLAUDIO BATISTA, 334
Número: . **Complemento:** **Bairro:** **UF:** SE
Município: Aracaju **Distrito:** **SubDistrito:**

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 10S543600 **Longitude:** 37W041200 **Raio:** 30

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 10S533200 **Longitude:** 37W035000
Distância ao Centro do Município: 2.088714397 Km
Azimute: 18.7 (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: 58 m

Coordenadas Geográficas (PB)

Latitude: 10S533200 **Longitude:** 37W035000

Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 49000000 **Logradouro:** RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, 95
Número: . **Complemento:** **Bairro:** CJ. INACIO BARBOSA **UF:** SE
Município: Aracaju **Distrito:** **SubDistrito:**

Estúdio Auxiliar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Não Cadastrado

» Estação Principal

Antena Principal

Fabricante: TRANS-TEL CONTI & CIA

Modelo: TTPV32-4A-3-13 **Ganho:** 8,19 dBd

Polarização: Horizontal **Orient. NV:** 0 graus

Beam-Tilt: 0 graus **Preenchimento de nulos:** (%)

HCI: 62,5 metros

Descrição: ONIDIRECIONAL

Máximo: 200 **Digitados: 13**

Transmissor Principal

Código Equipamento: Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 15 kW

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Linha Transmissão

Fabricante: KMP-CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

Modelo: HF 3 1/8 **Impedância:** 50 ohms

Comprimento: 80 m **Atenuação:** 0,6 dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

Potência Irradiada

$ERP_{MAX}(P_T \times G \times E_F)$: 71.389 kW Ex.: 1234,5678

OBS: Preenchimento mínimo de 12 radiais (Azimute, Altura e ERP)

Radial	Azimute (graus)	Altura (m)	ERP (kW)
1	0	115.5	48.4714
2	15	77.5	28.2893
3	30	96.5	5.7986
4	45	102.5	38.6711
5	60	0	
6	90	0	
7	120	0	
8	150	0	
9	180	0	
10	195	100.5	28.8312
11	210	91.5	47.4184
12	225	93.5	18.5683
13	240	94.5	12.3543
14	255	83.5	31.7126
15	270	85.5	29.6765
16	285	94.5	14.2642
17	300	95.5	0.7721
18			13.3847
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
		66.53	18.7184

» E iar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Antena Auxiliar

Transmissor Auxiliar

Código Equipamento: 026091XXX0328 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 2 kW

Fabricante: Lys Electronic Ltda.

Modelo: AV-10KW-V

Validade: 06/05/1994

Potência Equipamento: 1000-10000 W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Transmissor Auxiliar 2

Linha de Transmissão Auxiliar

Fabricante:

Modelo: HF 3 1/8 **Impedância:** 50 ohms

Comprimento: 80 m **Atenuação:** 0,6 dB/100m

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: 29107 . 000001 / 1986 Ex.: 53521.000235/2003 Checar

Observação: Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 **Digitados: 0**

» Responsável Técnico

Responsável Técnico

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II - CNPJ/CPF(50.016.039/0001-75)

Município/UF: ARACAJU/SE

Indicativo: ZYB833

Situação: Entidade não possui débitos

Canal PB: 13

Classe PB: A

Características de Operação

Canal: 13 - 210.00 - 216.00 MHz **Classe:**

Rede: Canção Nova **Situação:** Própria

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

ATO Nº 35.096 , DE 4 DE ABRIL DE 2003.

O GERENTE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, NO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29107.000001/86,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (Televisão), na localidade de Aracaju, Estado de Sergipe, a alterar as características técnicas de sua estação transmissora observadas as condições constantes do relatório Descrição do Sistema, anexo a este Ato.

Art. 2º Determinar que até a data prevista no relatório indicado no art. 1º, a entidade providencie a efetivação do que foi autorizado e requeira vistoria de suas instalações para fins de licenciamento, ficando a entrega da licença condicionada à comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização da Instalação.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

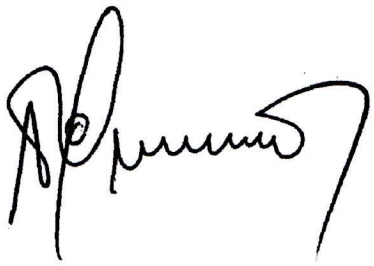

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA
Gerente do Escritório Regional

PUBLICADO NO
D.O.U. de 07/04/2003
Pág. 96 Seção 01

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa

ANATEL

FLS: 001 / 001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Razão Social		C.G.C.
FUNDACAO JOAO PAULO II		50.016.039/0001-75
Serviço	**Canal**	**Faixa/Freqüência**
RADIODIFUSAO DE SONS E IMAGENS - TELEVISAO - CLASSE PB :	13-	210 - 216 MHz
Localidade	**UF**	**Nº Fistel**
ARACAJU	SE	60.203.554-62

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA(S) ESTAÇÃO(ÕES)

1 - LOCALIZACAO DA ESTACAO TRANSMISSORA :

LOGRADOURO : RUA CLAUDIO BATISTA, 334
MUNICIPIO : ARACAJU / SE LOCALIDADE.:
LATITUDE : 10S5332
LONGITUDE : 37W0350
COTA BASE TORRE(m) : 58,00

2 - EQUIPAMENTOS:

SISTEMA IRRADIANTE : TRANS-TEL CONTI & CIA
MODELO DA ANTENA : TTPV32-4A-3-13
GMAX(DBD) : 8,19 [GANHO DO SISTEMA IRRADIANTE NA DIRECAO DE MAXIMA IRRADIACAO]
BEAM-TILT(GRAUS) : ***
HCI(M) : 62,50 [ALT. CENTRO IRRADIACAO SISTEMA IRRADIANTE EM RELACAO COTA BASE TORRE.]
ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA : * [ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA EM RELACAO AO NORTE VERDADEIRO(EM GRAUS).]
DESCRICAO ANTENA : ONIDIRECIONAL

SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR : *********
MODELO DA ANTENA : *********
GMAX(DBB) : *** [GANHO DO SISTEMA IRRADIANTE NA DIRECAO DE MAXIMA IRRADIACAO]
BEAM-TILT(GRAUS) : ***
HCI(M) : *** [ALT. CENTRO IRRADIACAO SISTEMA IRRADIANTE EM RELACAO COTA BASE TORRE.]
ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA : ********* [ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA EM RELACAO AO NORTE VERDADEIRO(EM GRAUS).]
DESCRICAO ANTENA : *********

TRANSMISSOR PRINCIPAL :
MODELO DO TRANSMISSOR : HT20HS
POTENCIA TRANSMISSOR(KW) : 15,000
CERTIFICACAO : 0053/03-1684

TRANSMISSOR AUXILIAR : LYS ELECTRONIC LTDA
MODELO DO TRANSMISSOR : AV-10KW-V
POTENCIA TRANSMISSOR(KW) : 2,000
CERTIFICACAO : 0260/91-XXX0328

LINHA DE TRANSMISSAO : KMP-CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA
MODELO : HF 3 1/8
COMPRIMENTO(M) : 80,00
ATENUACAO(DB/100M) : 0,6
IMPEDANCIA(OHMS) : 50,0

LINHA DE TRANSMISSAO AUX. : *********
MODELO : *********
COMPRIMENTO(M) : ***
ATENUACAO(DB/100M) : ***
IMPEDANCIA(OHMS) : ***

3 - LOCALIZACAO DOS ESTUDIOS:

PRINCIPAL : RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, 95
MUNICIPIO : ARACAJU / SE LOCALIDADE.:
AUXILIAR : *********

MUNICIPIO : ********* LOCALIDADE.: *********

4 - POTENCIA EFETIVA IRRADIADA:

AZIMUTE(graus)	0	15	30	45	60	90	120	150
HSNMT(metros)	115,5	77,5	96,5	102,5	MAR	MAR	MAR	MAR
ERP(kW)	48,4714	28,2893	5,7986	38,6711				
AZIMUTE(graus)	180	195	210	225	240	255	270	285
HSNMT(metros)	MAR	100,5	91,5	93,5	94,5	83,5	85,5	94,5
ERP(kW)		28,8312	47,4184	18,5683	12,3543	31,7126	29,6765	14,2642
AZIMUTE(graus)	300	315	330	345	***	***	***	***
HSNMT(metros)	95,5	91,5	105,5	91,5	***	***	***	***
ERP(kW)	0,7721	13,3847	29,6996	33,7425	***	***	***	***

Observações

ESTE RELATORIO DE DESCRICAO DE SISTEMA REFERE-SE AO ATO NUMERO 35096 (D.O.U. DE 07/04/2003)
DATA LIMITE INSTALACAO : 07/10/2003

Local de emissão	Data de emissão	
SALVADOR	09/04/2003	FERNANDO A. ORNELAS DE ALMEIDA Gerente do Escritório Regional - Bahia - ER8

Formulário(DERD/SITAR/ADiN-10/2001

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

CÁLCULO DE DISTÂNCIA E AZIMUTE ENTRE DOIS PONTOS

Ponto 1

Local	Coords Laudo de Vistoria - TV cnl 13- / Aracaju-SE		
	(graus)	(minutos)	(segundos)
Latitude 1	**10**	**53**	**31,70**
Longitude 1	**37**	**3**	**46,26**

Ponto 2

Local	Coords Autorizadas - TV cnl 13- / Aracaju-SE		
	(graus)	(minutos)	(segundos)
Latitude 2	**10**	**53**	**32,00**
Longitude 2	**37**	**3**	**50,00**

Distância do ponto 1 ao 2 (m)	**113,7**
Azimute de 1 para 2 (graus do NV)	**265,33**

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho da DRMC - RJ

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE LAUDO DE ENSAIO

TRANSMISSOR PRINCIPAL

TELEVISÃO - TV

Processo nº: 53900.000480/2016-05		
Entidade: FUNDAÇÃO JÃO PAULO II		
Localidade: ARACAJU	**UF: SE**	
Fabricante: Gates Air Inc. (atual razão social do grupo Harris)		
Modelo: HT20HS	**Potência Vídeo (Nominal / Operação): 20,0 / 15,0** **Potência Áudio (Nominal / Operação): 2,0 / 1,5**	**kW**

S – SIM N – NÃO R – REGULAR I – IRREGULAR N/A – NÃO SE APLICA

RELATIVOS À ENTIDADE			
O período de 15 anos do mais recente pedido de renovação abrange o ano ora vigente da análise	**Atende**	****	**S**
Situação quanto ao Fistel	**Consultar SRD**	****	**I (1)**
Assinado por Representante Legal	**Consultar SIACCO e/ou Pasta Jurídica da Entidade**	****	**R**
Itens do Laudo de Ensaio	**LIMITES**	**Item da Res. 284/2001**	**SITUAÇÃO**
Fabricante e Modelo do Transmissor ensaiado	**Autorizado na ocasião da elaboração do Laudo de Ensaio**	****	**N (2)**
Entidade (11.4.1): Nome da entidade e endereço completo.	**Informados**	****	**S**
Ensaio (Itens 11.4.2 a 11.4.4): Motivo , Endereço completo do local do ensaio, data(s) em que foi realizado o ensaio.	**Informados**	****	**S**
Fabricante (Item. 11.4.5): Nome, modelo, número de série, código de certificação e procedência.	**Informados**	****	**S (6)**
Descrição do Equipamento (Item 11.4.6) Principal ou Auxiliar, tipo de sinal de entrada, canal/frequência, potência nominal de operação, potência mínima, tipo de alimentação de energia.	**Informados**	****	**S**
MEDIÇÕES (Item 11.4.7)			
1 – Estabilidade da frequência do Oscilador (Item 11.4.7.1). Se sintetizado a PLL ou a Cristal.	**Limites dos valores da curva levantada por ocasião do ensaio para certificação**	****	**R**
2 – Estabilidade da frequência das portadoras de Vídeo e Áudio em 480 minutos de funcionamento (Item 11.4.7.2)	**± 500 Hz**	**9.3.1**	**R**

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

3 - Estabilidade da frequência das portadoras de Vídeo e Áudio por variação de ± 15% da tensão de alimentação (Item 11.4.7.3)	**± 500 Hz**	**9.3.1**	**NA (3)**
4 – Atenuação de harmônicos em relação às frequências das portadoras de Vídeo e Áudio. (Item 11.4.7.2)	**40+Log P(W) dB p/ P ≤ 100W e 60 dB para P > 100 W (limitada a 1 mW em VHF e 12 mW em UHF**	**9.3.4**	**R**
5 – Atenuação de emissões específicas fora da faixa em relação à frequência da portadora de Vídeo. (Item 11.4.7.2)	**f ≤ -4,25 MHz: 40+LogP(W) dB p/ P ≤ 100W e 60 dB para P > 100 W (limitada a 1 mW em VHF e 12 mW em UHF; f= -3,58 MHz: ≥42 dB; f= -1,25 MHz: ≥ 20 dB; f= +4,75 MHz: ≥ 20 dB; f≥ +7,75 MHz: 40+Log P(W) dB p/ P ≤ 100W e 60 dB para P > 100 W (limitada a 1 mW em VHF e 12 mW em UHF**	**9.3.3**	**R**
6 – Potência de saída do transmissor (Item 11.4.7.3)	**Vídeo: ± 2% x PnomV (ou PopV) W; Áudio: Entre 0,1 e 0,12 da PnomV (ou PopV) W**	**9.3.5**	**R**
7 – Compressão de Sincronismo (Item 11.4.7.4)	**2 UNV p/ PnomV (ou PopV) e p/ +2% PnomV (ou PopV).**	**9.3.6**	**R**
8 – Produtos de Intermodulação (Item 11.4.7.6)	**≥ 53 dB, dentro do canal; ≥ 52 dB para Pnom ≤ 100W ≥ 60 dB para Pnom > 100W**	**9.3.8**	**R**
9 – Relação S/R de Vídeo (Item 11.4.7.7)	**Baixa frequência: ≥ 40 dB Alta frequência: ≥ 48 dB**	**9.3.9**	**R**
OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR (Item 11.4.7.8 a 11.4.7.10)			
10 – Toda estrutura do transmissor é metálica e com interligação à terra (Item 11.4.7.8.a)	**Possui**	***	**S**
11 – Interruptores de segurança (“interlocks”) nas portas e tampas onde existe tensões acima de 350 V (Item 11.4.7.8.b)	**Possui**	***	**NA (4)**
12 – Existência de tomadas externas para medição de frequências (Item 11.4.7.8.c)	**Possui**	***	**S**
13 – Controle Automático de Silenciamento (Item 11.4.7.9)	**Equipamento se desliga após 3 a 5 minutos da ausência de sinal de vídeo na entrada**	**9.3.17**	**S**
14 – Existência das principais leituras e medições no painel: Indicação de “lock” quando se tratar de oscilador sintetizado (Item 11.4.7.10.a)	**Possui**	***	**S**
15 – Existência das principais leituras e medições no painel: Medidor de potência visual, e Taxa de Onda Estacionária – TOE no estágio de saída (Item 11.4.7.10.b)	**Possui**	***	**S**
16 – Existência das principais leituras e medições no painel: Medidor de tensão e corrente de placa e horímetro para equipamentos com estágio de saída à válvula (Item 11.4.7.10.c)	**Possui**	***	**S**

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

17 – Existência das principais leituras e medições no painel: Circuitos de proteção contra sobrecarga, sobretensão, temperatura e TOE. (Item 11.4.7.10.d)	**Possui**	***	**S**
MEDIÇÕES ADICIONAIS PARA TRANSMISSOR COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 100 W (Item 11.4.8)			
18 – Características de Modulação de Vídeo. (Item 11.4.8.1)	**Retardo Croma-Luminância: ±50 ns;** **Resposta da faixa de vídeo: ± 1 dB;** **Fase diferencial: ± 5°;** **Ganho diferencial: ± 5%;** **Não Linearidade de Luminância: ± 5%**	**9.3.10.1** **9.3.10.2** **9.3.10.3** **9.3.10.4** **9.3.10.5**	**R** **R** **R** **R** **R**
19 – Características de Retardo de Grupo. (Item 11.4.8.2)	**Em Frequências de:** **0,20 MHz: ±50 ns;** **1,00 MHz: ±50 ns;** **2,10 MHz: ±50 ns;** **3,00 MHz: ±45 ns;** **3,58 MHz: -170 a -220 ns;** **4,00 MHz: -275 a 375 ns;** **4,18 MHz: -300 a -400 ns.**	**9.3.11**	**R**
20 – Características de Amplitude das faixas laterais de Vídeo. (Item 11.4.8.3)	**Em Frequências de:** **-3,58 MHz: -42 dB;** **≤ -1,25 MHz: -20 dB;** **> -1,25 MHz: 1 dB;** **< -0,75 MHz: 1 dB;** **-0,75 MHz: entre 1 e -3 dB;** **> -0,20 MHz: entre 1 e -1,5 dB;** **≤ 1,20 MHz: entre 1 e -1,5 dB;** **1,25 MHz → Referência.** **3,58 MHz: entre 1 e -1 dB;** **4,00 MHz: entre 1 e -1 dB;** **4,20 MHz: entre 1 e -3 dB;** **<4,475 MHz: ≤ 1 dB;** **≥ 4,475 MHz: -20 dB** **≥ 4,50 MHz: < 24 dB, p/ transmissor com A/V separados**	**9.3.12**	**R**
21 – Resposta de Áudio Frequência p/ 75 µs (Item 11.4.8.4)	**Em Frequências de:** **50 Hz: entre -4 e 0 dB;** **100 Hz: entre -3 e 0 dB;** **400 Hz: entre -2,9 e 0,2 dB;** **1000 Hz: entre -2,2 e 0,8 dB;** **2000 Hz: entre -0,2 e 2,8 dB;** **5000 Hz: entre 5,1 e 8,1 dB;** **7500 Hz: entre 8,2 e 11,4 dB;** **10000 Hz: entre 9,9 e 13,6 dB;** **15000 Hz: entre 12,2 e 17,0 dB.**	**9.3.13**	**R**
22 - Distorção de audiofrequência para um desvio nominal de **±** 25 kHz (Item 11.4.8.5)	**≤ 1% (na faixa de frequências de 50 a 15.000 Hz.**	**9.3.14**	**R**
23 – Nível de Ruído da Portadora FM (Item 11.4.8.6)	**Pelo menos 53 dB abaixo do nível da portadora modulada a 100% por uma frequência de 400 Hz, na faixa de 50 Hz a 15.000 Hz.**	**9.3.15**	**R**
24– Nível de Ruído da Portadora AM (Item 11.4.8.7)	**Pelo menos 50 dB abaixo do nível que represente 100% de modulação em amplitude, na faixa de 50 Hz a 15.000 Hz.**	**9.3.16**	**R**

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O CASO DE TRANSMISSÃO ESTEREOFÔNICA, se for o caso.			
25 – Resposta de Áudio Frequência do canal Principal p/ pré-ênfase:75 µs ligada e de-ênfase: 75 µs desligada (Item 11.4.9.1)	**P/ 100% de modulação (desvio de ± 25 kHz) em frequências de: 50 Hz: entre -4 e 0dB; 100 Hz: entre -3 e 0 dB; 400 Hz: entre -2,9 e 0,2 dB; 1000 Hz: entre -2,2 e 0,8 dB; 2000 Hz: entre -0,2 e 2,8 dB; 5000 Hz: entre 5,1 e 8,1 dB; 10000 Hz: entre 9,9 e 13,6 dB; 14000 Hz: entre 11,7 e 16,4 dB; 15000 Hz: entre 12,2 e 17,0 dB**	**9.3.18.1**	**NA (5)**
26 – Relação S/R p/ 100% modulação (Item 11.4.9.2)	**-Canal Principal: Pelo menos 58 dB, com de-ênfase ligada numa faixa de 15 kHz; -Canal Estéreo: Pelo menos 55 dB, com de-ênfase ligada numa faixa de 15 kHz; -Portadora Piloto: Pelo menos 30 dB, com de-ênfase desligada numa faixa de 1 kHz; -Sub-portadora Estéreo: Pelo menos 26 dB, com de-ênfase desligada numa faixa de 1 kHz.**	**9.3.18.2**	**NA (5)**
27 – Diafonia (Crosstalk) no canal principal causado pelo canal estereofônico. (Item 11.4.9.3)	**≤ 40 dB**	**9.3.18.3**	**NA (5)**
28 - Diafonia (Crosstalk) no estereofônico causado pelo canal principal. (Item 11.4.9.3)	**≤ 60 dB**	**9.3.18.3**	**NA (5)**
29 - Separação estereofônica. Canal Esquerdo no Canal Direito e vice-versa (11.4.9.4)	**≥ 50 dB para audiofrequências de 50 Hz a 15.000 Hz**	**9.3.18.4**	**NA (5)**
30 – Distorção Harmônica Total - DHT (Item 11.4.9.5)	**≤ 3,5% (na faixa de frequências de 50 a 100 Hz; ≤ 2,5% (na faixa de frequências de 400 a 5000 Hz; ≤ 3,0% (na faixa de frequências de 10000 a 14000 Hz;**	***	**NA (5)**
31 – Diafonia (Crosstalk) no Subcanal Estéreo causado pelo canal principal. (Item 11.4.9.6)	**≤ 40 dB na faixa de 100 a 10000 Hz**	***	**NA (5)**
32 – Diafonia (Crosstalk) no Subcanal Estéreo causado pelo canal SAP (Item 11.4.9.6)	**≤ 60 dB na faixa de 100 a 10000 Hz**	***	**NA (5)**
33 – Relação entre a Fase da Frequência Horizontal e Piloto (Item 11.4.9.8)	**≤ 3 ± (0,53 µs)**	***	**NA (5)**
34 – Subpressão da Sub-portadora do canal Estéreo (Item 11.4.9.9)	**≥ 46 dB, para desvio de de 50 kHz)**	***	**NA (5)**
MEDIÇÕES ESPECÍFICAS NO CANAL SAP (Item 11.4.9.7)			
35 – Relação S/R no canal SAP (Item 11.4.9.7.1)	**≤ 50 dB**	***	**NA (5)**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

36 – Resposta de Áudio Frequência do canal Principal p/ pré-ênfase:75 µs ligada e de-ênfase: 75 µs desligada (Item 11.4.9.7.2)	**P/ 100% de modulação (desvio de ± 15 kHz) em frequências de: 50 Hz: entre -4 e 0dB; 100 Hz: entre -3 e 0 dB; 400 Hz: entre -2,9 e 0,2 dB; 1000 Hz: entre -2,2 e 0,8 dB; 5000 Hz: entre 5,1 e 8,1 dB; 10000 Hz: entre 9,9 e 13,6 dB.**	***	**NA (5)**
37 – Distorção Harmônica Total - DHT (Item 11.4.9.7.2)	**≤ 3,5% (na faixa de frequências de 50 a 100 Hz; ≤ 4,0% (na faixa de frequências de 400 a 1000 Hz; ≤ 3,0% (na faixa de frequências de 5000 a 10000 Hz;)**	***	**NA (5)**
38 – Diafonia (Crosstalk) no canal SAP devido ao canal principal (Item 11.4.9.7.3)	**≤ 50 dB, referência a 4,5 kHz, desvio de ± 25 kHz.**	***	**NA (5)**
39 – Diafonia (Crosstalk) no canal SAP devido ao canal principal e estéreo (Item 11.4.9.7.3)	**≤ 50 dB, L = R = 2,0 kHz. Somente L = 8,6 kHz.**	***	**NA (5)**
40 – Desvio máximo da frequência da sub-portadora SAP (Item 11.4.9.7.3)	**± 500 Hz**	***	**NA (5)**
DECLARAÇÕES			
- Declaração do engenheiro atestando serem verdadeiras as informações do Laudo de Ensaio e quanto ao atendimento pelo transmissor a todas as regulamentações técnicas vigentes a ele aplicáveis. (Item 11.4.10)	**Apresentada corretamente.**	**S**	
- Declaração do Interessado, atestando a presença do engenheiro na realização do Laudo de Ensaio, devidamente assinado, indicando local, data, nome e cargo na entidade (Item 11.4.11)	**Apresentada corretamente. Interessado signatário é Representante Legal da entidade.**	**S**	
- Fotos do transmissor: Vista frontal, traseira mostrando as interligações das diversas unidades, a saída de RF e de ar quente e da placa de identificação.	**Apresentadas.**	**S**	
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao Ensaio, devidamente quitada. (Item 9.4.9.5).	**Apresentada.**	**S**	
	Quitada.	**S**	
INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO			
- Relação de instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador.	**Apresentados. Coerentes com as medições realizadas.**	**S**	

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Situação: EXIGÊNCIA. (1) Entidade devedora, Bloqueada com relação a taxas de telecomunicações; (2) O modelo do transmissor indicado no Laudo de Ensaio, apesar de conferir com a plaqueta de identificação mostrada em foto, não corresponde ao modelo cadastrado no SRD e Descrição do Sistema da Anatel. Laudo: HT20HS - SRD: HT15LS - Descrição do Sistema: HTEL20DLS. **NOTAS:** (3) Item não se aplica uma vez que a entidade alegou que a tensão no transmissor não varia devido a ficar alimentado diretamente através de No-break. (4) Item não se aplica, uma vez que o transmissor é totalmente transistorizado, não possuindo tensões acima de 350V. (5) Item não se aplica, uma vez que entidade informa que o transmissor não opera com estereofonia. (6) A Gates Air Inc. incorporou o grupo Harris, ou seja, todos os equipamentos que eram de fabricação Harris passaram a se chamar Gates Air Inc. **Conclusão:** Será emitido Ofício de exigência, solicitando esclarecimentos quanto à discrepância do modelo do transmissor, e quanto a dívida com as taxas de telecomunicações.
Análise:
Analista: Almir Franco Arnaldo Cargo: Engenheiro Data: 19/07/2016

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

CURVAS DE RESPOSTA DE ÁUDIO FREQUÊNCIA

Fig 2- CURVA DE PRÉ-ÊNFASE PADRÃO DE 75 µseg (LINHA CONTÍNUA) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA LIMITADA ENTRE AS LINHAS CONTÍNUA E TRACEJADA

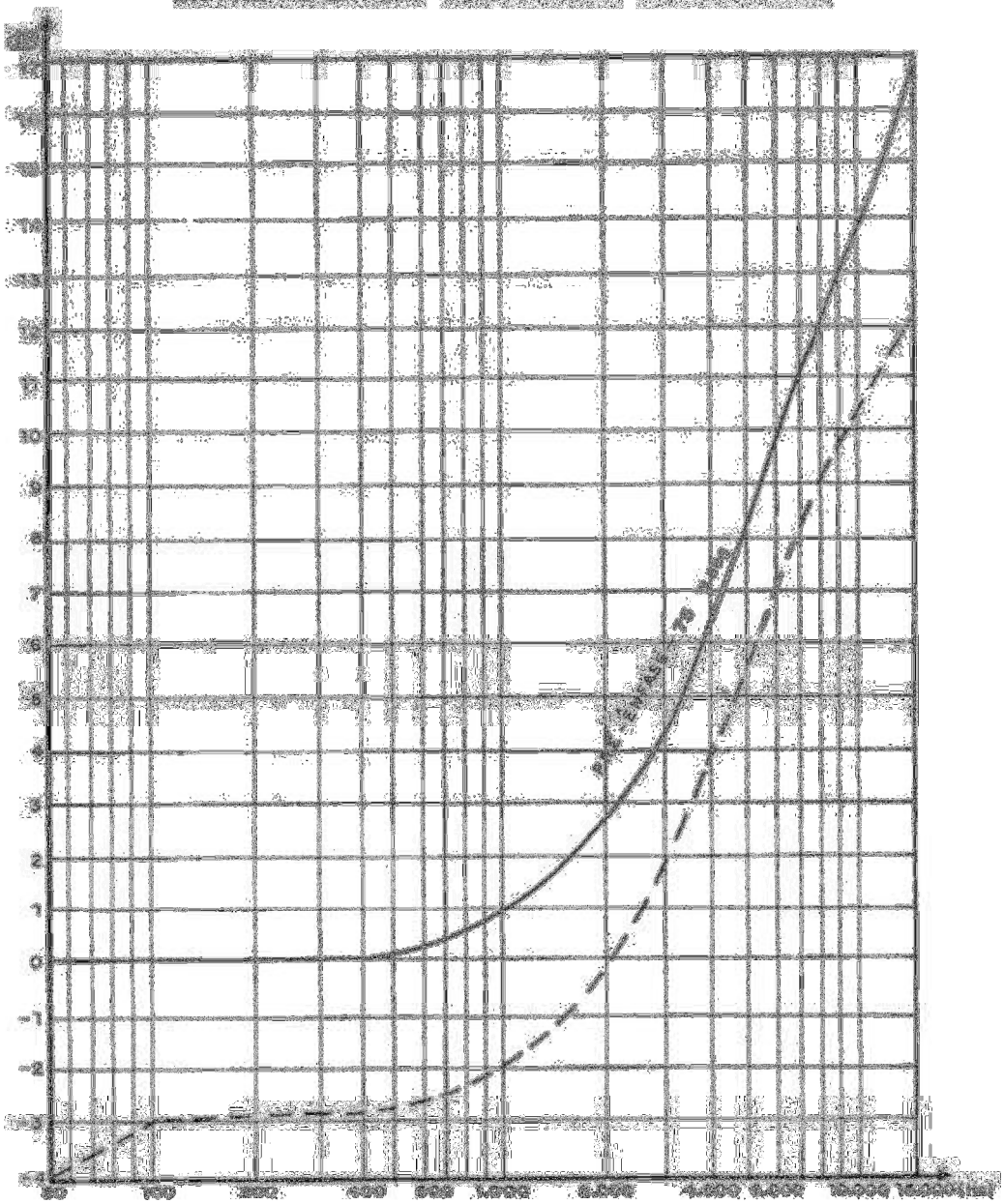

CURVA DE PRÉ-ÊNFASE DO SINAL DE ÁUDIO

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

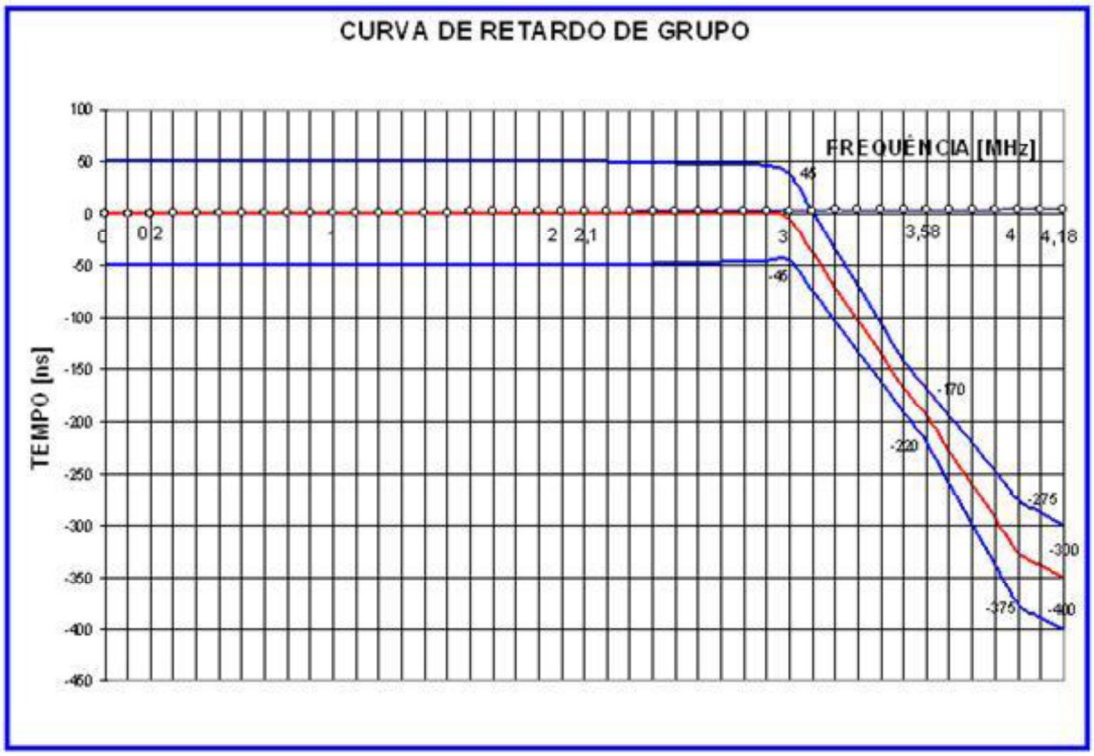

FIGURA 6

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 24162/2016/SEI-MCTIC

Processo n°: 53900.000480/2016-05.

Processos relacionados:

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Aracaju-SE**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação João Paulo II, relativo à pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Aracajú, estado de Sergipe, referente ao seguinte período: 29/4/2016 a 29/4/2031. Os autos do processo foram encaminhados a Delegacia Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no Rio de Janeiro - DRMCTIC-RJ, para análise da documentação apresentada em 19/08/2016, em cumprimento às exigências do Ofício n° 26333/2016/SEI-MCTIC de 21/07/2016.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 284 de 7 de dezembro de 2001, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações **(Ministério das Comunicações)**:
> j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor; opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção;
> x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º);
> aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas;

> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).

> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;
> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.
> Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963:

> Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.
> § 1° O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2.6. Parecer n° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo no tocante a documentação técnica apresentadas pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Observação	Exigência
– O endereço e coordenadas geográficas da estação, informados no Laudo de Vistoria apresentado, não correspondem aos autorizados constantes do mais recente ato do poder concedente (Ato Anatel n° 35096 de 04/04/2003).	– Esclarecer as discrepâncias ao lado descritas, retificando-as ou, se for o caso, solicitar alteração, apresentando a documentação prevista na legislação em vigor.
– A altura do centro de fase da antena informado no Laudo de Vistoria apresentado, não corresponde à altura autorizada constante do mais recente ato do poder concedente (Ato Anatel n° 35096 de 04/04/2003).	– Esclarecer a discrepância ao lado descrita, retificando-a ou se for o caso, solicitar alteração da referida altura, apresentando projeto técnico das novas características técnicas de instalação, anexando a documentação prevista na legislação em vigor.
– O valor medido do Nível de Ruído de FM apresentado no Laudo de Ensaio do transmissor, não atendeu ao valor mínimo de atenuação exigido no item 9.3.15 da Resolução Anatel n° 284 de 07/12/2001. Esclarecemos que o valor de pelo menos 53 dB, exigido no referido item, corresponde à menor diferença em dB permitida entre o nível da portadora de áudio modulada pelo ruído comparado com o nível desta portadora de áudio modulada a 100% por sinal senoidal de 400 Hz.	– Apresentar Laudo de Ensaio parcial do transmissor, devidamente assinado por profissional qualificado, indicando novo valor medido que atenda ao limite estabelecido.

4. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada, conforme itens 3 a 6, com a solicitação de juntada da documentação faltante.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo**, **Engenheiro**, em 27/09/2016, às 16:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao**, **Coordenador de Grupo de Trabalho, Substituto**, em 27/09/2016, às 16:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1365154** e o código CRC **626CE316**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro
Rua Primeiro de Março, nº 64 - 1º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20010-900
Fone: (21) 2123-0120

Ofício nº 35884/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal da **Fundação João Paulo II**
Rua João Paulo II, S/N - Caixa Postal, nº 57 - Bairro Alto da Bela Vista
12.630-900 - Cachoeira Paulista/SP

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo nº** 53900.000480/2016-05 **.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me à solicitação em epígrafe, efetuada por essa entidade, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de ARACAJU - SE, com utilização do canal 13- (treze decalado para menos), para encaminhar a cópia da Nota Técnica nº 21162/2016/SEI-MCTIC, com a indicação das pendências existentes em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste Ofício, para o cumprimento TOTAL das exigências aqui formuladas. Cabe lembrar que na resposta **deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste Ofício,** a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao**, **Coordenador de Grupo de Trabalho, Substituto**, em 27/09/2016, às 16:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1365479** e o código CRC **BC53A680**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 35884/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.000480/2016-05 - Nº SEI: 1365479

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Correspondência Eletrônica - 1397970

Data de Envio:
29/09/2016 12:01:32

De:
MCTIC/DRMC-RJ (SEI-MC) <drmc-rj.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
protocolos.mc@cancaonova.com
gestaodeoutorgas@cancaonova.com
jackie@cancaonova.com
gilda.toti@cancaonova.com
rosiane.bucholz@cancaonova.com

Assunto:
Renovação de outorga - exigências técnicas

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.000480/2016-05

Segue em anexo, documentação referente à exigência resultante da análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Anexos:
Nota_Tecnica_1365154.html
Oficio_1365479.html

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Processo n° 53900.000480/2016-05

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV)

Aracaju / SE - canal 13-

Períodos de renovação: 29/04/2016 a 29/04/2031.

Análise técnica da resposta às exigências da NT 24162/2016/SEI-MCTIC (OF 35884/2016/SEI-MCTIC de 27/09/2016). Protocolo n° 53900.059555/2016-56 – Doc. SEI n° 1461101.

INTRODUÇÃO

- O signatário da resposta à exigência e na declaração constante do Laudo de Ensaio do transmissor, Wellington Silva Jardim, é representante legal da entidade, conforme SIACCO em anexo.

- Não existem débitos com as receitas administradas pela Anatel, conforme Certidão emitida nesta data pelo SIGEC/Anatel, em anexo.

- O Ato mais recente cadastrado no site da Anatel corresponde ao Ato Anatel n° 35096 de 04/07/2003, DOU de 07/04/2003 que se refere ao atualmente cadastrado no Descrição do Sistema, conforme disposto em seu Art. 1°.

NOTA: Os números de páginas aqui informados se referem aos dos respectivos processos digitalizados.

Análise das respostas às exigências da Nota Técnica 24162/2016:

QUANTO AO NÍVEL DE RUÍDO DE FM MEDIDO E INFORMADO NO LAUDO DO TRANSMISSOR PRINCIPAL:

- Entidade apresentou às páginas 43 a 48 do DOC. SEI 1461101 (Protocolo n° 53900.059555/2016-56), Laudo de Ensaio parcial do transmissor principal, indicando no item 11.4.8.6, valor de 56 dB de atenuação, que agora atende ao valor mínimo exigido de 53 dB de atenuação em relação ao nível desta portadora de áudio modulada a 100% por sinal senoidal de 400 Hz. **Exigência atendida.**

- Demais itens informados e medidos já se encontravam em conformidade com a legislação técnica do serviço na análise anterior.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

QUANTO AO ENDEREÇO, COORDENADAS E ALTURA DO CENTRO DE FASE DA ANTENA DIFERENTES DO AUTORIZADO PELO ACIMA REFERIDO ATO MAIS RECENTE:

- Entidade informou que em razão dessas exigências, protocolou em 27/10/2016 na Anatel (Processo n° 53500.026319/2016-66) após, portanto, ao recebimento do Ofício de Exigência, pedido de alteração de características técnicas, constando as características informadas no novo Laudo de Vistoria apresentado, agora, às páginas 3 a 9 do Doc. SEI n° 1461101 (Protocolo n° 53900.059555/2016-56). O referido pedido se encontra na Anatel/BA para análise, conforme andamento em anexo. Não tendo sido, ainda, concluída a análise destas alterações solicitadas e consequentemente, também a sua aprovação.

- Assim, permanecem discrepantes, em relação ao Ato Anatel n° 35096 de 04/07/2003, DOU de 07/04/2003, as características acima indicadas, quais sejam:

Endereço informado: Rua C, s/n, Loteamento São Sebastião, bairro Sanatório.
Endereço autorizado: Rua Cláudio Batista, n° 334.

Coordenadas geográficas informadas: 10° 53' 31,70" S / 37° 03' 46,26" W.
Coordenadas geográficas autorizadas: 10° 53' 32" S / 37° 03' 50" W.

Altura do centro de fase da antena (HCI) informado: 68,5 m.
Altura do centro de fase da antena (HCI) autorizado: 62,5 m.

- Demais informações e medições de frequência, potência e atenuação de harmônicos e espúrios em conformidade com a legislação técnica do serviço (Resolução Anatel n° 284/2001 e alterações posteriores).

NOTA:

Lembro que na análise anterior foi informado que a entidade não havia apresentado Laudo de Ensaio do transmissor auxiliar de fabricação Lys Eletronic, modelo AV-10KW-V, autorizado pelo Ato Anatel 35096/2003 e que a entidade informara na ocasião, à pág. 2 do Doc. SEI n° 1304500, que este foi desativado da estação e a entidade não mais o utilizará, uma vez que pelo item 9.1.2 da Res. Anatel 284/2001, apenas, as emissoras classe Especial são obrigadas a possuir transmissor auxiliar, sendo a presente estação enquadrada como classe A no PBTV. Tal desativação foi solicitada pela entidade à Anatel em 05/08/2016, através do protocolo n° 53500.019365/2016-17, conforme cópia de documento constante da pág. 11 do Doc. SEI n° 1304500. Até a presente data, também, não houve e emissão de ato respectivo. Assim, não sendo possível, então, a realização de ensaio em um transmissor não mais instalado na estação, está sendo desconsiderada a exigência quanto à apresentação de Laudo de Ensaio de Transmissor Auxiliar atualmente, ainda, autorizado, entretanto fica o presente processo de renovação de Outorga, aguardando também, esta definição do pedido de desativação do transmissor auxiliar. **Sobrestada a presente análise técnica até a finalização dos pedidos da entidade à Anatel, uma vez que exigências já foram emitidas e a entidade, em resposta, informou que solicitou providências à Anatel, apesar de posteriores às exigências referentes ao presente processo de Renovação de Outorga.**

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

CONCLUSÃO:

Tendo em vista a impossibilidade de continuação da análise técnica deste processo, **esta ficará sobrestada** e o presente processo será encaminhado para prosseguimento da análise jurídica para que após a conclusão daquela análise, o processo retorne para análise técnica, de forma a proporcionar tempo para conclusão da análise na Anatel dos referidos pedidos, o de alteração de características técnicas e desativação do transmissor auxiliar.

ANALISTA:

Almir Franco Arnaldo
DRMC-RJ
26/06/2017

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 50.016.039/0001-75
Razão Social: FUNDACAO JOAO PAULO II
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: Fundação
Natureza Sociedade: Fundação
Atividade Econômica: Educacional
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: RUA JOAO PAULO II
Número/Complemento: S/Nº - CAIXA POSTAL 57
Bairro: ALTO DA BELA VISTA
CEP: 12.630-000
Cidade: Cachoeira Paulista
UF: SP
Telefone: (12)3186-2000
Fax: (12)3186-2000
E-Mail:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
UF:

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
251.100.228-01	CLOVIS NARDELO JUNIOR	VICE DIRETOR EXECUTIVO		
370.856.628-91	WELLINGTON SILVA JARDIM	DIRETOR EXECUTIVO		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☑ **Recadastrado pela portaria Nº. 447**

Voltar | Confirmar

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO JOAO PAULO II**
CNPJ: **50.016.039/0001-75**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:56:21 do dia 23/06/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/07/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofreqüência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Impresso por: Almir Franco Arnaldo **Data/Hora:** 15/09/2016 08:06:47

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SE
Município: Aracaju
Freqüência: 210 MHz a 216 MHz
Classe: A
Canal: 13-
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II
Nome Fantasia: CANÇÃO NOVA SERGIPE
Nº Estação: 322623588
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 06020355462
CNPJ: 50.016.039/0001-75
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II
Fase: 3 - Licenciada
Nº Fistel: 06020355462

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Aracaju/SE
Latitude: 10S543600 **Longitude:** 37W041200 **Raio:** 30

Coordenadas Geográficas

Latitude: 10 ° 53 ' 32 " 00 Sul
Longitude: 37 ° 03 ' 50 " 00
Local Específico: (opcional)
Coordenada pré-fixada?: Não
Coordenada em Sítio?: Não

Características

Potência ERP Máxima: 31,6000 Ex.: 1234,5678
Canal: 13
Freqüência: 215,75
Canal Educativo?: Não
Decalagem: (-)menos

Limitações

Limitações: Sim Não

>>Inclusão de limitações

Tipo	Dir.Inicial(graus)	Dir.Final(graus)	Altura(m)	ERP(KW)	
Azimute Setor	20		150	9.5	Nulo
Azimute Setor	223		150	12.1	Nulo
Azimute Setor	260		150	20.1	Nulo
Azimute Setor	291		150	20.5	Nulo

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: SSR73/85,SSR17/87
Máximo: 250 Digitados: 17

Observação: SBTVD
Máximo: 250 Digitados: 5

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 50016039000175 Pesquisar
Social: FUNDACAO JOAO PAULO II
Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 12630000 **Logradouro:** RUA JOAO PAULO II
Número: S/Nº **Complemento:** - CAIXA POSTAL 57 **Bairro:** ALTO DA BELA VISTA **Estado:** SP
Município: Cachoeira Paulista **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 12 31862000 **Fax:** 12 31012074

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 12630000 **Logradouro:** RUA JOAO PAULO II, S/N - ALTO DA BELA VISA
Número: . **Complemento:** **Bairro:** ALTO BELA VISTA **Estado:** SP
Município: Cachoeira Paulista **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

CANÇÃO NOVA SERGIPE

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 8463 **Data Publicação Contrato/Convênio:** 29/04/2001
SCRAD Técnico: 6574
Data Limite Instalação: **Número do Processo:** 0
Fistel: 06020355462

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		92478	Decreto	MC	20/03/1986	21/03/1986	Outorga	Jur.
		583	Portaria	Dentel	30/09/1987	20/10/1987	Aprovação de Local	Téc.
		0	Decreto	PR	20/11/1987	07/04/1999	Transferência Direta	Jur.
		1	Portaria	Dentel	24/01/1990		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
		18093	ATO	ER01	14/08/2001	16/08/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
		158	Portaria	MC	10/05/2002	17/05/2002	Multa	Jur.
		35096	ATO	ER	04/04/2003	07/04/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
		14	Portaria	MC	25/02/2005	16/03/2005	Multa	Jur.
		0	Decreto	PR	10/02/2010	11/02/2010	Renovação	Jur.
		188	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jur.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 49000000 **Logradouro:** RUA CLAUDIO BATISTA, 334
Número: . **Complemento:** **Bairro:** **UF:** SE
Município: Aracaju **Distrito:** **SubDistrito:**

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 10S543600 **Longitude:** 37W041200 **Raio:** 30

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 10S533200 **Longitude:** 37W035000
Distância ao Centro do Município: 2.088714397 Km
Azimute: 18.7 (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: 58 m

Coordenadas Geográficas (PB)

Latitude: 10S533200 **Longitude:** 37W035000

Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 49000000 **Logradouro:** RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, 95
Número: . **Complemento:** **Bairro:** CJ. INACIO BARBOSA **UF:** SE
Município: Aracaju **Distrito:** **SubDistrito:**

Estúdio Auxiliar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Não Cadastrado

» Estação Principal

Antena Principal

Fabricante: TRANS-TEL CONTI & CIA

Modelo: TTPV32-4A-3-13 **Ganho:** 8,19 dBd

Polarização: Horizontal **Orient. NV:** 0 graus

Beam-Tilt: 0 graus **Preenchimento de nulos:** (%)

HCI: 62,5 metros

Descrição: ONIDIRECIONAL

Máximo: 200 **Digitados: 13**

Transmissor Principal

Código Equipamento: Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 15 kW

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Linha Transmissão

Fabricante: KMP-CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

Modelo: HF 3 1/8 **Impedância:** 50 ohms

Comprimento: 80 m **Atenuação:** 0,6 dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

Potência Irradiada

$ERP_{MAX}(P_T \times G \times E_F)$: 71.389 kW Ex.: 1234,5678

OBS: Preenchimento mínimo de 12 radiais (Azimute, Altura e ERP)

Radial	Azimute (graus)	Altura (m)	ERP (kW)
1	0	115.5	48.4714
2	15	77.5	28.2893
3	30	96.5	5.7986
4	45	102.5	38.6711
5	60	0	
6	90	0	
7	120	0	
8	150	0	
9	180	0	
10	195	100.5	28.8312
11	210	91.5	47.4184
12	225	93.5	18.5683
13	240	94.5	12.3543
14	255	83.5	31.7126
15	270	85.5	29.6765
16	285	94.5	14.2642
17	300	95.5	0.7721
18			13.3847
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
		66.53	18.7184

» E iar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

⊞ Antena Auxiliar

⊟ Transmissor Auxiliar

Código Equipamento: 026091XXX0328 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 2 kW

Fabricante: Lys Electronic Ltda.

Modelo: AV-10KW-V

Validade: 06/05/1994

Potência Equipamento: 1000-10000 W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

⊞ Transmissor Auxiliar 2

⊟ Linha de Transmissão Auxiliar

Fabricante:

Modelo: HF 3 1/8 **Impedância:** 50 ohms

Comprimento: 80 m **Atenuação:** 0,6 dB/100m

» Número do Processo e Observações Gerais

⊟ Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: 29107 . 000001 / 1986 Ex.: 53521.000235/2003 Checar

Observação:

Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 **Digitados: 0**

» Responsável Técnico

⊞ Responsável Técnico

⊟ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II - CNPJ/CPF(50.016.039/0001-75)

Município/UF: ARACAJU/SE

Indicativo: ZYB833

Situação: Entidade não possui débitos

Canal PB: 13

Classe PB: A

Características de Operação

Canal: 13 - 210.00 - 216.00 MHz **Classe:**

Rede: Canção Nova **Situação:** Própria

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

ATO Nº 35.096 , DE 4 DE ABRIL DE 2003.

O GERENTE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, NO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29107.000001/86,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (Televisão), na localidade de Aracaju, Estado de Sergipe, a alterar as características técnicas de sua estação transmissora observadas as condições constantes do relatório Descrição do Sistema, anexo a este Ato.

Art. 2º Determinar que até a data prevista no relatório indicado no art. 1º, a entidade providencie a efetivação do que foi autorizado e requeira vistoria de suas instalações para fins de licenciamento, ficando a entrega da licença condicionada à comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização da Instalação.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

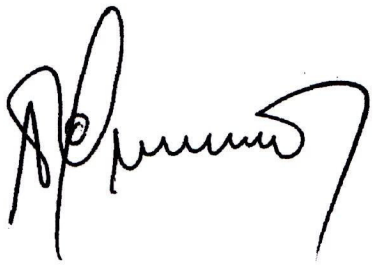

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA
Gerente do Escritório Regional

PUBLICADO NO
D.O.U. de 07/04/2003
Pág. 96 Seção 01

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa

ANATEL

FLS: 001 / 001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Razão Social		C.G.C.
FUNDACAO JOAO PAULO II		50.016.039/0001-75
Serviço	**Canal**	**Faixa/Freqüência**
RADIODIFUSAO DE SONS E IMAGENS - TELEVISAO - CLASSE PB :	13-	210 - 216 MHz
Localidade	**UF**	**Nº Fistel**
ARACAJU	SE	60.203.554-62

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA(S) ESTAÇÃO(ÕES)

1 - LOCALIZACAO DA ESTACAO TRANSMISSORA :

LOGRADOURO	: RUA CLAUDIO BATISTA, 334
MUNICIPIO	: ARACAJU / SE LOCALIDADE.:
LATITUDE	: 10S5332
LONGITUDE	: 37W0350
COTA BASE TORRE(m)	: 58,00

2 - EQUIPAMENTOS:

SISTEMA IRRADIANTE	: TRANS-TEL CONTI & CIA
MODELO DA ANTENA	: TTPV32-4A-3-13
GMAX(DBD)	: 8,19 [GANHO DO SISTEMA IRRADIANTE NA DIRECAO DE MAXIMA IRRADIACAO]
BEAM-TILT(GRAUS)	: ***
HCI(M)	: 62,50 [ALT. CENTRO IRRADIACAO SISTEMA IRRADIANTE EM RELACAO COTA BASE TORRE.]
ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA	: * [ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA EM RELACAO AO NORTE VERDADEIRO(EM GRAUS).]
DESCRICAO ANTENA	: ONIDIRECIONAL
SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR	: *********
MODELO DA ANTENA	: *********
GMAX(DBB)	: *** [GANHO DO SISTEMA IRRADIANTE NA DIRECAO DE MAXIMA IRRADIACAO]
BEAM-TILT(GRAUS)	: ***
HCI(M)	: *** [ALT. CENTRO IRRADIACAO SISTEMA IRRADIANTE EM RELACAO COTA BASE TORRE.]
ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA	: ********* [ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA EM RELACAO AO NORTE VERDADEIRO(EM GRAUS).]
DESCRICAO ANTENA	: *********
TRANSMISSOR PRINCIPAL	:
MODELO DO TRANSMISSOR	: HT20HS
POTENCIA TRANSMISSOR(KW)	: 15,000
CERTIFICACAO	: 0053/03-1684
TRANSMISSOR AUXILIAR	: LYS ELECTRONIC LTDA
MODELO DO TRANSMISSOR	: AV-10KW-V
POTENCIA TRANSMISSOR(KW)	: 2,000
CERTIFICACAO	: 0260/91-XXX0328
LINHA DE TRANSMISSAO	: KMP-CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA
MODELO	: HF 3 1/8
COMPRIMENTO(M)	: 80,00
ATENUACAO(DB/100M)	: 0,6
IMPEDANCIA(OHMS)	: 50,0
LINHA DE TRANSMISSAO AUX.	: *********
MODELO	: *********
COMPRIMENTO(M)	: ***
ATENUACAO(DB/100M)	: ***
IMPEDANCIA(OHMS)	: ***

3 - LOCALIZACAO DOS ESTUDIOS:

PRINCIPAL	: RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, 95
MUNICIPIO	: ARACAJU / SE LOCALIDADE.:
AUXILIAR	: *********
MUNICIPIO	: ********* LOCALIDADE.: *********

4 - POTENCIA EFETIVA IRRADIADA:

AZIMUTE(graus)	0	15	30	45	60	90	120	150
HSNMT(metros)	115,5	77,5	96,5	102,5	MAR	MAR	MAR	MAR
ERP(kW)	48,4714	28,2893	5,7986	38,6711				
AZIMUTE(graus)	180	195	210	225	240	255	270	285
HSNMT(metros)	MAR	100,5	91,5	93,5	94,5	83,5	85,5	94,5
ERP(kW)		28,8312	47,4184	18,5683	12,3543	31,7126	29,6765	14,2642
AZIMUTE(graus)	300	315	330	345	***	***	***	***
HSNMT(metros)	95,5	91,5	105,5	91,5	***	***	***	***
ERP(kW)	0,7721	13,3847	29,6996	33,7425	***	***	***	***

Observações

ESTE RELATORIO DE DESCRICAO DE SISTEMA REFERE-SE AO ATO NUMERO 35096 (D.O.U. DE 07/04/2003)
DATA LIMITE INSTALACAO : 07/10/2003

Local de emissão	Data de emissão	
SALVADOR	09/04/2003	FERNANDO A. ORNELAS DE ALMEIDA Gerente do Escritório Regional - Bahia - ER8

Formulário(DERD/SITAR/ADIN-10/2001

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

CÁLCULO DE DISTÂNCIA E AZIMUTE ENTRE DOIS PONTOS

Ponto 1

Local	Coords Laudo de Vistoria - TV cnl 13- / Aracaju-SE		
	(graus)	(minutos)	(segundos)
Latitude 1	**10**	**53**	**31,70**
Longitude 1	**37**	**3**	**46,26**

Ponto 2

Local	Coords Autorizadas - TV cnl 13- / Aracaju-SE		
	(graus)	(minutos)	(segundos)
Latitude 2	**10**	**53**	**32,00**
Longitude 2	**37**	**3**	**50,00**

Distância do ponto 1 ao 2 (m)	**113,7**
Azimute de 1 para 2 (graus do NV)	**265,33**

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho da DRMC - RJ

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE LAUDO DE ENSAIO

TRANSMISSOR PRINCIPAL

TELEVISÃO - TV

Processo nº: 53900.000480/2016-05		
Entidade: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II		
Localidade: ARACAJU	**UF: SE**	
Fabricante: HARRIS BRODCAST COMMUNICATIONS		
Modelo: HT20HS	**Potência Vídeo (Nominal / Operação): 20,0 / 15,0** **Potência Áudio (Nominal / Operação): 2,0 / 1,5**	**kW**

S – SIM N – NÃO R – REGULAR I – IRREGULAR N/A – NÃO SE APLICA

RELATIVOS À ENTIDADE			
O período de 15 anos do mais recente pedido de renovação abrange o ano ora vigente da análise	**Atende**	****	**S**
Situação quanto ao Fistel	**Consultar SRD**	****	**R**
Assinado por Representante Legal	**Consultar SIACCO e/ou Pasta Jurídica da Entidade**	****	**S**
Itens do Laudo de Ensaio	**LIMITES**	**Item da Res. 284/2001**	**SITUAÇÃO**
Fabricante e Modelo do Transmissor ensaiado	**Autorizado na ocasião da elaboração do Laudo de Ensaio**	****	**S (Pág.3)**
Entidade (11.4.1): Nome da entidade e endereço completo.	**Informados**	****	**S (Pág.3)**
Ensaio (Itens 11.4.2 a 11.4.4): Motivo , Endereço completo do local do ensaio, data(s) em que foi realizado o ensaio.	**Informados**	****	**S (Pág.3)**
Fabricante (Item. 11.4.5): Nome, modelo, número de série, código de certificação e procedência.	**Informados**	****	**S (Pág.3)**
Descrição do Equipamento (Item 11.4.6) Principal ou Auxiliar, tipo de sinal de entrada, canal/frequência, potência nominal de operação, potência mínima, tipo de alimentação de energia.	**Informados**	****	**S (Pág.3)**
MEDIÇÕES (Item 11.4.7)			
1 – Estabilidade da frequência do Oscilador (Item 11.4.7.1). Se sintetizado a PLL ou a Cristal.	**Limites dos valores da curva levantada por ocasião do ensaio para certificação**	****	**R (Pág.4)**
2 – Estabilidade da frequência das portadoras de Vídeo e Áudio em 480 minutos de funcionamento (Item 11.4.7.1)	**± 500 Hz**	**9.3.1**	**R (Pág.4)**

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

3 - Estabilidade da frequência das portadoras de Vídeo e Áudio por variação de ± 15% da tensão de alimentação (Item 11.4.7.1)	**± 500 Hz**	**9.3.1**	**R (Pág.5) (2)**
4 – Atenuação de harmônicos em relação às frequências das portadoras de Vídeo e Áudio. (Item 11.4.7.2)	**40+Log P(W) dB p/ P ≤ 100W e 60 dB para P > 100 W (limitada a 1 mW em VHF e 12 mW em UHF**	**9.3.4**	**R (Pág.6)**
5 – Atenuação de emissões específicas fora da faixa em relação à frequência da portadora de Vídeo. (Item 11.4.7.2)	**f ≤ -4,25 MHz: 40+LogP(W) dB p/ P ≤ 100W e 60 dB para P > 100 W (limitada a 1 mW em VHF e 12 mW em UHF; f= -3,58 MHz: ≥42 dB; f= -1,25 MHz: ≥ 20 dB; f= +4,75 MHz: ≥ 20 dB; f≥ +7,75 MHz: 40+Log P(W) dB p/ P ≤ 100W e 60 dB para P > 100 W (limitada a 1 mW em VHF e 12 mW em UHF**	**9.3.3**	**R (Pág.6)**
6 – Potência de saída do transmissor (Item 11.4.7.3)	**Vídeo: ± 2% x PnomV (ou PopV) W; Áudio: Entre 0,1 e 0,12 da PnomV (ou PopV) W**	**9.3.5**	**R (Pág.7)**
7 – Compressão de Sincronismo (Item 11.4.7.4)	**2 UNV p/ PnomV (ou PopV) e p/ +2% PnomV (ou PopV).**	**9.3.6**	**R (Pág.7)**
8 – Produtos de Intermodulação (Item 11.4.7.6)	**≥ 53 dB, dentro do canal; ≥ 52 dB para Pnom ≤ 100W ≥ 60 dB para Pnom > 100W**	**9.3.8**	**R (Pág.7)**
9 – Relação S/R de Vídeo (Item 11.4.7.7)	**Baixa frequência: ≥ 40 dB Alta frequência: ≥ 48 dB**	**9.3.9**	**R (Pág.8)**
OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR (Item 11.4.7.8 a 11.4.7.10)			
10 – Toda estrutura do transmissor é metálica e com interligação à terra (Item 11.4.7.8.a)	**Possui**	*******	**S (Pág.8)**
11 – Interruptores de segurança (“interlocks”) nas portas e tampas onde exista tensões acima de 350 V (Item 11.4.7.8.b)	**Possui**	*******	**NA (3)**
12 – Existência de tomadas externas para medição de frequências (Item 11.4.7.8.c)	**Possui**	*******	**S (Pág.8)**
13 – Controle Automático de Silenciamento (Item 11.4.7.9)	**Equipamento se desliga após 3 a 5 minutos da ausência de sinal de vídeo na entrada**	**9.3.17**	**S (Pág.8)**
14 – Existência das principais leituras e medições no painel: Indicação de “lock” quando se tratar de oscilador sintetizado (Item 11.4.7.10.a)	**Possui**	*******	**S (Pág.8)**
15 – Existência das principais leituras e medições no painel: Medidor de potência visual, e Taxa de Onda Estacionária – TOE no estágio de saída (Item 11.4.7.10.b)	**Possui**	*******	**S (Pág.8)**
16 – Existência das principais leituras e medições no painel: Medidor de tensão e corrente de placa e horímetro para equipamentos com estágio de saída à válvula (Item 11.4.7.10.c)	**Possui**	*******	**NA (3)**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

17 – Existência das principais leituras e medições no painel: Circuitos de proteção contra sobrecarga, sobretensão, temperatura e TOE. (Item 11.4.7.10.d)	**Possui**	***	**S (Pág.9)**
MEDIÇÕES ADICIONAIS PARA TRANSMISSOR COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 100 W (Item 11.4.8)			
18 – Características de Modulação de Vídeo. (Item 11.4.8.1)	**Retardo Croma-Luminância: ±50 ns; Resposta da faixa de vídeo: ± 1 dB; Fase diferencial: ± 5°; Ganho diferencial: ± 5%; Não Linearidade de Luminância: ± 5%**	**9.3.10.1 9.3.10.2 9.3.10.3 9.3.10.4 9.3.10.5**	**R (Pág.9)**
19 – Características de Retardo de Grupo. (Item 11.4.8.2)	**Em Frequências de: 0,20 MHz: ±50 ns; 1,00 MHz: ±50 ns; 2,10 MHz: ±50 ns; 3,00 MHz: ±45 ns; 3,58 MHz: -170 a -220 ns; 4,00 MHz: -275 a 375 ns; 4,18 MHz: -300 a -400 ns.**	**9.3.11**	**R (Pág.9)**
20 – Características de Amplitude das faixas laterais de Vídeo. (Item 11.4.8.3)	**Em Frequências de: -3,58 MHz: -42 dB; ≤ -1,25 MHz: -20 dB; > -1,25 MHz: 1 dB; < -0,75 MHz: 1 dB; -0,75 MHz: entre 1 e -3 dB; > -0,20 MHz: entre 1 e -1,5 dB; ≤ 1,20 MHz: entre 1 e -1,5 dB; 1,25 MHz → Referência. 3,58 MHz: entre 1 e -1 dB; 4,00 MHz: entre 1 e -1 dB; 4,20 MHz: entre 1 e -3 dB; <4,475 MHz: ≤ 1 dB; ≥ 4,475 MHz: -20 dB ≥ 4,50 MHz: < 24 dB, p/ transmissor com A/V separados**	**9.3.12**	**R (Pág.10)**
21 – Resposta de Áudio Frequência p/ 75 µs (Item 11.4.8.4)	**Em Frequências de: 50 Hz: entre -4 e 0 dB; 100 Hz: entre -3 e 0 dB; 400 Hz: entre -2,9 e 0,2 dB; 1000 Hz: entre -2,2 e 0,8 dB; 2000 Hz: entre -0,2 e 2,8 dB; 5000 Hz: entre 5,1 e 8,1 dB; 7500 Hz: entre 8,2 e 11,4 dB; 10000 Hz: entre 9,9 e 13,6 dB; 15000 Hz: entre 12,2 e 17,0 dB.**	**9.3.13**	**R (Pág.10)**
22 - Distorção de audiofrequência para um desvio nominal de **±** 25 kHz (Item 11.4.8.5)	**≤ 1% (na faixa de frequências de 50 a 15.000 Hz.**	**9.3.14**	**R (Pág.11)**
23 – Nível de Ruído da Portadora FM (Item 11.4.8.6)	**Pelo menos 53 dB abaixo do nível da portadora modulada a 100% por uma frequência de 400 Hz, na faixa de 50 Hz a 15.000 Hz.**	**9.3.15**	**I (1) (Pág. 11)**
24– Nível de Ruído da Portadora AM (Item 11.4.8.7)	**Pelo menos 50 dB abaixo do nível que represente 100% de modulação em amplitude, na faixa de 50 Hz a 15.000 Hz.**	**9.3.16**	**R (Pág.11)**

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O CASO DE TRANSMISSÃO ESTEREOFÔNICA, se for o caso.			
25 – Resposta de Áudio Frequência do canal Principal p/ pré-ênfase:75 µs ligada e de-ênfase: 75 µs desligada (Item 11.4.9.1)	**P/ 100% de modulação (desvio de ± 25 kHz) em frequências de: 50 Hz: entre -4 e 0dB; 100 Hz: entre -3 e 0 dB; 400 Hz: entre -2,9 e 0,2 dB; 1000 Hz: entre -2,2 e 0,8 dB; 2000 Hz: entre -0,2 e 2,8 dB; 5000 Hz: entre 5,1 e 8,1 dB; 10000 Hz: entre 9,9 e 13,6 dB; 14000 Hz: entre 11,7 e 16,4 dB; 15000 Hz: entre 12,2 e 17,0 dB**	**9.3.18.1**	**NA**
26 – Relação S/R p/ 100% modulação (Item 11.4.9.2)	**-Canal Principal: Pelo menos 58 dB, com de-ênfase ligada numa faixa de 15 kHz; -Canal Estéreo: Pelo menos 55 dB, com de-ênfase ligada numa faixa de 15 kHz; -Portadora Piloto: Pelo menos 30 dB, com de-ênfase desligada numa faixa de 1 kHz; -Sub-portadora Estéreo: Pelo menos 26 dB, com de-ênfase desligada numa faixa de 1 kHz.**	**9.3.18.2**	**NA**
27 – Diafonia (Crosstalk) no canal principal causada pelo canal estereofônico. (Item 11.4.9.3)	**≤ 40 dB**	**9.3.18.3**	**NA**
28 - Diafonia (Crosstalk) no estereofônico causada pelo canal principal. (Item 11.4.9.3)	**≤ 60 dB**	**9.3.18.3**	**NA**
29 - Separação estereofônica. Canal Esquerdo no Canal Direito e vice-versa (11.4.9.4)	**≤ 50 dB para audiofrequências de 50 Hz a 15.000 Hz**	**9.3.18.4**	**NA**
30 – Distorção Harmônica Total - DHT (Item 11.4.9.5)	**≤ 3,5% (na faixa de frequências de 50 a 100 Hz; ≤ 2,5% (na faixa de frequências de 400 a 5000 Hz; ≤ 3,0% (na faixa de frequências de 10000 a 14000 Hz;**	***	**NA**
31 – Diafonia (Crosstalk) no Subcanal Estéreo causada pelo canal principal. (Item 11.4.9.6)	**≤ 40 dB na faixa de 100 a 10000 Hz**	***	**NA**
32 – Diafonia (Crosstalk) no Subcanal Estéreo causada pelo canal SAP (Item 11.4.9.6)	**≤ 60 dB na faixa de 100 a 10000 Hz**	***	**NA**
33 – Relação entre a Fase da Frequência Horizontal e Piloto (Item 11.4.9.8)	**≤ 3 ± (0,53 µs)**	***	**NA**
34 – Supressão da Sub-portadora do canal Estéreo (Item 11.4.9.9)	**≥ 46 dB, para desvio de de 50 kHz)**	***	**NA**
MEDIÇÕES ESPECÍFICAS NO CANAL SAP (Item 11.4.9.7)			
35 – Relação S/R no canal SAP (Item 11.4.9.7.1)	**≤ 50 dB**	***	**NA**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

36 – Resposta de Áudio Frequência do canal Principal p/ pré-ênfase:75 µs ligada e de-ênfase: 75 µs desligada (Item 11.4.9.7.2)	**P/ 100% de modulação (desvio de ± 15 kHz) em frequências de: 50 Hz: entre -4 e 0dB; 100 Hz: entre -3 e 0 dB; 400 Hz: entre -2,9 e 0,2 dB; 1000 Hz: entre -2,2 e 0,8 dB; 5000 Hz: entre 5,1 e 8,1 dB; 10000 Hz: entre 9,9 e 13,6 dB.**	***	**NA**
37 – Distorção Harmônica Total - DHT (Item 11.4.9.7.2)	**≤ 3,5% (na faixa de frequências de 50 a 100 Hz; ≤ 4,0% (na faixa de frequências de 400 a 1000 Hz; ≤ 3,0% (na faixa de frequências de 5000 a 10000 Hz;)**	***	**NA**
38 – Diafonia (Crosstalk) no canal SAP devido ao canal principal (Item 11.4.9.7.3)	**≤ 50 dB, referência a 4,5 kHz, desvio de ± 25 kHz.**	***	**NA**
39 – Diafonia (Crosstalk) no canal SAP devido ao canal principal e estéreo (Item 11.4.9.7.3)	**≤ 50 dB, L = R = 2,0 kHz. Somente L = 8,6 kHz.**	***	**NA**
40 – Desvio máximo da frequência da sub-portadora SAP (Item 11.4.9.7.3)	**± 500 Hz**	***	**NA**
DECLARAÇÕES			
- Declaração do engenheiro atestando serem verdadeiras as informações do Laudo de Ensaio e quanto ao atendimento pelo transmissor a todas as regulamentações técnicas vigentes a ele aplicáveis. (Item 11.4.10)	**Apresentada corretamente.**	**S (Pág.18)**	
- Declaração do Interessado, atestando a presença do engenheiro na realização do Laudo de Ensaio, devidamente assinado, indicando local, data, nome e cargo na entidade (Item 11.4.11)	**Apresentada corretamente. Interessado signatário é Representante Legal da entidade.**	**S (Pág.18)**	
- Fotos do transmissor: Vista frontal, traseira mostrando as interligações das diversas unidades, a saída de RF e de ar quente e da placa de identificação.	**Apresentadas.**	**S (Pág.23 a 25)**	
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao Ensaio, devidamente quitada. (Item 9.4.9.5).	**Apresentada.**	**S (Pág.27)**	
	Quitada.	**S (Pág.28)**	
INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO			
- Relação de instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador.	**Apresentados. Coerentes com as medições realizadas.**	**S (Pág.17)**	

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise de Laudo de Ensaio do Transmissor Principal para fins de Renovação de Outorga. **<u>SITUAÇÃO</u>: EM EXIGÊNCIA.** (1) O valor medido e apresentado do nível de Ruído de FM em relação à portadora de Áudio, modulada a 100% por uma frequência de 400 Hz, na faixa de 50 a 15.000 Hz não atendeu a atenuação mínima exigida de 53 dB, estabelecida no item 9.3.15 da Resolução Anatel n° 284 de 07/12/2001. Informado no Laudo: 52 dB, apenas. **<u>NOTAS:</u>** (2) É informado no Laudo à pág. 5 pelo engenheiro vistoriador que o transmissor é alimentado por um No-break. Não havendo, portanto, possibilidade de variações de 15% em sua tensão de alimentação, por ficar, desta forma estável. Portanto, o item 3 desse Checklist foi desconsiderado. (3) Transmissor é totalmente transistorizado, não possuindo, então, tensões acima de 350 V em seus circuitos. Portanto, os itens 11 e 16 desse Checklist foram desconsiderados. (4) A numeração da página informada se refere ao Processo digitalizado n° 53900.019688/2016-90 (Doc. SEI n° 1052338), anexo ao presente processo.
Análise:
Analista: ALMIR FRANCO ARNALDO Cargo: ENGENHEIRO Data: 15/09/2016

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

CURVAS DE RESPOSTA DE ÁUDIO FREQUÊNCIA

Fig 2- CURVA DE PRÉ-ÊNFASE PADRÃO DE 75 µseg (LINHA CONTÍNUA) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA LIMITADA ENTRE AS LINHAS CONTÍNUA E TRACEJADA

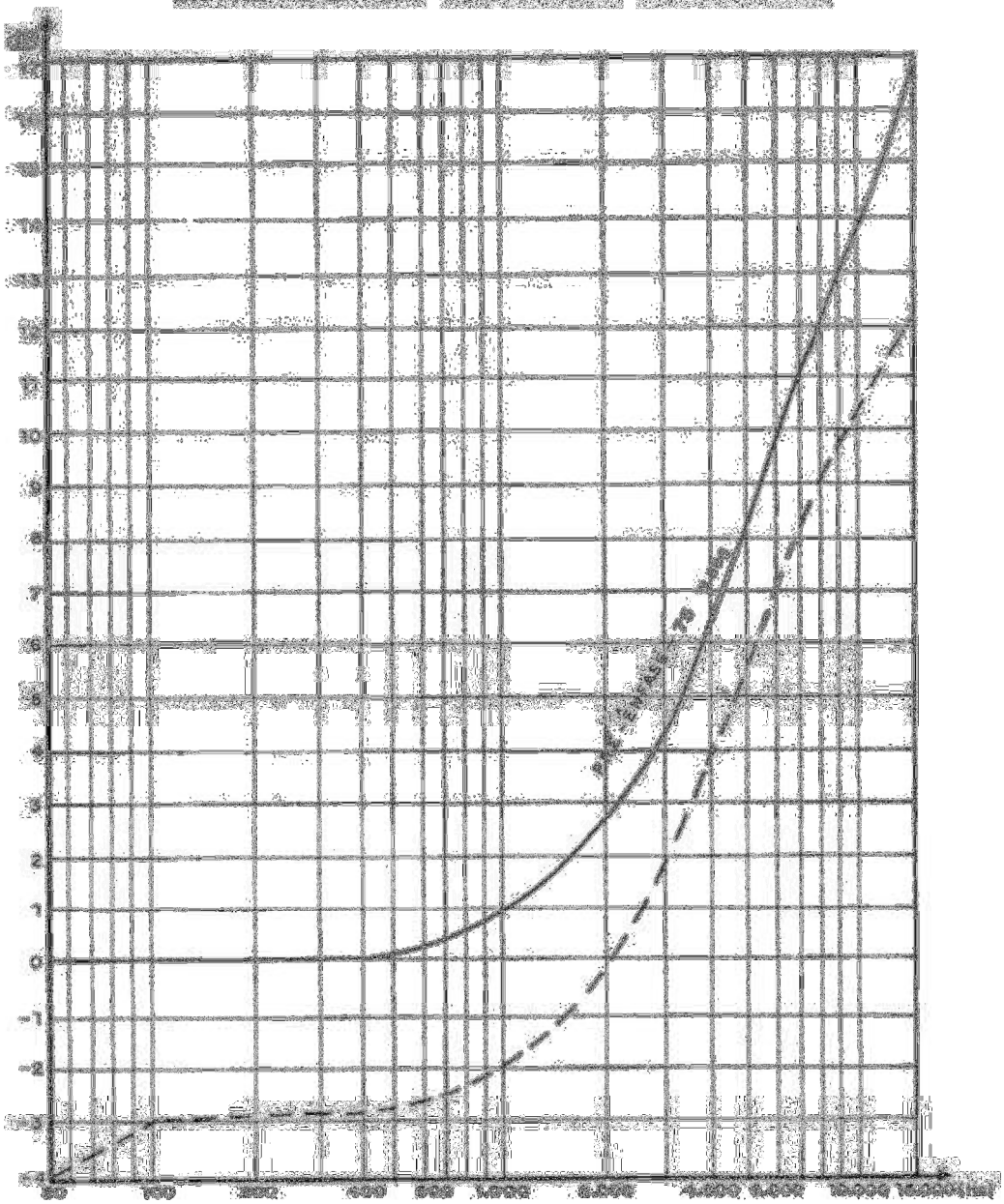

CURVA DE PRÉ-ÊNFASE DO SINAL DE ÁUDIO

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

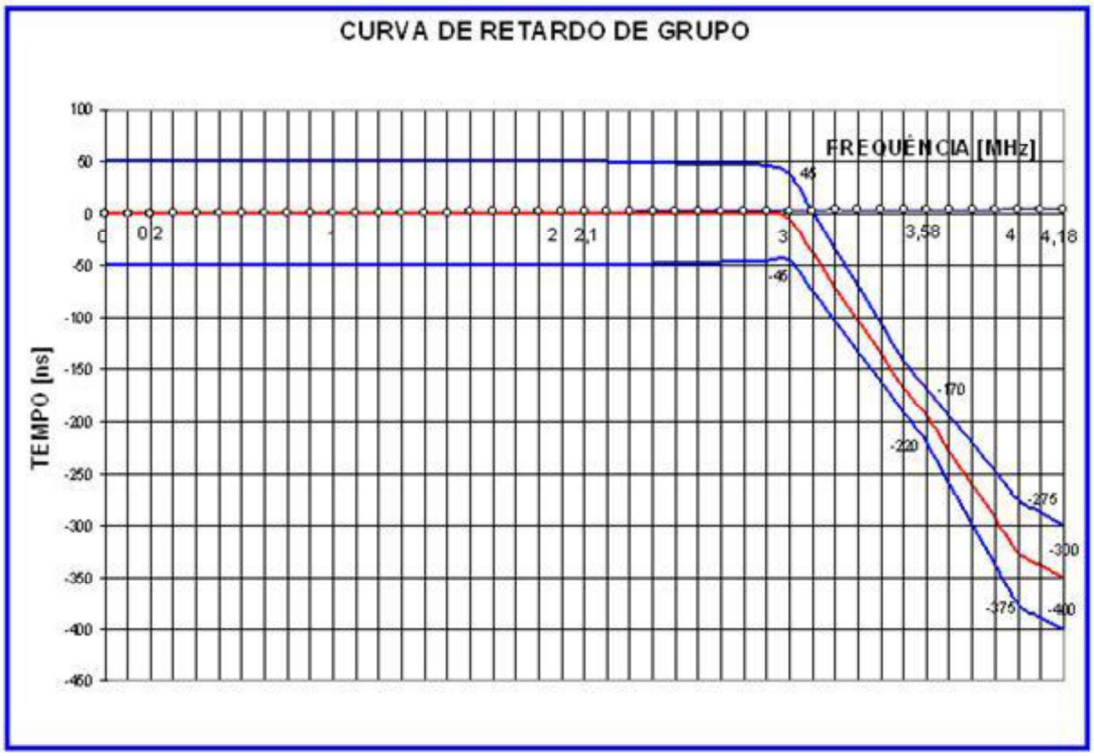

FIGURA 6

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Pesquisa Processual

Gerar PDF

Autuação

Processo:	53500.026319/2016-66
Tipo:	Radiodifusão: Alteração Técnica
Data de Registro:	27/10/2016
Interessados:	Fundação João Paulo II

Lista de Protocolos (1 registro):

	Documento / Processo	Tipo de Documento	Data do Documento	Data de Registro	Unidade
☑	0920784	Carta	19/10/2016	27/10/2016	Protocolo.Sede

Lista de Andamentos (16 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
11/04/2017 14:28	GR08OR	Anexado ao processo 53500.019365/2016-17
11/04/2017 14:24	GR08OR	Alterado nível de acesso do documento 0920784 (Carta) para público
11/04/2017 12:35	GR08OR	Processo recebido na unidade
10/04/2017 15:15	GR08	Conclusão do processo na unidade
10/04/2017 15:15	GR08	Processo recebido na unidade
10/04/2017 11:48	GR08OR	Processo remetido pela unidade UO081
10/04/2017 11:48	GR08	Processo remetido pela unidade UO081
10/04/2017 11:46	UO081	Processo recebido na unidade
07/04/2017 10:55	UO081	Processo remetido pela unidade ORLE
07/04/2017 10:54	ORLE	Reabertura do processo na unidade
01/11/2016 10:52	ORLE	Conclusão do processo na unidade
01/11/2016 10:51	ORLE	Reabertura do processo na unidade
01/11/2016 10:51	ORLE	Conclusão do processo na unidade
01/11/2016 10:50	ORLE	Processo recebido na unidade
27/10/2016 11:54	ORLE	Processo remetido pela unidade Protocolo.Sede
27/10/2016 09:05	Protocolo.Sede	Processo público gerado

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

DESPACHO

ENTIDADE: FUNDACAO JOAO PAULO II

PROCESSO Nº 53900.000480/2016-05

Assunto: Devolução de Processo à COACT_TEC / GGPO

Pelo presente processo, a entidade acima, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Aracaju - SE, solicitou renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão de Som e Imagem, na cidade de Aracaju, no estado de Sergipe, através do processo em referência.

Tendo em vista que, em resposta às exigências da Nota Técnica nº 24162/2016/SEI-MCTIC, encaminhada através do Ofício nº 35884/2016/SEI-MCTIC de 27/09/2016, a entidade informou que solicitou, em 27/10/2016, alteração de características técnicas da estação à Anatel, através do processo nº 53500.026319/2016-66, ou seja, posteriormente às referidas exigências. Juntou, ainda, novo Laudo de Vistoria da estação constando essas características alteradas.

Em pesquisa no sitio eletrônico daquela Agência, o pedido se encontra na regional do estado da Bahia, ainda para análise, sem conclusão até a presente data, conforme andamento naquela Agência, em anexo.

Considerando que exigências de discrepâncias com o atualmente autorizado pelo Ato Anatel nº 35096 de 04/07/2003 já foram comunicadas à entidade e que estas permanecem conforme resposta às exigências fica, assim, a análise técnica do processo de Renovação de Outorga impedida, no momento, de ser concluída. Por ficar no aguardo da solução do pedido de alteração de características técnicas da estação pela Anatel, proponho para fins de celeridade do processo, a sua devolução à Coordenação de Pós-Outorga, para que seja encaminhado a área jurídica para prosseguimento da análise por aquela área e, posteriormente a sua conclusão, a devolução à área técnica para nova análise da situação do andamento do pedido na Anatel.

Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo**, **Engenheiro**, em 29/06/2017, às 11:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1983786** e o código CRC **D6F41418**.

Minutas e Anexos

1984361 - Andamento do processo nº 535000.026319/2016-66 na Anatel.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 18453/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.000480/2016-05

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO JOAO PAULO II, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora de sons e imgens na localidade de Aracajú, estado de Sergipe, referente ao seguinte período: 29/04/2016 a 29/04/2031.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido a que se refere o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por conduto do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que tratava dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação buscava uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

3. Ocorre que, recentemente entrou em vigor a Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e o Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, incluindo novos documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos da suso mencionada alteração legislativa, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes:

4.1. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

4.3. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1o da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da referida declaração sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

4.4. declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

4.5. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4.6. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

4.7. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.8. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga.

CONCLUSÃO

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 19/12/2017, às 15:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 19/12/2017, às 16:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2124567** e o código CRC **675ACC63**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 35490/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO JOAO PAULO II (CNPJ Nº 50.016.039/0001-75)
Rua João Paulo II, S/N - Caixa Postal, nº 57 - Bairro Alto da Bela Vista
12.630-900 - Cachoeira Paulista/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.000480/2016-05**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 18453/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 19/12/2017, às 15:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2124644** e o código CRC **97C00DC6**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 35490/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.000480/2016-05 - Nº SEI: 2124644

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Correspondência Eletrônica - 2511521

Data de Envio:
20/12/2017 08:37:43

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
protocolos.mc@cancaonova.com
gestaodeoutorgas@cancaonova.com
jackie@cancaonova.com
gilda.toti@cancaonova.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.000480/2016-05.

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_2124644.html
Nota_Tecnica_2124567.html

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Perfil das Empresas - FUNDACAO JOAO PAULO II

CNPJ: 50016039000175
Presidente:
Endereço: RUA JOAO PAULO II - ALTO DA BELA VISTA
E-mail: protocolos.mc@cancaonova.com
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
023.944.924-06	BRUNO PINTO COSTA	VICE-DIRETOR EXECUTIVO	
370.856.628-91	WELLINGTON SILVA JARDIM	DIRETOR EXECUTIVO	

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO JOAO PAULO II**

CNPJ: **50.016.039/0001-75**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:17:22 do dia 05/01/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/02/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sgnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Imprimir Voltar

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 50.016.039/0001-75

FUNDACAO JOAO PAULO II

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BRUNO PINTO COSTA	023.944.924-06	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuDoc=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

		FUNDACAO JOAO PAULO II									
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cachoeira Paulista
WELLINGTON SILVA JARDIM	370.856.628-91	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 05/01/2018 **Hora:** 08:22:23

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 023.944.924-06

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BRUNO PINTO COSTA	023.944.924-06	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuDoc=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cachoeira Paulista

Usuário: **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro** **Data:** **05/01/2018** **Hora:** **08:22:35**

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 370.856.628-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WELLINGTON SILVA JARDIM	370.856.628-91	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cachoeira Paulista

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 05/01/2018 **Hora:** 08:22:47

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuDxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: SE **Município: Aracaju**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO APERIPE DE SERGIPE	Aracaju	26/09/1984	26/09/1999
FUNDACAO JOAO PAULO II	Aracaju	29/04/2001	29/04/2016
RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA	Aracaju	19/08/2001	19/08/2016
TELEVISAO ATALAIA LTDA	Aracaju	17/10/2003	17/10/2018

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 05/01/2018 **Hora:** 08:23:30

Registro 1 até 4 de 4 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II	
Nome Fantasia: “RÁDIO CANÇÃO NOVA” e “TV CANÇÃO NOVA”	
Telefone: (12) 3186-2000	**E-mail:** protocolos.mc@cancaonova.com
CNPJ: 50.016.039/0001-75	**Número do Fistel:** 06020355462
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 29/04/2001	**Serviço:** 248 - Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SSR73/85,SSR17/87	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA JOAO PAULO II		**Complemento:** - CAIXA POSTAL 57
Bairro: ALTO DA BELA VISTA		**Numero:** S/Nº
Município: Cachoeira Paulista	**UF:** SP	**CEP:** 12630000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA JOAO PAULO II, S/N - ALTO DA BELA VISA		**Complemento:**
Bairro: ALTO BELA VISTA		**Numero:** .
Município: Cachoeira Paulista	**UF:** SP	**CEP:** 12630000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA CLAUDIO BATISTA, 334		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, 95		**Complemento:**
Bairro: CJ. INACIO BARBOSA		**Numero:** .
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49000000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Aracaju	**UF:** SE
Latitude: -10.89222	**Longitude:** -37.06389

Parâmetros Técnicos			
Canal: 13	**Frequência:** 213 MHz	**Classe:** A	**ERP:** 31.6kW
Altura: 150 m	**Pareamento:** 52033	**Decalagem:** -	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 5.22	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 4.17	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 1.96	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 1.88	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 322623588	**Número Indicativo:** ZYB833

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Data Último Licenciamento:	Número da Licença:

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -10.892	**Longitude:** -37.064	**Cota da base:** 58.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 0053031684	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 15.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:** KMP-CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 80.00 m	**Atenuação dB100m:** .60 dB	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTPV32-4A-3-13			**Fabricante:** TRANS-TEL CONTI & CIA		
Ganho: 8.19 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** .00 °	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 62.5 m	**ERP Máximo:** 71.39 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	**10°:** 0.47	**20°:** 4.86	**30°:** 9.22	**40°:** 3.75	**50°:** 0.08	**60°:** 0	**70°:** 0	**80°:** 0	**90°:** 0	**100°:** 0	**110°:** 0
120°: 0	**130°:** 0	**140°:** 0	**150°:** 0	**160°:** 0	**170°:** 0	**180°:** 0	**190°:** 1.75	**200°:** 1.63	**210°:** 0.1	**220°:** 2.75	**230°:** 5.14
240°: 5.94	**250°:** 3.1	**260°:** 1.51	**270°:** 2.13	**280°:** 3.44	**290°:** 9.97	**300°:** 17.98	**310°:** 16.52	**320°:** 13.5	**330°:** 9.63	**340°:** 5.62	**350°:** 2.18

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 026091XXX0328	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 2.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 80.00 m	**Atenuação dB100m:** .60 dB	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 71.39 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	92478	Decreto	MC	20/03/1986	21/03/1986	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	583	Portaria	Dentel	30/09/1987	20/10/1987	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	0	Decreto	PR	20/11/1987	07/04/1999	Transferência Direta	Jurídico
9999	1	Portaria	Dentel	24/01/1990		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	18093	Ato	ER01	14/08/2001	16/08/2001	Autoriza a Alteração de Características	Técnico

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

9999	158	Portaria	MC	10/05/2002	17/05/2002	Técnicas da Estação Multa	Jurídico
9999	35096	Ato	ER	04/04/2003	07/04/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	14	Portaria	MC	25/02/2005	16/03/2005	Multa	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	10/02/2010	11/02/2010	Renovação	Jurídico
9999	188	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico

Horário de funcionamento

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II.
CNPJ : 50.016.039/0001-75.
ENDEREÇO : Rua João Paulo II, s/nº– Alto da Bela Vista – Cachoeira Paulista / SP.
CEP : 12.630-900.

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	NOTA TÉCNICA SEI-MCTIC	
		Nº	DATA
WELLINGTON SILVA JARDIM 370.856.628-91	DIRETOR EXECUTIVO	26023	14/ 11/ 2017
BRUNO PINTO COSTA 023.944.924-06	VICE-DIRETOR EXECUTIVO	26023	14/ 11/ 2017

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA
Processo nº 01250.063057/2017-97			

SECIR/nsa.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 683, de 10 de setembro de 2009, que outorga autorização à Associação Novaboavistense de Radiodifusão Comunitária para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 182, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CANUDOS DO VALE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 540, de 16 de junho de 2010, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Canudos do Vale para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 183, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de agosto de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 184, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS "JOSÉ FERNANDES DA SILVA" para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapé, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 212, de 28 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais "José Fernandes da Silva" para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapé, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 185, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIOCOM FM CHAPECÓ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 174, de 16 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária Radiocom FM Chapecó para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 186, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Platina de Ituiutaba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 187, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO NOVAS DE PAZ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 22 de junho de 2008, a concessão outorgada à Rádio Novas de Paz Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 188, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de fevereiro de 2010, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 29 de abril de 2001, a concessão outorgada à Fundação João Paulo II para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 189, DE 2013

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO 96 FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 759, de 18 de setembro de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 11 de janeiro de 2008, a permissão outorgada à Rádio 96 FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 190, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS CHAPADENSES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 547, de 17 de junho de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos Chapadenses para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 191, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE JECEABA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jeceaba, Estado de Minas Gerais.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013022000006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

P R - DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇ
Publicado na Seção
Diário Oficial de — 7 ABR 199
Cópia Autenticada

53840.000474/98-77

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1999.

Transfere para a Fundação João Paulo II a concessã outorgada à Rádio e Televisão Aracaju Ltda., para explora serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade d Aracaju, Estado de Sergipe.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8 inciso IV, da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços d Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o qu consta do Processo Administrativo nº 53840.000474/98,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada à Rádio e Televisão Aracaju Ltda, pel Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, para a Fundação João Paulo II explorar, pelo restante d prazo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Aracaju Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida pc este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seu regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de abril de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO I
DIÁRIO OFICIAL DE 21 MAR 1986
CÓPIA AUTENTICADA

03

Decreto n.º 92.478 de 20 de março de 1986

Outorga concessão à RÁDIO E TELEVISÃO ARACAJU LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Constituição, e o artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.008429/85, (Edital nº 59/85), decreta:

Art. 1º - Fica outorgada concessão à RÁDIO E TELEVISÃO ARACAJU LTDA., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Parágrafo único - A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

Art. 2º - O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 20 de março de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO I
DIÁRIO OFICIAL DE 21 MAR 1986
CÓPIA AUTENTICADA

03

Decreto n.º 92.478 de 20 de março de 1986

Outorga concessão à RÁDIO E TELEVISÃO ARACAJU LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Constituição, e o artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.008429/85, (Edital nº 59/85), decreta:

Art. 1º - Fica outorgada concessão à RÁDIO E TELEVISÃO ARACAJU LTDA., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Parágrafo único - A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

Art. 2º - O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 20 de março de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 13 / 11 / 2009
PÁGINA 57 SEÇÃO 1
ANOTADO POR:

PORTARIA Nº 911 , de 12 de novembro de 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "**a**", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.055320/2007-48, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Aracaju, Estado de Sergipe, o canal 41 (quarenta e um) correspondente à faixa de freqüência 632 – 638 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão- COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53900.000480/2016-05		
Entidade: Fundação João Paulo II		
Executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens	**Localidade**: Aracajú	**UF:** SE
Validade da Outorga: vencida	**Período(s): 29/04/2016 a 29/04/2031**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Concessionária/Permissionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	Petição (0908422) 01250.081682/2017-11 66 a 73 (2526371)
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Permissionária/Concessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	4 a 8 (2552965)

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	4 a 34 (2526371)
	2.1.2. Certidão simplificada ou **documento equivalente, emitida pelo órgão de registro** competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	4 a 34 (2526371)

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	36 a 66 (2526371)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	44/45 (0908422)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	1 a 3 (2553279)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	OK	Federal- 35;37 Estadual – 38/39 Municipal – 40 a 42 (0908422)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	2 (2552580)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	36 (2552580)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	43 (2552580)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;	OK	68 a 70 (2552580)

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Sônia Valesca M. Monteiro **CARGO**: **Advogado**	05/01/2018

Observações:

1. Ressalte-se, que outrora foram adotados os novos procedimentos e critérios para as renovações das concessões/permissões dos serviços de radiodifusão, com fulcro no Parecer Referencial nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU.

2. Atualmente em razão das novas orientações contidas na legislação atinente à espécie, a Entidade deverá ser instada com o fito de complementar a documentação necessária à instrução processual, em obediência aos termos da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017 (D.O.U.: 29/3/2017) e Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017 (D.O.U.: 23/8/2017), antes da tomada da decisão final pela autoridade competente.

3. O atual quadro diretivo aprovado/conhecido pela Pasta, mediante os termos da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal nº 127/17 CONDSDELEX, corroborado por intermédio da Nota Técnica nº 26023/2017/SEI-MCTIC, constante do Processo nº 01250.063057/2017-97 (pasta cadastral), encontra-se perfeitamente em consonância com a documentação apresentada pela Entidade, nesta oportunidade.

4. Após, conforme o assunto tratado no Despacho Interno GRRJ (evento SEI nº 1983786) foram verificadas divergências em relação à parte técnica tecnicamente autorizada pela ANATEL. Por conseguinte, o entendimento daquele setor de engenharia, foi no sentido de que, enquanto se aguarda a conclusão do pedido da Entidade junto à ANATEL, frente às características técnicas da estação (Processo nº 53500.026319/2016-66), os autos teriam que ser encaminhados a esta Coordenação para manifestação quanto à parte jurídica. Posteriormente o processo deverá ser encaminhado em devolução à GRRJ para prosseguimento, consoante solicitação.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.016.039/0001-75 **MATRIZ**		**13/08/1982**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO JOAO PAULO II

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas
87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.20-1-00 - Ensino médio
85.31-7-00 - Educação superior - graduação
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
60.10-1-00 - Atividades de rádio
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
60.22-5-01 - Programadoras
90.01-9-02 - Produção musical
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO PAULO II	**SN**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.630-000	**ALTO DA BELA VISTA**	**CACHOEIRA PAULISTA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CN@QUALITYASSOCIADOS.COM.BR	**(12) 3186-2446 / (12) 3186-2126**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/01/2018** às **10:03:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.016.039/0001-75 **MATRIZ**		**13/08/1982**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO JOAO PAULO II

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
47.13-0-01 - Lojas de departamentos ou magazines
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte
01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite
01.51-2-03 - Criação de bovinos, exceto para corte e leite
01.11-3-01 - Cultivo de arroz

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO PAULO II	**SN**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.630-000	**ALTO DA BELA VISTA**	**CACHOEIRA PAULISTA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CN@QUALITYASSOCIADOS.COM.BR	**(12) 3186-2446 / (12) 3186-2126**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/01/2018** às **10:03:10** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Publicado no D.O.U. de 12/ 07/ 2017, Seção: III, Página: 08

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos VINTE E TRÊS dias do mês de JUNHO do ano dois mil e DEZESSETE, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**, e a FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 50.016.039/0001-75, representada por seu Procurador, **Adriano Sestari** CPF n.º 260.839.408-69, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cachoeira Paulista, estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada originariamente à Radio Bandeirantes de Cachoeira Paulista Ltda., pela Portaria MVOP nº 1.033, de 7 de novembro de 1950, posteriormente, transferida á Fundação João Paulo II pelo Decreto nº 90.310, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Cachoeira Paulista, estado de São Paulo. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à Fundação João Paulo II, o canal 206 (duzentos e seis), Classe A4 correspondente à frequência 89,1 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53000.069081/2013-51, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar

Cláusula 2 ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério Ciência

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Tecnologia Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "a", "b" e "d" da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando a revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias no município de **Cachoeira Paulista**, estado de **São Paulo.**

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Permissionária

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Testemunha **Testemunha**

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 21/06/2017, às 21:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1971440** e o código CRC **5A7A6423**.

Referência: Processo nº 53000.018674/2014-31 SEI nº 1971440

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - FUNDACAO JOAO PAULO II

CNPJ: 50016039000175
Presidente:
Endereço: RUA JOAO PAULO II - ALTO DA BELA VISTA
E-mail: protocolos.mc@cancaonova.com
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
023.944.924-06	BRUNO PINTO COSTA	VICE-DIRETOR EXECUTIVO	
370.856.628-91	WELLINGTON SILVA JARDIM	DIRETOR EXECUTIVO	

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO JOAO PAULO II**

CNPJ: **50.016.039/0001-75**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:33:41 do dia 28/03/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/04/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Imprimir Voltar

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 50.016.039/0001-75

FUNDACAO JOAO PAULO II

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BRUNO PINTO COSTA	023.944.924-06	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuXeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

		FUNDACAO JOAO PAULO II									
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cachoeira Paulista
WELLINGTON SILVA JARDIM	370.856.628-91	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 28/03/2018 **Hora:** 07:35:09

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuXeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 023.944.924-06

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BRUNO PINTO COSTA	023.944.924-06	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuDoc=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cachoeira Paulista

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 28/03/2018 **Hora:** 07:35:20

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 370.856.628-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WELLINGTON SILVA JARDIM	370.856.628-91	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cachoeira Paulista

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 28/03/2018 **Hora:** 07:36:01

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: SE **Município: Aracaju**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO APERIPE DE SERGIPE	Aracaju	26/09/1984	26/09/1999
FUNDACAO JOAO PAULO II	Aracaju	29/04/2001	29/04/2016
RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA	Aracaju	19/08/2001	19/08/2016
TELEVISAO ATALAIA LTDA	Aracaju	17/10/2003	17/10/2018

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 28/03/2018 **Hora:** 07:38:41

Registro 1 até 4 de 4 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II	
Nome Fantasia: “RÁDIO CANÇÃO NOVA” e “TV CANÇÃO NOVA”	
Telefone: (12) 3186-2000	**E-mail:** protocolos.mc@cancaonova.com
CNPJ: 50.016.039/0001-75	**Número do Fistel:** 06020355462
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 29/04/2001	**Serviço:** 248 - Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SSR73/85,SSR17/87	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA JOAO PAULO II		**Complemento:** - CAIXA POSTAL 57
Bairro: ALTO DA BELA VISTA		**Numero:** S/Nº
Município: Cachoeira Paulista	**UF:** SP	**CEP:** 12630000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA JOAO PAULO II, S/N - ALTO DA BELA VISA		**Complemento:**
Bairro: ALTO BELA VISTA		**Numero:** .
Município: Cachoeira Paulista	**UF:** SP	**CEP:** 12630000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA CLAUDIO BATISTA, 334		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, 95		**Complemento:**
Bairro: CJ. INACIO BARBOSA		**Numero:** .
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49000000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Aracaju	**UF:** SE
Latitude: -10.89222	**Longitude:** -37.06389

Parâmetros Técnicos			
Canal: 13	**Frequência:** 213 MHz	**Classe:** A	**ERP:** 31.6kW
Altura: 150 m	**Pareamento:** 52033	**Decalagem:** -	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 5.22	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 4.17	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 1.96	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 1.88	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 322623588	**Número Indicativo:** ZYB833

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Data Último Licenciamento:	Número da Licença:

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -10.892	**Longitude:** -37.064	**Cota da base:** 58.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 0053031684	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 15.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:** KMP-CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 80.00 m	**Atenuação:** .60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTPV32-4A-3-13			**Fabricante:** TRANS-TEL CONTI & CIA		
Ganho: 8.19 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** .00 °	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 62.5 m	**ERP Máximo:** 71.39 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	**10°:** 0.47	**20°:** 4.86	**30°:** 9.22	**40°:** 3.75	**50°:** 0.08	**60°:** 0	**70°:** 0	**80°:** 0	**90°:** 0	**100°:** 0	**110°:** 0
120°: 0	**130°:** 0	**140°:** 0	**150°:** 0	**160°:** 0	**170°:** 0	**180°:** 0	**190°:** 1.75	**200°:** 1.63	**210°:** 0.1	**220°:** 2.75	**230°:** 5.14
240°: 5.94	**250°:** 3.1	**260°:** 1.51	**270°:** 2.13	**280°:** 3.44	**290°:** 9.97	**300°:** 17.98	**310°:** 16.52	**320°:** 13.5	**330°:** 9.63	**340°:** 5.62	**350°:** 2.18

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 026091XXX0328	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 2.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 80.00 m	**Atenuação:** .60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 71.39 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	92478	Decreto	MC	20/03/1986	21/03/1986	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	583	Portaria	Dentel	30/09/1987	20/10/1987	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	0	Decreto	PR	20/11/1987	07/04/1999	Transferência Direta	Jurídico
9999	1	Portaria	Dentel	24/01/1990		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	18093	Ato	ER01	14/08/2001	16/08/2001	Autoriza a Alteração de Características	Técnico

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

9999	158	Portaria	MC	10/05/2002	17/05/2002	Técnicas da Estação Multa	Jurídico
9999	35096	Ato	ER	04/04/2003	07/04/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	14	Portaria	MC	25/02/2005	16/03/2005	Multa	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	10/02/2010	11/02/2010	Renovação	Jurídico
9999	188	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico

Horário de funcionamento

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

346-3

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 19 / 11 / 2009
PÁGINA 148 SEÇÃO 3
ANOTADO POR:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, OBJETIVANDO A CONSIGNAÇÃO DE CANAL DE RADIOFREQUÊNCIA DESTINADO À TRANSMISSÃO DIGITAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE – SBTVD-T, NA LOCALIDADE DE ARACAJU, ESTADO DE SERGIPE.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro do ano dois mil e nove, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, CNPJ nº 50.016.039/0001-75, representada por seu Diretor Executivo, Wellington Silva Jardim, RG nº 5.777.160 SSP/SP, CPF/MF nº 370.856.628-91, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA objetivando a consignação de canal de radiofreqüência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na localidade de Aracaju, Estado de Sergipe, decorrente da concessão outorgada originariamente à Rádio e Televisão Aracaju Ltda., pelo Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e transferida à Fundação João Paulo II pelo Decreto de 6 de abril de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 7 de abril de 1999, para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na mesma localidade. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, pelo Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica consignado à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II o canal 41 (quarenta e um), correspondente à faixa de freqüência de 632 a 638 MHz, destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens pela CONCESSIONÁRIA, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na localidade de Aracaju, Estado de Sergipe, sem interrupção da transmissão de seus sinais analógicos, nos termos previstos no art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006.

Cláusula 2ª. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar o projeto de instalação da estação transmissora digital ao Ministério das Comunicações, no prazo máximo de 6(seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Termo Aditivo;

c) após instalada a estação digital, requerer ao Ministério das Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contado da data da publicação da portaria de aprovação do projeto de instalação da estação transmissora digital;

e) realizar a transmissão digital de sons e imagens com a veiculação simultânea da programação em tecnologia analógica, durante o período de transição previsto no art. 10 do Decreto nº 5820, de 2006.

Cláusula 3ª. São condições técnicas mínimas para a utilização do canal de radiofreqüência consignado à CONCESSIONÁRIA, conforme este Termo Aditivo:

a) proporcionar a mesma cobertura que o canal utilizado para transmissão analógica, observado o disposto no instrumento de outorga para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens;

b) propiciar gerenciamento eficaz das transmissões analógicas e digitais;

c) prevenir interferências.

Cláusula 4ª. O canal de radiofreqüência consignado à CONCESSIONÁRIA, consoante este Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a CONCESSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofreqüência consignados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofreqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da CONCESSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 5ª. O prazo para a utilização plena, pela CONCESSIONÁRIA, do canal de radiofreqüência consignado para a transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens será até 30 de junho de 2016.

Cláusula 6ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "d" da Cláusula 2º e na Cláusula 5ª caracterizará o desinteresse da CONCESSIONÁRIA na transmissão digital do serviço de radiodifusão outorgado, implicando na revogação da consignação do respectivo canal de radiofreqüência.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Cláusula 7ª. Findo o prazo da concessão para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a CONCESSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 8ª. Decorrido o prazo de transição de que trata o art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006, o canal utilizado para transmissão analógica deverá ser devolvido, pela CONCESSIONÁRIA, à União.

Cláusula 9ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 10ª. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Concessionária

Testemunha

Testemunha

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

04

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 29/04/1986 Página N.º 6145 Encarregado da Divisão

Contrato celebrado entre a União Federal e a Rádio e Televisão Aracaju Ltda., , para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Aracaju , Estado de Sergipe.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis , no Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, Antonio Carlos Magalhães, representando a União, compareceu a Rádio e Televisão Aracaju Ltda. , CGC nº 13381439/0001-53 ,representada por sua Sócia-Gerente Srª Maria do Carmo do Nascimento Alves CPF nº 155.238.705 - 44, para o fim especial de assinar o presente Contrato,decorrente da concessão outorgada à supramencionada entidade, através do Decreto nº 92.478 , de 20 de março de mil novecentos e oitenta e seis, publicado no Diário Oficial da União do dia 21.03.86 , para explorar serviço de radiodifusão na cidade de Aracaju , Estado de Sergipe , regendo-se referida concessão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica assegurado à Rádio e Televisão Aracaju Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade de Aracaju , Estado de Sergipe , o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato. CLÁUSULA SEGUNDA: - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União. CLÁUSULA TERCEIRA: - A concessionária é obrigada a: a) publicar o extrato do presente contrato de concessão no Diário Oficial da União no prazo de 20(vinte) dias, contado da data de sua assinatura; b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações o projeto de instalação da emissora no prazo de 01 mes(es) contado da data da

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

publicação do extrato deste Contrato; c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 06 meses, contado da data da publicação da portaria que aprovar o projeto de instalação da emissora; d) submeter-se à ressalva de que a freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União; e) observar o caráter de não exclusividade na execução do serviço de radiodifusão autorizado, e, bem assim, da freqüência consignada, respeitadas as limitações técnicas referentes à área de serviço; f) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato; g) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma concessionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade; h) ter seu quadro societário composto por brasileiros e sua diretoria ou gerência, aprovada pelo Poder Concedente, constituída de brasileiros natos, os quais não poderão ter mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial; i) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração; j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus estatutos ou contrato social, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a concessão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social; l) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão; m) observar as normas técnicas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço; n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações; o) criar, através da seleção de seu pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão; p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacio

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

nais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço; q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando a este órgão todas as informações que lhe forem solicitadas; r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização. CLÁUSULA QUARTA: - Na organização da programação a concessionária deverá: a) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrarios à moral familiar e aos bons costumes; b) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico; c) destinar 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso; d) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do horário da sua programação diária o tempo destinado a publicidade comercial; e) destinar o percentual de 80% (oitenta por cento) do horário de sua programação diária a temas, autores e intérpretes nacionais; f) reservar 5 (cinco) horas semanais para a transmissão de programas educacionais; g) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente; h) obedecer às intruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; i) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações; j) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações ; l) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de pertubação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; m) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico; n) manter em dia os registros da programação. CLÁUSULA QUINTA : - A concessionária,

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

conforme compromisso assumido em sua proposta deverá utilizar: transmissor, sistema irradiante e equipamentos de estúdio de fabricação nacional. CLÁUSULA SEXTA: - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radio difusão, sujeitará a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente. CLÁUSULA SÉTIMA: - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a concessão declarada peremp ta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indeniza ção. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - Ministro de Estado das Comunicações

MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO ALVES - Sócia-Gerente da Rádio e Televisão Aracaju Ltda.

RUBENS BUSSACOS - Testemunha

DOMINGO POTY CHABALGOITY - Testemunha

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº 53900.000480/2016-05

1. Para que se possa dar prosseguimento à análise do processo, necessário que o Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS **certifique** nos autos a existência ou não de Resposta à Exigência feita por meio da Nota Técnica n.º 18453/2017/SEI-MCTIC, encaminhada à Entidade por meio do Ofício n.º 35490/2017/SEI-MCTIC, fazendo-os anexar em caso positivo.

2. Após, retornem os autos para esta Coordenação de Renovação de Outorga - COROR, para o prosseguimento da análise.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 19/04/2018, às 15:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2902057** e o código CRC **99693780**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO INTERNO

Protocolo nº: 53900.000480/2016-05

Certifico e dou fé que a Resposta ao ofício, encontra-se devidamente anexados ao processo.

Devolvo o processo para análise.

Em 23/04/2018

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Técnico de Nível Superior**, em 23/04/2018, às 10:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2908607** e o código CRC **FE170058**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Processo n° 53900.000480/2016-05

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV)

Aracaju / SE - canal 13-

Períodos de renovação: 29/04/2016 a 29/04/2031.

Reanálise da situação técnica do pedido de Renovação de Outorga que ficou sobrestado, aguardando o tratamento pela Anatel do pedido da entidade de alteração de características técnicas da estação, visando regularização das características apresentadas nos Laudos de Vistoria e de Ensaio do transmissor utilizado.

INTRODUÇÃO

- A análise técnica do presente processo de Renovação de Outorga da entidade para a estação ficou sobrestado desde 29/06/2017, aguardando o tratamento pela Anatel dos pedidos de alteração de características técnicas da estação, protocolados e anexados num mesmo Processo Anatel de n° 53500.019365/2016-17, visando regularização das características apresentadas no Laudo de Vistoria da estação e Laudo de Ensaio do transmissor utilizado.

ANÁLISE

- Em nova consulta à situação do referido processo n° 53500.019365/2016-17, no site da Anatel (andamento em anexo), verificou-se que àquela Agência enviou à entidade, por e-mail em 11/04/2017, o Ofício n° 922/2017/SEI/GR08OR/GR08/SFI-Anatel, recebido em 12/04/2017, esclarecendo a necessidade de cadastramento no Sistema Mosaico das alterações solicitadas. Entretanto, desde então, não houve nova movimentação no referido processo e nenhum novo cadastramento no Mosaico, das novas características que permanecem aquelas autorizadas pelo Ato Anatel n° 35096 de 04/04/2003, conforme o referido andamento do processo e situação de cadastro no MOSAICO, ambos em anexo.

- Mantidas, então, as exigências quanto ao endereço da estação, suas coordenadas geográficas e altura do centro de fase da antena transmissora em relação ao solo que se encontravam diferentes do autorizado pelo Ato Anatel n° 35096/2003.

Endereço informado: Rua C, s/n, Loteamento São Sebastião, bairro Sanatório.
Endereço autorizado: Rua Cláudio Batista, n° 334.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Coordenadas geográficas informadas: 10° 53’ 31,70” S / 37° 03’ 46,26” W.
Coordenadas geográficas autorizadas: 10° 53’ 32” S / 37° 03’ 50” W.

Altura do centro de fase da antena (HCI) informado: 68,5 m.
Altura do centro de fase da antena (HCI) autorizado: 62,5 m.

- Não existem, atualmente, débitos com as receitas administradas pela Anatel, conforme Certidão emitida nesta data pelo SIGEC/Anatel, em anexo.

- O Ato mais recente cadastrado no MOSAICO da Anatel, em anexo, corresponde ao Ato Anatel n° 35096 de 04/07/2003, publicado no DOU de 07/04/2003.

NOTA: Lembramos que as exigências anteriores referentes ao Nível de Ruído da Portadora FM e a necessidade de apresentação do Laudo de Ensaio do transmissor auxiliar, constante como autorizado pelo Ato Anatel n° 35096/2003 já foram sanadas. Para a primeira foi apresentado novo valor atendendo, agora, ao mínimo exigido e quanto ao transmissor auxiliar, este foi desconsiderado na análise, uma vez que a entidade informou e comprovou que solicitou sua desativação à Anatel e sua desativação foi efetivada, sendo impossível, então, a realização deste Laudo e tal pedido se encontra ainda em análise na Anatel no mesmo processo n° 53500.019365/2016-17 e que esta Agência não teria motivos para indeferir, uma vez que a estação de TV é classe A, sendo que é exigido, apenas, às estações de TV classe Especial, a instalação de um transmissor auxiliar.

CONCLUSÃO:

Tendo em vista o tempo decorrido, passados então mais de um ano do último movimento no processo n° 53500.019365/2016-17, sem manifestação pela entidade neste e que até a presente data não houve qualquer nova autorização em ato emitido e cadastrado no MOSAICO, entende que a estação de TV em questão, permanece em desconformidade com o autorizado, estamos considerando, então, a entidade NÃO APTA TECNICAMENTE, no momento, para a Renovação de Outorga, devendo o processo ser encaminhado ao COROR para as providências cabíveis.

ANALISTA:

Almir Franco Arnaldo
DRMC-RJ
27/04/2018

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - FUNDACAO JOAO PAULO II

CNPJ: 50016039000175
Presidente:
Endereço: RUA JOAO PAULO II - ALTO DA BELA VISTA
E-mail: protocolos.mc@cancaonova.com
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
023.944.924-06	BRUNO PINTO COSTA	VICE-DIRETOR EXECUTIVO	
370.856.628-91	WELLINGTON SILVA JARDIM	DIRETOR EXECUTIVO	

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO JOAO PAULO II**
CNPJ: **50.016.039/0001-75**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:53:17 do dia 26/04/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/05/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Pesquisa Processual

Gerar PDF

Autuação

Processo:	53500.019365/2016-17
Tipo:	Radiodifusão: Alteração Técnica
Data de Registro:	05/08/2016
Interessados:	FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

Lista de Protocolos (6 registros):

Documento / Processo	Tipo de Documento	Data do Documento	Data de Registro	Unidade
0714580	Carta	02/08/2016	05/08/2016	Protocolo.Sede
53500.026319/2016-66	Radiodifusão: Alteração Técnica	27/10/2016	27/10/2016	Protocolo.Sede
1362797	Check List de Análise	11/04/2017	11/04/2017	GR08OR
1362811	Ofício 922	11/04/2017	11/04/2017	GR08OR
1367396	E-mail enviando ofício 922	12/04/2017	12/04/2017	GR08OR
1367399	E-mail confirmação de envio do e-mail ofício 922	12/04/2017	12/04/2017	GR08OR

Lista de Andamentos (10 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
12/04/2017 09:14	GR08OR	Conclusão do processo na unidade
11/04/2017 14:28	GR08OR	Processo 53500.026319/2016-66 anexado
28/09/2016 10:01	GR08OR	Processo recebido na unidade
26/09/2016 16:16	GR08OR	Processo remetido pela unidade ORLE
09/08/2016 12:58	ORLE	Alterado nível de acesso do documento 0714580 (Carta) para público
09/08/2016 12:56	ORLE	Processo recebido na unidade
07/08/2016 21:33	ORLE	Processo remetido pela unidade SOR
07/08/2016 21:29	SOR	Processo recebido na unidade
05/08/2016 17:18	SOR	Processo remetido pela unidade Protocolo.Sede
05/08/2016 14:03	Protocolo.Sede	Processo público gerado

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Via da Anatel

Canção Nova

FJPII
Fundação João Paulo II

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR
VITOR ELÍSIO GÓES DE OLIVEIRA MENEZES
SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS Á PRESTAÇÃO
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL BRASÍLIA-DF

PROTOCOLO - ANATEL
RECEBEMOS
Data: 05 / 08 / 16
Ana Gabriela
53500.019365/2016-17
(0714580)

Ref.: Aracaju-SE – canal 13-VHF
Assunto: Transmissor Auxiliar
Processo nº 29107.000001/1986
Fistel: 06020355462

A FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 50.016.039/0001-75, com sede na Rua João Paulo II, s/n.º, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12.630-900, **Concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens na cidade de Aracaju/SE, canal 13- (treze decalado para menos),** vem, através de seu Diretor Executivo, comunicar e solicitar o que segue:

Em razão de problemas técnicos, dispensamos o uso do transmissor auxiliar na estação, uma vez que a legislação não exige, considerado a estação geradora ser classe A.

Diante do exposto, solicitamos por gentileza, que seja feita a atualização no SRD, a fim de evitar quaisquer problemas em casos de fiscalizações, bem como outros assuntos pertinentes.

Nesses Termos,
Pede e Aguarda Deferimento.

Cachoeira Paulista/SP, 02 de agosto de 2016.

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II
WELLINGTON SILVA JARDIM
DIRETOR EXECUTIVO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Carta (0714580) SEI 53500.019365/2016-17 / pg. 1
0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

CHECK LIST DE ANÁLISE

Processo nº 53500.019365/2016-17

Interessado: Fundação João Paulo II

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS - TV

LOCALIDADE: ARACAJU/SE

FORMULÁRIO DE OBSERVAÇÕES ADICIONAIS
Devido à implantação do Sistema de Controle de Radiodifusão - SCR, pela plataforma do Mosaico, em substituição ao SRD, a entidade deverá encaminhar do Formulário de Autocadastramento de estações, e posteriormente solicitar através do SCR, o Ato de Autorização de Radiofrequência. SCR-MOSAICO Status: (TV - C7) - Aguardando Ato de RF.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Soares Valença**, **Especialista em Regulação**, em 11/04/2017, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1362797** e o código CRC **176D5601**.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Check List de Análise GRUOR 1362797 SEI 53500.019365/2016-17 / pg. 2

Agência Nacional de Telecomunicações
Rua Alceu Amoroso Lima, nº 822 - Bairro Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-770
Telefone: (71) 3616-5301 - http://www.anatel.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.019365/2016-17.
Importante: O Acesso Externo do SEI (www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para responder o presente Ofício.

Ofício nº 922/2017/SEI/GR08OR/GR08/SFI-ANATEL

Ao(À) Representante Legal
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II.
Rua João Paulo II, S/N, Alto da Bela Vista
12.630-900 – Cachoeira Paulista/SP

Assunto: **Sistema de Controle de Radiodifusão - SCR - Autocadastramento.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.019365/2016-17.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em cumprimento aos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2012, de 19 de junho de 2012, celebrado entre Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel e o Ministério das Comunicações, encontra-se nesta Agência o processo em referência, por meio do qual Vossa Senhoria solicita alteração das características técnicas de operação da estação transmissora dessa entidade, referente ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Aracaju/SE.

2. Esclarecemos que, com a entrada em operação do Sistema de Controle de Radiodifusão - SCR, a maior parte das demandas são controladas diretamente pelo interessado, o que torna a análise mais célere e automatizada, evitando a necessidade de se aguardar a conclusão de processos não relacionados tratados por ordem de chegada.

3. Devido à implantação do Sistema de Controle de Radiodifusão - SCR, pela plataforma do Mosaico, em substituição ao SRD, o pedido deverá ser cadastrado diretamente pela entidade através do seguinte procedimento:

3.1. Para ter acesso ao SCR, a entidadedeverá solicitar o Autocadastramento de Estações, acessando o site da Anatel (www.anatel.gov.br), no menu “Setor Regulado (+Mais)”, no quadro “Serviços", opção "Autocadastramento”. Na página que irá se abrir (Autocadastramento de Estações), encontra-se publicado o *"Roteiro para Solicitação de Acesso Remoto"* que explica como fazer o cadastro prévio daqueles que serão indicados para acesso ao banco de dados da Anatel e que vão informar/alterar os dados técnicos das estações da entidade. Após o cadastro dos responsáveis técnicos, basta acessar o "*Formulário de Solicitação de Autocadastramento de Estações"*, na mesma página, preenchê-lo e protocolizá-lo na Anatel, devendo ser assinado pelo responsável legal da entidade e acompanhado de cópia de documento de identificação do mesmo.

4. Após a liberação do acesso, o usuário estará apto a proceder a solicitação de Ato de RF, de alteração técnica de estação, de licenciamento (geração de boleto) ou ainda de impressão de licença, podendo acompanhar, pelo mesmo SCR, a conclusão da sua solicitação. O boleto gerado estará disponível no sistema Boleto da Anatel (http://sistemas.anatel.gov.br/boleto). Alertamos que a entidade é a responsável pela impressão e pagamento do boleto dentro do prazo de vencimento.

5. Com o novo Sistema de Controle de Radiodifusão - SCR (http://sistemas.anatel.gov.br/se), a alteração técnica de estação, o licenciamento, a impressão da licença e a emissão de Ato de Autorização de Radiofrequência são realizados pelo próprio usuário na aba 'Canais', usando as ações: '*Editar Estação*', '*Licenciar*', '*Impressão de licença*' e '*Solicitar Ato de RF*'.

6. Para acompanhar o andamento dos processos, acesse o Sistema Eletrônico de Informações - SEI disponível no site da Anatel (www.anatel.gov.br). Clique em "Processos rativos" (na linha de links abaixo do logo da Anatel). Na nova página, clicar em "Consulta

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Processual (SEI)".

7. Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato pelos telefones (71) 3616-5306 e (71) 3616-5213.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Farias Pergentino**, **Coordenador Regional de Processo**, em 11/04/2017, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1362811** e o código CRC **35281601**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.019365/2016-17 SEI nº 1362811

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Carolina Soares Valenca

De: CC - Outorga.BA
Enviado em: quarta-feira, 12 de abril de 2017 09:12
Para: erick.walker@cancaonova.com
Assunto: RES: ANATEL - Encaminha Ofício de Exigência de Audocadastramento de Estação - FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II - TV - Aracaju/SE
Anexos: Ofício 922.pdf

Prioridade: Alta

Segue com o anexo.

De: CC - Outorga.BA
Enviada em: quarta-feira, 12 de abril de 2017 09:11
Para: erick.walker@cancaonova.com
Assunto: ANATEL - Encaminha Ofício de Exigência de Audocadastramento de Estação - FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II - TV - Aracaju/SE
Prioridade: Alta

Ao Representante legal
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

Assunto: **Ofício de Exigência de Autocadastramento de Estação.**

Prezado Senhor,

1. Em cumprimento aos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2012, celebrado entre Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel e o Ministério das Comunicações, cuja renovação foi publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de agosto de 2014, enviamos, em anexo, ofício que encaminha exigência relativa ao licenciamento da estação transmissoras dessa entidade, do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Aracaju/SE.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
E-mail enviando ofício 922 (1367396) SEI 53500.019365/2016-17 / pg. 5

CC - Outorga.BA

De: Microsoft Exchange
Para: erick.walker@cancaonova.com
Enviado em: quarta-feira, 12 de abril de 2017 09:12
Assunto: Retransmitidas: RES: ANATEL - Encaminha Ofício de Exigência de Audocadastramento de Estação - FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II - TV - Aracaju/SE

A entrega para esses destinatários ou listas de distribuição foi concluída, mas a notificação de entrega não foi enviada pelo destino:

erick.walker@cancaonova.com

Assunto: RES: ANATEL - Encaminha Ofício de Exigência de Audocadastramento de Estação - FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II - TV - Aracaju/SE

Enviado pelo Microsoft Exchange Server 2007

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
E-mail confirmação de envio do e-mail ofício 322 (13367399) SEI 53500.019365/2016-17 / pg. 6

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II		
Nome Fantasia: "RÁDIO CANÇÃO NOVA" e "TV CANÇÃO NOVA"		
Telefone: (12) 3186-2000	**E-mail:** protocolos.mc@cancaonova.com	
CNPJ: 50.016.039/0001-75	**Número do Fistel:** 06020355462	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 29/04/2001	**Serviço:** 248 - Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:		
Observações: SSR73/85,SSR17/87		

Endereço Sede		
Logradouro: RUA JOAO PAULO II	**Complemento:** - CAIXA POSTAL 57	
Bairro: ALTO DA BELA VISTA	**Numero:** S/Nº	
Município: Cachoeira Paulista	**UF:** SP	**CEP:** 12630000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA JOAO PAULO II, S/N - ALTO DA BELA VISA	**Complemento:**	
Bairro: ALTO BELA VISTA	**Numero:** .	
Município: Cachoeira Paulista	**UF:** SP	**CEP:** 12630000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA CLAUDIO BATISTA, 334	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:** .	
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, 95	**Complemento:**	
Bairro: CJ. INACIO BARBOSA	**Numero:** .	
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49000000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Aracaju	**UF:** SE
Latitude: -10.89222	**Longitude:** -37.06389

Parâmetros Técnicos			
Canal: 13	**Frequência:** 213 MHz	**Classe:** A	**ERP:** 31.6kW
Altura: 150 m	**Pareamento:** 52033	**Decalagem:** -	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 5.22	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 4.17	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 1.96	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 1.88	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 322623588	**Número Indicativo:** ZYB833

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Data Último Licenciamento:	Número da Licença:

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -10.892	**Longitude:** -37.064	**Cota da base:** 58.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 0053031684	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 15.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:** KMP-CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 80.00 m	**Atenuação:** .60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTPV32-4A-3-13			**Fabricante:** TRANS-TEL CONTI & CIA		
Ganho: 8.19 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** .00 °	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 62.5 m	**ERP Máximo:** 71.39 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	**10°:** 0.47	**20°:** 4.86	**30°:** 9.22	**40°:** 3.75	**50°:** 0.08	**60°:** 0	**70°:** 0	**80°:** 0	**90°:** 0	**100°:** 0	**110°:** 0
120°: 0	**130°:** 0	**140°:** 0	**150°:** 0	**160°:** 0	**170°:** 0	**180°:** 0	**190°:** 1.75	**200°:** 1.63	**210°:** 0.1	**220°:** 2.75	**230°:** 5.14
240°: 5.94	**250°:** 3.1	**260°:** 1.51	**270°:** 2.13	**280°:** 3.44	**290°:** 9.97	**300°:** 17.98	**310°:** 16.52	**320°:** 13.5	**330°:** 9.63	**340°:** 5.62	**350°:** 2.18

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 026091XXX0328	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 2.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 80.00 m	**Atenuação:** .60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 71.39 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	92478	Decreto	MC	20/03/1986	21/03/1986	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	583	Portaria	Dentel	30/09/1987	20/10/1987	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	0	Decreto	PR	20/11/1987	07/04/1999	Transferência Direta	Jurídico
9999	1	Portaria	Dentel	24/01/1990		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	18093	Ato	ER01	14/08/2001	16/08/2001	Autoriza a Alteração de Características	Técnico

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

9999	158	Portaria	MC	10/05/2002	17/05/2002	Técnicas da Estação Multa	Jurídico
9999	35096	Ato	ER	04/04/2003	07/04/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	14	Portaria	MC	25/02/2005	16/03/2005	Multa	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	10/02/2010	11/02/2010	Renovação	Jurídico
9999	188	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico

Horário de funcionamento

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

ATO Nº 35.096 , DE 4 DE ABRIL DE 2003.

O GERENTE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, NO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29107.000001/86,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (Televisão), na localidade de Aracaju, Estado de Sergipe, a alterar as características técnicas de sua estação transmissora observadas as condições constantes do relatório Descrição do Sistema, anexo a este Ato.

Art. 2º Determinar que até a data prevista no relatório indicado no art. 1º, a entidade providencie a efetivação do que foi autorizado e requeira vistoria de suas instalações para fins de licenciamento, ficando a entrega da licença condicionada à comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização da Instalação.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

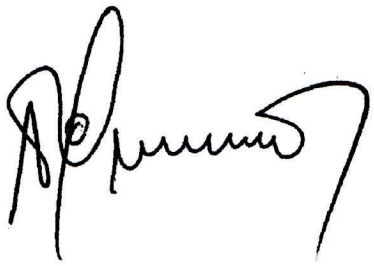

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA
Gerente do Escritório Regional

PUBLICADO NO
D.O.U. de 07/04/2003
Pág. 96 Seção 01

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Inicio SRD: Sistema de Controle de Radiodifusão ID: 57dbaad86d347

Entidade | Administrativo | Endereços | Plano Básico | Estação Principal | Estação Auxiliar

Dados da Entidade

CNPJ	50016039000175 Buscar
	Clique AQUI para Editar os dados da Entidade.
Nome Entidade	FUNDACAO JOAO PAULO II
Nome Fantasia	RÁDIO CANÇÃO NOVA e TV CANÇÃO NOVA
DDD	12
Telefone	3186-2000
Email para Contato	protocolos.mc@cancaonova.com
Tipo Usuário	Integral
Tipo Orgão	Adm Privada

Responsável Técnico

CPF	Buscar
Nome Responsável	
E-mail	

Dados da Outorga

Serviço	TV
Carater	Primário
Fistel	06020355462
SCRAD Jurídico	8463
SCRAD Técnico	6574
Data Limite de Instalação	
Validade da Radiofrequência	
Data do Contrato	29/04/2001
Local Específico	
Finalidade	Comercial
Canal Cidadania	
Rede	Selecione

Informações do documento da Outorga

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do Documento	Data de Pu
9999	92478	Decreto	MC	20/03/1986	21/03/1986

Endereço Correspondência

CEP	12630000 Buscar
Logradouro	RUA JOAO PAULO II, S/N - ALTO DA BELA VISA
Número	.
Complemento	
Bairro	ALTO BELA VISTA
UF	SP
Município	Cachoeira Paulista

Endereço da Sede

Logradouro	RUA JOAO PAULO II
Número	S/Nº
Complemento	- CAIXA POSTAL 57
CEP	12630000
Bairro	ALTO DA BELA VISTA
Município	Cachoeira Paulista
UF	SP

Spectrum-E by ATDI

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Inicio ▸ SRD: Sistema de Controle de Radiodifusão ▸ ID: 57dbaad86d347

Observação

Observações: SSR73/85,SSR17/87

Horário de funcionamento

	Dia início	Dia fim	Hora inicio	Hora fim

Fechar

Spectrum-E by ATDI

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Inicio ▸ SRD: Sistema de Controle de Radiodifusão ▸ ID: 57dbaad86d347

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Estação Principal | Estação Auxiliar

Estação

Número da Estação	322623588
Indicativo da Estação	ZYB833
Situação	
Data Limite de Instalação	
Data Primeiro Licenciamento	31/03/1989
Data Último Licenciamento	
Número da Licença	

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU
9999	583	Portaria	Dentel	30/09/1987	20/10/1987

Histórico de Documentos Emitidos

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU
9999	0	Decreto	PR	20/11/1987	07/04/1999
9999	1	Portaria	Dentel	24/01/1990	
9999	18093	Ato	ER01	14/08/2001	16/08/2001
9999	158	Portaria	MC	10/05/2002	17/05/2002
9999	35096	Ato	ER	04/04/2003	07/04/2003
9999	14	Portaria	MC	25/02/2005	16/03/2005
9999	0	Decreto	PR	10/02/2010	11/02/2010
9999	188	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013

Fechar

Spectrum-E by ATDI

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Inicio ▸ SRD: Sistema de Controle de Radiodifusão ▸ ID: 57dbaad86d347

Entidade | Administrativo | **Endereços** | Plano Básico | Estação Principal | Estação Auxiliar

Endereço do Transmissor

CEP	49000000 Buscar
Logradouro	RUA CLAUDIO BATISTA, 334
Número	.
Complemento	
Bairro	
UF	SE
Município	Aracaju

Endereço do Estúdio Principal

CEP	49000000 Buscar
Logradouro	RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, 95
Número	.
Complemento	
Bairro	CJ. INACIO BARBOSA
UF	SE
Município	Aracaju

Endereço do Estúdio Auxiliar

CEP	Buscar
Logradouro	
Número	
Complemento	
Bairro	
UF	Selecione
Município	Selecione

Fechar

Spectrum-E by ATDI

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Entidade | Administrativo | Endereços | **Plano Básico** | Estação Principal | Estação Auxiliar

Plano Básico

UF	SE
Município	Aracaju
Canal	13
Classe	A
Fase	2
ERP	31.6 kW
Altura Antena	150 m
Pareamento	52033
Decalagem	-
Limitações	Direcional

10º

0 °	0.00	10 °	0.00	20 °	5.22
30 °	0.00	40 °	0.00	50 °	0.00
60 °	0.00	70 °	0.00	80 °	0.00
90 °	0.00	100 °	0.00	110 °	0.00
120 °	0.00	130 °	0.00	140 °	0.00
150 °	0.00	160 °	0.00	170 °	0.00
180 °	0.00	190 °	0.00	200 °	0.00
210 °	0.00	220 °	4.17	230 °	0.00
240 °	0.00	250 °	0.00	260 °	1.96
270 °	0.00	280 °	0.00	290 °	1.88
300 °	0.00	310 °	0.00	320 °	0.00
330 °	0.00	340 °	0.00	350 °	0.00

Localização

Latitude	10 °	53 '	32 "	○ N ◉ S
Longitude	37 °	3 '	50 "	○ E ◉ O

Maximize

Direção ao Centro do Município	Graus
Distância ao Centro do Município	km
Observações	SBTVD

Spectrum-E by ATDI

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Entidade | Administrativo | Endereços | Plano Básico | **Estação Principal** | Estação Auxiliar

Transmissor Principal

Código Equipamento	0053031684	Buscar
Fabricante		
Modelo	Equipamento não encontrado.	
Potência de Operação	15.000	kW

Linha de Transmissão Principal

Fabricante	KMP-CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Modelo	HF 3 1/8	
Comprimento da Linha	80.00	m
Atenuação	.60	dB/100m
Perdas Acessórias	0.5	dB
Impedância	50.00	ohms

Antena Principal

Fabricante	TRANS-TEL CONTI & CIA	
Modelo	TTPV32-4A-3-13	
Ganho	8.19	dBd
Beam-Tilt	.00	
Orientação NV	.00	
Polarização	Horizontal	
HCI	62.5	m
Nulos		
Observações	ONIDIRECIONAL	
ERP Máximo	71.389	kW
Antena	10º	

0 °	0.00	10 °	0.47	20 °	4.86
30 °	9.22	40 °	3.75	50 °	0.08
60 °	0.00	70 °	0.00	80 °	0.00
90 °	0.00	100 °	0.00	110 °	0.00
120 °	0.00	130 °	0.00	140 °	0.00
150 °	0.00	160 °	0.00	170 °	0.00
180 °	0.00	190 °	1.75	200 °	1.63
210 °	0.10	220 °	2.75	230 °	5.14
240 °	5.94	250 °	3.10	260 °	1.51
270 °	2.13	280 °	3.44	290 °	9.97
300 °	17.98	310 °	16.52	320 °	13.50
330 °	9.63	340 °	5.62	350 °	2.18

Informar atenuação da antena em dB: -10 log ($(E/Emax)^2$) , sendo que:

$(E/Emax)^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.
$(E/Emax)^2 = (EH/Emax)^2 \times (EV/Emax)^2$
$(EV/Emax)^2 = 1$, para inclinação do feixe principal (beam-tilt) = 0º

Spectrum-E by ATDI

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Localização

Cota da base (m)	58.00					Buscar
Latitude	10	°	53	'	32	" N S
Longitude	37	°	3	'	50	" E O

Maximize

Fechar

Spectrum-E by ATDI

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Entidade | Administrativo | Endereços | Plano Básico | Estação Principal | **Estação Auxiliar**

Transmissor Auxiliar

Código Equipamento	026091XXX0328	Buscar
Fabricante		
Modelo	Equipamento não encontrado.	
Potência de Operação	2.000	kW

Transmissor Auxiliar 2

Código Equipamento		Buscar
Fabricante		
Modelo		
Potência de Operação		kW

Linha de Transmissão Auxiliar

Fabricante		
Modelo	HF 3 1/8	
Comprimento da Linha	80.00	m
Atenuação	.60	dB/100m
Perdas Acessórias		dB
Impedância	50.00	ohms

Antena Auxiliar

Fabricante		
Modelo		
Ganho		dBd
Beam-Tilt		
Orientação NV		
Polarização		
HCI		m
Nulos		
Observações		

Fechar

Spectrum-E by ATDI

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa

ANATEL

FLS: 001 / 001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Razão Social		C.G.C.
FUNDACAO JOAO PAULO II		50.016.039/0001-75
Serviço	**Canal**	**Faixa/Freqüência**
RADIODIFUSAO DE SONS E IMAGENS - TELEVISAO - CLASSE PB :	13-	210 - 216 MHz
Localidade	**UF**	**Nº Fistel**
ARACAJU	SE	60.203.554-62

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA(S) ESTAÇÃO(ÕES)

1 - LOCALIZACAO DA ESTACAO TRANSMISSORA :

LOGRADOURO	: RUA CLAUDIO BATISTA, 334
MUNICIPIO	: ARACAJU / SE LOCALIDADE.:
LATITUDE	: 10S5332
LONGITUDE	: 37W0350
COTA BASE TORRE(m)	: 58,00

2 - EQUIPAMENTOS:

SISTEMA IRRADIANTE	: TRANS-TEL CONTI & CIA
MODELO DA ANTENA	: TTPV32-4A-3-13
GMAX(DBD)	: 8,19 [GANHO DO SISTEMA IRRADIANTE NA DIRECAO DE MAXIMA IRRADIACAO]
BEAM-TILT(GRAUS)	: ***
HCI(M)	: 62,50 [ALT. CENTRO IRRADIACAO SISTEMA IRRADIANTE EM RELACAO COTA BASE TORRE.]
ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA	: * [ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA EM RELACAO AO NORTE VERDADEIRO(EM GRAUS).]
DESCRICAO ANTENA	: ONIDIRECIONAL
SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR	: *********
MODELO DA ANTENA	: *********
GMAX(DBB)	: *** [GANHO DO SISTEMA IRRADIANTE NA DIRECAO DE MAXIMA IRRADIACAO]
BEAM-TILT(GRAUS)	: ***
HCI(M)	: *** [ALT. CENTRO IRRADIACAO SISTEMA IRRADIANTE EM RELACAO COTA BASE TORRE.]
ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA	: ********* [ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA EM RELACAO AO NORTE VERDADEIRO(EM GRAUS).]
DESCRICAO ANTENA	: *********
TRANSMISSOR PRINCIPAL	:
MODELO DO TRANSMISSOR	: HT20HS
POTENCIA TRANSMISSOR(KW)	: 15,000
CERTIFICACAO	: 0053/03-1684
TRANSMISSOR AUXILIAR	: LYS ELECTRONIC LTDA
MODELO DO TRANSMISSOR	: AV-10KW-V
POTENCIA TRANSMISSOR(KW)	: 2,000
CERTIFICACAO	: 0260/91-XXX0328
LINHA DE TRANSMISSAO	: KMP-CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA
MODELO	: HF 3 1/8
COMPRIMENTO(M)	: 80,00
ATENUACAO(DB/100M)	: 0,6
IMPEDANCIA(OHMS)	: 50,0
LINHA DE TRANSMISSAO AUX.	: *********
MODELO	: *********
COMPRIMENTO(M)	: ***
ATENUACAO(DB/100M)	: ***
IMPEDANCIA(OHMS)	: ***

3 - LOCALIZACAO DOS ESTUDIOS:

PRINCIPAL	: RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, 95
MUNICIPIO	: ARACAJU / SE LOCALIDADE.:
AUXILIAR	: *********
MUNICIPIO	: ********* LOCALIDADE.: *********

4 - POTENCIA EFETIVA IRRADIADA:

AZIMUTE(graus)	:	0	15	30	45	60	90	120	150
HSNMT(metros)	:	115,5	77,5	96,5	102,5	MAR	MAR	MAR	MAR
ERP(kW)	:	48,4714	28,2893	5,7986	38,6711				
AZIMUTE(graus)	:	180	195	210	225	240	255	270	285
HSNMT(metros)	:	MAR	100,5	91,5	93,5	94,5	83,5	85,5	94,5
ERP(kW)	:		28,8312	47,4184	18,5683	12,3543	31,7126	29,6765	14,2642
AZIMUTE(graus)	:	300	315	330	345	***	***	***	***
HSNMT(metros)	:	95,5	91,5	105,5	91,5	***	***	***	***
ERP(kW)	:	0,7721	13,3847	29,6996	33,7425	***	***	***	***

Observações

ESTE RELATORIO DE DESCRICAO DE SISTEMA REFERE-SE AO ATO NUMERO 35096 (D.O.U. DE 07/04/2003)
DATA LIMITE INSTALACAO : 07/10/2003

Local de emissão	Data de emissão	
SALVADOR	09/04/2003	FERNANDO A. ORNELAS DE ALMEIDA Gerente do Escritório Regional - Bahia - ER8

Formulário(DERD/SITAR/ADiN-10/2001

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

CÁLCULO DE DISTÂNCIA E AZIMUTE ENTRE DOIS PONTOS

Ponto 1

Local	Coords Laudo de Vistoria - TV cnl 13- / Aracaju-SE		
	(graus)	(minutos)	(segundos)
Latitude 1	**10**	**53**	**31,70**
Longitude 1	**37**	**3**	**46,26**

Ponto 2

Local	Coords Autorizadas - TV cnl 13- / Aracaju-SE		
	(graus)	(minutos)	(segundos)
Latitude 2	**10**	**53**	**32,00**
Longitude 2	**37**	**3**	**50,00**

Distância do ponto 1 ao 2 (m)	**113,7**
Azimute de 1 para 2 (graus do NV)	**265,33**

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho da DRMC - RJ

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE LAUDO DE ENSAIO

TRANSMISSOR PRINCIPAL

TELEVISÃO - TV

Processo nº: 53900.000480/2016-05		
Entidade: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II		
Localidade: ARACAJU	**UF: SE**	
Fabricante: HARRIS BRODCAST COMMUNICATIONS		
Modelo: HT20HS	**Potência Vídeo (Nominal / Operação): 20,0 / 15,0** **Potência Áudio (Nominal / Operação): 2,0 / 1,5**	**kW**

S – SIM N – NÃO R – REGULAR I – IRREGULAR N/A – NÃO SE APLICA

RELATIVOS À ENTIDADE			
O período de 15 anos do mais recente pedido de renovação abrange o ano ora vigente da análise	**Atende**	****	**S**
Situação quanto ao Fistel	**Consultar SRD**	****	**R**
Assinado por Representante Legal	**Consultar SIACCO e/ou Pasta Jurídica da Entidade**	****	**S**
Itens do Laudo de Ensaio	**LIMITES**	**Item da Res. 284/2001**	**SITUAÇÃO**
Fabricante e Modelo do Transmissor ensaiado	**Autorizado na ocasião da elaboração do Laudo de Ensaio**	****	**S (Pág.3)**
Entidade (11.4.1): Nome da entidade e endereço completo.	**Informados**	****	**S (Pág.3)**
Ensaio (Itens 11.4.2 a 11.4.4): Motivo , Endereço completo do local do ensaio, data(s) em que foi realizado o ensaio.	**Informados**	****	**S (Pág.3)**
Fabricante (Item. 11.4.5): Nome, modelo, número de série, código de certificação e procedência.	**Informados**	****	**S (Pág.3)**
Descrição do Equipamento (Item 11.4.6) Principal ou Auxiliar, tipo de sinal de entrada, canal/frequência, potência nominal de operação, potência mínima, tipo de alimentação de energia.	**Informados**	****	**S (Pág.3)**
MEDIÇÕES (Item 11.4.7)			
1 – Estabilidade da frequência do Oscilador (Item 11.4.7.1). Se sintetizado a PLL ou a Cristal.	**Limites dos valores da curva levantada por ocasião do ensaio para certificação**	****	**R (Pág.4)**
2 – Estabilidade da frequência das portadoras de Vídeo e Áudio em 480 minutos de funcionamento (Item 11.4.7.1)	**± 500 Hz**	**9.3.1**	**R (Pág.4)**

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

3 - Estabilidade da frequência das portadoras de Vídeo e Áudio por variação de ± 15% da tensão de alimentação (Item 11.4.7.1)	**± 500 Hz**	**9.3.1**	**R (Pág.5) (2)**
4 – Atenuação de harmônicos em relação às frequências das portadoras de Vídeo e Áudio. (Item 11.4.7.2)	**40+Log P(W) dB p/ P ≤ 100W e 60 dB para P > 100 W (limitada a 1 mW em VHF e 12 mW em UHF**	**9.3.4**	**R (Pág.6)**
5 – Atenuação de emissões específicas fora da faixa em relação à frequência da portadora de Vídeo. (Item 11.4.7.2)	**f ≤ -4,25 MHz: 40+LogP(W) dB p/ P ≤ 100W e 60 dB para P > 100 W (limitada a 1 mW em VHF e 12 mW em UHF; f= -3,58 MHz: ≥42 dB; f= -1,25 MHz: ≥ 20 dB; f= +4,75 MHz: ≥ 20 dB; f≥ +7,75 MHz: 40+Log P(W) dB p/ P ≤ 100W e 60 dB para P > 100 W (limitada a 1 mW em VHF e 12 mW em UHF**	**9.3.3**	**R (Pág.6)**
6 – Potência de saída do transmissor (Item 11.4.7.3)	**Vídeo: ± 2% x PnomV (ou PopV) W; Áudio: Entre 0,1 e 0,12 da PnomV (ou PopV) W**	**9.3.5**	**R (Pág.7)**
7 – Compressão de Sincronismo (Item 11.4.7.4)	**2 UNV p/ PnomV (ou PopV) e p/ +2% PnomV (ou PopV).**	**9.3.6**	**R (Pág.7)**
8 – Produtos de Intermodulação (Item 11.4.7.6)	**≥ 53 dB, dentro do canal; ≥ 52 dB para Pnom ≤ 100W ≥ 60 dB para Pnom > 100W**	**9.3.8**	**R (Pág.7)**
9 – Relação S/R de Vídeo (Item 11.4.7.7)	**Baixa frequência: ≥ 40 dB Alta frequência: ≥ 48 dB**	**9.3.9**	**R (Pág.8)**
OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR (Item 11.4.7.8 a 11.4.7.10)			
10 – Toda estrutura do transmissor é metálica e com interligação à terra (Item 11.4.7.8.a)	**Possui**	*******	**S (Pág.8)**
11 – Interruptores de segurança (“interlocks”) nas portas e tampas onde exista tensões acima de 350 V (Item 11.4.7.8.b)	**Possui**	*******	**NA (3)**
12 – Existência de tomadas externas para medição de frequências (Item 11.4.7.8.c)	**Possui**	*******	**S (Pág.8)**
13 – Controle Automático de Silenciamento (Item 11.4.7.9)	**Equipamento se desliga após 3 a 5 minutos da ausência de sinal de vídeo na entrada**	**9.3.17**	**S (Pág.8)**
14 – Existência das principais leituras e medições no painel: Indicação de “lock” quando se tratar de oscilador sintetizado (Item 11.4.7.10.a)	**Possui**	*******	**S (Pág.8)**
15 – Existência das principais leituras e medições no painel: Medidor de potência visual, e Taxa de Onda Estacionária – TOE no estágio de saída (Item 11.4.7.10.b)	**Possui**	*******	**S (Pág.8)**
16 – Existência das principais leituras e medições no painel: Medidor de tensão e corrente de placa e horímetro para equipamentos com estágio de saída à válvula (Item 11.4.7.10.c)	**Possui**	*******	**NA (3)**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

17 – Existência das principais leituras e medições no painel: Circuitos de proteção contra sobrecarga, sobretensão, temperatura e TOE. (Item 11.4.7.10.d)	**Possui**	***	**S (Pág.9)**
MEDIÇÕES ADICIONAIS PARA TRANSMISSOR COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 100 W (Item 11.4.8)			
18 – Características de Modulação de Vídeo. (Item 11.4.8.1)	**Retardo Croma-Luminância: ±50 ns; Resposta da faixa de vídeo: ± 1 dB; Fase diferencial: ± 5°; Ganho diferencial: ± 5%; Não Linearidade de Luminância: ± 5%**	**9.3.10.1 9.3.10.2 9.3.10.3 9.3.10.4 9.3.10.5**	**R (Pág.9)**
19 – Características de Retardo de Grupo. (Item 11.4.8.2)	**Em Frequências de: 0,20 MHz: ±50 ns; 1,00 MHz: ±50 ns; 2,10 MHz: ±50 ns; 3,00 MHz: ±45 ns; 3,58 MHz: -170 a -220 ns; 4,00 MHz: -275 a 375 ns; 4,18 MHz: -300 a -400 ns.**	**9.3.11**	**R (Pág.9)**
20 – Características de Amplitude das faixas laterais de Vídeo. (Item 11.4.8.3)	**Em Frequências de: -3,58 MHz: -42 dB; ≤ -1,25 MHz: -20 dB; > -1,25 MHz: 1 dB; < -0,75 MHz: 1 dB; -0,75 MHz: entre 1 e -3 dB; > -0,20 MHz: entre 1 e -1,5 dB; ≤ 1,20 MHz: entre 1 e -1,5 dB; 1,25 MHz → Referência. 3,58 MHz: entre 1 e -1 dB; 4,00 MHz: entre 1 e -1 dB; 4,20 MHz: entre 1 e -3 dB; <4,475 MHz: ≤ 1 dB; ≥ 4,475 MHz: -20 dB ≥ 4,50 MHz: < 24 dB, p/ transmissor com A/V separados**	**9.3.12**	**R (Pág.10)**
21 – Resposta de Áudio Frequência p/ 75 µs (Item 11.4.8.4)	**Em Frequências de: 50 Hz: entre -4 e 0 dB; 100 Hz: entre -3 e 0 dB; 400 Hz: entre -2,9 e 0,2 dB; 1000 Hz: entre -2,2 e 0,8 dB; 2000 Hz: entre -0,2 e 2,8 dB; 5000 Hz: entre 5,1 e 8,1 dB; 7500 Hz: entre 8,2 e 11,4 dB; 10000 Hz: entre 9,9 e 13,6 dB; 15000 Hz: entre 12,2 e 17,0 dB.**	**9.3.13**	**R (Pág.10)**
22 - Distorção de audiofrequência para um desvio nominal de **±** 25 kHz (Item 11.4.8.5)	**≤ 1% (na faixa de frequências de 50 a 15.000 Hz.**	**9.3.14**	**R (Pág.11)**
23 – Nível de Ruído da Portadora FM (Item 11.4.8.6)	**Pelo menos 53 dB abaixo do nível da portadora modulada a 100% por uma frequência de 400 Hz, na faixa de 50 Hz a 15.000 Hz.**	**9.3.15**	**I (1) (Pág. 11)**
24– Nível de Ruído da Portadora AM (Item 11.4.8.7)	**Pelo menos 50 dB abaixo do nível que represente 100% de modulação em amplitude, na faixa de 50 Hz a 15.000 Hz.**	**9.3.16**	**R (Pág.11)**

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O CASO DE TRANSMISSÃO ESTEREOFÔNICA, se for o caso.			
25 – Resposta de Áudio Frequência do canal Principal p/ pré-ênfase:75 µs ligada e de-ênfase: 75 µs desligada (Item 11.4.9.1)	**P/ 100% de modulação (desvio de ± 25 kHz) em frequências de: 50 Hz: entre -4 e 0dB; 100 Hz: entre -3 e 0 dB; 400 Hz: entre -2,9 e 0,2 dB; 1000 Hz: entre -2,2 e 0,8 dB; 2000 Hz: entre -0,2 e 2,8 dB; 5000 Hz: entre 5,1 e 8,1 dB; 10000 Hz: entre 9,9 e 13,6 dB; 14000 Hz: entre 11,7 e 16,4 dB; 15000 Hz: entre 12,2 e 17,0 dB**	**9.3.18.1**	**NA**
26 – Relação S/R p/ 100% modulação (Item 11.4.9.2)	**-Canal Principal: Pelo menos 58 dB, com de-ênfase ligada numa faixa de 15 kHz; -Canal Estéreo: Pelo menos 55 dB, com de-ênfase ligada numa faixa de 15 kHz; -Portadora Piloto: Pelo menos 30 dB, com de-ênfase desligada numa faixa de 1 kHz; -Sub-portadora Estéreo: Pelo menos 26 dB, com de-ênfase desligada numa faixa de 1 kHz.**	**9.3.18.2**	**NA**
27 – Diafonia (Crosstalk) no canal principal causada pelo canal estereofônico. (Item 11.4.9.3)	**≤ 40 dB**	**9.3.18.3**	**NA**
28 - Diafonia (Crosstalk) no estereofônico causada pelo canal principal. (Item 11.4.9.3)	**≤ 60 dB**	**9.3.18.3**	**NA**
29 - Separação estereofônica. Canal Esquerdo no Canal Direito e vice-versa (11.4.9.4)	**≤ 50 dB para audiofrequências de 50 Hz a 15.000 Hz**	**9.3.18.4**	**NA**
30 – Distorção Harmônica Total - DHT (Item 11.4.9.5)	**≤ 3,5% (na faixa de frequências de 50 a 100 Hz; ≤ 2,5% (na faixa de frequências de 400 a 5000 Hz; ≤ 3,0% (na faixa de frequências de 10000 a 14000 Hz;**	***	**NA**
31 – Diafonia (Crosstalk) no Subcanal Estéreo causada pelo canal principal. (Item 11.4.9.6)	**≤ 40 dB na faixa de 100 a 10000 Hz**	***	**NA**
32 – Diafonia (Crosstalk) no Subcanal Estéreo causada pelo canal SAP (Item 11.4.9.6)	**≤ 60 dB na faixa de 100 a 10000 Hz**	***	**NA**
33 – Relação entre a Fase da Frequência Horizontal e Piloto (Item 11.4.9.8)	**≤ 3 ± (0,53 µs)**	***	**NA**
34 – Supressão da Sub-portadora do canal Estéreo (Item 11.4.9.9)	**≥ 46 dB, para desvio de de 50 kHz)**	***	**NA**
MEDIÇÕES ESPECÍFICAS NO CANAL SAP (Item 11.4.9.7)			
35 – Relação S/R no canal SAP (Item 11.4.9.7.1)	**≤ 50 dB**	***	**NA**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

36 – Resposta de Áudio Frequência do canal Principal p/ pré-ênfase:75 µs ligada e de-ênfase: 75 µs desligada (Item 11.4.9.7.2)	**P/ 100% de modulação (desvio de ± 15 kHz) em frequências de: 50 Hz: entre -4 e 0dB; 100 Hz: entre -3 e 0 dB; 400 Hz: entre -2,9 e 0,2 dB; 1000 Hz: entre -2,2 e 0,8 dB; 5000 Hz: entre 5,1 e 8,1 dB; 10000 Hz: entre 9,9 e 13,6 dB.**	***	**NA**
37 – Distorção Harmônica Total - DHT (Item 11.4.9.7.2)	**≤ 3,5% (na faixa de frequências de 50 a 100 Hz; ≤ 4,0% (na faixa de frequências de 400 a 1000 Hz; ≤ 3,0% (na faixa de frequências de 5000 a 10000 Hz;)**	***	**NA**
38 – Diafonia (Crosstalk) no canal SAP devido ao canal principal (Item 11.4.9.7.3)	**≤ 50 dB, referência a 4,5 kHz, desvio de ± 25 kHz.**	***	**NA**
39 – Diafonia (Crosstalk) no canal SAP devido ao canal principal e estéreo (Item 11.4.9.7.3)	**≤ 50 dB, L = R = 2,0 kHz. Somente L = 8,6 kHz.**	***	**NA**
40 – Desvio máximo da frequência da sub-portadora SAP (Item 11.4.9.7.3)	**± 500 Hz**	***	**NA**
DECLARAÇÕES			
- Declaração do engenheiro atestando serem verdadeiras as informações do Laudo de Ensaio e quanto ao atendimento pelo transmissor a todas as regulamentações técnicas vigentes a ele aplicáveis. (Item 11.4.10)	**Apresentada corretamente.**	**S (Pág.18)**	
- Declaração do Interessado, atestando a presença do engenheiro na realização do Laudo de Ensaio, devidamente assinado, indicando local, data, nome e cargo na entidade (Item 11.4.11)	**Apresentada corretamente. Interessado signatário é Representante Legal da entidade.**	**S (Pág.18)**	
- Fotos do transmissor: Vista frontal, traseira mostrando as interligações das diversas unidades, a saída de RF e de ar quente e da placa de identificação.	**Apresentadas.**	**S (Pág.23 a 25)**	
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao Ensaio, devidamente quitada. (Item 9.4.9.5).	**Apresentada.**	**S (Pág.27)**	
	Quitada.	**S (Pág.28)**	
INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO			
- Relação de instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador.	**Apresentados. Coerentes com as medições realizadas.**	**S (Pág.17)**	

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise de Laudo de Ensaio do Transmissor Principal para fins de Renovação de Outorga. **<u>SITUAÇÃO</u>: EM EXIGÊNCIA.** (1) O valor medido e apresentado do nível de Ruído de FM em relação à portadora de Áudio, modulada a 100% por uma frequência de 400 Hz, na faixa de 50 a 15.000 Hz não atendeu a atenuação mínima exigida de 53 dB, estabelecida no item 9.3.15 da Resolução Anatel n° 284 de 07/12/2001. Informado no Laudo: 52 dB, apenas. **<u>NOTAS:</u>** (2) É informado no Laudo à pág. 5 pelo engenheiro vistoriador que o transmissor é alimentado por um No-break. Não havendo, portanto, possibilidade de variações de 15% em sua tensão de alimentação, por ficar, desta forma estável. Portanto, o item 3 desse Checklist foi desconsiderado. (3) Transmissor é totalmente transistorizado, não possuindo, então, tensões acima de 350 V em seus circuitos. Portanto, os itens 11 e 16 desse Checklist foram desconsiderados. (4) A numeração da página informada se refere ao Processo digitalizado n° 53900.019688/2016-90 (Doc. SEI n° 1052338), anexo ao presente processo.
Análise:
Analista: ALMIR FRANCO ARNALDO Cargo: ENGENHEIRO Data: 15/09/2016

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

CURVAS DE RESPOSTA DE ÁUDIO FREQUÊNCIA

Fig 2- CURVA DE PRÉ-ÊNFASE PADRÃO DE 75 µseg (LINHA CONTÍNUA) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA LIMITADA ENTRE AS LINHAS CONTÍNUA E TRACEJADA

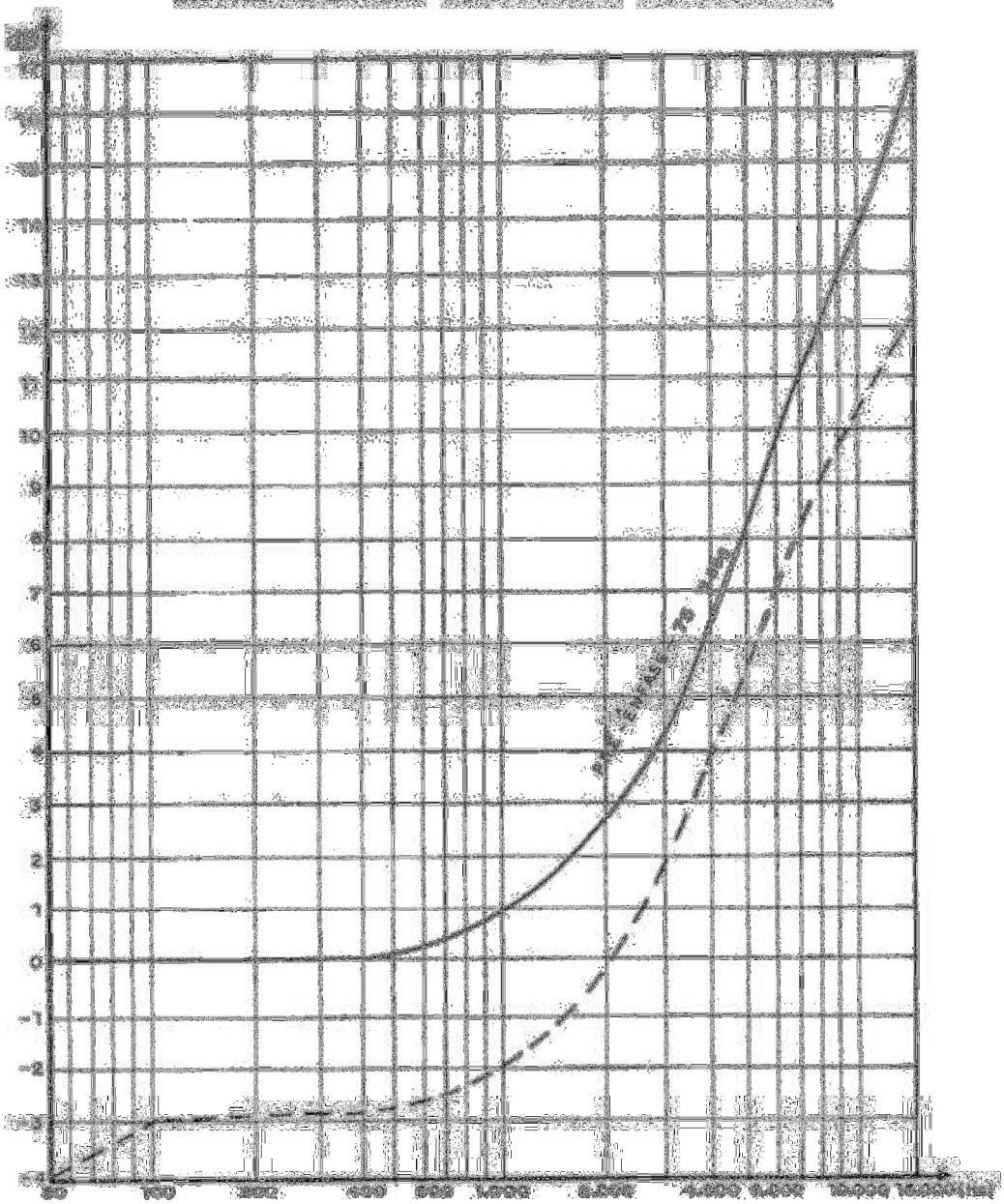

CURVA DE PRÉ-ÊNFASE DO SINAL DE ÁUDIO

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

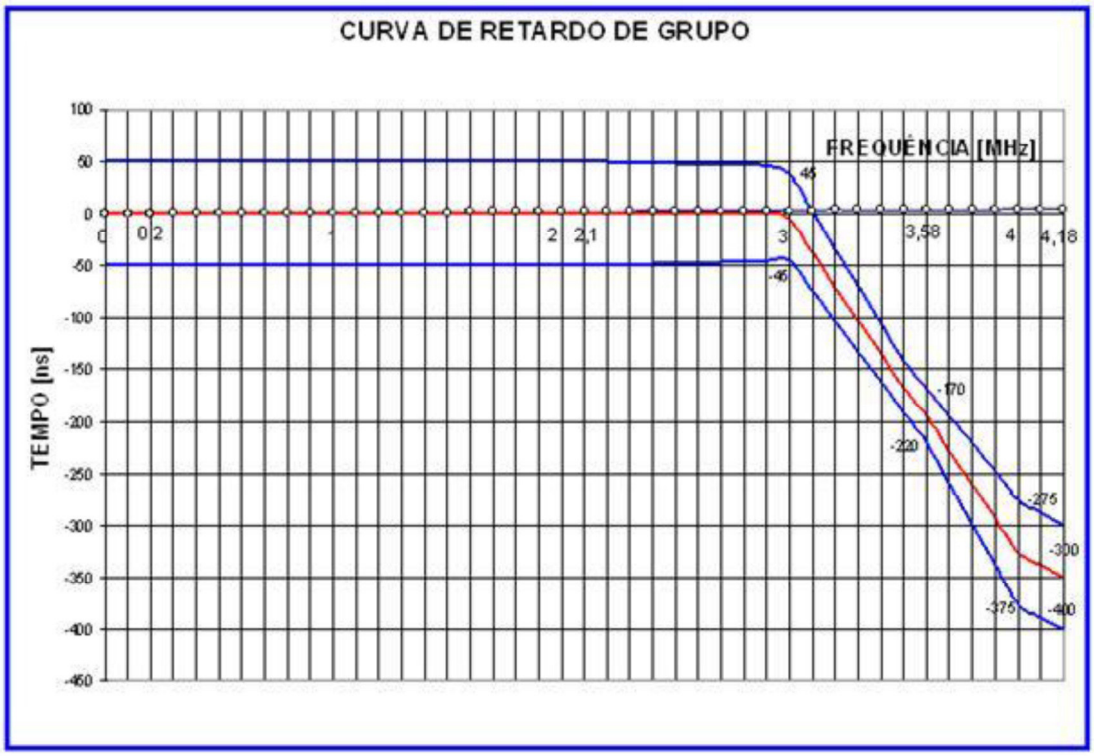

FIGURA 6

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA INFORMATIVA Nº 1208/2018/SEI-MCTIC

Processo n°: 53900.000480/2016-05.

Assunto: **Renovação de Outorga. Não Apta Tecnicamente.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudos técnicos de estação de radiofrequência operando no canal analógico 13 (treze sem decalagem), classe A, encaminhado pela **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**, inscrita no CNPJ sob o n.° 50.016.039/0001-75, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de ARACAJU / SE, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 284 de 7 de dezembro de 2001 e demais legislações pertinentes, pelo art. 112 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir formulário de requerimento ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do do art.4º da Lei n° 5.785, de 23 de junho de 1972, **acompanhado da documentação exigida para habilitação à época do protocolo do requerimento de renovação de outorga**.
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017).
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017).
>
> Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> XXI - utilizar equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da Portaria que as tenha aprovado;

3. Considerando a documentação apresentada, composta de Laudo de Vistoria da Estação e Laudo de Ensaio do transmissor principal, elaborados por profissional habilitado e firmados em conjunto com o representante legal da entidade, a análise realizada e a resposta da entidade às exigências indicadas na tabela da Nota Técnica n° 24162/2017/SEI/MCTIC (Evento SEI nº365154), encaminhada pelo Ofício n° 35884/2016/SEI-MCTIC de 27/09/2016 (Evento SEI nº365479), protocolada em 31/10/2016 sob o número 53900.059555/2016-56, constante do Evento SEI n°1461101, informando que solicitou alteração técnica da estação à Anatel, após o recebimento do referido ofício de exigência, constata-se que a concessionária, na data da elaboração dos laudos técnicos, a estação não operava com as características técnicas autorizadas pelo Poder Concedente e cadastradas no Banco de Dados da Anatel O referido pedido de alteração de características, protocolado em 27/10/2016 naquela Agência sob o n° 53500.026319/2016-66 e que foi anexado ao processo n° 53500.019365/2016-17, encontra-se em exigência por aquela Agência, que emitiu o Ofício n° 922/2017/SEI/GR08OR/GR08/SFI-Anatel, recebido pela entidade em 12/04/2017, solicitando cadastrar o referido pedido de alteração de características no sistema Mosaico, sem que até a presente data tal alteração tenha sido autorizada.

CONCLUSÃO

4. Diante do acima exposto, verifica-se que a estação não operava, nas datas de elaboração dos referidos laudos técnicos, com

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

as características técnicas autorizadas contrariando, então, o disposto no art. 122, inciso XXI do Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963, estando assim, **não apta tecnicamente**, no momento, para o prosseguimento do processo de Renovação de Outorga.

5. Assim, opina-se:

a) pela remessa dos autos à COROR - Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para prosseguimento da análise jurídica;

b) por informar ao DECEF - Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, que a entidade opera em desconformidade com as características técnicas atualmente aprovadas.

À consideração superior.

ALMIR FRANCO ARNALDO
Engenheiro

Aprovo a Nota Técnica n.º 1208/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se à consideração do Coordenador-Geral de Pós-Outorga

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho da GRRJ

Aprovo a Nota Técnica n.º 1208/2018/SEI-MCTIC. Encaminha-se o processo à COROR. Notifique-se o DECEF.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo**, **Engenheiro**, em 14/05/2018, às 09:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 14/05/2018, às 14:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 15/05/2018, às 09:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2933390** e o código CRC **F078A71D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.000480/2016-05

Referência:Nota Informativa 1208(2933390)

Interessado: Fundacao Joao Paulo II

Assunto: Não apta tecnicamente

De ordem da Sra. Diretora, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Fiscalização**CGFI** para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes**, **Agente Administrativo**, em 18/05/2018, às 08:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2986143** e o código CRC **C1E4110D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.000480/2016-05
Referência:

Interessado: Fundacao Joao Paulo Ii
Assunto:

DESPACHO INTERNO

Processo n°: **53900.000480/2016-05**
Interessado(a): **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**

À Coordenação-Geral de Pós-outogas (CGPO),

1. Restituo o presente processo à Coordenação-Geral de Pós-outogas (CGPO), considerando que as infrações relacionadas a irregularidades técnicas praticadas por executantes de serviços de radiodifusão são de competência da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

2. Dessa forma, recomenda-se que CGPO encaminhe o caso referente a Nota Informativa nº 1208/2018/SEI-MCTIC (Evento SEI nº 2933390) diretamente aquela agência e adote o mesmo procedimento para os casos análogos.

Documento assinado eletronicamente por **Mariza Oshiro**, **Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas**, em 14/06/2018, às 16:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3066661** e o código CRC **323E8F97**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Laudo de Vistoria Técnica
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

1.2- Endereço Sede: Rua João Paulo II, S/N – Bairro: Alto da Bela Vista

Cidade: Cachoeira Paulista CEP: 12630-900

UF:SP

2. Localização da Estação Transmissora

2.1-Endereço: RUA C, S/N, LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO – BAIRRO SANATORIO

Cidade: ARACAJU UF: SE

CEP: 49061-046 Telefone: 012-3186-2000

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: 10° 53' 31,70" S

Longitude: 37° 03' 46,26" W

2. Localização da Estação Transmissora:

2.1-Endereço: RUA C, S/N, LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO – BAIRRO SANATORIO

Cidade: ARACAJU UF:SE

CEP: 49061-046 Telefone: 012-3186-2000

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: 10° 53' 31,70" S

Longitude: 37° 03' 46,26" W

3 - Transmissor Principal

3.1- Fabricante: HARRIS CORPORATION

3.2 - Modelo: HT20HS

3.3- Homologação/Certificação: 0053-03-1684

3.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW):	15,00
3.5- Potência de operação de vídeo medida(kW):	14,95
3.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW):	1,5
3.7- Potência de operação de áudio medida(kW):	1,65
3.8- Frequência da portadora de vídeo autorizada(MHz): ***(DECALADA PARA MENOS)***	211,239500
3.9- Frequência da portadora de vídeo medida(MHz): ***(DECALADA PARA MENOS)***	211,239858
3.10- Frequência da portadora de áudio autorizada(MHz): ***(DECALADA PARA MENOS)***	215,739500
3.11- Frequência da portadora de áudio medida (MHz):. ***(DECALADA PARA MENOS)***	215,739801
3.12- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(±1000 Hz):	
3.13- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo (±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	358,0 Hz

FVT-RO-TV

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

3.14- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(±1000 Hz):	
3.15- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	301,00 Hz
3.16- Gabinete aterrado:	(X) Sim ( ) Não
3.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	(X) Sim ( ) Não

4 - Transmissor Auxiliar NÃO HÁ	
4.1- Fabricante:	
4.2 - Modelo:	
4.3- Homologação/Certificação:	
4.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW):	
4.5- Potência de operação de vídeo medida(kW):	
4.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW):	
4.7- Potência de operação de áudio medida(kW):	
4.8- Frequência da portadora de vídeo autorizada (MHz)	
4.9- Frequência da portadora de vídeo medida(MHz):	
4.10- Frequência da portadora de áudio autorizada (MHz):	
4.11- Frequência da portadora de áudio autorizada(MHz):	
4.12- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(±1000 Hz):	
4.13- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	
4.14- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(±1000Hz):	
4.15- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	
4.16- Gabinete aterrado:	( ) Sim ( ) Não
4.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	( ) Sim ( ) Não

5- Sistema Irradiante Principal	
5.1- Antena	
5.1.1- Fabricante: TRANS-TEL/CONTI & CIA LTDA 5.1.2- Modelo: TTPV-32-4 A-3-13	
5.1.3- Quantidade de elementos:	24 DIPOLOS DE ONDA COMPLETA
5.1.4- Tipo:	0310
5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	68,5
5.1.5- Azimute de Orientação (NV). 04 painéis em 4 faces da torre quadrangular:	VIDE INFORMAÇÕES ADICIONAIS.
5.2- Linha de Transmissão Principal	
5.2.1- Fabricante: KMP-CABOS ESPECIAIS SISTEMAS LTDA	
5.2.2- Modelo: HF 3 1/8	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

6- Sistema Irradiante Auxiliar NÃO HÁ	
6.1- Antena	
6.1.1- Fabricante:	
6.1.2- Modelo:	
6.1.3- Quantidade de elementos:	
6.1.4- Tipo:	
6.1.5- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
6.1.6- Azimute de Orientação (°NV):	
6.2- Linha de Transmissão Auxiliar NÃO HÁ	
6.2.1- Fabricante:	
6.2.2- Modelo:	

7.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	>71
3° Harmônico	>71
Espúrios	>68
7.2- Transmissor Auxiliar NÃO HÁ	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	
3° Harmônico	
Espúrios	
7.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (X) Não

8- Estúdios
8.1- Estúdio Principal
8.1.1- Endereço: RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, 95 –BAIRRO: INÁCIO BARBOSA
Cidade: ARACAJU CEP: 49040-540 UF: SE
8.2- Estúdio Auxiliar...NÃO HÁ
8.2.1- Endereço:
Cidade: CEP:. UF:

9- Outras Constatações		
9.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente \à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos:	(X) Sim	( ) Não
9.2- Existência de Responsável Técnico.	(X) Sim	( ) Não
10- Informações Adicionais		

FVT-RO-TV

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607e2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607e2

-NA MEDIÇÃO DE ESPÚRIAS FORA DE FAIXA E HARMONICOS, FOI APLICADO AO TRANSMISSOR UM SINAL PADRÃO DE VIDEO COMPOSTO DE SINCRONISMO, APAGAMENTO, RAMPA E SUB-PORTADORA DE COR (40 UNV).

-FOI MODULADO O TRANSMISSOR EM 100% NO PICO BRANCO (12,5% DE PICO DE SINCRONISMO), VERIFICADO VISUAL E AURAL.

-OS SEGUNDO E TERCEIRO HARMÔNICOS FORAM MEDIDOS NA SAIDA FINAL (AURAL E VISUAL MISTURADO), PORÉM COLOCADO NA ENTRADA DO SPECTRUM ANALYZER UM FILTRO PASSA ALTA, EVITANDO ASSIM QUE A FUNDAMENTAL VIESSE CONTRIBUIR PARA MASCARAR A MEDIÇÃO DAQUELES.

-NA MEDIÇÃO DA POTÊNCIA DE VIDEO, FOI APLICADO NO TRANSMISSOR SOMENTE SINCRONISMO E LUMINÂNCIA AO NÍVEL DE PRETO, LIDO NO BIRD DE LINHA: 8900,00 WRMS, QUE VEZES **1,68** EXPRESSA A POTÊNCIA DE PICO DE SINCRONISMO. ESTE TRANSMISSOR É DE 20 kW, E A POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (AUTORIZADA) DE 15,0 kW. A POTÊNCIA DO AURAL FOI MEDIDO 1644,7 W.

-A ANTENA É COMPOSTA DE 04 PAINÉIS, CADA PAINEL (POR FACE) CONTÊM 06 DIPOLOS POR FACE TOTALIZADO 24 ELEMENTOS (DIPOLOS DE ONDA COMPLETA).

PRIMEIRA FACE: 34,40^0 N.V.; **SEGUNDA FACE**: 124,44^0 N.V.; **TERCEIRA FACE**: 214,67^0 N.V.

QUARTA FACE: 304,44^0 N.V.

11- Instrumentos Utilizados na Vistoria

-PAL/NTSC SIGNAL GENERATOR, MODEL TSG95, SÉRIE B029430, CLASSE A, FABRICANTE TEKTRONIX.

- SPECTRUM ANALYZER: FABRICANTE: ANRITSU, MODELO MS8901A, SÉRIE

-FILTRO PASSA ALTA 50 dB, ATENUAÇÃO PARA ESQUERDA A PARTIR DE 380 MHz.

- USADO SAÍDA ATENUADA DE 60 dB NA LINHA DE RF DEPOIS DOS FILTROS.

12. Responsável pela Vistoria Técnica

Nome: **CLAUDIO MANOEL DA SILVA**

Formação: Eng.º **ELETRICISTA/SEGURANÇA DO TRABALHO**

CREA: 13.102-D, art. 4º,8º e 9º CONFEA

Local: ARACAJU/SE

Data: 01/08/2016.

Assinatura: Claudio Manoel da Silva

Representante legal da Entidade

Nome: WELLINGTON SILVA JARDIM

Assinatura:

FVT-RO-TV

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20160056572

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

CLAUDIO MANOEL DA SILVA
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** RNP: **180097859-6**

2. Contratante

Contratante: **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II** CPF/CNPJ: **50.016.039/0001-75**
RUA JOÃO PAULO II Nº: **S/N**
Complemento: **CASA** Bairro: **ALTO DA BELA VISTA**
Cidade: **CACHOEIRA PAULISTA** UF: **SP** CEP: **12630900**
País: **Brasil**
Telefone: **(12) 3186-2000** Email: **engenhariaaracaju@cancaonova.com**
Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **02/08/2016**
Valor: **R$ 5.280,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II** CPF/CNPJ: **50.016.039/0001-75**
RUA C, LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO Nº: **S/N**
Complemento: **CASA** Bairro: **SANTO ANTÔNIO**
Cidade: **ARACAJU** UF: **SE** CEP: **49061046**
Telefone: **(12) 3186-2000** Email: **engenhariaaracaju@cancaonova.com**
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 10°53'31.70"S Longitude: 37°03'46.26"W**
Data de Início: **02/08/2016** Previsão de término: **03/08/2016**
Finalidade: **Comercial**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
18 - VISTORIA > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO -> #1977 - DE SOM	1,00	un
21 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO -> #1977 - DE SOM	1,00	un
18 - VISTORIA > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO -> #1978 - DE IMAGEM	1,00	un
21 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO -> #1978 - DE IMAGEM	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO E VISTORIA DA ESTAÇÃO Nº 322823588 DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM SONS E IMAGENS DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II(SOU RESPONSÁVEL TÉCNICO) PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA CONFORME RESOLUÇÃO Nº 284 DE 07/12/2001 E SUAS ALTERAÇÕES. 50.016.039/0001-75 (CNPJ DA MATRIZ)

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE/SE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Aracaju/SE, 05 de AGOSTO de 2016
Local data

Claudio Manoel da Silva
CLAUDIO MANOEL DA SILVA - CPF: 112.974.765-49

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II - CNPJ: 50.016.039/0001-75

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-se.sitac.com.br/publico/, com a chave: CZzAaZ
Impresso em: 06/08/2016 às 13:01:25 por: , ip: 177.41.13.15

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20160056572

INICIAL
INDIVIDUAL

Valor da ART: **R$ 74,37** Pago em: **03/08/2016** Nosso Número: **8200500713**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-se.sitac.com.br/publico/, com a chave: CZzAaZ
Impresso em: 06/08/2016 às 13:01:25 por: , ip: 177.41.13.15

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

CREA-SE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 1710
CEP: 49.080-190
Tel: + 55 (79) 3234-3000

COBRANÇA DE A.R.T.

Sacado
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

CPF/CNPJ
50.016.039/0001-75

Registro CREA

Endereço
RUA JOÃO PAULO II, S/N, CASA
ALTO DA BELA VISTA - CACHOEIRA PAULISTA - SP - 12630900

Representação numérica: 10490.51319 64000.200846 20050.071321 4 68840000007437

Agencia / Código Cedente	Número do Documento	Data Emissão	Data Vencimento
0654-8 / 051316-4	24000008200500713-3	02/08/2016	12/08/2016

Parcela
1/1

Valor do Documento
R$ 74,37

Detalhes da Cobrança

ANOT.RESP.TECNICA-ART **SE20160056572** **R$ 74,37**

Autenticação Mecânica

.....

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

216-494845131-1

03/AGO/2016 HORA DF 14:31:05

LOT. 21.19139-2 TERM 029368
LOCALIDADE: CACHOEIRA PAULISTA
AG. VINCULADA: 2003

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO CAIXA

CÓDIGO DO CEDENTE: 51316
NOSSO NÚMERO: 0
DATA DE VENCIMENTO: 12AGO2016
VALOR DO PAGAMENTO: 74,37

10490513196 4000200846
20050071321 4 68840000007437

216-494845131-1

VIA DO CLIENTE

CAIXA Loterias

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 24162/2016/SEI-MCTIC

Processo n°: 53900.000480/2016-05.

Processos relacionados:

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Aracaju-SE**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação João Paulo II, relativo à pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Aracajú, estado de Sergipe, referente ao seguinte período: 29/4/2016 a 29/4/2031. Os autos do processo foram encaminhados a Delegacia Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no Rio de Janeiro - DRMCTIC-RJ, para análise da documentação apresentada em 19/08/2016, em cumprimento às exigências do Ofício n° 26333/2016/SEI-MCTIC de 21/07/2016.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 284 de 7 de dezembro de 2001, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações **(Ministério das Comunicações)**:
> j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor; opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção;
> x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º);
> aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas;
>
> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
>
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;
>
> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.
>
> Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963:

> Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.
>
> § 1° O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.
>
> Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.
>
> Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:
>
> 28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;
>
> 33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2.6. Parecer n° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo no tocante a documentação técnica apresentadas pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

Observação	Exigência
– O endereço e coordenadas geográficas da estação, informados no Laudo de Vistoria apresentado, não correspondem aos autorizados constantes do mais recente ato do poder concedente (Ato Anatel n° 35096 de 04/04/2003).	– Esclarecer as discrepâncias ao lado descritas, retificando-as ou, se for o caso, solicitar alteração, apresentando a documentação prevista na legislação em vigor.
– A altura do centro de fase da antena informado no Laudo de Vistoria apresentado, não corresponde à altura autorizada constante do mais recente ato do poder concedente (Ato Anatel n° 35096 de 04/04/2003).	– Esclarecer a discrepância ao lado descrita, retificando-a ou se for o caso, solicitar alteração da referida altura, apresentando projeto técnico das novas características técnicas de instalação, anexando a documentação prevista na legislação em vigor.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Observação	Exigência
– O valor medido do Nível de Ruído de FM apresentado no Laudo de Ensaio do transmissor, não atendeu ao valor mínimo de atenuação exigido no item 9.3.15 da Resolução Anatel n° 284 de 07/12/2001. Esclarecemos que o valor de pelo menos 53 dB, exigido no referido item, corresponde à menor diferença em dB permitida entre o nível da portadora de áudio modulada pelo ruído comparado com o nível desta portadora de áudio modulada a 100% por sinal senoidal de 400 Hz.	– Apresentar Laudo de Ensaio parcial do transmissor, devidamente assinado por profissional qualificado, indicando novo valor medido que atenda ao limite estabelecido.

4. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada, conforme itens 3 a 6, com a solicitação de juntada da documentação faltante.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo**, **Engenheiro**, em 27/09/2016, às 16:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao**, **Coordenador de Grupo de Trabalho, Substituto**, em 27/09/2016, às 16:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1365154** e o código CRC **626CE316**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Canção Nova

FJPII
Fundação João Paulo II

ILUSTRISSIMO SENHOR DOUTOR
VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS Á PRESTAÇÃO
AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
ANATEL - BRASÍLIA-DF

53500.026319/2016-66
PROTOCOLO - ANATEL
RECEBEMOS
DATA: 27 / 10 / 16

Assunto: Alteração das Características Técnicas
Processo nº 29107.000001/1986-47
Fistel nº 06020355462

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 50.016.039/0001-75, com sede na Rua João Paulo II, s/n.º, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12.630-000, Concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens na cidade de Aracaju/SE, canal 13- (treze decalado para menos), vem, através de seu representante legal, solicitar alteração das características técnicas da estação geradora.

Para tanto, segue anexo, o projeto técnico de instalação.

Nesses Termos,
Pede e Aguarda Deferimento.

Cachoeira Paulista-SP, 19 de outubro de 2016.

WELLINGTON SILVA JARDIM
DIRETOR EXECUTIVO

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Laudo de Vistoria Técnica
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

1.2- Endereço Sede: Rua João Paulo II, S/N – Bairro: Alto da Bela Vista

Cidade: Cachoeira Paulista CEP: 12630-900

UF:SP

2. Localização da Estação Transmissora

2.1-Endereço: RUA C, S/N, LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO – BAIRRO SANATORIO

Cidade: ARACAJU UF: SE

CEP: 49061-046 Telefone: 012-3186-2000

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: 10° 53' 31,50" S

Longitude: 37° 03' 46,30" W

2. Localização da Estação Transmissora:

2.1-Endereço: RUA C, S/N, LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO – BAIRRO SANATORIO

Cidade: ARACAJU UF:SE

CEP: 49061-046 Telefone: 012-3186-2000

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: 10° 53' 31,50" S

Longitude: 37° 03' 46,30" W

3 - Transmissor Principal

3.1- Fabricante: HARRIS CORPORATION

3.2 - Modelo: HT20HS

3.3- Homologação/Certificação: 0053-03-1684

3.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW):	14,0
3.5- Potência de operação de vídeo medida(kW):	14,0
3.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW):	1,40 kW
3.7- Potência de operação de áudio medida(kW):	1,40 kW
3.8- Frequência da portadora de vídeo autorizada(MHz): ***(DECALADA PARA MENOS)***	211,239500
3.9- Frequência da portadora de vídeo medida(MHz): ***(DECALADA PARA MENOS)***	211,239858
3.10- Frequência da portadora de áudio autorizada(MHz): ***(DECALADA PARA MENOS)***	215,739500
3.11- Frequência da portadora de áudio medida (MHz):. ***(DECALADA PARA MENOS)***	215,739801
3.12- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(±1000 Hz):	
3.13- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo (±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	358,0 Hz

FVT-RO-TV

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

3.14- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(±1000 Hz):	
3.15- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	301,00 Hz
3.16- Gabinete aterrado:	(X) Sim ( ) Não
3.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	(X) Sim ( ) Não

4 - Transmissor Auxiliar NÃO HÁ	
4.1- Fabricante:	
4.2 - Modelo:	
4.3- Homologação/Certificação:	
4.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW):	
4.5- Potência de operação de vídeo medida(kW):	
4.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW):	
4.7- Potência de operação de áudio medida(kW):	
4.8- Frequência da portadora de vídeo autorizada (MHz)	
4.9- Frequência da portadora de vídeo medida(MHz):	
4.10- Frequência da portadora de áudio autorizada (MHz):	
4.11- Frequência da portadora de áudio autorizada(MHz):	
4.12- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(±1000 Hz):	
4.13- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	
4.14- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(±1000Hz):	
4.15- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	
4.16- Gabinete aterrado:	( ) Sim ( ) Não
4.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	( ) Sim ( ) Não

5- Sistema Irradiante Principal	
5.1- Antena	
5.1.1- Fabricante: TRANS-TEL/CONTI & CIA LTDA 5.1.2- Modelo: TTPV-32-4 A-3-13	
5.1.3- Quantidade de elementos:	24 ELEMENTOS (MEIA ONDA)
5.1.4- Tipo:	0310
5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	67,0
5.1.5- Azimute de Orientação (NV): 04 painéis em 3 níveis nas 4 faces da torre quadrangular:	80º
5.2- Linha de Transmissão Principal	
5.2.1- Fabricante: KMP-CABOS ESPECIAIS SISTEMAS LTDA	
5.2.2- Modelo: HF 3 1/8	

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

6- Sistema Irradiante Auxiliar NÃO HÁ	
6.1- Antena	
6.1.1- Fabricante:	
6.1.2- Modelo:	
6.1.3- Quantidade de elementos:	
6.1.4- Tipo:	
6.1.5- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
6.1.6- Azimute de Orientação (°NV):	
6.2- Linha de Transmissão Auxiliar NÃO HÁ	
6.2.1- Fabricante:	
6.2.2- Modelo:	
7.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	-71 (71 dB abaixo da fundamental)
3° Harmônico	-71 (71 dB abaixo da fundamental)
Espúrios	-68 (68 dB abaixo da fundamental)
7.2- Transmissor Auxiliar NÃO HÁ	**Atenuação medida (dB):**
2° Harmônico	
3° Harmônico	
Espúrios	
7.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (X) Não
8- Estúdios	
8.1- Estúdio Principal	
8.1.1- Endereço: RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, 95 –BAIRRO: INÁCIO BARBOSA	
Cidade: ARACAJU CEP: 49040-740 UF: SE	
8.2- Estúdio Auxiliar...NÃO HÁ	
8.2.1- Endereço:	
Cidade: CEP:. UF:	
9- Outras Constatações	
9.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente \à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos:	(X) Sim ( ) Não
9.2- Existência de Responsável Técnico.	(X) Sim ( ) Não
10- Informações Adicionais	

FVT-RO-TV

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O NOVO PROJETO TÉCNICO PROTOCOLADO NA ANATEL SOB Nº 53500.026319/2016-66.

11- Instrumentos Utilizados na Vistoria

-PAL/NTSC SIGNAL GENERATOR, MODEL TSG95, SÉRIE B029430, CLASSE A, FABRICANTE TEKTRONIX.
- SPECTRUM ANALYZER: FABRICANTE: ANRITSU, MODELO MS8901A, SÉRIE
-FILTRO PASSA ALTA 50 dB, ATENUAÇÃO PARA ESQUERDA A PARTIR DE 380 MHz.
- USADO SAÍDA ATENUADA DE 60 dB NA LINHA DE RF DEPOIS DOS FILTROS.

12. Responsável pela Vistoria Técnica

Nome: **CLAUDIO MANOEL DA SILVA**
Formação: Eng.º **ELETRICISTA/SEGURANÇA DO TRABALHO**
CREA:13.102-D, art. 4º,8º e 9º CONFEA
Local: ARACAJU/SE
Data: 07/10/2016.
Assinatura: Claudio Manoel da Silva

Representante legal da Entidade
Nome: WELLINGTON SILVA JARDIM
Assinatura:

FVT-RO-TV

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20160062149

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

CLAUDIO MANOEL DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** RNP: **180097859-6**

2. Contratante

Contratante: **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II** CPF/CNPJ: **50.016.039/0001-75**
RUA JOÃO PAULO II Nº: **S/N**
Complemento: **CASA** Bairro: **ALTO DA BELA VISTA**
Cidade: **CACHOEIRA PAULISTA** UF: **SP** CEP: **12630900**
País: **Brasil**
Telefone: **(12) 3186-2000** Email: **engenhariaaracaju@cancaonova.com**
Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **05/10/2016**
Valor: **R$ 5.280,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II** CPF/CNPJ: **50.016.039/0001-75**
RUA C, LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO Nº: **S/N**
Complemento: **CASA** Bairro: **SANATÓRIO**
Cidade: **ARACAJU** UF: **SE** CEP: **49061046**
Telefone: **(12) 3186-2000** Email: **engenhariaaracaju@cancaonova.com**
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 10°53'31.70"S Longitude: 37°03'46.26"W**
Data de Início: **05/10/2016** Previsão de término: **07/10/2016**
Finalidade: **Comercial**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
18 - VISTORIA > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO -> #1977 - DE SOM	1,00	un
21 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO -> #1977 - DE SOM	1,00	un
18 - VISTORIA > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO -> #1978 - DE IMAGEM	1,00	un
21 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO -> #1978 - DE IMAGEM	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO E VISTORIA DA ESTAÇÃO Nº 322623588 DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EM SONS E IMAGENS DO CANAL 13 DECALADO PARA MENOS DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II NO MUNICIPIO DE ARACAJU, ESTADO DE SERGIPE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 284 DE 07/12/2001. O CNPJ DA MATRIZ É 50.016.039/0001-75

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE/SE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ARACAJU/SE, 07 de OUTUBRO de 2016
Local data

Claudio Manoel da Silva
CLAUDIO MANOEL DA SILVA - CPF: 112.974.765-49

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II - CNPJ: 50.016.039/0001-75

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-se.sitac.com.br/publico/, com a chave: Z5Z2w1
Impresso em: 07/10/2016 às 10:02:55 por: , ip: 177.206.196.8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20160062149

INICIAL
INDIVIDUAL

Valor da ART: **R$ 74,37** Pago em: **05/10/2016** Nosso Número: **8200547887**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-se.sitac.com.br/publico/, com a chave: Z5Z2w1
Impresso em: 07/10/2016 às 10:02:55 por: , ip: 177.206.196.8

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

CREA-SE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 1710
CEP: 49.080-190
Tel: + 55 (79) 3234-3000

COBRANÇA DE A.R.T.

Sacado
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

CPF/CNPJ
50.016.039/0001-75

Registro CREA

Endereço
RUA JOÃO PAULO II, S/N, CASA
ALTO DA BELA VISTA - CACHOEIRA PAULISTA - SP - 12630900

Representação numérica: 10490.51319 64000.200846 20054.788797 4 69480000007437

Agencia / Código Cedente	Número do Documento	Data Emissão	Data Vencimento
0654-8 / 051316-4	24000008200547887-0	05/10/2016	15/10/2016

Parcela
1/1

Valor do Documento
R$ 74,37

Detalhes da Cobrança

ANOT.RESP.TECNICA-ART	**SE20160062149**	**R$ 74,37**

Autenticação Mecânica

CAIXA Loterias

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

279-782910179-6

05/OUT/2016 HORA DF 14:23:12

LOT. 21.19139-2 TERM 03223

LOCALIDADE: CACHOEIRA PAULISTA
AG. VINCULADA: 2003

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO CAIXA

CÓDIGO DO CEDENTE: 51316
NOSSO NÚMERO: 0
DATA DE VENCIMENTO: 15OUT2016
VALOR DO PAGAMENTO: 74,37

10490513190 64000200846
20054788797 4 69480000007437

279-782910179-6

VIA DO CLIENTE

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II		
Nome Fantasia: "RÁDIO CANÇÃO NOVA" e "TV CANÇÃO NOVA"		
Telefone: (12) 3186-2000	**E-mail:** protocolos.mc@cancaonova.com	
CNPJ: 50.016.039/0001-75	**Número do Fistel:** 06020355462	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 29/04/2001	**Serviço:** 248 - Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:		
Observações: SSR73/85,SSR17/87		

Endereço Sede		
Logradouro: RUA JOAO PAULO II	**Complemento:** - CAIXA POSTAL 57	
Bairro: ALTO DA BELA VISTA	**Numero:** S/Nº	
Município: Cachoeira Paulista	**UF:** SP	**CEP:** 12630000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA JOAO PAULO II, S/N - ALTO DA BELA VISA	**Complemento:**	
Bairro: ALTO BELA VISTA	**Numero:** .	
Município: Cachoeira Paulista	**UF:** SP	**CEP:** 12630000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA CLAUDIO BATISTA, 334	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:** .	
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, 95	**Complemento:**	
Bairro: CJ. INACIO BARBOSA	**Numero:** .	
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49000000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Aracaju	**UF:** SE
Latitude: -10.89222	**Longitude:** -37.06389

Parâmetros Técnicos			
Canal: 13	**Frequência:** 213 MHz	**Classe:** A	**ERP:** 31.6kW
Altura: 150 m	**Pareamento:** 52033	**Decalagem:** -	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 5.22	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 4.17	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 1.96	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 1.88	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 322623588	**Número Indicativo:** ZYB833

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Data Último Licenciamento:	Número da Licença:

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -10.892	**Longitude:** -37.064	**Cota da base:** 58.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 0053031684	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 15.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:** KMP-CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 80.00 m	**Atenuação:** .60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTPV32-4A-3-13			**Fabricante:** TRANS-TEL CONTI & CIA		
Ganho: 8.19 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** .00 °	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 62.5 m	**ERP Máximo:** 71.39 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	**10°:** 0.47	**20°:** 4.86	**30°:** 9.22	**40°:** 3.75	**50°:** 0.08	**60°:** 0	**70°:** 0	**80°:** 0	**90°:** 0	**100°:** 0	**110°:** 0
120°: 0	**130°:** 0	**140°:** 0	**150°:** 0	**160°:** 0	**170°:** 0	**180°:** 0	**190°:** 1.75	**200°:** 1.63	**210°:** 0.1	**220°:** 2.75	**230°:** 5.14
240°: 5.94	**250°:** 3.1	**260°:** 1.51	**270°:** 2.13	**280°:** 3.44	**290°:** 9.97	**300°:** 17.98	**310°:** 16.52	**320°:** 13.5	**330°:** 9.63	**340°:** 5.62	**350°:** 2.18

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 026091XXX0328	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 2.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 80.00 m	**Atenuação:** .60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 71.39 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	92478	Decreto	MC	20/03/1986	21/03/1986	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	583	Portaria	Dentel	30/09/1987	20/10/1987	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	0	Decreto	PR	20/11/1987	07/04/1999	Transferência Direta	Jurídico
9999	1	Portaria	Dentel	24/01/1990		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	18093	Ato	ER01	14/08/2001	16/08/2001	Autoriza a Alteração de Características	Técnico

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

9999	158	Portaria	MC	10/05/2002	17/05/2002	Técnicas da Estação Multa	Jurídico
9999	35096	Ato	ER	04/04/2003	07/04/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	14	Portaria	MC	25/02/2005	16/03/2005	Multa	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	10/02/2010	11/02/2010	Renovação	Jurídico
9999	188	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico

Horário de funcionamento

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Ofício Nº 1129/2003/ER08OT/ANATEL.

Salvador, 09 de abril de 2003.

Prezado Senhor,

1. Encaminhamos a V.Sa., em anexo, o Ato nº 35.096, de 04 de abril de 2003, publicado no D.O.U de 07.04.2003, e Descrição de Sistema, da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, na cidade de Aracaju/SE, Processo nº 29107.000001/1986, referente a alteração das características técnicas da emissora, de interesse desta entidade.

2. Chamo atenção do Art. 2º do referido Ato, o prazo máximo para que a entidade providencie a efetivação do que foi autorizado no Relatório Descrição de Sistema e requeira vistoria de suas instalações para fins de licenciamento, é **até 07/10/2003.**

Atenciosamente,

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA
Gerente Regional da ANATEL BA/SE

Ao Senhor.
WELLINGTON SILVA JARDIM – Vice Presidente da Fundação João Paulo II.
Rua João Paulo II, s/n – Alto da Bela Vista.
12.630-000 – Cachoeira Paulista/SP.

FABN/ALOL/OT

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

ATO Nº 35.096 , DE 4 DE ABRIL DE 2003.

O GERENTE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, NO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29107.000001/86,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (Televisão), na localidade de Aracaju, Estado de Sergipe, a alterar as características técnicas de sua estação transmissora observadas as condições constantes do relatório Descrição do Sistema, anexo a este Ato.

Art. 2º Determinar que até a data prevista no relatório indicado no art. 1º, a entidade providencie a efetivação do que foi autorizado e requeira vistoria de suas instalações para fins de licenciamento, ficando a entrega da licença condicionada à comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização da Instalação.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

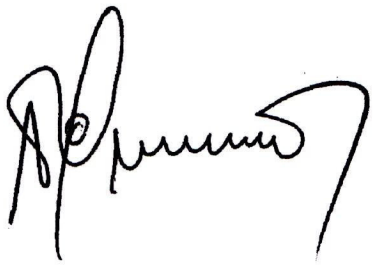

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA
Gerente do Escritório Regional

PUBLICADO NO
D.O.U. de 07/04/2003
Pág. 96 Seção 01

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa

ANATEL

FLS: 001 / 001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Razão Social		C.G.C.
FUNDACAO JOAO PAULO II		50.016.039/0001-75
Serviço	**Canal**	**Faixa/Freqüência**
RADIODIFUSAO DE SONS E IMAGENS - TELEVISAO - CLASSE PB :	13-	210 - 216 MHz
Localidade	**UF**	**Nº Fistel**
ARACAJU	SE	60.203.554-62

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA(S) ESTAÇÃO(ÕES)

1 - LOCALIZACAO DA ESTACAO TRANSMISSORA :

LOGRADOURO	: RUA CLAUDIO BATISTA, 334
MUNICIPIO	: ARACAJU / SE LOCALIDADE.:
LATITUDE	: 10S5332
LONGITUDE	: 37W0350
COTA BASE TORRE(m)	: 58,00

2 - EQUIPAMENTOS:

SISTEMA IRRADIANTE	: TRANS-TEL CONTI & CIA
MODELO DA ANTENA	: TTPV32-4A-3-13
GMAX(DBD)	: 8,19 [GANHO DO SISTEMA IRRADIANTE NA DIRECAO DE MAXIMA IRRADIACAO]
BEAM-TILT(GRAUS)	: ***
HCI(M)	: 62,50 [ALT. CENTRO IRRADIACAO SISTEMA IRRADIANTE EM RELACAO COTA BASE TORRE.]
ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA	: * [ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA EM RELACAO AO NORTE VERDADEIRO(EM GRAUS).]
DESCRICAO ANTENA	: ONIDIRECIONAL
SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR	: *********
MODELO DA ANTENA	: *********
GMAX(DBB)	: *** [GANHO DO SISTEMA IRRADIANTE NA DIRECAO DE MAXIMA IRRADIACAO]
BEAM-TILT(GRAUS)	: ***
HCI(M)	: *** [ALT. CENTRO IRRADIACAO SISTEMA IRRADIANTE EM RELACAO COTA BASE TORRE.]
ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA	: ********* [ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA EM RELACAO AO NORTE VERDADEIRO(EM GRAUS).]
DESCRICAO ANTENA	: *********
TRANSMISSOR PRINCIPAL	:
MODELO DO TRANSMISSOR	: HT20HS
POTENCIA TRANSMISSOR(KW)	: 15,000
CERTIFICACAO	: 0053/03-1684
TRANSMISSOR AUXILIAR	: LYS ELECTRONIC LTDA
MODELO DO TRANSMISSOR	: AV-10KW-V
POTENCIA TRANSMISSOR(KW)	: 2,000
CERTIFICACAO	: 0260/91-XXX0328
LINHA DE TRANSMISSAO	: KMP-CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA
MODELO	: HF 3 1/8
COMPRIMENTO(M)	: 80,00
ATENUACAO(DB/100M)	: 0,6
IMPEDANCIA(OHMS)	: 50,0
LINHA DE TRANSMISSAO AUX.	: *********
MODELO	: *********
COMPRIMENTO(M)	: ***
ATENUACAO(DB/100M)	: ***
IMPEDANCIA(OHMS)	: ***

3 - LOCALIZACAO DOS ESTUDIOS:

PRINCIPAL	: RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, 95
MUNICIPIO	: ARACAJU / SE LOCALIDADE.:
AUXILIAR	: *********
MUNICIPIO	: ********* LOCALIDADE.: *********

4 - POTENCIA EFETIVA IRRADIADA:

AZIMUTE(graus)	0	15	30	45	60	90	120	150
HSNMT(metros)	115,5	77,5	96,5	102,5	MAR	MAR	MAR	MAR
ERP(kW)	48,4714	28,2893	5,7986	38,6711				
AZIMUTE(graus)	180	195	210	225	240	255	270	285
HSNMT(metros)	MAR	100,5	91,5	93,5	94,5	83,5	85,5	94,5
ERP(kW)		28,8312	47,4184	18,5683	12,3543	31,7126	29,6765	14,2642
AZIMUTE(graus)	300	315	330	345	***	***	***	***
HSNMT(metros)	95,5	91,5	105,5	91,5	***	***	***	***
ERP(kW)	0,7721	13,3847	29,6996	33,7425	***	***	***	***

Observações

ESTE RELATORIO DE DESCRICAO DE SISTEMA REFERE-SE AO ATO NUMERO 35096 (D.O.U. DE 07/04/2003)
DATA LIMITE INSTALACAO : 07/10/2003

Local de emissão	Data de emissão	
SALVADOR	09/04/2003	FERNANDO A. ORNELAS DE ALMEIDA Gerente do Escritório Regional - Bahia - ER8

Formulário(DERD/SITAR/ADIN-10/2001

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II.
CNPJ : 50.016.039/0001-75.
ENDEREÇO : Rua João Paulo II, s/nº– Alto da Bela Vista – Cachoeira Paulista / SP.
CEP : 12.630-900.

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	NOTA TÉCNICA SEI-MCTIC	
		Nº	DATA
WELLINGTON SILVA JARDIM 370.856.628-91	DIRETOR EXECUTIVO	26023	14/ 11/ 2017
BRUNO PINTO COSTA 023.944.924-06	VICE-DIRETOR EXECUTIVO	26023	14/ 11/ 2017

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA
Processo nº 01250.063057/2017-97			

SECIR/nsa.

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.016.039/0001-75 **MATRIZ**		**13/08/1982**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO JOAO PAULO II

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas
87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.20-1-00 - Ensino médio
85.31-7-00 - Educação superior - graduação
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
60.10-1-00 - Atividades de rádio
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
60.22-5-01 - Programadoras
90.01-9-02 - Produção musical
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO PAULO II	**SN**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.630-000	**ALTO DA BELA VISTA**	**CACHOEIRA PAULISTA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CN@QUALITYASSOCIADOS.COM.BR	**(12) 3186-2446 / (12) 3186-2126**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

itido no dia **26/03/2018** às **15:15:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO DELIBERATIVO, DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

N.º 135A/18 CONSDELEXTR

No dia 13(treze) de abril do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na residência do Presidente do Conselho, Monsenhor Jonas Abib, situada na Rua João Paulo II, s/n.º, bairro Alto da Bela Vista, município de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Fundação João Paulo II. A reunião foi convocada pelo Sr. Presidente, Monsenhor Jonas Abib, que me escolheu, Abel de Lima Daniel, Secretário Deliberativo, para secretariar os trabalhos. Explicou o Sr. Presidente que, de acordo com comunicação feita a todos os membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Fundação João Paulo II, e por eles recebida, a presente reunião tem como pauta a deliberação sobre: **1).** Posse solene dos novos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na presente data, eleitos conforme Atas de Reuniões Extraordinárias lavradas nos dias 28/03/2018 e 06/04/2018. Reitera-se o resultado das eleições, conforme a deliberação constante nas Atas mencionadas, restando eleitos: **a).** Nos termos dos artigos 30 e 31 do Estatuto Social da Fundação João Paulo II, para o **CONSELHO DELIBERATIVO: I - Presidente Deliberativo - Vitalício - Mons. JONAS ABIB**, brasileiro, solteiro, sacerdote, missionário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 2.935.821-8 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF n.º 627.645.948-87, residente na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **II. Vice-Presidente Deliberativo: Sra. LUZIA DE ASSIS RIBEIRO SANTIAGO**, brasileira, viúva, missionária, portadora da Cédula de Identidade/RG n.º 276.442 AER, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF n.º 741.675.028-87, residente na Rua João Paulo II, s/n.º, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP e domiciliada na Avenida Canção Nova, s/n.º, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **III. Secretário Deliberativo: Sr. ABEL DE LIMA DANIEL**, brasileiro, casado, missionário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 6.861.580-1 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF n.º 026.762.669-00, residente na Avenida Sérgio Abib, n.º 189, apto. 13, Residencial Vale do Sol, Cachoeira Paulista/SP e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/n.º, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **IV. Primeiro Conselheiro Deliberativo**: **Sr. NELSON CORRÊA JÚNIOR**, brasileiro, casado, missionário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 13.486.945-x SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF n.º 019.665.628-10, residente na Rua Gema Meneghetti, n.º 85, Residencial Vale do Sol, Cachoeira Paulista/SP e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/n.º, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **V. Segundo Conselheiro Deliberativo: Sr. FELIPE RINALDO QUEIROZ DE AQUINO**, brasileiro, viúvo, professor, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 5.313.861 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF n.º 421.641.928-34, residente e domiciliado na Rua Joaquim Azevedo Figueira, n.º 405, Lorena/SP; **VI. Terceiro Conselheiro Deliberativo: Sra. HELOÍSA DE PAIVA CARVALHO**, brasileira, solteira, missionária, portadora da Cédula de Identidade/RG n.º 06483776-8 SEPC/RJ, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF n.º 782.718.517-72, residente na Rua Carlos Pinto Filho, n.º 265, Vila Cacarro, Cachoeira Paulista/SP e domiciliada na Avenida Canção Nova, s/n.º, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **VII. Quarto Conselheiro**

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

Deliberativo: Sra. ROSANA APARECIDA PALANDI SILVA, brasileira, casada, missionária, portadora da Cédula de Identidade/RG n.º 16.892.974-0 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF n.º 084.598.318-09, residente na Avenida Sérgio Abib, n.º 196, Residencial Vale do Sol, Cachoeira Paulista/SP e domiciliada na Avenida Canção Nova, s/n.º, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP. O Conselho Deliberativo toma posse na presente data para um mandato de 8(oito) anos **b).** Nos termos do artigo 47 do Estatuto Social da Fundação João Paulo II, para a **DIRETORIA EXECUTIVA: I. Diretor Executivo: Sr. WELLINGTON SILVA JARDIM**, brasileiro, divorciado, missionário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 5.777.160-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF n.º 370.856.628-91, residente na Rua João Paulo II, s/n.º, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/n.º, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **II. Vice-Diretor Executivo: PE. BRUNO PINTO COSTA,** brasileiro, solteiro, sacerdote e missionário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 1.814.191 SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF n.º 023.944.924-06, residente na Rua João Paulo II, s/n.º, casa 10, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/n.º, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP. A Diretoria Executiva toma posse na presente data para um mandato de 4(quatro) anos. **c).** Nos termos do artigo 56 do Estatuto Social da Fundação João Paulo II, para o **CONSELHO FISCAL: I. Conselheiro Fiscal: Sr. CARLOS APARECIDO ASTUTI**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 429580 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF n.º 010.540.319-91, residente e domiciliado na Rua Giuliana, n.º 515, Jardim Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP; **II. Conselheiro Fiscal: Sr. FILIPE GARCEZ JARDIM,** brasileiro, casado, missionário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 27.220.465-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF n.º 162.775.318-40, residente na Rua Giuliana, n.º 50, Jardim Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/n.º, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **III. Conselheiro Fiscal: Sr. CLÓVIS NARDELO JÚNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 25.697.997-2-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF n.º 251.100.228-01, residente na Avenida Jonas Jardim Filho, n.º 110, Residencial Vale do Sol, Cachoeira Paulista/SP e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/n.º, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP. O Conselho Fiscal toma posse para um mandato de 4(quatro) anos. Indagando aos presentes se mais algum outro assunto devesse ser tratado e, como ninguém se manifestou, declarou o Sr. Presidente da reunião encerrados os trabalhos, suspendendo a Reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida aos presentes, que a aprovaram e a assinaram, para que seja submetida ao crivo do Ministério Público local, na qualidade de curador de fundações, para posterior registro.

Cachoeira Paulista/SP, 13 de abril de 2018.

REGISTRO CIVIL CACHOEIRA PAULISTA

Mons. Jonas Abib

Monsenhor Jonas Abib (Presidente Deliberativo Vitalício)

REGISTRO CIVIL CACHOEIRA PAULISTA

Luzia de Assis Ribeiro Santiago (Vice-Presidente Deliberativa Eleita, Reconduzida)

Protocolo Livro A 26 fls. 186 nº 2 5 (2018
Registro no Livro P5 às fls. 147/148 sob n.º 33 de ordem
Cachoeira Paulista, 3 de 5 de 2018

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuteg=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Registro Civil
Cachoeira Paulista-SP

WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES - Oficial de Registro
Rua São Sebastião, nº 191 – Centro – CEP: 12.630-000
Tel/Fax: (12) 3101-3135 – cachoeirapaulista@arpensp.org.br

RECONHECO por SEMELHANCA 6 firmas(s) SEM VALOR ECONOMICO de:
ABEL DE LIMA DANIEL, FELIPE RINALDO QUEIROZ DE AQUINO, HELOISA DE PAIVA CARVALHO, NELSON CORREA JUNIOR, ROSANA APARECIDA PALANDI SILVA E WELLINGTON SILVA JARDIM
Cachoeira Paulista, 17 de abril de 2018.
Em testº da verdade.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
LUCIANE MARQUES GUIMARÃES - SUBSTITUTA DESIGNADA
RCPN CACHOEIRA PAULISTA

Colégio Notarial do Brasil 119032 FIRMA 2 0167AA0008431
Colégio Notarial do Brasil 119032 FIRMA 2 0167AA0008430
Colégio Notarial do Brasil 119032 FIRMA 2 0167AA0008432

REGISTRO CIVIL CACHOEIRA PAULISTA

Abel de Lima Daniel (Secretário Deliberativo Eleito)

Nelson Correa Júnior (Primeiro Conselheiro Deliberativo Reconduzido)

Felipe Rinaldo Queiroz de Aquino (Segundo Conselheiro Deliberativo Reconduzido)

Heloísa de Paiva Carvalho (Terceira Conselheira Deliberativa Eleita)

Rosana Aparecida Palandi Silva (Quarta Conselheira Deliberativa Eleita)

Wellington Silva Jardim (Diretor Executivo Eleito)

Pe. Bruno Pinto Costa (Vice-Diretor Executivo Eleito)

Carlos Aparecido Astuti (Conselheiro Fiscal Eleito)

Filipe Garcez Jardim (Conselheiro Fiscal Eleito)

Clóvis Nardelo Júnior (Conselheiro Fiscal Eleito)

Jackie Cardoso Sodero Toledo (Conselheiro Fiscal Retirante)

Pe. Fabrício Leitão de Andrade Júnior (Conselheiro Fiscal Retirante)

Registro Civil
Cachoeira Paulista-SP

WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES - Oficial de Registro
Rua São Sebastião, nº 191 – Centro – CEP: 12.630-000
Tel/Fax: (12) 3101-3135 – cachoeirapaulista@arpensp.org.br

RECONHECO por SEMELHANCA 6 firmas(s) SEM VALOR ECONOMICO de:
BRUNO PINTO COSTA, CARLOS APARECIDO ASTUTI, CLOVIS NARDELO JUNIOR, FABRICIO LEITAO DE ANDRADE JUNIOR, FILIPE GARCEZ JARDIM E JACKIE CARDOSO SODERO TOLEDO
Cachoeira Paulista, 17 de abril de 2018.
Em testº da verdade.
Luciane Marques Guimarães - Substituta Designada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil 119032 FIRMA 2 0167AA0008435
Colégio Notarial do Brasil 119032 FIRMA 2 0167AA0008434
Colégio Notarial do Brasil 119032 FIRMA 2 0167AA0008433

LUCIANE MARQUES GUIMARÃES
SUBSTITUTA DESIGNADA
RCPN CACHOEIRA PAULISTA

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO, DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

N.º 127/17 CONSDELEXTR

No dia 22 de setembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na Rua João Paulo II, s/n.º, bairro Alto da Bela Vista, município de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, em sua sede social, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Fundação João Paulo II. A reunião foi convocada pelo Sr. Diretor Executivo, Wellington Silva Jardim, que me escolheu, Luzia de Assis Ribeiro Santiago, Secretária Deliberativa *ad hoc,* para secretariar os trabalhos. Ausentes o Sr. Nelson Correa Júnior, Segundo Conselheiro Deliberativo e o Pe. Fabrício Leitão de Andrade Júnior, Conselheiro Fiscal. Explicou o Sr. Diretor Executivo que, de acordo com comunicação feita a todos os membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e por eles recebida, a presente reunião tem como pauta a deliberação sobre: **1).** Ciência aos membros do Conselho da renúncia do Vice-Diretor Executivo da Fundação João Paulo II, Sr. **WELLINGTON SANTOS MOREIRA**, conforme carta endereçada ao Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação João Paulo II, em 12/09/2017. Ato contínuo, conforme dispõe o artigo o artigo 49 do Estatuto Social da Entidade, o Conselho Geral elege e empossa, na presente data, o Pe. **BRUNO PINTO COSTA**, brasileiro, solteiro, missionário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 1.814.191 SSP/PB e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF n.º 023.944.924-06, para ocupar, até o final do mandato, 25/5/2018, o cargo de Vice-Diretor Executivo da Fundação João Paulo II. Aberta a sessão com orações, foi colocada em votação a proposta, a qual foi aprovada por unanimidade. Indagando aos presentes se mais algum outro assunto devesse ser tratado e, como ninguém se manifestou, deu o Sr. Presidente da reunião como aprovada a proposta da Ordem do Dia, suspendendo a Reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida aos presentes, que a aprovaram e a assinaram, para que seja submetida ao crivo do Ministério Público local, na qualidade de curador de fundações, para posterior registro.

Cachoeira Paulista/SP, dia 22 de setembro de 2017.

Monsenhor Jonas Abib (Presidente Deliberativo)

Filipe Garcez Jardim (Vice-Presidente Deliberativo)

Luzia de Assis Ribeiro Santiago (Secretária Deliberativa ad hoc e Primeira Conselheira Deliberativa)

Carla Ribeiro Astuti Coelho (Terceira Conselheira Deliberativa)

Registro Civil
Cachoeira Paulista - SP
WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES - Oficial de Registro
Rua São Sebastião, nº 191 – Centro – CEP: 12.630-000
Tel/Fax: (12) 3101-3135 – cachoeirapaulista@arpensp.org.br
RECONHECO por SEMELHANCA 3 firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de: CARLA RIBEIRO ASTUTI COELHO, FILIPE GARCEZ JARDIM E LUZIA DE ASSIS RIBEIRO SANTIAGO
Cachoeira Paulista, 22 de setembro de 2017.
Em testº da verdade.
Luciane Marques Guimarães - Substituta Designada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil
FIRMA 1
0167AA00245815
FIRMA 2
0167AA00078

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. P. Alves
Preposto

Felipe Rinaldo Queiroz de Aquino (Quarto Conselheiro Deliberativo)

Wellington Silva Jardim (Diretor Executivo)

Pe. Bruno Pinto Costa (Vice-Diretor Executivo)

Carlos Aparecido Astuti (Conselheiro Fiscal)

Jackie Cardoso Sodero Toledo (Conselheiro Fiscal)

Edvânia Duarte Eleutério (Conselheira Fiscal Suplente)

Rosana Aparecida Palandi Silva (Conselheira Fiscal Suplente)

Registro Civil de Cachoeira Paulista-SP
WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES - Oficial de Registro
Rua São Sebastião, nº 191 – Centro – CEP: 12.630-000
Tel/Fax: (12) 3101-3135 – cachoeirapaulista@arpensp.org.br

RECONHECO por SEMELHANCA à firmas(s) SEM VALOR ECONOMICO de: CARLOS APARECIDO ASTUTI, EDVANIA DUARTE ELEUTERIO, FELIPE RINALDO QUEIROZ DE AQUINO, JACKIE CARDOSO SODERO TOLEDO, ROSANA APARECIDA PALANDI SILVA E WELLINGTON SILVA JARDIM

Cachoeira Paulista, 22 de setembro de 2017.
Em testº da verdade.
Luciane Marques Guimarães - Substituta Designada

LUCIANE MARQUES GUIMARÃES
SUBSTITUTA DESIGNADA
RCPN CACHOEIRA PAULISTA - SP

Colégio Notarial do Brasil – 119032 – FIRMA 2 – 0167AA0007981
Colégio Notarial do Brasil – 119032 – FIRMA 2 – 0167AA0007980
Colégio Notarial do Brasil – 119032 – FIRMA 2 – 0167AA0007979

Protocolo
Livro A 258
fls. 190
nº 190
Em 02/10/2017

Registro no Livro A-V
às fls. 94 sob nº 35 da ordem
Cachoeira Paulista, 03 de outubro de 2017

Delegado Responsável

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

N.º 122/17 CONSDELEXTR

No dia 27 de abril do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, na Rua João Paulo II, s/n.º, bairro Alto da Bela Vista, município de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, em sua sede social, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva da Fundação João Paulo II. A reunião foi convocada pelo Sr. Presidente, Monsenhor Jonas Abib, que me escolheu, Pe. Arlon Cristian da Costa, Secretário Deliberativo, para secretariar os trabalhos. Explicou o Sr. Presidente que, de acordo com comunicação feita a todos os membros do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva, e por eles recebida, a presente reunião tem como pauta a deliberação sobre: **1).** Ciência aos membros do Conselho da renúncia do Vice-Diretor Executivo da Fundação João Paulo II, Sr. **CLÓVIS NARDELO JÚNIOR**, conforme carta endereçada ao Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação João Paulo II, em 20/4/2017. Ato contínuo, conforme dispõe o artigo o artigo 49 do Estatuto Social da Entidade, o Conselho Geral elege e empossa, na presente data, o Sr. **WELLINGTON SANTOS MOREIRA**, brasileiro, casado, missionário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 1.360.731 SSP/DF e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF n.º 579.389.891-34, para ocupar, até o final do mandato, 25/5/2018, o cargo de Vice-Diretor Executivo da Fundação João Paulo II. Aberta a sessão com orações, foi colocada em votação a proposta, a qual foi aprovada por unanimidade. Indagando aos presentes se mais algum outro assunto devesse ser tratado e, como ninguém se manifestou, deu o Sr. Presidente da reunião como aprovada a proposta da Ordem do Dia, suspendendo a Reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida aos presentes, que a aprovaram e a assinaram, para que seja submetida ao crivo do Ministério Público local, na qualidade de curador de fundações, para posterior registro.

Cachoeira Paulista/SP, dia 27 de abril de 2017.

Registro Civil
Cachoeira Paulista-SP
WALTIER TOLEDO GUIMARÃES - Oficial de Registro
Rua São Sebastião, nº 191 - Centro - CEP: 12.630-000
Tel/Fax: (12) 3101-3135 - cachoeirapaulista@arpensp.org.br
RECONHECO por SEMELHANCA 5 firmas(s) SEM VALOR ECONOMICO de: ARLON CRISTIAN DA COSTA, FILIPE GARCEZ JARDIM, JONAS ABIB, LUZIA DE ASSIS RIBEIRO SANTIAGO E NELSON CORREA JUNIOR
Cachoeira Paulista, 02 de maio de 2017.
Em testº da verdade.
Luciane Marques Guimarães - Substituta Designada
C.30317. Total:R$ 29,10.
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"
LUCIANE MARQUES GUIMARÃES
SUBSTITUTA DESIGNADA
RCPN CACHOEIRA PAULISTA

Monsenhor Jonas Abib (Presidente Deliberativo)

Filipe Garcez Jardim (Vice-Presidente Deliberativo)

Pe. Arlon Cristian da Costa (Secretário Deliberativo)

Luzia de Assis Ribeiro Santiago (Primeira Conselheira Deliberativa)

Nelson Correa Júnior (Segundo Conselheiro Deliberativo)

0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0971a402-9bcc-483d-94a5-ba1113d607c2

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

Carla Ribeiro Astuti Coelho (Terceira Conselheira Deliberativa)

Felipe Rinaldo Queiroz de Aquino (Quarto Conselheiro Deliberativo)

Wellington Silva Jardim (Diretor Executivo)

Wellington Santos Moreira (Vice-Diretor Executivo eleito)

Registro Civil
Cachoeira Paulista-SP
WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES - Oficial de Registro
Rua São Sebastião, nº 191 - Centro - CEP: 12.630-000
Tel/Fax: (12) 3101-3135 - cachoeirapaulista@arpensp.org.br

RECONHECO por SEMELHANCA 4 firmas(s) SEM VALOR ECONOMICO de:
CARLA RIBEIRO ASTUTI COELHO, FELIPE RINALDO QUEIROZ DE AQUINO,####
WELLINGTON SANTOS MOREIRA E WELLINGTON SILVA JARDIM################
Cachoeira Paulista, 02 de maio de 2017.
Em test? da verdade.
Luciane Marques Guimarães - Substituta Designada
C.30321. Total:R$ 22,20
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
LUCIANE MARQUES GUIMARÃES
SUBSTITUTA DESIGNADA
RCPN CACHOEIRA PAULISTA
FIRMA 2 119032 0167AA0007610
FIRMA 2 119032 0167AA0007609

fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO, DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

N.º 97/14 CONSDELEXTR

No dia vinte e quatro de outubro do ano de dois mil e quatorze, às dez horas, na Rua João Paulo II, s/n.º, bairro Alto da Bela Vista, município de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, em sua sede social, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Fundação João Paulo II. A reunião foi convocada pelo Sr. Presidente, Monsenhor Jonas Abib, que me escolheu, Pe. Arlon Cristian da Costa, para secretariar os trabalhos. Explicou o Sr. Presidente que, de acordo com comunicação feita a todos os membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e por eles recebida, a presente reunião tem como pauta a deliberação sobre: **1).** Tendo em vista a renuncia do membro da Diretoria Executiva, o senhor Paulo Roberto Oliveira Lourenço, ao cargo que ocupava de Vice-Diretor Executivo, através de carta endereçada a esta entidade em 29/09/2014, foi indicado pela Comunidade Canção Nova – Associação Internacional Privada de Fiéis, conforme Ata de Reunião de seu Conselho Geral nº 87 e em consonância com os artigos 27 e artigo 52 do Estatuto Social da Fundação João Paulo II, o senhor Clovis Nardelo Junior, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 25.697.997-2-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF n.º 251.100.228-01, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, para ocupar o referido cargo de Vice-Diretor Executivo pelo tempo restante de mandato. **2).** A venda do seguinte veículo automotor, pelo preço médio de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais): *marca GM, modelo Classic Life, de cor prata, ano fabr./mod. 2009/2010, combustível álcool/gasolina, chassi 8AGSA1901AR111361, de placas DWI-0451, código RENAVAM 00156623978,* de propriedade da Fundação João Paulo II; **3).** A venda do seguinte veículo automotor, pelo preço médio de R$ 15.500,00 (cinquenta mil reais): *Chevrolet, modelo Classic LS, de cor prata, ano fabr./mod. 2010/2011, combustível Acool/Gasolina, chassi 9BGSU19F0BB212775, de placas ENA-1355, código RENAVAM 00255342829,* de propriedade da Fundação João Paulo II. Aberta a sessão com orações, foram colocadas em votação as propostas, as quais foram aprovadas por unanimidade dos presentes. Indagando aos presentes se mais algum outro assunto devesse ser tratado e, como ninguém se manifestou, deu o Sr. Presidente da reunião como aprovadas as propostas da Ordem do Dia, suspendendo a Reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida aos presentes, que a aprovaram e a assinaram, para que seja submetida ao crivo do Ministério Público local, na qualidade de curador de fundações, para posterior registro.

Cachoeira Paulista/SP, dia 24 de outubro de 2014.

Monsenhor Jonas Abib (Presidente Deliberativo)

Filipe Garcez Jardim (Vice-Presidente Deliberativo)

Registro Civil
Cachoeira Paulista-SP
WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES - Oficial de Registro
Rua São Sebastião, nº 191 - Centro - CEP. 12.630-00
Tel/Fax: (12) 3101-3135 - cachoeirapaulista@arpensp.org.b
RECONHECO por SEMELHANÇA 2 firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de:
FILIPE GARCEZ JARDIM E JONAS ABIB
Cachoeira Paulista, 27 de outubro de 2014.
Em testº da verdade.
Luciane Marques Guimarães - Substituta Designada
Selo: Total:R$ 9,00.
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"
ORCPN DE CACHOEIRA PAULISTA
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL DESTA SERVENTIA DO(A)
WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES
OFICIAL DE REGISTRO
AUTENTICAÇÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
0167AA15327010

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em papel
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0167AA15327010?8ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Pe. Arlon Cristian da Costa (Secretário Deliberativo)

Luzia de Assis Ribeiro Santiago (Primeira Conselheira Deliberativa)

Nelson Correa Júnior (Segundo Conselheiro Deliberativo)

Carla Ribeiro Astuti Coelho (Primeira Suplente Deliberativa)

Felipe Rinaldo Queiroz de Aquino (Segundo Suplente Deliberativo)

Wellington Silva Jardim (Diretor Executivo)

Clóvis Nardelo Junior (Novo Vice-Diretor Executivo Indicado)

Carlos Aparecido Astuti (Primeiro Conselheiro Fiscal)

Jackie Cardoso Sodero Toledo (Segundo Conselheiro Fiscal)

Ausente

Pe. Fabrício Leitão de Andrade Junior (Terceiro Conselheiro Fiscal)

Protocolo Registro no Livro

Livro A às fls. 73 sob n.º 33 de ordem

fls. Cachoeira Paulista, 11 de Nov de 2014

nº

Apresentado Reconhecido

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

ORCPN DE CACHOEIRA PAULISTA - SP
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL.
VIA DESTA SERVENTIA. DOU FÉ.
Cach. Pta. 30 JAN 2014
MAUTIER TOLEDO GUIMARÃES
OFICIAL DE REGISTRO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
R$ 2,60
CLARA GLAUCIENE DOS SANTOS
ESCREVENTE
AUTENTICAÇÃO
0167AA099611

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO DELIBERATIVO, DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (25/10/2013), às nove horas e trinta minutos (9h30), em sua sede social, localizada na Rua João Paulo II, s/n.º, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-900, reuniram-se, em número legal, os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Fundação João Paulo II, para deliberar sobre a Eleição e Posse dos novos membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para o período de 26/05/2014 a 25/05/2018, os quais, em atenção às disposições do artigo 27 do Estatuto Social desta entidade, foram indicados pela *Comunidade Canção Nova - Associação Internacional Privada de Fiéis* durante a Reunião Extraordinária do Conselho Geral desta associação realizada no dia 24 de outubro de 2013. Constatada a presença dos membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, em número legal, o senhor Wellington Silva Jardim declarou aberta a Sessão, convidando-me, Paulo Roberto Oliveira Lourenço, para secretariá-lo. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Sessão disse que a reunião tinha como pauta a deliberação sobre a Eleição e Posse dos novos membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da entidade, para o período de 26/05/2014 a 25/05/2018, em razão do vencimento do mandato dos atuais diretores e conselheiros, previsto para o dia 25/05/2014. Posta a matéria em discussão e votação, apurou-se ao final que, por unanimidade e sem ressalvas, foram eleitas e empossadas para os respectivos cargos, para o período de 26/05/2014 a 25/05/2018, as pessoas qualificadas abaixo, para ocupar os cargos que compõem os Órgãos de Administração da Fundação, passando estes, portanto, a ter a seguinte composição: **MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO: Presidente Deliberativo: Mons. JONAS ABIB**, brasileiro, solteiro, sacerdote e missionário, portador do RG nº 2.935.821-SSP/SP e do CPF nº 627.645.948-87, residente na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **Vice-Presidente Deliberativo: FILIPE GARCEZ JARDIM,** brasileiro, casado, missionário, portador do RG nº 27.220.465-1-SSP/SP e CPF nº 162.775.318-40, residente na Rua Giuliana, nº 15, Jardim Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **Secretário Deliberativo: Pe. ARLON CRISTIAN DA COSTA,** brasileiro, solteiro, sacerdote e missionário, portador do RG nº 32.867.994-X-SSP/SP e do CPF nº 283.741.608-88, residente na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **Primeira Conselheira Deliberativa: LUZIA DE ASSIS RIBEIRO SANTIAGO,** brasileira, viúva, missionária, portadora do RG nº 276.442-AER e do CPF nº 741.675.028-87, residente na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliada na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **Segundo Conselheiro Deliberativo: NELSON CORRÊA JUNIOR,** brasileiro, casado, missionário, portador do RG nº 13.486.945-X-SSP/SP e do CPF nº 019.665.628-10, residente na Rua Gema Meneghetti, nº 85, Residencial Vale do Sol, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **Primeiro Suplente Deliberativo: CARLA RIBEIRO ASTUTI COELHO**, brasileira, casada, missionária, portadora do RG nº 823416-SSP/DF e do CPF nº 410.917.791-04, residente na Rua Luciana, nº 245, Jardim Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliada na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **Segundo Suplente Deliberativo: FELIPE RINALDO QUEIROZ DE AQUINO,**

fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Nada a opor quanto ao registro da presente Ata de Reunião.

Cachoeira Paulista, 14 de novembro de 2013.

DANIELA RANGEL CUNHA AMADEI
PROMOTORA DE JUSTIÇA

COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - SP
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL.
CÓPIA DESTA SERVENTIA. DOU FÉ.
Cach. 10 JAN. 2014
Pta.
WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES
OFICIAL DE REGISTRO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO: R$ 2,60
CLARA GLAUCIENE DOS SANTOS
ESCREVENTE

fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

brasileiro, viúvo, professor, portador do RG nº 5.313.861-SSP/SP e do CPF nº 421.641.928-34, residente e domiciliado na Rua Joaquim Azevedo Figueira, n° 405, Lorena/SP. **MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA: Diretor Executivo: WELLINGTON SILVA JARDIM,** brasileiro, divorciado, missionário, portador do RG nº 5.777.160-1-SSP/SP e do CPF n° 370.856.628-91, residente na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **Vice-Diretor Executivo: PAULO ROBERTO OLIVEIRA LOURENÇO,** brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 13.076.133-SSP/SP e do CPF nº 020.782.348-00, residente e domiciliado na Rua Geraldo da Silva Azevedo, nº 280, Jardim dos Ipês, Cachoeira Paulista/SP; **MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: Conselheiros Fiscais TITULARES: CARLOS APARECIDO ASTUTI**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 429580-SSP/PR e do CPF nº 010.540.319-91, residente e domiciliado na Rua Giuliana, nº 515, Jardim Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP; **JACKIE CARDOSO SODERO TOLEDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n° 25.386.164-0-SSP/SP e do CPF n° 159.464.338-57, residente e domiciliado na Rua José Otoni de Almeida, n° 53, Edifício Espazio, Apto. 13, Guaratinguetá/SP; e **Pe. FABRÍCIO LEITÃO DE ANDRADE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, sacerdote e missionário, portador do RG nº 1711162-SSP/DF e do CPF n° 859.840.941-34, residente na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **Conselheiras Fiscais SUPLENTES: EDVÂNIA DUARTE ELEUTÉRIO,** brasileira, casada, missionária, portadora do RG nº 53.428.776-1-SSP/SP e do CPF nº 674.427.736-72, residente na Rua Alfredo Meneghetti, nº 255, Residencial Vale do Sol, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliada na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **ROSANA APARECIDA PALANDI SILVA,** brasileira, casada, missionária, portadora do RG nº 16.892.974-0-SSP/SP e do CPF nº 084.598.318-09, residente na Avenida Sérgio Abib, nº 196, Residencial Vale do Sol, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliada na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP. O Presidente da Sessão, verificando não haver qualquer outro assunto a ser tratado, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, realizada por mim, Paulo Roberto Oliveira Lourenço, Secretário, bem como determinou que ela fosse submetida à aprovação da Promotoria de Justiça da Comarca de Cachoeira Paulista - Ministério Público do Estado de São Paulo e, em seguida, registrada no cartório competente. Reaberta a Sessão, a presente ata foi lida e aprovada pela unanimidade dos presentes, sem ressalvas, e assinada pelo Presidente da Sessão, por mim Secretária, e pelos demais presentes.

WELLINGTON SILVA JARDIM
Presidente Deliberativo Retirante
e Diretor Executivo Eleito

PAULO ROBERTO OLIVEIRA LOURENÇO
Secretário Deliberativo Retirante e Vice-Diretor Executivo Eleito

Mons. JONAS ABIB
Presidente Deliberativo Eleito

FILIPE GARCEZ JARDIM
Diretor Executivo Retirante e Vice-Presidente Deliberativo Eleito

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
CÓPIA DESTA SERVENTIA. DOU FÉ.
30 JAN. 2014
Cach. Pta.
0167AA099617
WALTIER TOLEDO GUIMARÃES
OFICIAL DE REGISTRO
CLARA GLAUCIENE DOS SANTOS
ESCREVENTE
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Registro Civil de Cachoeira Paulista-SP

WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES - Oficial de Registro
Rua São Sebastião, nº 191 - Centro - CEP: 12.630-000
Tel/Fax: (12) 3101-3135 - cachoeirapaulista@arpensp.org.br

RECONHECO por SEMELHANCA 2 firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de:
PAULO ROBERTO OLIVEIRA LOURENCO E WELLINGTON SILVA JARDIM
Cachoeira Paulista, 06 de novembro de 2013.
Em testº da verdade.
Clara Glauciene dos Santos - Escrevente
Total:R$ 8,50, C-324
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CLARA GLAUCIENE DOS SANTOS ESCREVENTE
FIRMA 2
0167AA004016

Registro Civil de Cachoeira Paulista-SP

WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES - Oficial de Registro
Rua São Sebastião, nº 191 - Centro - CEP: 12.630-000
Tel/Fax: (12) 3101-3135 - cachoeirapaulista@arpensp.org.br

RECONHECO por SEMELHANCA 2 firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de:
FILIPE GARCEZ JARDIM E JONAS ABIB
Cachoeira Paulista, 06 de novembro de 2013.
Em testº da verdade.
Clara Glauciene dos Santos - Escrevente
Total:R$ 8,50, C-327
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CLARA GLAUCIENE DOS SANTOS ESCREVENTE
FIRMA 2
0167AA004017

AUTENTICAÇÃO
0167AA099618

CARTÓRIO DE CACHOEIRA PAULISTA - SP
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
CÓPIA DESTA SERVENTIA. DOU FÉ.
Cach. Pta. 30 JAN. 2014
CLARA GLAUCIENE DOS SANTOS
ESCREVENTE
WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES
OFICIAL DE REGISTRO
AUTENTICAÇÃO: R$ 2,60
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Pe. ARLON CRISTIAN DA COSTA
Secretário Deliberativo Eleito

LUZIA DE ASSIS RIBEIRO SANTIAGO
Primeira Conselheira Deliberativa Reeleita

NELSON CORRÊA JUNIOR
Segundo Conselheiro Deliberativo Reeleito

CARLA RIBEIRO ASTUTI COELHO
Primeira Suplente Deliberativa Reeleita

CARLOS APARECIDO ASTUTI
Primeiro Conselheiro Fiscal Reeleito

JACKIE CARDOSO SODERO TOLEDO
Segundo Conselheiro Fiscal Reeleito

Pe. FABRÍCIO LEITÃO DE ANDRADE JUNIOR
Terceiro Conselheiro Fiscal Eleito

EDVÂNIA DUARTE ELEUTÉRIO
Terceira Conselheira Fiscal Titular Retirante e Conselheira Fiscal Suplente Eleita

ROSANA APARECIDA PALANDI SILVA
Vice-Diretora Executiva Retirante e Conselheira Fiscal Suplente Eleita

CARMENLITA LUCI LIMA
Vice-Presidente Deliberativo Retirante

Registro Civil de Cachoeira Paulista-SP
WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES - Oficial de Registro
Rua São Sebastião, nº 191 – Centro – CEP: 12.630-000
Tel/Fax: (12) 3101-3135 – cachoeirapaulista@arpensp.org.br

RECONHECO por SEMELHANCA 3 firmas(s) SEM VALOR ECONOMICO de: CARMENLITA LUCI LIMA, EDVANIA DUARTE ELEUTERIO E ROSANA APARECIDA PALANDI SILVA
Cachoeira Paulista, 06 de novembro de 2013.
Em testº da verdade.
Clara Glauciene dos Santos - Escrevente
Total:R$ 12,75, C-341

CLARA GLAUCIENE DOS SANTOS ESCREVENTE
FIRMA 1 0167AA013244
FIRMA 2 0167AA004027

Registro Civil de Cachoeira Paulista-SP
WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES - Oficial de Registro
Rua São Sebastião, nº 191 – Centro – CEP: 12.630-000
Tel/Fax: (12) 3101-3135 – cachoeirapaulista@arpensp.org.br

RECONHECO por SEMELHANCA 3 firmas(s) SEM VALOR ECONOMICO de: ARLON CRISTIAN DA COSTA, LUZIA DE ASSIS RIBEIRO SANTIAGO E NELSON CORREA JUNIOR
Cachoeira Paulista, 06 de novembro de 2013.
Em testº da verdade.
Clara Glauciene dos Santos - Escrevente
Total:R$ 12,75, C-332
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CLARA GLAUCIENE DOS SANTOS ESCREVENTE
FIRMA 1 0167AA013238
FIRMA 2 0167AA004019

Registro Civil de Cachoeira Paulista-SP
WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES - Oficial de Registro
Rua São Sebastião, nº 191 – Centro – CEP: 12.630-000
Tel/Fax: (12) 3101-3135 – cachoeirapaulista@arpensp.org.br

RECONHECO por SEMELHANCA 3 firmas(s) SEM VALOR ECONOMICO de: CARLA RIBEIRO ASTUTI COELHO, CARLOS APARECIDO ASTUTI E JACKIE CARDOSO SODERO TOLEDO
Cachoeira Paulista, 06 de novembro de 2013.
Em testº da verdade.
Clara Glauciene dos Santos - Escrevente
Total:R$ 12,75, C-336
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CLARA GLAUCIENE DOS SANTOS ESCREVENTE
FIRMA 1 0167AA013241
FIRMA 2 0167AA004025

CLARA GLAUCIENE DOS SANTOS
ESCREVENTE
JRCPN DE CACHOEIRA PAULISTA - SP
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
CÓPIA DESTA SERVENTIA. DOU FÉ.
Cach. Pta. 30 JAN. 2014
WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES
OFICIAL DE REGISTRO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO: R$ 2,60
0167AA099619

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE CACHOEIRA PAULISTA SP
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original Doute
Autentico
19 MAIO 2010
0167AA023342
Bel. Wautier Toledo Guimarães OFICIAL
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
por autenticação R$ 2,10

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO DELIBERATIVO, DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

Nº 21/09 CONSDELORD

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (30/11/2009), às nove horas e trinta minutos (9h30), em sua sede social, localizada na Rua João Paulo II, s/n.º, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP: 12.630-000, reuniram-se todos os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Fundação João Paulo II, atendendo à convocação datada de 12/11/2009, recebida e assinada por todos no mesmo dia, para deliberar sobre a Eleição e Posse dos novos membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para o período de 26/05/2010 a 25/05/2014, os quais, em atenção às disposições do artigo 27 do Estatuto Social desta entidade, foram indicados pela *Comunidade Canção Nova - Associação Internacional Privada de Fiéis (outrora denominada Comunidade Canção Nova - Associação Pública de Fiéis)* durante a Reunião Extraordinária do Conselho Geral desta associação realizada no dia 28 de outubro de 2009. Constatada a presença de todos os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, o *Monsenhor Jonas Abib* declarou aberta a Sessão, convidando-me, *Eliete Aparecida Camilo Neves Todeschini*, para secretariá-la. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Sessão disse que a reunião tinha como pauta a deliberação sobre a Eleição e Posse dos novos membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da entidade, para o período de 26/05/2010 a 25/05/2014, em razão do vencimento do mandato dos atuais diretores e conselheiros, previsto para o dia 26/05/2010. Posta a matéria em discussão e votação, apurou-se ao final que, por unanimidade e sem ressalvas, foram eleitas e empossadas para os respectivos cargos, para o período de 26/05/2010 a 25/05/2014, as pessoas qualificadas abaixo, para ocupar os cargos que compõem os Órgãos de Administração da Fundação, passando estes, portanto, a ter a seguinte composição: **MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO: Presidente Deliberativo: WELLINGTON SILVA JARDIM**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº. 5.777.160-1-SSP/SP e do CPF n° 370.856.628-91, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **Vice-Presidente Deliberativo: CARMENLITA LUCI LIMA**, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG nº 18.225.792-SSP/SP e do CPF nº 125.175.178-43, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **Secretário Deliberativo: PAULO ROBERTO OLIVEIRA LOURENÇO**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 13.076.133-SSP/SP e do CPF nº 020.782.348-00, residente e domiciliado na Rua Geraldo da Silva Azevedo, nº 280, Jardim dos Ipês, Cachoeira Paulista/SP; **Primeiro Conselheiro Deliberativo: LUZIA DE ASSIS RIBEIRO SANTIAGO**, brasileira, viúva, assistente social, portadora do RG n° 276.442-AER e do CPF n° 741.675.028-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **Segundo Conselheiro Deliberativo: NELSON CORRÊA JUNIOR**, brasileiro, casado, radialista, portador do RG nº 13.486.945-X-SSP/SP e do CPF nº 019.665.628-10, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **Primeiro Suplente Deliberativo: CARLA RIBEIRO ASTUTI COELHO**, brasileira, casada, radialista, portadora do RG nº 823416-SSP/DF e do CPF nº 410.917.791-04, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **Segundo Suplente Deliberativo: FELIPE RINALDO QUEIROZ DE AQUINO**, brasileiro, casado, professor, portador do RG n° 5.313.861-SSP/SP e do CPF n° 421.641.928-34, residente e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
APROVAÇÃO DE ATO(S) PRATICADO(S)

ATESTO que o documento juntado às fls. 216/215 do processo de nº 53000.064321/2009, registrado/arquivado no(a) CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CACHOEIRA PAULISTA sob o nº 594, de interesse da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, executante do Serviço da RADIODIFUSÃO na localidade de CACHOEIRA PAULISTA, Estado de SP, objeto da autorização contida na Portaria/Exposição de motivos nº 154/2010

CONFERE com a minuta apresentada às fls. 04/06

Ministério das Comunicações
Raimunda de Cássia Alves
PESQUISADORA EM TELECOMUNICAÇÕES
Coordenador Geral

Diante do exposto, APROVO, com base no artigo _____ do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e no Regimento Interno do Ministério das Comunicações, o(s) ato(s) praticado(s) por meio do referido documento.

Brasília, 14 de Setembro de 2010

AUTORIDADE COMPETENTE (carimbo e assinatura)

Grupo de Trabalho de Atos da Pós-Outorga
Substituta

Comarca de Cachoeira Paulista
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Jurinda Alves Capucho
Tabeliã
Maria Aparecida da Costa Araújo Dias Barreira
Escrevente Autorizada

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE CACHOEIRA PAULISTA SP
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé
Cachoeira Paulista
19 MAIO 2010
Selo de Fiscalização e Tabelionato
Valor por autenticação R$ 2,10
0167AA023343

Nada a opor quanto ao registro da presente Ata de Reunião.

Cachoeira Paulista, 16 de dezembro de 2009.

DANIELA RANGEL CUNHA AMADEI
Promotora de Justiça

fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

domiciliado na Rua Joaquim Azevedo Figueira, nº 405, Larena/SP. **MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA: Diretor Executivo: FILIPE GARCEZ JARDIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 27.220.465-1-SSP/SP e do CPF nº 162.775.318-40, residente e domiciliado na Rua Giuliana, nº 15, Jardim Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP; **Vice-Diretor Executivo: ROSANA APARECIDA PALANDI SILVA**, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº 16.892.974-0-SSP/SP e do CPF nº 084.598.318-09, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: Conselheiros Fiscais TITULARES: CARLOS APARECIDO ASTUTI**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 429580-SSP/PR e do CPF nº 010.540.319-91, residente e domiciliado na Rua Giuliana, nº 515, Jardim Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP; **JACKIE CARDOSO SODERO TOLEDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 25.386.164-0-SSP/SP e do CPF nº 159.464.338-57, residente e domiciliado na Rua José Otoni de Almeida, nº 53, Edifício Espazio, Apto. 13, Guaratinguetá/SP; e **EDVÂNIA DUARTE ELEUTÉRIO**, brasileira, casada, nutricionista, portadora do RG nº 53.428.776-1-SSP/SP e do CPF nº 674.427.736-72, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **Conselheiros Fiscais SUPLENTES: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, locutor, portador do RG nº 15.901.102-SSP/SP e do CPF nº 063.472.568-86, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; e **SILVIA HELENA GONZAGA DA SILVA**, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG nº M - 7.640.919-SSP/MG e do CPF nº 341.974.001-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP. O Presidente da Sessão, verificando não haver qualquer outro assunto a ser tratado, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, realizada por mim, *Eliete Aparecida Camilo Neves Todeschini*, Secretária, bem como determinou que ela e os documentos que a instruem fossem submetidos à aprovação da Promotoria de Justiça da Comarca de Cachoeira Paulista - Ministério Público do Estado de São Paulo. Reaberta a Sessão, a presente ata foi lida e aprovada pela unanimidade dos presentes, sem ressalvas, e assinada pelo Presidente da Sessão, por mim Secretária, e pelos demais presentes.

MONSENHOR JONAS ABIB
Presidente Deliberativo Retirante e
Presidente da Sessão

ELIETE APARECIDA CAMILO NEVES TODESQUINI
Secretário Deliberativo Retirante e
Secretária da Sessão

WELLINGTON SILVA JARDIM
Diretor Executivo Retirante e
Presidente Deliberativo Eleito

CARMENLITA LUCI LIMA
Conselheira Fiscal Titular Retirante e
Vice-Presidente Deliberativo Eleito

PAULO ROBERTO OLIVEIRA LOURENÇO
Conselheiro Fiscal Titular Retirante e
Secretário Deliberativo Eleito

LUZIA DE ASSIS RIBEIRO SANTIAGO
Primeiro Conselheiro Deliberativo

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE CACHOEIRA PAULISTA SP
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original Dou fé
Cachoeira Paulista
Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0467AA023377
Bel. Wautier Toledo Gu... OFICIAL
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
por autenticação R$ 2,10

2/3

1º Tabeli
Reconhe
Cachoei
Em test..
Valor rec
( ) Juris
Só é vál
Ao Estad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

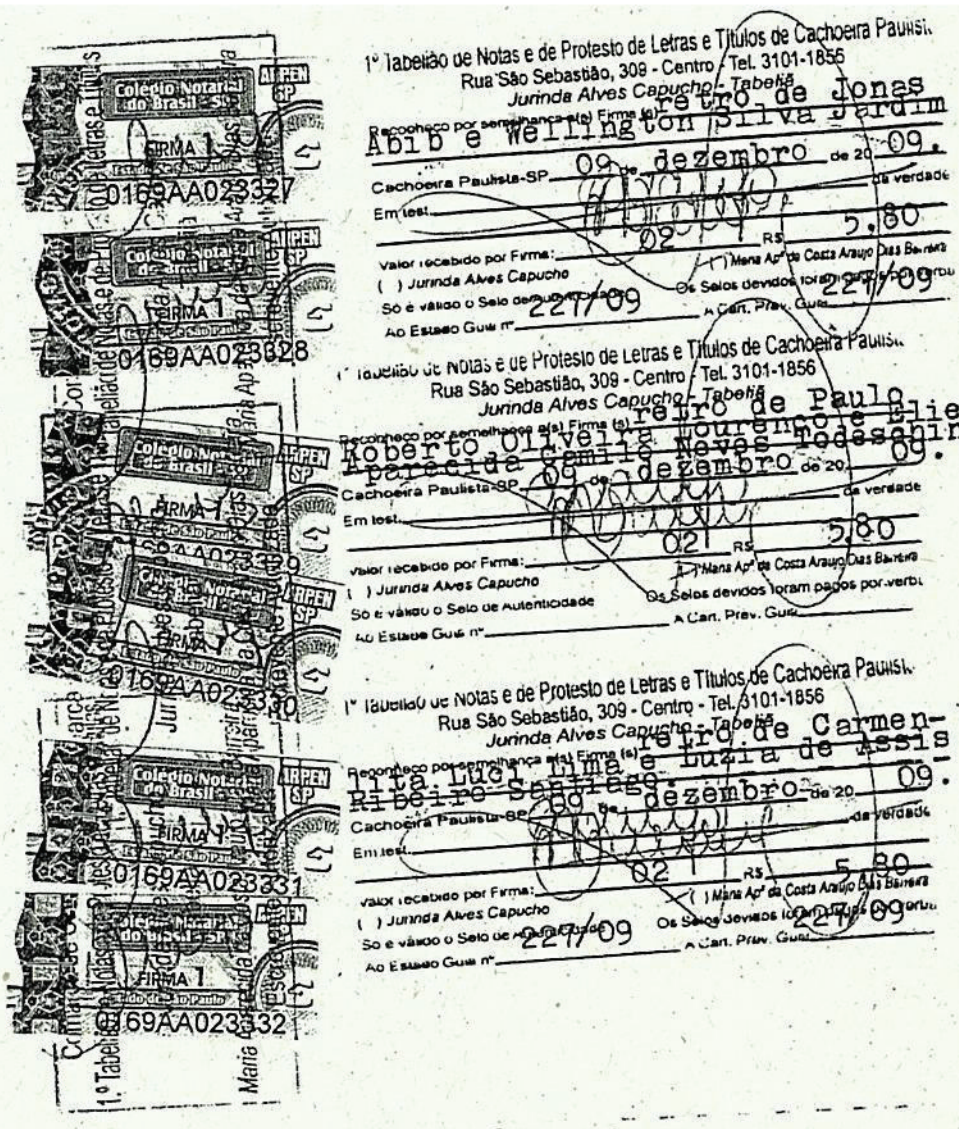

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 - Centro - Tel. 3101-1856
Juninda Alves Capucho - Tabeliã

Reconheço por semelhança a(s) Firma (s) Abib e Wellington Silva Jardim

Cachoeira Paulista-SP 09 de dezembro de 20 09.

Em test. da verdade

Valor recebido por Firma: 02 R$ 5,80

( ) Juninda Alves Capucho (*) Maria Aparecida Costa Araujo Dias Barbara

Só é válido o Selo de Autenticidade Os Selos devidos foram pagos por verba

Ao Estado Guia nº 227/09 À Cart. Prev. Guia 227/09

0169AA023327

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 - Centro - Tel. 3101-1856
Juninda Alves Capucho - Tabeliã

Reconheço por semelhança a(s) Firma (s) Pedro de Jonas

Cachoeira Paulista-SP 09 de dezembro de 20 09.

Em test. da verdade

Valor recebido por Firma: 02 R$ 5,80

( ) Juninda Alves Capucho (*) Maria Aparecida Costa Araujo Dias Barbara

Só é válido o Selo de Autenticidade Os Selos devidos foram pagos por verba

Ao Estado Guia nº 227/09 À Cart. Prev. Guia 227/09

0169AA023328

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 - Centro - Tel. 3101-1856
Juninda Alves Capucho - Tabeliã

Reconheço por semelhança a(s) Firma (s) Pedro de Paulo Lourenço de Eliete Roberto Oliveira Aparecida Cemile Neves Todeschini

Cachoeira Paulista-SP 09 de dezembro de 20 09.

Em test. da verdade

Valor recebido por Firma: 02 R$ 5,80

( ) Juninda Alves Capucho (*) Maria Aparecida Costa Araujo Dias Barbara

Só é válido o Selo de Autenticidade Os Selos devidos foram pagos por verba

Ao Estado Guia nº À Cart. Prev. Guia

0169AA023329

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 - Centro - Tel. 3101-1856
Juninda Alves Capucho - Tabeliã

Reconheço por semelhança a(s) Firma (s) Pedro de Carmen- Rita Lucia Lima e Luzia de Assis Ribeiro Serafim

Cachoeira Paulista-SP 09 de dezembro de 20 09.

Em test. da verdade

Valor recebido por Firma: 02 R$ 5,80

( ) Juninda Alves Capucho (*) Maria Aparecida Costa Araujo Dias Barbara

Só é válido o Selo de Autenticidade Os Selos devidos foram pagos por verba

Ao Estado Guia nº 227/09 À Cart. Prev. Guia 227/09

0169AA023330

0169AA023331

0169AA023332

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE CACHOEIRA PAULISTA SP
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original Dou fé
Cachoeira Paulista
19 MAIO 2010
OFICIAL
Autenticação

0167AA023378

fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

218

NELSON CORRÊA JUNIOR
Segundo Conselheiro Deliberativo Reeleito

CARLA RIBEIRO ASTUTI COELHO
Primeiro Suplente Deliberativo Eleito

FELIPE RINALDO QUEIROZ DE AQUINO
Segundo Suplente Deliberativo Reeleito

FILIPE GARCEZ JARDIM
Vice-Diretor Executivo Retirante e Diretor Executivo Eleito

ROSANA APARECIDA PALANDI SILVA
Vice-Diretor Executivo Eleito

CARLOS APARECIDO ASTUTI
Primeiro Suplente Deliberativo Retirante e Conselheiro Fiscal Titular Eleito

JACKIE CARDOSO SODERO TOLEDO
Conselheiro Fiscal Suplente Retirante e Conselheiro Fiscal Titular Eleito

EDVÂNIA DUARTE ELEUTÉRIO
Conselheiro Fiscal Suplente Retirante e Conselheiro Fiscal Titular Eleito

FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS
Conselheiro Fiscal Suplente Eleito

SILVIA HELENA GONZAGA DA SILVA
Conselheiro Fiscal Suplente Eleito

MARCIO ANDRÉ DE LIRA TODESCHINI
Conselheiro Fiscal Titular Retirante

Serventia dos Registros Pú... COMARCA DE CACHOEIRA PAU... ...RIGUES ... Designado Respo...

Comarca de Cachoeira Paulista 1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Colégio Notarial do Brasil - SP
FIRMA
Maria Aparecida Palandi Silva
0169AA023333
Maria Aparecida Palandi Silva Bandeira
Representante Autorizada
0169AA023334

1º Tabeliao de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 - Centro - Tel. 3101-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
Reconheço por semelhança a(s) Firma (s) Supra de Nelson Correa Junior e Felipe Rinaldo Queiroz de Aquino.
Cachoeira Paulista-SP, 09 de dezembro de 20 09.
Em test.
Valor recebido por Firma: 02 R$
( ) Jurinda Alves Capucho
Só é válido o Selo de Autenticidade
no Estado Guia nº 227/09
Os Selos deverão ter sido cancelados
A Cart. Prev. Guia nº

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE CACHOEIRA PAULISTA SP
CERTIFICO AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé.
19 MAIO 2010
Cachoeira Paulista
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0167AA023417

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 - Centro - Tel. 3101-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

Reconheço por semelhança a(s) Firma (s) retro de Rosana Aparecida Palanhi Silva e Jackie Cardoso Bodade Toledo.

Cachoeira Paulista-SP 09 de dezembro de 20 09.

Em test. _____ da verdade

Valor recebido por Firma: 02 R$ 5,80

( ) Jurinda Alves Capucho ( ) Maria Apª da Costa Araujo Dias Barreira

Só é válido o Selo de Autenticidade Os Selos devidos foram pagos por Verba

Ao Estado Guia nº 227/09 A Cart. Prev. Guia 227/09

0169AA023335 0169AA023336

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 - Centro - Tel. 3101-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

Reconheço por semelhança a(s) Firma (s) retro de Francisco Jose dos Santos e Marcio Andre de Lira Tedeschini.

Cachoeira Paulista-SP 09 de dezembro de 20 09.

Em test. _____ da verdade

Valor recebido por Firma: 02 R$ 5,80

( ) Jurinda Alves Capucho ( ) Maria Apª da Costa Araujo Dias Barreira

Só é válido o Selo de Autenticidade Os Selos devidos foram pagos por Verba

Ao Estado Guia nº 227/09 A Cart. Prev. Guia 227/09

0169AA023337 0169AA023338

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 - Centro - Tel. 3101-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

Reconheço por semelhança a(s) Firma (s) retro de Carla Ribeiro Astuti Coelho e Felipe Garcez Jardim.

Cachoeira Paulista-SP 09 de dezembro de 20 09

Em test. _____ da verdade

Valor recebido por Firma: 02 R$ 5,80

( ) Jurinda Alves Capucho ( ) Maria Apª da Costa Araujo Dias Barreira

Só é válido o Selo de Autenticidade Os Selos devidos foram pagos por Verba

Ao Estado Guia nº 227/09 A Cart. Prev. Guia 227/09

0169AA023339 0169AA023340

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 - Centro - Tel. 3101-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

Reconheço por semelhança a(s) Firma (s) retro de Carlos Aparecido Astuti e Edvania Duarte Eleuterio.

Cachoeira Paulista-SP 09 de dezembro de 20 09.

Em test. _____ da verdade

Valor recebido por Firma: 02 R$ 5,80

( ) Jurinda Alves Capucho ( ) Maria Apª da Costa Araujo Dias Barreira

Só é válido o Selo de Autenticidade Os Selos devidos foram pagos por Verba

Ao Estado Guia nº 227/09 A Cart. Prev. Guia 227/09

0169AA023341 0169AA023342

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 - Centro - Tel. 3101-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

Reconheço por semelhança a(s) Firma (s) retro de Silvia Helena Gonzaga da Silva. - 09.

Cachoeira Paulista-SP 09 de dezembro de 20 09.

Em test. _____ da verdade

Valor recebido por Firma: 01 R$ 2,90

( ) Jurinda Alves Capucho ( ) Maria Apª da Costa Araujo Dias Barreira

Só é válido o Selo de Autenticidade Os Selos devidos foram pagos por Verba

Ao Estado Guia nº 227/09 A Cart. Prev. Guia 227/09

0169AA023343

Registro sob nº 83 de ordem
Fls. 83 em 14 Mar 2010

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE CACHOEIRA PAULISTA SP
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé
Cachoeira Paulista
19 MAIO 2010
Bel. Wautier Toledo Guimarães OFICIAL
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Autenticação Estado de São Paulo 167AA023432

Autenticado eletronicamente, apenas para fins de consulta
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Artigo 31º

As omissões ou dúvidas de interpretação do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Artigo 32º

O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pelo representante do Ministério Público Estadual e pelos órgãos regulamentadores dos serviços de comunicação de massa do País e será registrado no Cartório que tiver as funções de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cachoeira Paulista.

Cachoeira Paulista, 28 de março de 2000

JONAS ABIB
PRESIDENTE

Averbado no Livro A2 do Tit. Documentos
Livro A 36
fls. 22
nº 22
Em 29/01/2001

1º Tabelião de Notas de Cachoeira Paulista
RUA SÃO SEBASTIÃO, 109 - TEL. 561 1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
RECONHECE POR SEMELHANÇA (S) FIRMA (S)
Cachoeira Paulista, 29 de janeiro de 2001
Em test. da verdade
Valor recebido
( ) Jurinda Alves
(X) Maria Aparecida Araújo Dias Barreira
SÓ É VÁLIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE
Os Selos deste Cartório foram pagos por verba
Ao Estado Guia nº 24/2001
À Cart. Prev. Guia nº 31/2001

Cartório do Registro Civil 1.º TABELIONATO DE NOTAS JURINDA ALVES CAPUCHO
SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA 1
MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DIAS
DIA 449409

Cartório dos Registros Públicos e Anexos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - E. S. PAULO
E. E. Rodrigues Alves Neto
OFICIAL

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICADO
10169AA048364
Selo de Autenticidade

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras
Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 109 - Tel. 561-1856
Certidão extraída nestas
Cachoeira Paulista, 29 de janeiro de 2001
Valor recebido
( ) Jurinda Alves
(X) Maria Aparecida Araújo Dias Barreira
Só é válido com Selo de Autenticidade
Os Selos deste Cartório foram pagos por verba
Ao Estado Guia nº 24/2001 À Cart. Prev. Guia nº 31/2001

fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - SÃO PAULO
E. RODRIGUES ALVES
Designado Responsável

ATA DE REUNIÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2.004 (dois mil e quatro), às quatorze horas (10:00h), à Rua João Paulo II, s/n.º, Bairro do Alto da Bela Vista, em Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, em sua sede social, reuniram-se os membros do Conselho Curador da **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II** para, na forma da letra "a" do Artigo 20º do seu Estatuto Social, homologarem sobre a proposta do Superior Geral da Comunidade Canção Nova – Associação Pública de Fiéis, **Pe. Jonas Abib,** para a seguinte ordem do dia: Eleição da Diretoria e do Conselho Curador da Fundação João Paulo II para o novo período de 05 (cinco) anos, de 18 de outubro de 2004 a 17 de outubro de 2009. Iniciados os trabalhos, pelo Superior Geral, Pe. Jonas Abib, que convidou-me, Rosana Aparecida Palandi Silva, para secretariar a sessão. Esclareceu o Sr. Superior Geral e Presidente da sessão que a ordem do dia foi remetida por correspondência datada do dia 04 de outubro de 2004. Foram então aprovados os novos integrantes da Diretoria e do Conselho Curador da Fundação João Paulo II para novo qüinqüênio a saber:

Para a **DIRETORIA DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II** foram escolhidos os seguintes nomes:

DIRETOR PRESIDENTE: Pe. JONAS ABIB, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador do RG. nº 2.935.821 SSP/SP e CPF nº 627.645.948-87, residente e domiciliado à Rua João Paulo II, s/nº, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12630-000, conforme disposto no Artigo 24 do Estatuto Social da entidade.

DIRETOR VICE-PRESIDENTE: WELLINGTON SILVA JARDIM, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 5.777.160 SSP/SP e CPF 370.856.628-91, residente e domiciliado à Rua João Paulo II, s/nº, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12630-000.

DIRETOR TESOUREIRO: JOÃO MILEM DABUL, brasileiro, casado, aposentado, RG sob o n. 5.037.898 SSP/SP e CPF sob o n. 018.214.588-34, residente e domiciliado à Rua Bernadino de Campos, n. 183, Cachoeira Paulista/SP.

DIRETORA SECRETÁRIA: ROSANA APARECIDA PALANDI SILVA, brasileira, casada, contadora, RG 16.892.974-0 e CPF 084.598.318-09, residente e domiciliado à Rua João Paulo II, s/nº, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12630-000.

DIRETORA DE RADIODIFUSÃO - LUZIA DE ASSIS RIBEIRO SANTIAGO, brasileira, viúva, assistente social, portadora do RG. nº 276.442 ERA e CPF nº 741.675.028-87, residente e domiciliado à Rua João Paulo II, s/nº, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12630-000.

1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1856
Jurandir Alves Cipriano - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas e que confere com o original que me foi
Cachoeira Paulista - SP, 04/10/2005
Valor cobrado pela Autenticação R$ 1,60
Selos Pagos
( ) Jurandir Alves Cipriano
( ) Ilza Aparecida [illegible] Barreira
Para maior autenticidade
Selo Digital de Autenticidade
Selo Digital de Fiscalização
Selo Digital de Gratuidade
Nada mais foi pedido e por verba
187105 187105

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Serventia dos Registros Públicos Anex
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - ESTADO DE SÃO PAULO
B. E. RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Para o CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II foram escolhidos os seguintes nomes:

FELIPE RINALDO QUEIROZ DE AQUINO, brasileiro, casado, professor, RG. nº 5.313.861 SSP/SP e CPF Nº 421.641.928-34, residente e domiciliado na Rua Joaquim Azevedo Figueira, nº 405, em Lorena, Estado de São Paulo.

JOÃO CARLOS MONTE CLARO VASCONCELLOS, brasileiro, casado, arquiteto, RG. 6.073.932 SSP/SP e CPF 965.905.728-87, residente e domiciliado na Rua Nicola Ortenzi, nº 144, em Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

LUIZ PAULO ROCHA FAUSTINO, brasileiro, casado, aposentado, RG. nº 5.543.992 e CPF nº 166.133.098-34, residente e domiciliado na Rua Arcênico Ferreira de Carvalho, nº 339, em Cruzeiro, Estado de São Paulo.

JOÃO DIAS DE LIMA, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 534.267 IPF e CPF 048.606.917-68, residente e domiciliado na Trav. Santa Teresa, nº 55, em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.

A seguir, o Presidente asseverou que os nomes dos integrantes da Diretoria e do Conselho Curador ora aprovados serão previamente submetidos à apreciação da Curadoria de Fundações e do Ministério das Comunicações, dependendo dessas providências a eficácia das deliberações ora tomadas e consubstanciadas nesta ata, ou seja a posse e a investidura definitiva dos eleitos nos respectivos cargos. Nada mais a ser tratado, o Presidente, convidando os presentes em oração, agradeceram a Deus pela conquistas feitas pela Fundação João Paulo II, encerrou os trabalhos, oportunidade em que eu, Rosana Aparecida Palandi Silva, lavrei a presente ata que aprovada, vai por mim assinada e pelos demais presentes à reunião.

Cachoeira Paulista/SP, 18(Dezoito) de outubro de 2004

Pe. Jonas Abib (Presidente da Reunião e Presidente da Entidade)

Rosana Aparecida Palandi Silva (Secretária)

Wellington Silva Jardim (Vice –Presidente)

João Nilem Dabul (Tesoureiro)

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
Reconheço por Semelhança a (s) Firma(s) ao lado de Jonas Abib e Rosana Aparecida Palandi Silva. - - - - -
Cachoeira Paulista - SP. 21 de outubro de 04
Em test. da verdade
Valor pago pela firma: R$ 4,50
Selos Pagos por Verba
( ) Jurinda Alves Capucho
(X) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
Só é Valido com o Selo de Autenticidade
Os Selos devidos foram pagos por verba
do Estado Guia n.º 199/04 À Cart. Prev. Guia n.º

2

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas a qual confere com a original. Dou fé.
Cachoeira Paulista SP. 19 de 10 de 2005
Valor pago pela Autenticação: R$ 1,60
Selos Pagos por Verba
( ) Jurinda Alves Capucho
(X) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
Só é Valido com o Selo de Autenticidade
Os Selos devidos foram pagos por verba
do Estado Guia n.º 187/05 À Cart. Prev. Guia n.º 187/05

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - SÃO PAULO
B. E. RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Luzia de Assis Ribeiro Santiago (Diretora Encarregada de Radiodifusão)

Felipe Rinaldo Queiroz De Aquino (Conselheiro)

João Carlos Monte Claro Vasconcelos (Conselheiro)

João Dias De Lima (Conselheiro)

Luiz Paulo Rocha Faustino (Conselheiro)

Colégio Notarial do Brasil - SP
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
FIRMA
0169AA003310

Colégio Notarial do Brasil - SP
Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
FIRMA
0169AA003309

1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1836
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

Reconheço, por Semelhança a (s) Firma(s) de Nado de Luzia de Assis Ribeiro Santiago e Felipe Rinaldo Queiroz de Aquino.
Cachoeira Paulista - SP, 21 de outubro de 04
Em test. ____ a verdade
Valor recebido pela firma: 02 R$ 4,50
Selos Pagos por Verba
( ) Jurinda Alves Capucho
(X) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
Só é Válido com o Selo de Autenticidade
Os Selos devidos foram pagos por verba
Do Estado Guia n.º 199/04 À Cart. Prev. Guia n.º 199/04

Colégio Notarial do Brasil - SP
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
FIRMA
0169AA003312

Colégio Notarial do Brasil - SP
Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
FIRMA
0169AA003311

1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1836
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

Reconheço, por Semelhança a (s) Firma(s) supra de João Carlos Monte Claro Vasconcellos e João Dias de
Cachoeira Paulista - SP, 21 de outubro de 04
Em test. ____ a verdade
Valor recebido pela firma: 02 R$ 4,50
Selos Pagos por Verba
( ) Jurinda Alves Capucho
(X) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
Só é Válido com o Selo de Autenticidade
Os Selos devidos foram pagos por verba
Do Estado Guia n.º 199/04 À Cart. Prev. Guia n.º 199/04

Colégio Notarial do Brasil - SP
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
FIRMA
0169AA003313

1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1836
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

Reconheço, por Semelhança a (s) Firma(s) supra de Luiz Paulo Rocha Faustino
Cachoeira Paulista - SP, 21 de outubro de 04
Em test. ____ a verdade
Valor recebido pela firma: 01 R$ 2,25
Selos Pagos por Verba
( ) Jurinda Alves Capucho
(X) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
Só é Válido com o Selo de Autenticidade
Os Selos devidos foram pagos por verba
Do Estado Guia n.º 199/04 À Cart. Prev. Guia n.º 199/04

Registro no Livro A-2
às fls. 86 sob n.º 33 de ordem
Cachoeira Paulista, 21/10 de 2004
Delegado Responsável

fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Registro de Títulos e Documentos e Anexos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - ESTADO DE SÃO PAULO
B.C. RODRIGUES AMARANTO
Delegado Responsável

ESTATUTO SOCIAL

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

CNPJ: 50.016.039/0001-75

CAPÍTULO I –DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II,** doravante denominada neste Estatuto Social como **Fundação,** é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, com autonomia administrativa financeira e patrimonial e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável, pelo seu Regimento Geral, por Atos Normativos e Instruções de Serviços.

§ Único – A **Fundação** foi constituída por Escritura Pública lavrada no Cartório de Registro Público e Anexos da Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, em 29 de junho de 1982, às fls. 21/28 do livro 137 e Re-Ratificada pela Escritura Pública de 13 de janeiro de 1984.

Artigo 2º – A **Fundação** tem sede e foro na Cidade e Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000.

Artigo 3º – A fim de cumprir suas finalidades, a **Fundação** poderá:

I. organizar-se em órgãos, divisões, departamentos, seções, setores e unidades de negócio e prestadoras de serviços, na quantidade necessária, que se regerão, quando criados, pelo Regimento Geral, por Atos Normativos e Instruções de Serviços;

II. criar sucursais, filiais, agências, escritórios, correspondentes e representações no Brasil.

§ Único: A **Fundação** poderá ter escritórios e unidades de representação ou ter correspondentes no exterior, com a finalidade de dar apoio a matérias jornalísticas, agilizar e diminuir custos de importação de equipamentos e bens para suas operações e atividades. e arrecadar recursos para cumprir no Brasil seus objetivos sociais.

Artigo 4º – A duração da **Fundação** é indeterminada.

Artigo 5º - A Fundação não distribuirá, sob forma alguma, dividendos, lucros, superávites e participações do seu patrimônio, de que natureza forem, a quem quer que seja.

fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

B.E. RODRIGUES NE
Delegado Responsável

CAPÍTULO II – OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 6º - A **Fundação** tem por objetivos sociais:

I. execução de serviços de radiodifusão, em quaisquer de suas modalidades como radiodifusão sonora, de sons e imagens, televisão a cabo, MMDS, televisão por assinatura, repetição e retransmissão de televisão, e demais serviços de telecomunicações em geral e outras, através de concessões, permissões ou autorizações obtidas do poder público concedente, mediante habilitação em editais de concorrência ou por transferências que lhe sejam feitas por empresas concessionárias ou permissionárias destes serviços, em procedimentos administrativos, mediante prévia aprovação do Governo Federal, nos termos de legislação em vigor;

II. produção e veiculação de programas em emissoras de rádio e de televisão e de outros meios de comunicação, próprios ou de terceiros;

III. promoção, manutenção e apoio a atividades educacionais, sociais e culturais objetivando a preservação da formação cívica, moral e cultural do povo brasileiro;

IV. promoção de intercâmbio de atividades e ações com instituições públicas e privadas que fomentem a educação e a cultura;

V. promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

VI. promoção da educação escolar e profissional de crianças, adolescentes e adultos;

VII. criação, participação e manutenção de centros educacionais aos jovens e adultos em todos os níveis, inclusive superior;

VIII. assistência às crianças, adolescentes e adultos carentes, oferecendo-lhes orientação educacional, profissional, moral e cívica;

IX. desenvolvimento de atividades de saúde pública e de assistência médica, dentária, hospitalar e farmacêutica, destinada ao atendimento das comunidades carentes;

X. prestação de serviços gratuitos e permanentes ao usuários de assistência social, sem qualquer discriminação;

XI. manutenção e execução de programas protetivos destinados às crianças, aos jovens e aos idosos, sem qualquer discriminação, assistindo-os direta ou indiretamente, inclusive mediante convênios com entidades governamentais e privadas;

XII. realização de encontros e produção de eventos e exposições em sua sede ou em outras localidades do Brasil, destinados a atingir as finalidades sociais da **Fundação**;

fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
B.E. RODRIGUES ALVES NETO
Oficial Responsável

XIII. auxílio, assistência e apoio às associações civis sem fins lucrativos que atuem em áreas afins;

XIV. promoção do voluntariado;

XV. apoio às ações de preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

Artigo 7º - Para a consecução de seus objetivos sociais na área de radiodifusão a **Fundação** implantará um Sistema de Rádio e Televisão e de outros serviços de telecomunicações reconhecidos pelo poder concedente e, para tanto, poderá, obedecida a legislação vigente, adquirir cotas de capital social de empresas de radiodifusão ou participar de instituições, sociedades ou associações que detenham concessões públicas para operar serviços de radiodifusão.

Artigo 8º - A natureza jurídica da **Fundação** não poderá ser alterada e os seus objetivos primordiais não poderão ser suprimidos.

CAPÍTULO III –DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

Artigo 9º - A **Fundação,** para atingir os seus objetivos, poderá:

I. ter, manter, operar e explorar geradoras, repetidoras e retransmissoras de sinais de sons e imagens, próprias e de terceiros;

II. criar, manter, operar e explorar todo e qualquer meio ou modalidade ou tipo de mídia ou de veiculação impressa, eletrônica, digital, de comunicação ou de telecomunicação como suporte às atividades-meio aos seus objetivos sociais;

III. promover e realizar reunião de pessoas, eventos, congressos, feiras, seminários, simpósios, conferências, debates, entrevistas, reportagens, documentários e cursos;

IV. produzir, gravar, editar, operar, explorar, fabricar, distribuir, veicular e promover matérias e músicas, em todo e qualquer meio de fixação, através de estúdio próprio ou de terceiros;

V. produzir, gerenciar e agenciar propaganda e publicidade, própria e de terceiros;

VI. instalar, manter e operar editoras e parques gráficos para impressão de livros, jornais, periódicos e outros veículos de comunicação, próprios ou de terceiros;

VII. produzir obras teatrais, coreográficas, cinematográficas, foneovideográficas em geral e correlatas, em estúdios próprios ou de terceiros;

VIII. utilizar-se de recursos econômicos disponíveis para a consecução de seus objetivos sociais;

IX. explorar atividades agropecuárias em imóveis rurais próprios ou de terceiros para obtenção de recursos econômicos;

fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Serviço de Registros Públicos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - SP
B.E. RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

X. participar de entidades ou empresas que possam gerar recursos econômico-financeiros para dar suporte aos seus objetivos sociais;

XI. firmar convênios ou contratos e articular-se com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

XII. assistir, através de acordos e convênios, instituições de educação e de assistência social, de utilidade pública, filantrópicas ou não;

XIII. criar, congregar, orientar, assessorar e dirigir instituições congêneres.

Artigo 10º - Para cumprir o seu propósito de interesse social, a **Fundação** atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da cessão de recursos humanos, físicos e financeiros ou da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins aos seus objetivos sociais.

§ 1º - A **Fundação**, para consecução de seus objetivos sociais, elaborará planos, programas e projetos, compatibilizando custos e eficiência, em função dos recursos físicos, operacionais e financeiros disponíveis, criando orçamentos anuais ou plurianuais, com previsão discriminada das receitas e das despesas autorizadas.

§ 2º - Para a realização de planos cuja execução possa exceder um exercício, as despesas previstas serão aprovadas globalmente consignando-se nos orçamentos seguintes as respectivas provisões.

Artigo 11 - A **Fundação,** para consecução de seus objetivos sociais, celebrará convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos, com a "Comunidade Canção Nova – Associação Pública de Fieis", entidade de relevante apoio à **Fundação,** bem como poderá firmar convênios, pactos e contratos, de forma a articular-se convenientemente com outras pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Artigo 12 - A **Fundação** não tem caráter político-partidário, devendo ater-se aos seus objetivos e as suas finalidades estatutárias.

Artigo 13 – Os programas de rádio e televisão criados e produzidos pela **Fundação** estarão sempre à disposição do Ministério da Educação e Cultura ou de quaisquer órgãos governamentais ou privados, para fins de veiculação em emissoras educativas dos Municípios, Estados, Distrito Federal e da União.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Artigo 14 - Constituem patrimônio da **Fundação**:

I. bens que lhe foram dotados quando de sua constituição feita por Escritura Pública de 29 de junho 1982 e pela Escritura de Re-Ratificação de 13 de janeiro de 1984 e por bens e valores que a este patrimônio foram adicionados ou a ele venham a ser;

fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

II. doações, heranças e legados de entidades públicas, pessoas jurídicas ou físicas, nacionais e estrangeiras, com o fim específico de incorporação ao patrimônio;

III. bens imóveis dos quais a **Fundação** já e proprietária ou que venha adquirir;

IV. todo e qualquer ativo mensurável economicamente;

V. direitos de concessões, de autorizações e de permissões para explorar as atividades de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

VI. quaisquer rendas ou créditos que direta ou indiretamente auferir, em decorrência da aplicação de seus recursos e dos seus resultados operacionais.

VII. marcas, patentes e direitos autorais.

Artigo 15 – O patrimônio da **Fundação** somente poderá ser utilizado para realizar os seus objetivos sociais, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos seus objetivos sociais.

Artigo 16 - As aquisições e alienações de bens imóveis, as dotações, permutas e legados que gerem ônus à **Fundação** serão realizados sempre em obediência à legislação pertinente e somente serão válidos após aprovação pelo seu Conselho Deliberativo e do representante do Ministério Público.

CAPÍTULO V – DA RECEITA

Artigo 17 - Constituem receitas da **Fundação:**

I. rendas provenientes dos resultados de suas atividades;

II. contribuições, doações, auxílios e quaisquer outros benefícios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

III. rendas provenientes de investimentos, em títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou decorrentes de operações financeiras;

IV. rendas auferidas pela exploração econômica de seus bens patrimoniais e receitas obtidas através das suas atividades ou dos serviços que prestar;

V. receitas decorrentes de usufrutos que lhe forem constituídos;

VI. subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da **Fundação** pela União, pelos Estados pelo Distrito Federal e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas e jurídicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VII. outras rendas não especificadas neste Estatuto Social.

fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Artigo 18 - Os recursos financeiros da **Fundação,** excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais e das atividades necessárias à consecução desses objetivos.

§ Único - A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deve obedecer a planos que tenham em vista a garantia dos investimentos e a manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.

Artigo 19 - A totalidade dos recursos econômico-financeiros auferidos pela **Fundação** será integralmente aplicada na manutenção e consecução de seus objetivos sociais e suas finalidades institucionais, dentro do território nacional.

Artigo 20 - A **Fundação,** para melhor atender seus objetivos sociais, poderá também aplicar recursos em instituições de educação, de assistência social e à saúde que atuem em áreas afins aos seus objetivos sociais e não tenham fins lucrativos.

CAPÍTULO VI – DOS COLABORADORES COM A FUNDAÇÃO

Artigo 21 - A **Fundação** tem as seguintes categorias de colaboradores:

I. Instituidores
II. Natos
III. Efetivos
IV. Beneméritos
V. Contribuintes

§ Único – As definições de cada categoria dos colaboradores são as seguintes:

I. **Instituidores:** São as pessoas naturais que instituíram a **Fundação,** assinando a Escritura Pública de sua Instituição e dotando-a com o seu primeiro patrimônio.

II. **Natos:** São as pessoas naturais que participaram da primeira diretoria da **Fundação**.

III. **Efetivos:** São as pessoas naturais que, indicadas como candidatas pela "Comunidade Canção Nova – Associação Pública de Fiéis", devido ao seu apoio relevante à **Fundação,** forem eleitas ou admitidas para ocuparem cargos e funções de direção e de administração na **Fundação** ou igualmente indicadas para cumprir atividades em sociedades de propriedade da Instituição ou nas quais a **Fundação** tenha ou venha a ter interesse, participação, controle, gestão ou em empresas ou sociedades coligadas ou afiliadas à **Fundação**.

III.1. A condição de colaborador efetivo é transitória e temporária e somente perdurará enquanto permanecer a relação ou o vínculo da pessoa indicada, eleita ou nomeada com a **Fundação** ou com as instituições e sociedades acima previstas a ela coligadas ou afiliadas.

fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

IV. **Contribuintes:** São as pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos sociais da **Fundação**:

a) comprometem-se, mensal ou periodicamente, a contribuir financeiramente ou de qualquer outra forma para que a **Fundação** possa alcançar as suas finalidades;

b) façam doações ou contribuições periódicas para atender projetos e programas específicos criados pelo Conselho Deliberativo para cumprir determinado objetivo social da **Fundação**;

V. **Beneméritos:** São todos os integrantes da "Comunidade Canção Nova – Associação Pública de Fiéis", enquanto nela permanecerem, ainda que não ocupem cargos diretivos na **Fundação,** mas que, de alguma forma e através do seu trabalho, ajudem a Instituição na consecução de seus objetivos sociais, bem como as pessoas físicas ou jurídicas que, mediante indicação unânime dos integrantes da Diretoria Executiva e aprovadas pelo Conselho Deliberativo, venham a ser qualificadas a esse título, em razão do apoio relevante à **Fundação**.

Artigo 22 – O Conselho Deliberativo da **Fundação** poderá convidar, através de deliberação a respeito, que algumas ou todas categorias de Colaboradores se façam representar nas suas reuniões, sem direito a voto e sem poderem fazer uso de mandatos ou procurações para tal finalidade, exceto se o Colaborador for pessoa jurídica, caso em que se fará representar, através de seu representante legal ou por procurador, na forma de seu Estatuto ou Contrato Social.

Artigo 23 - É vedado aos Colaboradores a percepção de remuneração ou de quantias a qualquer título, ou a participação sob qualquer forma, nos superávites ou resultado financeiros da **Fundação**, exceto, quando forem seus empregados ou prestadores autônomos de serviços.

Artigo 24 - A **Fundação** não é responsável, direta, indireta ou subsidiariamente, por ônus pessoais assumidos pelos seus Colaboradores.

Artigo 25 - Os Colaboradores responderão por atos ilícitos que praticarem com dolo ou culpa, em prejuízo a **Fundação**.

CAPÍTULO VII – DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

Artigo 26 - São órgãos da administração da **Fundação**:

I. Conselho Deliberativo
III. Diretoria Executiva
IV. Conselho Fiscal

Artigo 27 – Todos os cargos dos órgãos da administração serão ocupados por pessoas indicadas pela "Comunidade Canção Nova – Associação Pública de Fiéis", que apontará as funções que cada um ocupará,.

fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

§ Único – Todos os indicados deverão estar em pleno gozo de seus direitos e obedecida a legislação que regula as atividades de uma instituição fundacional e de radiodifusão.

Artigo 28 – Todos os cargos dos órgãos da administração da **Fundação,** quaisquer que sejam os seus ocupantes, não são remunerados, seja a que título for, ficando vedado ou proibido por parte de seus exercentes, o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem econômica.

CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 29 – O Conselho Deliberativo é o órgão máximo de deliberação e orientação da **Fundação**, cabendo-lhe precipuamente fixar os objetivos e as políticas de procedimentos da Instituição e sua ação se exercerá pelo estabelecimento de diretrizes fundamentais e normas gerais de organização, operação e administração.

Artigo 30 – O Conselho Deliberativo compor-se-á de 7 (sete) integrantes, sendo 5 (cinco) Titulares e 2 (dois) Suplentes, para um mandato de 4 (quatro) anos, coincidente com os mandatos dos integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, mandato esse que poderá ser prorrogado automaticamente até a posse dos seus sucessores.

Artigo 31 – É facultada a recondução dos integrantes do Conselho Deliberativo em eleições posteriores, sem limitações.

Artigo 32 – Os Suplentes poderão ser convidados pelo Conselho Deliberativo a participarem das reuniões, sem direito a votarem e serem votados.

Artigo 33 – Na hipótese de afastamento temporário de integrante Titular de um cargo do Conselho Deliberativo, poderá ser convocado um Suplente para suprir a ausência.

Artigo 34 – Na hipótese de impedimento legal ou de afastamento definitivo do Secretário ou do Primeiro Conselheiro ou do Segundo Conselheiro Deliberativos, será convocado um Suplente para cumprir o restante do mandato.

§ Único – A convocação para a substituição prevista neste Artigo será feita pelo Presidente do Conselho Deliberativo com a precedência do Primeiro Suplente.

Artigo 35 – Inexistindo Suplentes a serem convocados, tal fato será comunicado por escrito pelo Presidente do Conselho Deliberativo à entidade que os designou, a qual proverá, em até 30 (trinta) dias, a indicação tempestiva de candidatos substitutos.

Artigo 36 – O **Conselho Deliberativo** é composto de 7 (sete) integrantes:

I . Presidente Deliberativo
II. Vice Presidente Deliberativo
III. Secretário Deliberativo
IV. Primeiro Conselheiro Deliberativo
V. Segundo Conselheiro Deliberativo
VI. Primeiro Suplente Deliberativo
VII. Segundo Suplente Deliberativo

fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Artigo 37 - O Presidente Deliberativo terá, além de seu voto, o de qualidade, em caso de empate nas decisões coletivas.

Artigo 38 - Na ausência temporária do Presidente Deliberativo, o Vice-Presidente Deliberativo automaticamente assumirá interinamente o seu cargo e as suas funções estatutárias, para todos os fins e efeitos de direito.

Artigo 39 - Na ausência definitiva do Presidente Deliberativo ou do Vice-Presidente Deliberativo, será indicado pela "Comunidade Canção Nova – Associação Pública de Fiéis" um substituto para completar o seu mandato.

Artigo 40 – O integrante do Conselho Deliberativo, em caráter excepcional e para atendimento de situações de emergência comprovada, poderá constituir outro integrante do mesmo Órgão para representá-lo, como seu Mandatário, no máximo, em duas reuniões ou sessões consecutivas.

Artigo 41 – Perderá automaticamente seu Mandato, o integrante do Conselho Deliberativo que faltar a 2 (duas) reuniões ou sessões consecutivas, ou a 3 (três) alternadas, sem justo motivo, podendo o Conselho Deliberativo considerar o cargo vago e comunicar o fato ao representante do Ministério Público e ao Ministério das Comunicações.

Artigo 42 – Compete e são atribuições do **Conselho Deliberativo**:

I. zelar pelo cumprimento do Estatuto Social da **Fundação**;

II. estabelecer diretrizes de atuação para a diretoria executiva, inclusive determinando as providências que julgar necessárias aos interesses da **Fundação**.

III. determinar ou manter auditorias interna e externa, quando possível em caráter permanente, abrangendo os aspectos administrativos, funcionais, econômico-financeiros e contábeis, a serem executadas por Pessoa Jurídica ou Físicas.

IV. decidir sobre as matérias e casos omissos no interesse da **Fundação** e consecução dos seus fins, não previstos neste Estatuto Social e nas normas infra-estatutárias.

V. editar o Regulamento Geral da **Fundação** e os Regimentos Internos quando necessários ao bom funcionamento organizacional;

VI. editar, quando se fizerem necessários, Atos Normativos Complementares sobre assuntos gerais de sua competência;

VII. examinar, alterar, aprovar ou rejeitar propostas da Diretoria Executiva concernentes:

a) a planos, programas e projetos de trabalho, relativos às ações e às atividades da **Fundação**;

fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

b) aos Orçamentos Anual e Plurianual, com a previsão discriminada das receitas e autorização das despesas, ouvido previamente o conselho fiscal;

c) aos relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da fundação, deliberando sobre balanço, a prestação de contas e o demonstrativo de variação patrimonial, após a emissão do parecer do conselho fiscal, a ser encaminhado ao ministério público, juntamente com o relatório da auditoria externa quando houver;

VIII. avalizar a indicação, feita pelo Diretor Executivo, dos procuradores nos termos do Regulamento Geral;

IX. avalizar a indicação, feita pelo Diretor Executivo, dos procuradores com poderes para movimentar os recursos financeiros da **Fundação**, mediante assinatura conjunta;

X. criar, abrir, instalar, transferir, alterar e encerrar estabelecimentos sede e filiais, bem como decidir sobre incorporação, assunção do controle, participação em instituições e sociedades ou afiliação da **Fundação** a outras entidades;

XI. alienar ou onerar bens imóveis;

XII. firmar acordos, contratos ou convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a **Fundação**, conforme os limites estabelecidos no Regulamento Geral;

XIII. fundir ou extinguir a **Fundação**.

XIV. julgar os recursos interpostos dos atos da Diretoria Executiva ou dos diretores, sobre matéria administrativa.

Artigo 43 – A iniciativa das proposições ao Conselho Deliberativo será da Diretoria Executiva, dos integrantes do próprio Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal.

Artigo 44 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente sempre que necessário, desde que convocado pelo:

I. seu Presidente ou substituto legal;

II. por 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, pelo Conselho Fiscal ou pelo Diretor Executivo.

Artigo 45 – As deliberações tomadas serão lavradas em atas pelo Secretário "ad hoc" da reunião.

Artigo 46 – A convocação para as reuniões ordinárias, extraordinárias ou conjuntas do Conselho Deliberativo com a Diretoria Executiva ou com o Conselho Fiscal serão feitas com a antecedência mínima de 3 (três) dias, mediante A.R. ou correspondência pessoal com recibo para todos aqueles que, de direito e estatutariamente, delas devam participar, constando o temário, local, dia e horário do evento.

fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Artigo 47 – Ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou estabelecidas neste Estatuto Social, o quorum para a instalação e para deliberações do Conselho Deliberativo é o de maioria simples de votos de seus integrantes.

Artigo 48 – Quando a ordem do dia consignar alteração ou reforma deste Estatuto, fusão ou incorporação da **Fundação,** sua extinção, ou destinação de seu patrimônio, deverão ser seguidas as regras previstas em Capítulo específico deste Estatuto Social.

CAPÍTULO IX – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 49 – A Diretoria Executiva é o Órgão de Administração Geral da **FUNDAÇÃO**, cabendo-lhe precipuamente executar as diretrizes fundamentais e cumprir as normas gerais emanadas do Conselho Deliberativo.

Artigo 50 – A Diretoria Executiva compor-se-á de 2 (dois) integrantes eleitos e admitidos pela "Comunidade Canção Nova – Associação Pública de Fiéis", com mandato de 4 (quatro) anos, contados a partir da posse, admitindo-se reconduções por iguais períodos, sem limitações.

Artigo 51 – Integram e compõem a **Diretoria Executiva** da **Fundação:**

I. Diretor Executivo
II. Vice-Diretor Executivo

§ Único - O Diretor e o Vice-Diretor Executivo da **FUNDAÇÃO** deverão apresentar suas Declarações de Bens, ao assumirem e ao deixarem o cargo.

Artigo 52 – Ocorrendo vaga em um dos cargos, o fato será comunicado por escrito à entidade que os indicou, a qual suprirá o cargo vacante em até 30 (trinta) dias consecutivos, pelo restante do prazo.

Artigo 53 – Os Mandatos dos Diretores Executivos serão prorrogados automaticamente até a posse de seus sucessores, a qual deverá ocorrer no prazo dos cento e vinte (120) dias subsequentes aos do término dos mandatos extintos.

Artigo 54 – A ausência do Diretor Executivo, por impedimento provisório ou permanente ou por morte, será automaticamente preenchida de forma interina, independentemente de quaisquer formalidades pelo Vice-Diretor Executivo.

Artigo 55 – Compete e são atribuições do **Diretor Executivo:**

I. zelar pelo cumprimento do Estatuto Social;

II. representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a **Fundação**, podendo constituir mandatários em nome da mesma, mas outorgando-lhe poderes específicos e por tarefas pré-determinadas e prazos pré-fixados, exceto quanto as procurações "ad judicia", quanto ao período de vigência;

fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

B.E. RODRIGUES ALVES
Delegado Responsável

III. administrar a **Fundação**, obedecendo e fazendo cumprir o Estatuto Social e as diretrizes e deliberações fixadas pelo Conselho Deliberativo;

IV. superintender as atividades técnicas, administrativas, operacionais e econômico-financeiras da **Fundação**;

V. movimentar os recursos financeiros da **Fundação**, mediante assinatura conjunta de dois procuradores nomeados pelo Diretor Executivo e avalizados pelo Conselho Deliberativo.

VI. nomear, procuradores mediante avaliação do Conselho Deliberativo da **Fundação**;

VII. editar Instruções de Serviços sobre assuntos gerais de caráter executivo

VIII. elaborar e executar, após aprovado **pelo Conselho Deliberativo**, os planejamentos, programas e projetos relativos:

a) às atividades anuais da **Fundação**;

b) ao orçamento-programa anual e plurianual, da receita e das despesas, para o(s) ano(s) seguintes(s) e suas eventuais alterações;

c) aos planos de custeio e de aplicação do patrimônio;

d) às propostas sobre aceitação de doações, alienação e a venda de bens imóveis, móveis e de direitos e a constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos.

IX. elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo o Balanço Anual, com as Prestações de Contas correspondentes, o Relatório circunstanciado das atividades e da situação econômica e financeira da **Fundação** e a Demonstração de Resultados do Exercício findo, com a Variação Patrimonial, respeitado os prazos legais e estatutários;

X. remeter ao representante do Ministério Público, anualmente e dentro do prazo legal ou daquele que for consignado, as Contas e Balanços, bem como Relatórios circunstanciados das atividades e situação da **Fundação**

XI. entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como do exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

XII. celebrar os contratos, acordos e convênios de interesse da **Fundação**, nos limites estabelecidos pelo Regulamento Geral da Fundação;

XIII. deliberar sobre Normas Básicas de Administração de Pessoal, bem como aprovar os Quadros e a Lotação de Pessoal da **Fundação**, das instituições e sociedades subsidiárias ou controladas, bem como o respectivo plano salarial

XIV. propor a edição de Atos Normativos ao Conselho Deliberativo;

XV. propor alterações e reformas no Estatuto Social da **Fundação**

fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

XVI. elaborar e encaminhar para a apreciação do Conselho Deliberativo anteprojetos, projetos, propostas e pedidos de autorização, de toda e qualquer natureza, objetivando o atendimento as finalidades da **Fundação**

XVII. delegar atribuições, através de Instruções de Serviços, definindo claramente os limites e as obrigações dos subordinados.

XVIII. representar a **Fundação** junto ao Ministério das Comunicações, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e órgãos afins, como seu responsável pelo setor de radiodifusão;

Artigo 56 – Apenas o Diretor Executivo da **Fundação** poderá outorgar procurações "ad negotia" e "ad judicia", mediante prévia avaliação do Conselho Deliberativo, nas quais terão que ser consignados:

a) os objetivos ou as finalidades específicas do mandato;

b) exceto as procurações "ad judicia", o tempo ou prazo de validade;

c) autorização ou não de substabelecimento, com ou sem reserva de poderes.

Artigo 57 - A outorga de todos os mandatos emitidos deverá ser, sempre que possível, acompanhada de contratos de prestação de serviços, elencando os direitos e deveres recíprocos.

Artigo 58 – Compete e são atribuições do **Vice-Diretor Executivo**:

I. substituir automaticamente o Diretor Executivo, nas ausências ou impedimentos temporários;

II. colaborar com o Diretor Executivo na direção e execução de todas as atividades da **Fundação**;

III. zelar pelo fiel cumprimento de todas as prescrições legais e estatutárias da **Fundação**.

CAPÍTULO X – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 60 – O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da **Fundação**, cabendo-lhe precipuamente zelar pela sua gestão econômico-financeira e compor-se-á de três (03) integrantes titulares e dois (02) suplentes, previamente indicados pela "Comunidade Canção Nova – Associação Pública de Fiéis", admitidos para um mandato de 4 (quatro) anos, coincidente com os mandatos dos integrantes do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva.

§ Único – Os membros titulares do Conselho Fiscal escolherão entre eles na primeira reunião de cada novo mandato aquele que presidirá o órgão.

fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Artigo 61 – Ocorrendo vaga em cargo de titular do Conselho Fiscal e para o qual haja previsão de substituto legal este o ocupará. Inexistindo, será ele provido, cronologicamente pelo Primeiro Suplente e, a seguir, pelo Segundo Suplente do Conselho Fiscal.

Artigo 62 – Ocorrendo vaga de Suplente do Conselho Fiscal, o Presidente do Conselho Deliberativo comunicará imediatamente o fato à entidade indicadora para que essa escolha, o mais rápido que puder, o seu substituto.

Artigo 63 – Os integrantes do Conselho Fiscal deverão comparecer, quando convocados, às reuniões do Conselho Deliberativo, emitindo suas opiniões, prestando esclarecimentos e encaminhando ou fornecendo pareceres, que serão transcritos em ata, mas não terão direito a voto.

Artigo 64 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 65 – As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas pelo seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus integrantes titulares, pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria Executiva com a antecedência que a matéria a ser discutida exigir.

Artigo 66 – O Presidente do Conselho Fiscal, além do voto pessoal, terá também o voto de qualidade, mas restrito as reuniões do Conselho Fiscal.

Artigo 67 – Compete e são atribuições do **Conselho Fiscal**:

I. fiscalizar os atos do Administradores da **Fundação** e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

II. examinar, a qualquer época, os livros e documentos da **Fundação**;

III. examinar o Balancete Semestral apresentado pelo Diretor Executivo, opinando a respeito;

IV. examinar e emitir parecer para o Conselho Deliberativo sobre o Balanço Anual o inventário que acompanha o Relatório Anual, as contas e os demais aspectos econômico-financeiros dos atos da Diretoria Executiva, fazendo constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis;

V. lavrar em Livro de Atas e Pareceres os resultados dos exames procedidos;

VI. denunciar as irregularidades ao Conselho Deliberativo, sugerindo providências;

VII. examinar e emitir pareceres, sobre as demonstrações financeiras e sobre os demais dados concernentes a Prestações de Contas;

VIII. praticar, durante o período de liquidação da **Fundação**, os atos julgados indispensáveis para o seu bom termo;

fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

§ Único. Para melhor desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá requerer ao Conselho Deliberativo, mediante justificativa escrita, o assessoramento de Contador ou de firma especializada e de sua confiança, ou do Auditor Externo da **Fundação**, inclusive para apuração de fatos específicos ou prestação de esclarecimentos.

Artigo 68 – Os integrantes do Conselho Fiscal cumprirão integralmente os seus mandatos, sem estarem sujeitos a exoneração, exceto em casos de desídia, prevaricação, inoperância operacional ou técnica, devidamente comprovadas.

§ Único - Perderá o mandato o integrante do Conselho Fiscal que faltar, sem justificativa a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou a mais de 3 (três) alternadas, sendo o seu cargo considerado vago.

CAPITULO XI - DOS CONSELHOS DE PROGRAMAÇÃO E EDITORIAL

Artigo 69 – A **Fundação** instituirá e manterá em operação para todo o seu Sistema de Comunicação um Conselho de Programação, cujas atribuições e composição serão estabelecidas no seu Regulamento Geral.

Artigo 70 – A **Fundação** instituirá e manterá em operação para toda a sua produção editorial ou de mídias alternativas um Conselho Editorial, cujas atribuições e composição serão estabelecidas no seu Regulamento Geral.

Artigo 71 – Os integrantes desses dois Conselhos serão indicados pelo Conselho Deliberativo da **Fundação**.

CAPÍTULO XII - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, E DO CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REGIME ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL

Artigo 72 - O exercício financeiro da **Fundação** coincidirá com o ano civil.

Artigo 73 - A **Fundação** levantará Balanços Gerais e procederá a Apuração de Resultados em 31 de dezembro de cada exercício.

Artigo 74 - A **Fundação** terá Orçamento-Programa Anual e Plurianual, justificado com a indicação dos correspondentes Planos de Trabalho, com previsão discriminada das receitas e autorização das despesas, os quais serão apresentados pela Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo.

§ Único - Dentro de trinta (30) dias úteis após a apresentação; o Conselho Deliberativo discutirá e deliberará sobre o Orçamento-Programa.

Artigo 75 - A realização de despesas extraordinárias pela Diretoria Executiva, dependerá de autorização do Conselho Deliberativo ou, para atender a necessidade premente, de aprovação posterior daquele Órgão.

Artigo 76 - A **Fundação** adotará planos de contas e balanço, padronizados consoante técnicas e princípios contábeis reconhecidos ou, quando for o caso, na forma exigida pelo Ministério Público.

fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Artigo 77 - O controle interno bem como as Auditorias Internas e Externas deverão abranger os aspectos administrativos, funcionais, econômico-financeiros e contábeis, e consistirão na Auditoria Física, Auditoria de Livros e no Relatório de Resultados.

Artigo 78 - A Prestação de Contas junto ao Ministério Público será efetivada nos prazos consignados por esse órgão do Poder Judiciário, ou, na ausência deste prazo, em até 6 (seis) meses seguintes ao término do Exercício social, observando-se internamente os seguintes prazos:

I. a Diretoria Executiva terá o prazo de 3 (três) meses para encaminhar ao Conselho Fiscal todos os elementos e documentos pertinentes;

II. o Conselho Fiscal terá o prazo de 10 (dez) dias para examinar e emitir parecer para o Conselho Deliberativo sobre a Prestação de Contas;

III. o Conselho Deliberativo terá o prazo de 10 (dez) para decidir sobre a matéria.

Artigo 79 - A aprovação sem restrições do balanço e das contas da Diretoria Executiva, com parecer favorável do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, exonerará os diretores executivos de responsabilidade, salvo a verificação judicial de erro, dolo, fraude ou simulação.

Artigo 80 - A **Fundação** manterá sua Escrituração Fiscal e Contábil em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Artigo 81 – O Balanço da **Fundação** será publicado em jornal de grande circulação e reconhecida credibilidade.

CAPÍTULO XIII - DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL

Artigo 82 – O Estatuto Social poderá ser alterado para adequação às novas realidades e necessidades da **Fundação**, obedecendo ao seguinte:

I. seja deliberada por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo em reunião especialmente convocada para deliberar sobre a matéria;

II. a alteração ou reforma pretendida não contrarie os fins ou objetivos iniciais da **Fundação** nem a legislação;

III. a alteração ou reforma seja previamente submetida ao Ministério Público ao Ministério das Comunicações;

CAPÍTULO XIV - DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Artigo 83 - A **Fundação** somente será extinta ou mesmo incorporada a outra instituição pública ou privada e congênere, com sede no território nacional, nos casos previstos em lei, desde que comprovada a impossibilidade de realização de seus fins ou objetivos, devendo o respectivo ato ser objeto dos mesmos procedimentos e quorum já previstos neste Estatuto Social para a sua reforma ou alteração.

fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Artigo 84 - Decidida a extinção da **Fundação**, o seu patrimônio será revertido a outra para uma instituição congênere no País, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme for fixado pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 85 - Os integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva, bem como os Colaboradores de todas as categorias previstas neste estatuto, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da **Fundação**.

Artigo 86 - Os integrantes dos Órgãos de Administração da **Fundação,** sem exceção, somente responderão civil e penalmente por atos ilícitos que, durante as suas gestões e administrações, praticarem com dolo ou culpa, prejudicando terceiros ou a própria **Fundação**.

Artigo 87 - Este Estatuto e também as atas e deliberações decorrentes de atos de iniciativa dos dirigentes integrantes dos órgãos de administração da **Fundação,** ainda que tendo a anuência prévia do Ministério Público, quando se tratar de matéria correspondente a radiodifusão ou composição ou alteração dos seus dirigentes deverão ser submetidas ao Ministério das Comunicações.

Artigo 88 - Os casos omissos deste Estatuto Social serão dirimidos pelo Conselho Deliberativo, observados, em qualquer hipótese, os preceitos legais, as disposições do Estatuto e as normas infra-estatutárias.

Artigo 89 – O foro da Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, é eleito como o único competente para processar e julgar toda e qualquer dúvida, pendência ou demanda envolvendo matéria prevista neste Estatuto Social ou "interna corporis" da **Fundação**, por mais privilegiado que seja ou venha a ser qualquer outro.

Cachoeira Paulista, 01 de dezembro de 2004

CONSELHEIROS CURADORES:

Felipe Rinaldo Queiroz de Aquino

João Carlos Monte Claro Vasconcellos

Luiz Paulo Rocha Faustino

João Dias de Lima

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 303 — Centro — Tel. 561-1656

Autentico a presente cópia reprográfica das notas dotas a qual foi extraída.
Cachoeira Paulista, ... de ... de 20...
Valor recebido pela ...
Selo de Fiscalização e Verba
( ) Devolvido ( ) Apresentado ( ) Retirado
Os Selos de Fiscalização foram inutilizados por verba
Os Selos de Gratuidade foram inutilizados por verba
Dá fé. Lei Est. Prev. Com. nº 9

Selo de Autenticidade: 0169AA074505

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

DIRETORES:

Pe. Jonas Abib

Wellington Silva Jardim

Luzia de Assis Ribeiro Santiago

João Milem Dabul

Rosana Aparecida Palandi Silva

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

Reconheço, por Semelhança a (s) Firma(s) supra de Luzia de Assis Ribeiro Santiago e João Milem Dabul

Cachoeira Paulista - SP, 11 de janeiro de 20 05.

Em test. ..... da verdade

Valor obtido pela firma: 02 R$ 5,00

Selos Pagos por Verba

( ) Jurinda Alves Capucho

(X) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira

Só é Válido com o Selo de Autenticidade

Os Selos devidos foram pagos por verba

Ao Estado Guia n.º 07/05 À Cart. Prev. Guia n.º 07/05

Colégio Notarial do Brasil - SP
Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
Escrevente Autorizada
FIRMA
0169AA004087

Colégio Notarial do Brasil - SP
Jurinda Alves Capucho
Tabeliã
FIRMA
0169AA004088

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

Reconheço, por Semelhança a (s) Firma(s) ao lado de Jonas Abib e Wellington Silva Jardim.

Cachoeira Paulista - SP, 11 de janeiro de 20 05.

Em test. ..... da verdade

Valor obtido pela firma: 02 R$ 5,00

Selos Pagos por Verba

( ) Jurinda Alves Capucho

(X) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira

Só é Válido com o Selo de Autenticidade

Os Selos devidos foram pagos por verba

Ao Estado Guia n.º 07/05 À Cart. Prev. Guia n.º 07/05

Colégio Notarial do Brasil - SP
Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
Escrevente Autorizada
FIRMA
0169AA004085

Colégio Notarial do Brasil - SP
Jurinda Alves Capucho
Tabeliã
FIRMA
0169AA004086

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

Reconheço, por Semelhança a (s) Firma(s) supra de Rosana Aparecida Palandi Silva.

Cachoeira Paulista - SP, 11 de janeiro de 20 05

Em test. ..... da verdade

Valor obtido pela firma: 01 R$ 2,50

Selos Pagos por Verba

( ) Jurinda Alves Capucho

(X) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira

Só é Válido com o Selo de Autenticidade

Os Selos devidos foram pagos por verba

Ao Estado Guia n.º 07/05 À Cart. Prev. Guia n.º 07/05

Colégio Notarial do Brasil - SP
Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
Escrevente Autorizada
FIRMA
0169AA004089

fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

FUNDAÇÃO CULTURAL
JOÃO PAULO II

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça Selo de Fiscalização BDJ 83149

FL. 08 SRISSR

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1° - A Fundação Cultural João Paulo II, entidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, reger-se-á por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2° - A Fundação tem por finalidade propugnar pela formação educacional, cívica, moral e cultural da Sociedade, através da divulgação falada, escrita e televisionada, dentro da legislação específica da radiodifusão, televisão e outros meios de informação e cultura.

Art. 3° - O Prazo de duração da Fundação é indeterminado.

SERVIÇO NOTARIAL DO 13° OFÍCIO BELO HORIZONTE - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.
BELO HORIZONTE MG 18 MAIO 2004
Antônio Dalmer de Oliveira - Tab. Substituto
Cláudio Alberto R. Araújo - Tab. Substituto
Cássia Maria de Souza - Tab. Substituto

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça Selo de Fiscalização BCG 97410

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO

Art. 4° - O patrimônio da Fundação é constituído de todos os bens indicados na escritura de constituição e pelos que a fundação vier a possuir, além das rendas de bens ou serviços prestados.

Art. 5°- A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros, mais rendosos ou mais adequados, serão decididos pela Diretoria, com prévia aprovação do Conselho Curador e do representante do Ministério Público.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6° -A Fundação tem como órgãos administrativos o Conselho Curador, o Conselho Fiscal e a Diretoria.

Art. 7° -O Conselho Curador será constituído por:

a) 10 (dez) membros, todos brasileiros natos, com mandato de 5 (cinco) anos, nomeados pelo Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte; e

b) os fundadores, na qualidade de membros natos.

Art. 8° - Compete ao Conselho Curador:

a) eleger seu presidente e seu secretário;

Leite da Cunha
Oficial de Justiça
de Fundações
Autenticado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Selo de Fiscalização BDJ 63158

b) eleger os membros da diretoria, entre seus membros;
c) sugerir, à Diretoria, as providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;
d) deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
e) examinar o Relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após o parecer do Conselho Fiscal;
f) decidir, por proposta da Diretoria, sobre aquisição, alienação ou oneração de imóveis, ouvido, previamente, o Ministério Público;
g) decidir, por proposta da Diretoria, sobre a reforma do presente estatuto, com prévia anuência do Ministério Público, observadas as finalidades da Fundação e as exigências legais;
h) decidir por proposta da Diretoria, sobre a extinção da Fundação.

Parágrafo único – O Conselho Curador reunir-se-à sempre que necessário, com maioria dos presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 9º – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, todos brasileiros natos, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

SERVIÇO NOTARIAL E DE 1º OFÍCIO
BELO HORIZONTE - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.
B.HORIZONTE MG 8 MAIO 2004
Selo de Fiscalização BCG 97411

Art. 10 – Compete ao Conselho Fiscal:
a) opinar sobre o balanço e contas da fundação, para apreciação pelo Conselho Curador;
b) fiscalizar as contas da Fundação;
c) opinar sobre o orçamento anual;
d) opinar sobre a proposta da Diretoria para aquisição, alienação ou oneração de imóveis;

Art. 11 – A Administração da fundação será exercida por uma diretoria constituída por 1 (um) Presidente e por 2 (dois) Diretores, todos brasileiros, natos, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 12 - A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer de seus membros, sempre que necessário.

Art. 13 – Na hipótese de vacância de algum dos cargos da diretoria no curso do mandato, caberá ao Conselho Curador proceder à escolha e nomeação de outro membro que preencha a vaga pelo tempo restante do mandato.

da Cunha
le Justiça
Fundação
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Selo de Fiscalização BDJ 63159

Art. 14 – São da competência da Diretoria todas as atribuições necessárias à administração da Fundação, especialmente:

a) garantir a realização das finalidades da Entidade;
b) zelar pelo cumprimento do Estatuto;
c) propor alienações patrimoniais;
d) propor reforma do Estatuto, garantidas sempre a finalidade e a natureza da entidade, observadas as exigências legais;
e) resolver os casos omissos no Estatuto.

Art. 15 – Compete ao Presidente representar a Fundação, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, gerir a Administração Ordinária da Fundação, movimentar contas correntes, receber, emitir e endossar cheques, títulos de crédito e ordens bancárias, nomear advogados, procuradores e mandatários, convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias.

CARTORIO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO BELO HORIZONTE - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.
B.HORIZONTE MG 7 de MARÇO de 2016
Selo de Fiscalização BCG 97412

Art. 16 – Compete ao Diretor Financeiro responder pelo Presidente em seus eventuais impedimentos, zelar pelos recursos financeiros, admitir e dispensar pessoal administrativo, elaborar o plano de cargos e salários da Fundação, elaborar o plano anual de atividades, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-os à aprovação do Conselho Curador, após aprovação do Conselho Fiscal.

Art. 17 – Compete ao Diretor Secretário responder pelo Diretor Financeiro em seus eventuais impedimentos e secretariar a Fundação em todos os seus atos e aspectos.

Art. 18 – A Fundação não remunera os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e do Conselho Curador, pelo exercício de suas funções; não distribui lucros, benefícios ou vantagens, sob nenhuma forma ou pretexto, e aplica integralmente no País o superávit verificado em seus exercícios financeiros, bem como suas rendas, na manutenção e desenvolvimento de suas atividades e finalidades sociais.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 19 – O exercício social encerra-se no último dia do mês de dezembro de cada ano.

te da Cunha
a de Justiça
de Fundações
Este documento foi verificado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Art. 20 – Os resultados do exercício social serão lançados no Fundo Patrimonial, de acordo com proposta da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho Curador.

Art. 21 – Depois de aprovados pelo Conselho Curador, o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e de Resultados, serão encaminhados ao representante do Ministério Público, conforme disposições legais.

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO
BELO HORIZONTE - MG
Autentico a presente cópia à idêntica
do que me foi apresentado. Dou fé.
BELO HORIZONTE 18 MAIO 2004
Em testemunho da verdade.
Antônio Daniel de [illegible] - Tab. Substituto
Cláudio Alberto R. Araújo - Tab. Substituto
Cássia Maria de Souza - Tab. Substituta
Selo de Fiscalização
BCG 97413

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 – Os membros da Diretoria, do Conselho fiscal e do Conselho Curador não respondem individualmente pelas obrigações da Entidade.

Art. 23 – A Fundação é uma entidade jurídica de direito privado, de duração ilimitada, podendo, no entanto, ser extinta, seja por determinação legal, seja por inadimplemento de suas finalidades e com sua extinção, seus bens então existentes serão revertidos em favor de instituição congênere, indicada pelo Conselho Curador da Fundação Cultural João Paulo II.

Art. 24 - Caso a extinção seja decidida pelo Conselho Curador da fundação, a aprovação deverá ocorrer, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 25 - O Estatuto da Fundação somente poderá ser modificado por decisão do Conselho Curador, com votação favorável de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 26 - Os casos omissos ou não resolvidos satisfatoriamente pela Diretoria e pelo Conselho Curador terão sua solução apontada pelo Ministério Público, através do órgão competente para assistir as Fundações.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2004

Visto,
BH, 30/04/04,

Vilma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Cartório dos Registros Públicos e Anexos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA E.
B. E. Rodrigues Alves
OFICIAL

ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Artigo 1º

A **Fundação João Paulo II,** com sede e foro na Rua João Paulo II, sem número, Alto da Bela Vista, na Cidade e Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, é uma entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos que, na forma prevista neste Estatuto e obedecendo a legislação a ela aplicável visa, através de suas atividades de caráter filantrópico, prestar gratuitamente serviços à comunidade, dedicando-se a obras de promoção humana.

Parágrafo Único

A **Fundação João Paulo II** não distribuirá sob forma alguma, dividendos, lucros, superávites e participações do seu patrimônio, de que natureza forem, a quem quer que seja.

Artigo 2º

A **Fundação João Paulo II** tem por objetivo atuar no campo educacional, cultural e de comunicação, visando a prestação de serviços à comunidade mediante:

a) promoção e manutenção de atividades educacionais, sociais e culturais visando o auxílio e a preservação da formação cívica, moral, cultural e religiosa do povo brasileiro, através de todos os meios lícitos de divulgação escrita, falada e televisiva;

b) execução de serviço de radiodifusão sonora, de sons e imagens, retransmissão de televisão e demais veículos de comunicação previstos na legislação vigente, de caráter educativo, para divulgação de mensagens culturais, informativas, jornalísticas e recreativas, conforme a legislação vigente;

c) produção e veiculação de programas educativos e culturais, através de emissoras de rádio e de televisão e de outros meios de comunicação;

d) promoção, agenciamento e distribuição aos vários meios de comunicação dos programas de rádio e televisão por ela produzidos e dos recursos por ela desenvolvidos;

e) manutenção e execução de programas protetivos destinados aos jovens de ambos os sexos, sem qualquer discriminação, assistindo-os direta e indiretamente, inclusive mediante convênios com entidades governamentais e privadas que têm como objetivo social a defesa da integridade física e moral dos adolescentes;

Cartório dos Registros Públicos e Anexos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA E.
B. E. Rodrigues Alves
OFICIAL

visado o apos.
18/01/91
Adalmo Pascoal da Silva
PROMOTOR DE JUSTIÇA

1.º Tabelião de Notas de Cachoeira Paulista
RUA SÃO SEBASTIÃO, 309 - CENTRO - TEL 561-1856
Jurinéa Alves Capucho - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída destas notas a qual confere com o original. Dou fé.
Cachoeira Paulista - SP, 18 de 21 de 2002
Valor recebido pela Autenticação:
SELOS PAGOS POR VERBA
Comarca de Cachoeira Paulista
SERVIÇO DE REGISTRO DE NOTAS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Cartório dos Registros Públicos e Anexos
B. E. Rodrigues Alves Filho

f) realização de encontros religiosos e produção de eventos e exposições em sua sede ou em outras localidades do Brasil, destinados a atingir as finalidades sociais da Instituição.

g) auxílio a associações civis sem fins lucrativos que tenham os mesmos objetivos sociais da **Fundação João II** ou que se propõem a promover e atuar na recuperação social e moral dos jovens de ambos os sexos e sua integração na sociedade ou que tenham como objetivo social promover campanhas em benefício dos jovens que apresentam problemas sociais (alcoolismo, tóxicos, prostituição) e integrá-los na sociedade.

Parágrafo Único

A **Fundação João Paulo II** manterá serviços subsidiários de natureza assistencial para o povo, sem distinção de espécie alguma, desde que esteja habilitada financeiramente e sem prejuízo das suas finalidades primárias.

Artigo 3º

Para concretizar os seus objetivos sociais, contemplados neste Estatuto, a **Fundação João Paulo II** poderá exercer as seguintes atividades:

I - instalar, manter e operar editoras e parques gráficos para impressão de livros, jornais, periódicos e outros veículos de comunicação, próprios ou de terceiros;

II - explorar centros de produção de programas fonovideográficos em geral, de estúdios de produção para artes cênicas, coreográficas, teatrais e correlatos;

III - executar serviços de radiodifusão, em quaisquer de suas modalidades (radiodifusão sonora, de sons e imagens, televisão a cabo, MMDS, televisão por assinatura, repetição e retransmissão de televisão e demais serviços de telecomunicações em geral), através de concessões, permissões ou autorizações obtidas do poder público concedente, mediante habilitação em editais de concorrência ou por transferências que lhe sejam feitas por empresas concessionárias ou permissionárias deste serviços, em procedimentos administrativos, mediante prévia aprovação do Governo Federal, nos termos da legislação em vigor;

IV - utilizar-se de recursos econômicos disponíveis para consecução de seus objetivos sociais;

V - explorar atividades agro-pecuárias em imóveis rurais próprios para obtenção de recursos econômicos;

VI - participar de entidades ou empresas que possam gerar recursos econômico-financeiros para dar suporte aos seus objetivos sociais.

Artigo 4º

Os programas de rádio e televisão criados e produzidos pela **Fundação João Paulo II** estarão sempre à disposição do Ministério da Educação e Cultura ou de quaisquer órgãos governamentais ou privados, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros municípios, estados ou da União.

Cartório dos Registros Públicos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA
B. E. Rodrigues Alves Filho
OFICIAL

André Pascoal da Silva
PROMOTOR DE JUSTIÇA

1.º Tabelião de Notas de Cachoeira Paulista
RUA SÃO SEBASTIÃO, 309 - CENTRO - TEL. 561-1858
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas e qual confere com o original. Dou fé.
Cachoeira Paulista, 4 de 09 de 2002
Valor recebido pela Autenticação: R$ 1,00
SELOS PAGOS POR VERBA
( ) Jurinda Alves Capucho
( ) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
VALIDO COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Os Selos devidos foram pagos por verba
Ao Estado Guia nº 43102
À Cart. Prev. Guia nº 43102

Comarca de Cachoeira Paulista
1º TABELIÃO DE NOTAS
JURINDA ALVES CAPUCHO
TABELIÃ
CÓPIA
MARIA APARECIDA DA COSTA ARAUJO DIAS
ESCREVENTE AUTORIZADA

Autenticado eletronicamente. Conferência com original.
https://www.legislativo.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Artigo 5º

Os estabelecimentos de ensino de qualquer grau sediados em municípios cobertos pelos sinais das estações radiodifusoras e educativas, poderão, mediante convênios ou contratos, participar na programação irradiada pelas emissoras de caráter educativo da **Fundação João Paulo II.**

Artigo 6º

A duração da **Fundação João Paulo II** é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO

Artigo 7º

O patrimônio da **Fundação João Paulo II** é constituído por:

a) dotação de bens;

b) doações, heranças, legados, subvenções, auxílios e contribuições de pessoas jurídicas ou físicas, nacionais ou estrangeiras, ou por qualquer outra forma de aquisição;

c) bens móveis e imóveis que tenha adquirido ou venha adquirir ;

d) quaisquer rendas ou créditos que direta ou indiretamente auferir, em decorrência da aplicação de seus recursos e dos seus resultados operacionais.

Artigo 8º

Os recursos financeiros da **Fundação João Paulo II** advirão de:

I - receitas oriundas de suas atividades próprias previstas no presente Estatuto e essenciais à consecução dos objetivos sociais;

II - ingressos provenientes de direitos autorais e conexos, assegurados pelas normas legais vigentes;

III - rendimentos originários dos bens pertencentes à Fundação;

IV - rendas e juros resultantes de depósitos bancários;

V - valores financeiros decorrentes de contratos, acordos, ajustes, convênios ou protocolos de intercâmbio compatíveis com as finalidades da **Fundação João Paulo II**;

VI - quaisquer outras receitas obtidas legalmente.

Artigo 9º

A rendas e créditos auferidos pela **Fundação João Paulo II** e os recursos daí originados serão integralmente aplicados no território nacional para a manutenção e o desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

André Pascoal da Silva
PROMOTOR DE JUSTIÇA

1.º Tabelião de Notas de Cachoeira Paulista
RUA SÃO SEBASTIÃO, 309 - CENTRO - TEL. 561-1856
Jurin a Alves Capucho - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas a qual confere com o original. Dou fé.
Cachoeira Paulista - SP, 18 de 4 de 2002

Comarca de Cachoeira Paulista
COLÉGIO DE NOTAS
TABELIÃO ARPEN-SP
ARAUJO DIAS

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Artigo 10º

As aquisições e alienações de bens imóveis serão realizadas sempre de acordo em obediência à legislação que rege às fundações de direito privado.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11º

A **Fundação João Paulo II** será dirigida e administrada por uma Diretoria não remunerada, constituída por cinco membros, a saber: Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente, Diretor Tesoureiro Diretor Secretário e Diretor Encarregado da Rádio Difusão, de mandado quinquenal renovável e será fiscalizada por um Conselho Curador.

Artigo 12º

O Presidente da Fundação será sempre o Superior Geral da "Comunidade Canção Nova - Associação Pública de Fiéis" da Diocese de Lorena, Estado de São Paulo, cabendo-lhe a nomeação dos demais membros da Diretoria.

Artigo 13º

Todos os Diretores devem ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e não respondem, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Artigo 14º

O Presidente indicará, dentre os Diretores, aquele que deverá responder pela Tesouraria da Fundação.

Artigo 15º

A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez por mês e extraordinariamente, a qualquer época por determinação do Presidente ou a pedido de no mínimo dois Diretores, mediante publicação do Edital de Convocação em jornal onde localiza-se a sua sede ou, na falta deste, o que tiver circulação em Cachoeira Paulista, podendo ser substituída por carta dirigida a cada um dos convocados, cujo recebimento será demonstrado por protocolo.

Parágrafo 1º

As reuniões são dirigidas pelo Presidente a quem cabe o voto de qualidade, sendo que as decisões serão sempre tomadas por maioria dos votantes.

Parágrafo 2º

Das reuniões devem ser lavradas atas em livro especial, sendo que as atas das extraordinárias serão arquivadas em Cartório de Cachoeira Paulista que faça o registro de títulos e documentos.

Parágrafo 3º

As convocações serão feitas com antecedência mínima de 10 (dez) dias e nelas constarão o dia, a hora, o local e a ordem do dia.

André Pascoal da Silva
PROMOTOR DE JUSTIÇA

D. E. Rodrigues Alves
OFICIAL

1.º Tabelião de Notas de Cachoeira Paulista
RUA SÃO SEBASTIÃO, 309 - CENTRO - TEL 561-1858
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas a qual a mim me foi apresentada. Dou fé.
Cachoeira Paulista, 18 de 04 de 2002
Valor recebido pela Autenticação
SELOS PAGOS POR VERBA
( ) Jurinda Alves Capucho
( ) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
VALE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Os Selos devidos foram pagos por verba
Ao Estado Guia nº 73/02
À Cart. Prev. Guia nº 73/02

Comarca de Cachoeira Paulista
TACEW RPEN-SP
MARIA APARECIDA COSTA ARAUJO DIAS

Autenticado eletronicamente. Cópia conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Artigo 16º

Compete à Diretoria, órgão soberano da Instituição, além das atribuições previstas neste Estatuto, todas as demais necessárias à administração e ao governo geral da **Fundação João Paulo II** e, em especial:

a) garantir a realização das suas finalidades sociais;

b) expedir regulamentos internos para cada Departamento;

c) deliberar sobre alienações patrimoniais e aceitação de bens e serviços que envolvem encargos e ônus sobre bens da Instituição obedecidas, em juizo, as formalidades legais;

d) encaminhar a sua prestação de contas, relatórios, balanços, relatórios contábeis e seus anexos, bem como os planos de atividades e os orçamentos, ao Conselho Curador, até o dia 31 de março do ano seguinte ao do encerramento do exercício fiscal da **Fundação João Paulo II**;

e) propor eventuais reformas dos Estatutos, garantindo sempre a natureza e a finalidade da Instituição.

Artigo 17º

A Diretoria responderá, em sua plenitude, por todos os assuntos que dizem respeito aos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, bem como serviços correlatos de que já é, ou poderá ser, concessionária do Governo Federal.

Artigo 18º

Ao Presidente caberá a representação ativa e passiva, judicial ou não, da Entidade, bem como o exercício pleno e ilimitado de todos os atos normais da administração ordinária, além da distribuição dos serviços e encargos entre os demais Diretores, atribuições essas que poderão ser repassadas, pessoalmente ou mediante procuração especial, a um ou vários dos Diretores ou Superintendentes ou Coordenadores da Instituição.

Artigo 19º

O Conselho Curador será formado por quatro membros escolhidos pela "Comunidade Canção Nova - Associação Pública de Fiéis" da Diocese de Lorena, Estado de S. Paulo, os quais deverão ser brasileiros.

Artigo 20º

Além de outras atribuições prevista neste Estatuto e na lei, são atribuições do Conselho Curador:

a) homologar a nomeação dos demais membros da Diretoria feita pelo Presidente da **Fundação João Paulo II** e deliberar sobre a destituição deles;

b) assessorar Diretoria nas questões que lhe forem encaminhadas para dar parecer;

Cartório dos Registros Públicos e Anexos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA E. S. PAULO
B. E. Rodrigues Alves Melo
05 anos

André Pascoal da Silva
PROMOTOR DE JUSTIÇA

1.º Tabelião de Notas de Cachoeira Paulista
RUA SÃO SEBASTIÃO, 309 - CENTRO - TEL 561-1858
Jurandia Alves Capucho - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída destas notas e qual confere com a original. Dou fé.
Cachoeira Paulista - SP, 21 de 2002
Valor recebido pela

Comarca de Cachoeira Paulista
1º TABELIÃO DE NOTAS
JURANDIA ALVES CAPUCHO
ORDEM SP
CÓPIA AUTENTICADA
PAULA COSTA ARAUJO DIAS

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original, em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Cartório dos Registros Públicos e Anexos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - E. S. PAULO
R. E. Rodrigues Alves Neto

c) autorizar a aquisição de bens imóveis, a sua oneração ou alienação, ouvido o representante do Ministério Público Estadual;

d) examinar e julgar a prestação de contas, relatórios, balanços contábeis e respectivos anexos que lhe deverão ser anualmente remetidos pela Diretoria, dando parecer sobre esses documentos;

e) aprovar o plano de atividades e o orçamento anual;

f) homologar as reformas do Estatuto Social que vierem a ser propostas pela Diretoria, ouvido o representante do Ministério Público Estadual;

g) aprovar a criação de empresas subsidiárias da **Fundação João Paulo II** ou a sua participação em outras empresas sempre com a finalidade de reforçar o patrimônio da Instituição, dinamizar suas atividades sociais e gerar recursos econômicos e financeiros, fortalecendo-a na consecução de seus objetivos, ouvido o representante do Ministério Público Estadual e, se for o caso de autorização ou concessão dos poderes públicos, o órgão ou autoridade concedente.

Artigo 21º

A Fundação não remunera, por qualquer título ou forma, os seus Diretores, Conselheiros, Sócios, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes e nem lhes oferece ou dá vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, em razão de competência, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este Estatuto ou pela lei.

Artigo 22º

Os membros da Diretoria, bem como o Coordenador de Radiodifusão e os Superintendentes dos Departamentos responsáveis serviços de rádio e televisão e eventuais procuradores, caso assim exija a legislação, deverão ter seus nomes previamente aprovados pelo órgão competente do Governo Federal.

CAPÍTULO IV – DOS DEPARTAMENTOS E DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO DE SONS E IMAGENS

Artigo 23º

Para a consecução de seus objetivos sociais, a **Fundação João Paulo II** criará tantos Departamentos quantos se fizerem necessários, dando a cada um deles a denominação própria, os quais serão geridos por Superintendentes, cada um deles nomeado pelo Presidente.

Parágrafo 1º

Para os Departamentos de rádio, jornal, televisão, agências noticiosas e de outros que vierem a ser criados serão sempre nomeados obrigatoriamente brasileiros natos, desde que assim exija a legislação.

Parágrafo 2º

O Departamento de Radiodifusão que abrange as emissoras de rádio e televisão, desde que assim exija a legislação, será dirigido por brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, com prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal.

Cartório dos Registros Públicos e Anexos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - E. S. PAULO
R. E. Rodrigues Alves Neto

André Pascoal da Silva
PROMOTOR DE JUSTIÇA

1.º Tabelião de Notas de Cachoeira Paulista
RUA SÃO SEBASTIÃO, 309 - CENTRO - TEL 561-1858
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas a qual é fiel e conforme o original. Dou fé.
Cachoeira Paulista, 18 de abril de 2002
Valor recebido pela Autenticação: 1,00
SELOS PAGOS POR VERBA
( ) Jurinda Alves Capucho
(x) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Os Selos devidos foram pagos por verba
Ao Estado Guia nº 73/02
À Cart. Prev. Guia nº 73/02

Comarca de Cachoeira Paulista
1º TABELIÃO DE NOTAS
JURINDA ALVES CAPUCHO
TABELIÃ - CPF 111.[illegible]-SP
MARIA APARECIDA DA COSTA ARAUJO DIAS
ESCREVENTE AUTORIZADA

Autenticado eletronicamente. Cópia com referência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Cartório dos Registros Públicos e Notas
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - E. PAULO
B. E. Rodrigues Alves Neto
OFICIAL

Artigo 24º

A **Fundação João Paulo II** obriga-se a:

a) fazer com que todas as suas emissoras participem do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa - SINRED;

b) colocar à disposição do Ministério da Educação o seu acervo de programação para divulgação em outras emissoras educativas;

c) não permitir que conste da programação qualquer manifestação político-partidária, nem tampouco a difusão de idéias ou fatos que incentivem a violência ou preconceitos de raça, cor, classe ou religião;

d) zelar pelo cumprimento dos seus objetivos educacionais e pela observância, nos programas educativos, das diretrizes formuladas pelo Ministério da Educação;

e) analisar os conteúdos pedagógicos e a forma dos programas educacionais produzidos;

f) apreciar propostas de convênios, contratos e outras formas de intercâmbios de programações.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

Artigo 25º

A **Fundação João Paulo II** possui um Conselho de Programação, encarregado de estabelecer as diretrizes gerais da programação a ser transmitida por suas estações radiodifusoras educativas, o qual será composto:

a) pela Diretoria da **Fundação João Paulo II**;

b) por dois representantes do ensino superior da região do Vale do Paraíba, Estado de São Paulo;

c) por dois representantes da comunidade.

Parágrafo Único

Cabe à Diretoria, escolher esses quatro membros e substituí-los quando necessários, com anuência da " Comunidade Canção Nova - Associação Pública de Fiéis" da Diocese de Lorena, Estado de São Paulo, para que sejam sempre elementos representativos desses segmentos da sociedade e atendam as necessidades e objetivos da **Fundação João Paulo II.**

Artigo 26º

São atribuições do Conselho de Programação :

Cartório dos Registros Públicos e Notas
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - E. PAULO
B. E. Rodrigues Alves Neto
OFICIAL

André Pascoal da Silva
PROMOTOR DE JUSTIÇA

1.º Tabelião de Notas de Cachoeira Paulista
RUA SÃO SEBASTIÃO, 309 - CENTRO - TEL. 561-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas a qual confere com a original que fé.
Cachoeira Paulista - SP, 21 de 2002
Valor recebido pela
Comarca de Cachoeira Paulista
1º TABELIÃO DE NOTAS
JURINDA ALVES CAPUCHO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?cbdNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Cartório das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA
B. E. Rodrigues Alves Neto
OFICIAL

I - zelar pelo cumprimento dos objetivos educacionais da fundação e pela observância das diretrizes afetas à educação formulada pelo Ministério da Educação

II - analisar os conteúdos pedagógicos e a forma dos programas educacionais produzidos;

III - apreciar propostas de convênios, de contratos e de outras formas de intercâmbios de programações;

IV - promover meios que permitam franquear ao Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa, o acesso a toda programação produzida, visando maior integração e pleno aproveitamento dos esforços das emissoras educativas nacionais.

Parágrafo Único

Os membros do Conselho de Programação deverão ser brasileiros e não serão remunerados pelo cargo.

CÁPITULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27º

O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, levantando-se a 31 de Dezembro de cada ano o balanço das atividades sociais e econômicas da **Fundação João Paulo II** para verificação de seus resultados.

Parágrafo Único

A Diretoria submeterá, até o dia 31 de março de cada ano, o balanço contábil referente ao exercício anterior ao Conselho Curador para que esse órgão o aprecie para posterior remessa ao representante do Ministério Público Estadual.

Artigo 28º

No caso de extinção da **Fundação João Paulo II**, o seu patrimônio será revertido a uma instituição congênere no País, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), conforme for fixado pela Diretoria.

Artigo 29º

Nas eventuais alterações do Estatuto Social, a Diretoria buscará a homologação do Conselho Curador e a aprovação do poder público concedente.

Artigo 30º

As alterações estatuárias ficarão ainda sujeitas à previa autorização da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL ou órgão do Ministério das Comunicações ou, na ausência desses, aqueles que os substituírem.

Cartório das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos
B. E. Rodrigues Alves Neto
OFICIAL

André Pascoal da Silva
PROMOTOR DE JUSTIÇA

1.º Tabelião de Notas de Cachoeira Paulista
RUA SÃO SEBASTIÃO, 309 - CENTRO - TEL 561-1858
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída destas notas e que confere com o original. Dou fé.
Cachoeira Paulista - SP, 18 de 04 de 2022
Valor recebido pela Autenticação R$ 1,00
SELOS PAGOS POR VERBA
( ) Jurinda Alves Capucho
(X) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Os Selos devidos foram pagos por verba
Ao Estado Guia nº 73/02
À Cart. Prev. Guia nº 93/02

Comarca de Cachoeira Paulista
1º TABELIÃO DE NOTAS
JURINDA ALVES CAPUCHO
TABELIÃ - CACHOEIRA PAULISTA-SP
CÓPIA
MARIA APARECIDA DA COSTA ARAUJO DIAS
161140621642
ESCREVENTE AUTORIZADA

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Cartório dos Registros Públicos e Anexos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - E. S. PAULO
D. E. Rodrigues Alves Neto
OFICIAL

9

Artigo 31º

As omissões ou dúvidas de interpretação do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Artigo 32º

O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pelo representante do Ministério Público Estadual e pelos órgãos regulamentadores dos serviços de comunicação de massa do País e será registrado no Cartório que tiver as funções de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cachoeira Paulista.

Cachoeira Paulista, 28 de março de 2000.

JONAS ABIB
PRESIDENTE

Protocolo Livro A 36 fls. 23v nº 29/01/2.001

Registro no Livro A2 de Tit. Documentos às fls. 44 sob n.º 23 de ordem de 29/01 de 2.001
Cachoeira Paulista, 29/01/2001
Delegado Responsável

Comarca de Cachoeira Paulista
1.º TABELIÃO DE NOTAS
JURINDA ALVES CAPUCHO - TABELIÃ
SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA
MARIA APARECIDA DA COSTA ARAUJO DIAS BARREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA
AB 49409

1.º Tabelião de Notas de Cachoeira Paulista
RUA SÃO SEBASTIÃO, 309 - CENTRO - TEL. 561 1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S): Jonas Abib
Cachoeira Paulista - SP, 19 de Janeiro de 2001
Em test. da verdade
Valor recebido por firma: 01 R$ 1,83
SELOS PAGOS POR VERBA
( ) Jurinda Alves Capucho
(X) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
SÓ É VÁLIDO COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Os Selos devidos foram pagos por verba
Ao Estado Guia nº 14/2001
À Cart. Prev. Guia nº 14/2001
RECIBO
Cartório Registros Públicos Anexos

Cartório dos Registros Públicos e Anexos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - E. S. PAULO
D. E. Rodrigues Alves Neto
OFICIAL

Cartório dos Registros Públicos e Anexos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - E. S. PAULO
D. E. Rodrigues Alves Neto
OFICIAL

André Pascoal da Silva
PROMOTOR DE JUSTIÇA

1.º Tabelião de Notas de Cachoeira Paulista
RUA SÃO SEBASTIÃO, 309 - CENTRO - TEL. 561-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída destas notas a qual confere com o original. Dou fé.
Cachoeira Paulista - SP, 19 de Junho de 2002
Valor recebido pela Autenticação R$
Cartório de Cachoeira Paulista

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuseo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Fundação João Paulo II

CGC 50.016.039/0001-75

II.MO. SR. CHEFE DO CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO E ANEXO DA CIDADE E COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA, SP.

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - São Paulo
B. E. RODRIGUES ALVES NETO
Delegado do Serviço Registral

Protocolo Livro 1 Fls 27 n.º 140

Registrado livro A-2 n. 129v. n.º 33 de ordem
C. Paulista 12 de Novº 1999
oficial

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II ,inscrita no CGC sob o nº 50.016.039/0001-75 estabelecida à Rua João Paulo II, s/nº, Bairro Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, neste ato, representada por seu Vice-Presidente, WELLINGTON SILVA JARDIM, brasileiro, divorciado, Administrador, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 5.777.160 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 370.856.628/91, vem, respeitosamente, à presença de V.Sª requerer o REGISTRO da Ata da Atual Diretoria da Fundação João Paulo II .

.º Tabelião de Notas de Cachoeira Paulista
RUA SÃO SEBASTIÃO, 309 - CENTRO - TEL. 561 1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
RECONHECO POR SEMELHANÇA, A(S) FIRMA(S) acima
do de Wallington Silva Jardim.

Termos em que, com documentos em anexo, pede deferimento.

Cachoeira Paulista - SP, 09 de novembro de 19 99.
Em test. da verdade
Valor recebido por firma: 01 R$ 1,54
SELOS PAGOS POR VERBA
( ) Jurinda Alves Capucho
( ) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
SÓ É VÁLIDO COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Os Selos devidos foram pagos por verba
Ao Estado Guia n.º 211/99
À Cart. Prev. Guia n.º 211/99

Carlonio Mauricio Lemos
RENATO

Cachoeira Paulista, 08 de novembro de 1.999.

TABELIÃ JURINDA ALVES CAPUCHO
MARIA APARECIDA DA COSTA ARAUJO DIAS
CR BARREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II
WELLINGTON SILVA JARDIM
VICE-PRESIDENTE

1. OFÍCIO DE NOTAS MAURICIO LEMOS
SCRS 504 - BL. A - LOJA 18 - ASA SUL
BRASÍLIA-DF - FONE: (61) 321-3334
RECONHECO e dou fe o SINAL PUBLICO de:
9wXLCH1-MARIA APARECIDA DA C.A.DIAS BARREIRA.....
Em testemunho da verdade.
Brasilia, 11 de Setembro de 2001
JOAO BATISTA DA SILVA/MARCELO RODRIGUES ALVES NETO
WASHINGTON SOUZA
ESCREVENTES AUTORIZADOS
SELO DE FISCALIZAÇÃO
ML 206572

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Fundação João Paulo II

CGC 50.016.039/0001-75

ATA DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista – São Paulo
Oficial RODRIGUES ALVES NETO
Registrador Civil de Pessoas Naturais

Aos dezessete dias do mês de outubro de um mil novecentos e noventa e nove, às quinze horas, à Rua João Paulo II, s/nº, em Cachoeira Paulista, SP, obedecendo o Art. 8º do novo Estatuto da Fundação João Paulo II, Pe. Jonas Abib, superior geral da Associação Pública de Fiéis Canção Nova da Diocese de Lorena, SP, portanto Presidente da Fundação João Paulo II, reuniu a Assembléia da Fundação João Paulo II, para eleição da Fundação João Paulo II, a fim de qualificar sua diretoria estatutária, regerá a Fundação pelo prazo de 17/10/1999 à 17/10/2004 e fica assim constituída:

Presidente Pe. Jonas Abib, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador do RG nº 2.935.821 SSP/SP , CPF nº 627.645.948-87, residente e domiciliado à Rua João Paulo II, s/nº, em Cachoeira Paulista, SP.

Vice-Presidente Wellington Silva Jardim, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 5.777.160 SSP/SP, CPF nº 370.856.628-91, residente e domiciliado à Rua João Paulo II, s/nº, em Cachoeira Paulista, SP.

Tesoureiro João Milem Dabul, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 5.037.898 SSP/SP, CPF nº 018.214.588/34, residente e domiciliado à Rua Bernardino de Campos, nº 183, Centro, em Cachoeira Paulista, SP.

Secretário João Dias de Lima , brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 534.267 IPF , CPF nº 048.606.917-68, residente e domiciliado à Trav. Santa Tereza, nº 55, Centro , em Barra Mansa, RJ.

Encarregada da Radiodifusão Luzia de Assis Ribeiro Santiago, brasileira, viúva, assistente social portadora do RG nº 276.442 ERA, CPF nº 741.675.028-87, residente e domiciliada à Rua João Paulo II, s/nº, em Cachoeira Paulista, SP.

Conselho Curador conforme reza no artigo 6º do Novo Estatuto:

- Felipe Rinaldo Queiroz de Aquino, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 5.313.861 SSP/SP, CPF nº 421.641.928-34, residente e domiciliado à Rua Joaquim Azevedo Figueira, nº 405, Vila Zélia, em Lorena, SP.
- João Carlos Monte Claro Vasconcellos, brasileiro, casado, arquiteto, portador do RG nº 6.073.932 SSP/SP, CPF nº 965.905.728-87, residente e domiciliado à Rua Nicola Ortenzi, nº 144, Bragança Paulista, SP.
- José Felizardo da Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 10.214.791 SSP/SP, CPF nº 166.133.098-34, residente e domiciliado à Rua Gen. Eduardo Areco, nº 152, em Lorena, SP.
- Luiz Paulo Rocha Faustinho, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 5.543.992 SSP/SP, CPF nº 140.198.928-49, residente e domiciliado à Rua Arcênio Ferreira de Carvalho, nº 339, em Cruzeiro, SP. Sem mais nada a constar , esta ata foi redigida e após lida foi por todos aprovada.

João Dias Lima
Secretário

R. João Paulo II. S/N - Cx. Postal 57 - CEP 12.630-000 - Cachoeira Paulista - SP - Fone (012) 561-2400
Utilidade Pública Federal - Dec. 97268 de 19/12/1988 - CNSS - 23000002484-83-5 - Fax 561-2074

1.º Tabelião de Notas de Cachoeira Paulista
61-1856
- Tabeliã
Gráfica, extraída nestas notas a
Original Dou fé.
Cachoeira Paulista - SP, ... de ... de 19 2000
Valor recebido pela Autenticação: R$ 3,00
SELOS PAGOS POR VERBA

Cartório de Cachoeira Paulista
1º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICADA
ESCRIVÃ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II - CNPJ nº 50.016.039/0001-75

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 E 2000 (Em R$ 1)

ATIVO	31/12/2001	31/12/2000
Circulante	**1.630.523**	**917.856**
Caixa	274.026	36.703
Bancos Conta Movimento	49.483	43.942
Aplicações Financeiras	404	137
Contas a Receber de Clientes	378.246	388.210
Adiantamentos	65.719	17.006
Estoques	710.170	351.703
Despesas do Exercício Seguinte	152.475	80.155
Realizável a Longo Prazo	**99.721**	**100.037**
Investimento Temporário	99.721	100.037
Permanente	**26.049.532**	**20.925.460**
Investimentos	500.000	-
Imobilizado	25.076.694	20.476.921
Diferido	472.838	448.539
Total do Ativo	**27.779.776**	**21.943.353**

PASSIVO	31/12/2001	31/12/2000
Circulante	**7.993.934**	**5.542.891**
Fornecedores	4.537.597	2.079.042
Empréstimos e Financiamentos	2.454.655	2.467.671
Ordenados a Pagar	1.326	123.047
Obrigações Sociais Previdenciárias	162.854	131.565
Obrigações Tributárias	22.207	158.454
Outras Contas a Pagar	536.391	172.127
Provisões	283.704	410.985
Exigível a Longo Prazo	**2.366.700**	**3.357.337**
Contingências Judiciais	908.647	-
Empréstimos e Financiamentos	1.458.053	3.357.337
Patrimônio Social	**17.414.142**	**13.043.125**
Superávits Acumulados	17.414.142	13.043.125
Total do Passivo	**27.779.776**	**21.943.353**

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 E 2000 (Em R$ 1)

	31/12/2001	31/12/2000
Receita Operacional Bruta	**39.369.574**	**27.164.271**
Contribuições e Doações	33.417.118	22.590.032
Vendas de Mercadorias e Prestação de Serviços	5.952.456	4.574.239
Deduções da Receita	**(1.085.602)**	**(724.685)**
Impostos Incidentes sobre Venda	(996.311)	(695.409)
Devoluções de Vendas	(89.291)	(29.276)
Receita Operacional Líquida	**38.283.972**	**26.439.586**
Despesas Operacionais da Custeio e Custo das Mercadorias Vendidas	(1.849.906)	(1.848.259)
Lucro Bruto	**36.434.066**	**24.591.327**
(Despesas) Receitas Operacionais	**(31.955.289)**	**(23.741.094)**
Administrativas	(14.425.145)	(10.347.128)
Captação e Retransmissão de Sinais	(9.194.488)	(5.978.456)
Pessoal	(5.186.981)	(4.481.894)
Vendas	(45.282)	(258.689)
Receitas Financeiras	169.877	55.986
Despesas Financeiras	(1.877.064)	(1.585.575)
Despesas Tributárias	(57.544)	(96.364)
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	(1.338.662)	(1.048.974)
Resultado Operacional	**4.478.777**	**850.233**
Receitas (Despesas) não Operacionais	(67.872)	(178.687)
Superávit Líquido do Exercício	**4.410.905**	**671.546**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001

1. Contexto Operacional - A Fundação, Entidade jurídica de direito privado, tem como objetivos: atuar no campo educacional, cultural e de comunicação, visando a prestação de serviços à comunidade, através de serviço de radiodifusão em caráter educativo, produção e veiculação de programas educativos e culturais, através de emissoras de rádio e televisão e outros meios de comunicação; a promoção e agenciamento e a distribuição aos vários meios de comunicação, dos recursos desenvolvidos e produzidos, e auxiliar e preservar a formação cívica, moral, cultural e religiosa do povo brasileiro. **2. Principais Práticas Contábeis - a)** Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis, em prazos inferiores a 360 dias, são classificados como circulantes. **b)** As aplicações no mercado aberto estão demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço. **c)** A Provisão para Devedores Duvidosos é constituída até o limite que se estima ser suficiente para cobrir eventuais perdas na realização das contas a receber de clientes. **d)** Os Estoques correspondem a mercadorias para revenda, demonstradas ao custo de aquisição. **e)** O Imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição ou construção, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995. As depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas que consideram o tempo estimado de vida econômica dos bens (vide Nota 4). **f)** A Provisão para Férias é constituída com base na remuneração dos empregados, e inclui as vencidas e proporcionais até a data do Balanço, e os encargos sociais correspondentes. **g)** Os empréstimos e financiamentos são atualizados pelas variações monetárias e juros incorridos até a data do Balanço (vide Nota 5). **3. Investimentos -** Corresponde a 150.0000 quotas da **"Emissora Planalto Limitada"**, adquiridas em 19 de junho de 2001. O Investimento é demonstrado pelo custo de aquisição. A Emissora que é atuante na Cidade de Paulínia e região, passou, após a aquisição, a produzir e veicular programas exclusivamente educativos e culturais, visando a prestação de serviços à comunidade e atender o objeto Fundação.

4. Imobilizado (Em R$ 1)

Contas	Taxa Anual Depreciação	2001 Custo Corrigido	2001 Depreciações Acumuladas	2001 Líquido	2000 Líquido
Terrenos	-	2.118.217	-	2.118.217	1.918.217
Imóveis	4%	2.957.490	(209.627)	2.747.863	2.666.163
Máquinas e Equipamentos	10 e 20%	13.034.821	(4.684.063)	8.350.758	6.825.739
Móveis e Utensílios	10%	512.576	(125.493)	387.083	215.547
Equipamentos de Processamento de Dados	20%	900.097	(357.481)	542.616	517.489
Veículos	20%	1.163.103	(482.355)	680.748	435.567
Direito de Uso de Linhas Telefônicas	-	12.975	-	12.975	12.975
Imobilizados em Andamento	-	5.028.428	-	5.028.428	2.583.463
Concessões de Rádio e TV	-	4.937.742	-	4.937.742	4.937.742
Outros	10%	288.742	(18.478)	270.264	164.019
Total	-	**30.954.191**	**(5.877.497)**	**25.076.694**	**20.476.921**

5. Empréstimos e Financiamentos (Em R$ 1)

Composição	2001	2000
FINAME, atualizado pela variação da U.M.do BNDES com vencimento final em agosto de 2003	314.883	502.216
Arrendamento Mercantil - Juros pré-fixados de 2,38% a.m., vencimento final em novembro de 2002	349.685	595.670
Financiamento Imobiliário - Variação monetária pelo IGP-M, vencimento abril de 2004	790.319	1.109.196
Empréstimo em Conta Corrente ou Conta Garantida	40.364	235.148
Financiamento de Máquinas - 7,85 a.a. mais variação cambial	1.566.827	2.278.829
Financiamento de Máquinas - Vencimento final em novembro de 2001	3.780	47.864
Financiamento Imobiliário - Juros pré-fixados de 6% a.a. mais variação da Taxa de Remuneração do FGTS - vencimento final em outubro de 2006	847.050	1.056.085
Total	**3.912.908**	**5.825.008**
Curto Prazo	2.454.655	2.467.671
Longo Prazo	1.458.053	3.357.337

6. Ajustes de Exercícios Anteriores - Referem-se a diversos ajustes efetuados, decorrentes de despesas de exercícios anteriores não registradas, dentre elas, depreciações sobre bens do ativo imobilizado, saldos de contas de fornecedores não conciliadas, e outras despesas registradas em regime de caixa, com os seguintes efeitos líquidos:

	2001	2000
Ativo Circulante	Crédito -	68.896
Ativo Permanente	Créd./Débito (39.888)	135.564
Passivo Circulante	Débito -	18.064
Total	**(39.888)**	**84.732**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL NOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 E 2000 (Em R$ 1)

Saldo em 31 de Dezembro de 1999	**12.286.846**
Ajustes de Exercícios Anteriores	84.732
Superávit Líquido do Exercício	671.547
Saldo em 31 de Dezembro de 2000	**13.043.125**
Ajustes de Exercícios Anteriores	(39.888)
Superávit Líquido do Exercício	4.410.905
Saldo em 31 de Dezembro de 2001	**17.414.142**

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS NOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 E 2000 (Em R$ 1)

	31/12/2001	31/12/2000
Origens de Recursos		
Das Operações Sociais	**8.538.921**	**3.143.920**
Superávit Líquido do Exercício	4.410.905	671.546
Despesas com Depreciações e Amortizações	2.510.466	1.891.528
Variação Monetária do Exigível a Longo Prazo	861.685	342.330
Baixas do Imobilizado	755.865	238.516
De Terceiros	**-**	**3.819.891**
Ingresso de Financiamentos	-	3.819.891
Outras Origens	**908.963**	**-**
Provisão para Contingências Judiciais	908.647	-
Redução do Realizável a Longo Prazo	316	-
Total das Origens	**9.447.884**	**6.963.811**
Aplicações de Recursos		
Adições em Investimento	500.000	-
Adições no Imobilizado	7.777.802	6.362.409
Adições ao Diferido	152.489	295.880
Aumento do Realizável a Longo Prazo	-	50.000
Transferência do Exigível a Longo Prazo para o Passivo Circulante	2.760.969	2.783.097
Total das Aplicações	**11.191.260**	**9.491.386**
Redução do Capital Circulante Líquido	**(1.743.376)**	**(2.527.575)**

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAP. CIRCULANTE LÍQUIDO

Ativo Circulante	**712.667**	**(278.089)**
No Início do Exercício	917.856	1.195.945
No Final do Exercício	1.630.523	917.856
Passivo Circulante	**2.456.043**	**2.249.486**
No Início do Exercício	5.542.891	3.293.405
No Final do Exercício	7.998.934	5.542.891
Redução do Capital Circulante Líquido	**(1.743.376)**	**(2.527.575)**

JONAS ABIB - Presidente - CPF: 627.645.948-87

CÉLIO DA SILVA CARNEIRO - TC-CRC-1SP109.068/O-4

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs. Diretores da **Fundação João Paulo II** - Cachoeira Paulista - SP

1. Examinamos o Balanço Patrimonial da **Fundação João Paulo II** encerrado em 31 de Dezembro de 2001, e as Demonstrações do Superávit do Exercício, das Mutações do Patrimônio Social e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao exercício findo nessa data, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. **2.** Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria exceto quanto ao mencionado no parágrafo 3, e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Fundação; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Fundação, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. **3.** Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Fundação João Paulo II** em 31 de dezembro de 2001, os resultados de suas operações, as mutações do seu patrimônio social e as origens e aplicações de seus recursos no exercício findo nessa data, de acordo com práticas contábeis de contabilidade previstas na legislação societária brasileira. **4.** As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2000, apresentadas para fins de comparação, foram por nós examinadas, e o correspondente parecer, emitido em 23/03/01, conteve comentário quanto a inexistência de controles adequados sobre os estoques, o que impossibilitava a aplicação de procedimentos usuais de auditoria. Em 2001 a Entidade implantou controles eficientes sobre os estoques. São Paulo, 27 de março de 2002.

SOTECONTI Auditores Independentes S/C
CNPJ. 60.911.237/0001-56-CRC-2-SP 003197/O-9
João Paulo Antonio Pompeo Conti
Contador CRC-1-SP 057611/O-0

CIPAGEM - Companhia Paulista de Armazéns Gerais e Aduaneiros Exportação e Importação S.A.

C.N.P.J. nº 01.459.195/0001-03

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas: Apresentamos a V.Sas., as demonstrações contábeis, correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2001. Permanecendo ao dispor, para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Bauru/SP, 09 de abril de 2002

A Diretoria

Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2001 e de 2000

Ativo	2001	2000
Circulante	**30.914,22**	**62.532,43**
Disponibilidade	5.407,12	27.852,18
Duplicatas a Receber	25.059,87	34.233,02
Impostos a Compensar	447,23	447,23
Permanente	**2.034.315,16**	**1.965.984,33**
Imobilizado	1.807.991,25	1.739.660,42
Diferido	226.323,91	226.323,91
Total do Ativo	**2.065.229,38**	**2.028.516,76**

Passivo	2001	2000
Circulante	**194.312,37**	**121.812,97**
Fornecedores	9.977,50	10.014,00
Empréstimos - Sócios	139.422,68	72.460,00
Empréstimo - Bancário	4.583,44	-
Obrigações Trabalhistas	37.156,43	30.483,61
Obrigações Tributárias	1.157,90	3.683,62
Imp. e Contrib. a Recolher	2.014,42	5.171,74
Patrimônio Líquido	**1.870.917,01**	**1.906.703,79**
Capital Social	2.700.000,00	2.700.000,00
Prejuízos Acumulados	(829.082,99)	(793.296,21)
Total do Passivo	**2.065.229,38**	**2.028.516,76**

Demonstração do Resultado - Exercício de 31 de Dezembro de 2001

Receita Bruta de Vendas	**1.003.718,00**
Impostos Incidentes s/Vendas	(36.635,72)
Receita Líquida de Vendas	967.082,28
Despesas Operacionais	
Gerais e Administrativas	948.658,28
Tributárias	4.931,24
Financeiras	
Despesas	60.713,86
Receitas	(504,78)
Imp. de Renda e Contr. Social	3.225,90
Outras Receitas não Operacionais	(14.156,00)
Resultado Líquido Operacional	(35.786,76)
Prejuízo do Exercício	(35.786,88)
Prejuízo por Ação	(0,0132)

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	2001	2000
Saldo Exercício Anterior	**1.906.703,79**	**1.349.032,23**
Aumento de Capital	-	700.000,00
Lucro (Prejuízo) do Exercício	(35.786,78)	(142.328,44)
Saldos dos Exercícios	**1.870.917,01**	**1.906.703,79**

Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos

	2001	2000
Origem de Recursos:		
Prejuízo Líquido do Exercício	(35.786,78)	(142.328,44)
Aumento de Capital	-	700.000,00
	(35.786,78)	557.671,56
Aplicação de Recursos:		
Variação Capital Circulante	(104.117,61)	416.529,57
Aquisição Imobilizado	68.330,83	141.141,99
	(35.786,78)	557.671,56

Diretoria

Wilson Batista Souto - Presidente
Leandro da Luz C. Schwanke - Vice-Presidente
Diretores
Gabriela Cruzes Duarte
Antonio Grillo Neto

Contabilista
Euclides Ap. Moreno
Téc. Cont. CRC 1SP134173/O-8

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

1 - Capital Social: O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado no valor de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), está dividido em 1.890.000,00 ações preferenciais nominativas e 810.000 ações ordinárias nominativas com valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma.

2 - Apresentações das Demonstrações Financeiras: Foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas da Legislação Societária.

3 - Imobilizado: Estão avaliados ao Custo de aquisição, deduzidas as depreciações.

OSATO ALIMENTOS S/A

CNPJ(MF) 61.270.799/0001-20

Demonstrações Financeiras Consolidadas Referente aos Exercícios de 2000 e 2.001 (em milhares de reais)

BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 E 2000

ATIVO	2.001	2000
Circulante	9.946	14.451
Realizável a Longo Prazo	37	34
Permanente	26.985	21.458
Investimentos	169	524
Imobilizado	38.459	31.037
Depreciações	(11.643)	(10.103)
Total do Ativo	36.968	35.943

PASSIVO	2.001	2000
Circulante	19.234	21.413
Exigível a Longo Prazo	11.371	4.574
Patrimônio Líquido	6.363	9.956
Capital Social	10.998	10.998
Reservas de Capital	18.098	10.591
Prejuízo Acumulado	(22.733)	(11.633)
Total do Passivo	36.968	35.943

DEMONSTRAÇÕES dos RESULTADOS	2.001	2000
Vendas Líquidas	59.800	55.379
Lucro Bruto	4.108	5.704
Resultado Operacional	(4.271)	(2.904)
Resultado não Operacional	(6.829)	(4.079)
Lucro Antes da Provisão p/I.R	(11.100)	(6.983)
Provisão para I.R e C.S.L.	-	-
Resultado Líquido	(11.100)	(6.983)

DEMONST da CONTA de LUC e PREJ. ACUMULADOS	2.001	2000
Saldo no Início do Exercício	(11.633)	(4.650)
Resultado Líquido do Exercício	(11.100)	(6.983)
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-
Saldo Final	(22.733)	(11.633)

DEMONST das ORIGENS e APLIC. de RECURSOS	2.001	2000
Origens	11.339	8.100
Variações do Cap. Circ. Líquido	2.326	7.077
Depreciações	1.632	1.407
Desimobilizações	584	19
Financiamento de Longo Prazo	6.797	(399)
Aplicações	11.339	8.100
Resultado Líquido do Exercício	11.100	6.983
Imobilizações	236	1.120
Investimentos de Longo Prazo	3	-

Norihisa Osato - Diretor Presidente - CPF: 106.039.218-68
Diretor: Justino Yuichi Osato - CPF: 086.235.078-60
Sérgio Alves de Andrade - Contador-CRC 1SP144972/0-8-CPF 007.306.078-01

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 1) Os Estoques estão avaliados pelo preço médio de compra ou custo de produção. 2) As Depreciações foram efetuadas de acordo com a Lei 8.200/91. 3) O Capital Social encontra-se totalmente realizado, representado por Ações Nominativas.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

CISPER S.A.

CNPJ nº 51.452.279/0001-78

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Conforme determina a Lei nº 6404 de 15/12/76, submetemos à apreciação dos Senhores Acionistas as Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2001 e 2000, acompanhadas das Notas Explicativas. Congratulamo-nos com os nossos colaboradores pelos resultados alcançados, agradecemos aos fornecedores, clientes e acionistas a confiança depositada na Administração. **A ADMINISTRAÇÃO**

BALANÇOS PATRIMONIAIS - 31 DE DEZEMBRO DE 2001 E 2000 (Em milhares de reais)

ATIVO	2001	2000
Circulante		
Caixa e bancos	676	74
Duplicatas a receber, líquidas da provisão	52.300	15.024
Empresas relacionadas	–	813
Estoques	78.014	18.905
Impostos a recuperar	5.158	157
Outras contas a receber	2.576	1.184
Total do ativo circulante	138.724	36.157
Realizável a longo prazo		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	8.382	3.773
Depósitos judiciais	2.843	4.358
Incentivos fiscais	395	395
Contas a receber	899	–
Outros créditos	8.804	385
	21.323	8.911
Permanente		
Investimentos	34	34
Imobilizado	129.551	27.819
Diferido	1.235	47
	130.820	27.900
Total do ativo	290.867	72.968

PASSIVO	2001	2000
Circulante		
Empréstimos e financiamentos	22.453	708
Fornecedores	12.698	3.732
Imposto de renda e contribuição social	949	–
Salários a pagar	5.465	791
Impostos e contribuições a recolher	6.118	792
Outras contas a pagar	4.163	673
Total do passivo circulante	51.846	6.696
Exigível a longo prazo		
Empresas relacionadas	32.327	19.749
Plano de previdência privada	11.484	–
Outras contas a pagar	8.705	4.096
	52.516	23.845
Patrimônio líquido		
Capital social	184.222	33.000
Reserva de lucros	699	675
Lucros acumulados	1.584	8.752
Patrimônio líquido	186.505	42.427
Total do passivo	290.867	72.968

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 E 2000 (Em milhares de reais, exceto o lucro por ação)

	2001	2000
Receita bruta de vendas	229.893	87.830
Impostos sobre vendas	(56.402)	(20.969)
Devoluções e abatimentos	(1.393)	(1.828)
Receita líquida de vendas	172.098	65.033
Custo dos produtos vendidos	(158.844)	(60.262)
Lucro bruto	13.254	4.771
Receitas (despesas) operacionais		
Vendas	(3.214)	(1.431)
Gerais e administrativas	(3.958)	(598)
Receitas financeiras	366	605
Despesas financeiras	(9.225)	(2.643)
Outras receitas (despesas) operacionais	1.195	(10)
	(14.836)	(4.077)
Lucro (prejuízo) operacional	(1.582)	694
Resultado não operacional, líquido	2.333	(362)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	751	332
Imposto de renda e contribuição social		
Imposto de renda	(174)	1.471
Contribuição social	(95)	233
	(269)	1.704
Lucro líquido do exercício	482	2.036
Lucro líquido por ação do capital social - R$	4,82	0,02

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 E 2000 (Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva de lucros - Reserva legal	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 1999	40.000	573	6.818	47.391
Redução de capital	(7.000)	–	–	(7.000)
Lucro líquido do exercício	–	–	2.036	2.036
Apropriação do lucro:				
Reserva legal	–	102	(102)	–
Saldos em 31 de dezembro de 2000	33.000	675	8.752	42.427
Ajuste de exercícios anteriores - Plano de previdência privada	–	–	(7.580)	(7.580)
Aumento de capital	151.222	–	–	151.222
Lucro líquido do exercício	–	–	482	482
Apropriação do lucro:				
Reserva legal	–	24	(24)	–
Dividendos propostos	–	–	(46)	(46)
Saldos em 31 de dezembro de 2001	184.222	699	1.584	186.505

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 E 2000 (Em milhares de reais)

ORIGENS DOS RECURSOS	2001	2000
Das operações sociais: Lucro líquido do exercício	482	2.036
Valores que não afetam o capital circulante:		
Depreciações e amortizações	19.762	4.258
Variações monetárias de longo prazo líquidas	(154)	109
Perda na baixa de bens do imobilizado	7	408
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(705)	(3.773)
Total proveniente das operações	19.412	3.036
Dos acionistas: Integralização de capital	151.222	–
Total dos acionistas	151.222	–
De terceiros: Ajuste de exercícios anteriores	(7.580)	–
Baixa do ativo permanente	265	6.707
Acréscimo no exigível a longo prazo	95.349	32.523
Redução no realizável a longo prazo	4.777	2.379
	92.811	41.609
Total das origens	263.445	44.647
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Adições ao imobilizado e diferido	122.973	8.156
Aumento no realizável a longo prazo	16.331	201
Redução no exigível a longo prazo	66.678	19.586
Redução de capital	–	7.000
Dividendos propostos	46	–
Total das aplicações	206.028	34.943
Aumento do capital circulante líquido	57.417	9.704
Variação do capital circulante líquido		
Ativo circulante: No fim do exercício	138.724	36.157
No início do exercício	36.157	28.666
	102.567	7.491
Passivo circulante: No fim do exercício	51.846	6.696
No início do exercício	6.695	8.909
	45.150	(2.213)
Aumento do capital circulante líquido	57.417	9.704

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 E 2000 (Em milhares de Reais)

1. Contexto Operacional: A Companhia tem como objetivo principal a fabricação, comercialização, importação e exportação de produtos de vidro para embalagem e uso doméstico. Em julho de 2001 a Controladora da Companhia implementou uma reorganização societária para permitir a racionalização operacional e administrativa das operações do Grupo. Em função da reorganização societária, a controladora efetuou aumento de capital nessa controlada com bens do ativo imobilizado, estoques e outros ativos e passivos, totalizando R$151.222. Dessa forma, as operações de manufatura passaram a ser centralizadas na Vidraria Rio-Minas S.A., que teve sua denominação social alterada para Cisper S.A.. Como consequência, as demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2001 refletem as operações do período de 5 meses (agosto a dezembro de 2001) resultante dessa reorganização, afetando, portanto, a comparação com o exercício de 2000. **2. Principais Práticas Contábeis: a) Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras:** As demonstrações financeiras são de responsabilidade da administração e foram elaboradas de acordo com observância das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações. **b) Apuração do resultado:** As receitas e despesas estão demonstradas obedecendo ao regime de competência. **c) Provisão para créditos de liquidação duvidosa:** É calculada com base nas perdas estimadas em montante considerado suficiente para cobrir eventuais perdas na realização das contas a receber. **d) Estoques:** São demonstrados ao custo médio de compra ou de fabricação, que não excede ao valor de mercado e/ou de realização. As importações em andamento estão demonstradas ao custo acumulado de cada importação. **e) Investimentos:** Os investimentos, principalmente incentivos fiscais, estão avaliados ao custo de aquisição deduzidos de provisão para ajustá-los ao provável valor de realização. **f) Imobilizado:** É demonstrado ao custo de aquisição ou construção corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, deduzido da depreciação calculada pelo método linear, às seguintes taxas anuais: Edifícios - 4%; Fornos, "feeders" e "lehrs" - 20%; Máquinas e equipamentos - 20%; Móveis e utensílios - 10%; Veículos - 20%. Os gastos com manutenção e reparos são lançados em despesas quando incorridos e as melhorias são capitalizadas. **g) Passivos circulante e exigível a longo prazo:** Estão demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos em base "pro rata" - dia. **h) Imposto de renda e contribuição social:** A provisão para imposto de renda é constituída à alíquota de 15% acrescida, quando aplicável, do adicional de 10% sobre o valor excedente ao limite estabelecido na legislação vigente. A provisão para contribuição social é constituída à alíquota de 9% sobre o lucro ajustado antes do imposto de renda. O imposto de renda e a contribuição social diferidos foram computados sobre os prejuízos fiscais e diferenças temporárias com base nas alíquotas vigentes, e indicam uma expectativa da administração de realização dos créditos fiscais diferidos ativos nos próximos 5 anos.

3. Estoques:

	2001	2000
Produtos acabados	36.796	5.517
Produtos em processo	274	69
Matéria-prima	5.112	1.800
Almoxarifado	34.420	11.380
Outros	1.412	139
	78.014	18.905

4. Imobilizado:

	2001	2000
Terrenos	96	96
Melhoramentos e benfeitorias	4.180	3.382
Edifícios	11.277	3.881
Fornos, "feeders" e "lehrs"	133.831	24.309
Máquinas e equipamentos	203.615	51.670
Móveis e utensílios	9.692	2.129
Veículos	2.035	632
	364.726	86.099
Menos: Depreciação acumulada	(252.896)	(63.255)
	111.830	22.844
Obras em andamento	17.721	4.975
	129.551	27.819

5. Empresas Relacionadas: As transações realizadas com empresas relacionadas são efetuadas a preços e condições normais de mercado e estão assim representados:

	2001	2000
Contas a receber a curto prazo	–	813
Contas a pagar a longo prazo	32.327	19.749
Comissões sobre vendas e garantias	493	1.192
Vendas de produtos	11.735	6.227

6. Imposto de Renda e Contribuição Social: Foram registrados no resultado do exercício os seguintes montantes de imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos:

		2001	2000
Variação no:	Imposto de renda corrente	(688)	(34)
	Imposto de renda diferido	514	1.505
	Imposto de renda	(174)	1.471
Variação na:	Contribuição social corrente	(286)	(342)
	Contribuição social diferida	191	576
	Contribuição social	(95)	233

7. Compromissos e Contingências: Baseada na opinião de seus advogados, a Administração da Companhia constitui provisão para contingências em montante considerado necessário para cobrir eventuais perdas que possam advir do desfecho de processos fiscais, cíveis e trabalhistas em andamento. **8. Patrimônio Líquido: a) Capital social:** Em 25 de abril de 2000, em Assembléia Geral Extraordinária, aprovou a redução do capital social da Companhia de R$ 7.000 mediante o reembolso aos acionistas com certos bens e direitos. Em razão da deliberação tomada, foi aprovado o cancelamento de 14.609.240 ações ordinárias, sem valor nominal, suportado pelos acionistas nas proporções de suas participações. A Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de julho de 2001, aprovou a reorganização operacional da Companhia autorizando um aumento de capital de R$ 151.222, subscrito e integralizado com a transferência de ativos e passivos da Companhia Industrial São Paulo e Rio - Cisper, única acionista da Companhia, mediante a emissão de 367.599.334 ações ordinárias, e sem valor nominal. Posteriormente, foi efetuado um grupamento nas ações ordinárias representativas do capital social da Companhia, de forma que em 21 de dezembro de 2001 o capital integralizado passou a ser representado por 100.000 ações ordinárias (85.390.760 em 2000), e sem valor nominal. **b) Apropriação do lucro:** Reserva legal - constituída em montante equivalente a 5% do lucro líquido do exercício, até o limite de 20% do capital realizado atualizado. **c) Dividendos:** O Estatuto determina a distribuição de dividendos mínimos de 10% sobre o lucro líquido, calculados na forma da Lei. Em 2001 foram propostos dividendos no montante de R$ 46. **9. Plano de Previdência Privada:** A Companhia é uma das patrocinadoras da **Cisper Previdência Privada - CPP**, que tem por objetivo principal a suplementação de benefícios assegurados e prestados pela Previdência Social aos empregados do Grupo Cisper. Para a consecução de seu objetivo, a CPP recebe contribuições mensais das empresas do Grupo, calculadas com base no salário de participação dos empregados. Durante o exercício de 2001 e 2000, a contribuição total da Companhia foi de aproximadamente R$ 746 e R$ 160, respectivamente. Em 2001, em atendimento à NPC 26 do IBRACON, a Companhia reconheceu o ajuste atuarial decorrente dos benefícios a que os empregados farão jus após o tempo de serviço. O estudo atuarial, efetuado por atuário independente na data-base de 31 de dezembro de 2001, apresentou um déficit de R$ 7.580 (líquido de impostos) que foi contabilizado pela Companhia no patrimônio líquido. Em 31 de dezembro de 2001 existiam 1.155 participantes, dos quais 1.082 ativos. A despesa total a ser reconhecida no exercício de 2002 está estimada em R$ 2.669. As principais premissas atuariais utilizadas são conforme segue:

Taxa de desconto em 31 de dezembro	IGP + 6% a.a.
Taxa de retorno dos investimentos	IGP + 6% a.a.
Crescimento salarial	IGP + 4% a.a.
Reajuste do benefício e reajuste do benefício do INSS	IGP + 0% a.a.

10. Cobertura de Seguros: Os seguros são contratados por valores considerados suficientes para cobrir eventuais riscos ou perdas sobre os ativos. As instalações, equipamentos e produtos em estoque estão segurados pelo valor suficiente para a cobertura de eventual sinistro. **11. Instrumentos Financeiros:** A Companhia executa operações envolvendo instrumentos financeiros com o objetivo de reduzir os riscos relacionados às flutuações nas taxas de juros e nas taxas de câmbio. Esses instrumentos financeiros estão basicamente representados por "swap" de taxas de juros e por descontos e antecipações de cambiais de exportação e estão registrados no balanço patrimonial ao seu valor de mercado. Adicionalmente, o valor contábil dos instrumentos financeiros referentes aos demais ativos e passivos equivale ao seu valor de mercado. Todos os instrumentos financeiros mantidos pela Companhia estão registrados contabilmente em 31 de dezembro de 2001.

DIRETORIA

José Antônio Ramos Lorente - Diretor
Loéster Mascarenhas Fragoso - Diretor
Dimas Puga Nazari Júnior - Diretor
Alberto Brosig Neto - Contador CRC 1SP093986/O-4

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas da
Cisper S.A. - São Paulo - SP

Examinamos os balanços patrimoniais da **Cisper S.A.** (anteriormente Vidraria Rio-Minas S.A.) levantados em 31 de dezembro de 2001 e 2000 pela legislação societária, e as respectivas demonstrações do resultado, da mutação do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre estas demonstrações financeiras. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Cisper S.A.** em 31 de dezembro de 2001 e 2000, o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira.

São Paulo, 15 de janeiro de 2002

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.C.
CRC 2SP015199/O-6

Sergio Ricardo Romani
Contador CRC 1RJ072321/S-0

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II - CNPJ nº 50.016.639/0001-75
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Ao segundo dia do mês de abril de 2002 (dois mil e dois), às dez horas, na sede da Fundação João Paulo II, localizada na Rua João Paulo II, s/nº, em Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, para examinar e julgar a prestação de contas, relatórios, balanços e respectivos anexos contábeis, aprovar Plano de Atividades e Orçamento Anual. Aberta a sessão com orações, o Conselho Curador leu a Ata de aprovação da prestação de contas contendo Balanço de 2001, apresentado em seguida aos membros da Diretoria. A análise foi feita com ampla discussão resultando na aprovação de todos os atos administrativos, sendo que o Balanço Patrimonial totalizou em seu Ativo e Passivo o valor de R$ 27.779.776,00 (Vinte e sete milhões, setecentos e setenta e nove mil e setecentos e setenta e seis reais). Em seguida apresentou-se cópia da Previsão Orçamentária para o ano de 2002 e Relatório de Atividades referente ao ano de 2001 (dois mil e um), os quais também foram aprovado por todos os presentes. Após os, esgotou-se a sessão. Eu João Dias de Lima, fel a presente ata, que lida e achada conforma, vai provada por todos. Cachoeira Paulista, 02 de abril de as de Lima - Secretário, **Jonas Abib** - Presidente.

Transportadora Itapemirim S.A.

CNPJ/MF nº 33.271.511/0001-05 - NIRE 35300171918
Av. Monteiro Lobato nº 4.492 - Guarulhos-SP

Ata de Reunião de Diretoria Realizada em 12/03/2002

Às 08 hs. do dia 12/03/2002, reuniram-se na sede social, os diretores da sociedade, sob a Presidência do Dir.-Presidente Dr. Camilo Cola Filho e Secretariada pelo Diretor Vice-Presidente Administrativo-Financeiro Anísio José Floresi, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: **1.** aprovada a alteração do endereço da filial, inscrita no CNPJ/MF nº 33.271.511/0115-65, localizada na Av. Torquato Severo nº 111 - Bairro Anchieta - Porto Alegre-RS, para o seguinte novo endereço: Av. Frederico Mentz nº 686 - B. Navegantes - Porto Alegre-RS - CEP 90.240-110; **2.** aprovada a alteração do endereço da filial, inscrita no CNPJ/MF nº 33.271.511/0200-41, localizada na R. 45 nº 751 - B. Boa Esperança - Cuiabá-MT, para o seguinte novo endereço: R. 3 nº 300 - B. Jardim Comodoro - Cuiabá-MT - CEP 78.080-550. Nada mais havendo, foi lida e aprovada foi assinada pelos administradores presentes. Guarulhos - SP, 12/Março/2002. **Anísio José Floresi** - Diretor Vice-Presidente Administrativo-Financeiro. JUCESP nº 55.457/02-1 em 18/03/2002. José Darkiman Trigo - Secretário Geral.

Transultra S/A. - Armazenamento e Transporte Especializado

CNPJ nº 60.959.889/0001-60 NIRE nº 35.300.009.495

ATA DA 120ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data, Hora e Local: 22 de março de 2002, às 11h00, na sede social, sita na Av. Brigadeiro Luiz Antônio, nº 1343 - 9º andar, na Cidade e Estado de São Paulo. **Presença:** Membros do Conselho de Administração, abaixo assinados. **Deliberações:** Aprovar, por unanimidade, a abertura de um estabelecimento filial, no endereço abaixo especificado, o qual terá as atividades pertinentes a um escritório administrativo (cnae - fiscal 7415-2/00), tendo-lhe sido conferido o capital de R$ 1.000,00 (um mil reais): **BR 101, km 116,8 - Bairro Salseiro - Município de Itajaí - Estado de Santa Catarina - Cep 88.3111-500.** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos membros do Conselho de Administração, abaixo assinados. aa) **Lucio de Castro Andrade Filho** - Presidente; **Pedro Wongtschowski** - Vice-Presidente, **José Carlos Guimarães de Almeida.** Declaro que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro próprio. **Lucio de Castro Andrade Filho** - Presidente. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o Registro sob o nº 67.167/02-0 em 03.04.02. José Darkiman Trigo - Secretário Geral.

fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Anexo I

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 E 2000
(Em R$ 1,00)

-ATIVO-	31/12/2001	31/12/2000	-PASSIVO-	31/12/2001	31/12/2000
CIRCULANTE	**1.630.523**	**917.856**	**CIRCULANTE**	**7.998.934**	**5.542.891**
Caixa	274.026	36.703	Fornecedores	4.537.597	2.079.042
Bancos Conta Movimento	49.483	43.942	Empréstimos e Financiamentos	2.454.855	2.467.671
Aplicações Financeiras	404	137	Ordenados a Pagar	1.326	123.047
Contas a Receber de Clientes	378.246	388.210	Obrigações Sociais Previdenciárias	162.854	131.565
Adiantamentos	65.719	17.006	Obrigações Tributárias	22.207	158.454
Estoques	710.170	351.703	Outras Contas a Pagar	536.391	172.127
Despesas do Exercício Seguinte	152.475	80.155	Provisões	283.704	410.985
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**99.721**	**100.037**	**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**2.366.700**	**3.357.337**
Investimento Temporário	99.721	100.037			
			Contingências Judiciais	908.647	0
			Empréstimos e Financiamentos	1.458.053	3.357.337
PERMANENTE	**26.049.532**	**20.925.460**			
			PATRIMÔNIO SOCIAL	**17.414.142**	**13.043.125**
Investimentos	500.000	0	Superávits Acumulados	17.414.142	13.043.125
Imobilizado	25.076.694	20.476.921			
Diferido	472.838	448.539			
TOTAL DO ATIVO	**27.779.776**	**21.943.353**	**TOTAL DO PASSIVO**	**27.779.776**	**21.943.353**

1.º Tabelião de Notas de Cachoeira Paulista
RUA SÃO SEBASTIÃO, 309 - CENTRO - TEL 561-1858
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas a qual confere com o original. Dou fé.
Cachoeira Paulista - SP, 04 de 09 de 2002
Valor recebido pela Autenticação: R$ 1,00
SELOS PAGOS POR VERBA
Cachoeira Paulista
TABELIÃO DE NOTAS
Autenticidade da assinatura acima reconhecida conferência com original
http://meleg.com.br/?codMAC0=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

CACHOEIRA PAULISTA, 31 DE DEZEMBRO DE 2001.

DIRETORIA

PRESIDENTE
JONAS ABIB
CPF: 627.645.948-87

TESOUREIRO
JOÃO MILEM DABUL
CPF: 018.214.588-34

CÉLIO DA SILVA CARNEIRO
TC-CRC-1SP109.068/0-4
CPF: 790.278.068-53

PARECER DO CONSELHO CURADOR

OS INFRA-ASSINADOS, MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DA "FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, TENDO EXAMINADO OS BALANÇOS MATRIZ E FILIAIS, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO, E ENCONTRADO TUDO EM PERFEITA ORDEM E DE ACORDO COM OS LIVROS CONTABEIS E FISCAIS, SÃO DE PARECER QUE AS CONTAS E ATOS PRATICADOS PELA DIRETORIA MERECEM APROVAÇÃO.

JOSÉ FELIZARDO DA SILVA
CPF: 166.133.098-34

FELIPE RINALDO QUEIROZ DE AQUINO
CPF: 421.691.428-34

LUIZ PAULO ROCHA FAUSTINO
CPF: 140.198.928-49

JOÃO CARLOS MONTE CLARO VASCONCELLOS
CPF: 965.905.728-87

Comarca de Cachoeira Paulista
1.º TABELIÃO DE NOTAS
JURINDA ALVES CAPUCHO
TABELIÃ
ARPEN-SP
Maria Aparecida da Costa Araujo Dias
ESCREVENTE AUTORIZADA
1611AA020382

1.º Tabelião de Notas de Cachoeira Paulista
RUA SÃO SEBASTIÃO, 309 - CENTRO - TEL 561-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída destas notas a qual confere com o original. Dou fé.
Cachoeira Paulista - SP, 04 de 01 de 2002

Valor recebido pela Autenticação: R$ 4,00
SELOS PAGOS POR VERBA
(X) Jurinda Alves Capucho
( ) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
VÁLIDO COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Os Selos devidos foram pagos por verba
Ao Estado Guia nº 63/2002
À Cart. Prev. Guia nº 63/2002

fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 E 2000
(Em R$ 1,00)

	31/12/2001	31/12/2000
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**39.369.574**	**27.164.271**
Contribuições e Doações	33.417.118	22.590.032
Vendas de Mercadorias e Prestação de Serviços	5.952.456	4.574.239
DEDUÇÕES DA RECEITA	**(1.085.602)**	**(724.685)**
Impostos Incidentes sobre Venda	(996.311)	(695.409)
Devoluções de Vendas	(89.291)	(29.276)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**38.283.972**	**26.439.586**
Despesas Operacionais de Custeio e Custo das Mercadorias Vendidas	(1.849.906)	(1.848.259)
LUCRO BRUTO	**36.434.066**	**24.591.327**
(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS	**(31.955.289)**	**(23.741.094)**
Administrativas	(28.806.614)	(20.807.478)
Vendas	(45.282)	(258.689)
Receitas Financeiras	169.877	55.986
Despesas Financeiras	(1.877.064)	(1.585.575)
Despesas Tributárias	(57.544)	(96.364)
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	(1.338.662)	(1.048.974)
RESULTADO OPERACIONAL	**4.478.777**	**850.233**
Receitas (Despesas) não Operacionais	(67.872)	(178.687)
SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**4.410.905**	**671.546**

1.º Tabelião de Notas de Cachoeira Paulista
RUA SÃO SEBASTIÃO, 309 - CENTRO - TEL 561-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas a qual confere com o original. Dou fé.
Cachoeira Paulista - SP, 04 de 04 de 2002
Valor recebido pela Autenticação: R$ 1,00

Comarca de Cachoeira Paulista
1.º TABELIÃO DE NOTAS
JURINDA ALVES CAPUCHO
TABELIÃ
COPIA
LUCIANA PEREIRA ARAUJO DIAS
1AA020282

Autenticado eletronicamente após conferência com o original em https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
SELOS PAGOS POR VERBA

fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

CACHOEIRA PAULISTA, 31 DE DEZEMBRO DE 2001.

DIRETORIA

PRESIDENTE
JONAS ABIB
CPF: 627.645.948-87

~~TESOUREIRO~~
JOÃO MILEM DABUL
CPF: 018.214.588-34

CÉLIO DA SILVA CARNEIRO
TC-CRC-1SP109.068/0-4
CPF: 790.278.068-53

PARECER DO CONSELHO CURADOR

OS INFRA-ASSINADOS, MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DA "FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, TENDO EXAMINADO OS BALANÇOS MATRIZ E FILIAIS, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO, E ENCONTRADO TUDO EM PERFEITA ORDEM E DE ACORDO COM OS LIVROS CONTABEIS E FISCAIS, SÃO DE PARECER QUE AS CONTAS E ATOS PRATICADOS PELA DIRETORIA MERECEM APROVAÇÃO.

JOSÉ FELIZARDO DA SILVA
CPF: 166.133.098-34

FELIPE RINALDO QUEIROZ DE AQUINO
CPF: 421.691.428-34

LUIZ PAULO ROCHA FAUSTINO
CPF: 140.198.928-49

JOÃO CARLOS MONTE CLARO VASCONCELLOS
CPF: 965.905.728-87

Cachoeira Paulista
TABELIÃO DE NOTAS
JURINDA ALVES CAPUCHO
TABELIÃ
MARIA APARECIDA DA COSTA ARAUJO DIAS
1611AA0020384

1.º Tabelião de Notas de Cachoeira Paulista
RUA SÃO SEBASTIÃO, 309 - CENTRO - TEL 561-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas a qual confere com o original.
Cachoeira Paulista - SP, 04 de 04 de 2002
Valor recebido pela Autenticação: 1,00
SELOS PAGOS POR VERBA
(X) Jurinda Alves Capucho
( ) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
VÁLIDO COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Os Selos devidos foram pagos por verba
Ao Estado Guia nº 63/2002
À Cart. Prev. Guia nº 63/2002

fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

ÚNICA VARA DA COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - SP

A T E S T A D O Nº 04/2002

O Doutor **JOMAR JUAREZ AMORIM**, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da única Vara desta cidade e Comarca de Cachoeira Paulista-SP, na forma da Lei, ...

A T E S T A, para os devidos fins, que a **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**, inscrita no CNPJ sob nº 50.016.039/0001-75, estabelecida à Rua João Paulo II, s/nº, Bairro Alto da Bela Vista, nesta cidade, possue condições de funcionamento.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, aos 28 de fevereiro de 2002. Eu, ——, **Maria Cristina da Silva Anselmo**, Diretora de Serviço, digitei e imprimi.

JOMAR JUAREZ AMORIM
Juiz de Direito

Certifico ser autêntica a assinatura do (a)
Dr. (a) Jomar Juarez Amorim
MM. Juiz (a) Titular
da Única Vara da Comarca.
Em 28 de fevereiro de 2002

Diretor (a) Serviço

fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

II.MO. SR. CHEFE DO CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO E ANEXO DA CIDADE E COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA, SP.

Protocolo Livro A fls 56 nº 236 Em 29/01/2.001

Registro no Livro A-2 dé Tit. Documentos às fls 11 sob nº 33 e or[illegible] Cachoeira aos 29.01 de 2.001

Delegado Responsável

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II ,inscrita no CGC sob o nº 50.016.039/0001-75 estabelecida à Rua João Paulo II, s/nº, Bairro Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, neste ato, representada por seu Vice-Presidente, WELLINGTON SILVA JARDIM, brasileiro, divorciado, Administrador, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 5.777.160 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 370.856.628/91, vem, respeitosamente, à presença de V.Sª requerer o REGISTRO da Ata da Diretoria da Fundação João Paulo II, referente à Reforma do seu Estatuto Social .

Termos em que, com documentos em anexo,
pede deferimento.

Cachoeira Paulista, 21 de janeiro de 2.001.

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II
WELLINGTON SILVA JARDIM
VICE-PRESIDENTE

Cartório do Registro Civil
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA
B. E. Rodrigues Alves Neto
OFICIAL

fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

346-3

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 19 / 11 / 2009
PÁGINA 148 SEÇÃO 3
ANOTADO POR:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, OBJETIVANDO A CONSIGNAÇÃO DE CANAL DE RADIOFREQUÊNCIA DESTINADO À TRANSMISSÃO DIGITAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE – SBTVD-T, NA LOCALIDADE DE ARACAJU, ESTADO DE SERGIPE.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro do ano dois mil e nove, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, CNPJ nº 50.016.039/0001-75, representada por seu Diretor Executivo, Wellington Silva Jardim, RG nº 5.777.160 SSP/SP, CPF/MF nº 370.856.628-91, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA objetivando a consignação de canal de radiofreqüência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na localidade de Aracaju, Estado de Sergipe, decorrente da concessão outorgada originariamente à Rádio e Televisão Aracaju Ltda., pelo Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e transferida à Fundação João Paulo II pelo Decreto de 6 de abril de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 7 de abril de 1999, para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na mesma localidade. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, pelo Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica consignado à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II o canal 41 (quarenta e um), correspondente à faixa de freqüência de 632 a 638 MHz, destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens pela CONCESSIONÁRIA, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na localidade de Aracaju, Estado de Sergipe, sem interrupção da transmissão de seus sinais analógicos, nos termos previstos no art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006.

Cláusula 2ª. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar o projeto de instalação da estação transmissora digital ao Ministério das Comunicações, no prazo máximo de 6(seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Termo Aditivo;

c) após instalada a estação digital, requerer ao Ministério das Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=fa599ad3-b3ea-40b7-9c4c-0129ee3feb3e

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contado da data da publicação da portaria de aprovação do projeto de instalação da estação transmissora digital;

e) realizar a transmissão digital de sons e imagens com a veiculação simultânea da programação em tecnologia analógica, durante o período de transição previsto no art. 10 do Decreto nº 5820, de 2006.

Cláusula 3ª. São condições técnicas mínimas para a utilização do canal de radiofreqüência consignado à CONCESSIONÁRIA, conforme este Termo Aditivo:

a) proporcionar a mesma cobertura que o canal utilizado para transmissão analógica, observado o disposto no instrumento de outorga para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens;

b) propiciar gerenciamento eficaz das transmissões analógicas e digitais;

c) prevenir interferências.

Cláusula 4ª. O canal de radiofreqüência consignado à CONCESSIONÁRIA, consoante este Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a CONCESSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofreqüência consignados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofreqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da CONCESSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 5ª. O prazo para a utilização plena, pela CONCESSIONÁRIA, do canal de radiofreqüência consignado para a transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens será até 30 de junho de 2016.

Cláusula 6ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "d" da Cláusula 2º e na Cláusula 5ª caracterizará o desinteresse da CONCESSIONÁRIA na transmissão digital do serviço de radiodifusão outorgado, implicando na revogação da consignação do respectivo canal de radiofreqüência.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Cláusula 7ª. Findo o prazo da concessão para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a CONCESSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 8ª. Decorrido o prazo de transição de que trata o art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006, o canal utilizado para transmissão analógica deverá ser devolvido, pela CONCESSIONÁRIA, à União.

Cláusula 9ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 10ª. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Concessionária

Testemunha

Testemunha

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

04

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 29/04/1986 Página N.º 6145 Encarregado da Divisão

Contrato celebrado entre a União Federal e a Rádio e Televisão Aracaju Ltda., , para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Aracaju , Estado de Sergipe.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis , no Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, Antonio Carlos Magalhães, representando a União, compareceu a Rádio e Televisão Aracaju Ltda. , CGC nº 13381439/0001-53 ,representada por sua Sócia-Gerente Srª Maria do Carmo do Nascimento Alves CPF nº 155.238.705 - 44, para o fim especial de assinar o presente Contrato,decorrente da concessão outorgada à supramencionada entidade, através do Decreto nº 92.478 , de 20 de março de mil novecentos e oitenta e seis, publicado no Diário Oficial da União do dia 21.03.86 , para explorar serviço de radiodifusão na cidade de Aracaju , Estado de Sergipe , regendo-se referida concessão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica assegurado à Rádio e Televisão Aracaju Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade de Aracaju , Estado de Sergipe , o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato. CLÁUSULA SEGUNDA: - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União. CLÁUSULA TERCEIRA: - A concessionária é obrigada a: a) publicar o extrato do presente contrato de concessão no Diário Oficial da União no prazo de 20(vinte) dias, contado da data de sua assinatura; b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações o projeto de instalação da emissora no prazo de 01 mes(es) contado da data da

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

publicação do extrato deste Contrato; c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 06 meses, contado da data da publicação da portaria que aprovar o projeto de instalação da emissora; d) submeter-se à ressalva de que a freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União; e) observar o caráter de não exclusividade na execução do serviço de radiodifusão autorizado, e, bem assim, da freqüência consignada, respeitadas as limitações técnicas referentes à área de serviço; f) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato; g) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma concessionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade; h) ter seu quadro societário composto por brasileiros e sua diretoria ou gerência, aprovada pelo Poder Concedente, constituída de brasileiros natos, os quais não poderão ter mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial; i) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração; j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus estatutos ou contrato social, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a concessão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social; l) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão; m) observar as normas técnicas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço; n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações; o) criar, através da seleção de seu pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão; p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacio

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

nais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço; q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando a este órgão todas as informações que lhe forem solicitadas; r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização. CLÁUSULA QUARTA: - Na organização da programação a concessionária deverá: a) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrarios à moral familiar e aos bons costumes; b) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico; c) destinar 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso; d) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do horário da sua programação diária o tempo destinado a publicidade comercial; e) destinar o percentual de 80% (oitenta por cento) do horário de sua programação diária a temas, autores e intérpretes nacionais; f) reservar 5 (cinco) horas semanais para a transmissão de programas educacionais; g) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente; h) obedecer às intruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; i) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações; j) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações ;l) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de pertubação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; m) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico; n) manter em dia os registros da programação. CLÁUSULA QUINTA : - A concessionária,

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

conforme compromisso assumido em sua proposta deverá utilizar: transmissor, sistema irradiante e equipamentos de estúdio de fabricação nacional. CLÁUSULA SEXTA: - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radio difusão, sujeitará a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente. CLÁUSULA SÉTIMA: - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a concessão declarada peremp ta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indeniza ção. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - Ministro de Estado das Comunicações

MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO ALVES - Sócia-Gerente da Rádio e Televisão Aracaju Ltda.

RUBENS BUSSACOS - Testemunha

DOMINGO POTY CHABALGOITY - Testemunha

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

28-11-84

ATA DA 8ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta equatro, às 09:00 horas, conforme convocação prévia, realizou-se, na sede da Fundação João Paulo II., cita a Estrada Particular s/nº - Alto da Bela Vista em Cachoeira Paulista-SP., sob a presidência do Sr. Wellington Silva Jardim, a 8ª Assembléia Geral da Fundação João Paulo II. A Assembleia foi convocada conforme expôs o Sr. Presidente / para a admissão dos novos membros na Assembleia Geral e propor a previsão orçamentária e o programa de ação anual a Assembleia Geral. A pedido do Sr. Presidente, foi lida a lista dos novos membros admitidos na Assembleia Geral: 01) FRANCISCO RENNÓ NETO, brasileiro, casado, engenheiro eletrecista, residente em Santos-SP., à Av. Gen. San Martin, 187, portador do RG. 2.634.622-SSP/SP., bem como do CIC. nº 017.708.028-00; 02) LUIZ SERGIO DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente em Santos-SP., à Rua 1º de maio nº 114, portador do RG. nº 3.759.637-SSP-SP., bem como do CIC. de nº 050.315.246-34; 03) JOÃO DIAS DE LIMA, brasileiro, casado, aposentado, residente em Barra Mansa-RJ., à Trav. Santa Tereza, 55 Centro, / portador do RG. 534.267-IPF-RJ, bem como do CIC. 048.606.917-68; 04) HEITOR KASUTO MORISAWA, brasileiro, solteiro, vendedor, residente em São Paulo-SP., à Av. Santa Catarina, 1788 Aptº 23 Vila Santa Catarina, portador do RG. 4.444.580-SSP-SP., bem como do CIC. 528.281.828-00 05) LUIZ PAULO ROCHA FAUSTINO, brasileiro, casado, aposentado, residente em Cruzeiro-SP., à R. Arcênio Ferreira de Carvalho, 339, portador do RG. 5.543.992-SSP-SP., bem como do CIC. 140.198.928-49; 06) FELIPE RINALDO QUEIROZ DE AQUINO, brasileiro, casado, professor, residente em Lorena-SP., à R. Joaquim Azevedo Figueira, 405 Vila Zélia portador do RG. 5.313.861-SSP-SP, bem como do CIC. 421.691.428-34; / 07) MARCOS ANTONIO FIDELIS SOARES, brasileiro, solteiro, professor,/ residente em Resende-RJ., à Rua Gen. Pratti de Aguiar, 442, portador do RG. 81.273.654-IFP-RJ., bem como do CIC. 233.411.737-49; 08) ANTONIO RAIMUNDO RIBEIRO, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente em Aparecida-SP., à Estação Conversora-Eletropaulo - Bairro/ Itaguaçu, portador do RG. 6.107.895-SSP/SP., bem como do CIC. nº.... 023.770.638-53; 09) JOÃO CARLOS MONTE CLARO VASCONCELOS, brasileiro, casado, arquiteto, residente em Bragança Paulista-SP., à Trav. São / José, 61 Taboão, portador do RG. 6.073.932-SSP-SP., bem como do CIC. 965.905.728-87. Admitidos os novos membros, fica-se aguardando a / aprovação do Ministério das Comunicações conforme reza no Art. 58 do Estatuto Social desta Fundação. Em seguida o Sr. Presidente expos a Assembleia a Previsão Orçamentária que atingirá cerca de quinhentos/ milhões de cruzeiros anual. Contando com as bençãos de Deus nos planos atuais desta Fundação deu-se por encerrada mais uma Assembleia / Geral. Eu, Agostinho Dias Lourenço, redigi, sendo a ata aprovada pelos demais membros.

Cachoeira Paulista, 28 de novembro de 1.984

Cartório dos Registros Públicos e Protestos
Comarca de Cachoeira Paulista P
BENEDITO E. R. ALVES NETO
OFICIAL

AGOSTINHO DIAS LOURENÇO
=Secretário=

Os selos devidos foram pagos

Protocolo Livro 1 Fls 43 n.º 1297

Registrado livro A-1 fls 184/185 n.º 33 de ordem
C. Paulista 09 de janeiro de 1985

oficial

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

24.10.84

DEINTEL N.º 1175 DRISP

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro, às 09 h, reuniu-se a primeira Diretoria da Fundação João Paulo II, em sede própria, Estrada Particular Alto da Bela Vista, s/nº, nesta cidade. A sessão foi presidida pelo Sr. Wellington Silva Jardim e constou do seguinte encontro: Conforme dita o D.O.U. do dia 17/OUT/1 984, Decreto nº 90.310 de dezesseis de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro, Art.2º- "fica autorizada a transferência direta da concessão referida no artigo 1º, para a Fundação João Paulo II - Rádio Canção Nova". Assim sendo esta Diretoria libera que a partir desta data dá-se início às atividades da Rádio Canção Nova, que funcionará neste endereço: Estrada Particular Alto da Bela Vista, s/nº - Bairro Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, SP. Nada mais tendo a constar, deu-se encerrada a reunião. E eu secretário, redigi a ata que foi por todos aprovada.

AGOSTINHO DIAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

WELLINGTON SILVA JARDIM

JOÃO MILER D'EUL

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

22.11.83

ATA DA 6ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

Cartório dos Registros Públicos e Anexos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA E.S. PAULO
JOÃO DE DEUS ANDRADE JR.
OFICIAL MAIOR

No dia 22 de novembro de mil novecentos e oitenta e três, às 21 horas conforme convocação prévia por carta protocolada, à Rua Bernardino de Campos, 389, Cachoeira Paulista,SP, sob a direção do Sr.Presidente: Sr. Wellington Silva Jardim, realizou-se a sexta Assembléia Geral Extraordinária da Fundação João Paulo II. O Sr. Presidente expôs o assunto da sessão que se resume no seguinte: Mudança do endereço da sede da Fundação da Rua Marechal Deodoro,65 para à Estrada Particular Alto da Bela Vista,S/Nº, Bairro Alto da Bela Vista,Cachoeira Paulista,SP e ainda fazer constar nesta ata para fins de regularização junto as Repartições Fiscais a Mudança do endereço da filial - Fundação João Paulo II-Departamento de Audio-Visuais-DAVI,C.G.C. 50.016.039/0002- Inscrição Estual nº 235.006.726 da Rua Carlos Pinto,600 sala 2 para a Rua Dr. Bernardino de Campos,339, Cachoeira Paulista,SP. Nada havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a sessão para lavratura desta ata, que depois de lida, foi aprovada por todos e por todos assinada.

Cachoeira Paulista,22 de novembro de 1 933.

Wellington Silva Jardim
Presidente

Agostinho Dias Lourenço
Secretário

Mauricio Bernardino de Oliveira
OAB/SP 30.483

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

21.11.83

DENTEL 17 DRISP

ATA DA REUNIÃO DOS QUOTISTAS DA RÁDIO BANDEIRANTES DE CACHOEIRA PAULISTA LTDA

No dia vinte e um de novembro de mil novecentos e oitenta e três, reuniram-se nesta cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, os únicos sócios quotistas da Rádio Bandeirantes de Cachoeira Paulista Ltda, sociedade comercial com sede na Estrada Particular Alto da Bela Vista, s/nº, nesta cidade, com contrato registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 117.438, e alterações sob os números 125.079, 815.076, 853.455/76, 1.189.401/81, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 45.889.292 / 0001-01, a saber: WAGNER CINTRA CHAGAS, brasileiro, viuvo, sacerdote, economista, RG: 2.135.170-RJ, CPF: 406.443.837-04; EPIFÂNIO FORTES PORTO, brasileiro, casado, RG: 568.120-SP, CPF: 145.057.118-20 e LUZIA DE ASSIS RIBEIRO SANTIAGO, brasileira, viuva, assistente social, RG: 276.442-AER, CPF 741.675.028-87. Assumiu a presidência o sócio quotista Wagner Cintra Chagas, que nomeou-me, Luzia de Assis Ribeiro Santiago, para secretariar os trabalhos. O assunto constou de: Tendo sido deliberado na reunião datada em 21/06/82 que a ora instituida, Fundação João Paulo II, ficaria no aguardo da decisão do DENTEL, no que diz respeito a transferência da outorga da Rádio Bandeirantes de Cachoeira Paulista Ltda, para a Fundação João Paulo II, no tocante a execução de Serviços de Radiodifusão sonora em OM, nesta cidade. Neste ínterim, foi concedida a tal emissora, Rádio Bandeirantes de Cachoeira Paulista Ltda, nova concessão, agora para executar serviços de Radiodifusão Sonora em Ondas Tropicais, nesta mesma cidade, conforme o decreto Federal nº 88.755 de 26/09/83. Assim sendo ficou deliberado por unanimidade nesta reunião a necessidade de se fazer uma reti-ratificação na Escritura da Fundação, a fim de que ao ser finalmente implantado as já concedidas Ondas Tropicais e aprovadas pelo DENTEL tão logo possível, seja a mesma transferida para Fundação João Paulo II. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para lavratura desta ata, que depois de lidata, foi aprovada por todos e vai por mim assinada.

Luzia de Assis Ribeiro Santiago.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

0-04-83

DENTEL N.º 1166 DISPO

ATA DA QUARTA REUNIÃO DA 1ª DIRETORIA DA FUNDAÇÃO João PAULO II

Aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, as quinze horas, conforme convocação prévia, a rua Bernardino de Campos, nº 389, segundo andar, sob a presidencia do Sr. Wellington Silva Jardim, realizou - se a quarta reunião da Diretoria da Fundação João Paulo II. Lida a ata da reunião anterior foi a mesma aprovada sem restrições. O sr. Presidente apresentou a recusa do Sr. Eraldo Silva Mattos à proposta a ele feita de novas funções dentro do Departamento de Radiodifusão, desligando-se, desta forma, da presente entidade/ e do cargo de Coordenador deste Departamento. Assim sendo, conforme o artigo 30º do Estatuto, pelos componentes da Diretoria da Fundação João Paulo II, foi dito que por unanimidade nomeiam o Sr. Jonas Abib, brasileiro, solteiro, maior, sacerdote, residente em Queluz, S.P., à Avenida Canção Nova, s/nº, portador do RG n.2.935.821-SSP-SP, bem como do CIC sob nº 627645948/87, membro da Assembléia Geral, para coordenador do Departamento de Radiodifusão, que sendo consultado, declarou estar de acordo com os termos do Estatuto da Fundação e aceita a nomeação. Falou-se ainda dos assuntos a tratar na Assembléia Geral no próximo período da noite. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião. Eu, Agostinho Dias Lourenço, secretário, redigí. -

Ata aprovada:

a) _____ Presidente

b) _____ Vice-Presidente

c) _____ Tesoureiro

d) _____ Secretário

Cachoeira Paulista, 20 de abril de 1.983.-

Cartório dos Registros Públicos e Anexos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA E. S. PAULO
B. E. Rodrigues Alves Neto
OFICIAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Cachoeira Paulista, 17 de fevereiro de 1983.

Ata da Terceira Reunião da Primeira Diretoria da Fundação João Paulo II

Aos dezesete dias do mês de fevereiro, às nove horas, reuniu-se à Avenida Sarah Kubstchek, nº 373 na Cidade de Cachoeira Paulista, SP reuniu a Diretoria da Fundação João Paulo II para dar continuidade à reunião do dia anterior. O assunto girou em torno do Departamento de Audio-Visuais e Clube do Ouvinte. Foi aprovado por unanimidade para o DAVI a compra de uma Bobinadeira Semi-Automática VS-3 "Pancake" que facilitará todo o trabalho desta equipe. Aprovou-se ainda o aluguel de um imóvel para o funcionamento deste Departamento, ficando concorde que será cedido uma sala ao Clube do Ouvinte e Setor de Promoções da Fundação. O imóvel sita à Rua Bernardino de Campos, nº 389, nesta cidade de Cachoeira Paulista. O Sr. Presidente Wellington Jardim solicitou do Sr. Saulo Theotonio de Castro Junior um reajuste no preço das fitas cassetes, devendo ser vendidas ao público na média dos preços da Associação do Senhor Jesus, em Campinas e da Associação Louva-a-Deus no Rio de Janeiro. Pediu-se ainda um balancete mensal que deverá ser entregue ao presidente e ao tesoureiro da Fundação. Foi aprovado o registro da Equipe que prestará serviços naquele Departamento, que são membros da Comunidade Canção Nova. Serão registrados como Funcionários da Fundação João Paulo II. Em sequência, o assunto girou em torno do Clube do Ouvinte, mas pela ausência do seu responsável, Sr. Luiz Antonio da Silva não foi possível dar continuidade ao assunto. Nada mais havendo a tratar deu-se encerrada a reunião pelo Sr. Presidente Wellingthon Silva Jardim, sendo em seguida lavrada a ata por mim secretário e por todos assinada.

Agostinho Dias Lourenço
secretário

Cartório dos Registros Públicos e Anexos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - E. S. PAULO
B. E. Rodrigues Alves Neto
OFICIAL

REGISTRADA SOB O LIVRO A-1
FOLHAS Nº 148 SOB Nº 33
EM 16 de junho DE 83
Livro A 1
Fls 23
Nº 984
Oficial

18.02.83

DENTEL N.º 1763

SEGUNDA REUNIÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas, conforme convocação prévia à Avenida Sara Kubitschek, nº 373, em Cachoeira Paulista-SP, reuniu-se a primeira Diretoria da Fundação João Paulo II, sob a presidência do Sr. Wellington Silva Jardim. Foi lida a ata da reunião anterior sendo aprovada por todos. O expediente constou dos seguintes assuntos: a) Departamento de Radiodifusão; b) Departamento de Áudio-visuais; c) Clube dos Ouvintes. Após uma avaliação do Departamento de Radiodifusão que por hora se denomina Rádio Bandeirantes de Cachoeira Paulista Ltda, constatou-se a necessidade de um trabalho em equipe como em toda a obra. Assim sendo a presente Diretoria decidiu dividir funções de acordo com o artigo 42º dos Estatutos. O Sr. Eraldo Silva Mattos, brasileiro, casado, residente nesta cidade, a rua Bernardino / de Campos, nº 342, portador do RG nº 5.012.218 SS P-SP, bem como do CIC sob nº 007.335.708/76 que até o presente momento atuou como gerente desta emissora de Radiodifusão passa a exercer dentro deste mesmo Departamento outras funções e a Diretoria por unanimidade nomeia o Sr Saulo Teotônio de Castro, brasileiro, casado, militar, residente/ nesta cidade a rua Prof. Edgar Ferraz nº 72, portador do RG 022.774.270-7, bem como do CIC nº 145.306.438 para a partir desta data atuar como gerente da Rádio Bandeirantes de Cachoeira Paulista Ltda, / que declarou estar de acordo com os termos do Estatuto da Fundação e aceita a nomeação. Ao Sr Eraldo Silva Mattos foi proposto: a) a responsabilidade do término do novo prédio da rádio; b) Contato com o Dentel-Departamento Nacional de Telecomunicação no que diz respeito a transferência para a Fundação da Concessão que a Rádio Bandeirantes de Cachoeira Paulista Ltda detem para execução dos serviços de radiodifusão sonora em ondas médias de âmbito local na cidade de Cachoeira Paulista e a conquista para o próximo passo desta/ Emissora que são as ondas tropicais; c/ Contatos com gravadoras nacionais e internacionais e outras entidades do gênero; d) responsabilidade por todo som interno e externo deste Departamento e organização do Conjunto Musical; e) programa de jovens da emissora. Por escassês de tempo os outros assuntos citados não foram explorados/ ficando para serem discutidos na reunião para o próximo dia 17 de fevereiro, às 19 horas, neste mesmo local. Nada mais havendo a tratar deu-se encerrada esta sessão.

Agostinho Dias Lourenço
Secretário da Fundação João Paulo II

B. E. Rodrigues Alves Neto
OFICIAL

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

ATA DA QUARTA REUNIÃO DA 1ª DIRETORIA DA FUNDAÇÃO João PAULO II

Aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, as quinze horas, conforme convocação prévia, a rua Bernardino de Campos, nº 389, segundo andar, sob a presidencia do Sr. Wellington Silva Jardim, realizou - se a quarta reunião da Diretoria da Fundação João Paulo II. Lida a ata da reunião anterior foi a mesma aprovada sem restrições. O sr. Presidente apresentou a recusa do Sr. Eraldo Silva Mattos à proposta a ele feita de novas funções dentro do Departamento de Radiodifusão, desligando-se, desta forma, da presente entidade e do cargo de Coordenador deste Departamento. Assim sendo, conforme o artigo 30º do Estatuto, pelos componentes da Diretoria da Fundação João Paulo II, foi dito que por unanimidade nomeiam o Sr. Jonas Abib, brasileiro, solteiro, maior, sacerdote, residente em Queluz, S.P., à Avenida Canção Nova, s/nº, portador do RG n.2.935.821-SSP-SP, bem como do CIC sob nº 627645948/87, membro da Assembléia Geral, para coordenador do Departamento de Radiodifusão, que sendo consultado, declarou estar de acordo com os termos do Estatuto da Fundação e aceita a nomeação. Falou-se ainda dos assuntos a tratar na Assembléia Geral no próximo período da noite. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião. Eu, Agostinho Dias Lourenço, secretário, redigí. - - -

07
43

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, as vinte horas, conforme convocação prévia, obedecendo o artigo 18 do Estatuto, a rua Bernardino de Campos, nº 389, segundo andar, sob a presidencia do S r. Wellington Silva Jardim, realizou-se a terceira reunião Extraordinária da Assembleía Geral. O Expediente constou: a) Admissão de novos membros para a Fundação; b) Comunicação do novo Coqrdenador do Departamento de Radiodifusão; c) Demissão do Sr. Larius Silva Mattos / do Conselho Consultivo; d) Eleição do novo membro do Conselho Consultivo. Foram indicados quinze nomes para integrarem a Fundação João Paulo II, pessoas estas que teêm se destacado pela prestação de serviços relevantes em prol da instituição, conforme o artigo 8º, letra d. Ficou a Diretoria designada a manter contacto com cada uma das pessoas para que feito o convite elas adiram ou não a proposta. O Sr. Larius Silva Mattos, que incorporava o Conselho Consultivo fez seu pedido de demissão da Fundação por motivos pessoáis. Por isto foi eleito por unanimidade o Sr. José Felizardo da Silva, brasileiro, casado, industriário, residente em Lorena, a rua General Eduardo Areco, nº 152, portador do RG. nº 10214791-SSP-SP, bem como do CIC sob nº 1661333098/34, para membro do Conselho Consultivo, que declara estar de acordo com os termos do Estatuto da Fundação e aceita a nomeação. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a reunião. Eu, Agostinho Dias Lourenço, redigí, sendo a ata aprovada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

03

90

ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL [illegible]

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

Aos quinze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três, às dezenove horas, conforme convocação previa, à Rua Dr. Bernardino de Campos nº 389, centro, primeiro andar, na cidade de Cachoeira Paulista Estado de São Paulo, sob a presidência do Sr. Wellington Silva Jardim, realizou-se a quarta reunião extraordinária da Assembléia Geral da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II. Após ser lida a ata da reunião anterior deu início os trabalhos. O senhor presidente expos a Assembléia Geral o / andamento do processo junto ao Departamento Nacional de Telecomunicações em São Paulo (DENTEL) referente a autorização da transferência para a fundação, da concessão que a instituidora RÁDIO BANDEIRANTES DE CACHOEIRA PAULISTA LTDA., detém para execução dos serviços de radiodifusão sonora em ondas médias de âmbito local na cidade de Cachoeira Paulista. Após um breve relato apresentou a sugestão do Diretor Regional do DENTEL / através do ofício nº 562/83-SRAD/DENTEL, datado de 11/08/83, os seguintes aditamentos no Estatuto Social da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II: Art. 57: Toda e qualquer reforma estatuária deliberada / em Assembléia Geral, segundo o estabelecido nos artigos 22º letra "g", 30º letra "h" e 39º letra "c", desde que aprovada pela autoridade competente, antes de ser levada a registro, será submetida à autorização do Ministério das Comunicações. Art. 58: Os membros da Fundação indicados pelo Sr. Bispo Diocesano / de Lorena e os admitidos pela Assembléia Geral, na forma do / art. 8º, letras "b" e "d", assim como os coordenadores do Departamento de Radiodifusão, deverão ter os seus nomes previamente aprovados pelo Órgão competente do Ministério das Comunicações. Art. 59: A Ata da Assembléia Geral que eleger os membros da Diretoria e do Conselho Consultivo da Fundação, devidamente aprovada pela autoridade competente, será levada a registro e posteriormente, à homologação do Ministério das Comunicações, dependendo dessa medida a posse dos eleitos. Conforme estabelecido nos artigos 22º letra "g", 30º letra "h" e 39º letra "c" dos Estatutos os presentes nesta reunião de sessão declaram estar de pleno acordo, deliberando a reforma estatutária, conforme a sugestão do Departamento Nacional de Telecomunicações em São Paulo. Com isso o senhor presidente deu por / encerrada esta reunião extraordinária e eu Agostinho Dias Lourenço - Secretário, redijo a Ata que fica por todos aprovada.

Agostinho Dias Lourenço
=Secretário=

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

CERTIDÃO

B. E. Rodrigues Alves Neto
Oficial interino

João de Deus Andrade Junior
Oficial maior

Oficial do Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Protestos e Escrivão do Júri da Comarca de Cachoeira Paulista do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, à pedido verbal de pessoa interessada, que revendo no arquivo do Cartório à seu cargo, dele verificou constar no Livro A-1 -Pessoas Jurídicas sob nº 33 de ordem o registro da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II. Dou fé CERTIFICO mais e finalmente, que em data de 29.8.83, às fls.-152/153 do mesmo Livro, foi averbada a A ta da Quarta Reunião - Extraordinária da Assembleia Geral da Fundação João Paulo II, e conforme publicação no D.O.E. Ined. página 11, de 23.8.83, a alteração dos Estatutos da mencionada fundação. O referido é verdade e dou fé. Cachoeira Paulista, 29 de agosto de 1.983.-.-.-.-.-

=B.E. RODRIGUES ALVES NETO=
Oficial

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 683, de 10 de setembro de 2009, que outorga autorização à Associação Novaboavistense de Radiodifusão Comunitária para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 182, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CANUDOS DO VALE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 540, de 16 de junho de 2010, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Canudos do Vale para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 183, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de agosto de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 184, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS "JOSÉ FERNANDES DA SILVA" para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapé, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 212, de 28 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais "José Fernandes da Silva" para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapé, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 185, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIOCOM FM CHAPECÓ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 174, de 16 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária Radiocom FM Chapecó para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 186, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Platina de Ituiutaba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 187, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO NOVAS DE PAZ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 22 de junho de 2008, a concessão outorgada à Rádio Novas de Paz Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 188, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de fevereiro de 2010, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 29 de abril de 2001, a concessão outorgada à Fundação João Paulo II para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 189, DE 2013

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO 96 FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 759, de 18 de setembro de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 11 de janeiro de 2008, a permissão outorgada à Rádio 96 FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 190, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS CHAPADENSES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 547, de 17 de junho de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos Chapadenses para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 191, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE JECEABA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jeceaba, Estado de Minas Gerais.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013022000006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Emissora Continental de Campos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.024783/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Emissora Continental de Campos Ltda. pelo Decreto nº 47.780, de 9 de fevereiro de 1960, renovada pelo Decreto de 11 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União de13 de outubro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 295, de 25 de abril de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação João Paulo II, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000061/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 29 de abril de 2001, a concessão outorgada, originariamente, à Rádio e Televisão Aracaju Ltda. pelo Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, posteriormente transferida à Fundação João Paulo II pelo Decreto de 6 de abril de 1999, publicado no Diário Oficial da União do dia 7 subseqüente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação João Paulo II, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Gravatá, Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000733/97 e nº 53000.061198/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de janeiro de 2008, a concessão outorgada originariamente à JMB Empreendimentos Ltda. pelo Decreto nº 95.587, de 5 de janeiro de 1988, transferida à Fundação João Paulo II, pelo Decreto de 22 de setembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Gravatá, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Outorga concessão à Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Paramoti, Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53650.000700/2000, Concorrência nº 056/2000-SSR/MC,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Paramoti, Estado do Ceará.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

Renova a concessão outorgada à Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.042026/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de agosto de 2006, a concessão outorgada à Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda. pelo Decreto nº 92.984, de 24 de julho de 1986, renovada pelo Decreto de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 186, de 8 de abril de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Educativa do Paraná, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, sem direito de exclusividade, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.015324/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 23 de novembro de 2003, a concessão outorgada, originariamente, à Fundação Rádio e Televisão do Paraná pelo Decreto nº 96.722, de 19 de setembro de 1988, posteriormente denominada Rádio e Televisão Educativa do Paraná, nos termos do Aditivo ao Convênio publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de agosto de 1994, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.032224/2005,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de outubro de 2005, a concessão outorgada à Rádio Educadora de Piracicaba Ltda. pelo Decreto nº 56.375, de 31 de maio de 1965, renovada pelo Decreto de 11 de dezembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2001, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 617, de 19 de agosto de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010021100008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

PR - DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇ
Publicado na Seção
Diário Oficial de — 7 ABR 199
Cópia Autenticada

53840.000474/98-77

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1999.

Transfere para a Fundação João Paulo II a concessã outorgada à Rádio e Televisão Aracaju Ltda., para explora serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade d Aracaju, Estado de Sergipe.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8 inciso IV, da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços d Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o qu consta do Processo Administrativo nº 53840.000474/98,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada à Rádio e Televisão Aracaju Ltda, pel Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, para a Fundação João Paulo II explorar, pelo restante d prazo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Aracaju Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida pc este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seu regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de abril de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO I
DIÁRIO OFICIAL DE 21 MAR 1986
CÓPIA AUTENTICADA

03

Decreto n.º 92.478 de 20 de março de 1986

Outorga concessão à RÁDIO E TELEVISÃO ARACAJU LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Constituição, e o artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.008429/85, (Edital nº 59/85), decreta:

Art. 1º - Fica outorgada concessão à RÁDIO E TELEVISÃO ARACAJU LTDA., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Parágrafo único - A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

Art. 2º - O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 20 de março de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - FUNDACAO JOAO PAULO II

CNPJ: 50016039000175
Presidente:
Endereço: RUA JOAO PAULO II - ALTO DA BELA VISTA
E-mail: protocolos.mc@cancaonova.com
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
023.944.924-06	BRUNO PINTO COSTA	VICE-DIRETOR EXECUTIVO	
370.856.628-91	WELLINGTON SILVA JARDIM	DIRETOR EXECUTIVO	

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO JOAO PAULO II**

CNPJ: **50.016.039/0001-75**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:18:32 do dia 05/07/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/08/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sncnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Imprimir Voltar

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 50.016.039/0001-75

FUNDACAO JOAO PAULO II

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BRUNO PINTO COSTA	023.944.924-06	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuDoc=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

		FUNDACAO JOAO PAULO II									
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cachoeira Paulista
WELLINGTON SILVA JARDIM	370.856.628-91	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 05/07/2018 **Hora:** 10:19:12

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuXeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 023.944.924-06

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BRUNO PINTO COSTA	023.944.924-06	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuXeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cachoeira Paulista

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 05/07/2018 **Hora:** 10:20:06

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 370.856.628-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WELLINGTON SILVA JARDIM	370.856.628-91	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cachoeira Paulista

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 05/07/2018 **Hora:** 10:20:25

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: SE **Município: Aracaju**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO APERIPE DE SERGIPE	Aracaju	26/09/1984	26/09/1999
FUNDACAO JOAO PAULO II	Aracaju	29/04/2001	29/04/2016
RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA	Aracaju	19/08/2001	19/08/2016
TELEVISAO ATALAIA LTDA	Aracaju	17/10/2003	17/10/2018

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 05/07/2018 **Hora:** 10:22:03

Registro 1 até 4 de 4 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO
Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53900.000480/2016-05		
Entidade: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	**CNPJ:** 50.016. 039/0001-75	
Executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens	**Localidade**: Aracajú	**UF: SE**
Validade da Outorga: vencida	**Período:** 29/4/2016 a 29/4/2031	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	1 a 3; 68 a 73 (0908422); 01250.081682/2017-11 (2526371)
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	3; 6 a 8;4 a 6;3 a 5;4 a 8 (0607861); (0996159); (1263977); (3107949); (3127865)

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	**Estatuto Social** – 4; 9 a 31;27 a 67 01250.081682/2017-11 (2526371); (31277859); **Ata** de Reunião Extraordinária do Cons. Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal – 6 a 9; 33/34;3 a 23 01250.081682/2017-11 (2526371); (3127859); **Ata** de Reunião Extraordinária do Conselho Curador – 24 a 25 (3127859); **Atas** das primeiras Assembléias realizadas pela Entidade – 75 a 85 (3127859)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	67; 4 a 34;43 (0908422) 01250.081682/2017-11 (2526371); 53900.012131/2016-28 (0989385)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	**Balanço Patrimonial** - 37 a 41; **Demonstrações Contábeis** 41 a 66; Exercício de 31/12/2016 01250.081682/2017-11 (2526371)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	44 (0908422)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	1 a 3 (2553279)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal – 35; 37; Estadual – 38/39; Municipal – 40 a 42 (0908422)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	33;1;2;6;2 (0908422); (2552965); (0941037); (1983761); (2811283); (3127865)

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	36 (0908422)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	43;35 (0908422); 53900.012131/2016-28 (0989395)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	68 a 71; 44 a 47;12 a 15; 1 a 4; 13 a 16 (0908422) 53900.059555/2016-56 (1461101); 53900.012131/2016-28 (0989385) (3101480); 53900.048674/2016-83 (1304500)

Observações:

1. Ressalte-se, que outrora foram adotados os novos procedimentos e critérios para as renovações das concessões/permissões dos serviços de radiodifusão, com fulcro no Parecer Referencial nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU.

2. Atualmente em razão das novas orientações contidas na legislação atinente à espécie, a Entidade deverá ser instada com o fito de complementar a documentação necessária à instrução processual, em obediência aos termos da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017 (D.O.U.: 29/3/2017) e Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017 (D.O.U.: 23/8/2017), antes da tomada da decisão final pela autoridade competente.

3. O atual quadro diretivo aprovado/conhecido pela Pasta, mediante os termos da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal nº 127/17 CONDSDELEX, corroborado por intermédio da Nota Técnica nº 26023/2017/SEI-MCTIC, constante do Processo nº 01250.063057/2017-97 (pasta cadastral), encontra-se perfeitamente em consonância com a documentação apresentada pela Entidade, nesta oportunidade.

4. Existência da Nota Técnica Informativa nº 1208/2018/SEI-MCTIC (evento SEI nº 2933390) que conclui pela não aptidão técnica da Entidade. Após, conforme o assunto tratado no Despacho Interno CGFI (evento SEI nº3066661) foram verificadas as infrações referentes às irregularidades técnicas, assunto este, de competência da ANATEL.

5. Matéria recomendada pelo Despacho Interno CGFI, para que o CGPO encaminhe o caso relatado na Nota Técnica Informativa nº 1208/2018/SEI-MCTIC, "diretamente àquela Agência e adote o mesmo procedimento para os casos análogos".

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Sônia Valesca Menezes Monteiro **CARGO: Advogado**	05/07/2018

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA INFORMATIVA Nº 1770/2018/SEI-MCTIC

Processo n°: 53900.000480/2016-05.

Assunto: **Renovação de Outorga. Não Apta Tecnicamente.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudos técnicos de estação de radiofrequência operando no canal analógico 13- (treze decalado para menos), classe A, encaminhado pela **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO ,II**inscrita no CNPJ sob o n.° 50.016.039/0001-75, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de ARACAJU / SE, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 284 de 7 de dezembro de 2001 e demais legislações pertinentes, pelo art. 112 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir formulário de requerimento ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do do art.4º da Lei n° 5.785, de 23 de junho de 1972, **acompanhado da documentação exigida para habilitação à época do protocolo do requerimento de renovação de outorga**.
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017).
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017).
>
> Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> XXI - utilizar equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da Portaria que as tenha aprovado;

3. Considerando a documentação apresentada, composta de Laudo de Vistoria da Estação e Laudo de Ensaio do transmissor principal, elaborados por profissional habilitado e firmados em conjunto com o representante legal da entidade, a análise realizada e a resposta da entidade às exigências indicadas na tabela da Nota Técnica n° 24162/2017/SEI/MCTIC (Evento SEI nº365154), encaminhada pelo Ofício n° 35884/2016/SEI-MCTIC de 27/09/2016 (Evento SEI nº365479), protocolada em 31/10/2016 sob o número 53900.059555/2016-56, constante do Evento SEI n°1461101, informando que solicitou alteração técnica da estação à Anatel, após o recebimento do referido ofício de exigência, constata-se que a estação da concessionária, na data da elaboração dos laudos técnicos, não operava com as características técnicas autorizadas pelo Poder Concedente e cadastradas no Banco de Dados da Anatel O referido pedido de alteração de características, protocolado em 27/10/2016 naquela Agência sob o n° 53500.026319/2016-66 e que foi anexado ao processo n° 53500.019365/2016-17, encontra-se em exigência por aquela Agência, que emitiu o Ofício n° 922/2017/SEI/GR08OR/GR08/SFI-Anatel, recebido pela entidade em 12/04/2017, solicitando cadastrar o referido pedido de alteração de características no sistema Mosaico, sem que até a presente data tal alteração tenha sido autorizada.

CONCLUSÃO

4. Diante do acima exposto, verifica-se que a estação não operava, nas datas de elaboração dos referidos laudos técnicos, com

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

as características técnicas autorizadas, estando assim, **não apta tecnicamente**, no momento, para o prosseguimento do processo de Renovação de Outorga.

5. Assim, opina-se:

a) pela remessa dos autos à COROR - Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para prosseguimento da análise jurídica;

b) por encaminhar cópia desta Nota Informativa à ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, informando que a entidade opera em desconformidade com as características técnicas atualmente autorizadas.

À consideração superior.

ALMIR FRANCO ARNALDO
Engenheiro

Aprovo a Nota Informativa n.º 1770/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se à consideração do Coordenador-Geral de Pós-Outorga

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho da GRRJ

Aprovo a Nota Informativa n.º 1770/2018/SEI-MCTIC. Encaminha-se o processo à COROR. Notifique-se a Anatel.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo**, **Engenheiro**, em 31/07/2018, às 15:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 02/08/2018, às 09:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 02/08/2018, às 19:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3090423** e o código CRC **8AE286E5**.

Minutas e Anexos

3111630 - Documentos anexos relevantes.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3° andar, Ala Leste, Sala 321, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 25227/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
JULIANO STANZANI
Superintendente de Fiscalização
Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
SAS Quadra 06 - Bloco H - 7° andar, Ala Sul
CEP: 70070-940 - Brasília-DF

Assunto: Encaminha Nota Informativa de Entidade com características de instalação diferentes das autorizadas **- Processo n.º 53900.000480/2016-05.**

Senhor Superintendente,

1. Encaminho, em anexo, para providências dessa Agência, cópia da Nota Informativa n° 1770/2018/SEI-MCTIC, relativa à **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Aracaju - SE, utilizando o canal 13- (treze decalado para menos), classe A, que se encontra em fase de Renovação de Outorga neste Ministério.

2. Após análise dos Laudos Técnicos apresentados pela entidade e da resposta às exigências, concluiu-se que a estação transmissora do serviço não operava com as características técnicas de instalação atualmente autorizadas.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 02/08/2018, às 19:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3096449** e o código CRC **B1B8F245**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25227/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.000480/2016-05 - Nº SEI: 3096449

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Processo n° 53900.000480/2016-05

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV)

Aracaju / SE - canal 13-

Períodos de renovação: 29/04/2016 a 29/04/2031.

Reanálise da situação técnica do pedido de Renovação de Outorga que ficou sobrestado, aguardando o tratamento pela Anatel do pedido da entidade de alteração de características técnicas da estação, visando regularização das características apresentadas nos Laudos de Vistoria e de Ensaio do transmissor utilizado.

INTRODUÇÃO

- A análise técnica do presente processo de Renovação de Outorga da entidade para a estação ficou sobrestado desde 29/06/2017, aguardando o tratamento pela Anatel dos pedidos de alteração de características técnicas da estação, protocolados e anexados num mesmo Processo Anatel de n° 53500.019365/2016-17, visando regularização das características apresentadas no Laudo de Vistoria da estação e Laudo de Ensaio do transmissor utilizado.

ANÁLISE

- Em nova consulta à situação do referido processo n° 53500.019365/2016-17, no site da Anatel (andamento em anexo), verificou-se que àquela Agência enviou à entidade, por e-mail em 11/04/2017, o Ofício n° 922/2017/SEI/GR08OR/GR08/SFI-Anatel, recebido em 12/04/2017, esclarecendo a necessidade de cadastramento no Sistema Mosaico das alterações solicitadas. Entretanto, desde então, não houve nova movimentação no referido processo e nenhum novo cadastramento no Mosaico, das novas características que permanecem aquelas autorizadas pelo Ato Anatel n° 35096 de 04/04/2003, conforme o referido andamento do processo e situação de cadastro no MOSAICO, ambos em anexo.

- Mantidas, então, as exigências quanto ao endereço da estação, suas coordenadas geográficas e altura do centro de fase da antena transmissora em relação ao solo que se encontravam diferentes do autorizado pelo Ato Anatel n° 35096/2003.

Endereço informado: Rua C, s/n, Loteamento São Sebastião, bairro Sanatório.
Endereço autorizado: Rua Cláudio Batista, n° 334.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Coordenadas geográficas informadas: 10° 53’ 31,70” S / 37° 03’ 46,26” W.
Coordenadas geográficas autorizadas: 10° 53’ 32” S / 37° 03’ 50” W.

Altura do centro de fase da antena (HCI) informado: 68,5 m.
Altura do centro de fase da antena (HCI) autorizado: 62,5 m.

- Não existem, atualmente, débitos com as receitas administradas pela Anatel, conforme Certidão emitida nesta data pelo SIGEC/Anatel, em anexo.

- O Ato mais recente cadastrado no MOSAICO da Anatel, em anexo, corresponde ao Ato Anatel n° 35096 de 04/07/2003, publicado no DOU de 07/04/2003.

NOTA: Lembramos que as exigências anteriores referentes ao Nível de Ruído da Portadora FM e a necessidade de apresentação do Laudo de Ensaio do transmissor auxiliar, constante como autorizado pelo Ato Anatel n° 35096/2003 já foram sanadas. Para a primeira foi apresentado novo valor atendendo, agora, ao mínimo exigido e quanto ao transmissor auxiliar, este foi desconsiderado na análise, uma vez que a entidade informou e comprovou que solicitou sua desativação à Anatel e sua desativação foi efetivada, sendo impossível, então, a realização deste Laudo e tal pedido se encontra ainda em análise na Anatel no mesmo processo n° 53500.019365/2016-17 e que esta Agência não teria motivos para indeferir, uma vez que a estação de TV é classe A, sendo que é exigido, apenas, às estações de TV classe Especial, a instalação de um transmissor auxiliar.

CONCLUSÃO:

Tendo em vista o tempo decorrido, passados então mais de um ano do último movimento no processo n° 53500.019365/2016-17, sem manifestação pela entidade neste e que até a presente data não houve qualquer nova autorização em ato emitido e cadastrado no MOSAICO, entende que a estação de TV em questão, permanece em desconformidade com o autorizado, estamos considerando, então, a entidade NÃO APTA TECNICAMENTE, no momento, para a Renovação de Outorga, devendo o processo ser encaminhado ao COROR para as providências cabíveis.

ANALISTA:

Almir Franco Arnaldo
DRMC-RJ
27/04/2018

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - FUNDACAO JOAO PAULO II

CNPJ: 50016039000175
Presidente:
Endereço: RUA JOAO PAULO II - ALTO DA BELA VISTA
E-mail: protocolos.mc@cancaonova.com
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
023.944.924-06	BRUNO PINTO COSTA	VICE-DIRETOR EXECUTIVO	
370.856.628-91	WELLINGTON SILVA JARDIM	DIRETOR EXECUTIVO	

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO JOAO PAULO II**
CNPJ: **50.016.039/0001-75**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:00:24 do dia 14/12/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/01/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Pesquisa Processual

Gerar PDF

Autuação

Processo:	53500.019365/2016-17
Tipo:	Radiodifusão: Alteração Técnica
Data de Registro:	05/08/2016
Interessados:	FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

Lista de Protocolos (6 registros):

Documento / Processo	Tipo de Documento	Data do Documento	Data de Registro	Unidade
0714580	Carta	02/08/2016	05/08/2016	Protocolo.Sede
53500.026319/2016-66	Radiodifusão: Alteração Técnica	27/10/2016	27/10/2016	Protocolo.Sede
1362797	Check List de Análise	11/04/2017	11/04/2017	GR08OR
1362811	Ofício 922	11/04/2017	11/04/2017	GR08OR
1367396	E-mail enviando ofício 922	12/04/2017	12/04/2017	GR08OR
1367399	E-mail confirmação de envio do e-mail ofício 922	12/04/2017	12/04/2017	GR08OR

Lista de Andamentos (10 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
12/04/2017 09:14	GR08OR	Conclusão do processo na unidade
11/04/2017 14:28	GR08OR	Processo 53500.026319/2016-66 anexado
28/09/2016 10:01	GR08OR	Processo recebido na unidade
26/09/2016 16:16	GR08OR	Processo remetido pela unidade ORLE
09/08/2016 12:58	ORLE	Alterado nível de acesso do documento 0714580 (Carta) para público
09/08/2016 12:56	ORLE	Processo recebido na unidade
07/08/2016 21:33	ORLE	Processo remetido pela unidade SOR
07/08/2016 21:29	SOR	Processo recebido na unidade
05/08/2016 17:18	SOR	Processo remetido pela unidade Protocolo.Sede
05/08/2016 14:03	Protocolo.Sede	Processo público gerado

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Entidade | Administrativo | Endereços | **Plano Básico** | Estação Principal | Estação Auxiliar

Plano Básico

UF	SE	
Município	Aracaju	
Canal	41	
Classe	A	
Fase	2	
ERP	8	kW
Altura Antena	150	m
Pareamento	32677	
Decalagem		
Limitações	Omnidirecional	

Localização

Latitude	10 °	53 '	31.5 "	○ N ● S
Longitude	37 °	3 '	46.3 "	○ E ● O

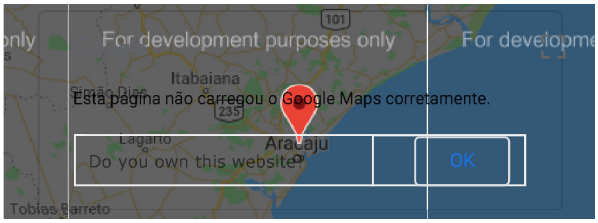

Maximize

Direção ao Centro do Município		Graus
Distância ao Centro do Município		km
Observações	10S534000; 37W035400 - Coordenadas do Sítio. 10S5340;37W0354.	

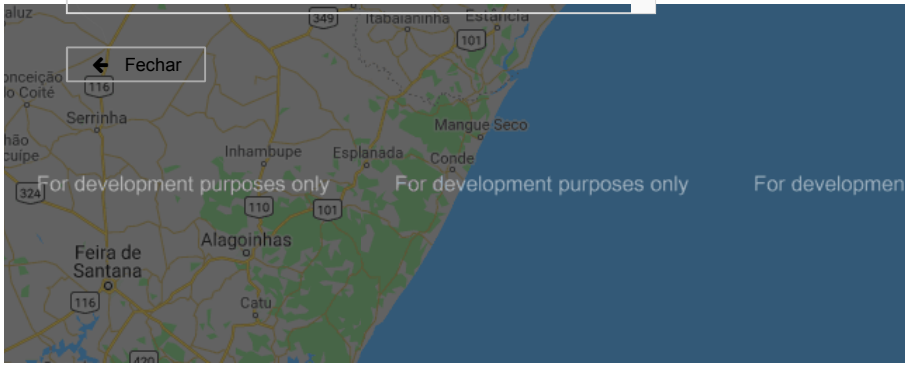

Spectrum-E by ATDI

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II	
Nome Fantasia: “RÁDIO CANÇÃO NOVA” e “TV CANÇÃO NOVA”	
Telefone: (12) 3186-2000	**E-mail:** protocolos.mc@cancaonova.com
CNPJ: 50.016.039/0001-75	**Número do Fistel:** 50406531072
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 29/04/2001	**Serviço:** 247 - Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: Ato nº 853, de 17/02/2009, publicado no DOU. de 18/02/2009.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA JOAO PAULO II		**Complemento:** - CAIXA POSTAL 57
Bairro: ALTO DA BELA VISTA		**Numero:** S/Nº
Município: Cachoeira Paulista	**UF:** SP	**CEP:** 12630000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA C - LOTEAMENTO		**Complemento:** LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO
Bairro: SANATÓRIO		**Numero:** S/Nº
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49000001

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL		**Complemento:** DIST. IND. ARACAJU
Bairro: CJ. INÁCIO BARBOSA		**Numero:** 95
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49000001

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Aracaju	**UF:** SE
Latitude: -10.89208	**Longitude:** -37.06286

Parâmetros Técnicos			
Canal: 41	**Frequência:** 635 MHz	**Classe:** A	**ERP:** 8kW
Altura: 150 m	**Pareamento:** 32677	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 696281260	**Número Indicativo:** ZYB833
Data Último Licenciamento: 28/10/2015	**Número da Licença:** 000001/2015-SE

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -10.892	**Longitude:** -37.064	**Cota da base:** 37.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 018031300419	**Modelo:** TMU9
Fabricante: Rohde & Schwarz GmbH & Co.KG	**Potência de Operação:** 1.700 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50		**Fabricante:** RFS RADIO FREQUENCY SISTEMS	
Comprimento da Linha: 89.00 m	**Atenuação:** .95 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.7 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTSLD8UA214.2H			**Fabricante:** TRANS - TEL / CONTI & CIA. LTDA		
Ganho: 12.69 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 310 º	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 74.5 m	**ERP Máximo:** 22.13 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.81	**10º:** 2.09	**20º:** 2.13	**30º:** 2.08	**40º:** 2.18	**50º:** 2.66	**60º:** 3.7	**70º:** 5.24	**80º:** 6.87	**90º:** 7.83	**100º:** 7.31	**110º:** 6.09
120º: 5.07	**130º:** 4.59	**140º:** 4.8	**150º:** 5.08	**160º:** 6.72	**170º:** 7.72	**180º:** 7.51	**190º:** 6.12	**200º:** 4.45	**210º:** 3.26	**220º:** 2.38	**230º:** 2.06
240º: 2	**250º:** 2.01	**260º:** 1.84	**270º:** 1.46	**280º:** 0.99	**290º:** 0.52	**300º:** 0.15	**310º:** 0	**320º:** 0.08	**330º:** 0.39	**340º:** 0.81	**350º:** 1.33

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 22.13 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	911	Portaria	MC	12/11/2009	13/11/2009	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	163	Portaria	MC	27/09/2011	06/10/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	7641	Ato	CMPRL	22/11/2011	23/11/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.070407/2017-86	11760	Ato	ORLE	30/08/2017	12/09/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Entidade | Administrativo | Endereços | Plano Básico | **Estação Principal** | Estação Auxiliar

Transmissor Principal

Código Equipamento	018031300419	Buscar
Fabricante	Rohde & Schwarz GmbH & Co.KG	
Modelo	TMU9	
Potência de Operação	1.700	kW

Linha de Transmissão Principal

Fabricante	RFS RADIO FREQUENCY SISTEMS	
Modelo	HCA318-50	
Comprimento da Linha	89.00	m
Atenuação	.95	dB/100m
Perdas Acessórias	0.7	dB
Impedância	50.00	ohms

Antena Principal

Fabricante	TRANS - TEL / CONTI & CIA. LTDA	
Modelo	TTSLD8UA214.2H	
Ganho	12.69	dBd
Beam-Tilt	.00	
Orientação NV	310	
Polarização	Horizontal	
HCI	74.5	m
Nulos	0	
Observações	SLOT, TOPO DE TORRE, CANAL 14 A69.	
ERP Máximo	22.1258	kW
Antena	10º	

0 °	1.81	10 °	2.09	20 °	2.13
30 °	2.08	40 °	2.18	50 °	2.66
60 °	3.70	70 °	5.24	80 °	6.87
90 °	7.83	100 °	7.31	110 °	6.09
120 °	5.07	130 °	4.59	140 °	4.80
150 °	5.08	160 °	6.72	170 °	7.72
180 °	7.51	190 °	6.12	200 °	4.45
210 °	3.26	220 °	2.38	230 °	2.06
240 °	2.00	250 °	2.01	260 °	1.84
270 °	1.46	280 °	0.99	290 °	0.52
300 °	0.15	310 °	0.00	320 °	0.08
330 °	0.39	340 °	0.81	350 °	1.33

Informar atenuação da antena em dB: -10 log ($(E/Emax)^2$) , sendo que:

$(E/Emax)^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.
$(E/Emax)^2 = (EH/Emax)^2 \times (EV/Emax)^2$
$(EV/Emax)^2 = 1$, para inclinação do feixe principal (beam-tilt) = 0º

Spectrum-E by ATDI

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Localização

Cota da base (m)	37.00					Buscar
Latitude	10	°	53	'	32	" N S
Longitude	37	°	3	'	50	" E O

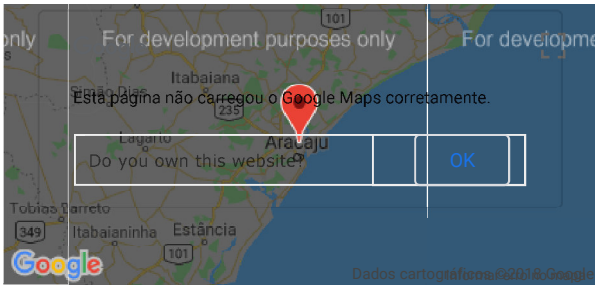

Maximize

Fechar

Spectrum-E by ATDI

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

13 11 2009
57 SEÇÃO 1

PORTARIA Nº 911 , de 12 de novembro de 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.055320/2007-48, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Aracaju, Estado de Sergipe, o canal 41 (quarenta e um) correspondente à faixa de freqüência 632 – 638 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

57-4

Publicado no D.O.U.
de 06 / 10 / 20 11
Seção I página 76

PORTARIA n.º 163 , de 27 de SETEMBRO de 2011.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 53000.001291/2010, resolve:

Art. 1º Aprovar o local de instalação e a utilização dos equipamentos da estação digital da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Aracaju, Estado de Sergipe, utilizando o canal digital 41 (quarenta e um), de conformidade com o anexo à presente Portaria.

Art. 2º A estação somente poderá entrar em operação após a obtenção do uso da radiofreqüência associado ao Serviço e seu início efetivo condicionado à emissão da respectiva Licença de Funcionamento pelo Ministério das Comunicações.

Art. 3º Determinar que, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, **contado a partir da data de publicação desta Portaria**, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e apresente, juntamente com o requerimento de licenciamento, o formulário de vistoria conforme Portaria SCE/MC nº 159, de 8 de abril de 2009, publicada no D.O.U. de 9 de abril de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Publicado no D.O.U.
de 06 / 10 / 2011
Seção I página 76

ANEXO À PORTARIA n.º 163 /2011 - PÁGINA 1 DE 3

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	
Localidade: ARACAJU	UF: SE
Canal: 41 (QUARENTA E UM)	Freqüência: 632 - 638 MHz

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: RUA C – LOTEAMENTO, S/N			Bairro: SANATÓRIO
CEP: 49060-100	Localidade: ARACAJU	UF: SE	Coordenadas Geográficas: 10°53' 32"S; 37°03' 50"W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL
Logradouro: RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, CJ. INÁCIO BARBOSA, DIST. IND. ARACAJU
Localidade/UF: ARACAJU/SE

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A		
Modelo: IS71K2	Pot. Operação: 1,2 kW	Certificação: 1945-07-0352

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: TRANS-TEL CONTI & CIA LTDA			Modelo: TTSLD8UA241.2H	
Cota Base da Torre: 37 m	Altura Centro Geométrico: 74,5 m	Azimute de Orientação: 310° NV	Beam-tilt: 0°	Ganho max.: 12,69 dBd
Tipo: Diretiva	Polarização: H		ERP max: 18,348 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: RFS-RADIO FREQUENCY SYSTEMS		Modelo: HCA318-50	
Comprimento: 89 m	Eficiência: 82 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 0,95 dB/100m

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Publicação no D.O.U.
de 06 / 10 / 2011
Seção I página 76
Toscano Brito

ANEXO À PORTARIA n.º 163 /2011 - PÁGINA 2 DE 3

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (°)	ALTURA (m) *	ERP (kW)
0	103	12,068
10	95	11,335
20	99	11,220
30	97	11,364
40	104	11,106
50	102	9,939
60	105	7,824
70	107	5,490
80	108	3,765
90	109	3,024
100	109	3,408
110	109	4,514
120	110	5,692
130	110	6,365
150	110	6,066
140	110	5,115
160	110	3,899
170	108	3,099
180	105	3,252
190	103	4,478
200	104	6,583
210	89	8,863
220	87	10,508
230	88	11,393
240	89	11,567
250	92	11,538
260	92	12,008
270	89	13,101
280	85	14,599
290	87	16,281
300	93	17,229
310	99	18,311
320	94	18,019

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Publicado no D.O.U.
de 06 / 10 / 2011
Seção I página 76

330	103	16,769
340	101	15,194
350	104	13,476
VALORES MÉDIOS:	**300,75**	**29,045**

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Entidade | Administrativo | Endereços | **Plano Básico** | Estação Principal | Estação Auxiliar

Plano Básico

UF	SE	
Município	Aracaju	
Canal	41	
Classe	A	
Fase	2	
ERP	8	kW
Altura Antena	150	m
Pareamento	32677	
Decalagem		
Limitações	Omnidirecional	

Localização

Latitude	10 °	53 '	31.5 "	○ N ● S
Longitude	37 °	3 '	46.3 "	○ E ● O

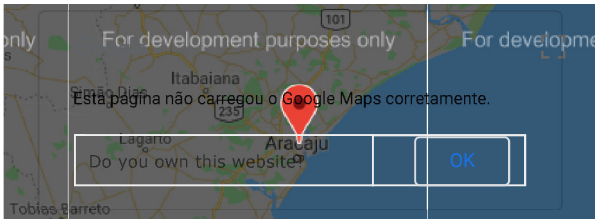

Maximize

Direção ao Centro do Município		Graus
Distância ao Centro do Município		km
Observações	10S534000; 37W035400 - Coordenadas do Sítio. 10S5340;37W0354.	

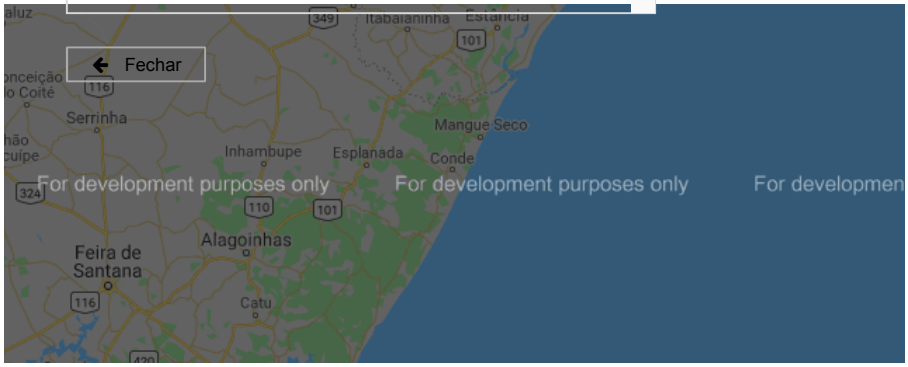

Spectrum-E by ATDI
3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

13 11 2009
57 SEÇÃO 1

PORTARIA Nº 911 , de 12 de novembro de 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.055320/2007-48, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Aracaju, Estado de Sergipe, o canal 41 (quarenta e um) correspondente à faixa de freqüência 632 – 638 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

57-4

Publicado no D.O.U.
de 06 / 10 / 20 11
Seção I página 76

PORTARIA n.º 163 , de 27 de SETEMBRO de 2011.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 53000.001291/2010, resolve:

Art. 1º Aprovar o local de instalação e a utilização dos equipamentos da estação digital da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Aracaju, Estado de Sergipe, utilizando o canal digital 41 (quarenta e um), de conformidade com o anexo à presente Portaria.

Art. 2º A estação somente poderá entrar em operação após a obtenção do uso da radiofreqüência associado ao Serviço e seu início efetivo condicionado à emissão da respectiva Licença de Funcionamento pelo Ministério das Comunicações.

Art. 3º Determinar que, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, **contado a partir da data de publicação desta Portaria**, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e apresente, juntamente com o requerimento de licenciamento, o formulário de vistoria conforme Portaria SCE/MC nº 159, de 8 de abril de 2009, publicada no D.O.U. de 9 de abril de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Publicado no D.O.U.
de 06 / 10 / 2011
Seção I página 76

ANEXO À PORTARIA n.º 163 /2011 - PÁGINA 1 DE 3

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	
Localidade: ARACAJU	UF: SE
Canal: 41 (QUARENTA E UM)	Freqüência: 632 - 638 MHz

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: RUA C – LOTEAMENTO, S/N			Bairro: SANATÓRIO
CEP: 49060-100	Localidade: ARACAJU	UF: SE	Coordenadas Geográficas: 10°53' 32"S; 37°03' 50"W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL
Logradouro: RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, CJ. INÁCIO BARBOSA, DIST. IND. ARACAJU
Localidade/UF: ARACAJU/SE

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A		
Modelo: IS71K2	Pot. Operação: 1,2 kW	Certificação: 1945-07-0352

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: TRANS-TEL CONTI & CIA LTDA			Modelo: TTSLD8UA241.2H	
Cota Base da Torre: 37 m	Altura Centro Geométrico: 74,5 m	Azimute de Orientação: 310° NV	Beam-tilt: 0°	Ganho max.: 12,69 dBd
Tipo: Diretiva	Polarização: H		ERP max: 18,348 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: RFS-RADIO FREQUENCY SYSTEMS		Modelo: HCA318-50	
Comprimento: 89 m	Eficiência: 82 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 0,95 dB/100m

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Publicação no D.O.U.
de 06 / 10 / 2011
Seção I página 76
Torcido Brasil

ANEXO À PORTARIA n.º 163 /2011 - PÁGINA 2 DE 3

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (°)	ALTURA (m) *	ERP (kW)
0	103	12,068
10	95	11,335
20	99	11,220
30	97	11,364
40	104	11,106
50	102	9,939
60	105	7,824
70	107	5,490
80	108	3,765
90	109	3,024
100	109	3,408
110	109	4,514
120	110	5,692
130	110	6,365
150	110	6,066
140	110	5,115
160	110	3,899
170	108	3,099
180	105	3,252
190	103	4,478
200	104	6,583
210	89	8,863
220	87	10,508
230	88	11,393
240	89	11,567
250	92	11,538
260	92	12,008
270	89	13,101
280	85	14,599
290	87	16,281
300	93	17,229
310	99	18,311
320	94	18,019

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Publicado no D.O.U.
de 06 / 10 / 2011
Seção I página 76

330	103	16,769
340	101	15,194
350	104	13,476
VALORES MÉDIOS:	**300,75**	**29,045**

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II	
Nome Fantasia: “RÁDIO CANÇÃO NOVA” e “TV CANÇÃO NOVA”	
Telefone: (12) 3186-2000	**E-mail:** protocolos.mc@cancaonova.com
CNPJ: 50.016.039/0001-75	**Número do Fistel:** 50406531072
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 29/04/2001	**Serviço:** 247 - Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: Ato nº 853, de 17/02/2009, publicado no DOU. de 18/02/2009.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA JOAO PAULO II		**Complemento:** - CAIXA POSTAL 57
Bairro: ALTO DA BELA VISTA		**Numero:** S/Nº
Município: Cachoeira Paulista	**UF:** SP	**CEP:** 12630000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA C - LOTEAMENTO		**Complemento:** LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO
Bairro: SANATÓRIO		**Numero:** S/Nº
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49000001

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL		**Complemento:** DIST. IND. ARACAJU
Bairro: CJ. INÁCIO BARBOSA		**Numero:** 95
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49000001

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Aracaju	**UF:** SE
Latitude: -10.89208	**Longitude:** -37.06286

Parâmetros Técnicos			
Canal: 41	**Frequência:** 635 MHz	**Classe:** A	**ERP:** 8kW
Altura: 150 m	**Pareamento:** 32677	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 696281260	**Número Indicativo:** ZYB833
Data Último Licenciamento: 28/10/2015	**Número da Licença:** 000001/2015-SE

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -10.892	**Longitude:** -37.064	**Cota da base:** 37.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 018031300419	**Modelo:** TMU9
Fabricante: Rohde & Schwarz GmbH & Co.KG	**Potência de Operação:** 1.700 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50		**Fabricante:** RFS RADIO FREQUENCY SISTEMS	
Comprimento da Linha: 89.00 m	**Atenuação:** .95 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.7 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTSLD8UA214.2H			**Fabricante:** TRANS - TEL / CONTI & CIA. LTDA		
Ganho: 12.69 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 310 º	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 74.5 m	**ERP Máximo:** 22.13 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.81	**10º:** 2.09	**20º:** 2.13	**30º:** 2.08	**40º:** 2.18	**50º:** 2.66	**60º:** 3.7	**70º:** 5.24	**80º:** 6.87	**90º:** 7.83	**100º:** 7.31	**110º:** 6.09
120º: 5.07	**130º:** 4.59	**140º:** 4.8	**150º:** 5.08	**160º:** 6.72	**170º:** 7.72	**180º:** 7.51	**190º:** 6.12	**200º:** 4.45	**210º:** 3.26	**220º:** 2.38	**230º:** 2.06
240º: 2	**250º:** 2.01	**260º:** 1.84	**270º:** 1.46	**280º:** 0.99	**290º:** 0.52	**300º:** 0.15	**310º:** 0	**320º:** 0.08	**330º:** 0.39	**340º:** 0.81	**350º:** 1.33

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 22.13 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	911	Portaria	MC	12/11/2009	13/11/2009	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	163	Portaria	MC	27/09/2011	06/10/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	7641	Ato	CMPRL	22/11/2011	23/11/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.070407/2017-86	11760	Ato	ORLE	30/08/2017	12/09/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Entidade | Administrativo | Endereços | Plano Básico | **Estação Principal** | Estação Auxiliar

Transmissor Principal

Código Equipamento	018031300419	Buscar
Fabricante	Rohde & Schwarz GmbH & Co.KG	
Modelo	TMU9	
Potência de Operação	1.700	kW

Linha de Transmissão Principal

Fabricante	RFS RADIO FREQUENCY SISTEMS	
Modelo	HCA318-50	
Comprimento da Linha	89.00	m
Atenuação	.95	dB/100m
Perdas Acessórias	0.7	dB
Impedância	50.00	ohms

Antena Principal

Fabricante	TRANS - TEL / CONTI & CIA. LTDA	
Modelo	TTSLD8UA214.2H	
Ganho	12.69	dBd
Beam-Tilt	.00	
Orientação NV	310	
Polarização	Horizontal	
HCI	74.5	m
Nulos	0	
Observações	SLOT, TOPO DE TORRE, CANAL 14 A69.	
ERP Máximo	22.1258	kW
Antena	10º	

0 °	1.81	10 °	2.09	20 °	2.13
30 °	2.08	40 °	2.18	50 °	2.66
60 °	3.70	70 °	5.24	80 °	6.87
90 °	7.83	100 °	7.31	110 °	6.09
120 °	5.07	130 °	4.59	140 °	4.80
150 °	5.08	160 °	6.72	170 °	7.72
180 °	7.51	190 °	6.12	200 °	4.45
210 °	3.26	220 °	2.38	230 °	2.06
240 °	2.00	250 °	2.01	260 °	1.84
270 °	1.46	280 °	0.99	290 °	0.52
300 °	0.15	310 °	0.00	320 °	0.08
330 °	0.39	340 °	0.81	350 °	1.33

Informar atenuação da antena em dB: -10 log ($(E/Emax)^2$) , sendo que:

$(E/Emax)^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.
$(E/Emax)^2 = (EH/Emax)^2 \times (EV/Emax)^2$
$(EV/Emax)^2 = 1$, para inclinação do feixe principal (beam-tilt) = 0º

Spectrum-E by ATDI

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Localização

Cota da base (m)	37.00					Buscar
Latitude	10	°	53	'	32	" N S
Longitude	37	°	3	'	50	" E O

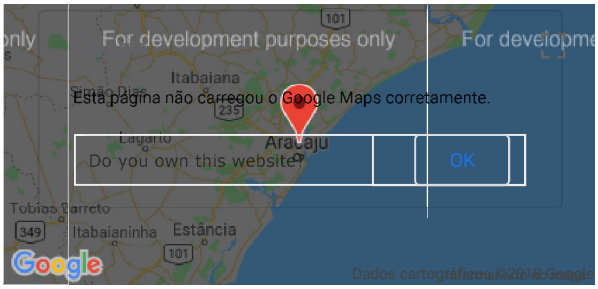

Maximize

Fechar

Spectrum-E by ATDI

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 27657/2018/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53900.000480/2016-05.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudos técnicos de estação de radiofrequência que operava no canal analógico 13- (treze decalado para menos), classe A e atualmente opera no canal digital 41D_(quarenta e um), classe A, encaminhado pela **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**, inscrita no CNPJ sob o n.° 50.016.039/0001-75, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Aracaju / SE, apresentados para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria 925 de 22 de agosto de 2014, Portaria SERAD nº 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Em razão do desligamento dos canais analógicos no município de Aracaju / SE, a partir de 30 de maio do presente ano e a operação na cidade, excluisivamente, de canais digitais de televisão, essa entidade deverá apresentar a seguinte documentação, necessária para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– A Entidade não apresentou Laudo de Vistoria técnica da estação digital de televisão nos termos do autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal.	– Apresentar Laudo de vistoria técnica, padronizado, elaborado por profissional habilitado e assinado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD nº 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. **Nota:** O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido no seguinte caminho: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD nº 4775-SEI de 14/09/2018

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 428/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 26.01.2018, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo**, **Engenheiro**, em 17/12/2018, às 12:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 17/12/2018, às 16:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3691491** e o código CRC **4BFD5CE4**.

Minutas e Anexos

3696276 - Documentos técnicos referentes a estação digital de televisão, canal 41D de Aracaju-SE

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro
Rua Primeiro de Março 64, 1° andar 20010-970 – Rio de Janeiro/RJ
Telefones: (61) 2027-6033 / 2027-6554 / 2027-6220

Ofício nº 49688/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal da
FUNDAÃO JOÃO PAULO II (CNPJ n° 50.016.039/0001-75)
Rua João Paulo II, S/N - Caixa Postal, nº 57 - Bairro Alto da Bela Vista
12.630-900 - Cachoeira Paulista/SP

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 53900.000480/2016-05.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 27657/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 17/12/2018, às 16:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3691601** e o código CRC **2F736ACE**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 49688/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.000480/2016-05 - Nº SEI: 3691601

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Correspondência Eletrônica - 3698724

Data de Envio:
17/12/2018 17:50:31

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
protocolos.mc@cancaonova.com
gestaodeoutorgas@cancaonova.com
jackie@cancaonova.com
gilda.toti@cancaonova.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.000480/2016-05

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3691601.html
Nota_Tecnica_3691491.html

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Processo n° 53900.000480/2016-05

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV)

Aracaju / SE - canal 13-, migrada para canal 41D em 30/05/2018

Períodos de renovação: 29/04/2016 a 29/04/2031.

Análise da documentação apresentada, tempestivamente, em 17/01/2019 (protocolo n° 01250.002360/2019-85), em resposta às exigências da Nota Técnica n° 27657/2018/SEI-MCTIC, encaminhada à entidade em 17/12/2018, através do Ofício n° 49688/2018/SEI-MCTIC (Prazo: 17/01/2019), para fins de Renovação de Outorga.

INTRODUÇÃO

1) Entidade com estação de televisão migrada para tecnologia digital de televisão, canal 41D, a partir de 30/05/2018, conforme informação da Anatel no protocolo n° 01250.049285/2018-35 (Evento SEI n° 3280469).

2) Situação Fistel: **Sem Débitos**, conforme Nada Consta Conta em anexo emitido em 15/04/2019.

3) Signatário da apresentação da documentação e na declaração de representante da entidade no Laudo de Vistoria é dirigente da Entidade (*Wellington Silva Jardim*), conforme SIACCO em anexo, emitido em 16/04/2019.

ANÁLISE

4) As coordenadas geográficas da estação digital no Laudo de Vistoria apresentado referem-se àquelas previstas para o canal 41D no PBTVD e não àquelas que constam autorizadas no anexo da Portaria DEOC/SCE n° 163 de 27/09/2011, cadastradas no Sistema Mosaico para o local da estação. Será exigido que as coordenadas geográficas informadas no laudo de Vistoria não correspondem às autorizadas para o local da estação, ***apesar de ser verificada na imagem do Google Earth (não oficial) que as coordenadas do Laudo de Vistoria e PBTVD se referem mais precisamente ao local da torre da estação na imagem.***

Coordenadas Autorizadas na APL e Mosaico: 10° 53’ 32” S / 37° 03’ 50” W
Coordenadas no Laudo de Vistoria e PBTVD: 10° 53’ 31,5” S / 37° 03’ 46,3” W
Distância entre coordenadas: 113,24m

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Será então, apontada esta discrepância à entidade. ***Em Exigência***.

5) Será exigida apresentação da Licença de Funcionamento da estação digital em razão da discrepância, sendo que as coordenadas do Laudo de Vistoria devem estar de acordo com o Licenciado.

CONCLUSÃO:

Diante do acima exposto, conclui-se pela necessidade de emissão de Ofício e Nota Técnica de exigências nos seguintes termos:

- Discrepância entre as coordenadas autorizadas para a estação e àquelas informadas no Laudo de Vistoria.

- Apresentação da Licença de Funcionamento da estação digital de televisão, canal 41D.

ANALISTA:

Almir Franco Arnaldo
URRJ
16/04/2019.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet teia | menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 50.016.039/0001-75
Razão Social: FUNDACAO JOAO PAULO II
Nome Fantasia: "RÁDIO CANÇÃO NOVA" e "TV CANÇÃO NOVA"
Tipo Sociedade: Fundação
Natureza Sociedade: Fundação
Atividade Econômica: Educacional
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: RUA JOAO PAULO II
Número/Complemento: S/Nº - CAIXA POSTAL 57
Bairro: ALTO DA BELA VISTA
CEP: 12.630-000
Cidade: Cachoeira Paulista
UF: SP
Telefone: (12)3186-2000
Fax: (12)3186-2000
E-Mail: protocolos.mc@cancaonova.com

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
UF:

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
023.944.924-06	BRUNO PINTO COSTA	VICE-DIRETOR EXECUTIVO		
370.856.628-91	WELLINGTON SILVA JARDIM	DIRETOR EXECUTIVO		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☑ **Recadastrado pela portaria Nº. 447**

Voltar | Confirmar

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO JOAO PAULO II**
CNPJ: **50.016.039/0001-75**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:43:18 do dia 15/04/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/05/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Entidade | Administrativo | Endereços | **Plano Básico** | Estação Principal | Estação Auxiliar

Plano Básico

UF	SE	
Município	Aracaju	
Canal	41	
Classe	A	
Fase	2	
ERP	8	kW
Altura Antena	150	m
Pareamento	32677	
Decalagem		
Limitações	Omnidirecional	

Localização

Latitude	10 °	53 '	31.5 "	○ N ● S
Longitude	37 °	3 '	46.3 "	○ E ● O

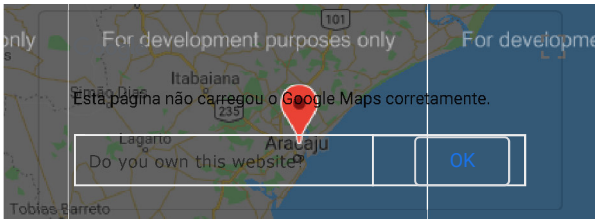

Maximize

Direção ao Centro do Município		Graus
Distância ao Centro do Município		km
Observações	10S534000; 37W035400 - Coordenadas do Sítio. 10S5340;37W0354.	

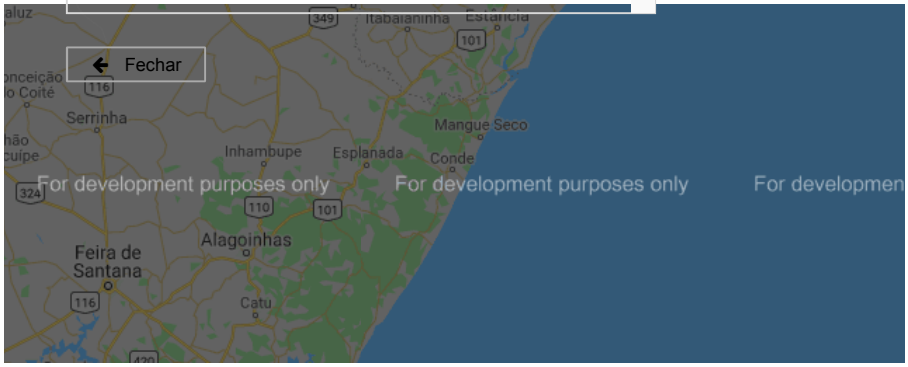

Spectrum-E by ATDI
3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

57-4

Publicado no D.O.U.
de 06 / 10 / 20 11
Seção I página 76

PORTARIA n.º 163 , de 27 de SETEMBRO de 2011.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 53000.001291/2010, resolve:

Art. 1º Aprovar o local de instalação e a utilização dos equipamentos da estação digital da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Aracaju, Estado de Sergipe, utilizando o canal digital 41 (quarenta e um), de conformidade com o anexo à presente Portaria.

Art. 2º A estação somente poderá entrar em operação após a obtenção do uso da radiofreqüência associado ao Serviço e seu início efetivo condicionado à emissão da respectiva Licença de Funcionamento pelo Ministério das Comunicações.

Art. 3º Determinar que, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, **contado a partir da data de publicação desta Portaria**, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e apresente, juntamente com o requerimento de licenciamento, o formulário de vistoria conforme Portaria SCE/MC nº 159, de 8 de abril de 2009, publicada no D.O.U. de 9 de abril de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Publicado no D.O.U.
de 06 / 10 / 2011
Seção I página 76

ANEXO À PORTARIA n.º 163 /2011 - PÁGINA 1 DE 3

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	
Localidade: ARACAJU	UF: SE
Canal: 41 (QUARENTA E UM)	Freqüência: 632 - 638 MHz

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: RUA C – LOTEAMENTO, S/N			Bairro: SANATÓRIO
CEP: 49060-100	Localidade: ARACAJU	UF: SE	Coordenadas Geográficas: 10°53' 32"S; 37°03' 50"W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL
Logradouro: RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, CJ. INÁCIO BARBOSA, DIST. IND. ARACAJU
Localidade/UF: ARACAJU/SE

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A		
Modelo: IS71K2	Pot. Operação: 1,2 kW	Certificação: 1945-07-0352

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: TRANS-TEL CONTI & CIA LTDA			Modelo: TTSLD8UA241.2H	
Cota Base da Torre: 37 m	Altura Centro Geométrico: 74,5 m	Azimute de Orientação: 310° NV	Beam-tilt: 0°	Ganho max.: 12,69 dBd
Tipo: Diretiva	Polarização: H		ERP max: 18,348 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: RFS-RADIO FREQUENCY SYSTEMS		Modelo: HCA318-50	
Comprimento: 89 m	Eficiência: 82 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 0,95 dB/100m

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Publicação no D.O.U.
de 06 / 10 / 2011
Seção I página 76
Toscano Brito

ANEXO À PORTARIA n.º 163 /2011 - PÁGINA 2 DE 3

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (°)	ALTURA (m) *	ERP (kW)
0	103	12,068
10	95	11,335
20	99	11,220
30	97	11,364
40	104	11,106
50	102	9,939
60	105	7,824
70	107	5,490
80	108	3,765
90	109	3,024
100	109	3,408
110	109	4,514
120	110	5,692
130	110	6,365
150	110	6,066
140	110	5,115
160	110	3,899
170	108	3,099
180	105	3,252
190	103	4,478
200	104	6,583
210	89	8,863
220	87	10,508
230	88	11,393
240	89	11,567
250	92	11,538
260	92	12,008
270	89	13,101
280	85	14,599
290	87	16,281
300	93	17,229
310	99	18,311
320	94	18,019

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Publicado no D.O.U.
de 06 / 10 / 2011
Seção I página 76

330	103	16,769
340	101	15,194
350	104	13,476
VALORES MÉDIOS:	**300,75**	**29,045**

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II	
Nome Fantasia: “RÁDIO CANÇÃO NOVA” e “TV CANÇÃO NOVA”	
Telefone: (12) 3186-2000	**E-mail:** protocolos.mc@cancaonova.com
CNPJ: 50.016.039/0001-75	**Número do Fistel:** 50406531072
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 29/04/2001	**Serviço:** 247 - Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: Ato nº 853, de 17/02/2009, publicado no DOU. de 18/02/2009.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA JOAO PAULO II		**Complemento:** - CAIXA POSTAL 57
Bairro: ALTO DA BELA VISTA		**Numero:** S/Nº
Município: Cachoeira Paulista	**UF:** SP	**CEP:** 12630000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA C - LOTEAMENTO		**Complemento:** LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO
Bairro: SANATÓRIO		**Numero:** S/Nº
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49000001

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL		**Complemento:** DIST. IND. ARACAJU
Bairro: CJ. INÁCIO BARBOSA		**Numero:** 95
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49000001

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Aracaju	**UF:** SE
Latitude: -10.89208	**Longitude:** -37.06286

Parâmetros Técnicos			
Canal: 41	**Frequência:** 635 MHz	**Classe:** A	**ERP:** 8kW
Altura: 150 m	**Pareamento:** 32677	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 696281260	**Número Indicativo:** ZYB833
Data Último Licenciamento: 28/10/2015	**Número da Licença:** 000001/2015-SE

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -10.892	**Longitude:** -37.064	**Cota da base:** 37.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 018031300419	**Modelo:** TMU9
Fabricante: Rohde & Schwarz GmbH & Co.KG	**Potência de Operação:** 1.700 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50		**Fabricante:** RFS RADIO FREQUENCY SISTEMS	
Comprimento da Linha: 89.00 m	**Atenuação:** .95 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.7 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTSLD8UA214.2H			**Fabricante:** TRANS - TEL / CONTI & CIA. LTDA		
Ganho: 12.69 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 310 º	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 74.5 m	**ERP Máximo:** 22.13 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.81	**10º:** 2.09	**20º:** 2.13	**30º:** 2.08	**40º:** 2.18	**50º:** 2.66	**60º:** 3.7	**70º:** 5.24	**80º:** 6.87	**90º:** 7.83	**100º:** 7.31	**110º:** 6.09
120º: 5.07	**130º:** 4.59	**140º:** 4.8	**150º:** 5.08	**160º:** 6.72	**170º:** 7.72	**180º:** 7.51	**190º:** 6.12	**200º:** 4.45	**210º:** 3.26	**220º:** 2.38	**230º:** 2.06
240º: 2	**250º:** 2.01	**260º:** 1.84	**270º:** 1.46	**280º:** 0.99	**290º:** 0.52	**300º:** 0.15	**310º:** 0	**320º:** 0.08	**330º:** 0.39	**340º:** 0.81	**350º:** 1.33

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 22.13 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	911	Portaria	MC	12/11/2009	13/11/2009	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	163	Portaria	MC	27/09/2011	06/10/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	7641	Ato	CMPRL	22/11/2011	23/11/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.070407/2017-86	11760	Ato	ORLE	30/08/2017	12/09/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Entidade | Administrativo | Endereços | Plano Básico | **Estação Principal** | Estação Auxiliar

Transmissor Principal

Código Equipamento	018031300419	Buscar
Fabricante	Rohde & Schwarz GmbH & Co.KG	
Modelo	TMU9	
Potência de Operação	1.700	kW

Linha de Transmissão Principal

Fabricante	RFS RADIO FREQUENCY SISTEMS	
Modelo	HCA318-50	
Comprimento da Linha	89.00	m
Atenuação	.95	dB/100m
Perdas Acessórias	0.7	dB
Impedância	50.00	ohms

Antena Principal

Fabricante	TRANS - TEL / CONTI & CIA. LTDA	
Modelo	TTSLD8UA214.2H	
Ganho	12.69	dBd
Beam-Tilt	.00	
Orientação NV	310	
Polarização	Horizontal	
HCI	74.5	m
Nulos	0	
Observações	SLOT, TOPO DE TORRE, CANAL 14 A69.	
ERP Máximo	22.1258	kW
Antena	10º	

0 °	1.81	10 °	2.09	20 °	2.13
30 °	2.08	40 °	2.18	50 °	2.66
60 °	3.70	70 °	5.24	80 °	6.87
90 °	7.83	100 °	7.31	110 °	6.09
120 °	5.07	130 °	4.59	140 °	4.80
150 °	5.08	160 °	6.72	170 °	7.72
180 °	7.51	190 °	6.12	200 °	4.45
210 °	3.26	220 °	2.38	230 °	2.06
240 °	2.00	250 °	2.01	260 °	1.84
270 °	1.46	280 °	0.99	290 °	0.52
300 °	0.15	310 °	0.00	320 °	0.08
330 °	0.39	340 °	0.81	350 °	1.33

Informar atenuação da antena em dB: -10 log ($(E/Emax)^2$) , sendo que:

$(E/Emax)^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.
$(E/Emax)^2 = (EH/Emax)^2 \times (EV/Emax)^2$
$(EV/Emax)^2 = 1$, para inclinação do feixe principal (beam-tilt) = 0º

Spectrum-E by ATDI

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Localização

Cota da base (m)	37.00					Buscar
Latitude	10	°	53	'	32	" N S
Longitude	37	°	3	'	50	" E O

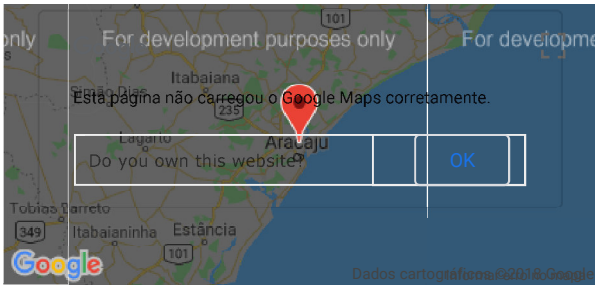

Maximize

Fechar

Spectrum-E by ATDI

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

TVD - Canal 41D - Aracaju / SE

Localização da estação

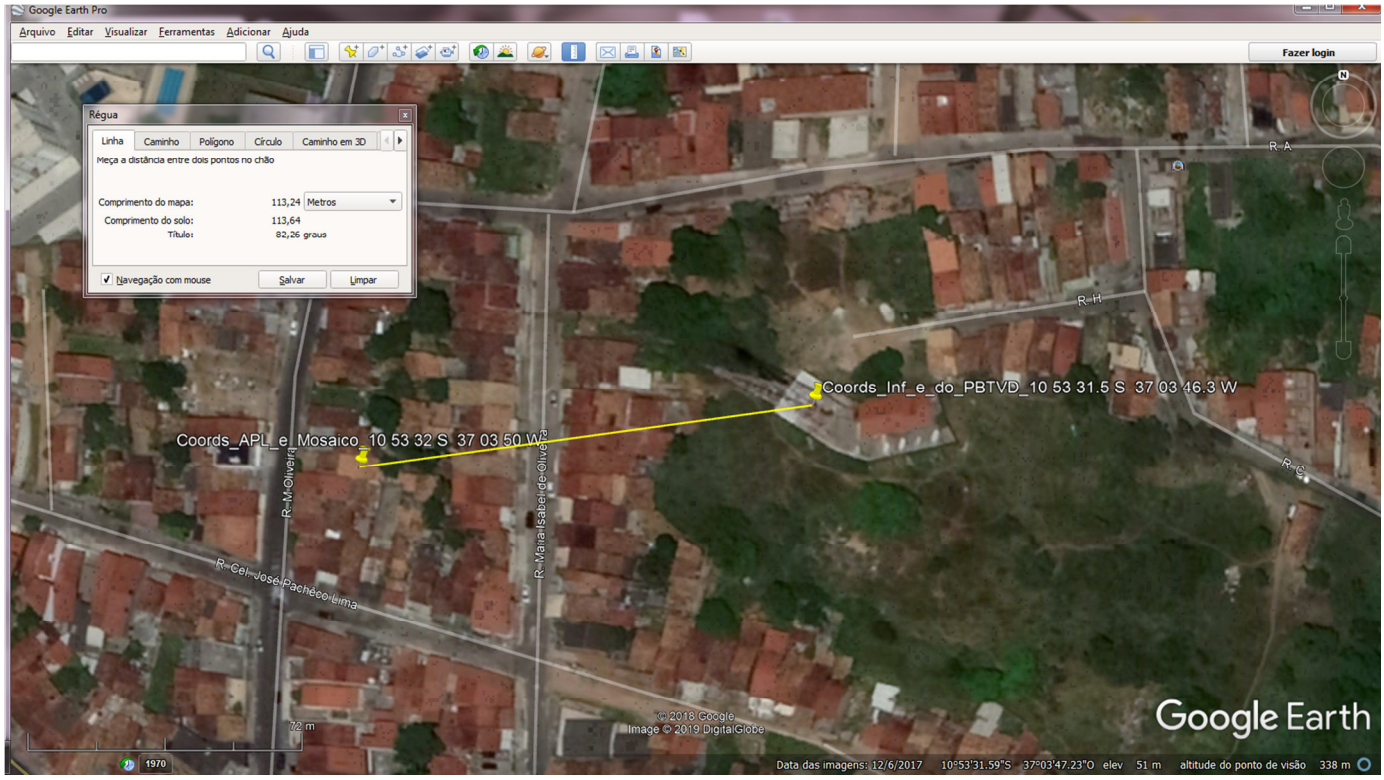

Coordenadas Autorizadas na APL e Mosaico: 10° 53’ 32” S / 37° 03’ 50” W

Coordenadas no Laudo de Vistoria e PBTVD: 10° 53’ 31,5” S / 37° 03’ 46,3” W

Distância entre coordenadas: 113,24m

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 5740/2019/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53900.000480/2016-05.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudos técnicos de estação de radiofrequência que operava no canal analógico 13- (treze decalado para menos), classe A e atualmente opera no canal digital 41D_(quarenta e um), classe A, encaminhado pela **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**, inscrita no CNPJ sob o n.° 50.016.039/0001-75, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Aracaju / SE, apresentados para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria 925 de 22 de agosto de 2014, Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A entidade foi notificada através da Nota Técnica n° 27657/2018/SEI-MCTIC, encaminhada por meio do Ofício n° 49688/2018/SEI-MCTIC, de 17/12/2018, a apresentar Laudo de Vistoria da estação digital de televisão, no prazo de 30 dias, contado do recebimento do Ofício. Em 17/01/2019, a Entidade protocolou , documento SEI nº01250.002360/2019-85, em resposta ao Ofício supracitado, apresentando o exigido Laudo de Vistoria. Da análise da documentação apresentada em cumprimento às exigências, foi verificado ainda o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– A seguinte característica técnica de operação da emissora informada no Laudo de Vistoria técnica da estação encontra-se em desacordo com o autorizado pelo mais recente ato do poder concedente que autorizou as instalações da estação (Portaria DEOC/SCE n° 163 de 27/09/2011: . Coordenadas Geográficas do endereço de instalação da estação transmissora. Autorizadas: 10° 53' 32" S / 37° 03' 50" W. Informadas: 10° 53' 31,5" S / 37° 03' 46,3" W.	– Apresentar Laudo de vistoria técnica, em modelo padronizado, elaborado por profissional habilitado e assinado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração, **em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal** (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. Ou, se for o caso: – Apresentar Ato do poder concedente autorizando as características técnicas informadas no Laudo de Vistoria apresentado. Nota: o modelo de Laudo de Vistoria pose ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018
– Licença de Funcionamento da estação.	– Apresentar Licença de Funcionamento da estação digital emitida pela Anatel.

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Renovação de Outorga, para decisão.

Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo**, **Engenheiro**, em 30/04/2019, às 15:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria**, **Analista de Infraestrutura**, em 30/04/2019, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 06/05/2019, às 19:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4063253** e o código CRC **5A079846**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 12916/2019/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 16 de abril de 2019.

Ao Senhor
Representante Legal da
FUNDACAO JOÃO PAULO II
Rua João Paulo II, S/N - Caixa Postal, nº 57 - Bairro Alto da Bela Vista
12.630-900 - Cachoeira Paulista/SP

Assunto: Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 53900.000480/2016-05.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 5740/2019/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 06/05/2019, às 19:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4063350** e o código CRC **6BBE7ABD**.

Referência: Processo nº 53900.000480/2016-05 SEI nº 4063350

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Correspondência Eletrônica - 4161804

Data de Envio:
07/05/2019 13:30:05

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
protocolos.mc@cancaonova.com
gestaodeoutorgas@cancaonova.com
jackie@cancaonova.com
gilda.toti@cancaonova.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.000480/2016-05

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4063350.html
Nota_Tecnica_4063253.html

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II	
Nome Fantasia: “RÁDIO CANÇÃO NOVA” e “TV CANÇÃO NOVA”	
Telefone: (12) 3186-2000	**E-mail:** protocolos.mc@cancaonova.com
CNPJ: 50.016.039/0001-75	**Número do Fistel:** 50406531072
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 29/04/2001	**Serviço:** 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 29/04/2031
Observações: Ato nº 853, de 17/02/2009, publicado no DOU. de 18/02/2009.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA JOAO PAULO II		**Complemento:** - CAIXA POSTAL 57
Bairro: ALTO DA BELA VISTA		**Numero:** S/Nº
Município: Cachoeira Paulista	**UF:** SP	**CEP:** 12630000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua C		**Complemento:** Loteamento São Sebastião
Bairro: Sanatório		**Numero:** s/n
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49061046

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Paulo Henrique Machado Pimentel		**Complemento:**
Bairro: Inácio Barbosa		**Numero:** 95
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49040740

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Aracaju	**UF:** SE
Latitude: -10.89208 (10° 53' 31.5" S)	**Longitude:** -37.06286 (37° 03' 46.3" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 41	**Frequência:** 635 MHz	**Classe:** A	**ERP:** 8kW
Altura: 150 m	**Pareamento:** 32677	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
	130º: 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
	250º: 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 696281260	**Número Indicativo:** ZYB833
Data Último Licenciamento: 28/10/2015	**Número da Licença:** 000001/2015-SE

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -10.89208 (10° 53' 31.5" S)	**Longitude:** -37.06286 (37° 03' 46.3" W)	**Cota da base:** 46.0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 018031300419	**Modelo:** TMU9
Fabricante: Rohde & Schwarz GmbH & Co.KG	**Potência de Operação:** 1.700 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50		**Fabricante:** RFS RADIO FREQUENCY SISTEMS	
Comprimento da Linha: 89.00 m	**Atenuação:** .9754 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.7 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTSLD-8-U-A2-41-H			**Fabricante:** TRANS - TEL / CONTI & CIA. LTDA		
Ganho: 12.7 dBd	**Beam-Tilt:** 2° º	**Orientação NV:** 310 º	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 74.5 m	**ERP Máximo:** 22.06 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 3.02	**10º:** 3.29	**20º:** 3.34	**30º:** 3.28	**40º:** 3.38	**50º:** 3.86	**60º:** 4.9	**70º:** 6.44	**80º:** 8.08	**90º:** 9.03	**100º:** 8.51	**110º:** 7.29
120º: 6.28	**130º:** 5.8	**140º:** 6.01	**150º:** 6.75	**160º:** 7.93	**170º:** 8.92	**180º:** 8.71	**190º:** 7.33	**200º:** 5.65	**210º:** 4.36	**220º:** 3.58	**230º:** 3.27
240º: 3.2	**250º:** 3.21	**260º:** 3.04	**270º:** 2.66	**280º:** 2.19	**290º:** 1.72	**300º:** 1.35	**310º:** 1.2	**320º:** 1.28	**330º:** 1.59	**340º:** 2.02	**350º:** 2.54

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 22.06 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	911	Portaria	MC	12/11/2009	13/11/2009	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	163	Portaria	MC	27/09/2011	06/10/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	7641	Ato	CMPRL	22/11/2011	23/11/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.070407/2017-86	11760	Ato	ORLE	30/08/2017	14/09/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500021077201967	27	Despacho	ER08	10/07/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

ANATEL

BOA NOITE
Luciano Alves Corgosinho

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Entidade
Nome Entidade: Fundação João Paulo II

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BRUNO PINTO COSTA	023.944.924-06	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	GTVD	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá
WELLINGTON SILVA JARDIM	370.856.628-91	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	GTVD	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	BA	Vitória da Conquista

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista

Usuário: **lucianoa - Luciano Alves Corgosinho** **Data:** **09/04/2020** **Hora:** **18:23:38**

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

BOA NOITE
Luciano Alves Corgosinho
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - GTVD

Identificação do Canal PB

UF: SE
Município: Aracaju
Freqüência: 632 MHz a 638 MHz
Classe: A
Canal: 41

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II
Nome Fantasia: "RÁDIO CANÇÃO NOVA" e "TV CANÇÃO NOVA"
Nº Estação: 696281260
Primeiro Licenciamento: 28/10/2015 12:27:31

Fistel: 50406531072
CNPJ: 50.016.039/0001-75
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 28/10/2015 12:27:31

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊞ Documentos Emitidos
⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

13 11 2009
57 SEÇÃO 1

PORTARIA Nº 911 , de 12 de novembro de 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.055320/2007-48, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Aracaju, Estado de Sergipe, o canal 41 (quarenta e um) correspondente à faixa de freqüência 632 – 638 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens Digital – TVD

Processo nº 53900.000480/2016-05	
Canal: 41 Faixa: 632 - 638 MHz	CNPJ: 50.016.039/0001-75
Localidade: ARACAJU	UF: SE
Entidade: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de canal digital consignado (canal pareado com analógico) para a entidade?	X		5384129
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: Houve desligamento do sinal analógico na localidade?	X		
1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: Há transmissão simultânea do sinal da entidade nos canais digital e analógico?		X	

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

1.1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1.1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2": A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço no canal analógico? ***Obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em TV e TVD, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			
2) A estação de TVD encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe a Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	X		5384094 -2
2.1) Se a resposta "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de consignação de canal digital, a estação de TV (canal analógico) foi alguma vez licenciada?			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	5384126
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	5384119
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Portaria MC nº 925, de 22/08/2014 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).	S	4262051 - 4 a 12
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	4262051 - 4
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	4262051 - 5
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Homologação/Certificação; d) Potência de operação; e) Potência medida (*± 2%*); f) Frequência de operação (*portadora central*)); g) Frequência medida (*± 1 Hz portadora central*).	S	4262051 - 5

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Homologação/Certificação; d) Potência de operação; e) Potência medida (*± 2%*); f) Frequência de operação (*portadora central*)); g) Frequência medida (*± 1 Hz portadora central*).	NA	
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S	4262051 - 5
5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	4262051 - 5
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	4262051 - 6
5.7) Declaração do profissional habilitado.		
5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	NA	
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	4262051 - 7
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	4262051 - 7

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	4262051 - 7
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de TVD." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	NA	
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S	4262051 - 10 a 12
6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	S	4262051 - 7
6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	NA	

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:
- Dados conferidos com o sistema mosaico.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Corgosinho**, **Engenheiro**, em 09/04/2020, às 19:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5384129** e o código CRC **5A326492**.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 7632/2020/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53900.000480/2016-05.**
Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria de estação de radiofrequência operando no canal digital 41 (quarenta e um), classe A, encaminhado pela **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO JI**inscrita no CNPJ sob o n.° 50.016.039/0001-75, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Aracaju/SE, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A documentação apresentada, composta de laudo de vistoria técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, evento SEI n°4262051, atesta que a estação operava, na data de confecção do referido laudo, com as características técnicas em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão - CORAC informando que o laudo técnico da estação exigido nos termos do inciso X do art.113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963, está em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Corgosinho**, **Engenheiro**, em 09/04/2020, às 19:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Coordenador de Análises Técnicas**, em 13/04/2020, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 14/04/2020, às 10:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5384208** e o código CRC **7C4E6DA4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

DESPACHO

Processo n°: **53900.000480/2016-05**
Interessado: **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**
Assunto: **Renovação de Outorga**

À CORAC,

Tendo em vista que a análise do laudo técnico apresentado concluiu que a entidade se encontra devidamente instalada em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga, conforme teor da Nota Técnica n° 7632/2020/SEI-MCTIC, encaminhamos o processo à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas de Serviços de Radiodifusão - CORAC para prosseguimento da análise jurídica do pedido de Renovação de Outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 14/04/2020, às 10:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5384228** e o código CRC **AFE97619**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Estações

Estações ✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município
Visu	TV-C4 (Canal Licenciado)	50016039000175	FUNDACAO JOAO PAULO II	50406531072	P	Comercial	GTVD	247	SE	Aracaju

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

3b575caf-c07a-4cd7

Id solicitação: 57dbab827a1d5

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Fundacao Joao Paulo Ii	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 31862000	**E-mail:** protocolos.mc@cancaonova.com
CNPJ: 50.016.039/0001-75	**Número do Fistel:** 50406531072
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 29/04/2001	**Serviço:** 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 29/04/2031	
Observações: Ato nº 853, de 17/02/2009, publicado no DOU. de 18/02/2009.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Joao Paulo Ii		**Complemento:**
Bairro: Alto da Bela Vista		**Numero:** S/N
Município: Cachoeira Paulista	**UF:** SP	**CEP:** 12630000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua C		**Complemento:** Loteamento São Sebastião
Bairro: Sanatório		**Numero:** s/n
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49061046

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Paulo Henrique Machado Pimentel		**Complemento:**
Bairro: Inácio Barbosa		**Numero:** 95
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49040740

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Aracaju	**UF:** SE

Parâmetros Técnicos			
Canal: 41	**Frequência:** 635 MHz	**Classe:** A	**ERP Máxima:** 22.0617kW
HCI: 74.5 m	**Pareamento:** 32677	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Informações Gerais	
Número da Estação: 696281260	**Número Indicativo:** ZYB833
Data Último Licenciamento: 23/07/2020	**Número da Licença:** 53500.027574/2020-11

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 10° 53' 31.49" S	**Longitude:** 37° 03' 46.30" W	**Cota da base:** 46.0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 018031300419	**Modelo:** TMU9
Fabricante: Rohde & Schwarz GmbH & Co.KG	**Potência de Operação:** 1.700 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50		**Fabricante:** RFS RADIO FREQUENCY SISTEMS	
Comprimento da Linha: 89.00 m	**Atenuação:** .9754 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.7 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTSLD-8-U-A2-41-H			**Fabricante:** TRANS - TEL / CONTI & CIA. LTDA		
Ganho: 12.7 dBd	**Beam-Tilt:** 2° º	**Orientação NV:** 310 º	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 74.5 m	**ERP Máxima:** 22.06 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 3.02	**5º:** 3.18	**10º:** 3.29	**15º:** 3.34	**20º:** 3.34	**25º:** 3.31	**30º:** 3.28	**35º:** 3.3	**40º:** 3.38	**45º:** 3.56	**50º:** 3.86	**55º:** 4.31
60º: 4.9	**65º:** 5.63	**70º:** 6.44	**75º:** 7.3	**80º:** 8.08	**85º:** 8.69	**90º:** 9.03	**95º:** 8.91	**100º:** 8.51	**105º:** 7.93	**110º:** 7.29	**115º:** 6.74
120º: 6.28	**125º:** 5.96	**130º:** 5.8	**135º:** 5.83	**140º:** 6.01	**145º:** 6.32	**150º:** 6.75	**155º:** 7.32	**160º:** 7.93	**165º:** 8.51	**170º:** 8.92	**175º:** 8.96
180º: 8.71	**185º:** 8.11	**190º:** 7.33	**195º:** 6.48	**200º:** 5.65	**205º:** 4.95	**210º:** 4.36	**215º:** 3.91	**220º:** 3.58	**225º:** 3.38	**230º:** 3.27	**235º:** 3.22
240º: 3.2	**245º:** 3.21	**250º:** 3.21	**255º:** 3.15	**260º:** 3.04	**265º:** 2.87	**270º:** 2.66	**275º:** 2.43	**280º:** 2.19	**285º:** 1.95	**290º:** 1.72	**295º:** 1.52
300º: 1.35	**305º:** 1.25	**310º:** 1.2	**315º:** 1.21	**320º:** 1.28	**325º:** 1.41	**330º:** 1.59	**335º:** 1.79	**340º:** 2.02	**345º:** 2.28	**350º:** 2.54	**355º:** 2.8

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 22.06 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	911	Portaria	MC	12/11/2009	13/11/2009	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	163	Portaria	MC	27/09/2011	06/10/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	7641	Ato	CMPRL	22/11/2011	23/11/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.070407/2017-86	11760	Ato	ORLE	30/08/2017	14/09/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000055286201350	1603	Portaria	MC	17/05/2019	22/05/2019	Multa	Jurídico
53500021077201967	27	Despacho	ER08	10/07/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
Fundacao Joao Paulo Ii				**50016039000175**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
696281260	**247 Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital**		**10° 53' 31.49" S**	**37° 03' 46.30" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Rua C, nº s/n.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Sanatório	**Aracaju**	**SE**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	29/04/2031		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Aracaju	**UF:**	SE
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	635 MHz	**CANAL:**	41
CLASSE:	A	**COTA BASE DA TORRE:**	46.0
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYB833		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Aracaju		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Rua Paulo Henrique Machado Pimentel	**BAIRRO:**	Inácio Barbosa
MUNICÍPIO:	Aracaju	**UF:**	SE
NUMERO:	95	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Rohde & Schwarz GmbH & Co.KG	**MODELO:**	TMU9
CÓDIGO:	018031300419	**POTÊNCIA:**	1.700 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TRANS - TEL / CONTI & CIA. LTDA	**MODELO:**	TTSLD-8-U-A2-41-H
POLARIZAÇÃO:	Horizontal	**GANHO:**	12.7 dBd
DESCRIÇÃO:	SLOT 8 FENDAS, TOPO DE TORRE,	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	310 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	74.5 m	**BEAM TILT:**	2° graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS RADIO FREQUENCY SISTEMS	**MODELO:**	HCA318-50
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 09/10/2023 09:27:04

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	23/07/2020	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjRkMjliZTJjMTk1NQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231005?idLuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **Fundacao Joao Paulo Ii**

CNPJ: **50.016.039/0001-75**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:28:32 do dia 09/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: Fundacao Joao Paulo Ii **Nº FISTEL:** 50406531072

Serviço: 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital **CNPJ/CPF:** 50016039000175

Situação: Ativa **Data Validade:** 29/04/2001 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua Joao Paulo Ii S/N **Bairro:** Alto da Bela Vista

Município: Cachoeira Paulista **CEP:** 12630-000 **UF:** SP

End. Corresp.: **Bairro:**

Município: **CEP:** **UF:**

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
7241 - PPDUR	0	2011	02/01/2012	R$ 1.466,33	02/01/2012	4.398,97	1.466,33	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2011	03/07/2012	R$ 1.466,32	02/01/2012	0,00	1.466,32	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2011	01/01/2013	R$ 1.466,32	02/01/2012	0,00	1.466,32	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2015	27/11/2015	R$ 14.400,00	27/11/2015	14.400,00	14.400,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 4.752,00	31/03/2016	4.752,00	4.752,00	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 720,00	31/03/2016	720,00	720,00	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 4.752,00	31/03/2017	4.752,00	4.752,00	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 720,00	31/03/2017	720,00	720,00	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1560	0	2017	07/08/2017	R$ 2.123,55		0,00	0,00	0009	Cancelado	0,00

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

									Histórico do Lançamento		
7241 - PPDUR	0	2017	29/10/2017	R$ 5.498,72	30/10/2017	5.498,72	5.498,72	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	30/04/2018	R$ 5.498,70	30/04/2018	5.498,70	5.498,70	0011 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	29/10/2018	R$ 5.498,70	29/10/2018	5.498,70	5.498,70	0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 4.752,00	29/03/2018	4.752,00	4.752,00	0013 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 720,00	29/03/2018	720,00	720,00	0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 4.752,00	29/03/2019	4.752,00	4.752,00	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 720,00	29/03/2019	720,00	720,00	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2019	21/07/2019	R$ 8.316,15	22/07/2019	8.316,15	8.316,15	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 4.752,00	18/03/2020	4.752,00	4.752,00	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 720,00	18/03/2020	720,00	720,00	0021 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	26/07/2020	R$ 14.400,00	21/07/2020	14.400,00	14.400,00	0022 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 4.752,00	23/03/2021	4.752,00	4.752,00	0023 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 720,00	23/03/2021	720,00	720,00	0024 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 4.752,00	30/03/2022	4.752,00	4.752,00	0025 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 720,00	30/03/2022	720,00	720,00	0026 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 4.752,00	28/03/2023	4.752,00	4.752,00	0027 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
	1	2023	31/03/2023	R$ 720,00	28/03/2023	720,00	720,00	0028	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Histórico do Lançamento

Total devido em 09/10/2023 (em reais): 0,00

Total de créditos em 09/10/2023 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 26 de 26 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Impresso por: RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO **Data/Hora:** 15/08/2023 07:08:27

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea
	9345	Cessão de Uso/Alugueis
	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Servios de Radiodifuso
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	50.016.039/0001-75

FUNDACAO JOAO PAULO II

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTIANE ANDREIA BERTÃO DA SILVA	159.544.508-03	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	GTVD	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	GTVD	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
WELLINGTON SILVA [illegible]M	370.856.628-91	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

FUNDACAO JOAO PAULO II											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	GTVD	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju

Usuário: 00203395344 - RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO **Data:** 09/10/2023 **Hora:** 09:29:55

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	159.544.508-03

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTIANE ANDREIA BERTÃO DA SILVA	159.544.508-03	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	GTVD	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	GTVD	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

203395344 - RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO Data: 09/10/2023 Hora: 09:30:06
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	370.856.628-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WELLINGTON SILVA JARDIM	370.856.628-91	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	GTVD	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista

Usuário: 00203395344 - RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO **Data:** 09/10/2023 **Hora:** 09:30:24

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	50.016.039/0001-75

FUNDACAO JOAO PAULO II

CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Municipio	Tipo
53.847.828/0001-46	EMISSORA DO PLANALTO LTDA	0,00	99,00	--	OM	SP	Paulínia	Regional

Usuário: **00203395344 - RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO** **Data:** **09/10/2023** **Hora:** **09:30:45**

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.016.039/0001-75 **MATRIZ**		**13/08/1982**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO JOAO PAULO II

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
60.10-1-00 - Atividades de rádio
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
60.22-5-01 - Programadoras
85.31-7-00 - Educação superior - graduação
90.01-9-02 - Produção musical
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO PAULO II	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.630-000	**ALTO DA BELA VISTA**	**CACHOEIRA PAULISTA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RAPHAEL.MORAIS@CANCAONOVA.COM	**(12) 3186-2446/ (12) 3186-2126**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/10/2023** às **09:31:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 50.016.039/0001-75
NOME EMPRESARIAL: FUNDACAO JOAO PAULO II
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: DEUSIRENE ALVES OLIVEIRA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: WAGNER FERREIRA DA SILVA
Qualificação: 16-Presidente

Nome/Nome Empresarial: FILIPE GARCEZ JARDIM
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **09/10/2023** às **09:31** (data e hora de Brasília).

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO JOAO PAULO II (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.016.039/0001-75
Certidão nº: 55213326/2023
Expedição: 09/10/2023, às 09:34:35
Validade: 06/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO JOAO PAULO II (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.016.039/0001-75, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO JOAO PAULO II
CNPJ: 50.016.039/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:35:53 do dia 09/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/04/2024.
Código de controle da certidão: **F344.4E4F.EFD6.34F9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Correspondência Eletrônica - 11155425

Data de Envio:
09/10/2023 10:22:21

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53900.000480/2016-05

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II (CNPJ nº 50.016.039/0001-75), executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens TV, no município de Aracaju / SE, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO JOAO PAULO II**

CPF/CNPJ: **50.016.039/0001-75**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:22:40 do dia 24/11/2023 , com validade até o dia 24/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: hOYnNaVNIc7gI59tJCdL

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 6657/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.000480/2016-05
INTERESSADO: FUNDAÇÃO JOAO PAULO II
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO JOAO PAULO II, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Aracaju/SE, referente ao seguinte período: 29/04/2016 a 29/04/2031.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº18453/2017/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício nº 35490/2017/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI2124567 e 2124644). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.081682/2017-11, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.2. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, do sócio WAGNER FERREIRA DA SILVA feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Assistente Técnico**, em 10/04/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11468516** e o código CRC **F16626A8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.000480/2016-05 Documento nº 11468516

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 12665/2024/MCOM

Brasília, 10 de abril de 2024.

Ao Senhor
Representante Legal da
FUNDACAO JOÃO PAULO II
Rua João Paulo II, S/N - Caixa Postal, nº 57 - Bairro Alto da Bela Vista
12.630-900 - Cachoeira Paulista/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.000480/2016-05.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 6657/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Assistente Técnico**, em 10/04/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11468518** e o código CRC **E8C36077**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 6657 (11468516).

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Correspondência Eletrônica - 11468711

Data de Envio:
10/04/2024 16:44:53

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
protocolos.mc@cancaonova.com
gestaodeoutorgas@cancaonova.com
rodolpho.rodrigues@cancaonova.com
sandro.silva@cancaonova.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.000480/2016-05

INTERESSADA: FUNDACAO JOÃO PAULO II

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11468516.html
Oficio_11468518.html

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 50.016.039/0001-75

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	protocolos.mc@cancaonova.com, gestaodeoutorgas@cancaonova.com, rodolpho.rodrigues@cancaonova.com, sandro.silva@cancaonova.com, protocolos.mc@cancaonova.com

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Correspondência Eletrônica - 11468724

Data de Envio:
10/04/2024 16:48:48

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.000480/2016-05, foi encaminhada notificação à FUNDACAO JOÃO PAULO II CNPJ 50.016.039/0001- 75, solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11468516.html
Oficio_11468518.html

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53900.000480/2016-05

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Seg, 09/10/2023 11:04

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II (CNPJ nº 50.016.039/0001-75), executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens TV, no município de Aracaju / SE, responder ao processo nº 53000.055286/2013-50, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 9 de outubro de 2023 10:22
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.000480/2016-05

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II (CNPJ nº 50.016.039/0001-75), executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens TV, no município de Aracaju / SE, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://outlook.office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJlMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCRSW… https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DE 21 MAR 1986
CÓPIA AUTENTICADA

Decreto n.º 92.478 de 20 de março de 1986

Outorga concessão à RÁDIO E TELEVISÃO ARACAJU LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Constituição, e o artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.008429/85, (Edital nº 59/85), decreta:

Art. 1º - Fica outorgada concessão à RÁDIO E TELEVISÃO ARACAJU LTDA., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Parágrafo único - A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

Art. 2º - O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 20 de março de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY

ANTÔNIO FERNANDO MAGALHÃES

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

657-A

PR - DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicado na Seção 1 de
Diário Oficial de — 7 ABR 1999
Cópia Autenticada

53840.000474/98-77

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1999.

Transfere para a Fundação João Paulo II a concessão outorgada à Rádio e Televisão Aracaju Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53840.000474/98,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada à Rádio e Televisão Aracaju Ltda, pelo Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, para a Fundação João Paulo II explorar, pelo restante do prazo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de abril de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Emissora Continental de Campos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.024783/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Emissora Continental de Campos Ltda. pelo Decreto nº 47.780, de 9 de fevereiro de 1960, renovada pelo Decreto de 11 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União de13 de outubro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 295, de 25 de abril de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação João Paulo II, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000061/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 29 de abril de 2001, a concessão outorgada, originariamente, à Rádio e Televisão Aracaju Ltda. pelo Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, posteriormente transferida à Fundação João Paulo II pelo Decreto de 6 de abril de 1999, publicado no Diário Oficial da União do dia 7 subseqüente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação João Paulo II, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Gravatá, Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000733/97 e nº 53000.061198/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de janeiro de 2008, a concessão outorgada originariamente à JMB Empreendimentos Ltda. pelo Decreto nº 95.587, de 5 de janeiro de 1988, transferida à Fundação João Paulo II, pelo Decreto de 22 de setembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Gravatá, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Outorga concessão à Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Paramoti, Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53650.000700/2000, Concorrência nº 056/2000-SSR/MC,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Paramoti, Estado do Ceará.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

Renova a concessão outorgada à Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.042026/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de agosto de 2006, a concessão outorgada à Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda. pelo Decreto nº 92.984, de 24 de julho de 1986, renovada pelo Decreto de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 186, de 8 de abril de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Educativa do Paraná, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, sem direito de exclusividade, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.015324/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 23 de novembro de 2003, a concessão outorgada, originariamente, à Fundação Rádio e Televisão do Paraná pelo Decreto nº 96.722, de 19 de setembro de 1988, posteriormente denominada Rádio e Televisão Educativa do Paraná, nos termos do Aditivo ao Convênio publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de agosto de 1994, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.032224/2005,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de outubro de 2005, a concessão outorgada à Rádio Educadora de Piracicaba Ltda. pelo Decreto nº 56.375, de 31 de maio de 1965, renovada pelo Decreto de 11 de dezembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2001, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 617, de 19 de agosto de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010021100008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 683, de 10 de setembro de 2009, que outorga autorização à Associação Novaboavistense de Radiodifusão Comunitária para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 182, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CANUDOS DO VALE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 540, de 16 de junho de 2010, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Canudos do Vale para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 183, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de agosto de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 184, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS "JOSÉ FERNANDES DA SILVA" para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapé, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 212, de 28 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais "José Fernandes da Silva" para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapé, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 185, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIOCOM FM CHAPECÓ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 174, de 16 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária Radiocom FM Chapecó para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 186, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Platina de Ituiutaba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 187, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO NOVAS DE PAZ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 22 de junho de 2008, a concessão outorgada à Rádio Novas de Paz Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 188, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de fevereiro de 2010, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 29 de abril de 2001, a concessão outorgada à Fundação João Paulo II para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 189, DE 2013

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO 96 FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 759, de 18 de setembro de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 11 de janeiro de 2008, a permissão outorgada à Rádio 96 FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 190, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS CHAPADENSES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 547, de 17 de junho de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos Chapadenses para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 191, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE JECEABA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jeceaba, Estado de Minas Gerais.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013022000006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DELEGADO RESPONSÁVEL PELO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA – SP.

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.016.039/0001-75, com sede na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-900, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **Filipe Garcez Jardim**, vem, de forma respeitosa, à presença de Vossa Senhoria, requerer o registro da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da Fundação João Paulo II, lavrada no dia 16 de março de 2022.

Termos em que,

Pede deferimento.

Cachoeira Paulista/SP, 17 de março de 2022.

REGISTRO CIVIL
CACHOEIRA PTA.
SÃO PAULO

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II
Filipe Garcez Jardim
Diretor Executivo

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - ESTADO DE SÃO PAULO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 183 - CENTRO - CEP 12.630-000 | TEL.: (12) 3101-3135
WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES
Oficial Registrador

RECONHECO por SEMELHANCA 1 firmas(s) SEM VALOR ECONOMICO de:
FILIPE GARCEZ JARDIM
Cachoeira Paulista, 18 de março de 2022.
Em testº da verdade.
Marcelle Martins Ribeiro Rodrigues - Escrevente
Total:R$ 7,43. C.79507. Selo(s): 1167AA-[illegible]

Válido somente com o selo de autenticidade

MARCELLE M. RIBEIRO RODRIGUES
ESCREVENTE
RCPN CACHOEIRA PAULISTA SP

S1016 7AA00394600 119032 FIRMA

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS MEMBROS DO SEU CONSELHO DELIBERATIVO, DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

Oficial dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

N.º 180/22 CONSDELEXTR

No dia 16 (dezesseis) de março de 2022, das 9:30h (nove horas e meia) às 11:30h (onze horas e meia), reuniram-se, na sede da Fundação João Paulo II, os membros do Conselho Deliberativo da Fundação João Paulo II. A reunião foi convocada pelo Presidente, Monsenhor Jonas Abib, que me escolheu, Mayara Rúbia Ribeiro da Silva Pinto, Secretária Deliberativa, para secretariar os trabalhos. Aberta a sessão com orações, explicou o Sr. Presidente que, de acordo com a comunicação feita a todos os membros do Conselho Deliberativo, a presente reunião tem como pauta a deliberação sobre: **1) Eleição e Posse dos novos membros do Conselho Deliberativo da Fundação João Paulo II para novo mandato, haja vista o encerramento do atual**. Iniciado os trabalhos às 9h30 da manhã, esclareceu o Sr. Presidente que, em conformidade com o artigo 30 do Estatuto Social da Fundação João Paulo II, o seu Conselho Deliberativo compor-se-á de 07 (sete) integrantes eleitos, nos termos do artigo 31, em reunião do próprio Conselho Deliberativo, pela maioria simples dos votos de seus pares, dentre os nomes indicados pela Comunidade Canção Nova - Associação Internacional Privada de Fiéis -, sempre equivalente ao dobro de cargos em abertos. Ainda, como preceitua o artigo 85, I, restou esclarecido que por força de sua função idealizadora da entidade, o Monsenhor Jonas Abib, permanece como Conselheiro Deliberativo Vitalício e Presidente da Fundação João Paulo II. Ademais, o Sr. Presidente explicou que, conforme artigos 32 e 85 do Estatuto Social, os seguintes Conselheiros ainda possuem mandato vigente, haja vista terem sido outrora eleitos e empossados para mandato de 08 (oito) anos: Sra. Mayara Rúbia Ribeiro da Silva Pinto - Secretária Deliberativa; Pe. Wagner Ferreira da Silva - Terceiro Conselheiro Deliberativo e; Catarine dos Santos Rosário - Quarto Conselheiro Deliberativo, ratificando, ato contínuo, o encerramento dos mandatos, nos termos do Estatuto Social, dos seguintes conselheiros: Sra. Luzia de Assis Ribeiro Santiago - Vice-Presidente do Conselho Deliberativo; Sr. Nelson Correa Junior - Primeiro Conselheiro Deliberativo e; Sr. Felipe Rinaldo Queiroz de Aquino - Segundo Conselheiro Deliberativo. Em seguida, prosseguiu anunciando que, em cumprimento ao disposto no artigo 31 do Estatuto Social da Fundação João Paulo II, os nomes indicados pela Comunidade Canção Nova - Associação Internacional Privada de Fiéis para os cargos em aberto no Conselho Deliberativo da entidade, conforme Ofício datado de 16/02/2022, que passa a integrar a presente ata, são: a) Adriana Ferreira da Silva b) Diác. Waldir Rodrigues da Costa Filho; c) João Paulo Sinieghi; d) Lúcio Domício da Silva; e) Shirleya Nunes de Santana e; f) Wellington Silva Jardim. Colocada em discussão e votação a matéria, apurou-se ao final que, por unanimidade e sem ressalvas, o atual Conselho Deliberativo da Fundação João Paulo II elegeu para os cargos em aberto no referido Conselho as seguintes pessoas: a) Wellington Silva Jardim - Vice-Presidente do Conselho Deliberativo; b) João Paulo Sinieghi - Primeiro Conselheiro Deliberativo e; c) Lúcio Domício da Silva - Segundo Conselheiro Deliberativo. Os eleitos foram convocados à reunião, suspendendo a reunião pelo tempo necessário ao deslocamento dos mesmos. Presentes na reunião, foram comunicados acerca das suas respectivas eleições, certo de que todos eles manifestaram expressamente os seus interesses na ocupação dos respectivos cargos, sendo ressaltado pelo Conselho da entidade que,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

considerando o encerramento do mandato do Sr. Wellington Silva Jardim ao cargo de Diretor Executivo, inexistem quaisquer fatores impeditivos à posse do mesmo no Conselho Deliberativo da entidade. Assim, os novos eleitos ao Conselho Deliberativo da Fundação João Paulo II tomam posse no mesmo na presente data para um mandato de 08 (oito) anos, restando configurada sua composição da seguinte forma: **I. Presidente Deliberativo Vitalício:** Monsenhor Jonas Abib, brasileiro, solteiro, sacerdote e missionário, portador do RG n.º 2.935.821-8 SSP/SP e do CPF n.º 627.645.948-87; **II. Vice-Presidente Deliberativo:** Sr. Wellington Silva Jardim, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 5.777.160-1-SSP/SP e do CPF nº 370.856.628-91; **III. Secretário Deliberativo:** Sra. Mayara Rúbia Ribeiro da Silva Pinto, brasileira, solteira, missionária, portadora do RG n.º 23.479.083-0 SECC/RJ e do CPF n.º 125.325.727-28; **IV. Primeiro Conselheiro Deliberativo**: Sr. João Paulo Sinieghi, brasileiro, casado, portador do RG nº 20564351-6-SSP/SP e do CPF nº 276.946.018-84; **V. Segundo Conselheiro Deliberativo:** Sr. Lúcio Domício da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 54.784.574-1-SSP/SP e do CPF nº 471.967.421-68; **VI. Terceiro Conselheiro Deliberativo:** Pe. Wagner Ferreira da Silva, brasileiro, sacerdote, portador do RG nº 65.440.203-6-SSP/IIRGD e do CPF nº 014.134.237-44; **VII. Quarto Conselheiro Deliberativo:** Sra. Catarine dos Santos Rosário, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 32.207.117-3-SSP/SP e do CPF nº 304.363.538-81; **2) Eleição e Posse dos novos membros da Diretoria Executiva da Fundação João Paulo II para novo mandato, haja vista o encerramento do atual.** Prosseguindo os trabalhos ás 10h30 da manhã, após a devida suspensão da sessão, informou o Sr. Presidente aos membros do Conselho Deliberativo já eleitos e empossados na presente data que, nos termos do artigo 47 do Estatuto Social da Fundação João Paulo II, o Conselho Deliberativo da entidade já empossado deverá eleger e empossar a nova Diretoria Executiva da entidade para novo mandato de 04 (quatro) anos, tendo sido indicado para o referido órgão diretivo, após ampla discussão e por unanimidade, os seguintes nomes: a) Diretor Executivo: Sr. Filipe Garcez Jardim, brasileiro, casado, missionário, portador do RG nº 27.220.465-1-SSP/SP e do CPF nº 162.775.318-40 e; b) Vice-Diretor Executivo: Sra. Deusirene Alves Oliveira, brasileira, casada, missionária, portadora do RG nº 63.904.068-8-SSP/IIRGD e do CPF nº 897.392.054-53. Os eleitos à Diretoria Executiva foram convocados à reunião, suspendendo a mesma pelo tempo necessário ao deslocamento dos mesmos. Presentes na reunião, foram comunicados acerca de suas respectivas eleições, oportunidade na qual ambos os eleitos manifestaram expressamente os seus interesses na ocupação dos respectivos cargos, sendo ressaltado pelo Conselho da entidade que, considerando o encerramento do mandato do Sr. Filipe Garcez Jardim ao cargo de Conselheiro Fiscal, inexistem quaisquer fatores impeditivos à posse do mesmo na Diretoria Executiva da entidade. Assim, os eleitos à Diretoria Executiva da Fundação João Paulo II tomam posse na presente data para um mandato de 04 (quatro) anos, restando configurada da seguinte maneira o Quadro Diretivo: **I. Diretor Executivo**: Sr. Filipe Garcez Jardim, brasileiro, casado, missionário, portador do RG nº 27.220.465-1-SSP/SP e do CPF nº 162.775.318-40; **II. Vice-Diretor Executivo**: Sra. Deusirene Alves Oliveira, brasileira, casada, missionária, portadora do RG nº 63.904.068-8-SSP/IIRGD e do CPF nº 897.392.054-53; **3) Eleição e Posse dos novos membros do Conselho Fiscal da Fundação João Paulo II para novo mandato, haja vista o encerramento do atual**. Dando continuidade aos trabalhos, ás 11h30 da manhã, o Sr. Presidente da reunião informou aos membros do Conselho Deliberativo da entidade já eleitos e empossados na presente data que, nos termos do artigo 56 do Estatuto Social da Fundação João Paulo II, o Conselho Deliberativo da entidade já empossado deverá eleger e empossar o novo Conselho Fiscal da entidade para novo mandato de 04 (quatro) anos, tendo sido indicado para o referido órgão, após ampla discussão e por unanimidade, os seguintes nomes: **a)** Sra. Cristiane Andreia Bertão Da Silva, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº 26.532.602-3-SSP/SP e do

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

CPF nº 159.544.508-03; **b)** Sra. Carmenlita Luci Lima, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG nº 18.225.792-SSP/SP e do CPF nº 125.175.178-43 e; **c)** Sra. Marcela Martins da Cunha, brasileira, solteira, portadora do RG nº 42.579-47-DGPC/GO e do CPF nº 972.789.391-00. As eleitas ao Conselho Fiscal foram convocadas à reunião, suspendendo a mesma pelo tempo necessário ao deslocamento das mesmas. Presentes na reunião, foram comunicadas acerca de suas respectivas eleições, oportunidade na qual manifestaram expressamente os seus interesses na ocupação dos respectivos cargos. Assim, as eleitas ao Conselho Fiscal da Fundação João Paulo II tomam posse na presente data para um mandato de 04 (quatro) anos, restando configurado da seguinte maneira: **I. Conselheira Fiscal:** Sra. Cristiane Andreia Bertão Da Silva, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº 26.532.602-3-SSP/SP e do CPF nº 159.544.508-03; **II. Conselheira Fiscal:** Sra. Carmenlita Luci Lima, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG nº 18.225.792-SSP/SP e do CPF nº 125.175.178-43 e; **III. Conselheira Fiscal**: Sra. Marcela Martins da Cunha, brasileira, solteira, portadora do RG nº 42.579-47-DGPC/GO e do CPF nº 972.789.391-00. O Sr. Presidente da Reunião informou às Conselheiras Fiscais empossadas na presente data acerca da necessidade de reunião, entre si, para eleição do Presidente do Conselho Fiscal, oportunidade na qual as 03 (três) Conselheiras comprometeram-se a assim fazê-lo. Indagado aos presentes se mais algum outro assunto devesse ser tratado e, como ninguém se manifestou, declarou o Sr. Presidente da reunião como aprovadas, por unanimidade, as propostas da Ordem do Dia. Por fim, suspendeu a reunião pelo tempo necessário ao deslocamento dos membros retirantes do Conselho Fiscal, e, na sequência, o Sr. Presidente reuniu na sala todos os membros do Quadro Diretivo da entidade, inclusive os retirantes, agradecendo estes últimos pelos anos de trabalho e apoio à entidade, consolidando assim a Composição dos Órgãos da Entidade da seguinte maneira: **CONSELHO DELIBERATIVO**: **I. Presidente Deliberativo Vitalício:** Monsenhor Jonas Abib, brasileiro, solteiro, sacerdote e missionário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 2.935.821-8 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF n.º 627.645.948-87, residente e domiciliado à Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Chácara "Monte Sião", Cachoeira Paulista/SP; **II. Vice-Presidente Deliberativo:** Sr. Wellington Silva Jardim, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 5.777.160-1-SSP/SP e do CPF nº 370.856.628-91, residente e domiciliado à Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Chácara "Monte Sião", Cachoeira Paulista/SP; **III. Secretário Deliberativo:** Sra. Mayara Rúbia Ribeiro da Silva Pinto, brasileira, solteira, missionária, portadora do RG n.º 23.479.083-0 SECC/RJ e do CPF n.º 125.325.727-28, residente e domiciliada à Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Chácara "Monte Sião", Cachoeira Paulista/SP; **IV. Primeiro Conselheiro Deliberativo**: Sr. João Paulo Sinieghi, brasileiro, casado, missionário, portador do RG nº 20564351-6-SSP/SP e do CPF nº 276.946.018-84, residente e domiciliado Rua Ana Silvia, nº 10, Loteamento Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP; **V. Segundo Conselheiro Deliberativo:** Sr. Lúcio Domício da Silva, brasileiro, casado, missionário, portador do RG nº 54.784.574-1-SSP/SP e do CPF nº 471.967.421-68, residente e domiciliado à Alameda Chalita, nº 49, casa 10, centro, Cachoeira Paulista/SP; **VI. Terceiro Conselheiro Deliberativo:** Pe. Wagner Ferreira da Silva, brasileiro, sacerdote, portador do RG nº 65.440.203-6-SSP/IIRGD e do CPF nº 014.134.237-44, residente e domiciliado à Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Chácara "Monte Sião", Cachoeira Paulista/SP; **VII. Quarto Conselheiro Deliberativo:** Sra. Catarine dos Santos Rosário, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 32.207.117-3-SSP/SP e do CPF nº 304.363.538-81, residente e domiciliada à Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Chácara "Monte Sião", Cachoeira Paulista/SP; **DIRETORIA EXECUTIVA**: **I. Diretor Executivo:** Sr. Filipe Garcez Jardim, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 27.220.465-1-SSP/SP e do CPF nº 162.775.318-40, residente e domiciliado à Rua

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Giuliana, nº 50, Loteamento Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP; **II. Vice-Diretor Executivo**: Sra. Deusirene Alves Oliveira, brasileira, casada, missionária, portadora do RG nº 63.904.068-8-SSP/IIRGD e do CPF nº 897.392.054-53, residente e domiciliada à Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Chácara "Monte Sião", Cachoeira Paulista/SP; **CONSELHO FISCAL**: **I. Conselheira Fiscal**: Sra. Cristiane Andreia Bertão da Silva, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº 26.532.602-3-SSP/SP e do CPF nº 159.544.508-03, residente e domiciliada à Rua Luciana, 230, Loteamento Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP**; II. Conselheira Fiscal:** Sra. Carmenlita Luci Lima, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG nº 18.225.792-SSP/SP e do CPF nº 125.175.178-43, residente e domiciliada à Rua Abelardo de Brito, nº 69, ap. 12, Centro, Cachoeira Paulista/SP e; **III. Conselheira Fiscal**: Sra. Marcela Martins da Cunha, brasileira, solteira, portadora do RG nº 42.579-47-DGPC/GO e do CPF nº 972.789.391-00, residente e domiciliada à Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Chácara "Monte Sião", Cachoeira Paulista/SP. A consolidação foi aprovada por todos os presentes, inclusive pelos retirantes. Suspendeu, portanto, a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida aos presentes, que a aprovaram e assinaram posteriormente para que seja submetida ao crivo do Ministério Público local, na qualidade curador de fundações, para posterior registro.

Cachoeira Paulista/SP, 16 de março de 2022.

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

Mons Jonas Abib

Monsenhor Jonas Abib (Presidente Deliberativo Vitalício)

Wellington Silva Jardim (Vice-Presidente do Conselho Deliberativo ingressante e Diretor Executivo retirante)

Mayara Rúbia R.S. Pinto

Mayara Rúbia Ribeiro da Silva Pinto (Secretária Deliberativa)

João Paulo Sinieghi (Primeiro Conselheiro Deliberativo ingressante)

Lúcio Domício da Silva (Segundo Conselheiro Deliberativo ingressante)

Pe. Wagner Ferreira da Silva

Pe. Wagner Ferreira da Silva (Terceiro Conselheiro Deliberativo)

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

Catarine dos Santos Rosário (Quarto Conselheiro Deliberativo)

Filipe Garcez Jardim (Diretor Executivo ingressante e Conselheiro Fiscal retirante)

Deusirene Alves Oliveira (Vice-Diretor Executivo ingressante)

Cristiane Andreia Bertão da Silva (Conselheira Fiscal ingressante e Vice-Diretor Executivo retirante)

Carmenlita Luci Lima (Conselheiro Fiscal ingressante)

Marcela Martins da Cunha (Conselheiro Fiscal ingressante)

Luzia de Assis Ribeiro Santiago (Vice-Presidente Deliberativa Retirante)

Nelson Correa Junior (Primeiro Conselheiro Deliberativo Retirante)

Felipe Rinaldo Queiroz de Aquino (Segundo Conselheiro Deliberativo Retirante)

Carlos Aparecido Astuti (Conselheiro Fiscal Retirante)

Clóvis Nardelo Júnior (Conselheiro Fiscal Retirante)

Protocolo
Livro A
Fls. 028
n.º 7662
em 30/03/2022

Registro no Livro DB-RCPJ
às fls. 52 sob n.º 33 de ordem
Cachoeira Paulista, 31 de 03 de 2022

Delegado Responsável

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Estações Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Caráter	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	TV-C6 (Canal licenciado)	58016619900175	FUNDACAO JOAO PAULO II	50406631072	P	Comercial	OTVD	267	SE	Aracaju		41		635	A		10° 53' 31.50" S	37° 03' 46.30" W	8	74.5		2	2024-05-03 08:38:11		57dda882fa1d5	1093349000, 3798354000 - Coordenadas

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Id solicitação: 57dbab827a1d5

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: Fundacao Joao Paulo Ii			
Nome Fantasia:			
Telefone: (12) 31862000		**E-mail:** cn@qualityassociados.com.br	
CNPJ: 50.016.039/0001-75		**Número do Fistel:** 50406531072	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 29/04/2001		**Serviço:** 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 29/04/2031			
Observações: Ato nº 853, de 17/02/2009, publicado no DOU. de 18/02/2009.			

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Joao Paulo Ii		**Complemento:**
Bairro: Alto da Bela Vista		**Numero:** S/N
Município: Cachoeira Paulista	**UF:** SP	**CEP:** 12630000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua C		**Complemento:** Loteamento São Sebastião
Bairro: Sanatório		**Numero:** s/n
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49061046

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Paulo Henrique Machado Pimentel		**Complemento:**
Bairro: Inácio Barbosa		**Numero:** 95
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49040740

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Aracaju	**UF:** SE

Parâmetros Técnicos			
Canal: 41	**Frequência:** 635 MHz	**Classe:** A	**ERP Máxima:** 22.0617kW
HCI: 74.5 m	**Pareamento:** 32677	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Informações Gerais	
Número da Estação: 696281260	**Número Indicativo:** ZYB833
Data Último Licenciamento: 23/07/2020	**Número da Licença:** 53500.027574/2020-11

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 46.0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 018031300419	**Modelo:** TMU9
Fabricante: Rohde & Schwarz GmbH & Co.KG	**Potência de Operação:** 1.700 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50		**Fabricante:** RFS RADIO FREQUENCY SISTEMS	
Comprimento da Linha: 89.00 m	**Atenuação:** .9754 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.7 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTSLD-8-U-A2-41-H			**Fabricante:** TRANS - TEL / CONTI & CIA. LTDA		
Ganho: 12.7 dBd	**Beam-Tilt:** 2° °	**Orientação NV:** 310 °	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 74.5 m	**ERP Máxima:** 22.06 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 3.02	**5°:** 3.18	**10°:** 3.29	**15°:** 3.34	**20°:** 3.34	**25°:** 3.31	**30°:** 3.28	**35°:** 3.3	**40°:** 3.38	**45°:** 3.56	**50°:** 3.86	**55°:** 4.31
60°: 4.9	**65°:** 5.63	**70°:** 6.44	**75°:** 7.3	**80°:** 8.08	**85°:** 8.69	**90°:** 9.03	**95°:** 8.91	**100°:** 8.51	**105°:** 7.93	**110°:** 7.29	**115°:** 6.74
120°: 6.28	**125°:** 5.96	**130°:** 5.8	**135°:** 5.83	**140°:** 6.01	**145°:** 6.32	**150°:** 6.75	**155°:** 7.32	**160°:** 7.93	**165°:** 8.51	**170°:** 8.92	**175°:** 8.96
180°: 8.71	**185°:** 8.11	**190°:** 7.33	**195°:** 6.48	**200°:** 5.65	**205°:** 4.95	**210°:** 4.36	**215°:** 3.91	**220°:** 3.58	**225°:** 3.38	**230°:** 3.27	**235°:** 3.22
240°: 3.2	**245°:** 3.21	**250°:** 3.21	**255°:** 3.15	**260°:** 3.04	**265°:** 2.87	**270°:** 2.66	**275°:** 2.43	**280°:** 2.19	**285°:** 1.95	**290°:** 1.72	**295°:** 1.52
300°: 1.35	**305°:** 1.25	**310°:** 1.2	**315°:** 1.21	**320°:** 1.28	**325°:** 1.41	**330°:** 1.59	**335°:** 1.79	**340°:** 2.02	**345°:** 2.28	**350°:** 2.54	**355°:** 2.8

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	**5°:** Lat 0 Lon 0	**10°:** Lat 0 Lon 0	**15°:** Lat 0 Lon 0	**20°:** Lat 0 Lon 0	**25°:** Lat 0 Lon 0	**30°:** Lat 0 Lon 0	**35°:** Lat 0 Lon 0	**40°:** Lat 0 Lon 0	**45°:** Lat 0 Lon 0	**50°:** Lat 0 Lon 0	**55°:** Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	**65°:** Lat 0 Lon 0	**70°:** Lat 0 Lon 0	**75°:** Lat 0 Lon 0	**80°:** Lat 0 Lon 0	**85°:** Lat 0 Lon 0	**90°:** Lat 0 Lon 0	**95°:** Lat 0 Lon 0	**100°:** Lat 0 Lon 0	**105°:** Lat 0 Lon 0	**110°:** Lat 0 Lon 0	**115°:** Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	**125°:** Lat 0 Lon 0	**130°:** Lat 0 Lon 0	**135°:** Lat 0 Lon 0	**140°:** Lat 0 Lon 0	**145°:** Lat 0 Lon 0	**150°:** Lat 0 Lon 0	**155°:** Lat 0 Lon 0	**160°:** Lat 0 Lon 0	**165°:** Lat 0 Lon 0	**170°:** Lat 0 Lon 0	**175°:** Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	**185°:** Lat 0 Lon 0	**190°:** Lat 0 Lon 0	**195°:** Lat 0 Lon 0	**200°:** Lat 0 Lon 0	**205°:** Lat 0 Lon 0	**210°:** Lat 0 Lon 0	**215°:** Lat 0 Lon 0	**220°:** Lat 0 Lon 0	**225°:** Lat 0 Lon 0	**230°:** Lat 0 Lon 0	**235°:** Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	**245°:** Lat 0 Lon 0	**250°:** Lat 0 Lon 0	**255°:** Lat 0 Lon 0	**260°:** Lat 0 Lon 0	**265°:** Lat 0 Lon 0	**270°:** Lat 0 Lon 0	**275°:** Lat 0 Lon 0	**280°:** Lat 0 Lon 0	**285°:** Lat 0 Lon 0	**290°:** Lat 0 Lon 0	**295°:** Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	**305°:** Lat 0 Lon 0	**310°:** Lat 0 Lon 0	**315°:** Lat 0 Lon 0	**320°:** Lat 0 Lon 0	**325°:** Lat 0 Lon 0	**330°:** Lat 0 Lon 0	**335°:** Lat 0 Lon 0	**340°:** Lat 0 Lon 0	**345°:** Lat 0 Lon 0	**350°:** Lat 0 Lon 0	**355°:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0	**15°:** 0	**20°:** 0	**25°:** 0	**30°:** 0	**35°:** 0	**40°:** 0	**45°:** 0	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0	**70°:** 0	**75°:** 0	**80°:** 0	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0	**105°:** 0	**110°:** 0	**115°:** 0
120°: 0	**125°:** 0	**130°:** 0	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0	**165°:** 0	**170°:** 0	**175°:** 0
180°: 0	**185°:** 0	**190°:** 0	**195°:** 0	**200°:** 0	**205°:** 0	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0	**230°:** 0	**235°:** 0
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0	**260°:** 0	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0	**285°:** 0	**290°:** 0	**295°:** 0
300°: 0	**305°:** 0	**310°:** 0	**315°:** 0	**320°:** 0	**325°:** 0	**330°:** 0	**335°:** 0	**340°:** 0	**345°:** 0	**350°:** 0	**355°:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 22.06 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	911	Portaria	MC	12/11/2009	13/11/2009	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	163	Portaria	MC	27/09/2011	06/10/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	7641	Ato	CMPRL	22/11/2011	23/11/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.070407/2017-86	11760	Ato	ORLE	30/08/2017	14/09/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000055286201350	1603	Portaria	MC	17/05/2019	22/05/2019	Multa	Jurídico
53500021077201967	27	Despacho	ER08	10/07/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
Fundacao Joao Paulo Ii				**50016039000175**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
696281260	**247 Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital**		**10° 53' 31.49" S**	**37° 03' 46.30" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Rua C, nº s/n.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Sanatório	**Aracaju**	**SE**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	29/04/2031		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Aracaju	**UF:**	SE
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	635 MHz	**CANAL:**	41
CLASSE:	A	**COTA BASE DA TORRE:**	46.0
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYB833		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Aracaju		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Rua Paulo Henrique Machado Pimentel	**BAIRRO:**	Inácio Barbosa
MUNICÍPIO:	Aracaju	**UF:**	SE
NUMERO:	95	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Rohde & Schwarz GmbH & Co.KG	**MODELO:**	TMU9
CÓDIGO:	018031300419	**POTÊNCIA:**	1.700 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TRANS - TEL / CONTI & CIA. LTDA	**MODELO:**	TTSLD-8-U-A2-41-H
POLARIZAÇÃO:	Horizontal	**GANHO:**	12.7 dBd
DESCRIÇÃO:	SLOT 8 FENDAS, TOPO DE TORRE,	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	310 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	74.5 m	**BEAM TILT:**	2° graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS RADIO FREQUENCY SISTEMS	**MODELO:**	HCA318-50
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 04/06/2024 17:24:53

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	23/07/2020	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjYzNGNjYTMxNGM1MA==

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ CD240000000000=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **Fundacao Joao Paulo Ii**

CNPJ: **50.016.039/0001-75**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:26:23 do dia 04/06/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/07/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Kenia da Silva Vieira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Servios de Radiodifuso
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: Fundacao Joao Paulo Ii **Nº FISTEL:** 50406531072

Serviço: 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital **CNPJ/CPF:** 50016039000175

Situação: Ativa **Data Validade:** 29/04/2001 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/ Crédito (R$)
7241 - PPDUR	0	2011	02/01/2012	R$ 1.466,33	02/01/2012	4.398,97	1.466,33	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2011	03/07/2012	R$ 1.466,32	02/01/2012	0,00	1.466,32	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2011	01/01/2013	R$ 1.466,32	02/01/2012	0,00	1.466,32	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2015	27/11/2015	R$ 14.400,00	27/11/2015	14.400,00	14.400,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 4.752,00	31/03/2016	4.752,00	4.752,00	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 720,00	31/03/2016	720,00	720,00	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 4.752,00	31/03/2017	4.752,00	4.752,00	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 720,00	31/03/2017	720,00	720,00	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1560	0	2017	07/08/2017	R$ 2.123,55		0,00	0,00	0009 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	29/10/2017	R$ 5.498,72	30/10/2017	5.498,72	5.498,72	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

7241 - PPDUR	0	2017	30/04/2018	R$ 5.498,70	30/04/2018	5.498,70	5.498,70	0011 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	29/10/2018	R$ 5.498,70	29/10/2018	5.498,70	5.498,70	0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 4.752,00	29/03/2018	4.752,00	4.752,00	0013 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 720,00	29/03/2018	720,00	720,00	0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 4.752,00	29/03/2019	4.752,00	4.752,00	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 720,00	29/03/2019	720,00	720,00	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2019	21/07/2019	R$ 8.316,15	22/07/2019	8.316,15	8.316,15	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 4.752,00	18/03/2020	4.752,00	4.752,00	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 720,00	18/03/2020	720,00	720,00	0021 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	26/07/2020	R$ 14.400,00	21/07/2020	14.400,00	14.400,00	0022 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 4.752,00	23/03/2021	4.752,00	4.752,00	0023 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 720,00	23/03/2021	720,00	720,00	0024 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 4.752,00	30/03/2022	4.752,00	4.752,00	0025 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 720,00	30/03/2022	720,00	720,00	0026 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 4.752,00	28/03/2023	4.752,00	4.752,00	0027 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 720,00	28/03/2023	720,00	720,00	0028 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 4.752,00	20/03/2024	4.752,00	4.752,00	0029 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 720,00	25/03/2024	720,00	720,00	0030 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 04/06/2024 (em reais): 0,00

Total de créditos em 04/06/2024 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 28 de 28 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	50.016.039/0001-75

FUNDACAO JOAO PAULO II

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DEUSIRENE ALVES OLIVEIRA	897.392.054-53	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	GTVD	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	GTVD	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
FILIPE CARCEZ	162.775.318-40	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

FUNDACAO JOAO PAULO II

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	GTVD	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista

Usuário: - **Data: 04/06/2024** **Hora: 16:28:31**

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	897.392.054-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DEUSIRENE ALVES OLIVEIRA	897.392.054-53	RADIO AMERICA S/A	60.509.072/0001-90	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	GTVD	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	GTVD	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		RADIO AMERICA S/A	60.509.072/0001-90	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista

Usuário: - **Data: 04/06/2024** **Hora: 17:30:44**

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 162.775.318-40

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FILIPE GARCEZ JARDIM	162.775.318-40	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	GTVD	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista

Usuário: - **Data:** 04/06/2024 **Hora:** 17:31:13

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	50.016.039/0001-75

FUNDACAO JOAO PAULO II

CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Municipio	Tipo
53.847.828/0001-46	EMISSORA DO PLANALTO LTDA	0,00	99,00	--	OM	SP	Paulínia	Regional

Usuário: - **Data: 04/06/2024** **Hora: 17:31:30**

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	53.847.828/0001-46

EMISSORA DO PLANALTO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ABEL DE LIMA DANIEL	026.762.669-00	EMISSORA DO PLANALTO LTDA	53.847.828/0001-46	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	SP	Paulínia
		EMISSORA DO PLANALTO LTDA	53.847.828/0001-46	Sócio	1500	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Paulínia
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	EMISSORA DO PLANALTO LTDA	53.847.828/0001-46	Sócio	148500	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Paulínia

Usuário: - **Data:** 04/06/2024 **Hora:** 17:31:41

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Publicado no D.O.U. de 12/ 07/ 2017, Seção: III, Página: 08

Aos VINTE E TRÊS dias do mês de JUNHO do ano dois mil e DEZESSETE, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**, e a FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 50.016.039/0001-75, representada por seu Procurador, **Adriano Sestari** CPF n.º 260.839.408-69, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cachoeira Paulista, estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada originariamente à Radio Bandeirantes de Cachoeira Paulista Ltda., pela Portaria MVOP nº 1.033, de 7 de novembro de 1950, posteriormente, transferida á Fundação João Paulo II pelo Decreto nº 90.310, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Cachoeira Paulista, estado de São Paulo. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à Fundação João Paulo II, o canal 206 (duzentos e seis), Classe A4 correspondente à frequência 89,1 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53000.069081/2013-51, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar

Cláusula 2 ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério Ciência

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
22/06/2017 08:44

Tecnologia Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "a", "b" e "d" da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando a revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias no município de **Cachoeira Paulista**, estado de **São Paulo.**

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Permissionária

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Testemunha **Testemunha**

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 21/06/2017, às 21:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1971440** e o código CRC **5A7A6423**.

Referência: Processo nº 53000.018674/2014-31 SEI nº 1971440

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.016.039/0001-75 **MATRIZ**		**13/08/1982**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO JOAO PAULO II

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
60.10-1-00 - Atividades de rádio
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
60.22-5-01 - Programadoras
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.20-1-00 - Ensino médio
85.31-7-00 - Educação superior - graduação
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO PAULO II	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.630-000	**ALTO DA BELA VISTA**	**CACHOEIRA PAULISTA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RAPHAEL.MORAIS@CANCAONOVA.COM	**(12) 3186-2446/ (12) 3186-2126**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2024** às **15:25:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
50.016.039/0001-75
NOME EMPRESARIAL:
FUNDACAO JOAO PAULO II
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
DEUSIRENE ALVES OLIVEIRA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
WAGNER FERREIRA DA SILVA
Qualificação:
16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:
FILIPE GARCEZ JARDIM
Qualificação:
10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **17/06/2024** às **15:28** (data e hora de Brasília).

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53900.000480/2016-05
Entidade: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II
CNPJ nº: 50.016.039/0001-75
FISTEL nº: 50406531072
Localidade: Aracaju/SE
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 05/01/2016

Período: 29/4/2016 a 29/4/2031

Tipo de outorga a ser renovada:

(**X**) Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	0908422 Pág. 1 - 2	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	Requerimento subscrito pelo diretor executivo, à época, Wellington Silva Jardim 0941037 - Págs. 5-8 SIACCO
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10066211 Pág. 4 - 5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10066211 Págs. 4 - 5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10066211 Págs. 4 - 5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10066211 Págs. 4 - 5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10066211 Págs. 4 - 5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10066211 Págs. 4 - 5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10066211 Págs. 4 - 5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10066211 Págs. 4 - 5	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	
Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10066211 Págs. 4 - 5	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11563285 Pág. 12 - 18	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11566558 Págs. 1-6	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	-Certidão narrativa 11479142 Págs. 3-4 - Última Ata - extraída do processo 53115.008820/2022-32 - Novo quadro diretivo eleito para mandato de 4 anos/ 2022-2026

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10066211 Pág.13	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11583750	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 11155266 Pág. 4 E 10066211 Págs. 19 - 21 M 10066211 Pág. 22	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11563285 Pág. 6	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11155266 Pág. 4 FGTS 10066211 Pág. 28	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11155266 Pág. 3	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**DEUSIRENE ALVES OLIVEIRA** 10066211 Pág. 11 **FELIPE GARCEZ JARDIM** 10066211 Pág. 10 ***WAGNER FERREIRA DA SILVA** 11479142 Pág. 6	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	WAGNER FERREIRA DA SILVA - participante do conselho deliberativo que nomeou a última composição diretiva
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	11563285 Pág. 5	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	11563285 Pág. 7 - 11	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	
13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do ıtrato de concessão/permissão pela :entora da outorga;	(**X**) Sim () Não	11156847	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11233502	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
15. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/06/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11233506** e o código CRC **17F68BA9**.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.000480/2016-05
INTERESSADA: FUNDAÇAO JOÃO PAULO II
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Fundação João Paulo II**, inscrita no **CNPJ nº 50.016.039/0001-75**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Aracaju/SE, vinculado ao **FISTEL nº 50406531072**, referente ao período de 29 de abril de 2016 a 29 de abril de 2031.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da referida outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas do serviço de radiodifusão de sons e imagens pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos, mediante instrução processual de responsabilidade do Ministério das Comunicações e edição de decreto do Presidente da Republica, que encaminhará o ato ao Congresso Nacional, via mensagem presidencial, para fins de deliberação sobre a matéria, tudo nos termos do art. 223, §§ 3º e 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 2º, do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967, e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
>
> b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião dos procedimentos de renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, originalmente, à Rádio e Televisão Aracaju Ltda conforme Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de março de 1986. Posteriormente, foi transferida à **Fundação João Paulo II**, mediante o Decreto s/nº, de 6 de abril de 1999, publicado no Diário Oficial da União do dia 7 de abril de 1999 (SEI 11563267 - Págs. 1-2).

7. Em consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao período de **2001-2016**. De acordo com o Decreto s/nº, de 10 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de fevereiro de 2010, a concessão foi renovada, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a partir de 29 de abril de 2001. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 188, de 2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de fevereiro de 2013 (SEI 11563267 - Págs. 3-4).

8. Pela análise dos autos, observa-se que, em **5 de janeiro de 2016**, a pessoa jurídica interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2016-2031** (SEI 0908422). Observa-se, portanto, que o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 24 de dezembro de 2015 e 24 de março de 2016.

9. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI11233506). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Além de evitar reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

10. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

11. Nesse sentido, a pessoa jurídica interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão emitida pelo Serviço de Registros de Imóveis, de títulos e Documentos e Protestos de Letras e Títulos da Comarca de Cachoeira Paulista/SP, demonstrando que o quadro diretivo coaduna com o último que foi homologado por este Ministério das Comunicações (SEI 11233506).

A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. creto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 4

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

de junho de 2024 (SEI 11563285 - Págs. 12-18).

13. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora: *(i)* o serviço de radiodifusão de Sons e Imagens, nas localidades de **Aracaju/SE** e Cachoeira Paulista/SP; *(ii)* o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de Vitória da Conquista/BA, São José dos Campos/SP, Gravatá/PE, Palmas/TO e Cachoeira Paulista/SP, em duas outorgas; o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na localidade de Cachoeira Paulista/SP; e o *(iii)* o serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na localidade de Cachoeira Paulista/SP. Registre-se, ainda, que figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão.

14. Por sua vez, vice-diretora executiva Deusirene Alves oliveira compõe o quadro de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada e, em onda média, de âmbito nacional, na localidade de São Paulo/SP. Já o Diretor Executivo Filipe Garcez Jardim não integra outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão.

15. Quanto à exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas, no Município de Cachoeira Paulista/SP, pela pessoa jurídica ora interessada e seus dirigentes, entende-se que, por uma delas se tratar de concessão oriunda do processo de adaptação de outorga, tal fato não representa afronta à legislação que rege a matéria, tendo em vista se tratar de excepcionalidade contida no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013.

16. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11563285 - Págs. 2-4). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11156847).

17. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11233506).

18. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11583750 - Pág. 1).

19. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

20. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

21. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

22. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica interessada tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

23. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 23 de julho de 2020, com validade até 29 de abril de 2031 (SEI 11563285 - Págs. 1 e 5).

24. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 4 de junho de 2024 (SEI11563285 - Pág. 6). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI11563285 - Págs. 7-11). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

25. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital, na localidade de Aracaju/SE, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Eletrônica, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

27. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações** para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em testilha, incluindo as minutas de Exposição de Motivos e de Decreto Presidencial (SEI 11563289), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993; e

b) em caso de manifestação favorável da unidade consultiva à renovação da outorga, remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

28. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

29. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/06/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/06/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada substituta**, em 19/06/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/06/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11563288** e o código CRC **3040CC3D**.

Minutas e Anexos

- Minuta Exposição de Motivos e Decreto Presidencial (11567270)

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.000480/2016-05, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9.919/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº_____, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 29 de abril de 2016, a concessão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Aracaju Ltda, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II(CNPJ nº 50.016.039/0001-75), nos termos do Decreto nº 92.478, datado em 20 de março de 1986, publicado em 21 de março de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2024.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, caput, inciso IV, e o art. 223, caput, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.000480/2016-05 do Ministério das Comunicações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 29 de abril de 2016 a concessão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Aracaju Ltda, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 50.016.039/0001-75, conforme disposto no do Decreto nº 92.478, datado em 20 de março de 1986, publicado em 21 de março de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital, no município de Aracaju, estado de Sergipe.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117 de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Brasília, de de 2024; 201º da Independência e 134º da República.

LUIS INÁCIO LULA DA SILVA
Juscelino Filho

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/06/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/06/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada substituta**, em 19/06/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/06/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11567270** e o código CRC **36722101**.

Referência: Processo nº 53900.000480/2016-05 Documento nº 11567270

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 52034/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº9919/2024/SEI-MCOM (11563288)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº 9919/2024/SEI-MCOM (11563288), a qual trata de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Fundação João Paulo II**, inscrita no **CNPJ nº 50.016.039/0001-75**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Aracaju/SE, vinculado ao **FISTEL nº 50406531072**, referente ao período de 29 de abril de 2016 a 29 de abril de 2031.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 27/06/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11590823** e o código CRC **78D46F6A**.

Referência: Processo nº 53900.000480/2016-05 Documento nº 11590823

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

PARECER n. 00450/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.000480/2016-05
INTERESSADOS: FUNDACAO JOAO PAULO II
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS. POSSIBILIDADE.

I – O prazo de vigência de concessões de televisão é de quinze anos, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos (art. 223, § 5º, da CF e art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 1962).

II – A decisão a respeito da renovação de outorga de televisão é de competência do Presidente da República, que para produzir efeitos depende de deliberação do Congresso Nacional (art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972 e art. 223, § 3º, da CF).

III – Pela ausência de óbices jurídicos ao deferimento do pedido de renovação de outorga, desde que cumpridas as exigências indicadas neste Parecer.

RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de **renovação do prazo de vigência de concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) em caráter comercial** na localidade de Aracaju/SE, vinculada ao FISTEL nº 50406531072, de titularidade da **Fundação João Paulo II**, CNPJ nº 50.016.039/0001-75, referente ao período de 29 de abril de 2016 a 29 de abril de 2031.

2. O requerimento de renovação de outorga foi apresentado pela pessoa jurídica interessada em 5 de janeiro de 2016 (SEI 0908422).

3. Por meio da Lista de Verificação de Documento – Checklist (11233506) e da NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI-MCOM (11563288), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido de renovação. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da referida Nota Técnica:

> **[NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI-MCOM]**
>
> 9. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11233506). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Além de evitar reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:
>
> (...)
>
> 19. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que "a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63", e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém as mesmas condições dele decorrentes –, demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.
>
> (...)
>
> 25. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital, na localidade de Aracaju/SE, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963.

4. Constam ainda do processo minutas de Decreto do Presidente da República (11567270) e de Exposição de Motivos (11567270) a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

5. É o relatório.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

6. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

7. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Dos requisitos para a renovação de concessão de televisão

8. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea “d”, do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ).

9. Compete ao Presidente da República outorgar, por meio de decreto, a exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens (art. 6º, § 1º, e art. 31, § 2º, do RSR). Mas, após a deliberação favorável do Congresso Nacional, cabe ao Ministro das Comunicações firmar o correspondente contrato de concessão (art. 16, § 10 e art. 31-A, § 11, do RSR).

10. A própria CRFB estabelece que o prazo de outorgas de televisão é de quinze anos e que poderá ser renovado (art. 223, §§ 3º e 5º, da CRFB). Por sua vez, o § 3º do art. 33 do CBT, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017, estabelece que o prazo de vigência das concessões para a exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens é de dez anos, podendo ser renovado por períodos sucessivos e iguais. Do mesmo modo, o art. 111 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, preconiza que os prazos de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão podem ser renovados por períodos iguais e sucessivos.

11. No âmbito do Poder Executivo, a competência para decidir a respeito da renovação de concessão de televisão é do Presidente da República por meio de Decreto, mediante prévia instrução realizada pelo Ministério das Comunicações (art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972[1], e art. 165, Parágrafo único, do Decreto-lei nº 200, de 1967[2]). Mas, conforme determina o § 3º do art. 223 da CFRB, para que tenha efeitos o ato de renovação de outorga de radiodifusão deve ser submetido à deliberação do Congresso Nacional. Portanto, assim como o ato de outorga original, a renovação do prazo de vigência de outorgas de radiodifusão decorre de um ato complexo, pois envolve decisões tanto do Poder Executivo como do Congresso Nacional. Sendo assim, o Decreto que aprove a renovação da concessão de radiodifusão deve ser submetido ao Congresso Nacional. Em caso de decisão favorável à renovação, cabe ao Ministro das Comunicações celebrar o correspondente termo aditivo ao contrato de concessão (art. 31-A, § 11 c/c art. 115 do RSR).

12. Para que a outorga de radiodifusão possa ser renovada, a concessionária deve cumprir uma série de requisitos a serem analisados pelo poder concedente. Nesse sentido, assim estabelece o parágrafo único do art. 67 do CBT:

> *Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.*
>
> *Parágrafo único. O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência.*

13. De modo semelhante, o art. 2º da Lei nº 5.784, de 1972, prevê o seguinte:

> *Art. 2º A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.*

14. É o que também dispõe o art. 110 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017:

> *Art. 110. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.*

15. Não estando presente algum dos requisitos necessários ou caso julgue que a prorrogação da vigência da outorga é rária ao interesse público, o Poder Executivo deve declarar a "perempção" da outorga (arts. 5º e 6º da Lei nº 5.785, de 1972, e 113-A do RSR). Também é vedada a renovação da outorga quando tenha sido aplicada a pena de cassação por decisão

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

administrativa definitiva, ainda que esteja pendente de confirmação por decisão judicial[3] (art. 158, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Porém, para evitar abusos e riscos de violação à liberdade de radiodifusão, o § 2º do art. 223 da CRFB exige que a decisão de indeferimento da renovação de outorga de radiodifusão seja confirmada pelo Congresso Nacional em deliberação com quórum de aprovação de dois quintos (art. 4º, § 4º, da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113-A, p. único, do RSR).

16. Nos termos do caput do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972 [4], as entidades detentoras de outorgas de radiodifusão que desejaram renová-las devem apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo de outorga[5]. Mas o § 3º do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, incluído pela Lei nº 13.424, de 2017, estabelece que, se não houver pedido tempestivo de renovação, o poder concedente deve notificar o outorgado "para que se manifeste no prazo de noventa dias, contado da data da notificação".

17. O art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017 [6], com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022, estabeleceu que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos de renovação intempestivos que tenham sido protocolizados ou encaminhados até o dia 26 de maio de 2022[7]. Além disso, o art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017 [8], também permitiu que as entidades titulares de outorgas já vencidas e que não houvessem apresentado requerimento de renovação até aquela data, teriam o prazo de noventa dias para se manifestarem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que esse prazo tenha terminado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022[9].

18. A fim de evitar descontinuidade na prestação do serviço, se o prazo da outorga expirar sem que haja decisão definitiva a respeito do pedido de renovação, os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, dispõem que nesse caso "o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário" nas "mesmas condições dele decorrentes".

19. É importante destacar que o requerimento de renovação de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Portanto, ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada[10].

20. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", do CBT). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

21. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o §1° do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade outorgada devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

22. Cabe ainda destacar que as pessoas jurídicas que prestam serviços de radiodifusão, seus sócios, administradores e gerentes devem respeitar certos limites quantitativos de outorgas (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013). É recomendável que a observância a esses limites também seja checada durante o processo de renovação de outorga.

23. Considerando que a licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão (art. 31-A, I, do RSR), no processo de renovação da outorga o poder concedente deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida.

24. Além disso, a renovação do prazo de outorga de radiodifusão depende do pagamento integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

25. O requerimento de renovação de outorga deve ser apresentado ao Ministério das Comunicações acompanhado dos seguintes documentos: (i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (iii) prova de inscrição no CNPJ; (iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (vi) prova de regularidade relativa à seguridade social; (vii) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; (viii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (ix) declaração de que: (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (art. 113 do RSR).

26. Neste ponto, é importante destacar que, embora o inciso IV do art. 113 do RSR exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que “a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então, para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

27. É recomendável ainda que o Ministério das Comunicações consulte o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021) a fim de verificar se há algum empecilho à contratação com o poder público, o que inviabiliza a prorrogação do contrato de concessão.

28. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Nesse caso, deve-se considerar que o pedido de renovação referente ao período já esgotado perdeu seu objeto, devendo o Ministério das Comunicações limitar sua análise ao pedido de renovação referente ao período que ainda não tenha se encerrado[11].

Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido de renovação

29. O requerimento de renovação de outorga foi apresentado pela interessada em 5 de janeiro de 2016 (SEI 0908422). Nesse ato, a requerente foi representada por **Wellington Silva Jardim**, na condição de Diretor Executivo[12].

30. De acordo com a certidão juntada aos autos (0908422 - fls. 67), à época do requerimento o representante da pessoa jurídica interessada exercia a função de Diretor Executivo da entidade que detém a outorga. Portanto, pode-se concluir que a requerente está adequadamente representada.

31. Além disso, considerando que o termo final do prazo de outorga vigente ocorreria em 24 de março de 2016 e que o pedido de renovação foi apresentado em 5 de janeiro de 2016, foi observado o prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972.

32. Em sua NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI-MCOM (11563288), a SECOE informou que a pessoa jurídica interessada possui licença de funcionamento válida até 29 de abril de 2031. Com isso se pode afirmar que está mantida a possibilidade técnica. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da Nota Técnica:

> **[NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI-MCOM]**
>
> 20.Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:
>
> (...)
>
> 21. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.
>
> 22. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica interessada tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.
>
> 23. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 23 de julho de 2020, com validade até 29 de abril de 2031 (SEI 11563285 - Págs. 1 e 5).

33. Com base em pesquisa no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO), a SECOE também informou em sua NOTA TÉCNICA que a pessoa jurídica interessada, seus sócios e dirigentes cumprem os limites de outorga previstos no art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 1967:

> **[NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI-MCOM]**
>
> 12. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 4 de junho de 2024 (SEI 11563285 - Págs. 12-18).
>
> 13. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, apessoa jurídica explora: *(i)* o serviço de radiodifusão de Sons e Imagens, nas localidades de**Aracaju/SE** e Cachoeira Paulista/SP; *(ii)* o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de Vitória da Conquista/BA, São José dos Campos/SP, Gravatá/PE, Palmas/TO e Cachoeira Paulista/SP, em duas outorgas; o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na localidade de Cachoeira Paulista/SP; e o *(iii)* o serviço de

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

radiodifusão sonora em onda curta, na localidade de Cachoeira Paulista/SP. Registre-se, ainda, que figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão.

14. Por sua vez, vice-diretora executiva Deusirene Alves oliveira compõe o quadro de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada e, em onda média, de âmbito nacional, na localidade de São Paulo/SP. Já o Diretor Executivo Filipe Garcez Jardim não integra outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão.

15. Quanto à exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas, no Município de Cachoeira Paulista/SP, pela pessoa jurídica ora interessada e seus dirigentes, entende-se que, por uma delas se tratar de concessão oriunda do processo de adaptação de outorga, tal fato não representa afronta à legislação que rege a matéria, tendo em vista se tratar de excepcionalidade contida no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013.

16. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11563285 - Págs. 2-4). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11156847).

34. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (10066211 e 11479142) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da Ata de Reunião do Conselho Deliberativo da Fundação João Paulo II - extraída do processo 53115.008820/2022-32 (11566558) - não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

35. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

36. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com a legislação. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Requisito	Base normativa	Forma de comprovação
(I) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica	Art. 113, II, do RSR.	Atendido (11566558)
(II) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica	Art. 113, IV, do RSR.	Atendido (10066211)
(III) Certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não	Art. 113, IV, c/c § 3º do RSR	Atendido (10066211)
(IV) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 113, V, do RSR.	Atendido (11583750)
(V) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública federal	Art. 113, VI, do RSR.	Atendido (11155266) Validade: 06/04/2024
(VI) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública estadual da sede da pessoa jurídica	Art. 113, VI, do RSR.	Atendido (10066211) Validade: 17/07/2022
(VII) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública municipal da sede da pessoa jurídica	Art. 113, VI, do RSR.	Atendido (10066211) Validade: 20/07/2022
(VIII) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 113, VII, do RSR.	Atendido (11563285) Validade: 04/06/2024
(IX) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social	Art. 113, VIII, do RSR.	Atendido (11155266) Validade: 06/04/2024
(X) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	Art. 113, VIII, do RSR.	Atendido (10066211) Validade: 06/07/2022
(XI) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	Art. 113, IX, do RSR.	Atendido (11155266) Validade: 06/04/2024
(XII) Declaração de que trata o inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.	Atendido (10066211)

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

37. Pode-se concluir assim que, **ressalvada a necessidade de atualização das certidões vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR**. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[13].

38. Segundo consta da Lista de Verificação de Documentos (11233506), a requerente não optou pelo parcelamento do valor de outorga.

Da minuta de Decreto e de Exposição de Motivos

39. Tratando-se de serviço de radiodifusão de sons e imagens, compete ao Presidente da República decidir a respeito do pedido de renovação por meio de Decreto, após instrução do Ministério das Comunicações (art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113, § 2º, do RSR).

40. As minutas de Decreto e de Exposição de Motivos cumprem o disposto no Decreto nº 9.191, de 20 17, e são adequadas e suficientes aos fins a que se destinam. Portanto, estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

CONCLUSÃO

41. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação de outorga de sons e imagens (televisão) de que trata o presente processo, desde que atendidas as ressalvas contidas no parágrafo 38 deste Parecer.

42. As minutas de Decreto e de Exposição de Motivos que foram apresentadas são adequadas aos fins a que se destinam e estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

43. A proposta de Decreto deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o Presidente da República, se for o caso, aprove a renovação da outorga, caso em que o ato deverá ser encaminhado para deliberação do Congresso Nacional. Após a deliberação do Congresso Nacional, caso favorável, deve ser providenciada a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão para formalizar a renovação da outorga (art. 115 do RSR).

44. Por fim, sugere-se o encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dela tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília, 15 de julho de 2024.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão Substituto
CONJUR-MCOM

Notas

1. ^ *Art. 6º Os pedidos de renovação de concessão serão instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, a quem compete a decisão, renovando a concessão ou declarando-a perempta.*
2. ^ *Art. 165. (...) Parágrafo único. O Departamento Nacional de Telecomunicações passa a integrar, como Órgão Central (art. 22, inciso II), o Ministério das Comunicações.*
3. ^ *Vide o PARECER n. 00031/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.034031/2023-38).*
4. ^ *Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.*
5. ^ *É oportuno destacar que a regra vigente até a edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).*
6. ^ *Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento. Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.*
7. ^ *Vide os §§ 29 a 32 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP:00738.000159/2023-12).*

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

8. ^ *Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço. Parágrafo único. A ausência de manifestação no prazo estipulado no caput deste artigo resultará na perempção da concessão ou permissão.*
9. ^ *Vide o § 33 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).*
10. ^ *Vide o PARECER n. 124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19) e o § 45 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).*
11. ^ *Vide o PARECER n. 124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19) e o § 45 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).*
12. ^ *Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.*
13. ^ *Nesse sentido, vide a NOTA n. 417/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e o DESPACHO n. 2446/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.025170/2023-71).*

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000480201605 e da chave de acesso 59f8cbec

---

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1559715655 e chave de acesso 59f8cbec no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 15-07-2024 16:18. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01182/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.000480/2016-05
INTERESSADA: FUNDACAO JOAO PAULO II
ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS.

Aprovo o **PARECER n. 00450/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**.

Encaminhem-se os autos à SECOE.

Brasília, 17 de julho de 2024.

TIAGO LINHARES DIAS
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000480201605 e da chave de acesso 59f8cbec

Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1562569874 e chave de acesso 59f8cbec no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 17-07-2024 18:05. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53900.000480/2016-05**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº0450/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU(11642402), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 19/07/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11651210** e o código CRC **25D576B6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 53900.000480/2016-05
Referência: Parecer nº0450/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11642402)
Interessado: Fundacao Joao Paulo Ii

À CGPO

De ordem do Diretor, encaminhe-se o presente processo, para conhecimento do Parecer nº0450/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11642402), e adoção de providências cabíveis.

Brasília, 19 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessora Técnica**, em 19/07/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11654037** e o código CRC **7919B9AC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.016.039/0001-75 **MATRIZ**		**13/08/1982**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO JOAO PAULO II

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
60.10-1-00 - Atividades de rádio
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
60.22-5-01 - Programadoras
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.20-1-00 - Ensino médio
85.31-7-00 - Educação superior - graduação
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO PAULO II	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.630-000	**ALTO DA BELA VISTA**	**CACHOEIRA PAULISTA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RAPHAEL.MORAIS@CANCAONOVA.COM	**(12) 3186-2446/ (12) 3186-2126**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2024** às **11:34:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3643510 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/08/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, CNPJ: 50.016.039/0001-75, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de agosto de 2024.

PEDIDO N°: 0078363733

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO JOAO PAULO II
CNPJ: 50.016.039/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:40:36 do dia 05/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/02/2025.
Código de controle da certidão: **93C5.6960.9014.B56B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Fazenda e Planejamento

Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos

Emissão da Certidão Negativa de Débitos

○ CPF ◉ CNPJ

50.016.039/0001-75

Emitir

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Base Legal: **Portaria CAT-135, de 18/12/2014 (https://legislacao.fazenda.sp.gov.br/Paginas/pcat1352014.aspx)**

Maiores informações podem ser obtidas em **Perguntas Frequentes** (https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/perguntas-frequentes.aspx) no Portal da Fazenda.

Não foi possível emitir a Certidão Negativa. Por favor, acesse a opção "verificar impedimentos" (Restrita/PesquisarContribuinte.aspx) para visualização de débitos e/ou pendências. Para solicitar a emissão de certidão de débitos não inscritos em papel, acesse o sistema de peticionamento eletrônico (SIPET) (https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/sipet/). Para mais informações acesse o Guia do Usuário, Certidões de Débitos não Inscritos (http://portaladm.intra.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/Guia-N%C3%A3o-Inscritos.aspx), ou ligue para 0800-170-110 ou utilize o nosso Correio Eletrônico. (https://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp)

Data e hora da pesquisa 08/08/2024 11:42:51 (hora de Brasília)
Sistema disponível em dias úteis das 06:00 às 21:00 hrs

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Chrome 127.0.0.0 08/08/2024 11:43 | 18-1

e-CRDA

As informações do contribuinte que constam da base de dados não permitem a emissão da certidão de regularidade fiscal na Dívida Ativa. Favor observar o disposto na Portaria SubG/CTF n. 20/2021.

Emitir e-CRDA

CNPJ Base: 50.016.039

CPF:

Limpar Emitir

O pedido de certidão positiva com efeito de negativa poderá ser feito conforme modelo abaixo, a ser protocolada com os respectivos documentos em pdf no endereço eletrônico pge-cepenfiscal@sp.gov.br, conforme regulamentado pela Portaria SubGCTF nº 20/2021.

Requerimento - Certidão com Efeito de Negativa

Orientação de Emissão de Taxa para Certidão Positiva

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

Avenida Coronel Domiciano, nº92 - Centro
CEP 12630000 - CACHOEIRA PAULISTA / SP
Tel: (12) 3186-6010/ 6022
CNPJ: 45.192.275/0001-02

Certidão Negativa de Débitos

Número: 31420/2024

Identificação no Cadastro Mobiliário

Inscrição Municipal:	30208 - Situação: **Regular**
Razão Social:	FUNDACAO JOAO PAULO II
CNPJ/CPF:	50.016.039/0001-75
Endereço:	RUA JOAO PAULO II, SN - ALTO DA BELA VISTA
Cidade:	CACHOEIRA PAULISTA / SP
Atividade(s):	**Serviços de assistência social sem alojamento**, Atividades de gravação de som e de edição de música, Atividades de rádio, Atividades de televisão aberta, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos, Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, Comércio varejista de discos CDs DVDs e fitas, Comércio varejista de livros, Educação superior - graduação, Ensino fundamental, Ensino médio, Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (duty free), Produção de espetáculos de dança, Produção e promoção de eventos esportivos, Produção musical, Programadoras

Certificamos, para os devidos fins e para que produza os efeitos legais, que a razão social acima identificada **NÃO CONSTA**, até a data da emissão desta certidão, débito referente a tributos mobiliários junto aos cofres municipais.

Ressalvando o direito da fazenda municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desta razão social, que vierem a ser apuradas.

Certidão emitida em **08/08/2024** às **11:45:59h** (data e hora de Brasília).
Acessada pelo IP: **172.19.0.1 / 187.73.190.193**
Código de Controle da Certidão: **04D7.83B9.F9AA2**

Válida até **07/09/2024** (30 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço //pmcachoeirapaulista.geosiap.net.br/pmcachoeirapaulista/websis/siapegov/arrecadacao/baw/veracidade_certidao.php

Certidão expedida gratuitamente pela internet.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mioleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuAto=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **Fundacao Joao Paulo Ii**

CNPJ: **50.016.039/0001-75**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:48:31 do dia 08/08/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/09/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuAto=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.016.039/0001-75

Razão Social: FUNDACAO JOAO PAULO II

Endereço: RUA JOAO PAULO II SN / ALTO DA BELA VISTA / CACHOEIRA PAULISTA / SP / 12630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/07/2024 a 26/08/2024

Certificação Número: 2024072800410384249494

Informação obtida em 08/08/2024 11:49:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuAleo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO JOAO PAULO II (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.016.039/0001-75
Certidão nº: 54474233/2024
Expedição: 08/08/2024, às 11:50:22
Validade: 04/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO JOAO PAULO II (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.016.039/0001-75, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO JOAO PAULO II**

CPF/CNPJ: **50.016.039/0001-75**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:51:32 do dia 08/08/2024 , com validade até o dia 07/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: oWn9j4W0eqJF4h5EVbR2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 13907/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.000480/2016-05
INTERESSADA: FUNDAÇAO JOÃO PAULO II
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO JOAO PAULO II, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Aracaju/SE, referente ao seguinte período: 29/04/2016 a 29/04/2031.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 9.919/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 52.034/2024/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE se manifestou favoravelmente ao deferimento do pedido formulado pela interessada (SEI 11563288 e 11590823). Os autos foram, então, encaminhados à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR para análise-jurídica do procedimento ora adotado.

3. Ato contínuo, a CONJUR, nos termos do Parecem º 00450/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 11642402), manifestou-se no sentido de que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento de renovação apresentado pela pessoa jurídica interessada. No entanto, mediante o item 37, ressalvou a necessidade de atualização das certidões vencidas, destacando que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido, conforme verifica-se abaixo:

> (...)
> 37.Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade **de atualização das certidões vencidas**, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[13] . (sic) (Grifamos).
> (...)

4. Neste contexto, em atendimento à recomendação da unidade consultiva, para o prosseguimento do feito, **a interessada deverá apresentar:** prova de regularidade perante a fazenda estadual da sede da pessoa jurídica, **atualizada**, na forma da lei.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente o referido documento relacionado no **parágrafo 4º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 08/08/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11780486** e o código CRC **DE95AA27**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 26719/2024/MCOM

Brasília, 08 de agosto de 2024.

Ao Senhor
Representante Legal da
FUNDACAO JOÃO PAULO II
Rua João Paulo II, S/N - Caixa Postal, nº 57 - Bairro Alto da Bela Vista
12.630-900 - Cachoeira Paulista/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.000480/2016-05.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 13.907/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 08/08/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11780566** e o código CRC **8AD6CE7C**.

Anexos:

- Nota Técnica 13907 (11780486).

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Correspondência Eletrônica - 11781171

Data de Envio:
08/08/2024 15:19:39

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
protocolos.mc@cancaonova.com
gestaodeoutorgas@cancaonova.com
rodolpho.rodrigues@cancaonova.com
sandro.silva@cancaonova.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.000480/2016-05

INTERESSADA: FUNDACAO JOÃO PAULO II

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11780566.html
Nota_Tecnica_11780486.html

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 50.016.039/0001-75

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	protocolos.mc@cancaonova.com, gestaodeoutorgas@cancaonova.com, rodolpho.rodrigues@cancaonova.com, sandro.silva@cancaonova.com, protocolos.mc@cancaonova.com

10 1 / 1

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Correspondência Eletrônica - 11781188

Data de Envio:
08/08/2024 15:20:41

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.000480/2016-05, foi encaminhada notificação à FUNDACAO JOÃO PAULO II (CNPJ 50.016.039/0001-75), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11780486.html
Oficio_11780566.html

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Canção Nova

FJPII
Fundação João Paulo II

ILUSTRÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA VIEIRA MACHADO
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO PRIVADA
COORDENAÇÃO-GERAL DE PÓS-OUTORGAS DE RADIODIFUSÃO PRIVADA
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PRIVADA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Referência: **Ofício nº 26719/2024/MCOM**
Processo nº: **53900.000480/2016-05**
Período da outorga a ser renovado: 29/04/2016 a 29/04/2031
Assunto: **Serviço de Radiodifusão Sonora. Outorga Comercial. Renovação. Notificação. Necessidade de Apresentação de Documentação ou Esclarecimentos Complementares.**

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 50.016.039/0001-75, com sede na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.630-900, **concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens no município de Aracaju, Estado de Sergipe, operando no canal 41 digital**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. Filipe Garcez Jardim, portador do RG n.º 27.220.465-1-SSP/SP e do CPF nº 162.775.318/40, *vem*, respeitosamente, em atenção ao Ofício em referência e ao item 4 da Nota Técnica nº 13907/2024/SEI-MCOM que o acompanha, tempestivamente, apresentar os seguintes documentos, referentes à **prova de regularidade perante a fazenda estadual** da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795/1963:

1 – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos não Inscritos relativos ao ICMS, em relação à entidade.

1.2 – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Inscritos na Dívida relativos ao ICMS, em relação à entidade.

1.3 – Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ITCMD e IPVA, não inscritos, em relação à entidade.

Portanto, considerando que com os documentos ora apresentados não há mais nenhum outro a ser solicitado para a completa instrução processual,

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

estando esta finalizada, **REQUER** seja expedida manifestação conclusiva a respeito e, consequentemente, renovada a outorga objeto do presente processo com a maior brevidade possível.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Cachoeira Paulista-SP, 21 de agosto de 2024.

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II
FILIPE GARCEZ JARDIM
Diretor Executivo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 3-PF - Posto Fiscal de Taubate

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 0028700074

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II (50.016.039/0001-75)

CNPJ base: 50.016.039

Situação Cadastral: **ATIVA**

CERTIFICO QUE CONSTAM DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO **ICMS**, NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA, ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO, A SABER:

CNPJ.: 50.016.039/0076-92 – **IE**.: 235.038.177.117 – **GIA'S:** 01/2019 A05/2019; 07/2019 A 03/2020; 08/2020; 10/2021; 12/2021; 03/2022. EXIGIBILIDADE SUSPENSA DEVIDO A CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR EM AÇÃO JUDICIAL NO PROCESSO 1000672-78.2020.8.26.0102. (ART. 151, INC. V DO CTN).

CNPJ.: 50.016.039/0077-73 – **IE**.: 235.039.563.116 – **GIA'S:** 11/2019 A 04/2020; 08/2020 A 06/2021; 08/2021 A 12/2021; 03/20222; 05/2022 A 11/2023; 02/2024 A 03/2024. EXIGIBILIDADE SUSPENSA DEVIDO A CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR EM AÇÃO JUDICIAL NO PROCESSO 1000672-78.2020.8.26.0102. (ART. 151, INC. V DO CTN).

CNPJ.: 50.016.039/0080-79 – **IE**.: 373.250.524.117 – **GIA'S:** 07/2020 A 05/2021. EXIGIBILIDADE SUSPENSA DEVIDO A DEPÓSITO DO MONTANTE INTEGRAL. PROCESSO 1003076-80.2020.8.26.0271. (ART. 151, INC. II DO CTN).

CNPJ.: 50.016.039/0087-45 – **IE**.: 241.150.115.110 – **GIA'S:** 09/2021 A 12/2023; 02/2024 A 03/2024. EXIGIBILIDADE SUSPENSA DEVIDO A CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR EM AÇÃO JUDICIAL NO PROCESSO 1001451-78.2021.8.26.0108. (ART. 151, INC. V DO CTN).

CNPJ.: 50.016.039/0001-75 – **IE**.: 235.083.800.112 – **AIIM:** 5.035.609-4 – AIIM COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA POR PROCESSO EM ABERTO NO CONTENCIOSO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO (ART. 151, INC. III DO CTN);

OBS: FORAM SOLICITADOS E PESQUISADOS DÉBITOS DE ICMS. A PRESENTE CERTIDÃO NÃO CONTEMPLA A PESQUISA DE DÉBITOS DE OUTROS TRIBUTOS (IPVA E ITCMD) E DE MULTAS.

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES (PORTARIA CAT N.º 20/1998, ART. 1º, INC II)

Avisos:

1 - Esta certidão NÃO versa sobre outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima.

2 - Esta certidão se aplica ao CNPJ base acima indicado, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.

3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.

4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT n° 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local: SFP-12550 - DRT 3-PF - POSTO FISCAL DE TAUBATE	**Data:** 22/05/2024

Responsável pela emissão: Marcus Vinicius Ramalho Machado - Auditor Fiscal da Receita Estadual

PROTOCOLO DE EMISSÃO: 017.00110480/2024-77

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Ramalho Machado**, **Assistente Fiscal I**, em 22/05/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0028700074** e o código CRC **8521C3BF**.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 50016039

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMS Declarado
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 50.016.039/0076-92 **IE:** 235038177117
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.339.824.362,1.340.419.891

Relativos a: ICMS Declarado
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 50.016.039/0077-73 **IE:** 235039563116
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.275.524.484

Anotação PGE:

023.00016821/2024-94
A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 56447073 Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 30/04/2024 09:34:37 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 3-PF - Posto Fiscal de Taubate

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 0037229099

CERTIDÃO NEGATIVA	
Nome: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II (50.016.039/0001-75) **CNPJ base:** 50.016.039 **Situação Cadastral: ATIVO**	
CERTIFICO QUE **NÃO CONSTAM** DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO **ITCMD** E **IPVA**, **NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**, ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.	
Finalidade: OUTRAS (PORTARIA CAT N.º 20/1998, ART. 1º, INC II)	
Avisos: **1 -** Esta certidão NÃO versa sobre outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima. **2 -** Esta certidão se aplica ao CNPJ base acima indicado, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio. **3 -** A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente. **4 -** Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT n° 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).	
Local: POSTO FISCAL DE TAUBATE	**Data:** 20/08/2024
Responsável pela emissão: Daniel Saloni de Mesquita PROTOCOLO DE EMISSÃO: 017.00182196/2024-01	

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Saloni de Mesquita**, **Assistente Fiscal**, em 20/08/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0037229099** e o código CRC **DB374EA1**.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11816554

Usuário Externo (signatário): FILIPE GARCEZ JARDIM
Data e Horário: 22/08/2024 16:38:35
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53900.000480/2016-05
Interessados:
Fundacao Joao Paulo Ii
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Protocolo Resposta ao Ofício nº 26719/2024/MCOM 11816553

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.016.039/0001-75

Razão Social: FUNDACAO JOAO PAULO II

Endereço: RUA JOAO PAULO II SN / ALTO DA BELA VISTA / CACHOEIRA PAULISTA / SP / 12630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/08/2024 a 14/09/2024

Certificação Número: 2024081618320384249460

Informação obtida em 23/08/2024 11:11:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuAleo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

DESPACHO

PROCESSO: 53900.000480/2016-05
INTERESSADA: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

1. Por meio da Nota Técnica nº 9.919/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 52.034/2024/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE se manifestou favoravelmente ao deferimento do pedido formulado pela Fundação João Paulo II (CNPJ nº50.016.039/0001-75), objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Aracaju/SE, referente ao período de 29 de abril de 2016 a 29 de abril de 2031 (SEI 11563288 e 11590823). Os autos foram, então, encaminhados à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR para análise-jurídica do procedimento ora adotado.

2. Na sequência, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00450/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos seguintes termos (SEI 11642402), a saber:

> (...)
> 32. Em sua NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI-MCOM (11563288), a SECOE informou que a pessoa jurídica interessada possui licença d funcionamento válida até 29 de abril de 2031. Com isso se pode afirmar que está mantida a possibilidade técnica.
> (...)
> 37. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[13] . (sic)
> (...)
> CONCLUSÃO
> 41. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação de outorga de sons e imagens (televisão) de que trata o presente processo, desde que atendidas as ressalvas contidas no parágrafo 38 deste Parecer.
> 42. As minutas de Decreto e de Exposição de Motivos que foram apresentadas são adequadas aos fins a que se destinam e estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.
> 43. A proposta de Decreto deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o Presidente da República, se for o caso, aprove a renovação da outorga, caso em que o ato deverá ser encaminhado para deliberação do Congresso Nacional. Após a deliberação do Congresso Nacional, caso favorável, deve ser providenciada a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão para formalizar a renovação da outorga (art. 115 do RSR).
> 44. Por fim, sugere-se o encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dela tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.
> (...)

3. Em atendimento à recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, procedeu-se consulta aos respectivos sítios eletrônicos para obtenção do comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da certidão negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL, do certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, da certidão negativa de débitos trabalhistas e, ainda, da certidão negativa correcional, emitida pela Controladoria-Geral da União (SEI 11780480; e SEI 11817724).

4. Além disso, informa-se que a interessada foi notificada para apresentar a prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio do Ofício nº 26.719/2024/MCOM, acompanhado da Nota Técnica nº 13.907/2024/SEI-MCOM (SEI 11780486 e 11780566). Em resposta, a pessoa jurídica interessada apresentou tudo quanto solicitado (SEI 11816553).

5. Logo, entende-se como satisfeitas as diligências apontadas pela unidade consultiva, nos termos do mencionado º 00450/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

6. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Aracaju/SE, em complementação à supramencionada Nota Técnica nº 9.919/2024/SEI-MCOM, e nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963 (SEI 11563288).

7. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em complementação à Nota Técnica nº 9.919/2024/SEI-MCOM, e com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

8. Em caso de aprovação, sugere-se aremessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada substituto**, em 03/09/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 03/09/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 04/09/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 04/09/2024, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11817731** e o código CRC **2D9B191B**.

Minutas e Anexos

- Minuta Exposição de Motivos e Decreto Presidencial (11817787)

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.000480/2016-05, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9.919/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº_____, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 29 de abril de 2016, a concessão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Aracaju Ltda, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II(CNPJ nº 50.016.039/0001-75), nos termos do Decreto nº 92.478, datado em 20 de março de 1986, publicado em 21 de março de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2024.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, caput, inciso IV, e o art. 223, caput, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.000480/2016-05 do Ministério das Comunicações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 29 de abril de 2016 a concessão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Aracaju Ltda, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 50.016.039/0001-75, conforme disposto no Decreto nº 92.478, datado em 20 de março de 1986, publicado em 21 de março de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117 de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Brasília, de de 2024; 201º da Independência e 134º da República.

LUIS INÁCIO LULA DA SILVA
Juscelino Filho

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada substituto**, em 03/09/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 03/09/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 04/09/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 04/09/2024, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11817787** e o código CRC **2253E9C1**.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 04 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.000480/2016-05, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9919/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00450/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial, que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 29 de abril de 2016, a concessão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Aracaju Ltda, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II (CNPJ nº 50.016.039/0001-75), nos termos do Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, publicado em 21 de março de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Aracaju, estado de Sergipe.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE DE DE 2024.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e o art. 223, **caput**, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.000480/2016-05 do Ministério das Comunicações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 29 de abril de 2016 a concessão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Aracaju Ltda, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 50.016.039/0001-75, conforme disposto no Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, publicado em 21 de março de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital, no município de Aracaju, estado de Sergipe.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2024; 201º da Independência e 134º da República.

LUIS INÁCIO LULA DA SILVA
Juscelino Filho

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/09/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11857259** e o código CRC **00DE1974**.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54576/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos nº 632/2024 (11857259)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho_DERAP (11817731), encaminho a Exposição de Motivos nº 632/2024 (11857259), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 19/09/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11857270** e o código CRC **FA9F26C2**.

Referência: Processo nº 53900.000480/2016-05 Documento nº 11857270

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55704/2024/MCOM

Brasília, 07 de outubro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11857259)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta no Despacho_MCOM (11817731), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 632/2024 (11857259), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 07/10/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11909482** e o código CRC **CB565BAC**.

Referência: Processo nº 53900.000480/2016-05 Documento nº 11909482

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

EM nº 00758/2024 MCOM

Brasília, 14 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.000480/2016-05, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9919/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00450/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial, que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 29 de abril de 2016, a concessão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Aracaju Ltda, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II (CNPJ nº 50.016.039/0001-75), nos termos do Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, publicado em 21 de março de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Aracaju, estado de Sergipe.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

DECRETO Nº , DE DE DE 2024.

Renova, por quinze anos, a partir de 29 de abril de 2016 a concessão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Aracaju Ltda, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 50.016.039/0001-75, conforme disposto no Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, publicado em 21 de março de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital, no município de Aracaju, estado de Sergipe.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, caput, inciso IV, e o art. 223, caput, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.000480/2016-05 do Ministério das Comunicações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 29 de abril de 2016 a concessão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Aracaju Ltda, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 50.016.039/0001-75, conforme disposto no Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, publicado em 21 de março de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital, no município de Aracaju, estado de Sergipe.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

Referendado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027- 6119/6915

PARECER n. 00450/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.000480/2016-05
INTERESSADOS: FUNDACAO JOAO PAULO II ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS. POSSIBILIDADE.
I – O prazo de vigência de concessões de televisão é de quinze anos, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos (art. 223, § 5º, da CF e art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 1962).
II – A decisão a respeito da renovação de outorga de televisão é de competência do Presidente da República, que para produzir efeitos depende de deliberação do Congresso Nacional (art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972 e art. 223, § 3º, da CF).
III – Pela ausência de óbices jurídicos ao deferimento do pedido de renovação de outorga, desde que cumpridas as exigências indicadas neste Parecer.

RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de renovação do prazo de vigência de concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) em caráter comercial na localidade de Aracaju/SE, vinculada ao FISTEL nº 50406531072, de titularidade da Fundação João Paulo II, CNPJ nº 50.016.039/0001-75, referente ao período de 29 de abril de 2016 a 29 de abril de 2031.

2. O requerimento de renovação de outorga foi apresentado pela pessoa jurídica interessada em 5 de janeiro de 2016 (SEI 0908422).

3. Por meio da Lista de Verificação de Documento – Checklist (11233506) e da NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI- MCOM (11563288), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido de renovação. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da referida Nota Técnica:

> [NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI-MCOM]
>
> 9. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11233506). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Além de evitar reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja: (...)

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

19. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que "a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63", e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém as mesmas condições dele decorrentes –, demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.
(...)
25. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital, na localidade de Aracaju/SE, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963.

4. Constam ainda do processo minutas de Decreto do Presidente da República (11567270) e de Exposição de Motivos (11567270) a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

5. É o relatório.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

6. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

7. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Dos requisitos para a renovação de concessão de televisão

8. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea “d”, do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ).

9. Compete ao Presidente da República outorgar, por meio de decreto, a exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens (art. 6º, § 1º, e art. 31, § 2º, do RSR). Mas, após a deliberação

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

favorável do Congresso Nacional, cabe ao Ministro das Comunicações firmar o correspondente contrato de concessão (art. 16, § 10 e art. 31-A, § 11, do RSR).

10. A própria CRFB estabelece que o prazo de outorgas de televisão é de quinze anos e que poderá ser renovado (art. 223, §§ 3º e 5º, da CRFB). Por sua vez, o § 3º do art. 33 do CBT, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017, estabelece que o prazo de vigência das concessões para a exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens é de dez anos, podendo ser renovado por períodos sucessivos e iguais. Do mesmo modo, o art. 111 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, preconiza que os prazos de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão podem ser renovados por períodos iguais e sucessivos.

11. No âmbito do Poder Executivo, a competência para decidir a respeito da renovação de concessão de televisão é do Presidente da República por meio de Decreto, mediante prévia instrução realizada pelo Ministério das Comunicações (art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972[1], e art. 165, Parágrafo único, do Decreto-lei nº 200, de 1967[2]). Mas, conforme determina o § 3º do art. 223 da CFRB, para que tenha efeitos o ato de renovação de outorga de radiodifusão deve ser submetido à deliberação do Congresso Nacional. Portanto, assim como o ato de outorga original, a renovação do prazo de vigência de outorgas de radiodifusão decorre de um ato complexo, pois envolve decisões tanto do Poder Executivo como do Congresso Nacional. Sendo assim, o Decreto que aprove a renovação da concessão de radiodifusão deve ser submetido ao Congresso Nacional. Em caso de decisão favorável à renovação, cabe ao Ministro das Comunicações celebrar o correspondente termo aditivo ao contrato de concessão (art. 31-A, § 11 c/c art. 115 do RSR).

12. Para que a outorga de radiodifusão possa ser renovada, a concessionária deve cumprir uma série de requisitos a serem analisados pelo poder concedente. Nesse sentido, assim estabelece o parágrafo único do art. 67 do CBT:

> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.
>
> Parágrafo único. O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência.

13. De modo semelhante, o art. 2º da Lei nº 5.784, de 1972, prevê o seguinte:

> Art. 2º A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

14. É o que também dispõe o art. 110 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017:

> Art. 110. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

15. Não estando presente algum dos requisitos necessários ou caso julgue que a prorrogação da vigência da outorga é contrária ao interesse público, o Poder Executivo deve declarar a "perempção" da outorga (arts. 5º e 6º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113-A do RSR). Também é vedada a renovação da outorga quando tenha sido aplicada a pena de cassação por decisão
administrativa definitiva, ainda que esteja pendente de confirmação por decisão judicial[3] (art. 158, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Porém, para evitar abusos e riscos de violação à liberdade de radiodifusão, o § 2º do art. 223 da CRFB exige que a decisão de indeferimento da renovação de outorga de radiodifusão seja confirmada pelo Congresso Nacional em deliberação com quórum de aprovação de dois quintos (art. 4º, § 4º, da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113-A, p. único, do RSR).

16. Nos termos do caput do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972 [4], as entidades detentoras de outorgas de radiodifusão que desejaram renová-las devem apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo de outorga[5]. Mas o § 3º do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, incluído pela Lei nº 13.424, de 2017, estabelece que, se não houver pedido tempestivo de renovação, o poder concedente deve notificar o outorgado "para que se manifeste no prazo de noventa dias, contado da data da notificação".

17. O art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017 [6], com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022, estabeleceu que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos de renovação intempestivos que tenham sido protocolizados ou encaminhados até o dia 26 de maio de 2022[7]. Além disso, o art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017 [8], também permitiu que as entidades titulares de outorgas já vencidas e que não houvessem apresentado requerimento de renovação até aquela data, teriam o prazo de noventa dias para se manifestarem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que esse prazo tenha terminado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022[9].

18. A fim de evitar descontinuidade na prestação do serviço, se o prazo da outorga expirar sem que haja decisão definitiva a respeito do pedido de renovação, os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, dispõem que nesse caso "o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário" nas "mesmas condições dele decorrentes".

19. É importante destacar que o requerimento de renovação de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Portanto, ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada[10].

20. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", do CBT). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

21. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o §1° do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade outorgada devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

22. Cabe ainda destacar que as pessoas jurídicas que prestam serviços de radiodifusão, seus sócios, administradores e gerentes devem respeitar certos limites quantitativos de outorgas (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013). É recomendável que a observância a esses limites também seja checada durante o processo de renovação de outorga.

23. Considerando que a licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão (art. 31-A, I, do RSR), no processo de renovação da outorga o poder concedente deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida.

24. Além disso, a renovação do prazo de outorga de radiodifusão depende do pagamento integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

25. O requerimento de renovação de outorga deve ser apresentado ao Ministério das Comunicações acompanhado dos seguintes documentos: (i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (iii) prova de inscrição no CNPJ; (iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (vi) prova de regularidade relativa à seguridade social; (vii) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; (viii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (ix) declaração de que: (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada
em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (art. 113 do RSR).

26. Neste ponto, é importante destacar que, embora o inciso IV do art. 113 do RSR exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então, para compatibilizar

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

27. É recomendável ainda que o Ministério das Comunicações consulte o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021) a fim de verificar se há algum empecilho à contratação com o poder público, o que inviabiliza a prorrogação do contrato de concessão.

28. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Nesse caso, deve-se considerar que o pedido de renovação referente ao período já esgotado perdeu seu objeto, devendo o Ministério das Comunicações limitar sua análise ao pedido de renovação referente ao período que ainda não tenha se encerrado[11].

Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido de renovação

29. O requerimento de renovação de outorga foi apresentado pela interessada em 5 de janeiro de 2016 (SEI 0908422). Nesse ato, a requerente foi representada por Wellington Silva Jardim , na condição de Diretor Executivo[12].

30. De acordo com a certidão juntada aos autos (0908422 - fls. 67), à época do requerimento o representante da pessoa jurídica interessada exercia a função de Diretor Executivo da entidade que detém a outorga. Portanto, pode-se concluir que a requerente está adequadamente representada.

31. Além disso, considerando que o termo final do prazo de outorga vigente ocorreria em 24 de março de 2016 e que o pedido de renovação foi apresentado em 5 de janeiro de 2016, foi observado o prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972.

32. Em sua NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI-MCOM (11563288), a SECOE informou que a pessoa jurídica interessada possui licença de funcionamento válida até 29 de abril de 2031. Com isso se pode afirmar que está mantida a possibilidade técnica. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da Nota Técnica:

> [NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI-MCOM]
>
> 20. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:
> (...)
> 21. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.
> 22. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica interessada tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

23. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 23 de julho de 2020, com validade até 29 de abril de 2031 (SEI 11563285 - Págs. 1 e 5).

33. Com base em pesquisa no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO), a SECOE também informou em sua NOTA TÉCNICA que a pessoa jurídica interessada, seus sócios e dirigentes cumprem os limites de outorga previstos no art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 1967:

[NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI-MCOM]

12. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 4 de junho de 2024 (SEI 11563285 - Págs. 12-18).

13. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, apessoa jurídica explora: (i) o serviço de radiodifusão de Sons e Imagens, nas localidades deAracaju/SE e Cachoeira Paulista/SP; (ii) o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de Vitória da Conquista/BA, São José dos Campos/SP, Gravatá/PE, Palmas/TO e Cachoeira Paulista/SP, em duas outorgas; o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na localidade de Cachoeira Paulista/SP; e o (iii) o serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na localidade de Cachoeira Paulista/SP. Registre-se, ainda, que figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão.

14. Por sua vez, vice-diretora executiva Deusirene Alves oliveira compõe o quadro de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada e, em onda média, de âmbito nacional, na localidade de São Paulo/SP. Já o Diretor Executivo Filipe Garcez Jardim não integra outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão.

15. Quanto à exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas, no Município de Cachoeira Paulista/SP, pela pessoa jurídica ora interessada e seus dirigentes, entende-se que, por uma delas se tratar de concessão oriunda do processo de adaptação de outorga, tal fato não representa afronta à legislação que rege a matéria, tendo em vista se tratar de excepcionalidade contida no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013.

16. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11563285 - Págs. 2-4). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11156847).

34. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (10066211 e 11479142) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da Ata de Reunião do Conselho Deliberativo da Fundação João Paulo II - extraída do processo 53115.008820/2022-32 (11566558) - não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

35. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

36. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com a legislação. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Requisito
(I) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica
(II) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica
(III) Certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não
(IV) Prova de inscrição no CNPJ
(V) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública federal
(VI) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública estadual da sede da pessoa jurídica
(VII) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública municipal da sede da pessoa jurídica
(VIII) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel
(IX) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social
(X) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS
(XI) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
(XII) Declaração de que trata o inciso XI do art. 113 do RSR.

Base normativa
Art. 113, II, do RSR.
Art. 113, IV, do RSR.
Art. 113, IV, c/c § 3º do RSR
Art. 113, V, do RSR.
Art. 113, VI, do RSR.
Art. 113, VI, do RSR.
Art. 113, VI, do RSR.
Art. 113, VII, do RSR.
Art. 113, VIII, do RSR.
Art. 113, VIII, do RSR.
Art. 113, IX, do RSR.
Art. 113, XI, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (11566558)
Atendido (10066211)
Atendido (10066211)
Atendido (11583750)
Atendido (11155266) Validade: 06/04/2024
Atendido (10066211) Validade: 17/07/2022
Atendido (10066211) Validade: 20/07/2022

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Atendido (11563285) Validade: 04/06/2024
Atendido (11155266) Validade: 06/04/2024
Atendido (10066211) Validade: 06/07/2022
Atendido (11155266) Validade: 06/04/2024
Atendido (10066211)

37. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[13].

38. Segundo consta da Lista de Verificação de Documentos (11233506), a requerente não optou pelo parcelamento do valor de outorga.

Da minuta de Decreto e de Exposição de Motivos

39. Tratando-se de serviço de radiodifusão de sons e imagens, compete ao Presidente da República decidir a respeito do pedido de renovação por meio de Decreto, após instrução do Ministério das Comunicações (art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113, § 2º, do RSR).

40. As minutas de Decreto e de Exposição de Motivos cumprem o disposto no Decreto nº 9.191, de 20 17, e são adequadas e suficientes aos fins a que se destinam. Portanto, estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

CONCLUSÃO

41. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação de outorga de sons e imagens (televisão) de que trata o presente processo, desde que atendidas as ressalvas contidas no parágrafo 38 deste Parecer.

42. As minutas de Decreto e de Exposição de Motivos que foram apresentadas são adequadas aos fins a que se destinam e estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

43. A proposta de Decreto deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o Presidente da República, se for o caso, aprove a renovação da outorga, caso em que o ato deverá ser encaminhado para deliberação do Congresso Nacional. Após a deliberação do Congresso Nacional, caso favorável, deve ser providenciada a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão para formalizar a renovação da outorga (art. 115 do RSR).

44. Por fim, sugere-se o encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dela tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior. Brasília, 15 de julho de 2024.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão Substituto
CONJUR-MCOM

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Notas
1. ^ Art. 6º Os pedidos de renovação de concessão serão instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, a quem compete a decisão, renovando a concessão ou declarando-a perempta.
2. ^ Art. 165. (...) Parágrafo único. O Departamento Nacional de Telecomunicações passa a integrar, como Órgão Central (art. 22, inciso II), o Ministério das Comunicações.
3. ^ Vide o PARECER n. 00031/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.034031/2023-38).
4. ^ Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.
5. ^ É oportuno destacar que a regra vigente até a edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).
6. ^ Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento. Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.
7. ^ Vide os §§ 29 a 32 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP:00738.000159/2023-
12).
8. ^ Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço. Parágrafo único. A ausência de manifestação no prazo estipulado no caput deste artigo resultará na perempção da concessão ou permissão.
9. ^ Vide o § 33 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).
10. ^ Vide o PARECER n. 124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19) e o § 45 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).
11. ^ Vide o PARECER n. 124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19) e o § 45 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).
12. ^ Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.
13. ^ Nesse sentido, vide a NOTA n. 417/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e o DESPACHO n. 2446/2023/CONJUR- MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.025170/2023-71).

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000480201605 e da chave de acesso 59f8cbec

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1559715655 e chave de acesso 59f8cbec no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 15-07-2024 16:18. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027- 6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01182/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.000480/2016-05
INTERESSADA: FUNDACAO JOAO PAULO II
ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS. Aprovo o PARECER n. 00450/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.
Encaminhem-se os autos à SECOE. Brasília, 17 de julho de 2024.

TIAGO LINHARES DIAS
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000480201605 e da chave de acesso 59f8cbec

Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1562569874 e chave de acesso 59f8cbec no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 17-07-2024 18:05. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Assinado eletronicamente por: Felipe Nogueira Fernandes

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 33943/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.000480/2016-05.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 14/10/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11921790** e o código CRC **9A191B67**.

Referência: Processo nº 53900.000480/2016-05 Documento nº 11921790

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

EXMO. SR. DR. ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Assunto: **Renovação de Outorga**
Período: **29/04/2016 a 29/04/2031**
Serviço: **Radiodifusão de Sons e Imagens**
Localidade: **Aracaju/SE**

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 50.016.039/0001-75, com sede na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.630-900, **concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens no município de ARACAJU-SE, canal 13- analógico e canal 41 digital**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. Wellington Silva Jardim, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG n.º 5.777.160-1-SSP/SP e do CPF n° 370.856.628-91, *vem*, tempestivamente, com fundamento no artigo 4º da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/07/2012, no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983 e no Parecer nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 1417/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU nos autos do Processo nº 53900.025989/2015-71, requerer que V. Ex.ª se digne apreciar o presente **requerimento de renovação, por novo período, da concessão em referência** – outorgada originariamente à Rádio e Televisão Aracaju Ltda. pelo Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986 (D.O.U. de 21/03/1986), posteriormente transferida à Fundação João Paulo II pelo Decreto s/nº de 6 de abril de 1999 (D.O.U. de 07/04/1999), renovada por quinze anos, a partir de 29 de abril de 2001, pelo Decreto s/nº de 10 de fevereiro de 2010 (D.O.U. de 11/02/2010), cujo ato foi aprovado pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 188, de 2013 (D.O.U. de 20/02/2013) –, e, após a completa instrução do processo, encaminhar a respectiva proposta de decisão à Presidência da República, para que esta entidade continue explorando o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens na cidade de Aracaju/SE.

Para tanto, instrui o presente com os documentos relacionados abaixo, exigidos no Anexo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 e no Parecer nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 1417/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU nos autos do Processo nº 53900.025989/2015-71:

1. Declaração, firmada pelo representante legal desta entidade, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; e iii) atende as finalidades educativas e culturais (via original);
2. Declaração, firmada pelo representante legal desta entidade, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada (via original);
3. Comprovantes de recolhimento da contribuição sindical, dos últimos cinco anos, relativa ao empregador (vias originais);
4. Comprovantes de recolhimento da contribuição sindical, dos últimos cinco anos, relativa ao empregado (vias originais);
5. Comprovante de regularidade com o FISTEL (via original);
6. Prova de regularidade relativa ao INSS, feita mediante apresentação da Certidão da Receita Federal objeto do item 8 abaixo, com fundamento na Portaria nº 358/2014 do Ministério da Fazenda (via original);
7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (via original);
8. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal, válida também como comprovante de regularidade relativo ao INSS, nos termos da Portaria nº 358/2014 do Ministério da Fazenda (via original);
9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede desta entidade e da localidade onde é prestado o serviço (vias originais);
10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede desta entidade e da localidade onde é prestado o serviço (vias originais);
11. Certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (via original);
12. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial / concordata (via original);
13. Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, de primeira e segunda instâncias, de todos os diretores (vias originais);
14. Certidões negativas dos cartórios de protesto de títulos e documentos, de todos os diretores (vias originais);
15. Certidão atualizada do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, a fim de confirmar o quadro diretivo desta entidade (via original);
16. Laudo técnico e declaração de regularidade técnica, referentes, respectivamente, ao canal analógico e ao canal digital, elaborados por engenheiro habilitado (vias originais).

Nesses termos, renovando votos de elevada estima e distinto apreço, pede e espera o recebimento, processamento e acolhimento deste.

Cachoeira Paulista/SP, 30 de dezembro de 2015.

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II
Wellington Silva Jardim
Diretor Executivo

Fundação João Paulo II
CNPJ/MF nº 50.016.039/0001-75 - Inscrição Estadual SEFAZ/SP nº 235.083.800.112
Rua João Paulo II, s/nº - Caixa Postal 57 - Alto da Bela Vista - Cachoeira Paulista/SP – Brasil – CEP:12.630-900
Fone: 55 (12) 3186 2194 (Departamento Jurídico) – www.cancaonova.com

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 50.016.039/0001-75, com sede na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.630-900, **concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens no município de ARACAJU-SE,** neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Sr. Wellington Silva Jardim**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG n.º 5.777.160-1-SSP/SP e do CPF n° 370.856.628-91, residente na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, **DECLARA**, para fins de renovação de outorga, que: **(i)** não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão que será renovada; **(ii)** não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; e **iii)** atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cachoeira Paulista/SP, 30 de dezembro de 2015.

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II
Wellington Silva Jardim
Diretor Executivo

Fundação João Paulo II
CNPJ/MF nº 50.016.039/0001-75 - Inscrição Estadual SEFAZ/SP nº 235.083.800.112
Rua João Paulo II, s/nº - Caixa Postal 57 - Alto da Bela Vista - Cachoeira Paulista/SP – Brasil – CEP: 12.630-900
Fone: 55 (12) 3186 2194 (Departamento Jurídico) – www.cancaonova.com

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 50.016.039/0001-75, com sede na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.630-900, **concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens no município de ARACAJU-SE,** neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Sr. Wellington Silva Jardim**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG n.º 5.777.160-1-SSP/SP e do CPF n° 370.856.628-91, residente na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, **DECLARA**, para fins de renovação de outorga, que somente brasileiros natos exercem e exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cachoeira Paulista/SP, 30 de dezembro de 2015.

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II
Wellington Silva Jardim
Diretor Executivo

CNPJ/MF nº 50.016.039/0001-75 - Inscrição Estadual SEFAZ/SP nº 235.083.800.112
Rua João Paulo II, s/nº - Caixa Postal 57 - Alto da Bela Vista - Cachoeira Paulista/SP – Brasil – CEP:12.630-000
Fone: 55 (12) 3186 2194 (Departamento Jurídico) – www.cancaonova.com

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Petição (0968422) SEI 53500.000480/2016-057 pg. 4

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO TELEVISAO E JORNAIS DO ESTADO DE SERGIPE	000.000.000.91281-6

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV AV COELHO E CAMPOS	638	1 ANDAR	05.932.881/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	49010-720	ARACAJU	SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II ARACAJU	50.016.039/0013-09

Endereço	Número	Complemento
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	95	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes

pital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
142,22
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.79121 81617.750013 60390.013021 1 48640000014222

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.000.91281-6	500160390013	142,22	31/01/2011	2011

Autenticação Mecânica

142,22R CB05

ε8ο2040 100 587 3101110

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO, TELEVISAO E JORNAIS DO ESTADO DE SERGIPE			000.000.000.91281-6
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
AV AV COELHO E CAMPOS	638	1 ANDAR	05.932.881/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	49010-720	ARACAJU	SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0013-09

Endereço	Número	Complemento
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	95	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

ados de Referência da Contribuição

Categoria
☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 152,84
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PRT

104-0 10499.79121 81617.750013 60390.013021 9 52290000015284

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.000.91281-6	500160390013	152,84	31/01/2012	2012

Autenticação Mecânica

09

SINDICATO EMPRESA RADIO TELEVI NF12014 .0101235261

31/01/2012	31/01/2012	152,84	152,84	CREDITO OU DEBITO EFETUADO

-> Linha Digitável: 10499.70260 67117.750017 60390.014110 5 52290000000000

Nr. Autenticação: 2.803.9D7.D0C.FC5.096

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

(empr 109)

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
31/01/2013	2013

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO, TELEVISAO E JORNAIS DO ESTADO DE SERGIPE	000.000.000.91281-6

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV AV COELHO E CAMPOS	638	1 ANDAR	05.932.881/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	49010-720	ARACAJU	SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0013-09

Endereço	Número	Complemento
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 164,64
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
PRT (=) Valor Cobrado

104-0 10499.79121 81617.750013 60390.013021 2 55950000016464

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.000.91281-6	500160390013	164,64	31/01/2013	2013

Autenticação Mecânica

164,64R CB05

8ºD 2040 101 150 3101130

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

CAIXA **GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2014	2014

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO, TELEVISAO E JORNAIS DO ESTADO DE SERGIPE			000.000.000.91281-6
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
AV AV COELHO E CAMPOS	638	1 ANDAR	05.932.881/0001-00
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
CENTRO	49010-720	ARACAJU	SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II			50.016.039/0001-75
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R JOAO PAULO II			
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
12630-000	ALTO BELA VISTA	CACHOEIRA PAULISTA	SP / 880

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	
	Total Empregados - Estabelecimento	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	170,98
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	

SINDICATO EMP.RDF E TELEVISAO 01013141820000000000

31/01/2014	31/01/2014	170,98	170,98	CREDITO OU DEBITO EFETUADO

-> Linha Digitável: 10499.79121 81817.750011 60390.001802 5 59600000017098

Nr. Autenticação: A.96F.2E9.BCF.6F6.601

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Ao

Ministério do Trabalho e Emprego

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de São Paulo - SRTE/SP

Gerência Regional do Trabalho e Emprego em São José dos Campos

Delegacia Regional do Trabalho de **Lorena**

Rua Aldo Hermínio Zanin, nº 22 – Centro - Lorena

CEP: 12600-270

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO Ag A. Lorena

AR Lorena /SRTE/SP
46397.000033/2015-39
22/01/15

Referência: Requerimento.

Assunto: **Isenção da contribuição sindical patronal.**

Fundamento: Artigo 580, § 6º, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – o qual aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – e Portaria nº 1.012, de 4 de agosto de 2003 – a qual estabeleceu procedimentos para a comprovação da condição de entidade ou instituição sem fins lucrativos para fins de isenção da contribuição sindical patronal.

Ilustríssima Responsável Senhora **Ana Paula de Souza Oliveira**

A **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**, pessoa jurídica de direito privado, entidade Certificada Beneficente de Assistência Social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 50.016.039/0001-75, com sede na Rua João Paulo II, s/n.º, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-900, neste ato representada, na forma do Estatuto Social e do instrumento de procuração anexo e ora exibido, pelo seu Superintendente de Recursos Humanos, Sr. **EDUARDO LUIZ BOAVENTURA TOGEIRO**, respeitosamente se faz presente perante Vossa Senhoria, a fim de REQUERER o quanto segue, pelas razões que passa a explicitar:

Precipuamente, embora seja notório na região, não é despiciendo qualificar a entidade ora Requerente.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

A Fundação João Paulo II trata-se de uma entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública tanto nas esferas estadual e federal, quanto também no município de Cachoeira Paulista, onde tem sua sede, que tem por objetivos sociais a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Para alcançar seu objetivo central, que é "formar homens novos para um mundo novo" e dar melhor qualidade aos trabalhos realizados no campo social, a Requerente mantém o Sistema Canção Nova de Comunicação e a Rede de Desenvolvimento Social Canção Nova, com diversos projetos e programas nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Importante se faz consignar que todos os meios de comunicação e projetos sociais da Fundação João Paulo II são mantidos pelas doações dos seus sectários e pelo trabalho voluntário de muitas pessoas, alcançadas e sensibilizadas pela ressonância de sua rádio e TV, o que demonstra a seriedade desta entidade e credibilidade das atividades que desenvolve.

Suas atividades são fiscalizadas regularmente pelo Ministério Público, seu órgão curador, por tratar-se de uma fundação particular.

Ademais, a Requerente está também registrada junto ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, conforme processo n° 2.3000.002484/83-50, deferido em sessão do respectivo Conselho, realizada em 05/10/1983, e recadastrada junto àquele órgão pela Resolução n° 208, de 29/11/1996 (D.O.U. 06/12/96), no processo n° 28996.024221/94.

Em 03/09/2012, após competente processo para fins de reconhecimento, a Requerente foi certificada pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MD como Entidade Beneficente de Assistência Social, agora, portanto,

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

portadora do **CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEBAS.**

Feitas essas considerações preliminares, trata-se o presente do assunto afeto à isenção da contribuição sindical patronal, prevista no artigo 580, § 6°, da CLT, *in verbis*:

> Art. 580. A contribuição sindical será recolhida, de uma só vez, anualmente, e consistirá: (Redação dada pela Lei nº 6.386, de 9.12.1976)
> (...)
> § 6º Excluem-se da regra do § 5º as entidades ou instituições que comprovarem, através de requerimento dirigido ao Ministério do Trabalho, que não exercem atividade econômica com fins lucrativos. (Incluído pela Lei nº 6.386, de 9.12.1976).

Destarte, em atenção aos Artigos 1° e 2° da Portaria n° 1.012/2003, a Fundação declara que não exerce atividade econômica com fins lucrativos na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e que mantém os documentos comprobatórios dessa condição em seu estabelecimento, para apresentação por ocasião de fiscalização deste Douto Ministério.

Declara, ainda, que atende os requisitos previstos no Art. 3°, § 1°, da mesma Portaria, os quais, de passagem, também já foram todos analisados quando submetidos ao crivo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome por ocasião de sua Certificação como Entidade Beneficente de Assistência Social, que ora comprova com a exibição dos documentos referidos no § 2°, I, do mesmo dispositivo.

Considerando que esta entidade desdobra-se no desempenho de uma atividade assistencial;

Considerando, pois, que a Fundação está enquadrada na condição de entidade ou instituição sem fins lucrativos, na forma do Art. 3°, da Portaria n° 1.012/2003;

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Anexando ao presente expediente de requerimento os seguintes documentos:

1) Cópia do Estatuto Social;

2) Cópia da Ata da Assembleia de Eleição e Posse dos Diretores;

3) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), nos termos do Art. 3º, § 2º, I, "a", da Portaria nº 1.012/2003;

4) Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), nos termos do Art. 3º, § 2º, I, "b", da Portaria nº 1.012/2003, e

5) Instrumento de Mandato do procurador;

Certa da compreensão e sensibilidade por parte deste Douto Órgão, com relação às dificuldades enfrentadas pela Fundação, enquanto fundação de direito privado, equivale dizer, enquanto entidade de interesse social componente terceiro setor, que tem como característica própria a ausência de lucro e o atendimento de fins públicos e sociais e, nessa contextura, contribui com a multiplicação de iniciativas privadas com sentido público, levando a louvável disponibilidade e diligência dos cidadãos e de suas organizações privadas a complementar ou mesmo suprir ausência do próprio poder público, notadamente no desenvolvimento humano, no sentido de inclusão social, mas de respeito ao próximo,

Nestes termos e ante todo o exposto,
Pede e espera o Deferimento.

Cachoeira Paulista/SP, 22 de janeiro de 2015.

Eduardo Luiz Boaventura Togeiro
Fundação João Paulo II
Procurador

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO
GERÊNCIA REGIONAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP
SETOR DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Processo nº: **46397.000033/2015-39**
Requerente: **Fundação João Paulo II**
Assunto: **Isenção de Contribuição Sindical Patronal**

Encaminhamos a orientação que segue, ante o requerido neste processo:

1. Trata o presente processo de pedido formulado pela **Fundação João Paulo II** solicitando isenção do recolhimento de contribuição sindical patronal, por exercer atividade econômica sem fins lucrativos.

2. Cabe esclarecer que os procedimentos para a comprovação da condição de entidade ou instituição sem fins lucrativos para fins de isenção do recolhimento de Contribuição Sindical patronal estão estabelecidos na Portaria nº 1.012, de 04 de agosto de 2003, cópia em anexo.

3. Informamos que não se faz necessário o envio a este Ministério, da documentação comprobatória quanto ao caráter não lucrativo. Enfatizamos que tal indicação deve ser feita por meio de declaração na RAIS e apresentação dos documentos quando solicitados em fiscalização.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Petição (0008422) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 13
3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO
GERÊNCIA REGIONAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP
SETOR DE RELAÇÕES DO TRABALHO

São José dos Campos, 4 de fevereiro de 2015.

Atenciosamente,

Emerson Santos
Chefe do Setor de Relações do Trabalho
MTE/SRTE-SP/GRTE-SJC

Celso de Almeida Haddad
Gerente
MTE/SRTE-SP/GRTE-SJC

Rua Coronel José Monteiro, 317, Centro – 12.210-140 – São José dos Campos – SP – (12) 3943-9460

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Petição (0000422) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 14

PORTARIA Nº 1.012, DE 4 DE AGOSTO DE 2003

Estabelece procedimentos para a comprovação da condição de entidade ou instituição sem fins lucrativos para fins de isenção da contribuição sindical patronal.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e o art. 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

CONSIDERANDO que o § 6º do art. 580 da Consolidação das Leis do Trabalho isenta da exigência do recolhimento da contribuição sindical patronal as entidades ou instituições que comprovarem, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, o não exercício de atividades econômicas com fins lucrativos, resolve:

Art. 1º Para fins do disposto no § 6º do art. 580 da Consolidação das Leis do Trabalho, a entidade ou instituição deverá declarar que não exerce atividade econômica com fins lucrativos na Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, a partir do ano base de 2003.

Art. 2º Além da declaração na RAIS, a entidade ou instituição deverá manter documentos comprobatórios da condição declarada em seu estabelecimento, para apresentação à fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, quando solicitados.

Art. 3º Considera-se entidade ou instituição que não exerça atividade econômica com fins lucrativos, aquela que não apresente *superavit* em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado integralmente ao incremento de seu ativo imobilizado.

§ 1º Para enquadramento na definição do caput, a entidade ou instituição deverá atender aos seguintes requisitos:

I não remunerar, de qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;

II aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

III - manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

IV - conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patronal.

§ 2º A comprovação da condição de entidade ou instituição sem fins lucrativos será feita por meio dos seguintes documentos:

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Petição (0008422) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 15

I - entidades ou instituições de assistência social, reguladas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993:

a) Atestado de Registro e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social, nos termos da lei; e

b) comprovante de entrega da Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ, como entidade imune ou isenta, fornecido pelo setor competente do Ministério da Fazenda.

II - condomínios de proprietários de imóveis residenciais ou comerciais que não distribuam lucros a qualquer título e que apliquem seus recursos integralmente em sua manutenção e funcionamento:

a) convenção inicial e alterações, averbadas no cartório de registro de imóveis;

b) atas de assembléias relativas à eleição de síndico e do conselho consultivo na forma prevista na convenção: e

c) livro ou fichas de controle de caixa contendo toda a movimentação financeira.

III - demais entidades ou instituições sem fins lucrativos:

a) estatuto da entidade ou instituição com a respectiva certidão de registro em cartório;

b) ata de eleição ou de nomeação da diretoria em exercício, registrada em cartório;

c) comprovante de entrega da Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ, como entidade imune ou isenta, fornecido pelo setor competente do Ministério da Fazenda.

Art. 4º O Auditor-Fiscal do Trabalho, quando verificar o não cumprimento dos requisitos necessários à comprovação da isenção, lavrará o correspondente auto de infração, de acordo com as instruções baixadas pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, indicando o ano base a que se refere a infração.

§ 1º. A decisão definitiva de procedência total ou parcial do auto de infração constitui ato declaratório da não comprovação da condição de entidade ou instituição sem fins lucrativos, e será comunicada ao autuado pela autoridade regional do Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 2º Será suspensa, a qualquer tempo, a declaração da condição de entidade ou instituição sem fins lucrativos da entidade ou instituição que deixar de satisfazer os requisitos estabelecidos nesta Portaria, declarar falsamente sua condição de isenta ou omitir informações que possam descaracterizar essa condição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUES WAGNER

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Ministério do Trabalho e Emprego
Coordenação de Documentação e Informação
Controle de Processos e Documentos - CPRODWEB

Interessado : FUNDACAO JOAO PAULO II
Número do Protocolo: 463970000332015
Assunto : Relações do Trabalho

Complemento : SOLICITA ISENÇAO DA CONTRIBUIÇAO SINDICAL PATRONAL.

Histórico da tramitação

Data : 28/01/2015 10:03:33 **Situação :** EM TRÂMITE
Localização : DRT/SP - SETOR DE RELAÇÕES DO TRABALHO/SDT SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS ASSIST SOCIAL ORIENTACAO FORMACAO PROF EST SP 000240	000.000.809.86223-9

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DONA ANTONIA DE QUEIROS 71			61.002.267/0001-02

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CONSOLACAO	01307-010	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0013-09

Endereço	Número	Complemento
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	95	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	5.493,60

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 183,12
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.78628 23617.750015 60390.013021 8 49530000018312

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.809.86223-9	500160390013	183,12	30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

183,12R CB05

2040 100 547 020511C

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIO TELEVISAO ABERTA POR ASSINATURA E PUBLICIDADE DO ESTADO DE SERGIPE 000059	000.000.264.01476-6

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
V.CRISTINA,S/N,CPL.L.BATISTA			15.594.567/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
	49020-150	T.JULHO/AJU	SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0013-09

Endereço	Número	Complemento
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	95	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	13.469,70

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 448,99
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70146 76617.750013 60390.013021 5 49530000044899

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
1476-6	500160390013	448,99	30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

448,99R CB05

2040 100 544 020511C

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

CAIXA

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS ASSIST SOCIAL ORIENTACAO FORMACAO PROF EST SE-SENALBA 000059	000.010.000.04801-9

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA PORTO DA FOLHA, 1039			32.742.645/0001-96

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	49055-540	ARACAJU	SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0013-09

Endereço	Número	Complemento
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	95	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	2.725,50

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
90,85
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70484 01617.750011 60390.013021 3 49530000009085

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.010.000.04801-9	500160390013	90,85	30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

90,85R CB05

ªB02040 100 546 020511C

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

CAIXA

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE SERGIPE 000059	000.009.421.01018-9

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
ITABAIANINHA	261	SALA 10	13.163.530/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	49010-190	ARACAJU	SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0013-09

Endereço	Número	Complemento
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	95	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	5.494,50

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
183,15
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70104 18617.750015 60390.013021 7 49530000018315

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.421.01018-9	500160390013	183,15	30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

183,15R CB05

ªB02040 100 545 020511C

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a4cd7-9109a23b33df66b4

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS ASSIST SOCIAL ORIENTACAO FORMACAO PROF EST SE-SENALBA 000059	000.010.000.04801-9

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA PORTO DA FOLHA, 1039			32.742.645/0001-96

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	49055-540	ARACAJU	SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0013-09

Endereço	Número	Complemento
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	95	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
	8	5.541,33	

Capital Social - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
184,70					

104-0 10499.70484 01617.750011 60390.013021 7 53190000018470

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.010.000.04801-9	500160390013	184,70	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

SINDICATO EMP.ENT.CULT.REC.ASS 01012428750000000000

30/04/2012 30/04/2012 184,70 184,70 CREDITO OU DEBITO EFETUADO

-> Linha Digitável: 10499.70484 01617.750011 60390.013021 7 53190000018470

Nr. Autenticação: A.A10.C42.E8A.7A0.CF6

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

CAIXA

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE SERGIPE 000059			000.009.421.01018-9
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R ITABAIANINHA	261	SALA 10	13.163.530/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	49010-190	ARACAJU	SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0013-09

Endereço	Número	Complemento
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	95	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	3	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	6.349,28	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
PRT		(=) Valor Cobrado

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 211,64

104-0 10499.70104 18617.750015 60390.013021 8 53190000021164

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.421.01018-9	500160390013	211,64	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROF 01012428740000000000

30/04/2012 30/04/2012 211,64 211,64 CREDITO OU DEBITO EFETUADO

-> Linha Digitável: 10499.70104 18617.750015 60390.013021 8 53190000021164

Nr. Autenticação: 7.CA7.5A8.5CA.4D8.478

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS ASSIST SOCIAL ORIENTACAO FORMACAO PROF EST SP 000240	000.000.809.86223-9

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DONA ANTONIA DE QUEIROS 71			61.002.267/0001-02

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CONSOLACAO	01307-012	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0013-09

Endereço	Número	Complemento
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	95	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
	4
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
	8.134,10
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 271,14
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PRT

104-0 10499.78628 23617.750015 60390.013021 6 53190000027114

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.809.86223-9	500160390013	271,14	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

SINDICATO EMP.ENT.CULT.REC.ASS 01012428760000000000

30/04/2012 30/04/2012 271,14 271,14 CREDITO OU DEBITO EFETUADO

-> Linha Digitável: 10499.78628 23617.750015 60390.013021 6 53190000027114

Nr. Autenticação: 5.342.72A.C60.F4F.4B8

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIO TELEVISAO ABERTA POR ASSINATURA E PUBLICIDADE DO ESTADO DE SERGIPE 000059	000.000.264.01476-6

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R V.CRISTINA,S/N,CPL.L.BATISTA			15.594.567/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
	49020-150	T.JULHO/AJU	SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0013-09

Endereço	Número	Complemento
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	95	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
	12
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	16.713,14
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 557,09
(-) Desconto / Abatimento:
(-) Outras Deduções:
(+) Mora / Multa:
(+) Outros Acréscimos:
PRT (=) Valor Cobrado:

104-0 10499.70146 76617.750013 60390.013021 6 53190000055709

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.01476-6	500160390013	557,09	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

SINDICATO EMP.RDF E TELEVISAO 01012428730000000000

30/04/2012 30/04/2012 557,09 557,09 CREDITO OU DEBITO EFETUADO

-> Linha Digitável: 10499.70146 76617.750013 60390.013021 6 53190000055709

Nr. Autenticação: 0.E3E.790.E05.871.F0D

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

(09)

CAIXA

GRC - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2013	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS ASSIST SOCIAL ORIENTACAO FORMACAO PROF EST SE-SENALBA 000059	000.010.000.04801-9

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA PORTO DA FOLHA, 1039			32.742.645/0001-96

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	49055-540	ARACAJU	SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0013-09

Endereço	Número	Complemento
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	95	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
	6
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	4.566,54
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	152,23
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
PRT (=) Valor Cobrado	

104-0 10499.70484 01617.750011 60390.013021 8 56840000015223

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.010.000.04801-9	500160390013	152,23	30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

Cedente		Descrição		
Vencimento	**Pagamento**	**Valor Nominal**	**Valor Pagamento**	**Situação**
SINDICATO EMP.ENT.CULT.REC.ASS		01012812130000000000		
30/04/2013	29/04/2013	152,23	152,23	CREDITO OU DEBITO EFETUADO

-> Linha Digitável: 10499.70484 01617.750011 60390.013021 8 56840000015223

Nr. Autenticação: B.652.C4C.AF7.1A8.75C

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

(09)

CAIXA GRC[illegible] - Guia de Recolhimento da Contribuiçã[illegible]Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2013	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE SERGIPE 000059			000.009.421.01018-9
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R ITABAIANINHA	261	SALA 10	13.163.530/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	49010-190	ARACAJU	SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II			50.016.039/0013-09
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	95		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	3	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	8.611,89	
	Total Empregados - Estabelecimento	**(+) Mora / Multa**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		
		(+) Outros Acréscimos
	PRT	**(=) Valor Cobrado**

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 287,06

104-0 10499.70104 18617.750015 60390.013021 4 56840000028706

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.421.01018-9	500160390013	287,06	30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROF 01012812120000000000

30/04/2013 29/04/2013 287,06 287,06 CRÉDITO OU DEBITO EFETUADO

-> Linha Digitável: 10499.70104 18617.750015 60390.013021 4 56840000028706

Nr. Autenticação: 5.286.A8B.892.ADE.F6F

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

CAIXA **GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2013	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIO TELEVISAO ABERTA POR ASSINATURA E PUBLICIDADE DO ESTADO DE SERGIPE 000059	000.000.264.01476-6

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R V.CRISTINA,S/N,CPL.L.BATISTA			15.594.567/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
	49020-150	T.JULHO/AJU	SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0013-09

Endereço	Número	Complemento
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	95	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
	11	16.718,68	

Capital Social - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
557,31					

104-0 10499.70146 76617.750013 60390.013021 2 56840000055731

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.01476-6	500160390013	557,31	30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

Cedente		Descrição		
Vencimento	**Pagamento**	**Valor Nominal**	**Valor Pagamento**	**Situação**
SINDICATO EMP.RDF E TELEVISAO		01012812110000000000		
30/04/2013	29/04/2013	557,31	557,31	CREDITO OU DEBITO EFETUADO

-> Linha Digitável: 10499.70146 76617.750013 60390.013021 2 56840000055731

Nr. Autenticação: 2.554.7A0.3C7.C2D.705

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Petição (09084422) SEI 53500.000480/2018-037 pg. 26

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2014	2014

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIO TELEVISAO ABERTA POR ASSINATURA E PUBLICIDADE DO ESTADO DE SERGIPE 000059	000.000.264.01476-6

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R V.CRISTINA,S/N,CPL L.BATISTA			15.594.567/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
	49020-150	T.JULHO/AJU	SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II ARACAJU	50.016.039/0013-09

Endereço	Número	Complemento
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	95	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
	11		22.573,04	

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	752,41
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 10499.70146 76617.750013 60390.013021 9 60490000075241

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.01476-6	500160390013	752,41	30/04/2014	2014

Autenticação Mecânica

Cedente		Descrição		
Vencimento	**Pagamento**	**Valor Nominal**	**Valor Pagamento**	**Situação**
SINDICATO TRAB.EMP.RADIO,TEL.A		01013218340000000000		
30/04/2014	30/04/2014	752,41	752,41	CREDITO OU DEBITO EFETUADO

-> Linha Digitável: 10499.70146 76617.750013 60390.013021 9 60490000075241

Nr. Autenticação: 3.AA4.3C4.D3E.BB5.A41

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2014	2014

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE SERGIPE 000059	000.009.421.01018-9

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R ITABAIANINHA	261	SALA 10	13.163.530/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	49010-190	ARACAJU	SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II ARACAJU	50.016.039/0013-09

Endereço	Número	Complemento
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	95	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
	2
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	3.408,29
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 113,61
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PRT

104-0 10499.70104 18617.750015 60390.013021 9 60490000011361

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.421.01018-9	500160390013	113,61	30/04/2014	2014

Autenticação Mecânica

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROF 01013218330000000000

30/04/2014 30/04/2014 113,61 113,61 CREDITO OU DEBITO EFETUADO

-> Linha Digitável: 10499.70104 18617.750015 60390.013021 9 60490000011361

Nr. Autenticação: C.116.40F.CF1.595.854

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2014	2014

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS ASSIST SOCIAL ORIENTACAO FORMACAO PROF EST SE-SENALBA 000059	000.010.000.04801-9

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA PORTO DA FOLHA, 1039			32.742.645/0001-96

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	49055-540	ARACAJU	SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II ARACAJU	50.016.039/0013-09

Endereço	Número	Complemento
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	95	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	10	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	8.369,14	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**	**(+) Mora / Multa**
		(+) Outros Acréscimos
PRT		**(=) Valor Cobrado**

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 278,99

104-0 10499.70484 01617.750011 60390.013021 1 60490000027899

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.010.000.04801-9	500160390013	278,99	30/04/2014	2014

Autenticação Mecânica

Cedente		Descrição		
Vencimento	**Pagamento**	**Valor Nominal**	**Valor Pagamento**	**Situação**
SINDICATO EMP.ENT.CULT.REC.ASS		01013218350000000000		
30/04/2014	30/04/2014	278,99	278,99	CREDITO OU DEBITO EFETUADO

-> Linha Digitável: 10499.70484 01617.750011 60390.013021 1 60490000027899

Nr. Autenticação: 9.0CB.799.5A4.895.B28

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROF 01013613880000000000

30/04/2015 30/04/2015 180,84 180,84 CREDITO OU DEBITO EFETUADO

-> Linha Digitável: 10499.70104 18617.750015 60390.013021 2 64140000018084

Nr. Autenticação: 0.2DD.BA7.4D0.496.D09

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade				Vencimento	Exercício
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE SERGIPE 000059			Código da Entidade Sindical 914.009.421.01018-8	30/04/2015	2015
Endereço: R ITABAIANINHA 261 SALA 10	Número	Complemento: SALA 10	CNPJ da Entidade: 13.163.530/0001-00		
Bairro/Distrito: CENTRO	CEP: 49010-190	Cidade/Município: ARACAJU	UF: SE		

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social				
FUNDACAO JOAO PAULO II ARACAJU			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 50.016.039/0013-09	
Endereço: R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	Número: 95	Complemento		
CEP: 49040-740	Bairro/Distrito: INACIO BARBOSA	Cidade/Município: ARACAJU	UF: SE	Código Atividade: 602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes: 3	(=) Valor do Documento: 180,84
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes: 5.425,25	(-) Desconto / Abatimento
		(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
PRT		(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70104 18617.750015 60390.013021 2 64140000018084

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
914.009.421.01018-8	500160390013	180,84	30/04/2015	2015

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** 10499.70104 18617.750015 60390.013021 2 64140000018084

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO					30/04/2015
Cedente: SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE SERGIPE					Agência / Código Cedente: 0059 / 914.009.421.01018-8
Data do Documento: 15/04/2015	Número do Documento: 201501559966	Esp. Docum.: GRCSU	Aceite	Data Processamento: 15/04/2015	Nosso Número: 500160390013
Uso do Banco: EXERC (2015)	Carteira: SIND	Espécie: R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento: 180,84

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
FUNDACAO JOAO PAULO II ARACAJU
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL , 95, - CEP 49040-740 - INACIO BARBOSA - ARACAJU /SE

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Assinado digitalmente em 15/04/2015 por Sem Certificado
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Petição (0908422) SEI 33500.000480/2015-057 pg. 30

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

SINDICATO TRAB.EMP.RADIO,TEL.A 01013613890000000000

30/04/2015 30/04/2015 863,36 863,36 CREDITO OU DEBITO EFETUADO

-> Linha Digitável: 10499.70146 76617.750013 60390.013021 6 64140000086336

Nr. Autenticação: 0.1CE.F3E.F29.BAB.131

1ª Via - Contribuinte

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIO TELEVISAO ABERTA POR ASSINATURA E PUBLICIDADE DO ESTADO DE SERGIPE 000059			911.000.264.01476-9
Endereço R V.CRISTINA,S/N,CPL.L.BATISTA	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 15.594.567/0001-00
Bairro/Distrito	CEP 49020-150	Cidade/Município T.JULHO/AJU	UF SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social FUNDACAO JOAO PAULO II ARACAJU			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 50.016.039/0013-09
Endereço R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	Número 95	Complemento	
CEP 49040-740	Bairro/Distrito INACIO BARBOSA	Cidade/Município ARACAJU	UF SE

Código Atividade: 602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 11
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 25.901,33
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento 863,36
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
PRT (=) Valor Cobrado

104-0 10499.70146 76617.750013 60390.013021 6 64140000086336

Código do Cedente 911.000.264.01476-9	Nosso Número 500160390013	Valor do Documento 863,36	Data Vencimento 30/04/2015	Exercício 2015

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** 10499.70146 76617.750013 60390.013021 6 64140000086336

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO					Vencimento 30/04/2015
Cedente SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIO TELEVISAO ABERTA POR ASSINATURA					Agência / Código Cedente 0059 / 911.000.264.01476-9
Data do Documento 15/04/2015	Número do Documento 201501560497	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 15/04/2015	Nosso Número 500160390013
Uso do Banco EXERC (2015)	Carteira SIND	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 863,36

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
FUNDACAO JOAO PAULO II ARACAJU
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL , 95, - CEP 49040-740 - INACIO BARBOSA - ARACAJU /SE

Sacador / Avalista:

Código de Barras — Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

https://sindical.caixa.gov.br/sites_internet/contribuinte/imprimir_guia/imprimir_guia ... 15/04/2015

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Petição (0908422) SEI 53500.000480/2015-057 pg. 31

SINDICATO EMP.ENT.CULT.REC.ASS 01013613900000000000

30/04/2015 30/04/2015 300,98 300,98 CREDITO OU DEBITO EFETUADO

->, Linha Digitável: 10499.70484 01617.750011 60390.013021 6 64140000030098

Nr. Autenticação: 3.6E1.AC6.38E.EC9.1B4

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Vencimento	Exercício
SIN EMPREG ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS ASSIST SOCIAL ORIENTACAO FORMACAO PROF EST SE-SENALBA 000059	30/04/2015	2015

Endereço	Número	Complemento	Código da Entidade Sindical / CNPJ da Entidade
RUA PORTO DA FOLHA 1039			915.010.000.04801-3 / 32.742.645/0001-96

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	49055-540	ARACAJU	SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO JOAO PAULO II ARACAJU	50.016.039/0013-09

Endereço	Número	Complemento
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL	95	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
49040-740	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Dados da Contribuição (=) Valor do Documento
	10	300,98
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	9.028,48	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(-) Outras Deduções
		(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
PRT		(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70484 01617.750011 60390.013021 6 64140000030098

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
915.010.000.04801-3	500160390013	300,98	30/04/2015	2015

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** 10499.70484 01617.750011 60390.013021 6 64140000030098

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	30/04/2015
Cedente: SIN EMPREG ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS ASSIST SOCIAL ORIENTACAO FORMACAO PRO	Agência / Código Cedente: 0059 / 915.010.000.04801-3

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
15/04/2015	201501560620	GRCSU		15/04/2015	500160390013

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2015)	SIND	R$			300,98

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

PRT

Sacado:
FUNDACAO JOAO PAULO II ARACAJU
R PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL , 95, - CEP 49040-740 - INACIO BARBOSA - ARACAJU /SE

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

://sindical.caixa.gov.br/sitcs_internet/contribuinte/imprimir_guia/imprimir_guia 15/04/2015

Autenticado eletronicamente, após conferência em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Petição (0908422) SEI 53500.000480/2015-057 pg. 32

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO JOAO PAULO II**

CNPJ: **50.016.039/0001-75**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:23:07 do dia 28/12/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/01/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.cloud.pge.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp

Petição (0908422) SEI 53500.000488/2016-05 / pg. 33

Imprimir Voltar

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Petição (09084422) SEI 53500.000488/2016-05 / pg. 34

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO JOAO PAULO II
CNPJ: 50.016.039/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 22:39:26 do dia 19/12/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2016.
Código de controle da certidão: **8657.83C0.F2BC.7069**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Petição (09008422) SEI 35500.000488/2016-057 pg. 35

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50016039/0001-75
Razão Social: FUNDACAO JOAO PAULO II
Endereço: RUA JOAO PAULO II SN / ALTO DA BELA VISTA / CACHOEIRA PAULISTA / SP / 12630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2015 a 17/01/2016

Certificação Número: 2015121902453294678367

Informação obtida em 28/12/2015, às 15:36:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade.camara.gov.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Edição (09/06/2022) SEI 53500.000488/2016-05 / pg. 36

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO JOAO PAULO II
CNPJ: 50.016.039/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 22:39:26 do dia 19/12/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2016.
Código de controle da certidão: **8657.83C0.F2BC.7069**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO
POSTO FISCAL DE- GUARATINGUETÁ

FOLHA ÚNICA

N° CERTIDÃO
048/2015

CERTIDÃO

CONTRIBUINTE – FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

ENDEREÇO – RUA JOÃO PAULO II, S/Nº

BAIRRO: ALTO DA BELA VISTA **CEP**: 12.630-000

MUNICÍPIO: CACHOEIRA PAULISTA

INSCRIÇAO ESTADUAL – 235.083.800.112 **C.N.P.J.** – 50.016.039/0001-75

CERTIFICO QUE PARA A INSCRICAO ESTADUAL SUPRACITADA CONSTA O SEGUINTE DÉBITO FISCAL RELATIVO AO ICMS INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA ATE A DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO, POREM COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA AUTORIZADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, TENDO EM VISTA O MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0132829-05.2008.8.26.0053, DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL REFERENTE A **CDA 1.009.840.051**.*.*.*

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 419295/2015

Identificação do Contribuinte:50.016.039/0001-75
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **50.016.039/0001-75** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **50.016.039/0001-75** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **28/12/2015 14:42:54, válida até 27/01/2016** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 28 de Dezembro de 2015

Autenticação:201512282B2T1O

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuDoc=55950&anoDoc=2015&codAssinatura=3b4
sefaz.se.gov.br/portal/print.jsp?AppName=SIC&TransId=T24070&Option=process&token=Y52khD6PgTpkCEMz4qcNOQCC

Edição (09/08/2022) SEI 55950.000480/2016-05 pg. 39

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certifico para os devidos fins, a pedido da **Fundação João Paulo II**, através do processo 3312/2015, que revendo os Registros de Inscrição na Dívida Ativa e Cadastro Mobiliário, constatamos que a Inscrição abaixo informada, não possui DÉBITOS ou DÍVIDA ATIVA pendentes com a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Inscrição Cadastral : 30208
Razão Social : Fundação João Paulo II
CNPJ/CPF : 50.016.039/0001-75

Endereço da Empresa : Rua João Paulo II, s/n
Bairro : Alto da Bela Vista
Cidade : Cachoeira Paulista **CEP** : 12630-000
Estado : São Paulo

Atividade: Serviços de Assistência Social sem Alojamento; Clinicas e Residências Geriátricas; Atividades de Assistência a Deficientes Físicos, Imunodeprimidos e Convalescentes; Centro de Apoio a Pacientes com Câncer e com AIDS; Atividades de Fornecimento de Infra-Estrutura de Apoio e Assistência a Paciente no Domicílio; Atividades de Centros de Assistência Psicossocial; Atividades de Assistência Social Prestadas em Residências Coletivas e Particulares não Especificadas Anteriormente; Educação Infantil - Pré-Escola; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Educação Superior - Graduação; Atividade Medica Ambulatorial com Recursos para Realização de Procedimentos Cirúrgicos; Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Complementares; Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas; Atividades de Gravação de Som e de Edição de Música; Atividades de Rádio; Atividades de Televisão Aberta; Programadoras; Produção Musical; Comércio Atacadista de Artigos do Vestuário e Acessórios, Exceto Profissionais e de Segurança; Comércio Atacadista de Livros, Jornais e Outras Publicações; Comércio Atacadista de Filmes, CDs, DVDs, Fitas e Discos; Lojas de Departamentos ou Magazines; Comércio Varejista de Livros; Comércio Varejista de Discos, CDs, DVDs e Fitas; Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios;

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Criação de Bovinos para Corte; Criação de Bovinos para Leite; Criação de Bovinos, Exceto para Corte e Leite e Cultivo de Arroz

Validade desta Certidão: **30 dias da data de expedição**

Cachoeira Paulista, 22 de dezembro de 2015.

Rochelle Cristina Matoso
Secretário Municipal de Administração e Finanças

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Petição (0908422) SEI 35900.000480/2016-037 pg. 41

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 201500128396

CNPJ: 50.016.039/0001-75
Contribuinte: FUNDACAO JOAO PAULO II

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até **21/01/2016**.

Aracaju (SE), 28 de Dezembro de 2015

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 201500128396e6Qr

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuDoc=3557&anoDoc=2015&codAssinatura=3b575c
Petição (09084422) SEI 35900.000480/2016-05 / pg. 42

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO JOAO PAULO II (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.016.039/0001-75
Certidão nº: 216510458/2015
Expedição: 28/12/2015, às 16:07:32
Validade: 24/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO JOAO PAULO II (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.016.039/0001-75, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8784976 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, CNPJ: 50.016.039/0001-75, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 31 de outubro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO N°: 6043339

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9027261 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 09/12/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

WELLINGTON SILVA JARDIM, RG: 5.777.160-1, CPF: 370.856.628-91, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 10 de dezembro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO N°: 6389871

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 9038626 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Cachoeira Paulista, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 09/12/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

WELLINGTON SILVA JARDIM, RG: 57771601, CPF: 370.856.628-91, natural de Cruzeiro - SP, filho de Jonas Jardim Filho e Dulce Silva Jardim, residente na Rua João Paulo II, s/nº, CEP: 12630-000, Cachoeira Paulista - SP, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Cachoeira Paulista, 11 de dezembro de 2015.

Maria Cristina da Silva Anselmo
Escrivão Judicial II

51.174.001/0068-09
Cartório da Comarca de
Cachoeira Paulista
Praça Prado Filho, s/nº - Centro
CEP 12630-00
CACHOEIRA PAULISTA-SP

PEDIDO N°: 0001613

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a4cd7-9109a23b33df66b4
Petição (09084422) SEI 35900.000480/2016-037 pg. 46

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

CERTIDÃO

Lucimara Gomes Miguel, Escrevente Técnico Judiciário da Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-

CERTIDÃO

Lucimara Gomes Miguel, Escrevente Técnico Judiciário da Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 20150002654804

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: WELLINGTON SILVA JARDIM** , ou vinculado ao **CPF de número 370.856.628-91,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço n° 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTYR38D8W hKIVaI FBh7PJKVCEVaV3E
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 29 de dezembro de 2015 às 13h52min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
jus.br/csp/jfspint/reqcertidaoprint.csp

Petição (09068422) SEI 35900.000488/2016-05 / pg. 49

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000538587

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **WELLINGTON SILVA JARDIM**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **370.856.628-91.** CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2015, às 11:32.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **337944b1 343628c7 e84ebaa8 4ade684d c4331121;**

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Petição (09084422) SEI 35900.000480/2016-05 / pg. 31

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **WELLINGTON SILVA JARDIM**

Inscrição: **051838520141** Zona: 145 Seção: 88

Município: 62731 - CACHOEIRA PAULISTA UF: SP

Data de Nascimento: 18/05/1949 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: DULCE SILVA JARDIM

JONAS JARDIM FILHO

Certidão emitida às 14:16 de 05/01/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **ZZ52.SH55.TM/+.5GRB**

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuDoc=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Petição (09084422) SEI 35900.000488/2016-05 / pg. 52

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **WELLINGTON SILVA JARDIM**
Inscrição: **051838520141** Zona: 145 Seção: 88
Município: 62731 - CACHOEIRA PAULISTA UF: SP
Data de Nascimento: 18/05/1949 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: DULCE SILVA JARDIM
JONAS JARDIM FILHO

Certidão emitida às 14:17 de 05/01/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **PF2C.HXBØ.+YNG.KLI/**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Petição (09084422) SEI 53500.000488/2016-03 / pg. 33

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 016389908 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 09/12/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CLOVIS NARDELO JUNIOR, RG: 25.697.997-2, CPF: 251.100.228-01, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

A seguinte distribuição:**********

JAÚ

» Foro de Jaú - 4ª Vara Cível. Processo: 0012870-79.2002.8.26.0302 (0012870-79.2002.8.26.0302). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 26/12/2002. Reqte: Fundacao Educacional Dr Raul Bauab Jahu.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 10 de dezembro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO N°: 6389908

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 9009187 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 04/12/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

CLOVIS NARDELO JUNIOR, RG: 25.697.997-2, CPF: 251.100.228-01, nascido em 06/03/1976, natural de Jaú - SP, filho de Clovis Nardelo e Maria Aparecida Rosa Nardelo, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.4.2 - Serviço de Informações Criminais.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de dezembro de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO N°: 6389226

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

CERTIDÃO

Lucimara Gomes Miguel, Escrevente Técnico Judiciário da Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-

CERTIDÃO

Lucimara Gomes Miguel, Escrevente Técnico Judiciário da Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 20150002654809

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: CLOVIS NARDELO JUNIOR** , ou vinculado ao **CPF de número 251.100.228-01,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6EW66a4Q FCT5hE B4IEB9T2Y2WhNBB
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 29 de dezembro de 2015 às 13h53min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
jus.br/csp/jfspint/reqcertidaoprint.csp

Petição (09084422) SEI 35900.000488/2016-057 pg. 58

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS ELEITORAIS

Nº 2015.0000538597

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **CLOVIS NARDELO JUNIOR**, inscrito(a) no CPF nº **251.100.228-01.** CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2015, às 11:36.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente;

b) A presente certidão tem por objeto o registro de distribuição de processos para fins de instrução de pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral;

c) O parâmetro de pesquisa para confecção da Certidão levou em conta apenas e tão-somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e os de sua competência recursal, em tramitação nos órgãos fracionários e no Tribunal Pleno ou encaminhados às Instâncias Superiores, na data da pesquisa. Não foram considerados os processos ou procedimentos que eventualmente tenham tramitado no Tribunal, ainda que de natureza penal ou de improbidade administrativa;

d) Esta certidão foi expedida independentemente de haver ou não decisão condenatória, transitada ou não em julgado;

e) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;

f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3b575caf-c07a4cd7-9109a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a4cd7-9109a23b33df66b4

Petição (09084422) SEI 35900.000480/2016-057 pg. 39

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **da0992e7 ffd7aa32 356da146 5c1d9c2e 643fe208;**

j) Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução nº 277, de 6 de janeiro de 2012.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Petição (09084422) SEI 35900.000480/2016-03 / pg. 60

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **CLOVIS NARDELO JUNIOR**

Inscrição: **206356480108** Zona: 145 Seção: 88

Município: 62731 - CACHOEIRA PAULISTA UF: SP

Data de Nascimento: 06/03/1976 Domiciliado desde: 14/11/2006

Filiação: MARIA APARECIDA ROSA NARDELO

CLOVIS NARDELO

Certidão emitida às 14:18 de 05/01/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **DI/6.UVFØ.DOI+.D6BV**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Petição (0908422) SEI 35900.000480/2016-05 / pg. 61

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **CLOVIS NARDELO JUNIOR**
Inscrição: **206356480108** Zona: 145 Seção: 88
Município: 62731 - CACHOEIRA PAULISTA UF: SP
Data de Nascimento: 06/03/1976 Domiciliado desde: 14/11/2006
Filiação: MARIA APARECIDA ROSA NARDELO
CLOVIS NARDELO

Certidão emitida às 14:19 de 05/01/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **HXWG.ANVJ.YD7J.5VNQ**

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Petição (09084422) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 62

SERVENTIA DOS REGISTROS PUBLICOS E ANEXOS

RUA DR. ROCHA JUNIOR, 194-CACHOEIRA PAULISTA-SP
FONE: (12)3101 2299

B. E. Rodrigues Alves Neto
Delegado Responsável

Rodrigo R. Rodrigues Alves
Preposto

CERTIDAO

O Delegado Responsável pelo Serviço de Registros de Imóveis, de títulos e Documentos e Protestos de Letras e Títulos desta Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, usando das Atribuições que lhe foram delegadas por lei, etc.

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada que revendo no arquivo do Cartório a seu cargo, dele verificou **NÃO CONSTAR,** nos últimos cinco anos ate presente data, protestos de letras de cambio, títulos, notas promissórias, duplicatas ou quaisquer outros documentos de divida de responsabilidade **WELLINGTON SILVA JARDIM, CPF n. 370.856.628-91** quer com aceitante, emitente ou dador de aval. O referido e verdade e dou fé.

Cachoeira Paulista, 10 de dezembro de 2015.

Preposto

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves

"Selos pago por verba"

Escrivão	Estado	Carteira	RC/TJ	SC/MP	ISS	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33/0,44	0,06/0,30	0,12	10,36

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Petição (0908422) SEI 35900.000480/2016-037 pg. 03

Fls. 01

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no arquivo do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos – inclusive no acervo do 2° Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, acervo este que se encontra recolhido nesta Serventia, em virtude de ter sido declarada extinta a delegação correspondente ao Cartório em epígrafe (2° Tabelião) – a seu cargo, deles, verificou - **NÃO CONSTAR**, durante o período de **cinco (05) anos**, ou seja, de **09 de dezembro de 2.010** até a presente data, isto é, **09 de dezembro de 2.015**, protestos de duplicatas, cheques, letras de câmbio, notas promissórias ou quaisquer outros documentos contra **Wellington Silva Jardim,** inscrito no **C.P.F. sob nº 370.856.628-91**, quer como aceitante, emitente ou dador (a) de aval. - - -

O referido é verdade e de tudo dá fé.

Cachoeira Paulista, 09 de dezembro de 2015.

Eduardo Mafra Hummel Mendonça
Escrevente Autorizado

Ao Tabelião	-	6,36
Ao Estado	-	1,81
À Carteira das Serventias	-	1,35
Comp. do Registro Civil	-	0,33
Tribunal de Justiça	-	0,33
Cont.Solid. a Sta. Casa	-	0,06
Imposto Municipal	-	0,13
Total	-	10,37

Comarca de Cachoeira Paulista
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Jurinda Alves Capucho
Tabeliã

Maria Aparecida da Costa Araújo Dias Barreira
Graziela da Costa Araújo Dias Barreira
Escreventes Autorizadas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://www.tabeliaonline.com.br/validar/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
SEI 35500.000488/2016-05 / pg. 1
3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

SERVENTIA DOS REGISTROS PUBLICOS E ANEXOS

RUA DR. ROCHA JUNIOR, 194-CACHOEIRA PAULISTA-SP
FONE: (12)3101 2299

B. E. Rodrigues Alves Neto
Delegado Responsável

Rodrigo R. Rodrigues Alves
Preposto

CERTIDAO

O Delegado Responsável pelo Serviço de Registros de Imóveis, de títulos e Documentos e Protestos de Letras e Títulos desta Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, usando das Atribuições que lhe foram delegadas por lei, etc.

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada que revendo no arquivo do Cartório a seu cargo, dele verificou **NÃO CONSTAR,** nos últimos cinco anos ate presente data, protestos de letras de cambio, títulos, notas promissórias, duplicatas ou quaisquer outros documentos de divida de responsabilidade **CLOVIS NARDELO JUNIOR, CPF n. 251.100.228-01** quer com aceitante, emitente ou dador de aval.

O referido e verdade e dou fé.

Cachoeira Paulista, 10 de dezembro de 2015.

Preposto

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

"Selos pago por verba"

Escrivão	Estado	Carteira	RC/TJ	SC/MP	ISS	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33/0,44	0,06/0,30	0,12	10,36

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Petição (0908422) SEI 35900.000480/2016-037 pg. 65

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Fls. 02

CERTIDÃO

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no arquivo do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos – inclusive no acervo do 2° Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, acervo este que se encontra recolhido nesta Serventia, em virtude de ter sido declarada extinta a delegação correspondente ao Cartório em epígrafe (2° Tabelião) – a seu cargo, deles, verificou - **NÃO CONSTAR**, durante o período de **cinco (05) anos**, ou seja, de **09 de dezembro de 2.010** até a presente data, isto é, **09 de dezembro de 2.015**, protestos de duplicatas, cheques, letras de câmbio, notas promissórias ou quaisquer outros documentos contra **Clovis Nardelo Junior,** inscrito no **C.P.F. sob nº 251.100.228-01**, quer como aceitante, emitente ou dador (a) de aval. - - -

O referido é verdade e de tudo dá fé.

Cachoeira Paulista, 09 de dezembro de 2015.

Eduardo Mafra Hummel Mendonça
Escrevente Autorizado

Ao Tabelião	-	6,36
Ao Estado	-	1,81
À Carteira das Serventias	-	1,35
Comp. do Registro Civil	-	0,33
Tribunal de Justiça	-	0,33
Cont.Solid. a Sta. Casa	-	0,06
Imposto Municipal	-	0,13
Total	-	10,37

Comarca de Cachoeira Paulista
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Jurinda Alves Capucho
Tabeliã

Maria Aparecida da Costa Araújo Dias Barreira
Graziela da Costa Araújo Dias Barreira
Escreventes Autorizadas

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

AV SEVERINO MOREIRA BARBOSA 111 - CENTRO
CACHOEIRA PAULISTA SP CEP: 12630-000
FONE/FAX: 12-31011856

Autenticado digitalmente em 09/12/2015 por eduardo.mafra.reg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4 original.
https://intranet.tjsp.jus.br/Intranet/Corregedoria/extrajudicial/mafra.reg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
0169260206983500001459908422)
SEI 3590.000480/2015-037 pg. 66
3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

SERVENTIA DOS REGISTROS PUBLICOS E ANEXOS

RUA DR. ROCHA JUNIOR, 194-CACHOEIRA PAULISTA-SP
FONE: (12)3101 2299

B. E. Rodrigues Alves Neto
Delegado Responsável

Rodrigo R. Rodrigues Alves
Preposto

CERTIDAO

O Delegado Responsável pelo Serviço de Registros de Imóveis, de títulos e Documentos e Protestos de Letras e Títulos desta Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, usando das Atribuições que lhe foram delegadas por lei, etc.

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada que revendo no arquivo do Cartório a seu cargo, dele verificou constar Registrado no Livro A-4 do Registro de Pessoas Jurídicas, as fls. 126/127 sob n. 33, em data de 29.05.15, o registro da ultima alteração do Estatuto da Fundação Joao Paulo II em 08.05.15. **Certifico mais**, que conforme Averbação no livro A4 fl. 10, no citado registro n. 33, em data de 04 de dezembro de 2013, foi averbada a ata eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, para o período de 26.05.2014 e 25.05.2018, conforme Assembleia realizada aos 25 de outubro de 2013, devidamente visada pelo Representante do Ministério Publico desta comarca. a saber: Presidente do Conselho Deliberativo: Monsenhor Jonas Abib, Vice Presidente Deliberativo Filipe Garcez Jardim. Secretario Deliberativo Pe. Arlon Cristian da Costa. Primeira Conselheira Deliberativo Luzia de Assis Ribeiro Santiago, Segundo Conselheiro Deliberativo Nelson Correa Junior, 1. Suplente Deliberativo Carla Ribeiro Astuti Coelho, 2. Suplente Deliberativo Felipe Rinaldo Queiroz de Aquino. Diretoria Executiva: Diretor Executivo Membros da Diretoria Executiva: Diretor Executivo Wellington Silva Jardim. Vice Diretor Executivo Paulo Roberto Oliveira Lourenço. Membros do Conselho Fiscal Titulares: Carlos Aparecido Astuti, Jackie Cardoso Sodero Toledo e Pe Fabricio Leitao de Andrade Junior. Suplentes: Edvania Duarte Eleutério e Rosana Aparecida Palandi Silva. Dou fé. **Certifico mais que**, revendo no arquivo do Cartório a seu cargo, dele verificou constar Registrado no Livro A-4 do Registro de Pessoas Jurídicas, as fls. 110 v sob n. 33, em data de 04.12.13, o registro da ultima alteração da Diretoria da Fundação Joao Paulo II em 29.11.15. Dou fé. **Certifico mais que**, revendo no arquivo do Cartório a seu cargo, dele verificou constar Registrado no Livro A-4 do Registro de Pessoas Jurídicas, as fls. 73 sob n. 33, em data de 11.11.14, o registro da Ata de renuncia do membro da Diretoria Executiva senhor Paulo Roberto Oliveira Lourenço ao cargo que ocupava de Vice-Diretor Executivo ficando com este cargo o senhor Clovis Nardelo Junior em data de 24.10.14. Dou fé.

"Selos pago por verba"

Escrivão	Estado	Ipesp	Reg Civil	ISS	M.Publico	Tribunal	TOTAL
18,32	5,24	2,68	0,96	0,36	0,84	1,28	29,68

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

10 DEZ 2015

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Laudo de Vistoria Técnica
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

1.2- Endereço Sede: Rua João Paulo II, S/N – Bairro: Alto da Bela Vista

Cidade: Cachoeira Paulista CEP: 12630-900

UF:SP

2. Localização da Estação Transmissora

2.1-Endereço: RUA C, S/N, LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO – BAIRRO SANATORIO

Cidade: ARACAJU UF: SE

CEP: 49061-046 Telefone: 012-3186-2000

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: 10º 53' 31,70" S

Longitude: 37º 03' 46,26" W

2. Localização da Estação Transmissora:

2.1-Endereço: RUA C, S/N, LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO – BAIRRO SANATORIO

Cidade: ARACAJU UF:SE

CEP: 49061-046 Telefone: 012-3186-2000

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: 10º 53' 31,70" S

Longitude: 37º 03' 46,26" W

3 - Transmissor Principal

3.1- Fabricante: HARRIS CORPORATION

3.2 - Modelo: HT20HS

3.3- Homologação/Certificação: 0053-03-1684

3.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW):	15,00
3.5- Potência de operação de vídeo medida(kW):	14,95
3.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW):	1,5
3.7- Potência de operação de áudio medida(kW):	1,65
3.8- Frequência da portadora de vídeo autorizada(MHz): ***(DECALADA PARA MENOS)***	211,239500
3.9- Frequência da portadora de vídeo medida(MHz): ***(DECALADA PARA MENOS)***	211,239858
3.10- Frequência da portadora de áudio autorizada(MHz): ***(DECALADA PARA MENOS)***	215,739500
3.11- Frequência da portadora de áudio medida (MHz):. ***(DECALADA PARA MENOS)***	215,739801
3.12- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(±1000 Hz):	
3.13- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo (±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	358,0 Hz

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a4cd7-9109-a23b33df66b4

Petição (0908422) SEI 53500.000480/2018-037 pg. 68

3.14- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(±1000 Hz):	
3.15- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	301,00 Hz
3.16- Gabinete aterrado:	(X) Sim ( ) Não
3.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	(X) Sim ( ) Não

4 - Transmissor Auxiliar NÃO HÁ	
4.1- Fabricante:	
4.2 - Modelo:	
4.3- Homologação/Certificação:	
4.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW):	
4.5- Potência de operação de vídeo medida(kW):	
4.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW):	
4.7- Potência de operação de áudio medida(kW):	
4.8- Frequência da portadora de vídeo autorizada (MHz)	
4.9- Frequência da portadora de vídeo medida(MHz):	
4.10- Frequência da portadora de áudio autorizada (MHz):	
4.11- Frequência da portadora de áudio autorizada(MHz):	
4.12- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(±1000 Hz):	
4.13- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	
4.14- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(±1000Hz):	
4.15- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	
4.16- Gabinete aterrado:	( ) Sim ( ) Não
4.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	( ) Sim ( ) Não

5- Sistema Irradiante Principal	
5.1- Antena	
5.1.1- Fabricante: TRANS-TEL/CONTI & CIA LTDA 5.1.2- Modelo: TTPV-32-4 A-3-13	
5.1.3- Quantidade de elementos:	24 DIPOLOS DE ONDA COMPLETA
5.1.4- Tipo:	0310
5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	68,5
5.1.5- Azimute de Orientação (NV): 04 painéis em 4 faces da torre quadrangular:	VIDE INFORMAÇÕES ADICIONAIS.
5.2- Linha de Transmissão Principal	
5.2.1- Fabricante: KMP-CABOS ESPECIAIS SISTEMAS LTDA	
5.2.2- Modelo: HF 3 1/8	

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Petição (0908422) SEI 53500.000480/2018-037 pg. 69

6- Sistema Irradiante Auxiliar NÃO HÁ	
6.1- Antena	
6.1.1- Fabricante:	
6.1.2- Modelo:	
6.1.3- Quantidade de elementos:	
6.1.4- Tipo:	
6.1.5- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
6.1.6- Azimute de Orientação (ºNV):	
6.2- Linha de Transmissão Auxiliar NÃO HÁ	
6.2.1- Fabricante:	
6.2.2- Modelo:	
7.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	>71
3° Harmônico	>71
Espúrios	>68
7.2- Transmissor Auxiliar NÃO HÁ	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	
3° Harmônico	
Espúrios	
7.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (X) Não
8- Estúdios	
8.1- Estúdio Principal	
8.1.1- Endereço: RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, 95 –BAIRRO: INÁCIO BARBOSA	
Cidade: ARACAJU CEP: 49040-540 UF: SE	
8.2- Estúdio Auxiliar...NÃO HÁ	
8.2.1- Endereço:	
Cidade: CEP:. UF:	
9- Outras Constatações	
9.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente \à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos:	(X) Sim ( ) Não
9.2- Existência de Responsável Técnico.	(X) Sim ( ) Não
10- Informações Adicionais	

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Petição (0908422) SEI 53500.000480/2018-037 pg. 70

-NA MEDIÇÃO DE ESPÚRIAS FORA DE FAIXA E HARMONICOS, FOI APLICADO AO TRANSMISSOR UM SINAL PADRÃO DE VIDEO COMPOSTO DE SINCRONISMO, APAGAMENTO, RAMPA E SUB-PORTADORA DE COR (40 UNV).

-FOI MODULADO O TRANSMISSOR EM 100% NO PICO BRANCO (12,5% DE PICO DE SINCRONISMO), VERIFICADO VISUAL E AURAL.

-OS SEGUNDO E TERCEIRO HARMÔNICOS FORAM MEDIDOS NA SAIDA FINAL (AURAL E VISUAL MISTURADO), PORÉM COLOCADO NA ENTRADA DO SPECTRUM ANALYZER UM FILTRO PASSA ALTA, EVITANDO ASSIM QUE A FUNDAMENTAL VIESSE CONTRIBUIR PARA MASCARAR A MEDIÇÃO DAQUELES.

-NA MEDIÇÃO DA POTÊNCIA DE VIDEO, FOI APLICADO NO TRANSMISSOR SOMENTE SINCRONISMO E LUMINÂNCIA AO NÍVEL DE PRETO, LIDO NO BIRD DE LINHA: 8900,00 WRMS, QUE VEZES **1,68** EXPRESSA A POTÊNCIA DE PICO DE SINCRONÍSMO. ESTE TRANSMISSOR É DE 20 kW, E A POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (AUTORIZADA) DE 15,0 kW. A POTÊNCIA DO AURAL FOI MEDIDO 1644,7 W.

-A ANTENA É COMPOSTA DE 04 PAINÉIS, CADA PAINEL (POR FACE) CONTÊM 06 DIPOLOS POR FACE TOTALIZADO 24 ELEMENTOS (DIPOLOS DE ONDA COMPLETA).

PRIMEIRA FACE: 34,40^0 N.V.; **SEGUNDA FACE**: 124,44^0 N.V.; **TERCEIRA FACE**: 214,67^0 N.V.

QUARTA FACE: 304,44^0 N.V.

11- Instrumentos Utilizados na Vistoria

-PAL/NTSC SIGNAL GENERATOR, MODEL TSG95, SÉRIE B029430, CLASSE A, FABRICANTE TEKTRONIX.

- SPECTRUM ANALYZER: FABRICANTE: ANRITSU, MODELO MS8901A, SÉRIE

-FILTRO PASSA ALTA 50 dB, ATENUAÇÃO PARA ESQUERDA A PARTIR DE 380 MHz.

- USADO SAÍDA ATENUADA DE 60 dB NA LINHA DE RF DEPOIS DOS FILTROS.

12. Responsável pela Vistoria Técnica

Nome: **CLAUDIO MANOEL DA SILVA**

Formação: Eng.º **ELETRICISTA/SEGURANÇA DO TRABALHO**

CREA:13.102-D, art. 4º,8º e 9º CONFEA

Local: ARACAJU/SE

Data: 06/12/2015.

Assinatura: Claudio Manoel da Silva

Representante legal da Entidade

Nome: WELLINGTON SILVA JARDIM

Assinatura:

FVT-RO-TV

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Petição (09084422) SEI 53500.000480/2016-057 pg. 71

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20150034728

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

CLAUDIO MANOEL DA SILVA
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** RNP: **180097859-6**

2. Contratante

Contratante: **FUNDACAO JOAO PAULO II** CPF/CNPJ: **50.016.039/0013-09**
RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL Nº: **95**
Complemento: **casa** Bairro: **CONJ. INACIO BARBOSA - DIA**
Cidade: **ARACAJU** UF: **SE** CEP: **49040740**
Telefone: **7921044444** Email: **rharacaju@cancaonova.com**
Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **01/12/2015**
Valor: **R$ 1,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **FUNDACAO JOAO PAULO II** CPF/CNPJ: **50.016.039/0013-09**
RUA C Nº: **s/n**
Complemento: **TORRE (MURO AO REDOR)** Bairro: **SANATORIO**
Cidade: **ARACAJU** UF: **SE** CEP: **49061046**
Telefone: **7921044444** Email: **rharacaju@cancaonova.com**
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 10°53'32.00"S Longitude: 37°03'50.00"W**
Data de Início: **01/12/2015** Previsão de término: **04/12/2015**
Finalidade: **Comercial**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
18 - VISTORIA > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO -> #1977 - DE SOM	1,00	un
21 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO -> #1977 - DE SOM	1,00	un
18 - VISTORIA > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO -> #1978 - DE IMAGEM	1,00	un
21 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO -> #1978 - DE IMAGEM	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO E VISTORIA DA ESTAÇÃO Nº 322623588 DA ENTIDADE CONTRATANTE PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COM FULCRO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE (SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS). NÃO COMPREENDE: BASE DA ESTRUTURA METÁLICA NEM ESFORÇOS MECÂNICO E CARGA INSTALADA.(ATIVIDADE ENGº CIVIL E MECÂNICA. CNPJ 50.016.039/0001-75 É DA MATRIZ, DETENTOR DA OUTORGA

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SENGE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ARACAJU/SE, _____ de DEZEMBRO de 2015
Local data

Claudio Manoel da Silva
CLAUDIO MANOEL DA SILVA - CPF: 112.974.765-49

FUNDACAO JOAO PAULO II - CNPJ: 50.016.039/0013-09

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 67,68** Pago em: **02/12/2015** Nosso Número: **8200378938**

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://sitac.crea-se.org.br/publico/, com a chave: BZZ6BW
Impresso em: 06/12/2015 às 10:21:31 por: , ip: 177.135.6.166

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

CREA-SE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 1710
CEP: 49.080-190
Tel: + 55 (79) 3234-3000

COBRANÇA DE A.R.T.

Sacado
FUNDACAO JOAO PAULO II

CPF/CNPJ

Registro CREA

Endereço

Representação numérica: 10490.51319 64000.200846 20037.893896 3 66390000006768

Agencia / Código Cedente	Número do Documento	Data Emissão	Data Vencimento
0654-8 / 10-8	24000008200378938-0	01/12/2015	11/12/2015

Parcela 1/1

Valor do Documento R$ 67,68

Detalhes da Cobrança

ANOT.RESP.TECNICA-ART	**SE20150034728**	**R$ 67,68**

Autenticação Mecânica

CAIXA Loterias

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: Sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

336-483646183-8

02/DEZ/2015 HORA DF 13:56:22

TERM 029367

LOT. 21.19139-2
LOCALIDADE: CACHOEIRA PAULISTA
AG. VINCULADA: 2003

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO CAIXA

CODIGO DO CEDENTE: 51316
NOSSO NUMERO: 0
DATA DE VENCIMENTO: 11DEZ2015
VALOR DO PAGAMENTO: 67,68

10490513196400020084620037893896 3 66390000006768

336-483646183-8

VIA DO CLIENTE

CAIXA Loterias

CAIXA Loterias

CAIXA Loteri

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

DECLARAÇÃO PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, **sob as penas da lei**, que a Fundação João Paulo II, executante do serviço de radiodifusão sons e imagens, utilizando o canal 41 digital, frequência 635 MHz, na localidade de Aracaju, Estado de Sergipe, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com os termos da Portaria nº 163 de 27.09.11, DOU 06.10.11, autorizada pelo Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Aracaju-SE, 16 de dezembro de 2015

Assinaturas

CLAUDIO MANOEL DA SILVA
CREA nº 13.102-D
CPF Nº 112.974.765-49

WELLINGTON SILVA JARDIM
CPF Nº 370.856.628-91

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO JOAO PAULO II**
CNPJ: **50.016.039/0001-75**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:34:27 do dia 27/01/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/02/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Imprimir Voltar

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Certidão gerada na Câmara dos Deputados / GECAP / SECAP / 05 / pg. 76

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - FUNDACAO JOAO PAULO II

CNPJ: 50016039000175
Presidente:
Endereço: RUA JOAO PAULO II - ALTO DA BELA VISTA
E-mail:
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
251.100.228-01	CLOVIS NARDELO JUNIOR	VICE DIRETOR EXECUTIVO	
370.856.628-91	WELLINGTON SILVA JARDIM	DIRETOR EXECUTIVO	

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: SE **Município: Aracaju**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO APERIPE DE SERGIPE	Aracaju	26/09/1984	26/09/1999
FUNDACAO JOAO PAULO II	Aracaju	29/04/2001	29/04/2016
RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA	Aracaju	19/08/2001	19/08/2016
TELEVISAO ATALAIA LTDA	Aracaju	17/10/2003	17/10/2018

Usuário: - **Data: 27/01/2016** **Hora: 13:36:14**

Registro 1 até 4 de 4 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Certidão gerada na Internet em 05/01/2017 - SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 78

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 50.016.039/0001-75

FUNDACAO JOAO PAULO II

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CLOVIS NARDELO JUNIOR	251.100.228-01	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cachoeira Paulista
WELLINGTON SILVA JARDIM	370.856.628-91	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Cópia não oficial disponibilizada na Internet para consulta. SEI 53500.004405 / pg. 79

		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 27/01/2016 **Hora:** 13:41:51

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 251.100.228-01

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CLOVIS NARDELO JUNIOR	251.100.228-01	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cachoeira Paulista

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 27/01/2016 **Hora:** 13:42:09

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Cópia não oficial da internet (sem valor)

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 370.856.628-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WELLINGTON SILVA JARDIM	370.856.628-91	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cachoeira Paulista

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 27/01/2016 **Hora:** 13:42:44

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Cópia não oficial via internet (Ato 2013/2014) - SEI 53500.004302/2016-05 / pg. 82

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53900.000480/2016 - 05		
Entidade: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II		
Localidade: ARACAJÚ	**UF: SE**	**Serviço: TV**
Período(s): 29/4/2016 a 29/4/2031		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			1/2
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			3
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		x		
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			4
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			(2011 a 2014) s/autenticação do Cartório - Exigir. Isenção de Contribuição Patronal – 9 a 17
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			(2011 a 2015) – 32 s/autenticação do Cartório - Exigir
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			33; 1
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			35
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			36

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Checklist (0941181) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 83
3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			35;37
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			38 (Posto Fiscal de guaratinguetá/SP – Positiva) - Exigir; Aracajú/SE – (ok)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			Cachoeira Paulista – 40/41 Aracajú/SE - 42
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		x		
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	x			44
15- Certidão da junta comercial (**ou órgão de registro equivalente**) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;		x		
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		x		

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Wellington Clovis	x x		x x			45;47 54 (Positiva) 56
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Wellington Clovis	x x		x x			46;48 55;57
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Wellington Clovis	x x		x x			49 a 51 58/59
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Wellington Clovis	x x		x x			50/51 58/59
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Wellington Clovis	x x					52 61

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Checklist (0941781) SEI 53500.000480/2018-057 pg. 84

22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	Wellington Clovis	x x					53 62
23- certidões de **protestos de títulos**;	Wellington Clovis		x x				
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. A Entidade apresentou Certidão Positiva – Inscrição Estadual com débito fiscal relativo ao ICMS na Dívida Ativa até a data de emissão da emissão do documento. A certidão foi expedida pelo Posto Fiscal de Guaratinguetá/SP. Existência de MS nº 0132829.05.2008.8.26.0053 da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. 2. Embora as Certidões emitidas pelo TRF –2ª Instância contemplem os feitos de natureza privada, resta claro que a alínea "b" diz que: *"Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra, em sendo necessário".*
Análise:
Sônia Valesca M. Monteiro Advogado

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Checklist (0941781) SEI 53500.000480/2018-037 pg. 85

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 1438/2016/SEI-MC

Processo n.: 53900.000480/2016-05.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação João Paulo II, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Aracajú, estado de Sergipe, referente ao seguinte período: 29/4/2016 a 29/4/2031.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 0941181), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas**:

3.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

3.2. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). **Apresentar os exercícios de 2011 a 2014 com autenticação do Cartório**;

3.3. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). **Apresentar os exercícios de 2011 a 2015 com autenticação do Cartório**;

3.4. **certidão de Objeto e Pé**, referente à certidão positiva – Inscrição Estadual com débito fiscal relativo ao ICMS na Dívida Ativa até a data da emissão do documento expedido pela Fazenda Estadual. A certidão foi expedida pelo Posto Fiscal de Guaratinguetá/SP. Existência de MS nº 0132829.05.2008.8.26.0053 da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital.

3.5. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

3.6. **certidão de objeto e pé** do processo constante da Certidão Cível Estadual - 4ª Vara Cível (Ação - Execução de Título Extrajudicial - Certidão nº 016389908 - fl. 54, em nome do Senhor **Clovis Nardelo Junior**;

3.7. certidões de protesto de títulos de todos os diretores;

3.8. certidão da junta comercial (**ou órgão de registro equivalente atualizada**), a fim de confirmar o quadro diretivo da entidade.

3.9. laudo técnico ou declaração, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão (modelos de ambos os documentos disponível no seguinte endereço: http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga).

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 28/01/2016, às 16:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 28/01/2016, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 28/01/2016, às 19:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0941183** e o código CRC **C2819815**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 2173/2016/SEI-MC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II
Rua João Paulo II, S/N - Caixa Postal, nº 57 - Bairro Alto da Bela Vista
12.630-900 Cachoeira Paulista/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.000480/2016-05**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 1438/2016/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 28/01/2016, às 19:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0941258** e o código CRC **B2C320B7**.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Data de Envio:
29/01/2016 15:20:43

De:
MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
protocolos.mc@cancaonova.com
gestaodeoutorgas@cancaonova.com
jackie@cancaonova.com
regulatorio.rdf@cancaonova.com
superintendencia.rdf@cancaonova.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.000480/2016-05

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_0941258.html
Nota_Tecnica_0941183.html

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53900.000480/2016 - 05		
Entidade: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II		
Localidade: ARACAJÚ	**UF: SE**	**Serviço: TV**
Período(s): 29/4/2016 a 29/4/2031		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			1; 2 (0908422)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			3 (0908422)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	x			4 (0989385)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			4 (0908422)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			(2011 a 2015) Isenção de Contribuição Patronal 9 a 17 (0908422) (0989385)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			(2011 a 2015) 18 a 32 (0908422) (0989385)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			33; 1 (0908422)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			35;37 (0908422)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Checklist (0995228) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 90
3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			36 (0908422)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			35;37 (0908422)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			38 (Posto Fiscal de Guaratinguetá/SP – Positiva) – Objeto e Pé – 34/35 (0989385) Aracajú/SE – (ok)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			Cachoeira Paulista – 40/41 Aracajú/SE - 42
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			43 (0908422) 35 a 38 (0989385)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	x			44 (0908422)
15- Certidão da junta comercial (**ou órgão de registro equivalente**) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			43 (0908422) (0989385)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			Vistoria Técnica – 68 a 71;44 Declaração – 74; 50 **Falta de Ensaio** (0908422) (0989385)

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Wellington Clovis (0989385)	x x		x x			45;47 54 (Positiva) 56;37
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Wellington Clovis	x x		x x			46;48 55;57
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Wellington Clovis	x x		x x			49 a 51 58/59

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Checklist (0995228) SEI 53500.000480/2018-057 pg. 91

20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Wellington Clovis	x x		x x			50/51 58/59
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Wellington Clovis	x x					52 61
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	Wellington Clovis	x x					53 62
23- certidões de **protestos de títulos**;	Wellington Clovis	x x					39/40 41/42
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:

1.A Entidade apresentou Certidão Positiva – Inscrição Estadual com débito fiscal relativo ao ICMS na Dívida Ativa até a data da emissão do documento. A certidão foi expedida pelo Posto Fiscal de Guaratinguetá/SP. Existência de MS nº 0132829.05.2008.8.26.0053 da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital – Certidão de Objeto e Pé – Protocolo nº 53900.012131/2016-28 (0989385) fls. 34/35. "Extinta a ação sem análise do mérito. Arquivem-se os autos".

2 REGISTRA-SE, que em havendo dúvidas durante a análise da documentação enviada pela parte interessada, de acordo com a legislação vigente, resta claro lembrar nesta Lista de Documentos, que os artigos 39 e Parágrafo único, 40 todos do Capítulo X – DA INSTRUÇÃO, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o Processo Administrativo no Âmbito da Administração Pública Federal, assim estabelem, *sic*:

> "Art. 39. Quando for necessária a prestação de informações ou apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.
>
> Parágrafo único. Não sendo atendida a intimação, poderá o órgão competente, se entender relevante a matéria, suprir ofício de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.
>
> Art. 40. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo".

3. Ainda assim, muito embora a Entidade tenha completado a instrução dos autos (natureza jurídica), verificou-se a inexistência do Laudo de Ensaio do TX de TV, restando portanto apresentá-lo, vez que o setor responsável pela análise técnica – STCOM poderá exigí-lo, para fins de exame das instalações da emissora, em conformidade com os parâmetros técnicos determinados pela legislação de radiodifusão.

Análise:

Sônia Valesca M. Monteiro
Advogado

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Checklist (0995228) SEI 53500.000480/2016-057 pg. 92

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 4284/2016/SEI-MC

Processo n.: 53900.000480/2016-05.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação João Paulo II, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Aracajú, estado de Sergipe, referente ao seguinte período: 29/4/2016 a 29/4/2031.

ANÁLISE

2. Esclareça-se que o pedido de que trata o item 1 desta Nota Técnica, após análise do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial-GTCO, foram solicitados os documentos, conforme a Nota Técnica nº 1438/2016/SEI-MC (evento SEI nº 0941183) e por consequência, enviado o Ofício nº 2173/2016/SEI-MC (evento SEI nº 0941258), para que a Entidade complementasse a documentação necessária à instrução dos autos.

3. Por meio do requerimento protocolizado neste Ministério, sob o nº 53900.012131/2016-28, a Entidade apresentou parcialmente os documentos exigidos pela legislação de radiodifusão, conforme se verifica da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

> 3.1. laudo de ensaio, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão. Embora a instrução processual esteja completa, sob o aspecto jurídico, ainda se faz necessário, que essa Entidade apresente o referido Laudo Técnico para análise do setor de engenharia responsável, com vistas à conclusão do feito.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 01/03/2016, às 17:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 01/03/2016, às 17:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 02/03/2016, às 08:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0995176** e o código CRC **BEE295C1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 6252/2016/SEI-MC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II
Rua João Paulo II, S/N - Caixa Postal, nº 57 - Bairro Alto da Bela Vista
12.630-900 Cachoeira Paulista/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.000480/2016-05.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 4284/2016/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 02/03/2016, às 08:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0995230** e o código CRC **D39725DE**.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Data de Envio:
03/03/2016 14:42:11

De:
MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
protocolos.mc@cancaonova.com
gestaodeoutorgas@cancaonova.com
jackie@cancaonova.com
regulatorio.rdf@cancaonova.com
superintendencia.rdf@cancaonova.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.000480/2016-05

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_0995230.html
Nota_Tecnica_0995176.html

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo nº 53900.000480/2016-05

Senhor Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas,

cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Fundação João Paulo II, para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Aracaju, estado de Sergipe, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 11/04/2016, às 16:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1052794** e o código CRC **C895E77C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo nº 53900.000480/2016-05

1. Tendo em vista os laudos de vistoria técnica (fls. 68/74, evento SEI nº 0908422) e de ensaio (fls.02/37, constante do protocolo nº 53900.019688/2016-90) apresentados pela Fundação João Paulo II, executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Aracaju, estado de Sergipe, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos ao Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial - STCOM, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 11/04/2016, às 16:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1052817** e o código CRC **2BCD1655**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SE
Município: Aracaju
Freqüência: 210 MHz a 216 MHz
Classe: A
Canal: 13-

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II
Nome Fantasia: CANÇÃO NOVA SERGIPE
Nº Estação: 322623588
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 06020355462
CNPJ: 50.016.039/0001-75
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 50016039000175 Pesquisar
Razão Social: FUNDACAO JOAO PAULO II
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 12630000 **Logradouro:** RUA JOAO PAULO II
Número: S/Nº **Complemento:** - CAIXA POSTAL 57 **Bairro:** ALTO DA BELA VISTA **Estado:** SP
Município: Cachoeira Paulista **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 12 31862000 **Fax:** 12 31012074

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 12630000 **Logradouro:** RUA JOAO PAULO II, S/N - ALTO DA BELA VISA
Número: . **Complemento:** **Bairro:** ALTO BELA VISTA **Estado:** SP
Município: Cachoeira Paulista **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

CANÇÃO NOVA SERGIPE

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 8463
SCRAD Técnico: 6574
Data Limite Instalação:
Fistel: 06020355462

Data Publicação Contrato/Convênio: 29/04/2001
Número do Processo: 0

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
	92478	Decreto	MC	20/03/1986	21/03/1986	Outorga		Jur.
	583	Portaria	Dentel	30/09/1987	20/10/1987	Aprovação de Local		Téc.
						Transferência		

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Assinado digitalmente em 25/05/2016 15:10:00 conforme MP nº 2.200-2/2001 - Lei 11.419/2006 / Pasta: 53500.064480/2016-05 / pg. 99

	0	Decreto	PR	20/11/1987	07/04/1999	Direta	Jur.
	1	Portaria	Dentel	24/01/1990		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	18093	ATO	ER01	14/08/2001	16/08/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	158	Portaria	MC	10/05/2002	17/05/2002	Multa	Jur.
	35096	ATO	ER	04/04/2003	07/04/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	14	Portaria	MC	25/02/2005	16/03/2005	Multa	Jur.
	0	Decreto	PR	10/02/2010	11/02/2010	Renovação	Jur.
	188	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊟ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II - CNPJ/CPF(50.016.039/0001-75)
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Município/UF: ARACAJU/SE
Canal PB: 13
Indicativo: ZYB833
Classe PB: A

Características de Operação

Canal: 13 - 210.00 - 216.00 MHz
Classe:
Rede: Canção Nova
Situação: Própria

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	

Tela Inicial | Imprimir

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-05 em 04/08/2016 10:04:48
http://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

Processo n°: **53900.000480/2016-05**
Interessado(a): **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**

1. Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do Despacho Interno SLPOS 1052794, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Aracaju/SE, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

2. Isso posto, restitua-se o processo acima mencionado ao Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS, para que que sejam tomadas as providências que julgar necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano**, **Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas, Substituta**, em 12/04/2016, às 19:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1072887** e o código CRC **71CC2D52**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Processo n° 53900.000480/2016-05

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV)

Aracaju / SE - canal 13-

Períodos de renovação: 29/04/2016 a 29/04/2031.

Análise técnica do Laudo de Ensaio de Transmissor e de Vistoria da Estação

Observação Inicial: No SRD as situações de "Instalada" e de "Estudo" cadastradas no site da Anatel estão idênticas e nestas constam cadastrado um transmissor principal de mesmo fabricante, mas de modelo diferente (cadastrado no SRD: HT15LS) e um transmissor auxiliar de fabricação Lys Eletronic, modelo AV-10KW-V, cujo laudo de ensaio não foi apresentado pela entidade.

Foi verificado que no Descrição do Sistema que os dados cadastrados diferem quanto ao modelo do transmissor principal cadastrado no SRD e também quanto ao informado no Laudo de Ensaio apresentado pela entidade (Cadastrado no Descrição do Sistema: HTEL20DLS).

O Ato mais recente cadastrado no site da Anatel corresponde ao Ato Anatel n° 35096 de 04/07/2003, DOU de 07/04/2003 que se refere ao atualmente cadastrado no Descrição do Sistema, conforme disposto em seu Art. 1°.

ANÁLISE QUANTO AO LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR apresentado em 05/01/2016:

Laudo constante do documento protocolado sob o número 53900.019688/2016-90 (págs. 3 a 28 - Evento SEI n° 1052338 relativo ao transmissor principal, constante no Processo principal digitalizado n° 53900.000480/2016-05)

Transmissor Ensaiado:

Principal : Harris Corporation, modelo HT20HS, 15,0 kW de potência de operação autorizada, certificação n° 0053-03-1684. ***NOTA: o grupo Harris foi incorporado pelo grupo Gates Air Inc., ou seja, o que era Harris***

1) Situação do Fistel: Entidade Devedora, **Bloqueada** - *(Vide SRD em anexo).*

2) Signatário das declarações no Laudo de Ensaio (Wellington Silva Jardim) é representante legal da entidade, conforme SIACCO, em anexo.

3) Transmissor principal autorizado à entidade, conforme Ato Anatel n° 35096 de 04/04/2003, em anexo, e que se trata do ato mais recente de autorização de equipamentos e localizações.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Out (Externa) Docs_Analise_Tec_Renov_TV_ch13-_Aracaju-SE (7241882) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 102

ANÁLISE QUANTO AO LAUDO DE VISTORIA:

Não foi apresentado Laudo de Vistoria da estação pela entidade no presente pedido de renovação de outorga.

CONCLUSÃO:

Da análise acima se conclui pela necessidade de emissão de ofício de exigência, a fim de regularizar as seguintes situações:

- Comprovar a autorização para o modelo de transmissor principal (HT-20HS) indicado no Laudo de Ensaio apresentado, tendo em vista a discrepância com os modelos cadastrados no SRD e no Descrição do Sistema.

- Apresentar Laudo de Ensaio do transmissor autorizado Lys Eletronic, modelo AV-10KW-V, uma vez que este consta do ato de autorização amis recente cadastrado no SRD da Anatel.

- Apresentar Laudo de Vistoria da estação em conformidade com o ato de autorização mais recente cadastrado no SRD da Anatel.

ANALISTA:

Almir Franco Arnaldo
DRMC-RJ
19/07/2016

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Out [illegible] Externa) Docs_Análise_Téc_Renov_TV_cnpj - Aracaju-SE (7241882) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 103

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

Perfil das Empresas - FUNDACAO JOAO PAULO II

CNPJ: 50016039000175
Presidente:
Endereço: RUA JOAO PAULO II - ALTO DA BELA VISTA
E-mail:
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
251.100.228-01	CLOVIS NARDELO JUNIOR	VICE DIRETOR EXECUTIVO	
370.856.628-91	WELLINGTON SILVA JARDIM	DIRETOR EXECUTIVO	

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Outros (origem externa) Docs_Analise_rec_Renov_TV_ch15_Aracaju-SE (1241882) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 104

Relação de débitos para impressão do boleto

Detalhes dos Débitos:

Data para pagamento informada : 19/07/2016

Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II - CNPJ: 50.016.039/0001-75

X	Vencimento	Ano de Referência	Serviço / Certificado	Receita	Processo	FISTEL/Sequencial (Nosso Número)	Valor Débito	Situação
☐	13/06/2016	2016	205	Outorga dos Serv.de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem	530000173972014	06030114972-0039	123.402,79	Vencido
☐	13/06/2016	2016	205	Outorga dos Serv.de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem	530000173022014	07030049306-0037	76.151,90	Vencido

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Atenção! No caso de crédito inscrito em dívida ativa desde 04/12/2008, o pagamento do boleto emitido nos sistemas SIGEC ou BOLETO não importa a quitação dos encargos legais previstos do Art. 37-A, § 1º., da Lei no 10.522/2002, com a redação incluída pela Lei no 11.941/2009, combinado com Art. 1o do Decreto-Lei no 1.025/1969, com as alterações introduzidas pelo art. 3 o do Decreto-Lei n o 1.569/1977 e pelo art. 12 do Decreto-Lei no 2.163/1984.

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofreqüência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Data/Hora: 18/07/2016 13:30:38

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SE
Município: Aracaju
Freqüência: 210 MHz a 216 MHz
Classe: A
Canal: 13-
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II
Nome Fantasia: CANÇÃO NOVA SERGIPE
Nº Estação: 322623588
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 06020355462
CNPJ: 50.016.039/0001-75
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II
Fase: 3 - Licenciada
Nº Fistel: 06020355462

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Aracaju/SE
Latitude:
Longitude:
Raio:

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " Sul
Longitude: ° ' "
Local Específico:
Coordenada pré-fixada?: Não
Coordenada em Sítio?: Não

Características

Potência ERP Máxima: Ex.: 1234,5678
Freqüência: 215,75
Canal Educativo?:
Decalagem: Sem Decalagem
Canal: 13
Classe: -

Limitações

Limitações: Sim Não

>>Inclusão de limitações

Tipo	Dir.Inicial(graus)	Dir.Final(graus)	Altura(m)	ERP(KW)	
Azimute Setor					Nulo
Azimute Setor					Nulo
Azimute Setor					Nulo
Azimute Setor					Nulo

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: SSR73/85,SSR17/87
Máximo: 250 Digitados: 17

Observação: SBTVD
Máximo: 250 Digitados: 5

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: FUNDACAO JOAO PAULO II
Nome Fantasia:
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 12630000
Logradouro: RUA JOAO PAULO II
Número: S/Nº
Complemento: - CAIXA POSTAL 57
Bairro: ALTO DA BELA VISTA
Estado: SP
Município: Cachoeira Paulista
Distrito:
SubDistrito:
Telefone: 12 31862000
Fax: 12 31012074

Endereço de Correspondência

País: Brasil
CEP: 12630000
Logradouro: RUA JOAO PAULO II, S/N - ALTO DA BELA VISA

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infolegis.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Número: . **Complemento:** **Bairro:** ALTO BELA VISTA **Estado:** SP
Município: Cachoeira Paulista **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia
CANÇÃO NOVA SERGIPE

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**
Fistel: 06020355462

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -			21/03/1986	Outorga	Jur.
			- Selecione -			20/10/1987	Aprovação de Local	Jur.
			- Selecione -			07/04/1999	Transferência Direta	Jur.
			- Selecione -				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -			16/08/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -			17/05/2002	Multa	Jur.
			- Selecione -	ER		07/04/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -			16/03/2005	Multa	Jur.
			- Selecione -			11/02/2010	Renovação	Jur.
			- Selecione -			20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jur.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 49000000 **Logradouro:** RUA CLAUDIO BATISTA, 334
Número: . **Complemento:** **Bairro:** **UF:** SE
Município: Aracaju **Distrito:** **SubDistrito:**

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: **Longitude:** **Raio:**

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: **Longitude:**
Distância ao Centro do Município: Km
Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Coordenadas Geográficas (PB)

Latitude: 10S533200 **Longitude:** 37W035000

Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 49000000 **Logradouro:** RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, 95
Número: . **Complemento:** **Bairro:** CJ. INACIO BARBOSA **UF:** SE
Município: Aracaju **Distrito:** **SubDistrito:**

Estúdio Auxiliar

» Estação Principal

Antena Principal

Fabricante:
Modelo: **Ganho:** dBd
Polarização: **Orient. NV:** graus
Beam-Tilt: graus **Preenchimento de nulos:** (%)
HCI: metros
Descrição: ONIDIRECIONAL
Máximo: 200 **Digitados: 13**

Transmissor Principal

Código Equipamento: Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)
Potência: kW
Fabricante: GatesAir Inc.
Modelo: HT15LS
Pol ade:
ento: W

L missão

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Fabricante: CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

Modelo:

Impedância: ohms

Comprimento: m

Atenuação: dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

Potência Irradiada

ERP$_{MAX}$(P$_T$ x G x E$_F$): 71.389 kW Ex.: 1234,5678

OBS: Preenchimento mínimo de 12 radiais (Azimute, Altura e ERP)

Radial	Azimute (graus)	Altura (m)	ERP (kW)
1	0	115.5	48.4714
2	15	77.5	28.2893
3	30	96.5	5.7986
4	45	102.5	38.6711
5	60	0	
6	90	0	
7	120	0	
8	150	0	
9	180	0	
10	195	100.5	28.8312
11	210	91.5	47.4184
12	225	93.5	18.5683
13	240	94.5	12.3543
14	255	83.5	31.7126
15	270	85.5	29.6765
16	285	94.5	14.2642
17	300	95.5	0.7721
18			13.3847
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
VM		66.53	18.7184

» Estação Auxiliar

Antena Auxiliar

Fabricante:

Modelo:

Ganho: dBd

Polarização:

Orient. NV: graus

Beam-Tilt: graus

Preenchimento de nulos: (%)

HCI: metros

Descrição:

Máximo: 200 **Digitados: 0**

Transmissor Auxiliar

Código Equipamento: Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: kW

Fabricante: Lys Electronic Ltda.

Modelo: AV-10KW-V

Validade: 06/05/1994

Potência Equipamento: 1000-10000 W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Transmissor Auxiliar 2

Linha de Transmissão Auxiliar

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: 29107 . 000001 / 1986 Ex.: 53521.000235/2003 Checar

Observação:

Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 **Digitados: 0**

» R[illegible] Técnico

R[illegible] Técnico

ART: Pesquisar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Nome do Responsável:
Número do Crea: **UF Crea:**
Endereço: **Número:**
Complemento: **EMail:**
Município: **UF:**
DDD: **Telefone:**

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II - CNPJ/CPF(50.016.039/0001-75) **Situação:** Entidade devedora (Bloqueada)
Município/UF: ARACAJU/SE **Canal PB:** 13
Indicativo: ZYB833 **Classe PB:** A

Características de Operação

Canal: **Classe:**
Rede: **Situação:**

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Domingo			

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

UF: SE

SERVIÇO: TV

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	ERP Máx. (KW)	Obs.
Localidade: ARACAJU							
FUNDACAO JOAO PAULO II	10S533200	37W035000	13-	20	9.500	31.6000	SBTVD
FUNDACAO JOAO PAULO II	10S533200	37W035000	13-	223	12.100	31.6000	SBTVD
FUNDACAO JOAO PAULO II	10S533200	37W035000	13-	260	20.100	31.6000	SBTVD
FUNDACAO JOAO PAULO II	10S533200	37W035000	13-	291	20.500	31.6000	SBTVD

Usuário: Anatel\almir.mc - Almir Franco Arnaldo **Data:** 19/07/2016 **Hora:** 14:59:58

Registro 1 **até** 4 **de** 4 **registros**

Página: [1] [Ir] [Reg]

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

ATO Nº 35.096 , DE 4 DE ABRIL DE 2003.

O GERENTE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, NO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29107.000001/86,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (Televisão), na localidade de Aracaju, Estado de Sergipe, a alterar as características técnicas de sua estação transmissora observadas as condições constantes do relatório Descrição do Sistema, anexo a este Ato.

Art. 2º Determinar que até a data prevista no relatório indicado no art. 1º, a entidade providencie a efetivação do que foi autorizado e requeira vistoria de suas instalações para fins de licenciamento, ficando a entrega da licença condicionada à comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização da Instalação.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA
Gerente do Escritório Regional

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

FLS: 001/001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: FUNDACAO JOAO PAULO II		**CNPJ:** 50.016.039/0001-75
Nome Fantasia: CANÇÃO NOVA SERGIPE		**Fistel:** 06020355462
Serviço: Radiodifusão de Sons e Imagens		**UF:** SE
Localidade: ARACAJU		**Classe PB:** A **Classe OP:**
Canal PB: 13- (treze) **Canal OP:** 13-	**Freqüência PB:** 210 MHz a 216 M MHz	**Freqüência OP:** 210 - 216 MHz
Num. Estação: 322623588	**Indicativo:** ZYB833	**Telefone (Sede):** 31862000

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO

Logradouro: RUA CLAUDIO BATISTA, 334 **Número:** . **Bairro:** ***

Localidade: ARACAJU **UF:** SE

Latitude: 10º 53' 32" 00" S **Longitude:** 37º 03' 50" 00" W **Cota da Base da Torre:** 58 metros

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO

2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante: GatesAir Inc.
Modelo: HTEL20DLS
Código de homologação: 0053031684
Potência Operação: 15 kW

2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR

Fabricante: Lys Electronic Ltda.
Modelo: AV-10KW-V
Código de homologação: 026091XXX0328
Potência Operação: 2 kW

2.3 - ANTENA PRINCIPAL

Fabricante: TRANS-TEL CONTI & CIA
Modelo: TTPV32-4A-3-13
GMAX: 8,19 dBd
Polarização: Horizontal
HCI: 62,5 metros
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0º
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: 360º em relação ao norte verdadeiro
Descrição da Antena: ONIDIRECIONAL

2.4 - ANTENA AUXILIAR

Fabricante: ***
Modelo: ***
GMAX: ***
Polarização: ***
HCI: ***
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): ***
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: *****
Descrição da Antena: ***

2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

Fabricante: KMP-CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA
Modelo: HF 3 1/8
Comprimento: 80 m
Impedância: 50 Ohms
Atenuação: 0,6 dB/100m

2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR

Fabricante: ***
Modelo: ***
Comprimento: ***
Impedância: ***
Atenuação: ***

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA

ERPMAX (PT x G x EF) : 71,389kW **VM**

AZIMUTE(graus)	0	15	30	45	60	90	120	150	180	195	210	225	240	255	270	285	300	****	****	****	****	****	****	****	****	****
HSNMT(metros)	115,5	77,5	96,5	102,5	0	0	0	0	0	100,5	91,5	93,5	94,5	83,5	85,5	94,5	95,5	****	****	****	****	****	****	****	****	66,53
ERP(kW)	48,4714	28,2893	5,7986	38,6711	****	****	****	****	****	28,8312	47,4184	18,5683	12,3543	31,7126	29,6765	14,2642	0,7721	13,3847	****	****	****	****	****	****	****	18,7184

VM: **HSNMT(metros):** 66,53 **ERP(kW):** 18,7184

4 - OBSERVAÇÕES:

***

Legenda

- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL

Logradouro: RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, 95
Número: .
Bairro: CJ. INACIO BARBOSA
Localidade/UF: Aracaju/SE

5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR

Logradouro: ***
Número: ***
Bairro: ***
Localidade/UF: ***

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.

Local de Emissão:
/

Data da Emissão:
18/07/2016 16:21:05

Tela Inicial

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho da DRMC - RJ

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE LAUDO DE ENSAIO

TRANSMISSOR PRINCIPAL

TELEVISÃO - TV

Processo nº: 53900.000480/2016-05			
Entidade: FUNDAÇÃO JÃO PAULO II			
Localidade: ARACAJU		**UF: SE**	
Fabricante: Gates Air Inc. (atual razão social do grupo Harris)			
Modelo: HT20HS	**Potência Vídeo (Nominal / Operação): 20,0 / 15,0** **Potência Áudio (Nominal / Operação): 2,0 / 1,5**		**kW**

S – SIM N – NÃO R – REGULAR I – IRREGULAR N/A – NÃO SE APLICA

RELATIVOS À ENTIDADE			
O período de 15 anos do mais recente pedido de renovação abrange o ano ora vigente da análise	**Atende**	****	**S**
Situação quanto ao Fistel	**Consultar SRD**	****	**I (1)**
Assinado por Representante Legal	**Consultar SIACCO e/ou Pasta Jurídica da Entidade**	****	**R**
Itens do Laudo de Ensaio	**LIMITES**	**Item da Res. 284/2001**	**SITUAÇÃO**
Fabricante e Modelo do Transmissor ensaiado	**Autorizado na ocasião da elaboração do Laudo de Ensaio**	****	**N (2)**
Entidade (11.4.1): Nome da entidade e endereço completo.	**Informados**	****	**S**
Ensaio (Itens 11.4.2 a 11.4.4): Motivo , Endereço completo do local do ensaio, data(s) em que foi realizado o ensaio.	**Informados**	****	**S**
Fabricante (Item. 11.4.5): Nome, modelo, número de série, código de certificação e procedência.	**Informados**	****	**S (6)**
Descrição do Equipamento (Item 11.4.6) Principal ou Auxiliar, tipo de sinal de entrada, canal/frequência, potência nominal de operação, potência mínima, tipo de alimentação de energia.	**Informados**	****	**S**
MEDIÇÕES (Item 11.4.7)			
1 – Estabilidade da frequência do Oscilador (Item 11.4.7.1). Se sintetizado a PLL ou a Cristal.	**Limites dos valores da curva levantada por ocasião do ensaio para certificação**	****	**R**
2 – Estabilidade da frequência das portadoras de Vídeo e Áudio em 480 minutos de funcionamento (Item 11.4.7.2)	**± 500 Hz**	**9.3.1**	**R**

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Out (Externa) Docs_Analise_Tec_Renov_TV_chm9_Aracaju-SE (7241882) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 114

3 - Estabilidade da frequência das portadoras de Vídeo e Áudio por variação de ± 15% da tensão de alimentação (Item 11.4.7.3)	**± 500 Hz**	**9.3.1**	**NA (3)**
4 – Atenuação de harmônicos em relação às frequências das portadoras de Vídeo e Áudio. (Item 11.4.7.2)	**40+Log P(W) dB p/ P ≤ 100W e 60 dB para P > 100 W (limitada a 1 mW em VHF e 12 mW em UHF**	**9.3.4**	**R**
5 – Atenuação de emissões específicas fora da faixa em relação à frequência da portadora de Vídeo. (Item 11.4.7.2)	**f ≤ -4,25 MHz: 40+LogP(W) dB p/ P ≤ 100W e 60 dB para P > 100 W (limitada a 1 mW em VHF e 12 mW em UHF; f= -3,58 MHz: ≥42 dB; f= -1,25 MHz: ≥ 20 dB; f= +4,75 MHz: ≥ 20 dB; f≥ +7,75 MHz: 40+Log P(W) dB p/ P ≤ 100W e 60 dB para P > 100 W (limitada a 1 mW em VHF e 12 mW em UHF**	**9.3.3**	**R**
6 – Potência de saída do transmissor (Item 11.4.7.3)	**Vídeo: ± 2% x PnomV (ou PopV) W; Áudio: Entre 0,1 e 0,12 da PnomV (ou PopV) W**	**9.3.5**	**R**
7 – Compressão de Sincronismo (Item 11.4.7.4)	**2 UNV p/ PnomV (ou PopV) e p/ +2% PnomV (ou PopV).**	**9.3.6**	**R**
8 – Produtos de Intermodulação (Item 11.4.7.6)	**≥ 53 dB, dentro do canal; ≥ 52 dB para Pnom ≤ 100W ≥ 60 dB para Pnom > 100W**	**9.3.8**	**R**
9 – Relação S/R de Vídeo (Item 11.4.7.7)	**Baixa frequência: ≥ 40 dB Alta frequência: ≥ 48 dB**	**9.3.9**	**R**
OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR (Item 11.4.7.8 a 11.4.7.10)			
10 – Toda estrutura do transmissor é metálica e com interligação à terra (Item 11.4.7.8.a)	**Possui**	***	**S**
11 – Interruptores de segurança (“interlocks”) nas portas e tampas onde existe tensões acima de 350 V (Item 11.4.7.8.b)	**Possui**	***	**NA (4)**
12 – Existência de tomadas externas para medição de frequências (Item 11.4.7.8.c)	**Possui**	***	**S**
13 – Controle Automático de Silenciamento (Item 11.4.7.9)	**Equipamento se desliga após 3 a 5 minutos da ausência de sinal de vídeo na entrada**	**9.3.17**	**S**
14 – Existência das principais leituras e medições no painel: Indicação de “lock” quando se tratar de oscilador sintetizado (Item 11.4.7.10.a)	**Possui**	***	**S**
15 – Existência das principais leituras e medições no painel: Medidor de potência visual, e Taxa de Onda Estacionária – TOE no estágio de saída (Item 11.4.7.10.b)	**Possui**	***	**S**
16 – Existência das principais leituras e medições no painel: Medidor de tensão e corrente de placa e horímetro para equipamentos com estágio de saída à válvula (Item 11.4.7.10.c)	**Possui**	***	**S**

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Out [illegible] Externa)_Docs_Analise_Tec_Renov_TV_ch15_Aracaju-SE (7241882) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 115

17 – Existência das principais leituras e medições no painel: Circuitos de proteção contra sobrecarga, sobretensão, temperatura e TOE. (Item 11.4.7.10.d)	**Possui**	***	**S**
MEDIÇÕES ADICIONAIS PARA TRANSMISSOR COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 100 W (Item 11.4.8)			
18 – Características de Modulação de Vídeo. (Item 11.4.8.1)	**Retardo Croma-Luminância: ±50 ns;** **Resposta da faixa de vídeo: ± 1 dB;** **Fase diferencial: ± 5°;** **Ganho diferencial: ± 5%;** **Não Linearidade de Luminância: ± 5%**	**9.3.10.1** **9.3.10.2** **9.3.10.3** **9.3.10.4** **9.3.10.5**	**R** **R** **R** **R** **R**
19 – Características de Retardo de Grupo. (Item 11.4.8.2)	**Em Frequências de:** **0,20 MHz: ±50 ns;** **1,00 MHz: ±50 ns;** **2,10 MHz: ±50 ns;** **3,00 MHz: ±45 ns;** **3,58 MHz: -170 a -220 ns;** **4,00 MHz: -275 a 375 ns;** **4,18 MHz: -300 a -400 ns.**	**9.3.11**	**R**
20 – Características de Amplitude das faixas laterais de Vídeo. (Item 11.4.8.3)	**Em Frequências de:** **-3,58 MHz: -42 dB;** **≤ -1,25 MHz: -20 dB;** **> -1,25 MHz: 1 dB;** **< -0,75 MHz: 1 dB;** **-0,75 MHz: entre 1 e -3 dB;** **> -0,20 MHz: entre 1 e -1,5 dB;** **≤ 1,20 MHz: entre 1 e -1,5 dB;** **1,25 MHz → Referência.** **3,58 MHz: entre 1 e -1 dB;** **4,00 MHz: entre 1 e -1 dB;** **4,20 MHz: entre 1 e -3 dB;** **<4,475 MHz: ≤ 1 dB;** **≥ 4,475 MHz: -20 dB** **≥ 4,50 MHz: < 24 dB, p/ transmissor com A/V separados**	**9.3.12**	**R**
21 – Resposta de Áudio Frequência p/ 75 µs (Item 11.4.8.4)	**Em Frequências de:** **50 Hz: entre -4 e 0 dB;** **100 Hz: entre -3 e 0 dB;** **400 Hz: entre -2,9 e 0,2 dB;** **1000 Hz: entre -2,2 e 0,8 dB;** **2000 Hz: entre -0,2 e 2,8 dB;** **5000 Hz: entre 5,1 e 8,1 dB;** **7500 Hz: entre 8,2 e 11,4 dB;** **10000 Hz: entre 9,9 e 13,6 dB;** **15000 Hz: entre 12,2 e 17,0 dB.**	**9.3.13**	**R**
22 - Distorção de audiofrequência para um desvio nominal de **±** 25 kHz (Item 11.4.8.5)	**≤ 1% (na faixa de frequências de 50 a 15.000 Hz.**	**9.3.14**	**R**
23 – Nível de Ruído da Portadora FM (Item 11.4.8.6)	**Pelo menos 53 dB abaixo do nível da portadora modulada a 100% por uma frequência de 400 Hz, na faixa de 50 Hz a 15.000 Hz.**	**9.3.15**	**R**
24– Nível de Ruído da Portadora AM (Item 11.4.8.7)	**Pelo menos 50 dB abaixo do nível que represente 100% de modulação em amplitude, na faixa de 50 Hz a 15.000 Hz.**	**9.3.16**	**R**

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Out (Externa) Docs_Analise_Tec_Renov_TV_chrs - Aracaju-SE (7241882) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 116

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O CASO DE TRANSMISSÃO ESTEREOFÔNICA, se for o caso.			
25 – Resposta de Áudio Frequência do canal Principal p/ pré-ênfase:75 µs ligada e de-ênfase: 75 µs desligada (Item 11.4.9.1)	**P/ 100% de modulação (desvio de ± 25 kHz) em frequências de: 50 Hz: entre -4 e 0dB; 100 Hz: entre -3 e 0 dB; 400 Hz: entre -2,9 e 0,2 dB; 1000 Hz: entre -2,2 e 0,8 dB; 2000 Hz: entre -0,2 e 2,8 dB; 5000 Hz: entre 5,1 e 8,1 dB; 10000 Hz: entre 9,9 e 13,6 dB; 14000 Hz: entre 11,7 e 16,4 dB; 15000 Hz: entre 12,2 e 17,0 dB**	**9.3.18.1**	**NA (5)**
26 – Relação S/R p/ 100% modulação (Item 11.4.9.2)	**-Canal Principal: Pelo menos 58 dB, com de-ênfase ligada numa faixa de 15 kHz; -Canal Estéreo: Pelo menos 55 dB, com de-ênfase ligada numa faixa de 15 kHz; -Portadora Piloto: Pelo menos 30 dB, com de-ênfase desligada numa faixa de 1 kHz; -Sub-portadora Estéreo: Pelo menos 26 dB, com de-ênfase desligada numa faixa de 1 kHz.**	**9.3.18.2**	**NA (5)**
27 – Diafonia (Crosstalk) no canal principal causado pelo canal estereofônico. (Item 11.4.9.3)	**≤ 40 dB**	**9.3.18.3**	**NA (5)**
28 - Diafonia (Crosstalk) no estereofônico causado pelo canal principal. (Item 11.4.9.3)	**≤ 60 dB**	**9.3.18.3**	**NA (5)**
29 - Separação estereofônica. Canal Esquerdo no Canal Direito e vice-versa (11.4.9.4)	**≥ 50 dB para audiofrequências de 50 Hz a 15.000 Hz**	**9.3.18.4**	**NA (5)**
30 – Distorção Harmônica Total - DHT (Item 11.4.9.5)	**≤ 3,5% (na faixa de frequências de 50 a 100 Hz; ≤ 2,5% (na faixa de frequências de 400 a 5000 Hz; ≤ 3,0% (na faixa de frequências de 10000 a 14000 Hz;**	***	**NA (5)**
31 – Diafonia (Crosstalk) no Subcanal Estéreo causado pelo canal principal. (Item 11.4.9.6)	**≤ 40 dB na faixa de 100 a 10000 Hz**	***	**NA (5)**
32 – Diafonia (Crosstalk) no Subcanal Estéreo causado pelo canal SAP (Item 11.4.9.6)	**≤ 60 dB na faixa de 100 a 10000 Hz**	***	**NA (5)**
33 – Relação entre a Fase da Frequência Horizontal e Piloto (Item 11.4.9.8)	**≤ 3 ± (0,53 µs)**	***	**NA (5)**
34 – Subpressão da Sub-portadora do canal Estéreo (Item 11.4.9.9)	**≥ 46 dB, para desvio de de 50 kHz)**	***	**NA (5)**
MEDIÇÕES ESPECÍFICAS NO CANAL SAP (Item 11.4.9.7)			
35 – Relação S/R no canal SAP (Item 11.4.9.7.1)	**≤ 50 dB**	***	**NA (5)**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Out (Externa) Docs_Analise_Tec_Renov_TV_ch15_Aracaju-SE (7241882) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 117
3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

36 – Resposta de Áudio Frequência do canal Principal p/ pré-ênfase:75 µs ligada e de-ênfase: 75 µs desligada (Item 11.4.9.7.2)	**P/ 100% de modulação (desvio de ± 15 kHz) em frequências de: 50 Hz: entre -4 e 0dB; 100 Hz: entre -3 e 0 dB; 400 Hz: entre -2,9 e 0,2 dB; 1000 Hz: entre -2,2 e 0,8 dB; 5000 Hz: entre 5,1 e 8,1 dB; 10000 Hz: entre 9,9 e 13,6 dB.**	***	**NA (5)**
37 – Distorção Harmônica Total - DHT (Item 11.4.9.7.2)	**≤ 3,5% (na faixa de frequências de 50 a 100 Hz; ≤ 4,0% (na faixa de frequências de 400 a 1000 Hz; ≤ 3,0% (na faixa de frequências de 5000 a 10000 Hz;)**	***	**NA (5)**
38 – Diafonia (Crosstalk) no canal SAP devido ao canal principal (Item 11.4.9.7.3)	**≤ 50 dB, referência a 4,5 kHz, desvio de ± 25 kHz.**	***	**NA (5)**
39 – Diafonia (Crosstalk) no canal SAP devido ao canal principal e estéreo (Item 11.4.9.7.3)	**≤ 50 dB, L = R = 2,0 kHz. Somente L = 8,6 kHz.**	***	**NA (5)**
40 – Desvio máximo da frequência da sub-portadora SAP (Item 11.4.9.7.3)	**± 500 Hz**	***	**NA (5)**
DECLARAÇÕES			
- Declaração do engenheiro atestando serem verdadeiras as informações do Laudo de Ensaio e quanto ao atendimento pelo transmissor a todas as regulamentações técnicas vigentes a ele aplicáveis. (Item 11.4.10)	**Apresentada corretamente.**	**S**	
- Declaração do Interessado, atestando a presença do engenheiro na realização do Laudo de Ensaio, devidamente assinado, indicando local, data, nome e cargo na entidade (Item 11.4.11)	**Apresentada corretamente. Interessado signatário é Representante Legal da entidade.**	**S**	
- Fotos do transmissor: Vista frontal, traseira mostrando as interligações das diversas unidades, a saída de RF e de ar quente e da placa de identificação.	**Apresentadas.**	**S**	
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao Ensaio, devidamente quitada. (Item 9.4.9.5).	**Apresentada.**	**S**	
	Quitada.	**S**	
INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO			
- Relação de instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador.	**Apresentados. Coerentes com as medições realizadas.**	**S**	

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Out [illegible] Externa)_Docs_Analise_Tec_Renov_TV_ch15_Aracaju-SE (7241882) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 118

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Situação: EXIGÊNCIA. (1) Entidade devedora, Bloqueada com relação a taxas de telecomunicações; (2) O modelo do transmissor indicado no Laudo de Ensaio, apesar de conferir com a plaqueta de identificação mostrada em foto, não corresponde ao modelo cadastrado no SRD e Descrição do Sistema da Anatel. Laudo: HT20HS - SRD: HT15LS - Descrição do Sistema: HTEL20DLS. **NOTAS:** (3) Item não se aplica uma vez que a entidade alegou que a tensão no transmissor não varia devido a ficar alimentado diretamente através de No-break. (4) Item não se aplica, uma vez que o transmissor é totalmente transistorizado, não possuindo tensões acima de 350V. (5) Item não se aplica, uma vez que entidade informa que o transmissor não opera com estereofonia. (6) A Gates Air Inc. incorporou o grupo Harris, ou seja, todos os equipamentos que eram de fabricação Harris passaram a se chamar Gates Air Inc. **Conclusão:** Será emitido Ofício de exigência, solicitando esclarecimentos quanto à discrepância do modelo do transmissor, e quanto a dívida com as taxas de telecomunicações.
Análise:
Analista: Almir Franco Arnaldo Cargo: Engenheiro Data: 19/07/2016

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Out (Externa) Docs_Analise_Tec_Renov_TV_ch15_Aracaju-SE (7241882) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 119

CURVAS DE RESPOSTA DE ÁUDIO FREQUÊNCIA

Fig 2- CURVA DE PRÉ-ÊNFASE PADRÃO DE 75 µseg (LINHA CONTÍNUA) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA LIMITADA ENTRE AS LINHAS CONTÍNUA E TRACEJADA

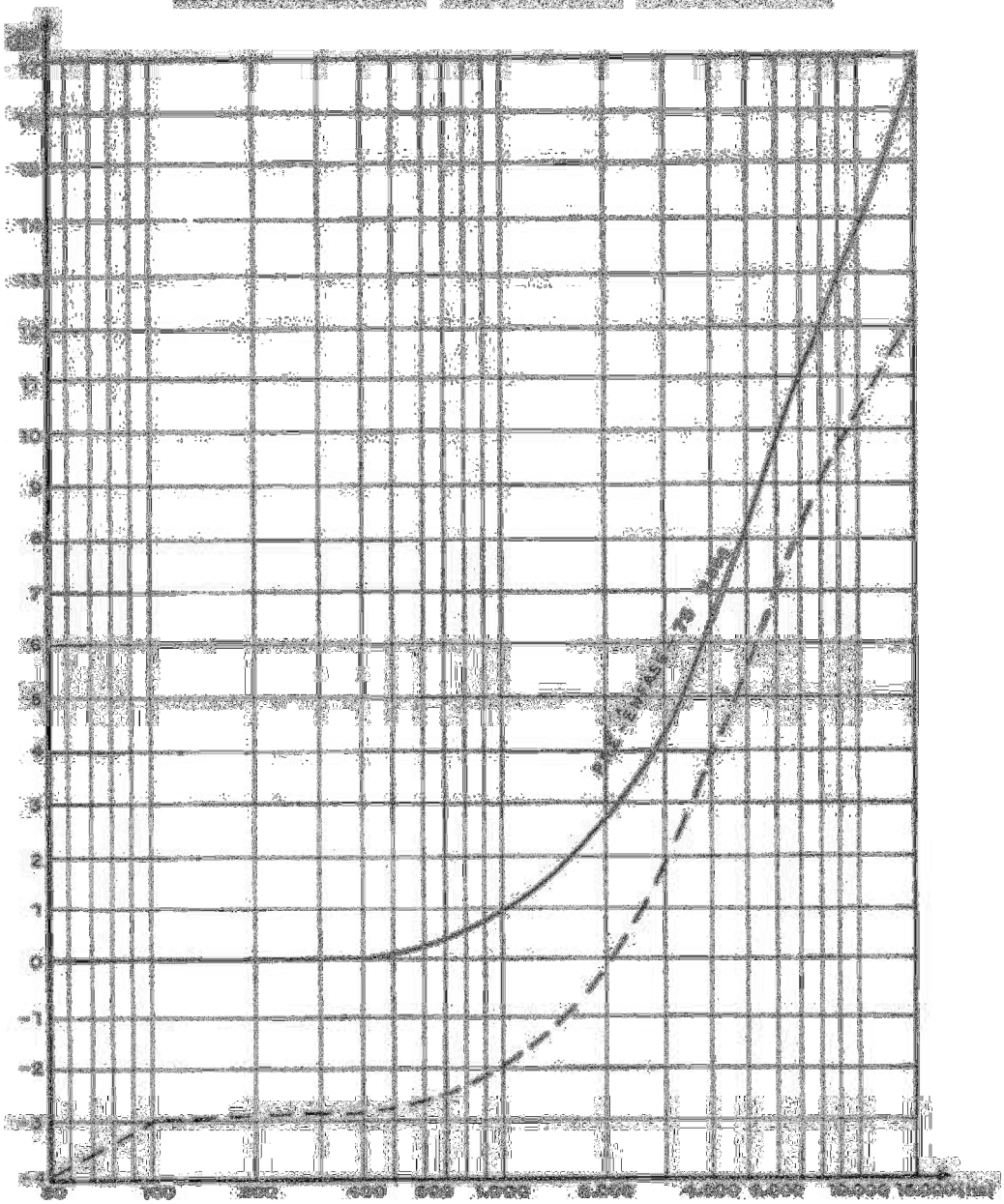

CURVA DE PRÉ-ÊNFASE DO SINAL DE ÁUDIO

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Out (Externa) Docs_Analise_Tec_Renov_TV_cnrtv_Aracaju-SE (7241882) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 120

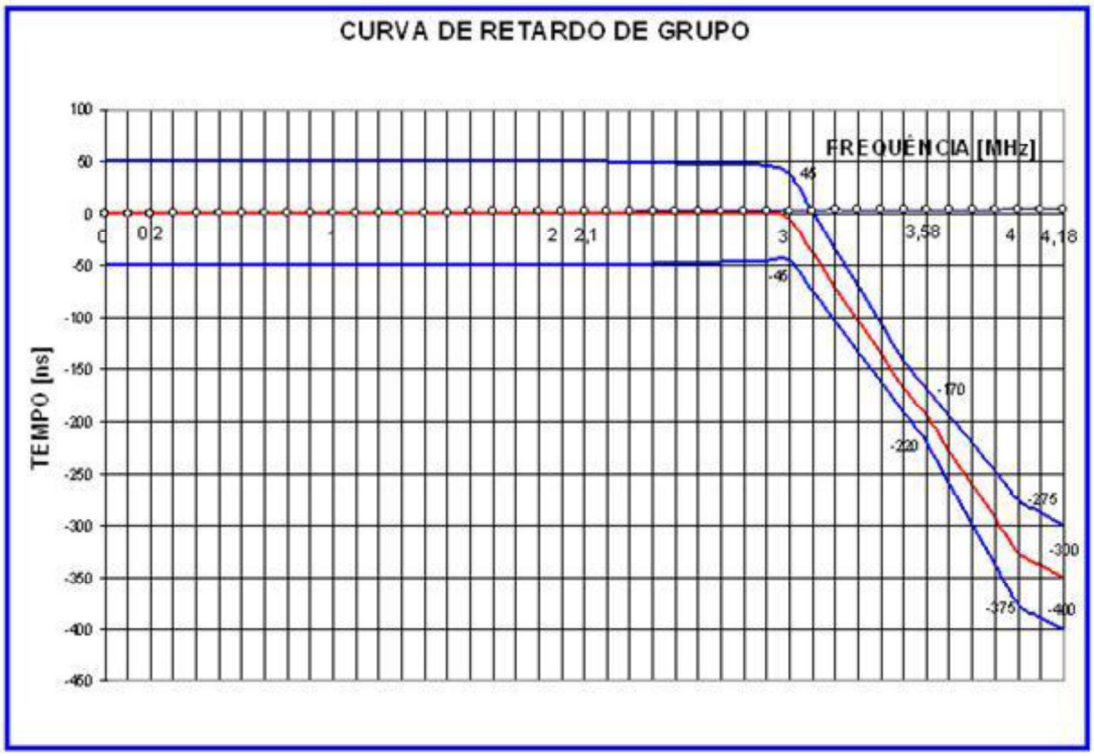

FIGURA 6

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Out ... (Externa) Docs_Análise_Tec_Renov_TV_ch15_Aracaju-SE (7241882) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 121

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 17640/2016/SEI-MCTIC

Processo n°: 53900.000480/2016-05.

Processos relacionados:

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Aracaju-SE**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação João Paulo II, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Aracajú, estado de Sergipe, referente ao seguinte período: 29/4/2016 a 29/4/2031. Os autos do processo foram encaminhados a Delegacia Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no Rio de Janeiro - DRMCTIC-RJ, para análise dos laudos técnicos apresentados.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 284 de 7 de dezembro de 2001, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações **(Ministério das Comunicações)**:
> j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor; opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção;
> x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º);
> aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas;
>
> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1° O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

2.5. Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012:

> Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:
> III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2.6. Parecer n° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

> 40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:
>
> Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].
>
> 41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.
>
> 43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo no tocante a documentação técnica apresentadas pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

Observação	Exigência
– A entidade encontra-se bloqueada no SRD por débito referente ao FISTEL.	– Apresentar quitação do(s) débito(s) para fins de prosseguimento da análise do pedido de Renovação da Outorga.
– O modelo informado no Laudo de Ensaio para o transmissor principal, HT20HS, não corresponde ao modelo autorizado a essa entidade, conforme mais recente autorização do poder concedente cadastrada no SRD.	– Apresentar Laudo de Ensaio do transmissor principal, assinado por profissional habilitado, nos termos do item 11.4 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01, em conformidade com a última autorização do poder concedente c/c alínea 'e' do art. 63 da Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962, e Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Observação	Exigência
– A Entidade não apresentou Laudo de Ensaio do transmissor auxiliar de fabricação Lys Eletronic Ltda, modelo AV-10KW-V, autorizado a essa entidade, conforme mais recente autorização do poder concedente. (Ato Anatel n° 35096 de 04/07/2003).	– Apresentar Laudo de Ensaio dos Transmissor auxiliar para efeito de Renovação de Outorga, assinado por profissional habilitado, nos termos do item 11.4 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01, em conformidade com a última autorização do poder concedente c/c alínea 'e' do art. 63 da Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962, e Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. Caso essa entidade não tenha mais interesse na utilização do referido equipamento, deverá ser solicitar a sua exclusão.
– A Entidade não apresentou o Laudo de Vistoria Técnica da Estação nos termos da última autorização do poder concedente. (Ato Anatel n° 35096 de 04/07/2003). Obs: o formulário do Laudo de Vistoria Técnica para renovação de outorga encontra-se disponível no sitio eletrônico do Ministério das Comunicações: (http://www.comunicacoes.gov.br/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga/)	– O Laudo de Vistoria Técnica da Estação para efeito de Renovação de Outorga, padronizado, devidamente preenchido, nos termos dos itens 8.2 e 11.3.1 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01, acompanhado de: – Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos dos subitens 8.3 f) da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. – Declaração do representante legal da entidade, nos termos do subitem 11.4.11 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. – Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao Laudo de Vistoria Técnica da estação, nos termos do subitem 8.3 g) da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01.
- Não consta nos autos da entidade, relativos à estação, licença de funcionamento com as características técnicas em conformidade com a mais recente autorização do poder concedente.	- Apresentar a licença de funcionamento com as características técnicas em conformidade com a mais recente autorização do poder concedente.

4. Desse modo, a entidade ***<u>não atende no momento</u>*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

<u>CONCLUSÃO</u>

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

5. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada, conforme itens 3 a 6, com a solicitação de juntada da documentação faltante.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo**, **Engenheiro**, em 21/07/2016, às 16:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comu no Estado no Rio de Janeiro**, em 21/07/2016, às 16:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1241888** e o código CRC **4953F550**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro
Rua Primeiro de Março, n° 64 - 1° Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20010-900
Fone: (21) 2123-0120

Ofício nº 26333/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal da **Fundação João Paulo II**
Rua João Paulo II, S/N - Caixa Postal, nº 57 - Bairro Alto da Bela Vista
12.630-900 - Cachoeira Paulista/SP

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n°** 53900.000480/2016-05 **.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me à solicitação em epígrafe, efetuada por essa entidade, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de ARACAJU - SE, com utilização do canal 13- (treze decalado para menos), para encaminhar a cópia da Nota Técnica n° 17640/2016/SEI-MCTIC, com a indicação das pendências existentes em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste Ofício, para o cumprimento TOTAL das exigências aqui formuladas. Cabe lembrar que na resposta **deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste Ofício,** a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comu no Estado no Rio de Janeiro**, em 21/07/2016, às 16:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1242219** e o código CRC **2E138CB9**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 26333/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.000480/2016-05 - Nº SEI: 1242219

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Data de Envio:
22/07/2016 12:02:52

De:
MC/DRMC-RJ (SEI-MC) <drmc-rj.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
protocolos.mc@cancaonova.com
gestaodeoutorgas@cancaonova.com
jackie@cancaonova.com
gilda.toti@cancaonova.com
rosiane.bucholz@cancaonova.com

Assunto:
Renovação de outorga - exigências técnicas

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.000480/2016-05

Segue em anexo, documentação referente à exigência resultante da análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Anexos:
Nota_Tecnica_1241888.html
Oficio_1242219.html

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Processo n° 53900.000480/2016-05

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV)

Aracaju / SE - canal 13-

Períodos de renovação: 29/04/2016 a 29/04/2031.

Análise técnica da resposta às exigências da NT 17640/2016/SEI-MCTIC (OF 26333/2016/SEI-MCTIC de 21/07/2016.

Processo n° 53900.048674/2016-83 – Doc. SEI n° 1304500.

INTRODUÇÃO

Observação Inicial: ***No SRD as situações de "Instalada" e de "Estudo" cadastradas no site da Anatel estão idênticas e nestas constam cadastrado um transmissor principal de mesmo fabricante, mas de modelo diferente (cadastrado no SRD: HT15LS) e um transmissor auxiliar de fabricação Lys Eletronic, modelo AV-10KW-V, cujo laudo de ensaio não foi apresentado pela entidade.***

Foi verificado que no Descrição do Sistema que os dados cadastrados diferem quanto ao modelo do transmissor principal cadastrado no SRD e também quanto ao informado no Laudo de Ensaio apresentado pela entidade (Cadastrado no Descrição do Sistema: HTEL20DLS).

O Ato mais recente cadastrado no site da Anatel corresponde ao Ato Anatel n° 35096 de 04/07/2003, DOU de 07/04/2003 que se refere ao atualmente cadastrado no Descrição do Sistema, conforme disposto em seu Art. 1°.

O signatário da resposta à exigência e na declaração constante do Laudo de Ensaio do transmissor é representante legal da entidade, conforme SIACCO em anexo.

NOTA: Os números de páginas aqui informados se referem aos dos respectivos processos digitalizados.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

QUANTO AO DÉBITO COM AS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Entidade apresentou certidão de negativa de débito à página 5 do Doc. SEI n° 1304500., emitida em18/08/2016, regularizando, então, a situação. Nova certidão, para fins de confirmação, foi emitida nesta análise e encontra-se em anexo. **Exigência cumprida**.

QUANTO AO MODELO DO TRANSMISSOR PRINCIPAL DIFERENTE NO ATO MAIS RECENTE:

Entidade apresentou cópia do Ato Anatel 35096 de 04/04/2003, publicado no DOU de 07/04/2003, em que consta indicado o modelo do transmissor principal como sendo HT20HS, ou seja, o mesmo modelo informado no Laudo de Ensaio.

Aqui cabe um esclarecimento quanto ao teor da exigência. Esta se baseou no SRD e Descrição do Sistema obtido no sitio da Anatel na internet, que apresentam o modelo acima informado na introdução desta análise, modelos estes diferentes daquele Descrição do Sistema encaminhado à entidade pela Anatel como anexo no referido Ato n° 35096/2003, conduzindo ao equívoco da exigência.

Exigência, então, esclarecida sem a necessidade de apresentação de novo Laudo de Ensaio, uma vez que o laudo apresentado se refere ao modelo de transmissor principal autorizado. **Exigência cumprida**.

. ANÁLISE DO LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR PRINCIPAL E ÚNICO, apresentado:

- O valor medido e apresentado do nível de Ruído de FM em relação à portadora de Áudio, modulada a 100% por uma frequência de 400 Hz, na faixa de 50 a 15.000 Hz, não atendeu a atenuação mínima exigida de 53 dB, estabelecida no item 9.3.15 da Resolução Anatel n° 284 de 07/12/2001. Informado no Laudo: 52 dB, apenas. **EXIGÊNCIA.**

- É informado no Laudo à pág. 5 pelo engenheiro vistoriador que o transmissor é alimentado por um No-break. Não havendo, portanto, possibilidade de variações de 15% em sua tensão de alimentação, por ficar, desta forma estável.

- Transmissor é totalmente transistorizado, não possuindo, então, tensões acima de 350 V em seus circuitos.

- Demais itens informados e medidos estão em conformidade com a legislação técnica do serviço.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

QUANTO A NÃO APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR AUXILIAR AUTORIZADO:

A Entidade informa à pág. 2 do Doc. SEI n° 1304500 que não foi apresentado o Laudo de Ensaio do transmissor auxiliar de fabricação Lys Eletronic, modelo AV-10KW-V, porque este foi desativado da estação e a entidade não pretende mais possuir tal transmissor, uma vez que pelo item 9.1.2 da Res. Anatel 284/2001, apenas, as emissoras classe Especial são obrigadas a possuir transmissor auxiliar, sendo a presente estação enquadrada como classe A no PBTV.

Assim, não sendo possível, então, a realização de ensaio em um transmissor não mais instalado na estação, está sendo desconsiderada a exigência quanto à apresentação de Laudo de Ensaio de Transmissor Auxiliar atualmente, ainda, autorizado, mas que a entidade o desativou e solicitou tal fato à Anatel em 5 de agosto próximo passado, após o recebimento da exigência técnica, através do protocolo n° 53500.019365/2016-17, conforme cópia de documento constante da pág. 11 do Doc. SEI n° 1304500). Em paralelo, a Anatel analisará o pedido de desativação do transmissor auxiliar e como não há impedimento para tal, então, este será deferido, com a devida emissão de ato e exclusão deste transmissor no SRD, como o auxiliar na estação. **Alegações acatadas. Exigência desconsiderada**.

QUANTO A NÃO APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA:

A Entidade alega, com razão, que apresentara anteriormente o Laudo de Vistoria da estação para fins de Renovação de Outorga. Este foi localizado nas páginas 43 a 49 do Doc. SEI n° 0989385 – Processo n° 53900012131/2016-28, sendo agora reapresentado de forma atualizada às páginas 12 a 18 do Doc. SEI n° 1304500 – Processo n° 53900.048674/2016-83. **Laudo de Vistoria reapresentado. Exigência cumprida.**

. ANÁLISE DO LAUDO DE VISTORIA, reapresentado:

- Discrepância do endereço (Rua e numeração) e coordenadas geográficas informados no Laudo de Vistoria em relação aos autorizados no mais recente ato do poder concedente (Ato Anatel n° 35096 de 04/04/2003). **EXIGÊNCIA.**

Endereço informado: Rua C, s/n, Loteamento São Sebastião, bairro Sanatório.
Coordenadas geográficas informadas: 10° 53’ 31,70” S / 37° 03’ 46,26” W.

Endereço autorizado: Rua Cláudio Batista, n° 334.
Coordenadas geográficas informadas: 10° 53’ 32” S / 37° 03’ 50” W.

- Discrepância da altura do centro de fase da antena (HCI) informada no Laudo de Vistoria em relação à autorizada no mais recente ato do poder concedente (Ato Anatel n° 35096 de 04/04/2003). **EXIGÊNCIA.**

HCI informado: 68,5 m.

HCI autorizado: 62,5 m.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

- Está sendo desconsiderada a exigência anterior quanto à necessidade de apresentação das declarações de engenheiro vistoriador e representante legal, uma vez que estas não são exigidas para Laudo de Vistoria quando para fins de Renovação de Outorga.

- Demais informações e medições de frequência, potência e atenuação de harmônicos e espúrios em conformidade com a legislação técnica do serviço.

QUANTO À NÃO APRESENTAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

A Entidade alega na resposta à exigência que solicitou à Anatel-PE em 14/10/2003 (data de AR na Anatel) a realização da vistoria para fins de licenciamento, anexando cópia do documento desta solicitação às páginas 22 e 23 do Doc. SEI n° 1304500 – Processo n° 53900.048674/2016-83, sendo que, segundo a entidade esta vistoria até a presente data não chegou a ser realizada.

Por esta razão está sendo desconsidera a exigência, uma vez que, então, agora após a conclusão do processo de Renovação de Outorga será emitida nova licença de funcionamento para a estação da entidade. **Alegações acatadas. Exigência desconsiderada**.

CONCLUSÃO:

Da análise acima se conclui pela necessidade de emissão de ofício de exigência, a fim de regularizar as seguintes situações:

- Apresentar nova medida da atenuação do Nível de Ruído de FM **no Laudo de Ensaio** do transmissor principal, de forma a atender a atenuação mínima exigida de 53 dB, estabelecida no item 9.3.15 da Resolução Anatel n° 284/2001.

- Esclarecer a discrepância quanto ao endereço e coordenadas geográficas da estação **no Laudo de Vistoria**, em relação ao autorizado no Ato Anatel n° 35096 de 04/04/2003, conforme acima descrito.

- Retificar a altura da antena em relação ao solo informada **no Laudo de Vistoria** não corresponde à altura autorizada pelo Ato Anatel n° 35096 de 04/04/2003, conforme acima descrito.

ANALISTA:

Almir Franco Arnaldo
DRMC-RJ
15/09/2016

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 50.016.039/0001-75
Razão Social: FUNDACAO JOAO PAULO II
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: Fundação
Natureza Sociedade: Fundação
Atividade Econômica: Educacional
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: RUA JOAO PAULO II
Número/Complemento: S/Nº - CAIXA POSTAL 57
Bairro: ALTO DA BELA VISTA **CEP:** 12.630-000
Cidade: Cachoeira Paulista **UF:** SP
Telefone: (12)3186-2000 **Fax:** (12)3186-2000
E-Mail:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro: **CEP:**
Cidade: **UF:**

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
251.100.228-01	CLOVIS NARDELO JUNIOR	VICE DIRETOR EXECUTIVO		
370.856.628-91	WELLINGTON SILVA JARDIM	DIRETOR EXECUTIVO		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☑ **Recadastrado pela portaria Nº. 447**

Voltar | Confirmar

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO JOAO PAULO II**
CNPJ: **50.016.039/0001-75**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:11:23 do dia 15/09/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/10/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofreqüência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Impresso por: Almir Franco Arnaldo **Data/Hora:** 15/09/2016 08:06:47

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SE **Distrito:**
Município: Aracaju **Sub Distrito:**
Freqüência: 210 MHz a 216 MHz **Local Especifico:**
Classe: A **Fase:** 3 - Licenciada
Canal: 13-

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II **Fistel:** 06020355462
Nome Fantasia: CANÇÃO NOVA SERGIPE **CNPJ:** 50.016.039/0001-75
Nº Estação: 322623588 **Situação:** Entidade não possui débitos
Primeiro Licenciamento: **Último Licenciamento:**

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II **Nº Fistel:** 06020355462
Fase: 3 - Licenciada

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Aracaju/SE
Latitude: 10S543600 **Longitude:** 37W041200 **Raio:** 30

Coordenadas Geográficas

Latitude: 10 ° 53 ' 32 " 00 Sul
Longitude: 37 ° 03 ' 50 " 00
Local Específico: (opcional)
Coordenada pré-fixada?: Não
Coordenada em Sítio?: Não

Características

Potência ERP Máxima: 31,6000 Ex.: 1234,5678 **Canal:** 13
Freqüência: 215,75 **Canal Educativo?:** Não
Decalagem: (-)menos

Limitações

Limitações: Sim Não

>>Inclusão de limitações

Tipo	Dir.Inicial(graus)	Dir.Final(graus)	Altura(m)	ERP(KW)	
Azimute Setor	20		150	9.5	Nulo
Azimute Setor	223		150	12.1	Nulo
Azimute Setor	260		150	20.1	Nulo
Azimute Setor	291		150	20.5	Nulo

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: SSR73/85,SSR17/87
Máximo: 250 Digitados: 17

Observação: SBTVD
Máximo: 250 Digitados: 5

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 50016039000175 Pesquisar
Social: FUNDACAO JOAO PAULO II
Classe: **Tipo de Usuário:** Integral

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 12630000 **Logradouro:** RUA JOAO PAULO II
Número: S/Nº **Complemento:** - CAIXA POSTAL 57 **Bairro:** ALTO DA BELA VISTA **Estado:** SP
Município: Cachoeira Paulista **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 12 31862000 **Fax:** 12 31012074

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 12630000 **Logradouro:** RUA JOAO PAULO II, S/N - ALTO DA BELA VISA
Número: . **Complemento:** **Bairro:** ALTO BELA VISTA **Estado:** SP
Município: Cachoeira Paulista **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

CANÇÃO NOVA SERGIPE

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 8463 **Data Publicação Contrato/Convênio:** 29/04/2001
SCRAD Técnico: 6574
Data Limite Instalação: **Número do Processo:** 0
Fistel: 06020355462

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	92478	Decreto	MC	20/03/1986	21/03/1986	Outorga	Jur.
	583	Portaria	Dentel	30/09/1987	20/10/1987	Aprovação de Local	Téc.
	0	Decreto	PR	20/11/1987	07/04/1999	Transferência Direta	Jur.
	1	Portaria	Dentel	24/01/1990		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	18093	ATO	ER01	14/08/2001	16/08/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	158	Portaria	MC	10/05/2002	17/05/2002	Multa	Jur.
	35096	ATO	ER	04/04/2003	07/04/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	14	Portaria	MC	25/02/2005	16/03/2005	Multa	Jur.
	0	Decreto	PR	10/02/2010	11/02/2010	Renovação	Jur.
	188	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jur.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 49000000 **Logradouro:** RUA CLAUDIO BATISTA, 334
Número: . **Complemento:** **Bairro:** **UF:** SE
Município: Aracaju **Distrito:** **SubDistrito:**

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 10S543600 **Longitude:** 37W041200 **Raio:** 30

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 10S533200 **Longitude:** 37W035000
Distância ao Centro do Município: 2.088714397 Km
Azimute: 18.7 (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: 58 m

Coordenadas Geográficas (PB)

Latitude: 10S533200 **Longitude:** 37W035000

Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 49000000 **Logradouro:** RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, 95
Número: . **Complemento:** **Bairro:** CJ. INACIO BARBOSA **UF:** SE
Município: Aracaju **Distrito:** **SubDistrito:**

Estúdio Auxiliar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Não Cadastrado

» Estação Principal

Antena Principal

Fabricante: TRANS-TEL CONTI & CIA

Modelo: TTPV32-4A-3-13 **Ganho:** 8,19 dBd

Polarização: Horizontal **Orient. NV:** 0 graus

Beam-Tilt: 0 graus **Preenchimento de nulos:** (%)

HCI: 62,5 metros

Descrição: ONIDIRECIONAL

Máximo: 200 **Digitados: 13**

Transmissor Principal

Código Equipamento: Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 15 kW

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Linha Transmissão

Fabricante: KMP-CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

Modelo: HF 3 1/8 **Impedância:** 50 ohms

Comprimento: 80 m **Atenuação:** 0,6 dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

Potência Irradiada

$ERP_{MAX}(P_T \times G \times E_F)$: 71.389 kW Ex.: 1234,5678

OBS: Preenchimento mínimo de 12 radiais (Azimute, Altura e ERP)

Radial	Azimute (graus)	Altura (m)	ERP (kW)
1	0	115.5	48.4714
2	15	77.5	28.2893
3	30	96.5	5.7986
4	45	102.5	38.6711
5	60	0	
6	90	0	
7	120	0	
8	150	0	
9	180	0	
10	195	100.5	28.8312
11	210	91.5	47.4184
12	225	93.5	18.5683
13	240	94.5	12.3543
14	255	83.5	31.7126
15	270	85.5	29.6765
16	285	94.5	14.2642
17	300	95.5	0.7721
18			13.3847
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
		66.53	18.7184

» E iar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Qu [illegible] (3859137) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 137
3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

⊞ Antena Auxiliar

⊟ Transmissor Auxiliar

Código Equipamento: 026091XXX0328 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 2 kW

Fabricante: Lys Electronic Ltda.

Modelo: AV-10KW-V

Validade: 06/05/1994

Potência Equipamento: 1000-10000 W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

⊞ Transmissor Auxiliar 2

⊟ Linha de Transmissão Auxiliar

Fabricante:

Modelo: HF 3 1/8 **Impedância:** 50 ohms

Comprimento: 80 m **Atenuação:** 0,6 dB/100m

» Número do Processo e Observações Gerais

⊟ Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: 29107 . 000001 / 1986 Ex.: 53521.000235/2003 Checar

Observação:

Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 **Digitados: 0**

» Responsável Técnico

⊞ Responsável Técnico

⊟ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II - CNPJ/CPF(50.016.039/0001-75)

Município/UF: ARACAJU/SE

Indicativo: ZYB833

Situação: Entidade não possui débitos

Canal PB: 13

Classe PB: A

Características de Operação

Canal: 13 - 210.00 - 216.00 MHz **Classe:**

Rede: Canção Nova **Situação:** Própria

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

ATO Nº 35.096 , DE 4 DE ABRIL DE 2003.

O GERENTE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, NO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29107.000001/86,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (Televisão), na localidade de Aracaju, Estado de Sergipe, a alterar as características técnicas de sua estação transmissora observadas as condições constantes do relatório Descrição do Sistema, anexo a este Ato.

Art. 2º Determinar que até a data prevista no relatório indicado no art. 1º, a entidade providencie a efetivação do que foi autorizado e requeira vistoria de suas instalações para fins de licenciamento, ficando a entrega da licença condicionada à comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização da Instalação.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA
Gerente do Escritório Regional

PUBLICADO NO
D.O.U. de 07/04/2003
Pág. 96 Seção 01

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Ou acesse a rede externa/Docs_Analise_Tec_Renov_TV_cnh3_Aracaju-SE (1369137) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 139

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa

ANATEL

FLS: 001 / 001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Razão Social		C.G.C.
FUNDACAO JOAO PAULO II		50.016.039/0001-75
Serviço	**Canal**	**Faixa/Freqüência**
RADIODIFUSAO DE SONS E IMAGENS - TELEVISAO - CLASSE PB :	13-	210 - 216 MHz
Localidade	**UF**	**Nº Fistel**
ARACAJU	SE	60.203.554-62

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA(S) ESTAÇÃO(ÕES)

1 - LOCALIZACAO DA ESTACAO TRANSMISSORA :

LOGRADOURO	: RUA CLAUDIO BATISTA, 334
MUNICIPIO	: ARACAJU / SE LOCALIDADE.:
LATITUDE	: 10S5332
LONGITUDE	: 37W0350
COTA BASE TORRE(m)	: 58,00

2 - EQUIPAMENTOS:

SISTEMA IRRADIANTE	: TRANS-TEL CONTI & CIA
MODELO DA ANTENA	: TTPV32-4A-3-13
GMAX(DBD)	: 8,19 [GANHO DO SISTEMA IRRADIANTE NA DIRECAO DE MAXIMA IRRADIACAO]
BEAM-TILT(GRAUS)	: ***
HCI(M)	: 62,50 [ALT. CENTRO IRRADIACAO SISTEMA IRRADIANTE EM RELACAO COTA BASE TORRE.]
ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA	: * [ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA EM RELACAO AO NORTE VERDADEIRO(EM GRAUS).]
DESCRICAO ANTENA	: ONIDIRECIONAL
SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR	: *********
MODELO DA ANTENA	: *********
GMAX(DBB)	: *** [GANHO DO SISTEMA IRRADIANTE NA DIRECAO DE MAXIMA IRRADIACAO]
BEAM-TILT(GRAUS)	: ***
HCI(M)	: *** [ALT. CENTRO IRRADIACAO SISTEMA IRRADIANTE EM RELACAO COTA BASE TORRE.]
ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA	: ********* [ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA EM RELACAO AO NORTE VERDADEIRO(EM GRAUS).]
DESCRICAO ANTENA	: *********
TRANSMISSOR PRINCIPAL	:
MODELO DO TRANSMISSOR	: HT20HS
POTENCIA TRANSMISSOR(KW)	: 15,000
CERTIFICACAO	: 0053/03-1684
TRANSMISSOR AUXILIAR	: LYS ELECTRONIC LTDA
MODELO DO TRANSMISSOR	: AV-10KW-V
POTENCIA TRANSMISSOR(KW)	: 2,000
CERTIFICACAO	: 0260/91-XXX0328
LINHA DE TRANSMISSAO	: KMP-CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA
MODELO	: HF 3 1/8
COMPRIMENTO(M)	: 80,00
ATENUACAO(DB/100M)	: 0,6
IMPEDANCIA(OHMS)	: 50,0
LINHA DE TRANSMISSAO AUX.	: *********
MODELO	: *********
COMPRIMENTO(M)	: ***
ATENUACAO(DB/100M)	: ***
IMPEDANCIA(OHMS)	: ***

3 - LOCALIZACAO DOS ESTUDIOS:

PRINCIPAL	: RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, 95
MUNICIPIO	: ARACAJU / SE LOCALIDADE.:
AUXILIAR	: *********
MUNICIPIO	: ********* LOCALIDADE.: *********

4 - POTENCIA EFETIVA IRRADIADA:

AZIMUTE(graus)	0	15	30	45	60	90	120	150
HSNMT(metros)	115,5	77,5	96,5	102,5	MAR	MAR	MAR	MAR
ERP(kW)	48,4714	28,2893	5,7986	38,6711				
AZIMUTE(graus)	180	195	210	225	240	255	270	285
HSNMT(metros)	MAR	100,5	91,5	93,5	94,5	83,5	85,5	94,5
ERP(kW)		28,8312	47,4184	18,5683	12,3543	31,7126	29,6765	14,2642
AZIMUTE(graus)	300	315	330	345	***	***	***	***
HSNMT(metros)	95,5	91,5	105,5	91,5	***	***	***	***
ERP(kW)	0,7721	13,3847	29,6996	33,7425	***	***	***	***

Observações

ESTE RELATORIO DE DESCRICAO DE SISTEMA REFERE-SE AO ATO NUMERO 35096 (D.O.U. DE 07/04/2003)
DATA LIMITE INSTALACAO : 07/10/2003

Local de emissão	Data de emissão	
SALVADOR	09/04/2003	FERNANDO A. ORNELAS DE ALMEIDA Gerente do Escritório Regional - Bahia - ER8

Formulário(DERD/SITAR/ADIN-10/2001

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

CÁLCULO DE DISTÂNCIA E AZIMUTE ENTRE DOIS PONTOS

Ponto 1

Local	Coords Laudo de Vistoria - TV cnl 13- / Aracaju-SE		
	(graus)	(minutos)	(segundos)
Latitude 1	**10**	**53**	**31,70**
Longitude 1	**37**	**3**	**46,26**

Ponto 2

Local	Coords Autorizadas - TV cnl 13- / Aracaju-SE		
	(graus)	(minutos)	(segundos)
Latitude 2	**10**	**53**	**32,00**
Longitude 2	**37**	**3**	**50,00**

Distância do ponto 1 ao 2 (m)	**113,7**
Azimute de 1 para 2 (graus do NV)	**265,33**

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho da DRMC - RJ

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE LAUDO DE ENSAIO

TRANSMISSOR PRINCIPAL

TELEVISÃO - TV

Processo nº: 53900.000480/2016-05			
Entidade: FUNDAÇÃO JÃO PAULO II			
Localidade: ARACAJU		**UF: SE**	
Fabricante: Gates Air Inc. (atual razão social do grupo Harris)			
Modelo: HT20HS	**Potência Vídeo (Nominal / Operação): 20,0 / 15,0** **Potência Áudio (Nominal / Operação): 2,0 / 1,5**		**kW**

S – SIM N – NÃO R – REGULAR I – IRREGULAR N/A – NÃO SE APLICA

RELATIVOS À ENTIDADE			
O período de 15 anos do mais recente pedido de renovação abrange o ano ora vigente da análise	**Atende**	****	**S**
Situação quanto ao Fistel	**Consultar SRD**	****	**I (1)**
Assinado por Representante Legal	**Consultar SIACCO e/ou Pasta Jurídica da Entidade**	****	**R**
Itens do Laudo de Ensaio	**LIMITES**	**Item da Res. 284/2001**	**SITUAÇÃO**
Fabricante e Modelo do Transmissor ensaiado	**Autorizado na ocasião da elaboração do Laudo de Ensaio**	****	**N (2)**
Entidade (11.4.1): Nome da entidade e endereço completo.	**Informados**	****	**S**
Ensaio (Itens 11.4.2 a 11.4.4): Motivo , Endereço completo do local do ensaio, data(s) em que foi realizado o ensaio.	**Informados**	****	**S**
Fabricante (Item. 11.4.5): Nome, modelo, número de série, código de certificação e procedência.	**Informados**	****	**S (6)**
Descrição do Equipamento (Item 11.4.6) Principal ou Auxiliar, tipo de sinal de entrada, canal/frequência, potência nominal de operação, potência mínima, tipo de alimentação de energia.	**Informados**	****	**S**
MEDIÇÕES (Item 11.4.7)			
1 – Estabilidade da frequência do Oscilador (Item 11.4.7.1). Se sintetizado a PLL ou a Cristal.	**Limites dos valores da curva levantada por ocasião do ensaio para certificação**	****	**R**
2 – Estabilidade da frequência das portadoras de Vídeo e Áudio em 480 minutos de funcionamento (Item 11.4.7.2)	**± 500 Hz**	**9.3.1**	**R**

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Out... h externa/Docs_Analise_Tec_Renov_TV_cnh3_Aracaju-SE (1369137) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 142

3 - Estabilidade da frequência das portadoras de Vídeo e Áudio por variação de ± 15% da tensão de alimentação (Item 11.4.7.3)	**± 500 Hz**	**9.3.1**	**NA (3)**
4 – Atenuação de harmônicos em relação às frequências das portadoras de Vídeo e Áudio. (Item 11.4.7.2)	**40+Log P(W) dB p/ P ≤ 100W e 60 dB para P > 100 W (limitada a 1 mW em VHF e 12 mW em UHF**	**9.3.4**	**R**
5 – Atenuação de emissões específicas fora da faixa em relação à frequência da portadora de Vídeo. (Item 11.4.7.2)	**f ≤ -4,25 MHz: 40+LogP(W) dB p/ P ≤ 100W e 60 dB para P > 100 W (limitada a 1 mW em VHF e 12 mW em UHF; f= -3,58 MHz: ≥42 dB; f= -1,25 MHz: ≥ 20 dB; f= +4,75 MHz: ≥ 20 dB; f≥ +7,75 MHz: 40+Log P(W) dB p/ P ≤ 100W e 60 dB para P > 100 W (limitada a 1 mW em VHF e 12 mW em UHF**	**9.3.3**	**R**
6 – Potência de saída do transmissor (Item 11.4.7.3)	**Vídeo: ± 2% x PnomV (ou PopV) W; Áudio: Entre 0,1 e 0,12 da PnomV (ou PopV) W**	**9.3.5**	**R**
7 – Compressão de Sincronismo (Item 11.4.7.4)	**2 UNV p/ PnomV (ou PopV) e p/ +2% PnomV (ou PopV).**	**9.3.6**	**R**
8 – Produtos de Intermodulação (Item 11.4.7.6)	**≥ 53 dB, dentro do canal; ≥ 52 dB para Pnom ≤ 100W ≥ 60 dB para Pnom > 100W**	**9.3.8**	**R**
9 – Relação S/R de Vídeo (Item 11.4.7.7)	**Baixa frequência: ≥ 40 dB Alta frequência: ≥ 48 dB**	**9.3.9**	**R**
<u>OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR (Item 11.4.7.8 a 11.4.7.10)</u>			
10 – Toda estrutura do transmissor é metálica e com interligação à terra (Item 11.4.7.8.a)	**Possui**	***	**S**
11 – Interruptores de segurança (“interlocks”) nas portas e tampas onde existe tensões acima de 350 V (Item 11.4.7.8.b)	**Possui**	***	**NA (4)**
12 – Existência de tomadas externas para medição de frequências (Item 11.4.7.8.c)	**Possui**	***	**S**
13 – Controle Automático de Silenciamento (Item 11.4.7.9)	**Equipamento se desliga após 3 a 5 minutos da ausência de sinal de vídeo na entrada**	**9.3.17**	**S**
14 – Existência das principais leituras e medições no painel: Indicação de “lock” quando se tratar de oscilador sintetizado (Item 11.4.7.10.a)	**Possui**	***	**S**
15 – Existência das principais leituras e medições no painel: Medidor de potência visual, e Taxa de Onda Estacionária – TOE no estágio de saída (Item 11.4.7.10.b)	**Possui**	***	**S**
16 – Existência das principais leituras e medições no painel: Medidor de tensão e corrente de placa e horímetro para equipamentos com estágio de saída à válvula (Item 11.4.7.10.c)	**Possui**	***	**S**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Outros (externo) Docs_Analise_Tec_Renov_TV_ch13_Aracaju-SE (1369137) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 143
3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

17 – Existência das principais leituras e medições no painel: Circuitos de proteção contra sobrecarga, sobretensão, temperatura e TOE. (Item 11.4.7.10.d)	**Possui**	***	**S**
MEDIÇÕES ADICIONAIS PARA TRANSMISSOR COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 100 W (Item 11.4.8)			
18 – Características de Modulação de Vídeo. (Item 11.4.8.1)	**Retardo Croma-Luminância: ±50 ns;** **Resposta da faixa de vídeo: ± 1 dB;** **Fase diferencial: ± 5°;** **Ganho diferencial: ± 5%;** **Não Linearidade de Luminância: ± 5%**	**9.3.10.1** **9.3.10.2** **9.3.10.3** **9.3.10.4** **9.3.10.5**	**R** **R** **R** **R** **R**
19 – Características de Retardo de Grupo. (Item 11.4.8.2)	**Em Frequências de:** **0,20 MHz: ±50 ns;** **1,00 MHz: ±50 ns;** **2,10 MHz: ±50 ns;** **3,00 MHz: ±45 ns;** **3,58 MHz: -170 a -220 ns;** **4,00 MHz: -275 a 375 ns;** **4,18 MHz: -300 a -400 ns.**	**9.3.11**	**R**
20 – Características de Amplitude das faixas laterais de Vídeo. (Item 11.4.8.3)	**Em Frequências de:** **-3,58 MHz: -42 dB;** **≤ -1,25 MHz: -20 dB;** **> -1,25 MHz: 1 dB;** **< -0,75 MHz: 1 dB;** **-0,75 MHz: entre 1 e -3 dB;** **> -0,20 MHz: entre 1 e -1,5 dB;** **≤ 1,20 MHz: entre 1 e -1,5 dB;** **1,25 MHz → Referência.** **3,58 MHz: entre 1 e -1 dB;** **4,00 MHz: entre 1 e -1 dB;** **4,20 MHz: entre 1 e -3 dB;** **<4,475 MHz: ≤ 1 dB;** **≥ 4,475 MHz: -20 dB** **≥ 4,50 MHz: < 24 dB, p/ transmissor com A/V separados**	**9.3.12**	**R**
21 – Resposta de Áudio Frequência p/ 75 µs (Item 11.4.8.4)	**Em Frequências de:** **50 Hz: entre -4 e 0 dB;** **100 Hz: entre -3 e 0 dB;** **400 Hz: entre -2,9 e 0,2 dB;** **1000 Hz: entre -2,2 e 0,8 dB;** **2000 Hz: entre -0,2 e 2,8 dB;** **5000 Hz: entre 5,1 e 8,1 dB;** **7500 Hz: entre 8,2 e 11,4 dB;** **10000 Hz: entre 9,9 e 13,6 dB;** **15000 Hz: entre 12,2 e 17,0 dB.**	**9.3.13**	**R**
22 - Distorção de audiofrequência para um desvio nominal de **±** 25 kHz (Item 11.4.8.5)	**≤ 1% (na faixa de frequências de 50 a 15.000 Hz.**	**9.3.14**	**R**
23 – Nível de Ruído da Portadora FM (Item 11.4.8.6)	**Pelo menos 53 dB abaixo do nível da portadora modulada a 100% por uma frequência de 400 Hz, na faixa de 50 Hz a 15.000 Hz.**	**9.3.15**	**R**
24– Nível de Ruído da Portadora AM (Item 11.4.8.7)	**Pelo menos 50 dB abaixo do nível que represente 100% de modulação em amplitude, na faixa de 50 Hz a 15.000 Hz.**	**9.3.16**	**R**

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Outros (externo) Docs_Analise_Tec_Renov_TV_cnn3_Aracaju-SE (1369137) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 144

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O CASO DE TRANSMISSÃO ESTEREOFÔNICA, se for o caso.			
25 – Resposta de Áudio Frequência do canal Principal p/ pré-ênfase:75 µs ligada e de-ênfase: 75 µs desligada (Item 11.4.9.1)	**P/ 100% de modulação (desvio de ± 25 kHz) em frequências de: 50 Hz: entre -4 e 0dB; 100 Hz: entre -3 e 0 dB; 400 Hz: entre -2,9 e 0,2 dB; 1000 Hz: entre -2,2 e 0,8 dB; 2000 Hz: entre -0,2 e 2,8 dB; 5000 Hz: entre 5,1 e 8,1 dB; 10000 Hz: entre 9,9 e 13,6 dB; 14000 Hz: entre 11,7 e 16,4 dB; 15000 Hz: entre 12,2 e 17,0 dB**	**9.3.18.1**	**NA (5)**
26 – Relação S/R p/ 100% modulação (Item 11.4.9.2)	**-Canal Principal: Pelo menos 58 dB, com de-ênfase ligada numa faixa de 15 kHz; -Canal Estéreo: Pelo menos 55 dB, com de-ênfase ligada numa faixa de 15 kHz; -Portadora Piloto: Pelo menos 30 dB, com de-ênfase desligada numa faixa de 1 kHz; -Sub-portadora Estéreo: Pelo menos 26 dB, com de-ênfase desligada numa faixa de 1 kHz.**	**9.3.18.2**	**NA (5)**
27 – Diafonia (Crosstalk) no canal principal causado pelo canal estereofônico. (Item 11.4.9.3)	**≤ 40 dB**	**9.3.18.3**	**NA (5)**
28 - Diafonia (Crosstalk) no estereofônico causado pelo canal principal. (Item 11.4.9.3)	**≤ 60 dB**	**9.3.18.3**	**NA (5)**
29 - Separação estereofônica. Canal Esquerdo no Canal Direito e vice-versa (11.4.9.4)	**≥ 50 dB para audiofrequências de 50 Hz a 15.000 Hz**	**9.3.18.4**	**NA (5)**
30 – Distorção Harmônica Total - DHT (Item 11.4.9.5)	**≤ 3,5% (na faixa de frequências de 50 a 100 Hz; ≤ 2,5% (na faixa de frequências de 400 a 5000 Hz; ≤ 3,0% (na faixa de frequências de 10000 a 14000 Hz;**	***	**NA (5)**
31 – Diafonia (Crosstalk) no Subcanal Estéreo causado pelo canal principal. (Item 11.4.9.6)	**≤ 40 dB na faixa de 100 a 10000 Hz**	***	**NA (5)**
32 – Diafonia (Crosstalk) no Subcanal Estéreo causado pelo canal SAP (Item 11.4.9.6)	**≤ 60 dB na faixa de 100 a 10000 Hz**	***	**NA (5)**
33 – Relação entre a Fase da Frequência Horizontal e Piloto (Item 11.4.9.8)	**≤ 3 ± (0,53 µs)**	***	**NA (5)**
34 – Subpressão da Sub-portadora do canal Estéreo (Item 11.4.9.9)	**≥ 46 dB, para desvio de de 50 kHz)**	***	**NA (5)**
MEDIÇÕES ESPECÍFICAS NO CANAL SAP (Item 11.4.9.7)			
35 – Relação S/R no canal SAP (Item 11.4.9.7.1)	**≤ 50 dB**	***	**NA (5)**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Outros (externa) Docs_Analise_Tec_Renov_TV_cnn3_Aracaju-SE (1369137) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 145

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

36 – Resposta de Áudio Frequência do canal Principal p/ pré-ênfase:75 µs ligada e de-ênfase: 75 µs desligada (Item 11.4.9.7.2)	**P/ 100% de modulação (desvio de ± 15 kHz) em frequências de: 50 Hz: entre -4 e 0dB; 100 Hz: entre -3 e 0 dB; 400 Hz: entre -2,9 e 0,2 dB; 1000 Hz: entre -2,2 e 0,8 dB; 5000 Hz: entre 5,1 e 8,1 dB; 10000 Hz: entre 9,9 e 13,6 dB.**	***	**NA (5)**
37 – Distorção Harmônica Total - DHT (Item 11.4.9.7.2)	**≤ 3,5% (na faixa de frequências de 50 a 100 Hz; ≤ 4,0% (na faixa de frequências de 400 a 1000 Hz; ≤ 3,0% (na faixa de frequências de 5000 a 10000 Hz;)**	***	**NA (5)**
38 – Diafonia (Crosstalk) no canal SAP devido ao canal principal (Item 11.4.9.7.3)	**≤ 50 dB, referência a 4,5 kHz, desvio de ± 25 kHz.**	***	**NA (5)**
39 – Diafonia (Crosstalk) no canal SAP devido ao canal principal e estéreo (Item 11.4.9.7.3)	**≤ 50 dB, L = R = 2,0 kHz. Somente L = 8,6 kHz.**	***	**NA (5)**
40 – Desvio máximo da frequência da sub-portadora SAP (Item 11.4.9.7.3)	**± 500 Hz**	***	**NA (5)**
DECLARAÇÕES			
- Declaração do engenheiro atestando serem verdadeiras as informações do Laudo de Ensaio e quanto ao atendimento pelo transmissor a todas as regulamentações técnicas vigentes a ele aplicáveis. (Item 11.4.10)	**Apresentada corretamente.**		**S**
- Declaração do Interessado, atestando a presença do engenheiro na realização do Laudo de Ensaio, devidamente assinado, indicando local, data, nome e cargo na entidade (Item 11.4.11)	**Apresentada corretamente. Interessado signatário é Representante Legal da entidade.**		**S**
- Fotos do transmissor: Vista frontal, traseira mostrando as interligações das diversas unidades, a saída de RF e de ar quente e da placa de identificação.	**Apresentadas.**		**S**
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao Ensaio, devidamente quitada. (Item 9.4.9.5).	**Apresentada.**		**S**
	Quitada.		**S**
INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO			
- Relação de instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador.	**Apresentados. Coerentes com as medições realizadas.**		**S**

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Outros (Externa) Docs_Analise_Tec_Renov_TV_cnn3_Aracaju-SE (1369137) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 146

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Situação: EXIGÊNCIA. (1) Entidade devedora, Bloqueada com relação a taxas de telecomunicações; (2) O modelo do transmissor indicado no Laudo de Ensaio, apesar de conferir com a plaqueta de identificação mostrada em foto, não corresponde ao modelo cadastrado no SRD e Descrição do Sistema da Anatel. Laudo: HT20HS - SRD: HT15LS - Descrição do Sistema: HTEL20DLS. **NOTAS:** (3) Item não se aplica uma vez que a entidade alegou que a tensão no transmissor não varia devido a ficar alimentado diretamente através de No-break. (4) Item não se aplica, uma vez que o transmissor é totalmente transistorizado, não possuindo tensões acima de 350V. (5) Item não se aplica, uma vez que entidade informa que o transmissor não opera com estereofonia. (6) A Gates Air Inc. incorporou o grupo Harris, ou seja, todos os equipamentos que eram de fabricação Harris passaram a se chamar Gates Air Inc. **Conclusão:** Será emitido Ofício de exigência, solicitando esclarecimentos quanto à discrepância do modelo do transmissor, e quanto a dívida com as taxas de telecomunicações.
Análise:
Analista: Almir Franco Arnaldo Cargo: Engenheiro Data: 19/07/2016

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Ou... n externa) Docs_Analise_Tec_Renov_TV_cnn3_Aracaju-SE (1369137) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 147

CURVAS DE RESPOSTA DE ÁUDIO FREQUÊNCIA

Fig 2- CURVA DE PRÉ-ÊNFASE PADRÃO DE 75 µseg (LINHA CONTÍNUA) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA LIMITADA ENTRE AS LINHAS CONTÍNUA E TRACEJADA

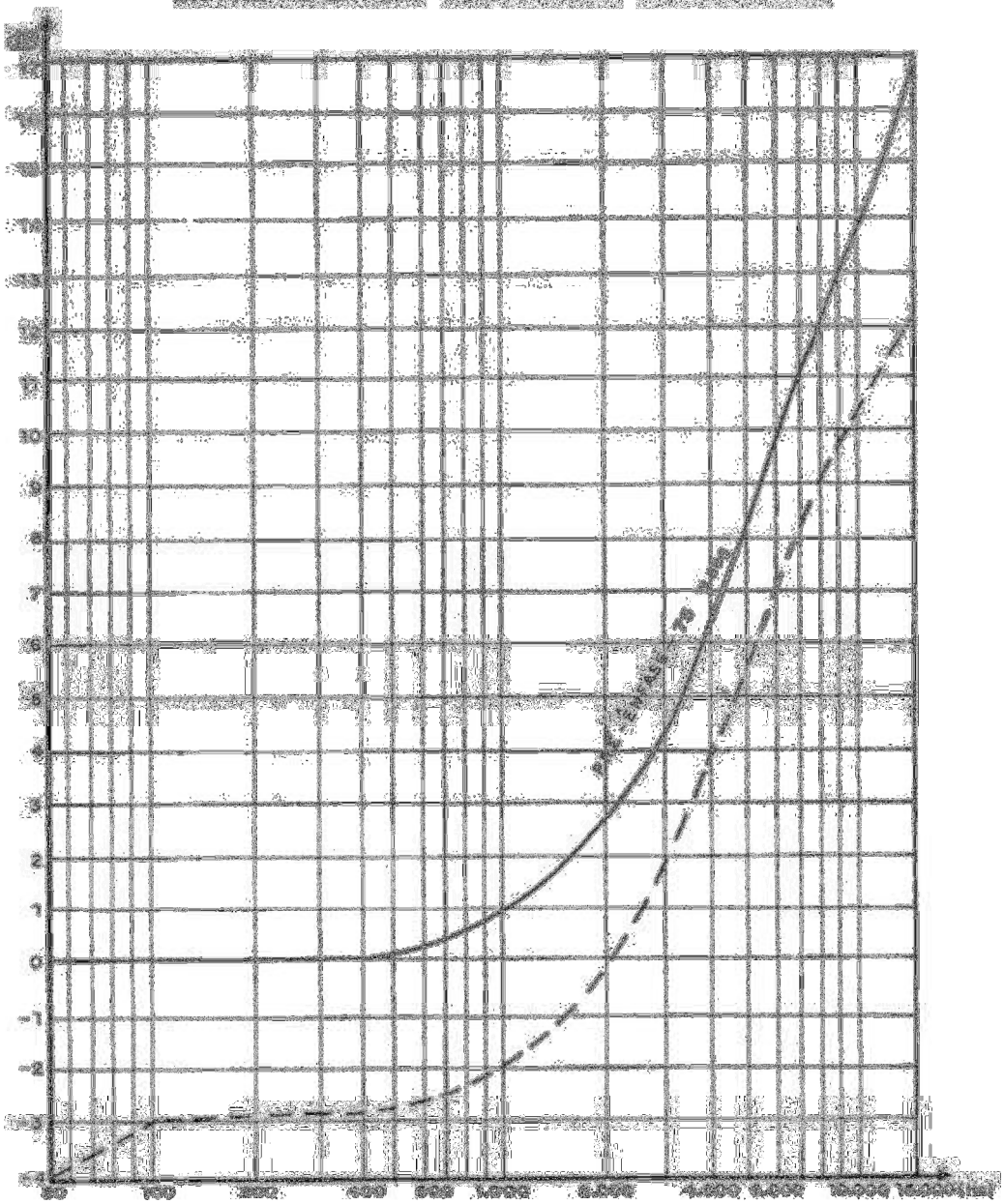

CURVA DE PRÉ-ÊNFASE DO SINAL DE ÁUDIO

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Outra externa / Docs_Analise_Tec_Renov_TV_cnh3_Aracaju-SE (1369137) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 148

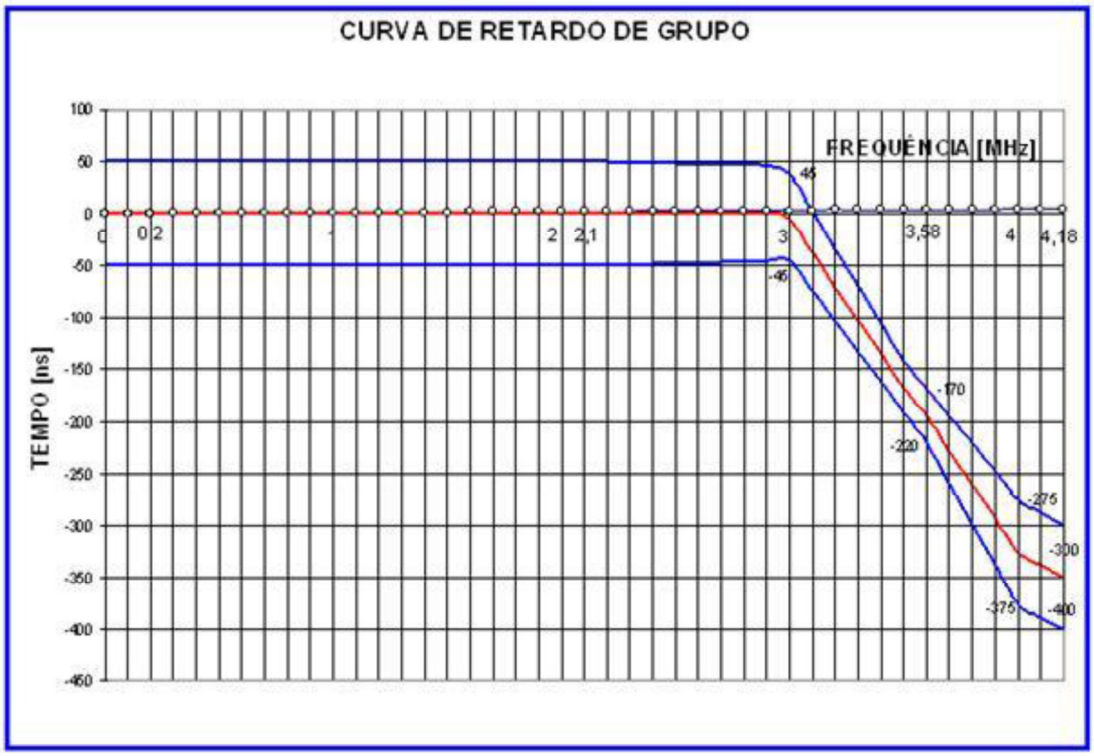

FIGURA 6

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Outros (externa) Docs_Analise_Tec_Renov_TV_cnh3_Aracaju-SE (1369137) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 149

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 24162/2016/SEI-MCTIC

Processo n°: 53900.000480/2016-05.

Processos relacionados:

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Aracaju-SE**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação João Paulo II, relativo à pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Aracajú, estado de Sergipe, referente ao seguinte período: 29/4/2016 a 29/4/2031. Os autos do processo foram encaminhados a Delegacia Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no Rio de Janeiro - DRMCTIC-RJ, para análise da documentação apresentada em 19/08/2016, em cumprimento às exigências do Ofício n° 26333/2016/SEI-MCTIC de 21/07/2016.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 284 de 7 de dezembro de 2001, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações **(Ministério das Comunicações)**:
> j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor; opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção;
> x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º);
> aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas;
>
> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

constantes da portaria que as tenha aprovado;

Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1° O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

2.5. Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012:

> Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:
> III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2.6. Parecer n° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

> 40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:
>
> Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].
>
> 41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.
>
> 43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo no tocante a documentação técnica apresentadas pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

Observação	Exigência
– O endereço e coordenadas geográficas da estação, informados no Laudo de Vistoria apresentado, não correspondem aos autorizados constantes do mais recente ato do poder concedente (Ato Anatel n° 35096 de 04/04/2003).	– Esclarecer as discrepâncias ao lado descritas, retificando-as ou, se for o caso, solicitar alteração, apresentando a documentação prevista na legislação em vigor.
– A altura do centro de fase da antena informado no Laudo de Vistoria apresentado, não corresponde à altura autorizada constante do mais recente ato do poder concedente (Ato Anatel n° 35096 de 04/04/2003).	– Esclarecer a discrepância ao lado descrita, retificando-a ou se for o caso, solicitar alteração da referida altura, apresentando projeto técnico das novas características técnicas de instalação, anexando a documentação prevista na legislação em vigor.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Observação	Exigência
– O valor medido do Nível de Ruído de FM apresentado no Laudo de Ensaio do transmissor, não atendeu ao valor mínimo de atenuação exigido no item 9.3.15 da Resolução Anatel n° 284 de 07/12/2001. Esclarecemos que o valor de pelo menos 53 dB, exigido no referido item, corresponde à menor diferença em dB permitida entre o nível da portadora de áudio modulada pelo ruído comparado com o nível desta portadora de áudio modulada a 100% por sinal senoidal de 400 Hz.	– Apresentar Laudo de Ensaio parcial do transmissor, devidamente assinado por profissional qualificado, indicando novo valor medido que atenda ao limite estabelecido.

4. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada, conforme itens 3 a 6, com a solicitação de juntada da documentação faltante.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo**, **Engenheiro**, em 27/09/2016, às 16:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao**, **Coordenador de Grupo de Trabalho, Substituto**, em 27/09/2016, às 16:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1365154** e o código CRC **626CE316**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro
Rua Primeiro de Março, n° 64 - 1° Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20010-900
Fone: (21) 2123-0120

Ofício nº 35884/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal da **Fundação João Paulo II**
Rua João Paulo II, S/N - Caixa Postal, nº 57 - Bairro Alto da Bela Vista
12.630-900 - Cachoeira Paulista/SP

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n°** 53900.000480/2016-05 **.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me à solicitação em epígrafe, efetuada por essa entidade, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de ARACAJU - SE, com utilização do canal 13- (treze decalado para menos), para encaminhar a cópia da Nota Técnica n° 21162/2016/SEI-MCTIC, com a indicação das pendências existentes em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste Ofício, para o cumprimento TOTAL das exigências aqui formuladas. Cabe lembrar que na resposta **deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste Ofício,** a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao**, **Coordenador de Grupo de Trabalho, Substituto**, em 27/09/2016, às 16:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1365479** e o código CRC **BC53A680**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 35884/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.000480/2016-05 - Nº SEI: 1365479

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Data de Envio:
29/09/2016 12:01:32

De:
MCTIC/DRMC-RJ (SEI-MC) <drmc-rj.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
protocolos.mc@cancaonova.com
gestaodeoutorgas@cancaonova.com
jackie@cancaonova.com
gilda.toti@cancaonova.com
rosiane.bucholz@cancaonova.com

Assunto:
Renovação de outorga - exigências técnicas

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.000480/2016-05

Segue em anexo, documentação referente à exigência resultante da análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Anexos:
Nota_Tecnica_1365154.html
Oficio_1365479.html

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Processo n° 53900.000480/2016-05

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV)

Aracaju / SE - canal 13-

Períodos de renovação: 29/04/2016 a 29/04/2031.

Análise técnica da resposta às exigências da NT 24162/2016/SEI-MCTIC (OF 35884/2016/SEI-MCTIC de 27/09/2016). Protocolo n° 53900.059555/2016-56 – Doc. SEI n° 1461101.

INTRODUÇÃO

- O signatário da resposta à exigência e na declaração constante do Laudo de Ensaio do transmissor, Wellington Silva Jardim, é representante legal da entidade, conforme SIACCO em anexo.

- Não existem débitos com as receitas administradas pela Anatel, conforme Certidão emitida nesta data pelo SIGEC/Anatel, em anexo.

- O Ato mais recente cadastrado no site da Anatel corresponde ao Ato Anatel n° 35096 de 04/07/2003, DOU de 07/04/2003 que se refere ao atualmente cadastrado no Descrição do Sistema, conforme disposto em seu Art. 1°.

NOTA: Os números de páginas aqui informados se referem aos dos respectivos processos digitalizados.

Análise das respostas às exigências da Nota Técnica 24162/2016:

QUANTO AO NÍVEL DE RUÍDO DE FM MEDIDO E INFORMADO NO LAUDO DO TRANSMISSOR PRINCIPAL:

- Entidade apresentou às páginas 43 a 48 do DOC. SEI 1461101 (Protocolo n° 53900.059555/2016-56), Laudo de Ensaio parcial do transmissor principal, indicando no item 11.4.8.6, valor de 56 dB de atenuação, que agora atende ao valor mínimo exigido de 53 dB de atenuação em relação ao nível desta portadora de áudio modulada a 100% por sinal senoidal de 400 Hz. **Exigência atendida.**

- Demais itens informados e medidos já se encontravam em conformidade com a legislação técnica do serviço na análise anterior.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

QUANTO AO ENDEREÇO, COORDENADAS E ALTURA DO CENTRO DE FASE DA ANTENA DIFERENTES DO AUTORIZADO PELO ACIMA REFERIDO ATO MAIS RECENTE:

- Entidade informou que em razão dessas exigências, protocolou em 27/10/2016 na Anatel (Processo n° 53500.026319/2016-66) após, portanto, ao recebimento do Ofício de Exigência, pedido de alteração de características técnicas, constando as características informadas no novo Laudo de Vistoria apresentado, agora, às páginas 3 a 9 do Doc. SEI n° 1461101 (Protocolo n° 53900.059555/2016-56). O referido pedido se encontra na Anatel/BA para análise, conforme andamento em anexo. Não tendo sido, ainda, concluída a análise destas alterações solicitadas e consequentemente, também a sua aprovação.

- Assim, permanecem discrepantes, em relação ao Ato Anatel n° 35096 de 04/07/2003, DOU de 07/04/2003, as características acima indicadas, quais sejam:

Endereço informado: Rua C, s/n, Loteamento São Sebastião, bairro Sanatório.
Endereço autorizado: Rua Cláudio Batista, n° 334.

Coordenadas geográficas informadas: 10° 53' 31,70" S / 37° 03' 46,26" W.
Coordenadas geográficas autorizadas: 10° 53' 32" S / 37° 03' 50" W.

Altura do centro de fase da antena (HCI) informado: 68,5 m.
Altura do centro de fase da antena (HCI) autorizado: 62,5 m.

- Demais informações e medições de frequência, potência e atenuação de harmônicos e espúrios em conformidade com a legislação técnica do serviço (Resolução Anatel n° 284/2001 e alterações posteriores).

NOTA:

Lembro que na análise anterior foi informado que a entidade não havia apresentado Laudo de Ensaio do transmissor auxiliar de fabricação Lys Eletronic, modelo AV-10KW-V, autorizado pelo Ato Anatel 35096/2003 e que a entidade informara na ocasião, à pág. 2 do Doc. SEI n° 1304500, que este foi desativado da estação e a entidade não mais o utilizará, uma vez que pelo item 9.1.2 da Res. Anatel 284/2001, apenas, as emissoras classe Especial são obrigadas a possuir transmissor auxiliar, sendo a presente estação enquadrada como classe A no PBTV. Tal desativação foi solicitada pela entidade à Anatel em 05/08/2016, através do protocolo n° 53500.019365/2016-17, conforme cópia de documento constante da pág. 11 do Doc. SEI n° 1304500. Até a presente data, também, não houve e emissão de ato respectivo. Assim, não sendo possível, então, a realização de ensaio em um transmissor não mais instalado na estação, está sendo desconsiderada a exigência quanto à apresentação de Laudo de Ensaio de Transmissor Auxiliar atualmente, ainda, autorizado, entretanto fica o presente processo de renovação de Outorga, aguardando também, esta definição do pedido de desativação do transmissor auxiliar. **Sobrestada a presente análise técnica até a finalização dos pedidos da entidade à Anatel, uma vez que exigências já foram emitidas e a entidade, em resposta, informou que solicitou providências à Anatel, apesar de posteriores às exigências referentes ao presente processo de Renovação de Outorga.**

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

CONCLUSÃO:

Tendo em vista a impossibilidade de continuação da análise técnica deste processo, **esta ficará sobrestada** e o presente processo será encaminhado para prosseguimento da análise jurídica para que após a conclusão daquela análise, o processo retorne para análise técnica, de forma a proporcionar tempo para conclusão da análise na Anatel dos referidos pedidos, o de alteração de características técnicas e desativação do transmissor auxiliar.

ANALISTA:

Almir Franco Arnaldo
DRMC-RJ
26/06/2017

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 50.016.039/0001-75
Razão Social: FUNDACAO JOAO PAULO II
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: Fundação
Natureza Sociedade: Fundação
Atividade Econômica: Educacional
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: RUA JOAO PAULO II
Número/Complemento: S/Nº - CAIXA POSTAL 57
Bairro: ALTO DA BELA VISTA **CEP:** 12.630-000
Cidade: Cachoeira Paulista **UF:** SP
Telefone: (12)3186-2000 **Fax:** (12)3186-2000
E-Mail:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro: **CEP:**
Cidade: **UF:**

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
251.100.228-01	CLOVIS NARDELO JUNIOR	VICE DIRETOR EXECUTIVO		
370.856.628-91	WELLINGTON SILVA JARDIM	DIRETOR EXECUTIVO		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☑ **Recadastrado pela portaria Nº. 447**

Voltar | Confirmar

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Assinado digitalmente por: Jen Geraldo Lopes Araújo Neto e outro(a) em 15/09/2016 às 15:53:00 000480/2016-05 / pg. 159

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO JOAO PAULO II**
CNPJ: **50.016.039/0001-75**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:56:21 do dia 23/06/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/07/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofreqüência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Impresso por: Almir Franco Arnaldo **Data/Hora:** 15/09/2016 08:06:47

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SE
Município: Aracaju
Freqüência: 210 MHz a 216 MHz
Classe: A
Canal: 13-

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II
Nome Fantasia: CANÇÃO NOVA SERGIPE
Nº Estação: 322623588
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 06020355462
CNPJ: 50.016.039/0001-75
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II
Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 06020355462

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Aracaju/SE
Latitude: 10S543600 **Longitude:** 37W041200 **Raio:** 30

Coordenadas Geográficas

Latitude: 10 ° 53 ' 32 " 00 Sul
Longitude: 37 ° 03 ' 50 " 00
Local Específico: (opcional)
Coordenada pré-fixada?: Não
Coordenada em Sítio?: Não

Características

Potência ERP Máxima: 31,6000 Ex.: 1234,5678
Freqüência: 215,75
Decalagem: (-)menos

Canal: 13
Canal Educativo?: Não

Limitações

Limitações: Sim Não

>>Inclusão de limitações

Tipo	Dir.Inicial(graus)	Dir.Final(graus)	Altura(m)	ERP(KW)	
Azimute Setor	20		150	9.5	Nulo
Azimute Setor	223		150	12.1	Nulo
Azimute Setor	260		150	20.1	Nulo
Azimute Setor	291		150	20.5	Nulo

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: SSR73/85,SSR17/87
Máximo: 250 Digitados: 17

Observação: SBTVD
Máximo: 250 Digitados: 5

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 50016039000175 Pesquisar
Social: FUNDACAO JOAO PAULO II
Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 12630000 **Logradouro:** RUA JOAO PAULO II
Número: S/Nº **Complemento:** - CAIXA POSTAL 57 **Bairro:** ALTO DA BELA VISTA **Estado:** SP
Município: Cachoeira Paulista **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 12 31862000 **Fax:** 12 31012074

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 12630000 **Logradouro:** RUA JOAO PAULO II, S/N - ALTO DA BELA VISA
Número: . **Complemento:** **Bairro:** ALTO BELA VISTA **Estado:** SP
Município: Cachoeira Paulista **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

CANÇÃO NOVA SERGIPE

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 8463 **Data Publicação Contrato/Convênio:** 29/04/2001
SCRAD Técnico: 6574
Data Limite Instalação: **Número do Processo:** 0
Fistel: 06020355462

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	92478	Decreto	MC	20/03/1986	21/03/1986	Outorga	Jur.
	583	Portaria	Dentel	30/09/1987	20/10/1987	Aprovação de Local	Téc.
	0	Decreto	PR	20/11/1987	07/04/1999	Transferência Direta	Jur.
	1	Portaria	Dentel	24/01/1990		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	18093	ATO	ER01	14/08/2001	16/08/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	158	Portaria	MC	10/05/2002	17/05/2002	Multa	Jur.
	35096	ATO	ER	04/04/2003	07/04/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	14	Portaria	MC	25/02/2005	16/03/2005	Multa	Jur.
	0	Decreto	PR	10/02/2010	11/02/2010	Renovação	Jur.
	188	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jur.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 49000000 **Logradouro:** RUA CLAUDIO BATISTA, 334
Número: . **Complemento:** **Bairro:** **UF:** SE
Município: Aracaju **Distrito:** **SubDistrito:**

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 10S543600 **Longitude:** 37W041200 **Raio:** 30

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 10S533200 **Longitude:** 37W035000
Distância ao Centro do Município: 2.088714397 Km
Azimute: 18.7 (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: 58 m

Coordenadas Geográficas (PB)

Latitude: 10S533200 **Longitude:** 37W035000

Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 49000000 **Logradouro:** RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, 95
Número: . **Complemento:** **Bairro:** CJ. INACIO BARBOSA **UF:** SE
Município: Aracaju **Distrito:** **SubDistrito:**

Estudiar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Não Cadastrado

» Estação Principal

Antena Principal

Fabricante: TRANS-TEL CONTI & CIA

Modelo: TTPV32-4A-3-13 **Ganho:** 8,19 dBd

Polarização: Horizontal **Orient. NV:** 0 graus

Beam-Tilt: 0 graus **Preenchimento de nulos:** (%)

HCI: 62,5 metros

Descrição: ONIDIRECIONAL

Máximo: 200 **Digitados: 13**

Transmissor Principal

Código Equipamento: Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 15 kW

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Linha Transmissão

Fabricante: KMP-CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

Modelo: HF 3 1/8 **Impedância:** 50 ohms

Comprimento: 80 m **Atenuação:** 0,6 dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

Potência Irradiada

$ERP_{MAX}(P_T \times G \times E_F)$: 71.389 kW Ex.: 1234,5678

OBS: Preenchimento mínimo de 12 radiais (Azimute, Altura e ERP)

Radial	Azimute (graus)	Altura (m)	ERP (kW)
1	0	115.5	48.4714
2	15	77.5	28.2893
3	30	96.5	5.7986
4	45	102.5	38.6711
5	60	0	
6	90	0	
7	120	0	
8	150	0	
9	180	0	
10	195	100.5	28.8312
11	210	91.5	47.4184
12	225	93.5	18.5683
13	240	94.5	12.3543
14	255	83.5	31.7126
15	270	85.5	29.6765
16	285	94.5	14.2642
17	300	95.5	0.7721
18			13.3847
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
		66.53	18.7184

» E iar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

⊞ Antena Auxiliar

⊟ Transmissor Auxiliar

Código Equipamento: 026091XXX0328 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 2 kW

Fabricante: Lys Electronic Ltda.

Modelo: AV-10KW-V

Validade: 06/05/1994

Potência Equipamento: 1000-10000 W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

⊞ Transmissor Auxiliar 2

⊟ Linha de Transmissão Auxiliar

Fabricante:

Modelo: HF 3 1/8 **Impedância:** 50 ohms

Comprimento: 80 m **Atenuação:** 0,6 dB/100m

» Número do Processo e Observações Gerais

⊟ Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: 29107 . 000001 / 1986 Ex.: 53521.000235/2003 Checar

Observação:

Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 **Digitados: 0**

» Responsável Técnico

⊞ Responsável Técnico

⊟ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II - CNPJ/CPF(50.016.039/0001-75)

Município/UF: ARACAJU/SE

Indicativo: ZYB833

Situação: Entidade não possui débitos

Canal PB: 13

Classe PB: A

Características de Operação

Canal: 13 - 210.00 - 216.00 MHz **Classe:**

Rede: Canção Nova **Situação:** Própria

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

ATO Nº 35.096 , DE 4 DE ABRIL DE 2003.

O GERENTE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, NO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29107.000001/86,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (Televisão), na localidade de Aracaju, Estado de Sergipe, a alterar as características técnicas de sua estação transmissora observadas as condições constantes do relatório Descrição do Sistema, anexo a este Ato.

Art. 2º Determinar que até a data prevista no relatório indicado no art. 1º, a entidade providencie a efetivação do que foi autorizado e requeira vistoria de suas instalações para fins de licenciamento, ficando a entrega da licença condicionada à comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização da Instalação.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA
Gerente do Escritório Regional

PUBLICADO NO
D.O.U. de 07/04/2003
Pág. 96 Seção 01

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

(em externa) Docs_Analise_Tec_3_PV_cnrts_Aracaju-SE (1983761) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 165

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa

ANATEL

FLS: 001 / 001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Razão Social		C.G.C.
FUNDACAO JOAO PAULO II		50.016.039/0001-75
Serviço	**Canal**	**Faixa/Freqüência**
RADIODIFUSAO DE SONS E IMAGENS - TELEVISAO - CLASSE PB :	13-	210 - 216 MHz
Localidade	**UF**	**Nº Fistel**
ARACAJU	SE	60.203.554-62

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA(S) ESTAÇÃO(ÕES)

1 - LOCALIZACAO DA ESTACAO TRANSMISSORA :

LOGRADOURO	: RUA CLAUDIO BATISTA, 334
MUNICIPIO	: ARACAJU / SE LOCALIDADE.:
LATITUDE	: 10S5332
LONGITUDE	: 37W0350
COTA BASE TORRE(m)	: 58,00

2 - EQUIPAMENTOS:

SISTEMA IRRADIANTE	: TRANS-TEL CONTI & CIA
MODELO DA ANTENA	: TTPV32-4A-3-13
GMAX(DBD)	: 8,19 [GANHO DO SISTEMA IRRADIANTE NA DIRECAO DE MAXIMA IRRADIACAO]
BEAM-TILT(GRAUS)	: ***
HCI(M)	: 62,50 [ALT. CENTRO IRRADIACAO SISTEMA IRRADIANTE EM RELACAO COTA BASE TORRE.]
ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA	: * [ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA EM RELACAO AO NORTE VERDADEIRO(EM GRAUS).]
DESCRICAO ANTENA	: ONIDIRECIONAL
SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR	: *********
MODELO DA ANTENA	: *********
GMAX(DBB)	: *** [GANHO DO SISTEMA IRRADIANTE NA DIRECAO DE MAXIMA IRRADIACAO]
BEAM-TILT(GRAUS)	: ***
HCI(M)	: *** [ALT. CENTRO IRRADIACAO SISTEMA IRRADIANTE EM RELACAO COTA BASE TORRE.]
ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA	: ********* [ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA EM RELACAO AO NORTE VERDADEIRO(EM GRAUS).]
DESCRICAO ANTENA	: *********
TRANSMISSOR PRINCIPAL	:
MODELO DO TRANSMISSOR	: HT20HS
POTENCIA TRANSMISSOR(KW)	: 15,000
CERTIFICACAO	: 0053/03-1684
TRANSMISSOR AUXILIAR	: LYS ELECTRONIC LTDA
MODELO DO TRANSMISSOR	: AV-10KW-V
POTENCIA TRANSMISSOR(KW)	: 2,000
CERTIFICACAO	: 0260/91-XXX0328
LINHA DE TRANSMISSAO	: KMP-CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA
MODELO	: HF 3 1/8
COMPRIMENTO(M)	: 80,00
ATENUACAO(DB/100M)	: 0,6
IMPEDANCIA(OHMS)	: 50,0
LINHA DE TRANSMISSAO AUX.	: *********
MODELO	: *********
COMPRIMENTO(M)	: ***
ATENUACAO(DB/100M)	: ***
IMPEDANCIA(OHMS)	: ***

3 - LOCALIZACAO DOS ESTUDIOS:

PRINCIPAL	: RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, 95
MUNICIPIO	: ARACAJU / SE LOCALIDADE.:
AUXILIAR	: *********
MUNICIPIO	: ********* LOCALIDADE.: *********

4 - POTENCIA EFETIVA IRRADIADA:

AZIMUTE(graus)	0	15	30	45	60	90	120	150
HSNMT(metros)	115,5	77,5	96,5	102,5	MAR	MAR	MAR	MAR
ERP(kW)	48,4714	28,2893	5,7986	38,6711				
AZIMUTE(graus)	180	195	210	225	240	255	270	285
HSNMT(metros)	MAR	100,5	91,5	93,5	94,5	83,5	85,5	94,5
ERP(kW)		28,8312	47,4184	18,5683	12,3543	31,7126	29,6765	14,2642
AZIMUTE(graus)	300	315	330	345	***	***	***	***
HSNMT(metros)	95,5	91,5	105,5	91,5	***	***	***	***
ERP(kW)	0,7721	13,3847	29,6996	33,7425	***	***	***	***

Observações

ESTE RELATORIO DE DESCRICAO DE SISTEMA REFERE-SE AO ATO NUMERO 35096 (D.O.U. DE 07/04/2003)
DATA LIMITE INSTALACAO : 07/10/2003

Local de emissão	Data de emissão	
SALVADOR	09/04/2003	FERNANDO A. ORNELAS DE ALMEIDA Gerente do Escritório Regional - Bahia - ER8

Formulário(DERD/SITAR/ADIN-10/2001

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575cafcd07a4cd79109a23b33df66b4
(Cópia sem validade externa) Docs_Analise_Tec_5_PV_cnRTS_Aracaju-SE (1983761) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 166

CÁLCULO DE DISTÂNCIA E AZIMUTE ENTRE DOIS PONTOS

Ponto 1

Local	Coords Laudo de Vistoria - TV cnl 13- / Aracaju-SE		
	(graus)	(minutos)	(segundos)
Latitude 1	**10**	**53**	**31,70**
Longitude 1	**37**	**3**	**46,26**

Ponto 2

Local	Coords Autorizadas - TV cnl 13- / Aracaju-SE		
	(graus)	(minutos)	(segundos)
Latitude 2	**10**	**53**	**32,00**
Longitude 2	**37**	**3**	**50,00**

Distância do ponto 1 ao 2 (m)	**113,7**
Azimute de 1 para 2 (graus do NV)	**265,33**

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

(jem externa) Docs_Analise_Tec_3_TV_cnl13_Aracaju-SE (1983761) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 167

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho da DRMC - RJ

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE LAUDO DE ENSAIO

TRANSMISSOR PRINCIPAL

TELEVISÃO - TV

Processo nº: 53900.000480/2016-05		
Entidade: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II		
Localidade: ARACAJU	**UF: SE**	
Fabricante: HARRIS BRODCAST COMMUNICATIONS		
Modelo: HT20HS	**Potência Vídeo (Nominal / Operação): 20,0 / 15,0** **Potência Áudio (Nominal / Operação): 2,0 / 1,5**	**kW**

S – SIM N – NÃO R – REGULAR I – IRREGULAR N/A – NÃO SE APLICA

RELATIVOS À ENTIDADE			
O período de 15 anos do mais recente pedido de renovação abrange o ano ora vigente da análise	**Atende**	****	**S**
Situação quanto ao Fistel	**Consultar SRD**	****	**R**
Assinado por Representante Legal	**Consultar SIACCO e/ou Pasta Jurídica da Entidade**	****	**S**
Itens do Laudo de Ensaio	**LIMITES**	**Item da Res. 284/2001**	**SITUAÇÃO**
Fabricante e Modelo do Transmissor ensaiado	**Autorizado na ocasião da elaboração do Laudo de Ensaio**	****	**S (Pág.3)**
Entidade (11.4.1): Nome da entidade e endereço completo.	**Informados**	****	**S (Pág.3)**
Ensaio (Itens 11.4.2 a 11.4.4): Motivo , Endereço completo do local do ensaio, data(s) em que foi realizado o ensaio.	**Informados**	****	**S (Pág.3)**
Fabricante (Item. 11.4.5): Nome, modelo, número de série, código de certificação e procedência.	**Informados**	****	**S (Pág.3)**
Descrição do Equipamento (Item 11.4.6) Principal ou Auxiliar, tipo de sinal de entrada, canal/frequência, potência nominal de operação, potência mínima, tipo de alimentação de energia.	**Informados**	****	**S (Pág.3)**
MEDIÇÕES (Item 11.4.7)			
1 – Estabilidade da frequência do Oscilador (Item 11.4.7.1). Se sintetizado a PLL ou a Cristal.	**Limites dos valores da curva levantada por ocasião do ensaio para certificação**	****	**R (Pág.4)**
2 – Estabilidade da frequência das portadoras de Vídeo e Áudio em 480 minutos de funcionamento (Item 11.4.7.1)	**± 500 Hz**	**9.3.1**	**R (Pág.4)**

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
(Mensagem externa) Docs_Analise_Tec_3_PV_cnpj3_Aracaju-SE (1983761) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 168

3 - Estabilidade da frequência das portadoras de Vídeo e Áudio por variação de ± 15% da tensão de alimentação (Item 11.4.7.1)	**± 500 Hz**	**9.3.1**	**R (Pág.5) (2)**
4 – Atenuação de harmônicos em relação às frequências das portadoras de Vídeo e Áudio. (Item 11.4.7.2)	**40+Log P(W) dB p/ P ≤ 100W e 60 dB para P > 100 W (limitada a 1 mW em VHF e 12 mW em UHF**	**9.3.4**	**R (Pág.6)**
5 – Atenuação de emissões específicas fora da faixa em relação à frequência da portadora de Vídeo. (Item 11.4.7.2)	**f ≤ -4,25 MHz: 40+LogP(W) dB p/ P ≤ 100W e 60 dB para P > 100 W (limitada a 1 mW em VHF e 12 mW em UHF; f= -3,58 MHz: ≥42 dB; f= -1,25 MHz: ≥ 20 dB; f= +4,75 MHz: ≥ 20 dB; f≥ +7,75 MHz: 40+Log P(W) dB p/ P ≤ 100W e 60 dB para P > 100 W (limitada a 1 mW em VHF e 12 mW em UHF**	**9.3.3**	**R (Pág.6)**
6 – Potência de saída do transmissor (Item 11.4.7.3)	**Vídeo: ± 2% x PnomV (ou PopV) W; Áudio: Entre 0,1 e 0,12 da PnomV (ou PopV) W**	**9.3.5**	**R (Pág.7)**
7 – Compressão de Sincronismo (Item 11.4.7.4)	**2 UNV p/ PnomV (ou PopV) e p/ +2% PnomV (ou PopV).**	**9.3.6**	**R (Pág.7)**
8 – Produtos de Intermodulação (Item 11.4.7.6)	**≥ 53 dB, dentro do canal; ≥ 52 dB para Pnom ≤ 100W ≥ 60 dB para Pnom > 100W**	**9.3.8**	**R (Pág.7)**
9 – Relação S/R de Vídeo (Item 11.4.7.7)	**Baixa frequência: ≥ 40 dB Alta frequência: ≥ 48 dB**	**9.3.9**	**R (Pág.8)**
OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR (Item 11.4.7.8 a 11.4.7.10)			
10 – Toda estrutura do transmissor é metálica e com interligação à terra (Item 11.4.7.8.a)	**Possui**	*******	**S (Pág.8)**
11 – Interruptores de segurança (“interlocks”) nas portas e tampas onde exista tensões acima de 350 V (Item 11.4.7.8.b)	**Possui**	*******	**NA (3)**
12 – Existência de tomadas externas para medição de frequências (Item 11.4.7.8.c)	**Possui**	*******	**S (Pág.8)**
13 – Controle Automático de Silenciamento (Item 11.4.7.9)	**Equipamento se desliga após 3 a 5 minutos da ausência de sinal de vídeo na entrada**	**9.3.17**	**S (Pág.8)**
14 – Existência das principais leituras e medições no painel: Indicação de “lock” quando se tratar de oscilador sintetizado (Item 11.4.7.10.a)	**Possui**	*******	**S (Pág.8)**
15 – Existência das principais leituras e medições no painel: Medidor de potência visual, e Taxa de Onda Estacionária – TOE no estágio de saída (Item 11.4.7.10.b)	**Possui**	*******	**S (Pág.8)**
16 – Existência das principais leituras e medições no painel: Medidor de tensão e corrente de placa e horímetro para equipamentos com estágio de saída à válvula (Item 11.4.7.10.c)	**Possui**	*******	**NA (3)**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
(Peça externa) Docs_Análise_Tec_5_PV_cnRS_Aracaju-SE (1983761) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 169
3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

17 – Existência das principais leituras e medições no painel: Circuitos de proteção contra sobrecarga, sobretensão, temperatura e TOE. (Item 11.4.7.10.d)	**Possui**	***	**S (Pág.9)**
MEDIÇÕES ADICIONAIS PARA TRANSMISSOR COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 100 W (Item 11.4.8)			
18 – Características de Modulação de Vídeo. (Item 11.4.8.1)	**Retardo Croma-Luminância: ±50 ns; Resposta da faixa de vídeo: ± 1 dB; Fase diferencial: ± 5°; Ganho diferencial: ± 5%; Não Linearidade de Luminância: ± 5%**	**9.3.10.1 9.3.10.2 9.3.10.3 9.3.10.4 9.3.10.5**	**R (Pág.9)**
19 – Características de Retardo de Grupo. (Item 11.4.8.2)	**Em Frequências de: 0,20 MHz: ±50 ns; 1,00 MHz: ±50 ns; 2,10 MHz: ±50 ns; 3,00 MHz: ±45 ns; 3,58 MHz: -170 a -220 ns; 4,00 MHz: -275 a 375 ns; 4,18 MHz: -300 a -400 ns.**	**9.3.11**	**R (Pág.9)**
20 – Características de Amplitude das faixas laterais de Vídeo. (Item 11.4.8.3)	**Em Frequências de: -3,58 MHz: -42 dB; ≤ -1,25 MHz: -20 dB; > -1,25 MHz: 1 dB; < -0,75 MHz: 1 dB; -0,75 MHz: entre 1 e -3 dB; > -0,20 MHz: entre 1 e -1,5 dB; ≤ 1,20 MHz: entre 1 e -1,5 dB; 1,25 MHz → Referência. 3,58 MHz: entre 1 e -1 dB; 4,00 MHz: entre 1 e -1 dB; 4,20 MHz: entre 1 e -3 dB; <4,475 MHz: ≤ 1 dB; ≥ 4,475 MHz: -20 dB ≥ 4,50 MHz: < 24 dB, p/ transmissor com A/V separados**	**9.3.12**	**R (Pág.10)**
21 – Resposta de Áudio Frequência p/ 75 µs (Item 11.4.8.4)	**Em Frequências de: 50 Hz: entre -4 e 0 dB; 100 Hz: entre -3 e 0 dB; 400 Hz: entre -2,9 e 0,2 dB; 1000 Hz: entre -2,2 e 0,8 dB; 2000 Hz: entre -0,2 e 2,8 dB; 5000 Hz: entre 5,1 e 8,1 dB; 7500 Hz: entre 8,2 e 11,4 dB; 10000 Hz: entre 9,9 e 13,6 dB; 15000 Hz: entre 12,2 e 17,0 dB.**	**9.3.13**	**R (Pág.10)**
22 - Distorção de audiofrequência para um desvio nominal de **±** 25 kHz (Item 11.4.8.5)	**≤ 1% (na faixa de frequências de 50 a 15.000 Hz.**	**9.3.14**	**R (Pág.11)**
23 – Nível de Ruído da Portadora FM (Item 11.4.8.6)	**Pelo menos 53 dB abaixo do nível da portadora modulada a 100% por uma frequência de 400 Hz, na faixa de 50 Hz a 15.000 Hz.**	**9.3.15**	**I (1) (Pág. 11)**
24– Nível de Ruído da Portadora AM (Item 11.4.8.7)	**Pelo menos 50 dB abaixo do nível que represente 100% de modulação em amplitude, na faixa de 50 Hz a 15.000 Hz.**	**9.3.16**	**R (Pág.11)**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
(Sem validade externa) Docs_Analise_Tec_3_PV_cnrts_Aracaju-SE (1983761) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 170
3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O CASO DE TRANSMISSÃO ESTEREOFÔNICA, se for o caso.			
25 – Resposta de Áudio Frequência do canal Principal p/ pré-ênfase:75 µs ligada e de-ênfase: 75 µs desligada (Item 11.4.9.1)	**P/ 100% de modulação (desvio de ± 25 kHz) em frequências de: 50 Hz: entre -4 e 0dB; 100 Hz: entre -3 e 0 dB; 400 Hz: entre -2,9 e 0,2 dB; 1000 Hz: entre -2,2 e 0,8 dB; 2000 Hz: entre -0,2 e 2,8 dB; 5000 Hz: entre 5,1 e 8,1 dB; 10000 Hz: entre 9,9 e 13,6 dB; 14000 Hz: entre 11,7 e 16,4 dB; 15000 Hz: entre 12,2 e 17,0 dB**	**9.3.18.1**	**NA**
26 – Relação S/R p/ 100% modulação (Item 11.4.9.2)	**-Canal Principal: Pelo menos 58 dB, com de-ênfase ligada numa faixa de 15 kHz; -Canal Estéreo: Pelo menos 55 dB, com de-ênfase ligada numa faixa de 15 kHz; -Portadora Piloto: Pelo menos 30 dB, com de-ênfase desligada numa faixa de 1 kHz; -Sub-portadora Estéreo: Pelo menos 26 dB, com de-ênfase desligada numa faixa de 1 kHz.**	**9.3.18.2**	**NA**
27 – Diafonia (Crosstalk) no canal principal causada pelo canal estereofônico. (Item 11.4.9.3)	**≤ 40 dB**	**9.3.18.3**	**NA**
28 - Diafonia (Crosstalk) no estereofônico causada pelo canal principal. (Item 11.4.9.3)	**≤ 60 dB**	**9.3.18.3**	**NA**
29 - Separação estereofônica. Canal Esquerdo no Canal Direito e vice-versa (11.4.9.4)	**≤ 50 dB para audiofrequências de 50 Hz a 15.000 Hz**	**9.3.18.4**	**NA**
30 – Distorção Harmônica Total - DHT (Item 11.4.9.5)	**≤ 3,5% (na faixa de frequências de 50 a 100 Hz; ≤ 2,5% (na faixa de frequências de 400 a 5000 Hz; ≤ 3,0% (na faixa de frequências de 10000 a 14000 Hz;**	***	**NA**
31 – Diafonia (Crosstalk) no Subcanal Estéreo causada pelo canal principal. (Item 11.4.9.6)	**≤ 40 dB na faixa de 100 a 10000 Hz**	***	**NA**
32 – Diafonia (Crosstalk) no Subcanal Estéreo causada pelo canal SAP (Item 11.4.9.6)	**≤ 60 dB na faixa de 100 a 10000 Hz**	***	**NA**
33 – Relação entre a Fase da Frequência Horizontal e Piloto (Item 11.4.9.8)	**≤ 3 ± (0,53 µs)**	***	**NA**
34 – Supressão da Sub-portadora do canal Estéreo (Item 11.4.9.9)	**≥ 46 dB, para desvio de de 50 kHz)**	***	**NA**
MEDIÇÕES ESPECÍFICAS NO CANAL SAP (Item 11.4.9.7)			
35 – Relação S/R no canal SAP (Item 11.4.9.7.1)	**≤ 50 dB**	***	**NA**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
(Item externa) Docs_Analise_Tec_3_PV_cnrts_Aracaju-SE (1983761) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 171
3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

36 – Resposta de Áudio Frequência do canal Principal p/ pré-ênfase:75 µs ligada e de-ênfase: 75 µs desligada (Item 11.4.9.7.2)	**P/ 100% de modulação (desvio de ± 15 kHz) em frequências de: 50 Hz: entre -4 e 0dB; 100 Hz: entre -3 e 0 dB; 400 Hz: entre -2,9 e 0,2 dB; 1000 Hz: entre -2,2 e 0,8 dB; 5000 Hz: entre 5,1 e 8,1 dB; 10000 Hz: entre 9,9 e 13,6 dB.**	***	**NA**
37 – Distorção Harmônica Total - DHT (Item 11.4.9.7.2)	**≤ 3,5% (na faixa de frequências de 50 a 100 Hz; ≤ 4,0% (na faixa de frequências de 400 a 1000 Hz; ≤ 3,0% (na faixa de frequências de 5000 a 10000 Hz;)**	***	**NA**
38 – Diafonia (Crosstalk) no canal SAP devido ao canal principal (Item 11.4.9.7.3)	**≤ 50 dB, referência a 4,5 kHz, desvio de ± 25 kHz.**	***	**NA**
39 – Diafonia (Crosstalk) no canal SAP devido ao canal principal e estéreo (Item 11.4.9.7.3)	**≤ 50 dB, L = R = 2,0 kHz. Somente L = 8,6 kHz.**	***	**NA**
40 – Desvio máximo da frequência da sub-portadora SAP (Item 11.4.9.7.3)	**± 500 Hz**	***	**NA**
DECLARAÇÕES			
- Declaração do engenheiro atestando serem verdadeiras as informações do Laudo de Ensaio e quanto ao atendimento pelo transmissor a todas as regulamentações técnicas vigentes a ele aplicáveis. (Item 11.4.10)	**Apresentada corretamente.**	**S (Pág.18)**	
- Declaração do Interessado, atestando a presença do engenheiro na realização do Laudo de Ensaio, devidamente assinado, indicando local, data, nome e cargo na entidade (Item 11.4.11)	**Apresentada corretamente. Interessado signatário é Representante Legal da entidade.**	**S (Pág.18)**	
- Fotos do transmissor: Vista frontal, traseira mostrando as interligações das diversas unidades, a saída de RF e de ar quente e da placa de identificação.	**Apresentadas.**	**S (Pág.23 a 25)**	
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao Ensaio, devidamente quitada. (Item 9.4.9.5).	**Apresentada.**	**S (Pág.27)**	
	Quitada.	**S (Pág.28)**	
INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO			
- Relação de instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador.	**Apresentados. Coerentes com as medições realizadas.**	**S (Pág.17)**	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
( ) Item externa) Docs_Analise_Tec_3_PV_cnrts_Aracaju-SE (1983761) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 172
3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise de Laudo de Ensaio do Transmissor Principal para fins de Renovação de Outorga. **<u>SITUAÇÃO</u>: EM EXIGÊNCIA.** (1) O valor medido e apresentado do nível de Ruído de FM em relação à portadora de Áudio, modulada a 100% por uma frequência de 400 Hz, na faixa de 50 a 15.000 Hz não atendeu a atenuação mínima exigida de 53 dB, estabelecida no item 9.3.15 da Resolução Anatel n° 284 de 07/12/2001. Informado no Laudo: 52 dB, apenas. **<u>NOTAS:</u>** (2) É informado no Laudo à pág. 5 pelo engenheiro vistoriador que o transmissor é alimentado por um No-break. Não havendo, portanto, possibilidade de variações de 15% em sua tensão de alimentação, por ficar, desta forma estável. Portanto, o item 3 desse Checklist foi desconsiderado. (3) Transmissor é totalmente transistorizado, não possuindo, então, tensões acima de 350 V em seus circuitos. Portanto, os itens 11 e 16 desse Checklist foram desconsiderados. (4) A numeração da página informada se refere ao Processo digitalizado n° 53900.019688/2016-90 (Doc. SEI n° 1052338), anexo ao presente processo.
Análise:
Analista: ALMIR FRANCO ARNALDO Cargo: ENGENHEIRO Data: 15/09/2016

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
( ) Cópia externa) Docs_Análise_Tec_3_PV_cnPS_Aracaju-SE (1983761) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 173

CURVAS DE RESPOSTA DE ÁUDIO FREQUÊNCIA

Fig 2- CURVA DE PRÉ-ÊNFASE PADRÃO DE 75 µseg (LINHA CONTÍNUA) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA LIMITADA ENTRE AS LINHAS CONTÍNUA E TRACEJADA

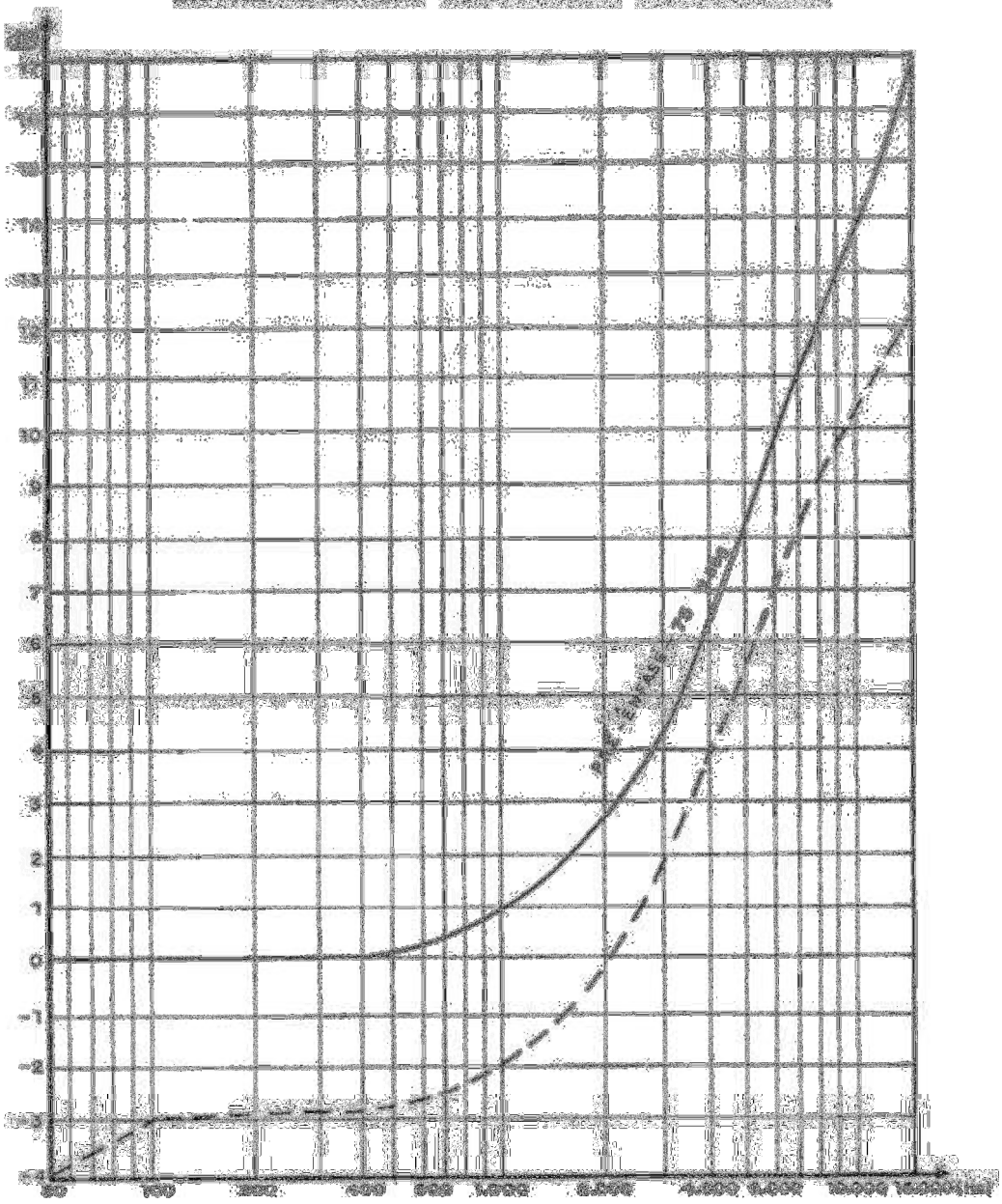

CURVA DE PRÉ-ÊNFASE DO SINAL DE ÁUDIO

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
(Sem externa) Docs_Analise_Tec_3_PV_cnrts_Aracaju-SE (1983761) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 174

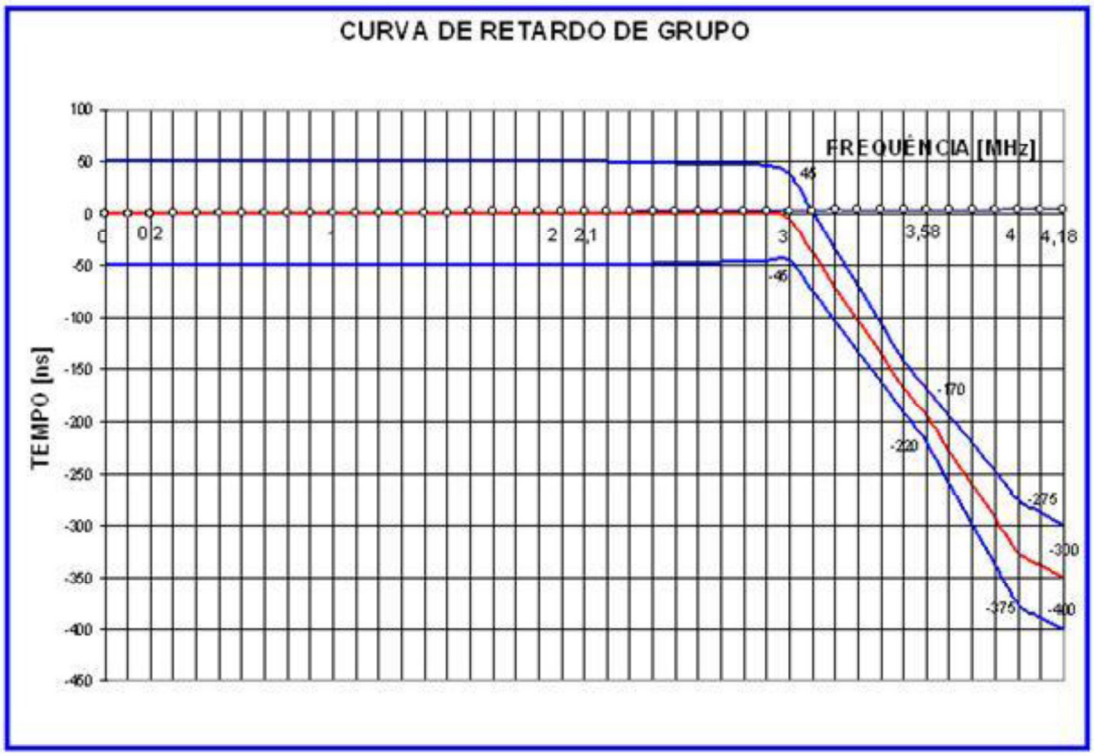

FIGURA 6

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
(Cópia sem validade externa) Docs_Analise_Tec_3_PV_cnrts_Aracaju-SE (1983761) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 175

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Pesquisa Processual

Gerar PDF

Autuação

Processo:	53500.026319/2016-66
Tipo:	Radiodifusão: Alteração Técnica
Data de Registro:	27/10/2016
Interessados:	Fundação João Paulo II

Lista de Protocolos (1 registro):

Documento / Processo	Tipo de Documento	Data do Documento	Data de Registro	Unidade
0920784	Carta	19/10/2016	27/10/2016	Protocolo.Sede

Lista de Andamentos (16 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
11/04/2017 14:28	GR08OR	Anexado ao processo 53500.019365/2016-17
11/04/2017 14:24	GR08OR	Alterado nível de acesso do documento 0920784 (Carta) para público
11/04/2017 12:35	GR08OR	Processo recebido na unidade
10/04/2017 15:15	GR08	Conclusão do processo na unidade
10/04/2017 15:15	GR08	Processo recebido na unidade
10/04/2017 11:48	GR08OR	Processo remetido pela unidade UO081
10/04/2017 11:48	GR08	Processo remetido pela unidade UO081
10/04/2017 11:46	UO081	Processo recebido na unidade
07/04/2017 10:55	UO081	Processo remetido pela unidade ORLE
07/04/2017 10:54	ORLE	Reabertura do processo na unidade
01/11/2016 10:52	ORLE	Conclusão do processo na unidade
01/11/2016 10:51	ORLE	Reabertura do processo na unidade
01/11/2016 10:51	ORLE	Conclusão do processo na unidade
01/11/2016 10:50	ORLE	Processo recebido na unidade
27/10/2016 11:54	ORLE	Processo remetido pela unidade Protocolo.Sede
27/10/2016 09:05	Protocolo.Sede	Processo público gerado

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

DESPACHO

ENTIDADE: FUNDACAO JOAO PAULO II

PROCESSO Nº 53900.000480/2016-05

Assunto: Devolução de Processo à COACT_TEC / GGPO

Pelo presente processo, a entidade acima, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Aracaju - SE, solicitou renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão de Som e Imagem, na cidade de Aracaju, no estado de Sergipe, através do processo em referência.

Tendo em vista que, em resposta às exigências da Nota Técnica n° 24162/2016/SEI-MCTIC, encaminhada através do Ofício n° 35884/2016/SEI-MCTIC de 27/09/2016, a entidade informou que solicitou, em 27/10/2016, alteração de características técnicas da estação à Anatel, através do processo n° 53500.026319/2016-66, ou seja, posteriormente às referidas exigências. Juntou, ainda, novo Laudo de Vistoria da estação constando essas características alteradas.

Em pesquisa no sitio eletrônico daquela Agência, o pedido se encontra na regional do estado da Bahia, ainda para análise, sem conclusão até a presente data, conforme andamento naquela Agência, em anexo.

Considerando que exigências de discrepâncias com o atualmente autorizado pelo Ato Anatel n° 35096 de 04/07/2003 já foram comunicadas à entidade e que estas permanecem conforme resposta às exigências fica, assim, a análise técnica do processo de Renovação de Outorga impedida, no momento, de ser concluída. Por ficar no aguardo da solução do pedido de alteração de características técnicas da estação pela Anatel, proponho para fins de celeridade do processo, a sua devolução à Coordenação de Pós-Outorga, para que seja encaminhado a área jurídica para prosseguimento da análise por aquela área e, posteriormente a sua conclusão, a devolução à área técnica para nova análise da situação do andamento do pedido na Anatel.

Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo**, **Engenheiro**, em 29/06/2017, às 11:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1983786** e o código CRC **D6F41418**.

Minutas e Anexos

1984361 - Andamento do processo n° 535000.026319/2016-66 na Anatel.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 18453/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.000480/2016-05

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO JOAO PAULO II, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora de sons e imgens na localidade de Aracajú, estado de Sergipe, referente ao seguinte período: 29/04/2016 a 29/04/2031.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido a que se refere o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por conduto do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que tratava dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação buscava uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

3. Ocorre que, recentemente entrou em vigor a Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e o Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, incluindo novos documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos da suso mencionada alteração legislativa, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes:

4.1. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

4.3. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1o da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da referida declaração sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

4.4. declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

4.5. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4.6. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

4.7. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.8. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 19/12/2017, às 15:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 19/12/2017, às 16:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2124567** e o código CRC **675ACC63**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 35490/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO JOAO PAULO II (CNPJ Nº 50.016.039/0001-75)
Rua João Paulo II, S/N - Caixa Postal, nº 57 - Bairro Alto da Bela Vista
12.630-900 - Cachoeira Paulista/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.000480/2016-05**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 18453/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 19/12/2017, às 15:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2124644** e o código CRC **97C00DC6**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 35490/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.000480/2016-05 - Nº SEI: 2124644

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Data de Envio:
20/12/2017 08:37:43

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
protocolos.mc@cancaonova.com
gestaodeoutorgas@cancaonova.com
jackie@cancaonova.com
gilda.toti@cancaonova.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.000480/2016-05.

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_2124644.html
Nota_Tecnica_2124567.html

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - FUNDACAO JOAO PAULO II

CNPJ: 50016039000175
Presidente:
Endereço: RUA JOAO PAULO II - ALTO DA BELA VISTA
E-mail: protocolos.mc@cancaonova.com
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
023.944.924-06	BRUNO PINTO COSTA	VICE-DIRETOR EXECUTIVO	
370.856.628-91	WELLINGTON SILVA JARDIM	DIRETOR EXECUTIVO	

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Anexo (2552959) SEI 53500.000460/2016-05 / pg. 183

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO JOAO PAULO II**

CNPJ: **50.016.039/0001-75**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:17:22 do dia 05/01/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/02/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Anexo (2552965) SEI 53500.000460/2018-05 / pg. 184

Imprimir Voltar

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codDocumento=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Anexo (2552959) SEI 53500.000460/2018-05 / pg. 185

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 50.016.039/0001-75

FUNDACAO JOAO PAULO II

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BRUNO PINTO COSTA	023.944.924-06	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade.asaintura.camara.leg.br/?codDoc=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Anexo (2552965) SEI 53500.000460/2018-05 / pg. 186

		FUNDACAO JOAO PAULO II									
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cachoeira Paulista
WELLINGTON SILVA JARDIM	370.856.628-91	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 05/01/2018 **Hora:** 08:22:23

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade.asaintra.camara.leg.br/?codDoxe=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Anexo (2552953) SEI 53500.000460/2018-05 / pg. 187

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 023.944.924-06

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BRUNO PINTO COSTA	023.944.924-06	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade.asaintra.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Anexo (2552965) SEI 53500.000460/2018-05 / pg. 188

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cachoeira Paulista

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 05/01/2018 **Hora:** 08:22:35

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade.assinatura.camara.leg.br/?codDoc=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Anexo (2552959) SEI 53500.000460/2018-05 / pg. 189

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 370.856.628-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WELLINGTON SILVA JARDIM	370.856.628-91	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cachoeira Paulista

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 05/01/2018 **Hora:** 08:22:47

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade.assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Anexo (2552959) SEI 53500.000460/2018-05 / pg. 190

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: SE **Município: Aracaju**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO APERIPE DE SERGIPE	Aracaju	26/09/1984	26/09/1999
FUNDACAO JOAO PAULO II	Aracaju	29/04/2001	29/04/2016
RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA	Aracaju	19/08/2001	19/08/2016
TELEVISAO ATALAIA LTDA	Aracaju	17/10/2003	17/10/2018

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 05/01/2018 **Hora:** 08:23:30

Registro 1 até 4 de 4 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Anexo (2552965) SEI 53500.000460/2018-05 / pg. 191

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II	
Nome Fantasia: "RÁDIO CANÇÃO NOVA" e "TV CANÇÃO NOVA"	
Telefone: (12) 3186-2000	**E-mail:** protocolos.mc@cancaonova.com
CNPJ: 50.016.039/0001-75	**Número do Fistel:** 06020355462
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 29/04/2001	**Serviço:** 248 - Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SSR73/85,SSR17/87	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA JOAO PAULO II		**Complemento:** - CAIXA POSTAL 57
Bairro: ALTO DA BELA VISTA		**Numero:** S/Nº
Município: Cachoeira Paulista	**UF:** SP	**CEP:** 12630000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA JOAO PAULO II, S/N - ALTO DA BELA VISA		**Complemento:**
Bairro: ALTO BELA VISTA		**Numero:** .
Município: Cachoeira Paulista	**UF:** SP	**CEP:** 12630000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA CLAUDIO BATISTA, 334		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, 95		**Complemento:**
Bairro: CJ. INACIO BARBOSA		**Numero:** .
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49000000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Aracaju	**UF:** SE
Latitude: -10.89222	**Longitude:** -37.06389

Parâmetros Técnicos			
Canal: 13	**Frequência:** 213 MHz	**Classe:** A	**ERP:** 31.6kW
Altura: 150 m	**Pareamento:** 52033	**Decalagem:** -	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 5.22	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 4.17	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 1.96	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 1.88	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 322623588	**Número Indicativo:** ZYB833

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Anexo (2552969) SEI 53500.000460/2016-05 / pg. 192

Data Último Licenciamento:	Número da Licença:

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -10.892	**Longitude:** -37.064	**Cota da base:** 58.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 0053031684	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 15.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:** KMP-CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 80.00 m	**Atenuação dB100m:** .60 dB	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTPV32-4A-3-13			**Fabricante:** TRANS-TEL CONTI & CIA		
Ganho: 8.19 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** .00 °	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 62.5 m	**ERP Máximo:** 71.39 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	**10°:** 0.47	**20°:** 4.86	**30°:** 9.22	**40°:** 3.75	**50°:** 0.08	**60°:** 0	**70°:** 0	**80°:** 0	**90°:** 0	**100°:** 0	**110°:** 0
120°: 0	**130°:** 0	**140°:** 0	**150°:** 0	**160°:** 0	**170°:** 0	**180°:** 0	**190°:** 1.75	**200°:** 1.63	**210°:** 0.1	**220°:** 2.75	**230°:** 5.14
240°: 5.94	**250°:** 3.1	**260°:** 1.51	**270°:** 2.13	**280°:** 3.44	**290°:** 9.97	**300°:** 17.98	**310°:** 16.52	**320°:** 13.5	**330°:** 9.63	**340°:** 5.62	**350°:** 2.18

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 026091XXX0328	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 2.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 80.00 m	**Atenuação dB100m:** .60 dB	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 71.39 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	92478	Decreto	MC	20/03/1986	21/03/1986	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	583	Portaria	Dentel	30/09/1987	20/10/1987	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	0	Decreto	PR	20/11/1987	07/04/1999	Transferência Direta	Jurídico
9999	1	Portaria	Dentel	24/01/1990		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	18093	Ato	ER01	14/08/2001	16/08/2001	Autoriza a Alteração de Características	Técnico

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Anexo (2552965) SEI 53500.000466/2016-05 / pg. 193

9999	158	Portaria	MC	10/05/2002	17/05/2002	Técnicas da Estação Multa	Jurídico
9999	35096	Ato	ER	04/04/2003	07/04/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	14	Portaria	MC	25/02/2005	16/03/2005	Multa	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	10/02/2010	11/02/2010	Renovação	Jurídico
9999	188	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico

Horário de funcionamento

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4
Anexo (2552969) SEI 53500.000460/2016-05 / pg. 194

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II.
CNPJ : 50.016.039/0001-75.
ENDEREÇO : Rua João Paulo II, s/nº– Alto da Bela Vista – Cachoeira Paulista / SP.
CEP : 12.630-900.

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	NOTA TÉCNICA SEI-MCTIC	
		Nº	DATA
WELLINGTON SILVA JARDIM 370.856.628-91	DIRETOR EXECUTIVO	26023	14/ 11/ 2017
BRUNO PINTO COSTA 023.944.924-06	VICE-DIRETOR EXECUTIVO	26023	14/ 11/ 2017

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA
Processo nº 01250.063057/2017-97			

SECIR/nsa.

3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b575caf-c07a-4cd7-9109-a23b33df66b4

Anexo (2953073) SEI 53500.000460/2018-05 / pg. 195

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 683, de 10 de setembro de 2009, que outorga autorização à Associação Novaboavistense de Radiodifusão Comunitária para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 182, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CANUDOS DO VALE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 540, de 16 de junho de 2010, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Canudos do Vale para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 183, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de agosto de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 184, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS "JOSÉ FERNANDES DA SILVA" para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapé, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 212, de 28 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais "José Fernandes da Silva" para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapé, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 185, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIOCOM FM CHAPECÓ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 174, de 16 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária Radiocom FM Chapecó para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 186, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Platina de Ituiutaba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 187, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO NOVAS DE PAZ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 22 de junho de 2008, a concessão outorgada à Rádio Novas de Paz Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 188, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de fevereiro de 2010, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 29 de abril de 2001, a concessão outorgada à Fundação João Paulo II para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 189, DE 2013

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO 96 FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 759, de 18 de setembro de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 11 de janeiro de 2008, a permissão outorgada à Rádio 96 FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 190, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS CHAPADENSES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 547, de 17 de junho de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos Chapadenses para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 191, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE JECEABA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jeceaba, Estado de Minas Gerais.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013022000006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Anexo (2553073) SEI 53500.000486/2016-037 pg. 196

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

P R - DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇ
Publicado na Seção
Diário Oficial de — 7 ABR 199
Cópia Autenticada

53840.000474/98-77

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1999.

Transfere para a Fundação João Paulo II a concessã outorgada à Rádio e Televisão Aracaju Ltda., para explora serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade d Aracaju, Estado de Sergipe.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8 inciso IV, da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços d Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o qu consta do Processo Administrativo nº 53840.000474/98,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada à Rádio e Televisão Aracaju Ltda, pel Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, para a Fundação João Paulo II explorar, pelo restante d prazo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Aracaju Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida pc este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seu regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de abril de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO I
DIÁRIO OFICIAL DE 21 MAR 1986
CÓPIA AUTENTICADA

03

Decreto n.º 92.478 de 20 de março de 1986

Outorga concessão à RÁDIO E TELEVISÃO ARACAJU LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Constituição, e o artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.008429/85, (Edital nº 59/85), decreta:

Art. 1º - Fica outorgada concessão à RÁDIO E TELEVISÃO ARACAJU LTDA., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Parágrafo único - A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

Art. 2º - O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 20 de março de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Anexo (29530759) SEI 53500.000486/2016-037 pg. 198
23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO I
DIÁRIO OFICIAL DE 21 MAR 1986
CÓPIA AUTENTICADA

03

Decreto n.º 92.478 de 20 de março de 1986

Outorga concessão à RÁDIO E TELEVISÃO ARACAJU LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Constituição, e o artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.008429/85, (Edital nº 59/85), decreta:

Art. 1º - Fica outorgada concessão à RÁDIO E TELEVISÃO ARACAJU LTDA., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Parágrafo único - A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

Art. 2º - O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 20 de março de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Anexo (29530759) SEI 53500.000486/2016-037 pg. 199
23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 13 / 11 / 2009
PÁGINA 57 SEÇÃO 1
ANOTADO POR:

PORTARIA Nº 911 , de 12 de novembro de 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "**a**", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.055320/2007-48, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Aracaju, Estado de Sergipe, o canal 41 (quarenta e um) correspondente à faixa de freqüência 632 – 638 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão- COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53900.000480/2016-05		
Entidade: Fundação João Paulo II		
Executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens	**Localidade**: Aracajú	**UF:** SE
Validade da Outorga: vencida	**Período(s): 29/04/2016 a 29/04/2031**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Concessionária/Permissionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	Petição (0908422) 01250.081682/2017-11 66 a 73 (2526371)
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Permissionária/Concessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	4 a 8 (2552965)

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	4 a 34 (2526371)
	2.1.2. Certidão simplificada ou **documento equivalente, emitida pelo órgão de registro** competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	4 a 34 (2526371)

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Checklist (2553264) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 201

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	36 a 66 (2526371)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	44/45 (0908422)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	1 a 3 (2553279)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	OK	Federal- 35;37 Estadual – 38/39 Municipal – 40 a 42 (0908422)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	2 (2552580)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	36 (2552580)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	43 (2552580)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;	OK	68 a 70 (2552580)

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Sônia Valesca M. Monteiro **CARGO**: **Advogado**	05/01/2018

Observações:

1. Ressalte-se, que outrora foram adotados os novos procedimentos e critérios para as renovações das concessões/permissões dos serviços de radiodifusão, com fulcro no Parecer Referencial nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU.

2. Atualmente em razão das novas orientações contidas na legislação atinente à espécie, a Entidade deverá ser instada com o fito de complementar a documentação necessária à instrução processual, em obediência aos termos da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017 (D.O.U.: 29/3/2017) e Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017 (D.O.U.: 23/8/2017), antes da tomada da decisão final pela autoridade competente.

3. O atual quadro diretivo aprovado/conhecido pela Pasta, mediante os termos da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal nº 127/17 CONDSDELEX, corroborado por intermédio da Nota Técnica nº 26023/2017/SEI-MCTIC, constante do Processo nº 01250.063057/2017-97 (pasta cadastral), encontra-se perfeitamente em consonância com a documentação apresentada pela Entidade, nesta oportunidade.

4. Após, conforme o assunto tratado no Despacho Interno GRRJ (evento SEI nº 1983786) foram verificadas divergências em relação à parte técnica tecnicamente autorizada pela ANATEL. Por conseguinte, o entendimento daquele setor de engenharia, foi no sentido de que, enquanto se aguarda a conclusão do pedido da Entidade junto à ANATEL, frente às características técnicas da estação (Processo nº 53500.026319/2016-66), os autos teriam que ser encaminhados a esta Coordenação para manifestação quanto à parte jurídica. Posteriormente o processo deverá ser encaminhado em devolução à GRRJ para prosseguimento, consoante solicitação.

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Checklist (2553264) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 202

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.016.039/0001-75 **MATRIZ**		**13/08/1982**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO JOAO PAULO II

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas
87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.20-1-00 - Ensino médio
85.31-7-00 - Educação superior - graduação
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
60.10-1-00 - Atividades de rádio
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
60.22-5-01 - Programadoras
90.01-9-02 - Produção musical
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO PAULO II	**SN**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.630-000	**ALTO DA BELA VISTA**	**CACHOEIRA PAULISTA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CN@QUALITYASSOCIADOS.COM.BR	**(12) 3186-2446 / (12) 3186-2126**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Certidão obtida via Internet (2353279) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 203

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/01/2018** às **10:03:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Certidão obtida via internet (2353279) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 204

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.016.039/0001-75 **MATRIZ**		**13/08/1982**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO JOAO PAULO II

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
47.13-0-01 - Lojas de departamentos ou magazines
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte
01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite
01.51-2-03 - Criação de bovinos, exceto para corte e leite
01.11-3-01 - Cultivo de arroz

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO PAULO II	**SN**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.630-000	**ALTO DA BELA VISTA**	**CACHOEIRA PAULISTA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CN@QUALITYASSOCIADOS.COM.BR	**(12) 3186-2446 / (12) 3186-2126**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/01/2018** às **10:03:10** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Certidão obtida via Internet (2353279) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 205

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Publicado no D.O.U. de 12/ 07/ 2017, Seção: III, Página: 08

Aos VINTE E TRÊS dias do mês de JUNHO do ano dois mil e DEZESSETE, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**, e a FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 50.016.039/0001-75, representada por seu Procurador, **Adriano Sestari** CPF n.º 260.839.408-69, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cachoeira Paulista, estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada originariamente à Radio Bandeirantes de Cachoeira Paulista Ltda., pela Portaria MVOP nº 1.033, de 7 de novembro de 1950, posteriormente, transferida á Fundação João Paulo II pelo Decreto nº 90.310, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Cachoeira Paulista, estado de São Paulo. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à Fundação João Paulo II, o canal 206 (duzentos e seis), Classe A4 correspondente à frequência 89,1 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53000.069081/2013-51, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar

Cláusula 2 ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério Ciência

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
22/06/2017 08:44

Tecnologia Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "a", "b" e "d" da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando a revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias no município de **Cachoeira Paulista**, estado de **São Paulo.**

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Permissionária

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Termo aditivo de migração - Cachoeira Paulista/SP - (2809692) - SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 207

Testemunha **Testemunha**

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 21/06/2017, às 21:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1971440** e o código CRC **5A7A6423**.

Referência: Processo nº 53000.018674/2014-31 SEI nº 1971440

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Termo aditivo de migração - Cachoeira Paulista/SP (2809692) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 208

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - FUNDACAO JOAO PAULO II

CNPJ: 50016039000175
Presidente:
Endereço: RUA JOAO PAULO II - ALTO DA BELA VISTA
E-mail: protocolos.mc@cancaonova.com
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
023.944.924-06	BRUNO PINTO COSTA	VICE-DIRETOR EXECUTIVO	
370.856.628-91	WELLINGTON SILVA JARDIM	DIRETOR EXECUTIVO	

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intraleg.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Anexo (2811253) SEI 53500.000480/2016-037 pg. 209

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO JOAO PAULO II**

CNPJ: **50.016.039/0001-75**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:33:41 do dia 28/03/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/04/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Anexo (2811253) SEI 53500.000480/2016-037 pg. 210

Imprimir Voltar

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Anexo (2811253) SEI 53500.000480/2016-037 pg. 211

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 50.016.039/0001-75

FUNDACAO JOAO PAULO II

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BRUNO PINTO COSTA	023.944.924-06	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codDoc=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Anexo (2811253) SEI 53500.000480/2016-037 pg. 212
23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

		FUNDACAO JOAO PAULO II									
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cachoeira Paulista
WELLINGTON SILVA JARDIM	370.856.628-91	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 28/03/2018 **Hora:** 07:35:09

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codDoc=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Anexo (2811253) SEI 53500.000480/2018-037 pg. 213

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 023.944.924-06

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BRUNO PINTO COSTA	023.944.924-06	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codDoc=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Anexo (2811283) SEI 53500.000480/2016-037 pg. 214

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cachoeira Paulista

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 28/03/2018 **Hora:** 07:35:20

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Anexo (2811283) SEI 53500.000480/2016-037 pg. 215

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 370.856.628-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WELLINGTON SILVA JARDIM	370.856.628-91	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cachoeira Paulista

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 28/03/2018 **Hora:** 07:36:01

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade.assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Anexo (2811253) SEI 53500.000486/2016-037 pg. 216

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: SE **Município: Aracaju**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO APERIPE DE SERGIPE	Aracaju	26/09/1984	26/09/1999
FUNDACAO JOAO PAULO II	Aracaju	29/04/2001	29/04/2016
RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA	Aracaju	19/08/2001	19/08/2016
TELEVISAO ATALAIA LTDA	Aracaju	17/10/2003	17/10/2018

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 28/03/2018 **Hora:** 07:38:41

Registro 1 até 4 de 4 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Anexo (2811283) SEI 53500.000486/2016-037 pg. 217

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II	
Nome Fantasia: "RÁDIO CANÇÃO NOVA" e "TV CANÇÃO NOVA"	
Telefone: (12) 3186-2000	**E-mail:** protocolos.mc@cancaonova.com
CNPJ: 50.016.039/0001-75	**Número do Fistel:** 06020355462
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 29/04/2001	**Serviço:** 248 - Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SSR73/85,SSR17/87	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA JOAO PAULO II		**Complemento:** - CAIXA POSTAL 57
Bairro: ALTO DA BELA VISTA		**Numero:** S/Nº
Município: Cachoeira Paulista	**UF:** SP	**CEP:** 12630000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA JOAO PAULO II, S/N - ALTO DA BELA VISA		**Complemento:**
Bairro: ALTO BELA VISTA		**Numero:** .
Município: Cachoeira Paulista	**UF:** SP	**CEP:** 12630000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA CLAUDIO BATISTA, 334		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, 95		**Complemento:**
Bairro: CJ. INACIO BARBOSA		**Numero:** .
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49000000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Aracaju	**UF:** SE
Latitude: -10.89222	**Longitude:** -37.06389

Parâmetros Técnicos			
Canal: 13	**Frequência:** 213 MHz	**Classe:** A	**ERP:** 31.6kW
Altura: 150 m	**Pareamento:** 52033	**Decalagem:** -	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 5.22	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 4.17	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 1.96	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 1.88	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 322623588	**Número Indicativo:** ZYB833

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Anexo (2811283) SEI 53500.000486/2016-037 pg. 218

Data Último Licenciamento:	Número da Licença:

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -10.892	**Longitude:** -37.064	**Cota da base:** 58.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 0053031684	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 15.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:** KMP-CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 80.00 m	**Atenuação:** .60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTPV32-4A-3-13			**Fabricante:** TRANS-TEL CONTI & CIA		
Ganho: 8.19 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** .00 °	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 62.5 m	**ERP Máximo:** 71.39 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	**10°:** 0.47	**20°:** 4.86	**30°:** 9.22	**40°:** 3.75	**50°:** 0.08	**60°:** 0	**70°:** 0	**80°:** 0	**90°:** 0	**100°:** 0	**110°:** 0
120°: 0	**130°:** 0	**140°:** 0	**150°:** 0	**160°:** 0	**170°:** 0	**180°:** 0	**190°:** 1.75	**200°:** 1.63	**210°:** 0.1	**220°:** 2.75	**230°:** 5.14
240°: 5.94	**250°:** 3.1	**260°:** 1.51	**270°:** 2.13	**280°:** 3.44	**290°:** 9.97	**300°:** 17.98	**310°:** 16.52	**320°:** 13.5	**330°:** 9.63	**340°:** 5.62	**350°:** 2.18

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 026091XXX0328	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 2.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 80.00 m	**Atenuação:** .60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 71.39 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	92478	Decreto	MC	20/03/1986	21/03/1986	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	583	Portaria	Dentel	30/09/1987	20/10/1987	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	0	Decreto	PR	20/11/1987	07/04/1999	Transferência Direta	Jurídico
9999	1	Portaria	Dentel	24/01/1990		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	18093	Ato	ER01	14/08/2001	16/08/2001	Autoriza a Alteração de Características	Técnico

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

018 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Anexo (2811283) SEI 53500.000486/2016-037 pg. 219

9999	158	Portaria	MC	10/05/2002	17/05/2002	Técnicas da Estação Multa	Jurídico
9999	35096	Ato	ER	04/04/2003	07/04/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	14	Portaria	MC	25/02/2005	16/03/2005	Multa	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	10/02/2010	11/02/2010	Renovação	Jurídico
9999	188	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico

Horário de funcionamento

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Anexo (2811283) SEI 53500.000486/2016-037 pg. 220

346-3

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 19 / 11 / 2009
PÁGINA 148 SEÇÃO 3
ANOTADO POR:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, OBJETIVANDO A CONSIGNAÇÃO DE CANAL DE RADIOFREQUÊNCIA DESTINADO À TRANSMISSÃO DIGITAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE – SBTVD-T, NA LOCALIDADE DE ARACAJU, ESTADO DE SERGIPE.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro do ano dois mil e nove, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, CNPJ nº 50.016.039/0001-75, representada por seu Diretor Executivo, Wellington Silva Jardim, RG nº 5.777.160 SSP/SP, CPF/MF nº 370.856.628-91, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA objetivando a consignação de canal de radiofreqüência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na localidade de Aracaju, Estado de Sergipe, decorrente da concessão outorgada originariamente à Rádio e Televisão Aracaju Ltda., pelo Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e transferida à Fundação João Paulo II pelo Decreto de 6 de abril de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 7 de abril de 1999, para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na mesma localidade. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, pelo Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica consignado à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II o canal 41 (quarenta e um), correspondente à faixa de freqüência de 632 a 638 MHz, destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens pela CONCESSIONÁRIA, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na localidade de Aracaju, Estado de Sergipe, sem interrupção da transmissão de seus sinais analógicos, nos termos previstos no art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006.

Cláusula 2ª. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar o projeto de instalação da estação transmissora digital ao Ministério das Comunicações, no prazo máximo de 6(seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Termo Aditivo;

c) após instalada a estação digital, requerer ao Ministério das Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Contrato (2811475) SEI 53500.000480/2016-03 / pg. 221

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contado da data da publicação da portaria de aprovação do projeto de instalação da estação transmissora digital;

e) realizar a transmissão digital de sons e imagens com a veiculação simultânea da programação em tecnologia analógica, durante o período de transição previsto no art. 10 do Decreto nº 5820, de 2006.

Cláusula 3ª. São condições técnicas mínimas para a utilização do canal de radiofreqüência consignado à CONCESSIONÁRIA, conforme este Termo Aditivo:

a) proporcionar a mesma cobertura que o canal utilizado para transmissão analógica, observado o disposto no instrumento de outorga para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens;

b) propiciar gerenciamento eficaz das transmissões analógicas e digitais;

c) prevenir interferências.

Cláusula 4ª. O canal de radiofreqüência consignado à CONCESSIONÁRIA, consoante este Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a CONCESSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofreqüência consignados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofreqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da CONCESSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 5ª. O prazo para a utilização plena, pela CONCESSIONÁRIA, do canal de radiofreqüência consignado para a transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens será até 30 de junho de 2016.

Cláusula 6ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "d" da Cláusula 2º e na Cláusula 5ª caracterizará o desinteresse da CONCESSIONÁRIA na transmissão digital do serviço de radiodifusão outorgado, implicando na revogação da consignação do respectivo canal de radiofreqüência.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Contrato (2811475) SEI 53500.000480/2016-03 / pg. 222
23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Cláusula 7ª. Findo o prazo da concessão para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a CONCESSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 8ª. Decorrido o prazo de transição de que trata o art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006, o canal utilizado para transmissão analógica deverá ser devolvido, pela CONCESSIONÁRIA, à União.

Cláusula 9ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 10ª. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Concessionária

Testemunha

Testemunha

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

04

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 29/04/1986 Página N.º 6145 Encarregado da Divisão

Contrato celebrado entre a União Federal e a Rádio e Televisão Aracaju Ltda., , para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Aracaju , Estado de Sergipe.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis , no Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, Antonio Carlos Magalhães, representando a União, compareceu a Rádio e Televisão Aracaju Ltda. , CGC nº 13381439/0001-53 ,representada por sua Sócia-Gerente Srª Maria do Carmo do Nascimento Alves CPF nº 155.238.705 - 44, para o fim especial de assinar o presente Contrato,decorrente da concessão outorgada à supramencionada entidade, através do Decreto nº 92.478 , de 20 de março de mil novecentos e oitenta e seis, publicado no Diário Oficial da União do dia 21.03.86 , para explorar serviço de radiodifusão na cidade de Aracaju , Estado de Sergipe , regendo-se referida concessão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica assegurado à Rádio e Televisão Aracaju Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade de Aracaju , Estado de Sergipe , o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato. CLÁUSULA SEGUNDA: - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União. CLÁUSULA TERCEIRA: - A concessionária é obrigada a: a) publicar o extrato do presente contrato de concessão no Diário Oficial da União no prazo de 20(vinte) dias, contado da data de sua assinatura; b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações o projeto de instalação da emissora no prazo de 01 mes(es) contado da data da

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Contrato (2811475) SEI 53500.000480/2016-03 / pg. 224

publicação do extrato deste Contrato; c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 06 meses, contado da data da publicação da portaria que aprovar o projeto de instalação da emissora; d) submeter-se à ressalva de que a freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União; e) observar o caráter de não exclusividade na execução do serviço de radiodifusão autorizado, e, bem assim, da freqüência consignada, respeitadas as limitações técnicas referentes à área de serviço; f) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato; g) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma concessionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade; h) ter seu quadro societário composto por brasileiros e sua diretoria ou gerência, aprovada pelo Poder Concedente, constituída de brasileiros natos, os quais não poderão ter mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial; i) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração; j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus estatutos ou contrato social, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a concessão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social; l) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão; m) observar as normas técnicas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço; n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações; o) criar, através da seleção de seu pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão; p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacio

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

nais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço; q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando a este órgão todas as informações que lhe forem solicitadas; r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização. CLÁUSULA QUARTA: - Na organização da programação a concessionária deverá: a) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrarios à moral familiar e aos bons costumes; b) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico; c) destinar 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso; d) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do horário da sua programação diária o tempo destinado a publicidade comercial; e) destinar o percentual de 80% (oitenta por cento) do horário de sua programação diária a temas, autores e intérpretes nacionais; f) reservar 5 (cinco) horas semanais para a transmissão de programas educacionais; g) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente; h) obedecer às intruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; i) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações; j) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações ;l) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de pertubação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; m) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico; n) manter em dia os registros da programação. CLÁUSULA QUINTA : - A concessionária,

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Contrato (2811475) SEI 53500.000480/2016-03 / pg. 226

conforme compromisso assumido em sua proposta deverá utilizar: transmissor, sistema irradiante e equipamentos de estúdio de fabricação nacional. CLÁUSULA SEXTA: - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radio difusão, sujeitará a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente. CLÁUSULA SÉTIMA: - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a concessão declarada peremptа, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - Ministro de Estado das Comunicações

MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO ALVES - Sócia-Gerente da Rádio e Televisão Aracaju Ltda.

RUBENS BUSSACOS - Testemunha

DOMINGO POTY CHABALGOITY - Testemunha

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº 53900.000480/2016-05

1. Para que se possa dar prosseguimento à análise do processo, necessário que o Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS **certifique** nos autos a existência ou não de Resposta à Exigência feita por meio da Nota Técnica n.º 18453/2017/SEI-MCTIC, encaminhada à Entidade por meio do Ofício n.º 35490/2017/SEI-MCTIC, fazendo-os anexar em caso positivo.

2. Após, retornem os autos para esta Coordenação de Renovação de Outorga - COROR, para o prosseguimento da análise.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 19/04/2018, às 15:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2902057** e o código CRC **99693780**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO INTERNO

Protocolo n°: 53900.000480/2016-05

Certifico e dou fé que a Resposta ao ofício, encontra-se devidamente anexados ao processo.

Devolvo o processo para análise.

Em 23/04/2018

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Técnico de Nível Superior**, em 23/04/2018, às 10:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2908607** e o código CRC **FE170058**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Despacho 2908607 / SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 229

Processo n° 53900.000480/2016-05

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV)

Aracaju / SE - canal 13-

Períodos de renovação: 29/04/2016 a 29/04/2031.

Reanálise da situação técnica do pedido de Renovação de Outorga que ficou sobrestado, aguardando o tratamento pela Anatel do pedido da entidade de alteração de características técnicas da estação, visando regularização das características apresentadas nos Laudos de Vistoria e de Ensaio do transmissor utilizado.

INTRODUÇÃO

- A análise técnica do presente processo de Renovação de Outorga da entidade para a estação ficou sobrestado desde 29/06/2017, aguardando o tratamento pela Anatel dos pedidos de alteração de características técnicas da estação, protocolados e anexados num mesmo Processo Anatel de n° 53500.019365/2016-17, visando regularização das características apresentadas no Laudo de Vistoria da estação e Laudo de Ensaio do transmissor utilizado.

ANÁLISE

- Em nova consulta à situação do referido processo n° 53500.019365/2016-17, no site da Anatel (andamento em anexo), verificou-se que àquela Agência enviou à entidade, por e-mail em 11/04/2017, o Ofício n° 922/2017/SEI/GR08OR/GR08/SFI-Anatel, recebido em 12/04/2017, esclarecendo a necessidade de cadastramento no Sistema Mosaico das alterações solicitadas. Entretanto, desde então, não houve nova movimentação no referido processo e nenhum novo cadastramento no Mosaico, das novas características que permanecem aquelas autorizadas pelo Ato Anatel n° 35096 de 04/04/2003, conforme o referido andamento do processo e situação de cadastro no MOSAICO, ambos em anexo.

- Mantidas, então, as exigências quanto ao endereço da estação, suas coordenadas geográficas e altura do centro de fase da antena transmissora em relação ao solo que se encontravam diferentes do autorizado pelo Ato Anatel n° 35096/2003.

Endereço informado: Rua C, s/n, Loteamento São Sebastião, bairro Sanatório.
Endereço autorizado: Rua Cláudio Batista, n° 334.

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Coordenadas geográficas informadas: 10° 53’ 31,70” S / 37° 03’ 46,26” W.
Coordenadas geográficas autorizadas: 10° 53’ 32” S / 37° 03’ 50” W.

Altura do centro de fase da antena (HCI) informado: 68,5 m.
Altura do centro de fase da antena (HCI) autorizado: 62,5 m.

- Não existem, atualmente, débitos com as receitas administradas pela Anatel, conforme Certidão emitida nesta data pelo SIGEC/Anatel, em anexo.

- O Ato mais recente cadastrado no MOSAICO da Anatel, em anexo, corresponde ao Ato Anatel n° 35096 de 04/07/2003, publicado no DOU de 07/04/2003.

NOTA: Lembramos que as exigências anteriores referentes ao Nível de Ruído da Portadora FM e a necessidade de apresentação do Laudo de Ensaio do transmissor auxiliar, constante como autorizado pelo Ato Anatel n° 35096/2003 já foram sanadas. Para a primeira foi apresentado novo valor atendendo, agora, ao mínimo exigido e quanto ao transmissor auxiliar, este foi desconsiderado na análise, uma vez que a entidade informou e comprovou que solicitou sua desativação à Anatel e sua desativação foi efetivada, sendo impossível, então, a realização deste Laudo e tal pedido se encontra ainda em análise na Anatel no mesmo processo n° 53500.019365/2016-17 e que esta Agência não teria motivos para indeferir, uma vez que a estação de TV é classe A, sendo que é exigido, apenas, às estações de TV classe Especial, a instalação de um transmissor auxiliar.

CONCLUSÃO:

Tendo em vista o tempo decorrido, passados então mais de um ano do último movimento no processo n° 53500.019365/2016-17, sem manifestação pela entidade neste e que até a presente data não houve qualquer nova autorização em ato emitido e cadastrado no MOSAICO, entende que a estação de TV em questão, permanece em desconformidade com o autorizado, estamos considerando, então, a entidade NÃO APTA TECNICAMENTE, no momento, para a Renovação de Outorga, devendo o processo ser encaminhado ao COROR para as providências cabíveis.

ANALISTA:

Almir Franco Arnaldo
DRMC-RJ
27/04/2018

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - FUNDACAO JOAO PAULO II

CNPJ: 50016039000175
Presidente:
Endereço: RUA JOAO PAULO II - ALTO DA BELA VISTA
E-mail: protocolos.mc@cancaonova.com
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
023.944.924-06	BRUNO PINTO COSTA	VICE-DIRETOR EXECUTIVO	
370.856.628-91	WELLINGTON SILVA JARDIM	DIRETOR EXECUTIVO	

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Anexos Anatel Carta 1.v. anexo Fiscal SE 1685535 - SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 232

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO JOAO PAULO II**
CNPJ: **50.016.039/0001-75**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:53:17 do dia 26/04/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/05/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Pesquisa Processual

Gerar PDF

Autuação

Processo:	53500.019365/2016-17
Tipo:	Radiodifusão: Alteração Técnica
Data de Registro:	05/08/2016
Interessados:	FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

Lista de Protocolos (6 registros):

Documento / Processo	Tipo de Documento	Data do Documento	Data de Registro	Unidade
0714580	Carta	02/08/2016	05/08/2016	Protocolo.Sede
53500.026319/2016-66	Radiodifusão: Alteração Técnica	27/10/2016	27/10/2016	Protocolo.Sede
1362797	Check List de Análise	11/04/2017	11/04/2017	GR08OR
1362811	Ofício 922	11/04/2017	11/04/2017	GR08OR
1367396	E-mail enviando ofício 922	12/04/2017	12/04/2017	GR08OR
1367399	E-mail confirmação de envio do e-mail ofício 922	12/04/2017	12/04/2017	GR08OR

Lista de Andamentos (10 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
12/04/2017 09:14	GR08OR	Conclusão do processo na unidade
11/04/2017 14:28	GR08OR	Processo 53500.026319/2016-66 anexado
28/09/2016 10:01	GR08OR	Processo recebido na unidade
26/09/2016 16:16	GR08OR	Processo remetido pela unidade ORLE
09/08/2016 12:58	ORLE	Alterado nível de acesso do documento 0714580 (Carta) para público
09/08/2016 12:56	ORLE	Processo recebido na unidade
07/08/2016 21:33	ORLE	Processo remetido pela unidade SOR
07/08/2016 21:29	SOR	Processo recebido na unidade
05/08/2016 17:18	SOR	Processo remetido pela unidade Protocolo.Sede
05/08/2016 14:03	Protocolo.Sede	Processo público gerado

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Fls. Docs. Anatel, Proc. 53500.019365/2016-17, SEI 0714580 / 00480/2016-05 / pg. 234

Via da Anatel

Canção Nova

FJPII
Fundação João Paulo II

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR
VITOR ELÍSIO GÓES DE OLIVEIRA MENEZES
SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS Á PRESTAÇÃO
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL BRASÍLIA-DF

PROTOCOLO - ANATEL
RECEBEMOS
Data: 05 / 08 / 16
Ana Gabriela
53500.019365/2016-17
(0714580)

Ref.: Aracaju-SE – canal 13-VHF
Assunto: Transmissor Auxiliar
Processo nº 29107.000001/1986
Fistel: 06020355462

A FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 50.016.039/0001-75, com sede na Rua João Paulo II, s/n.º, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12.630-900, **Concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens na cidade de Aracaju/SE, canal 13- (treze decalado para menos),** vem, através de seu Diretor Executivo, comunicar e solicitar o que segue:

Em razão de problemas técnicos, dispensamos o uso do transmissor auxiliar na estação, uma vez que a legislação não exige, considerado a estação geradora ser classe A.

Diante do exposto, solicitamos por gentileza, que seja feita a atualização no SRD, a fim de evitar quaisquer problemas em casos de fiscalizações, bem como outros assuntos pertinentes.

Nesses Termos,
Pede e Aguarda Deferimento.

Cachoeira Paulista/SP, 02 de agosto de 2016.

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II
WELLINGTON SILVA JARDIM
DIRETOR EXECUTIVO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Inte Docs_Análise_Cabine_167 anexo Aracaju SE (2000.039365/2016-17 Fl 53 Proc 000480/2016-05 / pg. 235
23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

CHECK LIST DE ANÁLISE

Processo nº 53500.019365/2016-17

Interessado: Fundação João Paulo II

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS - TV

LOCALIDADE: ARACAJU/SE

FORMULÁRIO DE OBSERVAÇÕES ADICIONAIS
Devido à implantação do Sistema de Controle de Radiodifusão - SCR, pela plataforma do Mosaico, em substituição ao SRD, a entidade deverá encaminhar do Formulário de Autocadastramento de estações, e posteriormente solicitar através do SCR, o Ato de Autorização de Radiofrequência. SCR-MOSAICO Status: (TV - C7) - Aguardando Ato de RF.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Soares Valença**, **Especialista em Regulação**, em 11/04/2017, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1362797** e o código CRC **176D5601**.

Referência: Processo nº 53500.019365/2016-17 SEI nº 1362797

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Anexo Documento Gerado Unidade Aracaju/SE (2953361) 53500.019365/2016-17 / pg. 12-05 / pg. 236

Agência Nacional de Telecomunicações
Rua Alceu Amoroso Lima, nº 822 - Bairro Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-770
Telefone: (71) 3616-5301 - http://www.anatel.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.019365/2016-17.
Importante: O Acesso Externo do SEI (www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para responder o presente Ofício.

Ofício nº 922/2017/SEI/GR08OR/GR08/SFI-ANATEL

Ao(À) Representante Legal
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II.
Rua João Paulo II, S/N, Alto da Bela Vista
12.630-900 – Cachoeira Paulista/SP

Assunto: **Sistema de Controle de Radiodifusão - SCR - Autocadastramento.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.019365/2016-17.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em cumprimento aos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2012, de 19 de junho de 2012, celebrado entre Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel e o Ministério das Comunicações, encontra-se nesta Agência o processo em referência, por meio do qual Vossa Senhoria solicita alteração das características técnicas de operação da estação transmissora dessa entidade, referente ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Aracaju/SE.

2. Esclarecemos que, com a entrada em operação do Sistema de Controle de Radiodifusão - SCR, a maior parte das demandas são controladas diretamente pelo interessado, o que torna a análise mais célere e automatizada, evitando a necessidade de se aguardar a conclusão de processos não relacionados tratados por ordem de chegada.

3. Devido à implantação do Sistema de Controle de Radiodifusão - SCR, pela plataforma do Mosaico, em substituição ao SRD, o pedido deverá ser cadastrado diretamente pela entidade através do seguinte procedimento:

3.1. Para ter acesso ao SCR, a entidadedeverá solicitar o Autocadastramento de Estações, acessando o site da Anatel (www.anatel.gov.br), no menu “Setor Regulado (+Mais)”, no quadro “Serviços", opção "Autocadastramento”. Na página que irá se abrir (Autocadastramento de Estações), encontra-se publicado o *"Roteiro para Solicitação de Acesso Remoto"* que explica como fazer o cadastro prévio daqueles que serão indicados para acesso ao banco de dados da Anatel e que vão informar/alterar os dados técnicos das estações da entidade. Após o cadastro dos responsáveis técnicos, basta acessar o "*Formulário de Solicitação de Autocadastramento de Estações"*, na mesma página, preenchê-lo e protocolizá-lo na Anatel, devendo ser assinado pelo responsável legal da entidade e acompanhado de cópia de documento de identificação do mesmo.

4. Após a liberação do acesso, o usuário estará apto a proceder a solicitação de Ato de RF, de alteração técnica de estação, de licenciamento (geração de boleto) ou ainda de impressão de licença, podendo acompanhar, pelo mesmo SCR, a conclusão da sua solicitação. O boleto gerado estará disponível no sistema Boleto da Anatel (http://sistemas.anatel.gov.br/boleto). Alertamos que a entidade é a responsável pela impressão e pagamento do boleto dentro do prazo de vencimento.

5. Com o novo Sistema de Controle de Radiodifusão - SCR (http://sistemas.anatel.gov.br/se), a alteração técnica de estação, o licenciamento, a impressão da licença e a emissão de Ato de Autorização de Radiofrequência são realizados pelo próprio usuário na aba 'Canais', usando as ações: '*Editar Estação*', '*Licenciar*', '*Impressão de licença*' e '*Solicitar Ato de RF*'.

6. Para acompanhar o andamento dos processos, acesse o Sistema Eletrônico de Informações - SEI disponível no site da Anatel (www.anatel.gov.br). Clique em "Processos rativos" (na linha de links abaixo do logo da Anatel). Na nova página, clicar em "Consulta

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Processual (SEI)".

7. Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato pelos telefones (71) 3616-5306 e (71) 3616-5213.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Farias Pergentino**, **Coordenador Regional de Processo**, em 11/04/2017, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1362811** e o código CRC **35281601**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.019365/2016-17 SEI nº 1362811

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Carolina Soares Valenca

De: CC - Outorga.BA
Enviado em: quarta-feira, 12 de abril de 2017 09:12
Para: erick.walker@cancaonova.com
Assunto: RES: ANATEL - Encaminha Ofício de Exigência de Audocadastramento de Estação - FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II - TV - Aracaju/SE
Anexos: Ofício 922.pdf

Prioridade: Alta

Segue com o anexo.

De: CC - Outorga.BA
Enviada em: quarta-feira, 12 de abril de 2017 09:11
Para: erick.walker@cancaonova.com
Assunto: ANATEL - Encaminha Ofício de Exigência de Audocadastramento de Estação - FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II - TV - Aracaju/SE
Prioridade: Alta

Ao Representante legal
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

Assunto: **Ofício de Exigência de Autocadastramento de Estação.**

Prezado Senhor,

1. Em cumprimento aos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2012, celebrado entre Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel e o Ministério das Comunicações, cuja renovação foi publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de agosto de 2014, enviamos, em anexo, ofício que encaminha exigência relativa ao licenciamento da estação transmissoras dessa entidade, do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Aracaju/SE.

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Inteiro Teor_Emissão_Canal_Digital_Aracaju_SE (2933589)_3500.3500.0748/2016-05 / pg. 239

CC - Outorga.BA

De: Microsoft Exchange
Para: erick.walker@cancaonova.com
Enviado em: quarta-feira, 12 de abril de 2017 09:12
Assunto: Retransmitidas: RES: ANATEL - Encaminha Ofício de Exigência de Audocadastramento de Estação - FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II - TV - Aracaju/SE

A entrega para esses destinatários ou listas de distribuição foi concluída, mas a notificação de entrega não foi enviada pelo destino:

erick.walker@cancaonova.com

Assunto: RES: ANATEL - Encaminha Ofício de Exigência de Audocadastramento de Estação - FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II - TV - Aracaju/SE

Enviado pelo Microsoft Exchange Server 2007

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
pag.6240

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II		
Nome Fantasia: "RÁDIO CANÇÃO NOVA" e "TV CANÇÃO NOVA"		
Telefone: (12) 3186-2000	**E-mail:** protocolos.mc@cancaonova.com	
CNPJ: 50.016.039/0001-75	**Número do Fistel:** 06020355462	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 29/04/2001	**Serviço:** 248 - Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:		
Observações: SSR73/85,SSR17/87		

Endereço Sede		
Logradouro: RUA JOAO PAULO II	**Complemento:** - CAIXA POSTAL 57	
Bairro: ALTO DA BELA VISTA	**Numero:** S/Nº	
Município: Cachoeira Paulista	**UF:** SP	**CEP:** 12630000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA JOAO PAULO II, S/N - ALTO DA BELA VISA	**Complemento:**	
Bairro: ALTO BELA VISTA	**Numero:** .	
Município: Cachoeira Paulista	**UF:** SP	**CEP:** 12630000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA CLAUDIO BATISTA, 334	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:** .	
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, 95	**Complemento:**	
Bairro: CJ. INACIO BARBOSA	**Numero:** .	
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49000000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Aracaju	**UF:** SE
Latitude: -10.89222	**Longitude:** -37.06389

Parâmetros Técnicos			
Canal: 13	**Frequência:** 213 MHz	**Classe:** A	**ERP:** 31.6kW
Altura: 150 m	**Pareamento:** 52033	**Decalagem:** -	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 5.22	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 4.17	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 1.96	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 1.88	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 322623588	**Número Indicativo:** ZYB833

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Anexo Docs_Analise_GRHS_TV_CRHS_Aracaju-SE (2933331) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 241

Data Último Licenciamento:	Número da Licença:

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -10.892	**Longitude:** -37.064	**Cota da base:** 58.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 0053031684	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 15.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:** KMP-CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 80.00 m	**Atenuação:** .60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTPV32-4A-3-13			**Fabricante:** TRANS-TEL CONTI & CIA		
Ganho: 8.19 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** .00 °	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 62.5 m	**ERP Máximo:** 71.39 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	**10°:** 0.47	**20°:** 4.86	**30°:** 9.22	**40°:** 3.75	**50°:** 0.08	**60°:** 0	**70°:** 0	**80°:** 0	**90°:** 0	**100°:** 0	**110°:** 0
120°: 0	**130°:** 0	**140°:** 0	**150°:** 0	**160°:** 0	**170°:** 0	**180°:** 0	**190°:** 1.75	**200°:** 1.63	**210°:** 0.1	**220°:** 2.75	**230°:** 5.14
240°: 5.94	**250°:** 3.1	**260°:** 1.51	**270°:** 2.13	**280°:** 3.44	**290°:** 9.97	**300°:** 17.98	**310°:** 16.52	**320°:** 13.5	**330°:** 9.63	**340°:** 5.62	**350°:** 2.18

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 026091XXX0328	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 2.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 80.00 m	**Atenuação:** .60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 71.39 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	92478	Decreto	MC	20/03/1986	21/03/1986	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	583	Portaria	Dentel	30/09/1987	20/10/1987	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	0	Decreto	PR	20/11/1987	07/04/1999	Transferência Direta	Jurídico
9999	1	Portaria	Dentel	24/01/1990		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	18093	Ato	ER01	14/08/2001	16/08/2001	Autoriza a Alteração de Características	Técnico

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Anexo Docs_Análise_Gmns_TV_cmns_Aracaju-SE (2933331) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 242

9999	158	Portaria	MC	10/05/2002	17/05/2002	Técnicas da Estação Multa	Jurídico
9999	35096	Ato	ER	04/04/2003	07/04/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	14	Portaria	MC	25/02/2005	16/03/2005	Multa	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	10/02/2010	11/02/2010	Renovação	Jurídico
9999	188	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico

Horário de funcionamento

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Anexo Docs_Análise_Ginfo_TV_cnfs_Aracaju-SE (2933331) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 243

ATO Nº 35.096 , DE 4 DE ABRIL DE 2003.

O GERENTE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, NO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29107.000001/86,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (Televisão), na localidade de Aracaju, Estado de Sergipe, a alterar as características técnicas de sua estação transmissora observadas as condições constantes do relatório Descrição do Sistema, anexo a este Ato.

Art. 2º Determinar que até a data prevista no relatório indicado no art. 1º, a entidade providencie a efetivação do que foi autorizado e requeira vistoria de suas instalações para fins de licenciamento, ficando a entrega da licença condicionada à comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização da Instalação.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA
Gerente do Escritório Regional

PUBLICADO NO
D.O.U. de 07/04/2003
Pág. 96 Seção 01

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Inteiro Docs_Análise_Ginfo_TV_cmte_Aracaju-SE (2933351) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 244

Inicio SRD: Sistema de Controle de Radiodifusão ID: 57dbaad86d347

Entidade | Administrativo | Endereços | Plano Básico | Estação Principal | Estação Auxiliar

Dados da Entidade

CNPJ	50016039000175 Buscar
	Clique AQUI para Editar os dados da Entidade.
Nome Entidade	FUNDACAO JOAO PAULO II
Nome Fantasia	RÁDIO CANÇÃO NOVA e TV CANÇÃO NOVA
DDD	12
Telefone	3186-2000
Email para Contato	protocolos.mc@cancaonova.com
Tipo Usuário	Integral
Tipo Orgão	Adm Privada

Responsável Técnico

CPF	Buscar
Nome Responsável	
E-mail	

Dados da Outorga

Serviço	TV
Carater	Primário
Fistel	06020355462
SCRAD Jurídico	8463
SCRAD Técnico	6574
Data Limite de Instalação	
Validade da Radiofrequência	
Data do Contrato	29/04/2001
Local Específico	
Finalidade	Comercial
Canal Cidadania	
Rede	Selecione

Informações do documento da Outorga

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do Documento	Data de Pu
9999	92478	Decreto	MC	20/03/1986	21/03/1986

Endereço Correspondência

CEP	12630000 Buscar
Logradouro	RUA JOAO PAULO II, S/N - ALTO DA BELA VISA
Número	.
Complemento	
Bairro	ALTO BELA VISTA
UF	SP
Município	Cachoeira Paulista

Endereço da Sede

Logradouro	RUA JOAO PAULO II
Número	S/Nº
Complemento	- CAIXA POSTAL 57
CEP	12630000
Bairro	ALTO DA BELA VISTA
Município	Cachoeira Paulista
UF	SP

Spectrum-E by ATDI

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Voto em Separado (PRONAC 15_7_1_0480) - Anexo 2 (pg. 245) - 15-7-1-0480/2016-05 / pg. 245

Inicio ▸ SRD: Sistema de Controle de Radiodifusão ▸ ID: 57dbaad86d347

Observação

Observações: SSR73/85,SSR17/87

Horário de funcionamento

	Dia início	Dia fim	Hora inicio	Hora fim

Fechar

Spectrum-E by ATDI

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Inicio ▸ SRD: Sistema de Controle de Radiodifusão ▸ ID: 57dbaad86d347

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Estação Principal | Estação Auxiliar

Estação

Número da Estação	322623588
Indicativo da Estação	ZYB833
Situação	
Data Limite de Instalação	
Data Primeiro Licenciamento	31/03/1989
Data Último Licenciamento	
Número da Licença	

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU
9999	583	Portaria	Dentel	30/09/1987	20/10/1987

Histórico de Documentos Emitidos

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU
9999	0	Decreto	PR	20/11/1987	07/04/1999
9999	1	Portaria	Dentel	24/01/1990	
9999	18093	Ato	ER01	14/08/2001	16/08/2001
9999	158	Portaria	MC	10/05/2002	17/05/2002
9999	35096	Ato	ER	04/04/2003	07/04/2003
9999	14	Portaria	MC	25/02/2005	16/03/2005
9999	0	Decreto	PR	10/02/2010	11/02/2010
9999	188	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013

Fechar

Spectrum-E by ATDI

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Ms Doc Anatel SPV nº 53500.020480/2016-05 / pg. 247

Inicio ▸ SRD: Sistema de Controle de Radiodifusão ▸ ID: 57dbaad86d347

Entidade | Administrativo | **Endereços** | Plano Básico | Estação Principal | Estação Auxiliar

Endereço do Transmissor

CEP	49000000 Buscar
Logradouro	RUA CLAUDIO BATISTA, 334
Número	.
Complemento	
Bairro	
UF	SE
Município	Aracaju

Endereço do Estúdio Principal

CEP	49000000 Buscar
Logradouro	RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, 95
Número	.
Complemento	
Bairro	CJ. INACIO BARBOSA
UF	SE
Município	Aracaju

Endereço do Estúdio Auxiliar

CEP	Buscar
Logradouro	
Número	
Complemento	
Bairro	
UF	Selecione
Município	Selecione

Fechar

Spectrum-E by ATDI

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

MINUTA Anexo Portaria Anatel nº 1.296/2016 - 53500.040480/2016-05 / pg. 248

Entidade | Administrativo | Endereços | **Plano Básico** | Estação Principal | Estação Auxiliar

Plano Básico

UF	SE
Município	Aracaju
Canal	13
Classe	A
Fase	2
ERP	31.6 kW
Altura Antena	150 m
Pareamento	52033
Decalagem	-
Limitações	Direcional

10º

0 °	0.00	10 °	0.00	20 °	5.22
30 °	0.00	40 °	0.00	50 °	0.00
60 °	0.00	70 °	0.00	80 °	0.00
90 °	0.00	100 °	0.00	110 °	0.00
120 °	0.00	130 °	0.00	140 °	0.00
150 °	0.00	160 °	0.00	170 °	0.00
180 °	0.00	190 °	0.00	200 °	0.00
210 °	0.00	220 °	4.17	230 °	0.00
240 °	0.00	250 °	0.00	260 °	1.96
270 °	0.00	280 °	0.00	290 °	1.88
300 °	0.00	310 °	0.00	320 °	0.00
330 °	0.00	340 °	0.00	350 °	0.00

Localização

Latitude	10 °	53 '	32 "	○ N ◉ S
Longitude	37 °	3 '	50 "	○ E ◉ O

Maximize

Direção ao Centro do Município		Graus
Distância ao Centro do Município		km
Observações	SBTVD	

Spectrum-E by ATDI

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Anais Brasil Anatel 5ª Mostra de Radiodifusão 2016 0480/2016-05 / pg. 249

Entidade | Administrativo | Endereços | Plano Básico | **Estação Principal** | Estação Auxiliar

Transmissor Principal

Código Equipamento	0053031684	Buscar
Fabricante		
Modelo	Equipamento não encontrado.	
Potência de Operação	15.000	kW

Linha de Transmissão Principal

Fabricante	KMP-CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Modelo	HF 3 1/8	
Comprimento da Linha	80.00	m
Atenuação	.60	dB/100m
Perdas Acessórias	0.5	dB
Impedância	50.00	ohms

Antena Principal

Fabricante	TRANS-TEL CONTI & CIA	
Modelo	TTPV32-4A-3-13	
Ganho	8.19	dBd
Beam-Tilt	.00	
Orientação NV	.00	
Polarização	Horizontal	
HCI	62.5	m
Nulos		
Observações	ONIDIRECIONAL	
ERP Máximo	71.389	kW
Antena	10º	

0 °	0.00	10 °	0.47	20 °	4.86
30 °	9.22	40 °	3.75	50 °	0.08
60 °	0.00	70 °	0.00	80 °	0.00
90 °	0.00	100 °	0.00	110 °	0.00
120 °	0.00	130 °	0.00	140 °	0.00
150 °	0.00	160 °	0.00	170 °	0.00
180 °	0.00	190 °	1.75	200 °	1.63
210 °	0.10	220 °	2.75	230 °	5.14
240 °	5.94	250 °	3.10	260 °	1.51
270 °	2.13	280 °	3.44	290 °	9.97
300 °	17.98	310 °	16.52	320 °	13.50
330 °	9.63	340 °	5.62	350 °	2.18

Informar atenuação da antena em dB: -10 log ($(E/Emax)^2$) , sendo que:

$(E/Emax)^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.
$(E/Emax)^2 = (EH/Emax)^2 \times (EV/Emax)^2$
$(EV/Emax)^2 = 1$, para inclinação do feixe principal (beam-tilt) = 0º

Spectrum-E by ATDI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Inspeção Anatel SRD 10/10/2016 Relatório 5 (1965351) SEI 53500.040480/2016-05 / pg. 250

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Localização

Cota da base (m)	58.00					Buscar
Latitude	10	°	53	'	32	" N S
Longitude	37	°	3	'	50	" E O

Maximize

Fechar

Spectrum-E by ATDI

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Entidade | Administrativo | Endereços | Plano Básico | Estação Principal | **Estação Auxiliar**

Transmissor Auxiliar

Código Equipamento	026091XXX0328	Buscar
Fabricante		
Modelo	Equipamento não encontrado.	
Potência de Operação	2.000	kW

Transmissor Auxiliar 2

Código Equipamento		Buscar
Fabricante		
Modelo		
Potência de Operação		kW

Linha de Transmissão Auxiliar

Fabricante		
Modelo	HF 3 1/8	
Comprimento da Linha	80.00	m
Atenuação	.60	dB/100m
Perdas Acessórias		dB
Impedância	50.00	ohms

Antena Auxiliar

Fabricante		
Modelo		
Ganho		dBd
Beam-Tilt		
Orientação NV		
Polarização		
HCI		m
Nulos		
Observações		

Fechar

Spectrum-E by ATDI

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa

ANATEL

FLS: 001 / 001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Razão Social		C.G.C.
FUNDACAO JOAO PAULO II		50.016.039/0001-75
Serviço	**Canal**	**Faixa/Freqüência**
RADIODIFUSAO DE SONS E IMAGENS - TELEVISAO - CLASSE PB :	13-	210 - 216 MHz
Localidade	**UF**	**Nº Fistel**
ARACAJU	SE	60.203.554-62

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA(S) ESTAÇÃO(ÕES)

1 - LOCALIZACAO DA ESTACAO TRANSMISSORA :

LOGRADOURO : RUA CLAUDIO BATISTA, 334
MUNICIPIO : ARACAJU / SE LOCALIDADE.:
LATITUDE : 10S5332
LONGITUDE : 37W0350
COTA BASE TORRE(m) : 58,00

2 - EQUIPAMENTOS:

SISTEMA IRRADIANTE : TRANS-TEL CONTI & CIA
MODELO DA ANTENA : TTPV32-4A-3-13
GMAX(DBD) : 8,19 [GANHO DO SISTEMA IRRADIANTE NA DIRECAO DE MAXIMA IRRADIACAO]
BEAM-TILT(GRAUS) : ***
HCI(M) : 62,50 [ALT. CENTRO IRRADIACAO SISTEMA IRRADIANTE EM RELACAO COTA BASE TORRE.]
ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA : * [ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA EM RELACAO AO NORTE VERDADEIRO(EM GRAUS).]
DESCRICAO ANTENA : ONIDIRECIONAL

SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR : *********
MODELO DA ANTENA : *********
GMAX(DBB) : *** [GANHO DO SISTEMA IRRADIANTE NA DIRECAO DE MAXIMA IRRADIACAO]
BEAM-TILT(GRAUS) : ***
HCI(M) : *** [ALT. CENTRO IRRADIACAO SISTEMA IRRADIANTE EM RELACAO COTA BASE TORRE.]
ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA : ********* [ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA EM RELACAO AO NORTE VERDADEIRO(EM GRAUS).]
DESCRICAO ANTENA : *********

TRANSMISSOR PRINCIPAL :
MODELO DO TRANSMISSOR : HT20HS
POTENCIA TRANSMISSOR(KW) : 15,000
CERTIFICACAO : 0053/03-1684

TRANSMISSOR AUXILIAR : LYS ELECTRONIC LTDA
MODELO DO TRANSMISSOR : AV-10KW-V
POTENCIA TRANSMISSOR(KW) : 2,000
CERTIFICACAO : 0260/91-XXX0328

LINHA DE TRANSMISSAO : KMP-CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA
MODELO : HF 3 1/8
COMPRIMENTO(M) : 80,00
ATENUACAO(DB/100M) : 0,6
IMPEDANCIA(OHMS) : 50,0

LINHA DE TRANSMISSAO AUX. : *********
MODELO : *********
COMPRIMENTO(M) : ***
ATENUACAO(DB/100M) : ***
IMPEDANCIA(OHMS) : ***

3 - LOCALIZACAO DOS ESTUDIOS:

PRINCIPAL : RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, 95
MUNICIPIO : ARACAJU / SE LOCALIDADE.:
AUXILIAR : *********

MUNICIPIO : ********* LOCALIDADE.: *********

4 - POTENCIA EFETIVA IRRADIADA:

AZIMUTE(graus)	0	15	30	45	60	90	120	150
HSNMT(metros)	115,5	77,5	96,5	102,5	MAR	MAR	MAR	MAR
ERP(kW)	48,4714	28,2893	5,7986	38,6711				
AZIMUTE(graus)	180	195	210	225	240	255	270	285
HSNMT(metros)	MAR	100,5	91,5	93,5	94,5	83,5	85,5	94,5
ERP(kW)		28,8312	47,4184	18,5683	12,3543	31,7126	29,6765	14,2642
AZIMUTE(graus)	300	315	330	345	***	***	***	***
HSNMT(metros)	95,5	91,5	105,5	91,5	***	***	***	***
ERP(kW)	0,7721	13,3847	29,6996	33,7425	***	***	***	***

Observações

ESTE RELATORIO DE DESCRICAO DE SISTEMA REFERE-SE AO ATO NUMERO 35096 (D.O.U. DE 07/04/2003)
DATA LIMITE INSTALACAO : 07/10/2003

Local de emissão	Data de emissão	
SALVADOR	09/04/2003	FERNANDO A. ORNELAS DE ALMEIDA Gerente do Escritório Regional - Bahia - ER8

Formulário(DERD/SITAR/ADIN-10/2001

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Inteiro Teor_Docs_Análise_Grifo_TV_Grifo_Aracaju-SE (2933331) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 253

CÁLCULO DE DISTÂNCIA E AZIMUTE ENTRE DOIS PONTOS

Ponto 1

Local	Coords Laudo de Vistoria - TV cnl 13- / Aracaju-SE		
	(graus)	(minutos)	(segundos)
Latitude 1	**10**	**53**	**31,70**
Longitude 1	**37**	**3**	**46,26**

Ponto 2

Local	Coords Autorizadas - TV cnl 13- / Aracaju-SE		
	(graus)	(minutos)	(segundos)
Latitude 2	**10**	**53**	**32,00**
Longitude 2	**37**	**3**	**50,00**

Distância do ponto 1 ao 2 (m)	**113,7**
Azimute de 1 para 2 (graus do NV)	**265,33**

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho da DRMC - RJ

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE LAUDO DE ENSAIO

TRANSMISSOR PRINCIPAL

TELEVISÃO - TV

Processo nº: 53900.000480/2016-05		
Entidade: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II		
Localidade: ARACAJU	**UF: SE**	
Fabricante: HARRIS BRODCAST COMMUNICATIONS		
Modelo: HT20HS	**Potência Vídeo (Nominal / Operação): 20,0 / 15,0** **Potência Áudio (Nominal / Operação): 2,0 / 1,5**	**kW**

S – SIM N – NÃO R – REGULAR I – IRREGULAR N/A – NÃO SE APLICA

RELATIVOS À ENTIDADE			
O período de 15 anos do mais recente pedido de renovação abrange o ano ora vigente da análise	**Atende**	****	**S**
Situação quanto ao Fistel	**Consultar SRD**	****	**R**
Assinado por Representante Legal	**Consultar SIACCO e/ou Pasta Jurídica da Entidade**	****	**S**
Itens do Laudo de Ensaio	**LIMITES**	**Item da Res. 284/2001**	**SITUAÇÃO**
Fabricante e Modelo do Transmissor ensaiado	**Autorizado na ocasião da elaboração do Laudo de Ensaio**	****	**S (Pág.3)**
Entidade (11.4.1): Nome da entidade e endereço completo.	**Informados**	****	**S (Pág.3)**
Ensaio (Itens 11.4.2 a 11.4.4): Motivo , Endereço completo do local do ensaio, data(s) em que foi realizado o ensaio.	**Informados**	****	**S (Pág.3)**
Fabricante (Item. 11.4.5): Nome, modelo, número de série, código de certificação e procedência.	**Informados**	****	**S (Pág.3)**
Descrição do Equipamento (Item 11.4.6) Principal ou Auxiliar, tipo de sinal de entrada, canal/frequência, potência nominal de operação, potência mínima, tipo de alimentação de energia.	**Informados**	****	**S (Pág.3)**
MEDIÇÕES (Item 11.4.7)			
1 – Estabilidade da frequência do Oscilador (Item 11.4.7.1). Se sintetizado a PLL ou a Cristal.	**Limites dos valores da curva levantada por ocasião do ensaio para certificação**	****	**R (Pág.4)**
2 – Estabilidade da frequência das portadoras de Vídeo e Áudio em 480 minutos de funcionamento (Item 11.4.7.1)	**± 500 Hz**	**9.3.1**	**R (Pág.4)**

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Anexo Docs_Análise_GRMJ_TV_cnpj_Aracaju-SE (2933331) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 255

3 - Estabilidade da frequência das portadoras de Vídeo e Áudio por variação de ± 15% da tensão de alimentação (Item 11.4.7.1)	**± 500 Hz**	**9.3.1**	**R (Pág.5) (2)**
4 – Atenuação de harmônicos em relação às frequências das portadoras de Vídeo e Áudio. (Item 11.4.7.2)	**40+Log P(W) dB p/ P ≤ 100W e 60 dB para P > 100 W (limitada a 1 mW em VHF e 12 mW em UHF**	**9.3.4**	**R (Pág.6)**
5 – Atenuação de emissões específicas fora da faixa em relação à frequência da portadora de Vídeo. (Item 11.4.7.2)	**f ≤ -4,25 MHz: 40+LogP(W) dB p/ P ≤ 100W e 60 dB para P > 100 W (limitada a 1 mW em VHF e 12 mW em UHF; f= -3,58 MHz: ≥42 dB; f= -1,25 MHz: ≥ 20 dB; f= +4,75 MHz: ≥ 20 dB; f≥ +7,75 MHz: 40+Log P(W) dB p/ P ≤ 100W e 60 dB para P > 100 W (limitada a 1 mW em VHF e 12 mW em UHF**	**9.3.3**	**R (Pág.6)**
6 – Potência de saída do transmissor (Item 11.4.7.3)	**Vídeo: ± 2% x PnomV (ou PopV) W; Áudio: Entre 0,1 e 0,12 da PnomV (ou PopV) W**	**9.3.5**	**R (Pág.7)**
7 – Compressão de Sincronismo (Item 11.4.7.4)	**2 UNV p/ PnomV (ou PopV) e p/ +2% PnomV (ou PopV).**	**9.3.6**	**R (Pág.7)**
8 – Produtos de Intermodulação (Item 11.4.7.6)	**≥ 53 dB, dentro do canal; ≥ 52 dB para Pnom ≤ 100W ≥ 60 dB para Pnom > 100W**	**9.3.8**	**R (Pág.7)**
9 – Relação S/R de Vídeo (Item 11.4.7.7)	**Baixa frequência: ≥ 40 dB Alta frequência: ≥ 48 dB**	**9.3.9**	**R (Pág.8)**
OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR (Item 11.4.7.8 a 11.4.7.10)			
10 – Toda estrutura do transmissor é metálica e com interligação à terra (Item 11.4.7.8.a)	**Possui**	*******	**S (Pág.8)**
11 – Interruptores de segurança (“interlocks”) nas portas e tampas onde exista tensões acima de 350 V (Item 11.4.7.8.b)	**Possui**	*******	**NA (3)**
12 – Existência de tomadas externas para medição de frequências (Item 11.4.7.8.c)	**Possui**	*******	**S (Pág.8)**
13 – Controle Automático de Silenciamento (Item 11.4.7.9)	**Equipamento se desliga após 3 a 5 minutos da ausência de sinal de vídeo na entrada**	**9.3.17**	**S (Pág.8)**
14 – Existência das principais leituras e medições no painel: Indicação de “lock” quando se tratar de oscilador sintetizado (Item 11.4.7.10.a)	**Possui**	*******	**S (Pág.8)**
15 – Existência das principais leituras e medições no painel: Medidor de potência visual, e Taxa de Onda Estacionária – TOE no estágio de saída (Item 11.4.7.10.b)	**Possui**	*******	**S (Pág.8)**
16 – Existência das principais leituras e medições no painel: Medidor de tensão e corrente de placa e horímetro para equipamentos com estágio de saída à válvula (Item 11.4.7.10.c)	**Possui**	*******	**NA (3)**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Anexo Docs_Análise_Ginho_TV_cmis_Aracaju-SE (2933331) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 256
23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

17 – Existência das principais leituras e medições no painel: Circuitos de proteção contra sobrecarga, sobretensão, temperatura e TOE. (Item 11.4.7.10.d)	**Possui**	***	**S (Pág.9)**
MEDIÇÕES ADICIONAIS PARA TRANSMISSOR COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 100 W (Item 11.4.8)			
18 – Características de Modulação de Vídeo. (Item 11.4.8.1)	**Retardo Croma-Luminância: ±50 ns; Resposta da faixa de vídeo: ± 1 dB; Fase diferencial: ± 5°; Ganho diferencial: ± 5%; Não Linearidade de Luminância: ± 5%**	**9.3.10.1 9.3.10.2 9.3.10.3 9.3.10.4 9.3.10.5**	**R (Pág.9)**
19 – Características de Retardo de Grupo. (Item 11.4.8.2)	**Em Frequências de: 0,20 MHz: ±50 ns; 1,00 MHz: ±50 ns; 2,10 MHz: ±50 ns; 3,00 MHz: ±45 ns; 3,58 MHz: -170 a -220 ns; 4,00 MHz: -275 a 375 ns; 4,18 MHz: -300 a -400 ns.**	**9.3.11**	**R (Pág.9)**
20 – Características de Amplitude das faixas laterais de Vídeo. (Item 11.4.8.3)	**Em Frequências de: -3,58 MHz: -42 dB; ≤ -1,25 MHz: -20 dB; > -1,25 MHz: 1 dB; < -0,75 MHz: 1 dB; -0,75 MHz: entre 1 e -3 dB; > -0,20 MHz: entre 1 e -1,5 dB; ≤ 1,20 MHz: entre 1 e -1,5 dB; 1,25 MHz → Referência. 3,58 MHz: entre 1 e -1 dB; 4,00 MHz: entre 1 e -1 dB; 4,20 MHz: entre 1 e -3 dB; <4,475 MHz: ≤ 1 dB; ≥ 4,475 MHz: -20 dB ≥ 4,50 MHz: < 24 dB, p/ transmissor com A/V separados**	**9.3.12**	**R (Pág.10)**
21 – Resposta de Áudio Frequência p/ 75 µs (Item 11.4.8.4)	**Em Frequências de: 50 Hz: entre -4 e 0 dB; 100 Hz: entre -3 e 0 dB; 400 Hz: entre -2,9 e 0,2 dB; 1000 Hz: entre -2,2 e 0,8 dB; 2000 Hz: entre -0,2 e 2,8 dB; 5000 Hz: entre 5,1 e 8,1 dB; 7500 Hz: entre 8,2 e 11,4 dB; 10000 Hz: entre 9,9 e 13,6 dB; 15000 Hz: entre 12,2 e 17,0 dB.**	**9.3.13**	**R (Pág.10)**
22 - Distorção de audiofrequência para um desvio nominal de **±** 25 kHz (Item 11.4.8.5)	**≤ 1% (na faixa de frequências de 50 a 15.000 Hz.**	**9.3.14**	**R (Pág.11)**
23 – Nível de Ruído da Portadora FM (Item 11.4.8.6)	**Pelo menos 53 dB abaixo do nível da portadora modulada a 100% por uma frequência de 400 Hz, na faixa de 50 Hz a 15.000 Hz.**	**9.3.15**	**I (1) (Pág. 11)**
24– Nível de Ruído da Portadora AM (Item 11.4.8.7)	**Pelo menos 50 dB abaixo do nível que represente 100% de modulação em amplitude, na faixa de 50 Hz a 15.000 Hz.**	**9.3.16**	**R (Pág.11)**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Anexo Docs_Análise_Ginfo_TV_cmis_Aracaju-SE (2933331) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 257
23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O CASO DE TRANSMISSÃO ESTEREOFÔNICA, se for o caso.			
25 – Resposta de Áudio Frequência do canal Principal p/ pré-ênfase:75 µs ligada e de-ênfase: 75 µs desligada (Item 11.4.9.1)	**P/ 100% de modulação (desvio de ± 25 kHz) em frequências de: 50 Hz: entre -4 e 0dB; 100 Hz: entre -3 e 0 dB; 400 Hz: entre -2,9 e 0,2 dB; 1000 Hz: entre -2,2 e 0,8 dB; 2000 Hz: entre -0,2 e 2,8 dB; 5000 Hz: entre 5,1 e 8,1 dB; 10000 Hz: entre 9,9 e 13,6 dB; 14000 Hz: entre 11,7 e 16,4 dB; 15000 Hz: entre 12,2 e 17,0 dB**	**9.3.18.1**	**NA**
26 – Relação S/R p/ 100% modulação (Item 11.4.9.2)	**-Canal Principal: Pelo menos 58 dB, com de-ênfase ligada numa faixa de 15 kHz; -Canal Estéreo: Pelo menos 55 dB, com de-ênfase ligada numa faixa de 15 kHz; -Portadora Piloto: Pelo menos 30 dB, com de-ênfase desligada numa faixa de 1 kHz; -Sub-portadora Estéreo: Pelo menos 26 dB, com de-ênfase desligada numa faixa de 1 kHz.**	**9.3.18.2**	**NA**
27 – Diafonia (Crosstalk) no canal principal causada pelo canal estereofônico. (Item 11.4.9.3)	**≤ 40 dB**	**9.3.18.3**	**NA**
28 - Diafonia (Crosstalk) no estereofônico causada pelo canal principal. (Item 11.4.9.3)	**≤ 60 dB**	**9.3.18.3**	**NA**
29 - Separação estereofônica. Canal Esquerdo no Canal Direito e vice-versa (11.4.9.4)	**≤ 50 dB para audiofrequências de 50 Hz a 15.000 Hz**	**9.3.18.4**	**NA**
30 – Distorção Harmônica Total - DHT (Item 11.4.9.5)	**≤ 3,5% (na faixa de frequências de 50 a 100 Hz; ≤ 2,5% (na faixa de frequências de 400 a 5000 Hz; ≤ 3,0% (na faixa de frequências de 10000 a 14000 Hz;**	***	**NA**
31 – Diafonia (Crosstalk) no Subcanal Estéreo causada pelo canal principal. (Item 11.4.9.6)	**≤ 40 dB na faixa de 100 a 10000 Hz**	***	**NA**
32 – Diafonia (Crosstalk) no Subcanal Estéreo causada pelo canal SAP (Item 11.4.9.6)	**≤ 60 dB na faixa de 100 a 10000 Hz**	***	**NA**
33 – Relação entre a Fase da Frequência Horizontal e Piloto (Item 11.4.9.8)	**≤ 3 ± (0,53 µs)**	***	**NA**
34 – Supressão da Sub-portadora do canal Estéreo (Item 11.4.9.9)	**≥ 46 dB, para desvio de de 50 kHz)**	***	**NA**
MEDIÇÕES ESPECÍFICAS NO CANAL SAP (Item 11.4.9.7)			
35 – Relação S/R no canal SAP (Item 11.4.9.7.1)	**≤ 50 dB**	***	**NA**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Anexo Docs_Análise_Ginho_TV_cmis_Aracaju-SE (2933331) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 258
23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

36 – Resposta de Áudio Frequência do canal Principal p/ pré-ênfase:75 µs ligada e de-ênfase: 75 µs desligada (Item 11.4.9.7.2)	**P/ 100% de modulação (desvio de ± 15 kHz) em frequências de: 50 Hz: entre -4 e 0dB; 100 Hz: entre -3 e 0 dB; 400 Hz: entre -2,9 e 0,2 dB; 1000 Hz: entre -2,2 e 0,8 dB; 5000 Hz: entre 5,1 e 8,1 dB; 10000 Hz: entre 9,9 e 13,6 dB.**	***	**NA**
37 – Distorção Harmônica Total - DHT (Item 11.4.9.7.2)	**≤ 3,5% (na faixa de frequências de 50 a 100 Hz; ≤ 4,0% (na faixa de frequências de 400 a 1000 Hz; ≤ 3,0% (na faixa de frequências de 5000 a 10000 Hz;)**	***	**NA**
38 – Diafonia (Crosstalk) no canal SAP devido ao canal principal (Item 11.4.9.7.3)	**≤ 50 dB, referência a 4,5 kHz, desvio de ± 25 kHz.**	***	**NA**
39 – Diafonia (Crosstalk) no canal SAP devido ao canal principal e estéreo (Item 11.4.9.7.3)	**≤ 50 dB, L = R = 2,0 kHz. Somente L = 8,6 kHz.**	***	**NA**
40 – Desvio máximo da frequência da sub-portadora SAP (Item 11.4.9.7.3)	**± 500 Hz**	***	**NA**
DECLARAÇÕES			
- Declaração do engenheiro atestando serem verdadeiras as informações do Laudo de Ensaio e quanto ao atendimento pelo transmissor a todas as regulamentações técnicas vigentes a ele aplicáveis. (Item 11.4.10)	**Apresentada corretamente.**	**S (Pág.18)**	
- Declaração do Interessado, atestando a presença do engenheiro na realização do Laudo de Ensaio, devidamente assinado, indicando local, data, nome e cargo na entidade (Item 11.4.11)	**Apresentada corretamente. Interessado signatário é Representante Legal da entidade.**	**S (Pág.18)**	
- Fotos do transmissor: Vista frontal, traseira mostrando as interligações das diversas unidades, a saída de RF e de ar quente e da placa de identificação.	**Apresentadas.**	**S (Pág.23 a 25)**	
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao Ensaio, devidamente quitada. (Item 9.4.9.5).	**Apresentada.**	**S (Pág.27)**	
	Quitada.	**S (Pág.28)**	
INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO			
- Relação de instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador.	**Apresentados. Coerentes com as medições realizadas.**	**S (Pág.17)**	

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Anexo Docs_Análise_Ginfo_TV_cmis_Aracaju-SE (2933331) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 259

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise de Laudo de Ensaio do Transmissor Principal para fins de Renovação de Outorga. **<u>SITUAÇÃO</u>: EM EXIGÊNCIA.** (1) O valor medido e apresentado do nível de Ruído de FM em relação à portadora de Áudio, modulada a 100% por uma frequência de 400 Hz, na faixa de 50 a 15.000 Hz não atendeu a atenuação mínima exigida de 53 dB, estabelecida no item 9.3.15 da Resolução Anatel n° 284 de 07/12/2001. Informado no Laudo: 52 dB, apenas. **<u>NOTAS:</u>** (2) É informado no Laudo à pág. 5 pelo engenheiro vistoriador que o transmissor é alimentado por um No-break. Não havendo, portanto, possibilidade de variações de 15% em sua tensão de alimentação, por ficar, desta forma estável. Portanto, o item 3 desse Checklist foi desconsiderado. (3) Transmissor é totalmente transistorizado, não possuindo, então, tensões acima de 350 V em seus circuitos. Portanto, os itens 11 e 16 desse Checklist foram desconsiderados. (4) A numeração da página informada se refere ao Processo digitalizado n° 53900.019688/2016-90 (Doc. SEI n° 1052338), anexo ao presente processo.
Análise:
Analista: ALMIR FRANCO ARNALDO Cargo: ENGENHEIRO Data: 15/09/2016

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Anexo Docs_Análise_Ginho_TV_cnts_Aracaju-SE (2933331) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 260

CURVAS DE RESPOSTA DE ÁUDIO FREQUÊNCIA

Fig 2- CURVA DE PRÉ-ÊNFASE PADRÃO DE 75 µseg (LINHA CONTÍNUA) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA LIMITADA ENTRE AS LINHAS CONTÍNUA E TRACEJADA

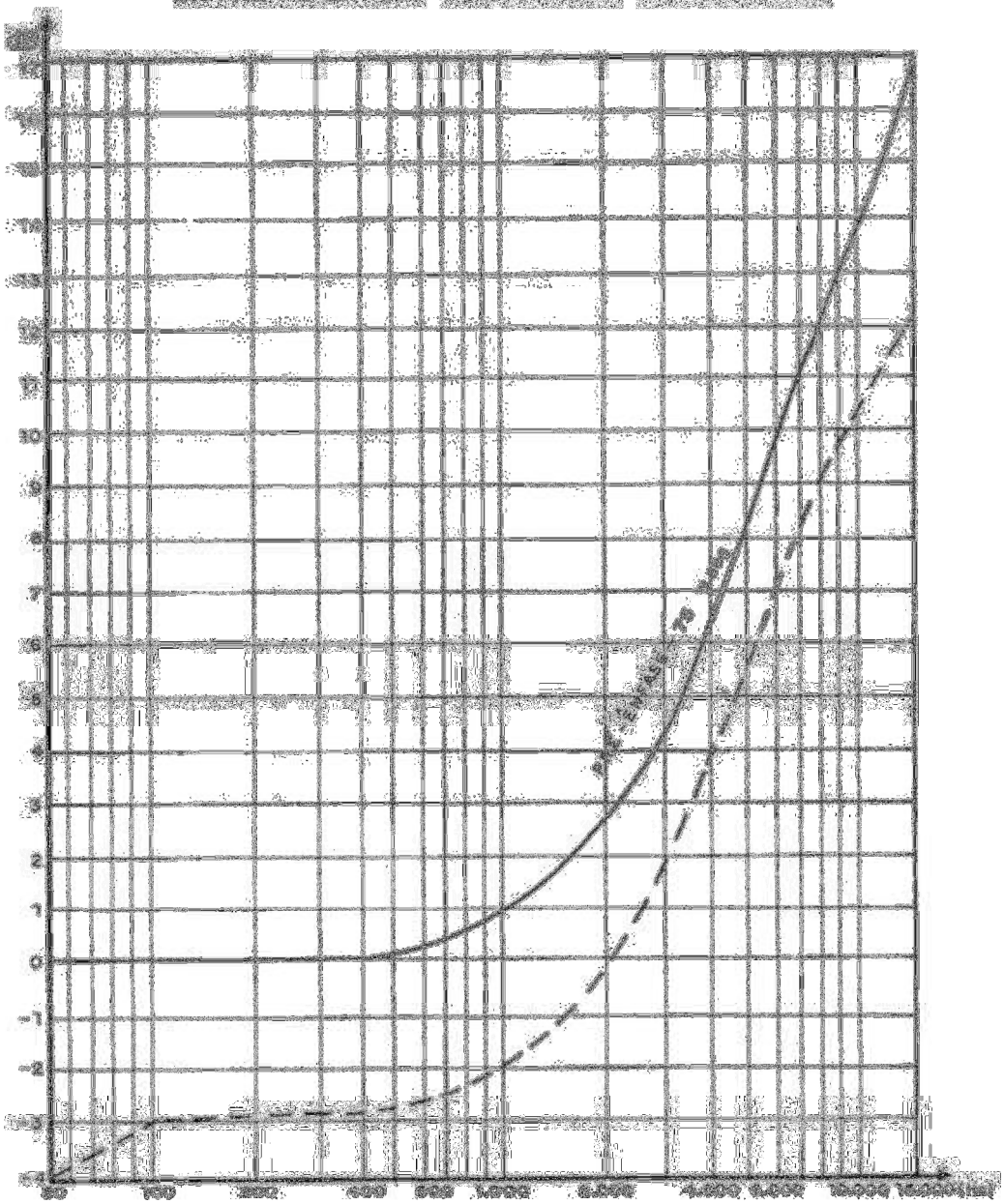

CURVA DE PRÉ-ÊNFASE DO SINAL DE ÁUDIO

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Inteiro Docs_Análise_Grupo_TV_Grupo_Aracaju-SE (2933331) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 261

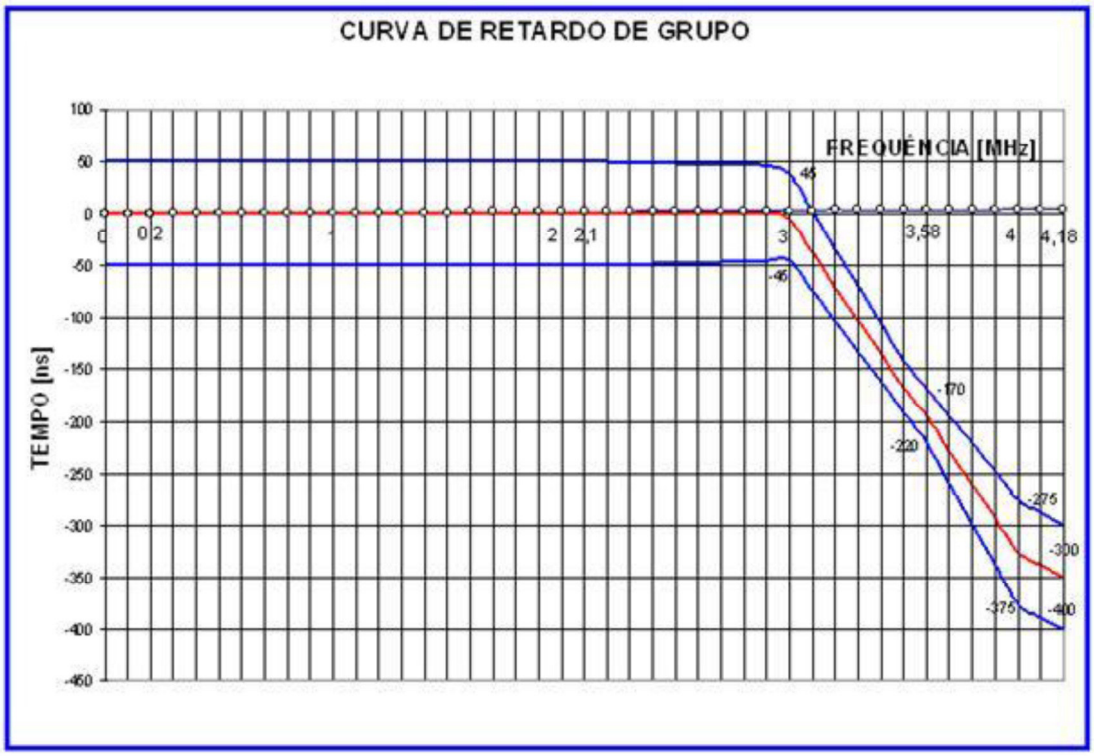

FIGURA 6

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Inteiro Teor_Docs_Análise_Grupo_TV_cinco_Aracaju-SE (2933331) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 262

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA INFORMATIVA Nº 1208/2018/SEI-MCTIC

Processo n°: 53900.000480/2016-05.

Assunto: **Renovação de Outorga. Não Apta Tecnicamente.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudos técnicos de estação de radiofrequência operando no canal analógico 13 (treze sem decalagem), classe A, encaminhado pela **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**, inscrita no CNPJ sob o n.° 50.016.039/0001-75, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de ARACAJU / SE, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 284 de 7 de dezembro de 2001 e demais legislações pertinentes, pelo art. 112 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir formulário de requerimento ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do do art.4º da Lei n° 5.785, de 23 de junho de 1972, **acompanhado da documentação exigida para habilitação à época do protocolo do requerimento de renovação de outorga**.
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017).
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017).
>
> Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> XXI - utilizar equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da Portaria que as tenha aprovado;

3. Considerando a documentação apresentada, composta de Laudo de Vistoria da Estação
o de Ensaio do transmissor principal, elaborados por profissional habilitado e firmados em conjunto

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

com o representante legal da entidade, a análise realizada e a resposta da entidade às exigências indicadas na tabela da Nota Técnica n° 24162/2017/SEI/MCTIC (Evento SEI n° 1365154), encaminhada pelo Ofício n° 35884/2016/SEI-MCTIC de 27/09/2016 (Evento SEI n° 1365479), protocolada em 31/10/2016 sob o número 53900.059555/2016-56, constante do Evento SEI n° 1461101, informando que solicitou alteração técnica da estação à Anatel, após o recebimento do referido ofício de exigência, constata-se que a concessionária, na data da elaboração dos laudos técnicos, a estação não operava com as características técnicas autorizadas pelo Poder Concedente e cadastradas no Banco de Dados da Anatel. O referido pedido de alteração de características, protocolado em 27/10/2016 naquela Agência sob o n° 53500.026319/2016-66 e que foi anexado ao processo n° 53500.019365/2016-17, encontra-se em exigência por aquela Agência, que emitiu o Ofício n° 922/2017/SEI/GR08OR/GR08/SFI-Anatel, recebido pela entidade em 12/04/2017, solicitando cadastrar o referido pedido de alteração de características no sistema Mosaico, sem que até a presente data tal alteração tenha sido autorizada.

CONCLUSÃO

4. Diante do acima exposto, verifica-se que a estação não operava, nas datas de elaboração dos referidos laudos técnicos, com as características técnicas autorizadas contrariando, então, o disposto no art. 122, inciso XXI do Decreto n° 52.795 de 31 de outubro de 1963, estando assim, **não apta tecnicamente**, no momento, para o prosseguimento do processo de Renovação de Outorga.

5. Assim, opina-se:

a) pela remessa dos autos à COROR - Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para prosseguimento da análise jurídica;

b) por informar ao DECEF - Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, que a entidade opera em desconformidade com as características técnicas atualmente aprovadas.

À consideração superior.

ALMIR FRANCO ARNALDO
Engenheiro

Aprovo a Nota Técnica n.º 1208/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se à consideração do Coordenador-Geral de Pós-Outorga

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho da GRRJ

Aprovo a Nota Técnica n.º 1208/2018/SEI-MCTIC. Encaminha-se o processo à COROR. Notifique-se o DECEF.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo**, **Engenheiro**, em 14/05/2018, às 09:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 14/05/2018, às 14:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 15/05/2018, às 09:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2933390** e o código CRC **F078A71D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Nota Informativa 1268 (2933390) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 265

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.000480/2016-05

Referência:Nota Informativa 1208(2933390)

Interessado: Fundacao Joao Paulo II

Assunto: Não apta tecnicamente

De ordem da Sra. Diretora, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Fiscalização-**CGFI** para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes**, **Agente Administrativo**, em 18/05/2018, às 08:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2986143** e o código CRC **C1E4110D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Despacho 2986143 SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 266

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.000480/2016-05
Referência:

Interessado: Fundacao Joao Paulo Ii
Assunto:

DESPACHO INTERNO

Processo n°: **53900.000480/2016-05**
Interessado(a): **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**

À Coordenação-Geral de Pós-outogas (CGPO),

1. Restituo o presente processo à Coordenação-Geral de Pós-outogas (CGPO), considerando que as infrações relacionadas a irregularidades técnicas praticadas por executantes de serviços de radiodifusão são de competência da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

2. Dessa forma, recomenda-se que CGPO encaminhe o caso referente a Nota Informativa nº 1208/2018/SEI-MCTIC (Evento SEI nº 2933390) diretamente aquela agência e adote o mesmo procedimento para os casos análogos.

Documento assinado eletronicamente por **Mariza Oshiro**, **Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas**, em 14/06/2018, às 16:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3066661** e o código CRC **323E8F97**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Despacho 3066661 SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 267

Laudo de Vistoria Técnica
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

1.2- Endereço Sede: Rua João Paulo II, S/N – Bairro: Alto da Bela Vista

Cidade: Cachoeira Paulista CEP: 12630-900

UF:SP

2. Localização da Estação Transmissora

2.1-Endereço: RUA C, S/N, LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO – BAIRRO SANATORIO

Cidade: ARACAJU UF: SE

CEP: 49061-046 Telefone: 012-3186-2000

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: 10º 53' 31,70" S

Longitude: 37º 03' 46,26" W

2. Localização da Estação Transmissora:

2.1-Endereço: RUA C, S/N, LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO – BAIRRO SANATORIO

Cidade: ARACAJU UF:SE

CEP: 49061-046 Telefone: 012-3186-2000

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: 10º 53' 31,70" S

Longitude: 37º 03' 46,26" W

3 - Transmissor Principal

3.1- Fabricante: HARRIS CORPORATION

3.2 - Modelo: HT20HS

3.3- Homologação/Certificação: 0053-03-1684

3.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW):	15,00
3.5- Potência de operação de vídeo medida(kW):	14,95
3.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW):	1,5
3.7- Potência de operação de áudio medida(kW):	1,65
3.8- Frequência da portadora de vídeo autorizada(MHz): ***(DECALADA PARA MENOS)***	211,239500
3.9- Frequência da portadora de vídeo medida(MHz): ***(DECALADA PARA MENOS)***	211,239858
3.10- Frequência da portadora de áudio autorizada(MHz): ***(DECALADA PARA MENOS)***	215,739500
3.11- Frequência da portadora de áudio medida (MHz):. ***(DECALADA PARA MENOS)***	215,739801
3.12- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(±1000 Hz):	
3.13- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo (±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	358,0 Hz

FVT-RO-TV

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Info Docs_Anexos_Não_Apta_crim3_Aracaju-SE (3711630) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 268
23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

3.14- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(±1000 Hz):	
3.15- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	301,00 Hz
3.16- Gabinete aterrado:	(X) Sim ( ) Não
3.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	(X) Sim ( ) Não

4 - Transmissor Auxiliar NÃO HÁ	
4.1- Fabricante:	
4.2 - Modelo:	
4.3- Homologação/Certificação:	
4.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW):	
4.5- Potência de operação de vídeo medida(kW):	
4.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW):	
4.7- Potência de operação de áudio medida(kW):	
4.8- Frequência da portadora de vídeo autorizada (MHz)	
4.9- Frequência da portadora de vídeo medida(MHz):	
4.10- Frequência da portadora de áudio autorizada (MHz):	
4.11- Frequência da portadora de áudio autorizada(MHz):	
4.12- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(±1000 Hz):	
4.13- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	
4.14- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(±1000Hz):	
4.15- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	
4.16- Gabinete aterrado:	( ) Sim ( ) Não
4.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	( ) Sim ( ) Não

5- Sistema Irradiante Principal	
5.1- Antena	
5.1.1- Fabricante: TRANS-TEL/CONTI & CIA LTDA 5.1.2- Modelo: TTPV-32-4 A-3-13	
5.1.3- Quantidade de elementos:	24 DIPOLOS DE ONDA COMPLETA
5.1.4- Tipo:	0310
5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	68,5
5.1.5- Azimute de Orientação (NV). 04 painéis em 4 faces da torre quadrangular:	VIDE INFORMAÇÕES ADICIONAIS.
5.2- Linha de Transmissão Principal	
5.2.1- Fabricante: KMP-CABOS ESPECIAIS SISTEMAS LTDA	
5.2.2- Modelo: HF 3 1/8	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Inte Docs_Anexos_Não_Apta_crim3_Aracaju-SE (3711630) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 269
23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

6- Sistema Irradiante Auxiliar NÃO HÁ	
6.1- Antena	
6.1.1- Fabricante:	
6.1.2- Modelo:	
6.1.3- Quantidade de elementos:	
6.1.4- Tipo:	
6.1.5- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
6.1.6- Azimute de Orientação (ºNV):	
6.2- Linha de Transmissão Auxiliar NÃO HÁ	
6.2.1- Fabricante:	
6.2.2- Modelo:	
7.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	>71
3° Harmônico	>71
Espúrios	>68
7.2- Transmissor Auxiliar NÃO HÁ	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	
3° Harmônico	
Espúrios	
7.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (X) Não
8- Estúdios	
8.1- Estúdio Principal	
8.1.1- Endereço: RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, 95 –BAIRRO: INÁCIO BARBOSA	
Cidade: ARACAJU CEP: 49040-540 UF: SE	
8.2- Estúdio Auxiliar...NÃO HÁ	
8.2.1- Endereço:	
Cidade: CEP:. UF:	
9- Outras Constatações	
9.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente \à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos:	(X) Sim ( ) Não
9.2- Existência de Responsável Técnico.	(X) Sim ( ) Não
10- Informações Adicionais	

FVT-RO-TV

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Inte Docs_Anexos_Não_Apta_crm3_Aracaju-SE (3711630) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 270

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

-NA MEDIÇÃO DE ESPÚRIAS FORA DE FAIXA E HARMONICOS, FOI APLICADO AO TRANSMISSOR UM SINAL PADRÃO DE VIDEO COMPOSTO DE SINCRONISMO, APAGAMENTO, RAMPA E SUB-PORTADORA DE COR (40 UNV).

-FOI MODULADO O TRANSMISSOR EM 100% NO PICO BRANCO (12,5% DE PICO DE SINCRONISMO), VERIFICADO VISUAL E AURAL.

-OS SEGUNDO E TERCEIRO HARMÔNICOS FORAM MEDIDOS NA SAIDA FINAL (AURAL E VISUAL MISTURADO), PORÉM COLOCADO NA ENTRADA DO SPECTRUM ANALYZER UM FILTRO PASSA ALTA, EVITANDO ASSIM QUE A FUNDAMENTAL VIESSE CONTRIBUIR PARA MASCARAR A MEDIÇÃO DAQUELES.

-NA MEDIÇÃO DA POTÊNCIA DE VIDEO, FOI APLICADO NO TRANSMISSOR SOMENTE SINCRONISMO E LUMINÂNCIA AO NÍVEL DE PRETO, LIDO NO BIRD DE LINHA: 8900,00 WRMS, QUE VEZES **1,68** EXPRESSA A POTÊNCIA DE PICO DE SINCRONISMO. ESTE TRANSMISSOR É DE 20 kW, E A POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (AUTORIZADA) DE 15,0 kW. A POTÊNCIA DO AURAL FOI MEDIDO 1644,7 W.

-A ANTENA É COMPOSTA DE 04 PAINÉIS, CADA PAINEL (POR FACE) CONTÊM 06 DIPOLOS POR FACE TOTALIZADO 24 ELEMENTOS (DIPOLOS DE ONDA COMPLETA).

PRIMEIRA FACE: 34,40º N.V.; **SEGUNDA FACE**: 124,44º N.V.; **TERCEIRA FACE**: 214,67º N.V.

QUARTA FACE: 304,44º N.V.

11- Instrumentos Utilizados na Vistoria

-PAL/NTSC SIGNAL GENERATOR, MODEL TSG95, SÉRIE B029430, CLASSE A, FABRICANTE TEKTRONIX.

- SPECTRUM ANALYZER: FABRICANTE: ANRITSU, MODELO MS8901A, SÉRIE

-FILTRO PASSA ALTA 50 dB, ATENUAÇÃO PARA ESQUERDA A PARTIR DE 380 MHz.

- USADO SAÍDA ATENUADA DE 60 dB NA LINHA DE RF DEPOIS DOS FILTROS.

12. Responsável pela Vistoria Técnica

Nome: **CLAUDIO MANOEL DA SILVA**

Formação: Eng.º **ELETRICISTA/SEGURANÇA DO TRABALHO**

CREA: 13.102-D, art. 4º,8º e 9º CONFEA

Local: ARACAJU/SE

Data: 01/08/2016.

Assinatura: Claudio Manoel da Silva

Representante legal da Entidade

Nome: WELLINGTON SILVA JARDIM

Assinatura:

FVT-RO-TV

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Inte Docs_Anexos_Não_Apta_crim3_Aracaju-SE (3711630) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 271

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20160056572

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

CLAUDIO MANOEL DA SILVA
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** RNP: **180097859-6**

2. Contratante

Contratante: **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II** CPF/CNPJ: **50.016.039/0001-75**
RUA JOÃO PAULO II Nº: **S/N**
Complemento: **CASA** Bairro: **ALTO DA BELA VISTA**
Cidade: **CACHOEIRA PAULISTA** UF: **SP** CEP: **12630900**
País: **Brasil**
Telefone: **(12) 3186-2000** Email: **engenhariaaracaju@cancaonova.com**
Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **02/08/2016**
Valor: **R$ 5.280,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II** CPF/CNPJ: **50.016.039/0001-75**
RUA C, LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO Nº: **S/N**
Complemento: **CASA** Bairro: **SANTO ANTÔNIO**
Cidade: **ARACAJU** UF: **SE** CEP: **49061046**
Telefone: **(12) 3186-2000** Email: **engenhariaaracaju@cancaonova.com**
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 10°53'31.70"S Longitude: 37°03'46.26"W**
Data de Início: **02/08/2016** Previsão de término: **03/08/2016**
Finalidade: **Comercial**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
18 - VISTORIA > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO -> #1977 - DE SOM	1,00	un
21 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO -> #1977 - DE SOM	1,00	un
18 - VISTORIA > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO -> #1978 - DE IMAGEM	1,00	un
21 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO -> #1978 - DE IMAGEM	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO E VISTORIA DA ESTAÇÃO Nº 322823588 DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM SONS E IMAGENS DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II(SOU RESPONSÁVEL TÉCNICO) PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA CONFORME RESOLUÇÃO Nº 284 DE 07/12/2001 E SUAS ALTERAÇÕES. 50.016.039/0001-75 (CNPJ DA MATRIZ)

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE/SE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Aracaju/SE, 05 de AGOSTO de 2016
Local data

Claudio Manoel da Silva
CLAUDIO MANOEL DA SILVA - CPF: 112.974.765-49

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II - CNPJ: 50.016.039/0001-75

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-se.sitac.com.br/publico/, com a chave: CZzAaZ
Impresso em: 06/08/2016 às 13:01:25 por: , ip: 177.41.13.15

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Inte Docs_Anexos_Não_Apta_crm3_Aracaju-SE (3711630) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 272

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20160056572

INICIAL
INDIVIDUAL

Valor da ART: **R$ 74,37** Pago em: **03/08/2016** Nosso Número: **8200500713**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-se.sitac.com.br/publico/, com a chave: CZzAaZ
Impresso em: 06/08/2016 às 13:01:25 por: , ip: 177.41.13.15

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Inte Docs_Anexos_Não_Apta_crm3_Aracaju-SE (3711630) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 273

CREA-SE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 1710
CEP: 49.080-190
Tel: + 55 (79) 3234-3000

COBRANÇA DE A.R.T.

Sacado
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

CPF/CNPJ
50.016.039/0001-75

Registro CREA

Endereço
RUA JOÃO PAULO II, S/N, CASA
ALTO DA BELA VISTA - CACHOEIRA PAULISTA - SP - 12630900

Representação numérica: 10490.51319 64000.200846 20050.071321 4 68840000007437

Agencia / Código Cedente	Número do Documento	Data Emissão	Data Vencimento
0654-8 / 051316-4	24000008200500713-3	02/08/2016	12/08/2016

Parcela
1/1

Valor do Documento
R$ 74,37

Detalhes da Cobrança

ANOT.RESP.TECNICA-ART **SE20160056572** **R$ 74,37**

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

216-494845131-1

03/AGO/2016 HORA DF 14:31:05

LOT. 21.19139-2 TERM 029368
LOCALIDADE: CACHOEIRA PAULISTA
AG. VINCULADA: 2003

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO CAIXA

CÓDIGO DO CEDENTE: 51316
NOSSO NÚMERO: 0
DATA DE VENCIMENTO: 12AGO2016
VALOR DO PAGAMENTO: 74,37

10490513196400020084620050071321468840000007437

216-494845131-1

VIA DO CLIENTE

CAIXA Loterias

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 24162/2016/SEI-MCTIC

Processo n°: 53900.000480/2016-05.

Processos relacionados:

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Aracaju-SE**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação João Paulo II, relativo à pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Aracajú, estado de Sergipe, referente ao seguinte período: 29/4/2016 a 29/4/2031. Os autos do processo foram encaminhados a Delegacia Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no Rio de Janeiro - DRMCTIC-RJ, para análise da documentação apresentada em 19/08/2016, em cumprimento às exigências do Ofício n° 26333/2016/SEI-MCTIC de 21/07/2016.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 284 de 7 de dezembro de 2001, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações **(Ministério das Comunicações)**:
> j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor; opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção;
> x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º);
> aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas;
>
> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;
> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.
> Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963:

> Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.
> § 1° O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.
> Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.
>
> Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:
> 28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;
> 33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protege.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Info Docs_Anexos_Não_Apta_crim3_Aracaju-SE (3711630) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 275
23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2.6. Parecer n° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo no tocante a documentação técnica apresentadas pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

Observação	Exigência
– O endereço e coordenadas geográficas da estação, informados no Laudo de Vistoria apresentado, não correspondem aos autorizados constantes do mais recente ato do poder concedente (Ato Anatel n° 35096 de 04/04/2003).	– Esclarecer as discrepâncias ao lado descritas, retificando-as ou, se for o caso, solicitar alteração, apresentando a documentação prevista na legislação em vigor.
– A altura do centro de fase da antena informado no Laudo de Vistoria apresentado, não corresponde à altura autorizada constante do mais recente ato do poder concedente (Ato Anatel n° 35096 de 04/04/2003).	– Esclarecer a discrepância ao lado descrita, retificando-a ou se for o caso, solicitar alteração da referida altura, apresentando projeto técnico das novas características técnicas de instalação, anexando a documentação prevista na legislação em vigor.

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CodAutenticidade=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Inmetro_Docs_Anexos_Não_Apta_crim3_Aracaju-SE (3711630) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 276

Observação	Exigência
– O valor medido do Nível de Ruído de FM apresentado no Laudo de Ensaio do transmissor, não atendeu ao valor mínimo de atenuação exigido no item 9.3.15 da Resolução Anatel n° 284 de 07/12/2001. Esclarecemos que o valor de pelo menos 53 dB, exigido no referido item, corresponde à menor diferença em dB permitida entre o nível da portadora de áudio modulada pelo ruído comparado com o nível desta portadora de áudio modulada a 100% por sinal senoidal de 400 Hz.	– Apresentar Laudo de Ensaio parcial do transmissor, devidamente assinado por profissional qualificado, indicando novo valor medido que atenda ao limite estabelecido.

4. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada, conforme itens 3 a 6, com a solicitação de juntada da documentação faltante.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo**, **Engenheiro**, em 27/09/2016, às 16:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao**, **Coordenador de Grupo de Trabalho, Substituto**, em 27/09/2016, às 16:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1365154** e o código CRC **626CE316**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protege.autenticidade-assinatura.com.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Info Docs_Anexos_Não_Apta_crim3_Aracaju-SE (3711630) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 277

Canção Nova

FJPII
Fundação João Paulo II

ILUSTRISSIMO SENHOR DOUTOR
VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS Á PRESTAÇÃO
AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
ANATEL - BRASÍLIA-DF

53500.026319/2016-66
PROTOCOLO - ANATEL
RECEBEMOS
DATA: 27 / 10 / 16

Assunto: Alteração das Características Técnicas
Processo nº 29107.000001/1986-47
Fistel nº 06020355462

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 50.016.039/0001-75, com sede na Rua João Paulo II, s/n.º, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12.630-000, Concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens na cidade de Aracaju/SE, canal 13- (treze decalado para menos), vem, através de seu representante legal, solicitar alteração das características técnicas da estação geradora.

Para tanto, segue anexo, o projeto técnico de instalação.

Nesses Termos,
Pede e Aguarda Deferimento.

Cachoeira Paulista-SP, 19 de outubro de 2016.

WELLINGTON SILVA JARDIM
DIRETOR EXECUTIVO

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Laudo de Vistoria Técnica
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

1.2- Endereço Sede: Rua João Paulo II, S/N – Bairro: Alto da Bela Vista

Cidade: Cachoeira Paulista CEP: 12630-900

UF:SP

2. Localização da Estação Transmissora

2.1-Endereço: RUA C, S/N, LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO – BAIRRO SANATORIO

Cidade: ARACAJU UF: SE

CEP: 49061-046 Telefone: 012-3186-2000

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: 10º 53' 31,50" S

Longitude: 37º 03' 46,30" W

2. Localização da Estação Transmissora:

2.1-Endereço: RUA C, S/N, LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO – BAIRRO SANATORIO

Cidade: ARACAJU UF:SE

CEP: 49061-046 Telefone: 012-3186-2000

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: 10º 53' 31,50" S

Longitude: 37º 03' 46,30" W

3 - Transmissor Principal

3.1- Fabricante: HARRIS CORPORATION

3.2 - Modelo: HT20HS

3.3- Homologação/Certificação: 0053-03-1684

3.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW):	14,0
3.5- Potência de operação de vídeo medida(kW):	14,0
3.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW):	1,40 kW
3.7- Potência de operação de áudio medida(kW):	1,40 kW
3.8- Frequência da portadora de vídeo autorizada(MHz): ***(DECALADA PARA MENOS)***	211,239500
3.9- Frequência da portadora de vídeo medida(MHz): ***(DECALADA PARA MENOS)***	211,239858
3.10- Frequência da portadora de áudio autorizada(MHz): ***(DECALADA PARA MENOS)***	215,739500
3.11- Frequência da portadora de áudio medida (MHz):. ***(DECALADA PARA MENOS)***	215,739801
3.12- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(±1000 Hz):	
3.13- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo (±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	358,0 Hz

FVT-RO-TV

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Inte Docs_Anexos_Não_Apta_crim3_Aracaju-SE (3711630) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 279
23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

3.14- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(±1000 Hz):	
3.15- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	301,00 Hz
3.16- Gabinete aterrado:	(X) Sim ( ) Não
3.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	(X) Sim ( ) Não

4 - Transmissor Auxiliar NÃO HÁ	
4.1- Fabricante:	
4.2 - Modelo:	
4.3- Homologação/Certificação:	
4.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW):	
4.5- Potência de operação de vídeo medida(kW):	
4.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW):	
4.7- Potência de operação de áudio medida(kW):	
4.8- Frequência da portadora de vídeo autorizada (MHz)	
4.9- Frequência da portadora de vídeo medida(MHz):	
4.10- Frequência da portadora de áudio autorizada (MHz):	
4.11- Frequência da portadora de áudio autorizada(MHz):	
4.12- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(±1000 Hz):	
4.13- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	
4.14- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(±1000Hz):	
4.15- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	
4.16- Gabinete aterrado:	( ) Sim ( ) Não
4.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	( ) Sim ( ) Não

5- Sistema Irradiante Principal	
5.1- Antena	
5.1.1- Fabricante: TRANS-TEL/CONTI & CIA LTDA	
5.1.2- Modelo: TTPV-32-4 A-3-13	
5.1.3- Quantidade de elementos:	24 ELEMENTOS (MEIA ONDA)
5.1.4- Tipo:	0310
5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	67,0
5.1.5- Azimute de Orientação (NV): 04 painéis em 3 níveis nas 4 faces da torre quadrangular:	80º
5.2- Linha de Transmissão Principal	
5.2.1- Fabricante: KMP-CABOS ESPECIAIS SISTEMAS LTDA	
5.2.2- Modelo: HF 3 1/8	

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Inte Docs_Anexos_Não_Apta_crim3_Aracaju-SE (3711630) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 280

6- Sistema Irradiante Auxiliar NÃO HÁ	
6.1- Antena	
6.1.1- Fabricante:	
6.1.2- Modelo:	
6.1.3- Quantidade de elementos:	
6.1.4- Tipo:	
6.1.5- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
6.1.6- Azimute de Orientação (°NV):	
6.2- Linha de Transmissão Auxiliar NÃO HÁ	
6.2.1- Fabricante:	
6.2.2- Modelo:	
7.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	-71 (71 dB abaixo da fundamental)
3° Harmônico	-71 (71 dB abaixo da fundamental)
Espúrios	-68 (68 dB abaixo da fundamental)
7.2- Transmissor Auxiliar NÃO HÁ	**Atenuação medida (dB):**
2° Harmônico	
3° Harmônico	
Espúrios	
7.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (X) Não
8- Estúdios	
8.1- Estúdio Principal	
8.1.1- Endereço: RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, 95 –BAIRRO: INÁCIO BARBOSA	
Cidade: ARACAJU CEP: 49040-740 UF: SE	
8.2- Estúdio Auxiliar...NÃO HÁ	
8.2.1- Endereço:	
Cidade: CEP:. UF:	
9- Outras Constatações	
9.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente \à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos:	(X) Sim ( ) Não
9.2- Existência de Responsável Técnico.	(X) Sim ( ) Não
10- Informações Adicionais	

FVT-RO-TV

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Inte Docs_Anexos_Não_Apta_crim3_Aracaju-SE (3711630) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 281

AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O NOVO PROJETO TÉCNICO PROTOCOLADO NA ANATEL SOB Nº 53500.026319/2016-66.

11- Instrumentos Utilizados na Vistoria

-PAL/NTSC SIGNAL GENERATOR, MODEL TSG95, SÉRIE B029430, CLASSE A, FABRICANTE TEKTRONIX.
- SPECTRUM ANALYZER: FABRICANTE: ANRITSU, MODELO MS8901A, SÉRIE
-FILTRO PASSA ALTA 50 dB, ATENUAÇÃO PARA ESQUERDA A PARTIR DE 380 MHz.
- USADO SAÍDA ATENUADA DE 60 dB NA LINHA DE RF DEPOIS DOS FILTROS.

12. Responsável pela Vistoria Técnica

Nome: **CLAUDIO MANOEL DA SILVA**
Formação: Eng.º **ELETRICISTA/SEGURANÇA DO TRABALHO**
CREA:13.102-D, art. 4º,8º e 9º CONFEA
Local: ARACAJU/SE
Data: 07/10/2016.
Assinatura: Claudio Manoel da Silva

Representante legal da Entidade
Nome: WELLINGTON SILVA JARDIM
Assinatura:

FVT-RO-TV

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Inte Docs_Anexos_Não_Apta_crm13_Aracaju-SE (3411630) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 282

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20160062149

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

CLAUDIO MANOEL DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** RNP: **180097859-6**

2. Contratante

Contratante: **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II** CPF/CNPJ: **50.016.039/0001-75**
RUA JOÃO PAULO II Nº: **S/N**
Complemento: **CASA** Bairro: **ALTO DA BELA VISTA**
Cidade: **CACHOEIRA PAULISTA** UF: **SP** CEP: **12630900**
País: **Brasil**
Telefone: **(12) 3186-2000** Email: **engenhariaaracaju@cancaonova.com**
Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **05/10/2016**
Valor: **R$ 5.280,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II** CPF/CNPJ: **50.016.039/0001-75**
RUA C, LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO Nº: **S/N**
Complemento: **CASA** Bairro: **SANATÓRIO**
Cidade: **ARACAJU** UF: **SE** CEP: **49061046**
Telefone: **(12) 3186-2000** Email: **engenhariaaracaju@cancaonova.com**
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 10°53'31.70"S Longitude: 37°03'46.26"W**
Data de Início: **05/10/2016** Previsão de término: **07/10/2016**
Finalidade: **Comercial**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
18 - VISTORIA > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO -> #1977 - DE SOM	1,00	un
21 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO -> #1977 - DE SOM	1,00	un
18 - VISTORIA > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO -> #1978 - DE IMAGEM	1,00	un
21 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO -> #1978 - DE IMAGEM	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO E VISTORIA DA ESTAÇÃO Nº 322623588 DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EM SONS E IMAGENS DO CANAL 13 DECALADO PARA MENOS DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II NO MUNICIPIO DE ARACAJU, ESTADO DE SERGIPE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 284 DE 07/12/2001. O CNPJ DA MATRIZ É 50.016.039/0001-75

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE/SE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ARACAJU/SE, 07 de OUTUBRO de 2016
Local data

Claudio Manoel da Silva
CLAUDIO MANOEL DA SILVA - CPF: 112.974.765-49

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II - CNPJ: 50.016.039/0001-75

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-se.sitac.com.br/publico/, com a chave: Z5Z2w1
Impresso em: 07/10/2016 às 10:02:55 por: , ip: 177.206.196.8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Info Docs_Anexos_Não_Apta_crm3_Aracaju-SE (3711630) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 283

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20160062149

INICIAL
INDIVIDUAL

Valor da ART: **R$ 74,37** Pago em: **05/10/2016** Nosso Número: **8200547887**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-se.sitac.com.br/publico/, com a chave: Z5Z2w1
Impresso em: 07/10/2016 às 10:02:55 por: , ip: 177.206.196.8

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Info Docs_Anexos_Não_Apta_crm3_Aracaju-SE (3711630) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 284

CREA-SE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 1710
CEP: 49.080-190
Tel: + 55 (79) 3234-3000

COBRANÇA DE A.R.T.

Sacado
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

CPF/CNPJ
50.016.039/0001-75

Registro CREA

Endereço
RUA JOÃO PAULO II, S/N, CASA
ALTO DA BELA VISTA - CACHOEIRA PAULISTA - SP - 12630900

Representação numérica: 10490.51319 64000.200846 20054.788797 4 69480000007437

Agencia / Código Cedente	Número do Documento	Data Emissão	Data Vencimento
0654-8 / 051316-4	24000008200547887-0	05/10/2016	15/10/2016

Parcela
1/1

Valor do Documento
R$ 74,37

Detalhes da Cobrança

ANOT.RESP.TECNICA-ART	**SE20160062149**	**R$ 74,37**

Autenticação Mecânica

CAIXA Loterias

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

279-782910179-6

05/OUT/2016 HORA DF 14:23:12

LOT. 21.19139-2 TERM 032233
LOCALIDADE: CACHOEIRA PAULISTA
AG. VINCULADA: 2003

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO CAIXA

CÓDIGO DO CEDENTE: 51316
NOSSO NÚMERO: 0
DATA DE VENCIMENTO: 15OUT2016
VALOR DO PAGAMENTO: 74,37

10490513190 64000200846
20054788797 4 69480000007437

279-782910179-6

VIA DO CLIENTE

CAIXA Loterias

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Info Docs_Anexos_Não_Apta_crm3_Aracaju-SE (3711630) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 285

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II	
Nome Fantasia: "RÁDIO CANÇÃO NOVA" e "TV CANÇÃO NOVA"	
Telefone: (12) 3186-2000	**E-mail:** protocolos.mc@cancaonova.com
CNPJ: 50.016.039/0001-75	**Número do Fistel:** 06020355462
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 29/04/2001	**Serviço:** 248 - Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SSR73/85,SSR17/87	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA JOAO PAULO II		**Complemento:** - CAIXA POSTAL 57
Bairro: ALTO DA BELA VISTA		**Numero:** S/Nº
Município: Cachoeira Paulista	**UF:** SP	**CEP:** 12630000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA JOAO PAULO II, S/N - ALTO DA BELA VISA		**Complemento:**
Bairro: ALTO BELA VISTA		**Numero:** .
Município: Cachoeira Paulista	**UF:** SP	**CEP:** 12630000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA CLAUDIO BATISTA, 334		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, 95		**Complemento:**
Bairro: CJ. INACIO BARBOSA		**Numero:** .
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49000000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Aracaju	**UF:** SE
Latitude: -10.89222	**Longitude:** -37.06389

Parâmetros Técnicos			
Canal: 13	**Frequência:** 213 MHz	**Classe:** A	**ERP:** 31.6kW
Altura: 150 m	**Pareamento:** 52033	**Decalagem:** -	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 5.22	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 4.17	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 1.96	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 1.88	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 322623588	**Número Indicativo:** ZYB833

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Inf e Docs_Anexos_Não_Apta_crim3_Aracaju-SE (3711630) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 286

Data Último Licenciamento:	Número da Licença:

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -10.892	**Longitude:** -37.064	**Cota da base:** 58.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 0053031684	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 15.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:** KMP-CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 80.00 m	**Atenuação:** .60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTPV32-4A-3-13			**Fabricante:** TRANS-TEL CONTI & CIA		
Ganho: 8.19 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** .00 °	**Polarização:** Horizontal	**HCl:** 62.5 m	**ERP Máximo:** 71.39 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	**10°:** 0.47	**20°:** 4.86	**30°:** 9.22	**40°:** 3.75	**50°:** 0.08	**60°:** 0	**70°:** 0	**80°:** 0	**90°:** 0	**100°:** 0	**110°:** 0
120°: 0	**130°:** 0	**140°:** 0	**150°:** 0	**160°:** 0	**170°:** 0	**180°:** 0	**190°:** 1.75	**200°:** 1.63	**210°:** 0.1	**220°:** 2.75	**230°:** 5.14
240°: 5.94	**250°:** 3.1	**260°:** 1.51	**270°:** 2.13	**280°:** 3.44	**290°:** 9.97	**300°:** 17.98	**310°:** 16.52	**320°:** 13.5	**330°:** 9.63	**340°:** 5.62	**350°:** 2.18

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 026091XXX0328	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 2.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 80.00 m	**Atenuação:** .60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCl:** m	**ERP Máximo:** 71.39 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	92478	Decreto	MC	20/03/1986	21/03/1986	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	583	Portaria	Dentel	30/09/1987	20/10/1987	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	0	Decreto	PR	20/11/1987	07/04/1999	Transferência Direta	Jurídico
9999	1	Portaria	Dentel	24/01/1990		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	18093	Ato	ER01	14/08/2001	16/08/2001	Autoriza a Alteração de Características	Técnico

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Info Docs_Anexos_Não_Apta_crim3_Aracaju-SE (3711630) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 287

9999	158	Portaria	MC	10/05/2002	17/05/2002	Técnicas da Estação Multa	Jurídico
9999	35096	Ato	ER	04/04/2003	07/04/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	14	Portaria	MC	25/02/2005	16/03/2005	Multa	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	10/02/2010	11/02/2010	Renovação	Jurídico
9999	188	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico

Horário de funcionamento

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Inte Docs_Anexos_Não_Apta_cnn3_Aracaju-SE (3711630) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 288

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Ofício Nº 1129/2003/ER08OT/ANATEL.

Salvador, 09 de abril de 2003.

Prezado Senhor,

1. Encaminhamos a V.Sa., em anexo, o Ato nº 35.096, de 04 de abril de 2003, publicado no D.O.U de 07.04.2003, e Descrição de Sistema, da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, na cidade de Aracaju/SE, Processo nº 29107.000001/1986, referente a alteração das características técnicas da emissora, de interesse desta entidade.

2. Chamo atenção do Art. 2º do referido Ato, o prazo máximo para que a entidade providencie a efetivação do que foi autorizado no Relatório Descrição de Sistema e requeira vistoria de suas instalações para fins de licenciamento, é **até 07/10/2003.**

Atenciosamente,

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA
Gerente Regional da ANATEL BA/SE

Ao Senhor.
WELLINGTON SILVA JARDIM – Vice Presidente da Fundação João Paulo II.
Rua João Paulo II, s/n – Alto da Bela Vista.
12.630-000 – Cachoeira Paulista/SP.

FABN/ALOL/OT

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Inte Docs_Anexos_Não_Apta_crim3_Aracaju-SE (3711630) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 289

ATO Nº 35.096 , DE 4 DE ABRIL DE 2003.

O GERENTE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, NO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29107.000001/86,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (Televisão), na localidade de Aracaju, Estado de Sergipe, a alterar as características técnicas de sua estação transmissora observadas as condições constantes do relatório Descrição do Sistema, anexo a este Ato.

Art. 2º Determinar que até a data prevista no relatório indicado no art. 1º, a entidade providencie a efetivação do que foi autorizado e requeira vistoria de suas instalações para fins de licenciamento, ficando a entrega da licença condicionada à comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização da Instalação.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA
Gerente do Escritório Regional

PUBLICADO NO
D.O.U. de 07/04/2003
Pág. 96 Seção 01

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Inte Docs_Anexos_Não_Apta_crim3_Aracaju-SE (3711630) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 290

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa

ANATEL

FLS: 001 / 001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Razão Social		C.G.C.
FUNDACAO JOAO PAULO II		50.016.039/0001-75
Serviço	**Canal**	**Faixa/Freqüência**
RADIODIFUSAO DE SONS E IMAGENS - TELEVISAO - CLASSE PB :	13-	210 - 216 MHz
Localidade	**UF**	**Nº Fistel**
ARACAJU	SE	60.203.554-62

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA(S) ESTAÇÃO(ÕES)

1 - LOCALIZACAO DA ESTACAO TRANSMISSORA :

LOGRADOURO : RUA CLAUDIO BATISTA, 334
MUNICIPIO : ARACAJU / SE LOCALIDADE.:
LATITUDE : 10S5332
LONGITUDE : 37W0350
COTA BASE TORRE(m) : 58,00

2 - EQUIPAMENTOS:

SISTEMA IRRADIANTE : TRANS-TEL CONTI & CIA
MODELO DA ANTENA : TTPV32-4A-3-13
GMAX(DBD) : 8,19 [GANHO DO SISTEMA IRRADIANTE NA DIRECAO DE MAXIMA IRRADIACAO]
BEAM-TILT(GRAUS) : ***
HCI(M) : 62,50 [ALT. CENTRO IRRADIACAO SISTEMA IRRADIANTE EM RELACAO COTA BASE TORRE.]
ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA : * [ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA EM RELACAO AO NORTE VERDADEIRO(EM GRAUS).]
DESCRICAO ANTENA : ONIDIRECIONAL

SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR : *********
MODELO DA ANTENA : *********
GMAX(DBB) : *** [GANHO DO SISTEMA IRRADIANTE NA DIRECAO DE MAXIMA IRRADIACAO]
BEAM-TILT(GRAUS) : ***
HCI(M) : *** [ALT. CENTRO IRRADIACAO SISTEMA IRRADIANTE EM RELACAO COTA BASE TORRE.]
ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA : ********* [ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA EM RELACAO AO NORTE VERDADEIRO(EM GRAUS).]
DESCRICAO ANTENA : *********

TRANSMISSOR PRINCIPAL :
MODELO DO TRANSMISSOR : HT20HS
POTENCIA TRANSMISSOR(KW) : 15,000
CERTIFICACAO : 0053/03-1684

TRANSMISSOR AUXILIAR : LYS ELECTRONIC LTDA
MODELO DO TRANSMISSOR : AV-10KW-V
POTENCIA TRANSMISSOR(KW) : 2,000
CERTIFICACAO : 0260/91-XXX0328

LINHA DE TRANSMISSAO : KMP-CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA
MODELO : HF 3 1/8
COMPRIMENTO(M) : 80,00
ATENUACAO(DB/100M) : 0,6
IMPEDANCIA(OHMS) : 50,0

LINHA DE TRANSMISSAO AUX. : *********
MODELO : *********
COMPRIMENTO(M) : ***
ATENUACAO(DB/100M) : ***
IMPEDANCIA(OHMS) : ***

3 - LOCALIZACAO DOS ESTUDIOS:

PRINCIPAL : RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, 95
MUNICIPIO : ARACAJU / SE LOCALIDADE.:
AUXILIAR : *********

MUNICIPIO : ********* LOCALIDADE.: *********

4 - POTENCIA EFETIVA IRRADIADA:

AZIMUTE(graus)	0	15	30	45	60	90	120	150
HSNMT(metros)	115,5	77,5	96,5	102,5	MAR	MAR	MAR	MAR
ERP(kW)	48,4714	28,2893	5,7986	38,6711				
AZIMUTE(graus)	180	195	210	225	240	255	270	285
HSNMT(metros)	MAR	100,5	91,5	93,5	94,5	83,5	85,5	94,5
ERP(kW)		28,8312	47,4184	18,5683	12,3543	31,7126	29,6765	14,2642
AZIMUTE(graus)	300	315	330	345	***	***	***	***
HSNMT(metros)	95,5	91,5	105,5	91,5	***	***	***	***
ERP(kW)	0,7721	13,3847	29,6996	33,7425	***	***	***	***

Observações

ESTE RELATORIO DE DESCRICAO DE SISTEMA REFERE-SE AO ATO NUMERO 35096 (D.O.U. DE 07/04/2003)
DATA LIMITE INSTALACAO : 07/10/2003

Local de emissão	Data de emissão	
SALVADOR	09/04/2003	FERNANDO A. ORNELAS DE ALMEIDA Gerente do Escritório Regional - Bahia - ER8

Formulário(DERD/SITAR/ADIN-10/2001

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Info Docs_Anexos_Não_Apta_CPI15_Aracaju-SE (3711630) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 291

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II.
CNPJ : 50.016.039/0001-75.
ENDEREÇO : Rua João Paulo II, s/nº– Alto da Bela Vista – Cachoeira Paulista / SP.
CEP : 12.630-900.

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	NOTA TÉCNICA SEI-MCTIC	
		Nº	DATA
WELLINGTON SILVA JARDIM 370.856.628-91	DIRETOR EXECUTIVO	26023	14/ 11/ 2017
BRUNO PINTO COSTA 023.944.924-06	VICE-DIRETOR EXECUTIVO	26023	14/ 11/ 2017

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA
Processo nº 01250.063057/2017-97			

SECIR/nsa.

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.016.039/0001-75 **MATRIZ**		**13/08/1982**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO JOAO PAULO II

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas
87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.20-1-00 - Ensino médio
85.31-7-00 - Educação superior - graduação
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
60.10-1-00 - Atividades de rádio
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
60.22-5-01 - Programadoras
90.01-9-02 - Produção musical
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO PAULO II	**SN**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.630-000	**ALTO DA BELA VISTA**	**CACHOEIRA PAULISTA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CN@QUALITYASSOCIADOS.COM.BR	**(12) 3186-2446 / (12) 3186-2126**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

itido no dia **26/03/2018** às **15:15:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Ato (012165) SEI 353[illegible]/2016/57 pg. 2[illegible]

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO DELIBERATIVO, DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

N.º 135A/18 CONSDELEXTR

No dia 13(treze) de abril do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na residência do Presidente do Conselho, Monsenhor Jonas Abib, situada na Rua João Paulo II, s/n.º, bairro Alto da Bela Vista, município de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Fundação João Paulo II. A reunião foi convocada pelo Sr. Presidente, Monsenhor Jonas Abib, que me escolheu, Abel de Lima Daniel, Secretário Deliberativo, para secretariar os trabalhos. Explicou o Sr. Presidente que, de acordo com comunicação feita a todos os membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Fundação João Paulo II, e por eles recebida, a presente reunião tem como pauta a deliberação sobre: **1).** Posse solene dos novos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na presente data, eleitos conforme Atas de Reuniões Extraordinárias lavradas nos dias 28/03/2018 e 06/04/2018. Reitera-se o resultado das eleições, conforme a deliberação constante nas Atas mencionadas, restando eleitos: **a).** Nos termos dos artigos 30 e 31 do Estatuto Social da Fundação João Paulo II, para o **CONSELHO DELIBERATIVO: I - Presidente Deliberativo - Vitalício - Mons. JONAS ABIB**, brasileiro, solteiro, sacerdote, missionário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 2.935.821-8 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF n.º 627.645.948-87, residente na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **II. Vice-Presidente Deliberativo: Sra. LUZIA DE ASSIS RIBEIRO SANTIAGO**, brasileira, viúva, missionária, portadora da Cédula de Identidade/RG n.º 276.442 AER, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF n.º 741.675.028-87, residente na Rua João Paulo II, s/n.º, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP e domiciliada na Avenida Canção Nova, s/n.º, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **III. Secretário Deliberativo: Sr. ABEL DE LIMA DANIEL**, brasileiro, casado, missionário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 6.861.580-1 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF n.º 026.762.669-00, residente na Avenida Sérgio Abib, n.º 189, apto. 13, Residencial Vale do Sol, Cachoeira Paulista/SP e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/n.º, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **IV. Primeiro Conselheiro Deliberativo**: **Sr. NELSON CORRÊA JÚNIOR**, brasileiro, casado, missionário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 13.486.945-x SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF n.º 019.665.628-10, residente na Rua Gema Meneghetti, n.º 85, Residencial Vale do Sol, Cachoeira Paulista/SP e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/n.º, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **V. Segundo Conselheiro Deliberativo: Sr. FELIPE RINALDO QUEIROZ DE AQUINO**, brasileiro, viúvo, professor, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 5.313.861 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF n.º 421.641.928-34, residente e domiciliado na Rua Joaquim Azevedo Figueira, n.º 405, Lorena/SP; **VI. Terceiro Conselheiro Deliberativo: Sra. HELOÍSA DE PAIVA CARVALHO**, brasileira, solteira, missionária, portadora da Cédula de Identidade/RG n.º 06483776-8 SEPC/RJ, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF n.º 782.718.517-72, residente na Rua Carlos Pinto Filho, n.º 265, Vila Cacarro, Cachoeira Paulista/SP e domiciliada na Avenida Canção Nova, s/n.º, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **VII. Quarto Conselheiro**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Ato (5127059) SEI 53500.000480/2018-05 / pg. 2

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

Deliberativo: Sra. ROSANA APARECIDA PALANDI SILVA, brasileira, casada, missionária, portadora da Cédula de Identidade/RG n.º 16.892.974-0 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF n.º 084.598.318-09, residente na Avenida Sérgio Abib, n.º 196, Residencial Vale do Sol, Cachoeira Paulista/SP e domiciliada na Avenida Canção Nova, s/n.º, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP. O Conselho Deliberativo toma posse na presente data para um mandato de 8(oito) anos **b).** Nos termos do artigo 47 do Estatuto Social da Fundação João Paulo II, para a **DIRETORIA EXECUTIVA: I. Diretor Executivo: Sr. WELLINGTON SILVA JARDIM**, brasileiro, divorciado, missionário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 5.777.160-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF n.º 370.856.628-91, residente na Rua João Paulo II, s/n.º, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/n.º, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **II. Vice-Diretor Executivo: PE. BRUNO PINTO COSTA,** brasileiro, solteiro, sacerdote e missionário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 1.814.191 SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF n.º 023.944.924-06, residente na Rua João Paulo II, s/n.º, casa 10, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/n.º, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP. A Diretoria Executiva toma posse na presente data para um mandato de 4(quatro) anos. **c).** Nos termos do artigo 56 do Estatuto Social da Fundação João Paulo II, para o **CONSELHO FISCAL: I. Conselheiro Fiscal: Sr. CARLOS APARECIDO ASTUTI**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 429580 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF n.º 010.540.319-91, residente e domiciliado na Rua Giuliana, n.º 515, Jardim Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP; **II. Conselheiro Fiscal: Sr. FILIPE GARCEZ JARDIM,** brasileiro, casado, missionário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 27.220.465-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF n.º 162.775.318-40, residente na Rua Giuliana, n.º 50, Jardim Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/n.º, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **III. Conselheiro Fiscal: Sr. CLÓVIS NARDELO JÚNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 25.697.997-2-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF n.º 251.100.228-01, residente na Avenida Jonas Jardim Filho, n.º 110, Residencial Vale do Sol, Cachoeira Paulista/SP e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/n.º, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP. O Conselho Fiscal toma posse para um mandato de 4(quatro) anos. Indagando aos presentes se mais algum outro assunto devesse ser tratado e, como ninguém se manifestou, declarou o Sr. Presidente da reunião encerrados os trabalhos, suspendendo a Reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida aos presentes, que a aprovaram e a assinaram, para que seja submetida ao crivo do Ministério Público local, na qualidade de curador de fundações, para posterior registro.

Cachoeira Paulista/SP, 13 de abril de 2018.

REGISTRO CIVIL CACHOEIRA PAULISTA

Mons. Jonas Abib

Monsenhor Jonas Abib (Presidente Deliberativo Vitalício)

REGISTRO CIVIL CACHOEIRA PAULISTA

Luzia de Assis Ribeiro Santiago (Vice-Presidente Deliberativa Eleita, Reconduzida)

Protocolo Livro A 26 fls. 185 nº 1866
Registro no Livro P5 às fls. 147/148 sob n.º 33 de ordem
Cachoeira Paulista, 3 de 5 de 2018

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Ato (3127059) SEI 053846.000451/2018-05 / pg. 2/3
23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Abel de Lima Daniel (Secretário Deliberativo Eleito)

Nelson Correa Júnior (Primeiro Conselheiro Deliberativo Reconduzido)

Felipe Rinaldo Queiroz de Aquino (Segundo Conselheiro Deliberativo Reconduzido)

Heloísa de Paiva Carvalho (Terceira Conselheira Deliberativa Eleita)

Rosana Aparecida Palandi Silva (Quarta Conselheira Deliberativa Eleita)

Wellington Silva Jardim (Diretor Executivo Eleito)

Pe. Bruno Pinto Costa (Vice-Diretor Executivo Eleito)

Carlos Aparecido Astuti (Conselheiro Fiscal Eleito)

Filipe Garcez Jardim (Conselheiro Fiscal Eleito)

Clóvis Nardelo Júnior (Conselheiro Fiscal Eleito)

Jackie Cardoso Sodero Toledo (Conselheiro Fiscal Retirante)

Pe. Fabrício Leitão de Andrade Júnior (Conselheiro Fiscal Retirante)

Registro Civil Cachoeira Paulista-SP
WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES - Oficial de Registro
Rua São Sebastião, nº 191 – Centro – CEP: 12.630-000
Tel/Fax: (12) 3101-3135 – cachoeirapaulista@arpensp.org.br

RECONHECO por SEMELHANCA 6 firmas(s) SEM VALOR ECONOMICO de: ABEL DE LIMA DANIEL, FELIPE RINALDO QUEIROZ DE AQUINO, HELOISA DE PAIVA CARVALHO, NELSON CORREA JUNIOR, ROSANA APARECIDA PALANDI SILVA E WELLINGTON SILVA JARDIM
Cachoeira Paulista, 17 de abril de 2018.
Em testº da verdade.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
LUCIANE MARQUES GUIMARÃES - SUBSTITUTA DESIGNADA
RCPN CACHOEIRA PAULISTA

Registro Civil Cachoeira Paulista-SP
WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES - Oficial de Registro
Rua São Sebastião, nº 191 – Centro – CEP: 12.630-000
Tel/Fax: (12) 3101-3135 – cachoeirapaulista@arpensp.org.br

RECONHECO por SEMELHANCA 6 firmas(s) SEM VALOR ECONOMICO de: BRUNO PINTO COSTA, CARLOS APARECIDO ASTUTI, CLOVIS NARDELO JUNIOR, FABRICIO LEITAO DE ANDRADE JUNIOR, FILIPE GARCEZ JARDIM E JACKIE CARDOSO SODERO TOLEDO
Cachoeira Paulista, 17 de abril de 2018.
Em testº da verdade.
Luciane Marques Guimarães - Substituta Designada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO, DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

N.º 127/17 CONSDELEXTR

No dia 22 de setembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na Rua João Paulo II, s/n.º, bairro Alto da Bela Vista, município de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, em sua sede social, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Fundação João Paulo II. A reunião foi convocada pelo Sr. Diretor Executivo, Wellington Silva Jardim, que me escolheu, Luzia de Assis Ribeiro Santiago, Secretária Deliberativa *ad hoc,* para secretariar os trabalhos. Ausentes o Sr. Nelson Correa Júnior, Segundo Conselheiro Deliberativo e o Pe. Fabrício Leitão de Andrade Júnior, Conselheiro Fiscal. Explicou o Sr. Diretor Executivo que, de acordo com comunicação feita a todos os membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e por eles recebida, a presente reunião tem como pauta a deliberação sobre: **1).** Ciência aos membros do Conselho da renúncia do Vice-Diretor Executivo da Fundação João Paulo II, Sr. **WELLINGTON SANTOS MOREIRA**, conforme carta endereçada ao Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação João Paulo II, em 12/09/2017. Ato contínuo, conforme dispõe o artigo o artigo 49 do Estatuto Social da Entidade, o Conselho Geral elege e empossa, na presente data, o Pe. **BRUNO PINTO COSTA**, brasileiro, solteiro, missionário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 1.814.191 SSP/PB e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF n.º 023.944.924-06, para ocupar, até o final do mandato, 25/5/2018, o cargo de Vice-Diretor Executivo da Fundação João Paulo II. Aberta a sessão com orações, foi colocada em votação a proposta, a qual foi aprovada por unanimidade. Indagando aos presentes se mais algum outro assunto devesse ser tratado e, como ninguém se manifestou, deu o Sr. Presidente da reunião como aprovada a proposta da Ordem do Dia, suspendendo a Reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida aos presentes, que a aprovaram e a assinaram, para que seja submetida ao crivo do Ministério Público local, na qualidade de curador de fundações, para posterior registro.

Cachoeira Paulista/SP, dia 22 de setembro de 2017.

Monsenhor Jonas Abib (Presidente Deliberativo)

Filipe Garcez Jardim (Vice-Presidente Deliberativo)

Luzia de Assis Ribeiro Santiago (Secretária Deliberativa ad hoc e Primeira Conselheira Deliberativa)

Carla Ribeiro Astuti Coelho (Terceira Conselheira Deliberativa)

Registro Civil Cachoeira Paulista-SP
WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES - Oficial de Registro
Rua São Sebastião, nº 191 – Centro – CEP: 12.630-000
Tel/Fax: (12) 3101-3135 - cachoeirapaulista@arpensp.org.br
RECONHECO por SEMELHANCA 3 firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de: CARLA RIBEIRO ASTUTI COELHO, FILIPE GARCEZ JARDIM E LUZIA DE ASSIS RIBEIRO SANTIAGO
Cachoeira Paulista, 22 de setembro de 2017.
Em testº da verdade.
Luciane Marques Guimarães - Substituta Designada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil 119032 FIRMA 1 0167AA00245813
Colégio Notarial do Brasil 119032 FIRMA 2 0167AA00007978

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. P. Alves
Preposto

Felipe Rinaldo Queiroz de Aquino (Quarto Conselheiro Deliberativo)

Wellington Silva Jardim (Diretor Executivo)

Pe. Bruno Pinto Costa (Vice-Diretor Executivo)

Carlos Aparecido Astuti (Conselheiro Fiscal)

Jackie Cardoso Sodero Toledo (Conselheiro Fiscal)

Edvânia Duarte Eleutério (Conselheira Fiscal Suplente)

Rosana Aparecida Palandi Silva (Conselheira Fiscal Suplente)

Registro Civil de Cachoeira Paulista-SP
WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES - Oficial de Registro
Rua São Sebastião, nº 191 – Centro – CEP: 12.630-000
Tel/Fax: (12) 3101-3135 – cachoeirapaulista@arpensp.org.br

RECONHECO por SEMELHANCA à firmas(s) SEM VALOR ECONOMICO de: CARLOS APARECIDO ASTUTI, EDVANIA DUARTE ELEUTERIO, FELIPE RINALDO QUEIROZ DE AQUINO, JACKIE CARDOSO SODERO TOLEDO, ROSANA APARECIDA PALANDI SILVA E WELLINGTON SILVA JARDIM

Cachoeira Paulista, 22 de setembro de 2017.
Em testº da verdade.
Luciane Marques Guimarães - Substituta Designada

LUCIANE MARQUES GUIMARÃES
SUBSTITUTA DESIGNADA
RCPN CACHOEIRA PAULISTA - SP

Protocolo
Livro A 258
fls. 190
nº 190
Em 02/10/2017

Registro no Livro A
às fls. 94 sob nº 35 da ordem
Cachoeira Paulista, 03 de outubro de 2017

Delegado Responsável

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

N.º 122/17 CONSDELEXTR

No dia 27 de abril do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, na Rua João Paulo II, s/n.º, bairro Alto da Bela Vista, município de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, em sua sede social, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva da Fundação João Paulo II. A reunião foi convocada pelo Sr. Presidente, Monsenhor Jonas Abib, que me escolheu, Pe. Arlon Cristian da Costa, Secretário Deliberativo, para secretariar os trabalhos. Explicou o Sr. Presidente que, de acordo com comunicação feita a todos os membros do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva, e por eles recebida, a presente reunião tem como pauta a deliberação sobre: **1).** Ciência aos membros do Conselho da renúncia do Vice-Diretor Executivo da Fundação João Paulo II, Sr. **CLÓVIS NARDELO JÚNIOR**, conforme carta endereçada ao Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação João Paulo II, em 20/4/2017. Ato contínuo, conforme dispõe o artigo o artigo 49 do Estatuto Social da Entidade, o Conselho Geral elege e empossa, na presente data, o Sr. **WELLINGTON SANTOS MOREIRA**, brasileiro, casado, missionário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 1.360.731 SSP/DF e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF n.º 579.389.891-34, para ocupar, até o final do mandato, 25/5/2018, o cargo de Vice-Diretor Executivo da Fundação João Paulo II. Aberta a sessão com orações, foi colocada em votação a proposta, a qual foi aprovada por unanimidade. Indagando aos presentes se mais algum outro assunto devesse ser tratado e, como ninguém se manifestou, deu o Sr. Presidente da reunião como aprovada a proposta da Ordem do Dia, suspendendo a Reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida aos presentes, que a aprovaram e a assinaram, para que seja submetida ao crivo do Ministério Público local, na qualidade de curador de fundações, para posterior registro.

Cachoeira Paulista/SP, dia 27 de abril de 2017.

Registro Civil Cachoeira Paulista-SP
WALTIER TOLEDO GUIMARÃES - Oficial de Registro
Rua São Sebastião, nº 191 - Centro - CEP: 12.630-000
Tel/Fax: (12) 3101-3135 - cachoeirapaulista@arpensp.org.br
RECONHECO por SEMELHANCA 5 firmas(s) SEM VALOR ECONOMICO de: ARLON CRISTIAN DA COSTA, FILIPE GARCEZ JARDIM, JONAS ABIB, LUZIA DE ASSIS RIBEIRO SANTIAGO E NELSON CORREA JUNIOR
Cachoeira Paulista, 02 de maio de 2017.
Em testº da verdade.
Luciane Marques Guimarães - Substituta Designada
C.30317. Total:R$ 29,10.
"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

Monsenhor Jonas Abib (Presidente Deliberativo)

Filipe Garcez Jardim (Vice-Presidente Deliberativo)

Pe. Arlon Cristian da Costa (Secretário Deliberativo)

Luzia de Assis Ribeiro Santiago (Primeira Conselheira Deliberativa)

Nelson Correa Júnior (Segundo Conselheiro Deliberativo)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Ato (3127059) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 259
23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Carla Ribeiro Astuti Coelho (Terceira Conselheira Deliberativa)

Felipe Rinaldo Queiroz de Aquino (Quarto Conselheiro Deliberativo)

Wellington Silva Jardim (Diretor Executivo)

Wellington Santos Moreira (Vice-Diretor Executivo eleito)

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

Registro Civil
Cachoeira Paulista-SP
WALTIER TOLEDO GUIMARÃES - Oficial de Registro
Rua São Sebastião, nº 191 - Centro - CEP: 12.630-000
Tel/Fax: (12) 3101-3135 - cachoeirapaulista@arpensp.org.br

RECONHECO por SEMELHANCA 4 firmas(s) SEM VALOR ECONOMICO de:
CARLA RIBEIRO ASTUTI COELHO, FELIPE RINALDO QUEIROZ DE AQUINO,xxxx
WELLINGTON SANTOS MOREIRA E WELLINGTON SILVA JARDIM##################
Cachoeira Paulista, 02 de maio de 2017.
Em test9 da verdade.
Luciane Marques Guimarães - Substituta Designada
C.30321. Total:R$ 22,20
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

LUCIANE MARQUES GUIMARÃES
SUBSTITUTA DESIGNADA
RCPN CACHOEIRA PAULISTA

FIRMA 2 119032 0167AA0007610
FIRMA 2 119032 0167AA0007609

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO, DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

N.º 97/14 CONSDELEXTR

No dia vinte e quatro de outubro do ano de dois mil e quatorze, às dez horas, na Rua João Paulo II, s/n.º, bairro Alto da Bela Vista, município de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, em sua sede social, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Fundação João Paulo II. A reunião foi convocada pelo Sr. Presidente, Monsenhor Jonas Abib, que me escolheu, Pe. Arlon Cristian da Costa, para secretariar os trabalhos. Explicou o Sr. Presidente que, de acordo com comunicação feita a todos os membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e por eles recebida, a presente reunião tem como pauta a deliberação sobre: **1).** Tendo em vista a renuncia do membro da Diretoria Executiva, o senhor Paulo Roberto Oliveira Lourenço, ao cargo que ocupava de Vice-Diretor Executivo, através de carta endereçada a esta entidade em 29/09/2014, foi indicado pela Comunidade Canção Nova – Associação Internacional Privada de Fiéis, conforme Ata de Reunião de seu Conselho Geral nº 87 e em consonância com os artigos 27 e artigo 52 do Estatuto Social da Fundação João Paulo II, o senhor Clovis Nardelo Junior, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 25.697.997-2-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF n.º 251.100.228-01, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, para ocupar o referido cargo de Vice-Diretor Executivo pelo tempo restante de mandato. **2).** A venda do seguinte veículo automotor, pelo preço médio de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais): *marca GM, modelo Classic Life, de cor prata, ano fabr./mod. 2009/2010, combustível álcool/gasolina, chassi 8AGSA1901AR111361, de placas DWI-0451, código RENAVAM 00156623978,* de propriedade da Fundação João Paulo II; **3).** A venda do seguinte veículo automotor, pelo preço médio de R$ 15.500,00 (cinquenta mil reais): *Chevrolet, modelo Classic LS, de cor prata, ano fabr./mod. 2010/2011, combustível Acool/Gasolina, chassi 9BGSU19F0BB212775, de placas ENA-1355, código RENAVAM 00255342829,* de propriedade da Fundação João Paulo II. Aberta a sessão com orações, foram colocadas em votação as propostas, as quais foram aprovadas por unanimidade dos presentes. Indagando aos presentes se mais algum outro assunto devesse ser tratado e, como ninguém se manifestou, deu o Sr. Presidente da reunião como aprovadas as propostas da Ordem do Dia, suspendendo a Reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida aos presentes, que a aprovaram e a assinaram, para que seja submetida ao crivo do Ministério Público local, na qualidade de curador de fundações, para posterior registro.

Cachoeira Paulista/SP, dia 24 de outubro de 2014.

Monsenhor Jonas Abib (Presidente Deliberativo)

Filipe Garcez Jardim (Vice-Presidente Deliberativo)

Registro Civil
Cachoeira Paulista-SP
WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES - Oficial de Registro
Rua São Sebastião, nº 191 - Centro - CEP. 12.630-00
Tel/Fax: (12) 3101-3135 - cachoeirapaulista@arpensp.org.br
RECONHECO por SEMELHANÇA 2 firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de: FILIPE GARCEZ JARDIM E JONAS ABIB
Cachoeira Paulista, 27 de outubro de 2014.
Em testº da verdade.
Luciane Marques Guimarães - Substituta Designada
Selo: Total:R$ 9,00.
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"
ORCPN DE CACHOEIRA PAULISTA - AUTENTICAÇÃO - CONFERE COM O ORIGINAL DESTA SERVENTIA
Cach. Pta. 14 NOV 2014
WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES OFICIAL DE REGISTRO
AUTENTICAÇÃO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
R$ 2,41
Luciane Marques Guimarães Substituta

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em papel
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ 0c017aea-2503-4f0a-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Ato (512788) SEI 0082.0001480/2018-05 / pg. 301

Pe. Arlon Cristian da Costa (Secretário Deliberativo)

Luzia de Assis Ribeiro Santiago (Primeira Conselheira Deliberativa)

Nelson Correa Júnior (Segundo Conselheiro Deliberativo)

Carla Ribeiro Astuti Coelho (Primeira Suplente Deliberativa)

Felipe Rinaldo Queiroz de Aquino (Segundo Suplente Deliberativo)

Wellington Silva Jardim (Diretor Executivo)

Clóvis Nardelo Junior (Novo Vice-Diretor Executivo Indicado)

Carlos Aparecido Astuti (Primeiro Conselheiro Fiscal)

Jackie Cardoso Sodero Toledo (Segundo Conselheiro Fiscal)

Ausente

Pe. Fabrício Leitão de Andrade Junior (Terceiro Conselheiro Fiscal)

Protocolo Registro no Livro
Livro A às fls. 73 sob n.º 33 de ordem
fls. Cachoeira Paulista, 11 de Novembro de 2014
nº

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

ORCPN DE CACHOEIRA PAULISTA - SP
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL.
VIA DESTA SERVENTIA. DOU FÉ.
Cach. Pta. 31 JAN 2014
MAUTIER TOLEDO GUIMARÃES
OFICIAL DE REGISTRO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
R$ 2,60
0167AA099611
CLARA GLAUCIENE DOS SANTOS
ESCREVENTE

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO DELIBERATIVO, DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (25/10/2013), às nove horas e trinta minutos (9h30), em sua sede social, localizada na Rua João Paulo II, s/n.º, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-900, reuniram-se, em número legal, os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Fundação João Paulo II, para deliberar sobre a Eleição e Posse dos novos membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para o período de 26/05/2014 a 25/05/2018, os quais, em atenção às disposições do artigo 27 do Estatuto Social desta entidade, foram indicados pela *Comunidade Canção Nova - Associação Internacional Privada de Fiéis* durante a Reunião Extraordinária do Conselho Geral desta associação realizada no dia 24 de outubro de 2013. Constatada a presença dos membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, em número legal, o senhor Wellington Silva Jardim declarou aberta a Sessão, convidando-me, Paulo Roberto Oliveira Lourenço, para secretariá-lo. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Sessão disse que a reunião tinha como pauta a deliberação sobre a Eleição e Posse dos novos membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da entidade, para o período de 26/05/2014 a 25/05/2018, em razão do vencimento do mandato dos atuais diretores e conselheiros, previsto para o dia 25/05/2014. Posta a matéria em discussão e votação, apurou-se ao final que, por unanimidade e sem ressalvas, foram eleitas e empossadas para os respectivos cargos, para o período de 26/05/2014 a 25/05/2018, as pessoas qualificadas abaixo, para ocupar os cargos que compõem os Órgãos de Administração da Fundação, passando estes, portanto, a ter a seguinte composição: **MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO: Presidente Deliberativo: Mons. JONAS ABIB**, brasileiro, solteiro, sacerdote e missionário, portador do RG nº 2.935.821-SSP/SP e do CPF nº 627.645.948-87, residente na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **Vice-Presidente Deliberativo: FILIPE GARCEZ JARDIM,** brasileiro, casado, missionário, portador do RG nº 27.220.465-1-SSP/SP e CPF nº 162.775.318-40, residente na Rua Giuliana, nº 15, Jardim Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **Secretário Deliberativo: Pe. ARLON CRISTIAN DA COSTA,** brasileiro, solteiro, sacerdote e missionário, portador do RG nº 32.867.994-X-SSP/SP e do CPF nº 283.741.608-88, residente na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **Primeira Conselheira Deliberativa: LUZIA DE ASSIS RIBEIRO SANTIAGO,** brasileira, viúva, missionária, portadora do RG nº 276.442-AER e do CPF nº 741.675.028-87, residente na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliada na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **Segundo Conselheiro Deliberativo: NELSON CORRÊA JUNIOR,** brasileiro, casado, missionário, portador do RG nº 13.486.945-X-SSP/SP e do CPF nº 019.665.628-10, residente na Rua Gema Meneghetti, nº 85, Residencial Vale do Sol, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **Primeiro Suplente Deliberativo: CARLA RIBEIRO ASTUTI COELHO**, brasileira, casada, missionária, portadora do RG nº 823416-SSP/DF e do CPF nº 410.917.791-04, residente na Rua Luciana, nº 245, Jardim Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliada na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **Segundo Suplente Deliberativo: FELIPE RINALDO QUEIROZ DE AQUINO,**

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Ato (5127659) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 303

Nada a opor quanto ao registro da presente Ata de Reunião.

Cachoeira Paulista, 14 de novembro de 2013.

DANIELA RANGEL CUNHA AMADEI
PROMOTORA DE JUSTIÇA

COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - SP
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL.
CÓPIA DESTA SERVENTIA. DOU FÉ.
Cach. Pta. 10 JAN. 2014
WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES
OFICIAL DE REGISTRO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO: R$ 2,60
CLARA GLAUCIENE DOS SANTOS
ESCREVENTE

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

brasileiro, viúvo, professor, portador do RG nº 5.313.861-SSP/SP e do CPF nº 421.641.928-34, residente e domiciliado na Rua Joaquim Azevedo Figueira, n° 405, Lorena/SP. **MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA: Diretor Executivo: WELLINGTON SILVA JARDIM,** brasileiro, divorciado, missionário, portador do RG nº 5.777.160-1-SSP/SP e do CPF n° 370.856.628-91, residente na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **Vice-Diretor Executivo: PAULO ROBERTO OLIVEIRA LOURENÇO,** brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 13.076.133-SSP/SP e do CPF nº 020.782.348-00, residente e domiciliado na Rua Geraldo da Silva Azevedo, nº 280, Jardim dos Ipês, Cachoeira Paulista/SP; **MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: Conselheiros Fiscais TITULARES: CARLOS APARECIDO ASTUTI**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 429580-SSP/PR e do CPF nº 010.540.319-91, residente e domiciliado na Rua Giuliana, nº 515, Jardim Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP; **JACKIE CARDOSO SODERO TOLEDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n° 25.386.164-0-SSP/SP e do CPF n° 159.464.338-57, residente e domiciliado na Rua José Otoni de Almeida, n° 53, Edifício Espazio, Apto. 13, Guaratinguetá/SP; e **Pe. FABRÍCIO LEITÃO DE ANDRADE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, sacerdote e missionário, portador do RG nº 1711162-SSP/DF e do CPF n° 859.840.941-34, residente na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **Conselheiras Fiscais SUPLENTES: EDVÂNIA DUARTE ELEUTÉRIO,** brasileira, casada, missionária, portadora do RG nº 53.428.776-1-SSP/SP e do CPF nº 674.427.736-72, residente na Rua Alfredo Meneghetti, nº 255, Residencial Vale do Sol, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliada na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **ROSANA APARECIDA PALANDI SILVA,** brasileira, casada, missionária, portadora do RG nº 16.892.974-0-SSP/SP e do CPF nº 084.598.318-09, residente na Avenida Sérgio Abib, nº 196, Residencial Vale do Sol, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliada na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP. O Presidente da Sessão, verificando não haver qualquer outro assunto a ser tratado, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, realizada por mim, Paulo Roberto Oliveira Lourenço, Secretário, bem como determinou que ela fosse submetida à aprovação da Promotoria de Justiça da Comarca de Cachoeira Paulista - Ministério Público do Estado de São Paulo e, em seguida, registrada no cartório competente. Reaberta a Sessão, a presente ata foi lida e aprovada pela unanimidade dos presentes, sem ressalvas, e assinada pelo Presidente da Sessão, por mim Secretária, e pelos demais presentes.

WELLINGTON SILVA JARDIM
Presidente Deliberativo Retirante
e Diretor Executivo Eleito

PAULO ROBERTO OLIVEIRA LOURENÇO
Secretário Deliberativo Retirante e Vice-Diretor Executivo Eleito

Mons. JONAS ABIB
Presidente Deliberativo Eleito

FILIPE GARCEZ JARDIM
Diretor Executivo Retirante e Vice-Presidente Deliberativo Eleito

CARTÓRIO DE CACHOEIRA PAULISTA - SP
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
CÓPIA DESTA SERVENTIA. DOU FÉ.
30 JAN. 2014
Cach. Pta.
WALTIER TOLEDO GUIMARÃES
OFICIAL DE REGISTRO
CLARA GLAUCIENE DOS SANTOS
ESCREVENTE
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO R$ 2,60
0167AA099617

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Ato (3127659) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 303
23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Registro Civil de Cachoeira Paulista-SP

WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES - Oficial de Registro
Rua São Sebastião, nº 191 – Centro – CEP: 12.630-000
Tel/Fax: (12) 3101-3135 – cachoeirapaulista@arpensp.org.br

RECONHECO por SEMELHANCA 2 firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de:
PAULO ROBERTO OLIVEIRA LOURENCO E WELLINGTON SILVA JARDIM
Cachoeira Paulista, 06 de novembro de 2013.
Em testº da verdade.
Clara Glauciene dos Santos - Escrevente
Total:R$ 8,50, C-324
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CLARA GLAUCIENE DOS SANTOS ESCREVENTE
FIRMA 2
0167AA004016

Registro Civil de Cachoeira Paulista-SP

WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES - Oficial de Registro
Rua São Sebastião, nº 191 – Centro – CEP: 12.630-000
Tel/Fax: (12) 3101-3135 – cachoeirapaulista@arpensp.org.br

RECONHECO por SEMELHANCA 2 firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de:
FILIPE GARCEZ JARDIM E JONAS ABIB
Cachoeira Paulista, 06 de novembro de 2013.
Em testº da verdade.
Clara Glauciene dos Santos - Escrevente
Total:R$ 8,50, C-327
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CLARA GLAUCIENE DOS SANTOS ESCREVENTE
FIRMA 2
0167AA004017

AUTENTICAÇÃO
0167AA099618

CARTÓRIO DE CACHOEIRA PAULISTA - SP
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
CÓPIA DESTA SERVENTIA. DOU FÉ.
Cach. Pta. 30 JAN. 2014
CLARA GLAUCIENE DOS SANTOS
ESCREVENTE
WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES
OFICIAL DE REGISTRO
AUTENTICAÇÃO: R$ 2,60
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Pe. ARLON CRISTIAN DA COSTA
Secretário Deliberativo Eleito

LUZIA DE ASSIS RIBEIRO SANTIAGO
Primeira Conselheira Deliberativa
Reeleita

NELSON CORRÊA JUNIOR
Segundo Conselheiro Deliberativo Reeleito

CARLA RIBEIRO ASTUTI COELHO
Primeira Suplente Deliberativa Reeleita

CARLOS APARECIDO ASTUTI
Primeiro Conselheiro Fiscal Reeleito

JACKIE CARDOSO SODERO TOLEDO
Segundo Conselheiro Fiscal Reeleito

Pe. FABRÍCIO LEITÃO DE ANDRADE JUNIOR
Terceiro Conselheiro Fiscal Eleito

EDVÂNIA DUARTE ELEUTÉRIO
Terceira Conselheira Fiscal Titular Retirante e Conselheira Fiscal Suplente Eleita

ROSANA APARECIDA PALANDI SILVA
Vice-Diretora Executiva Retirante e Conselheira Fiscal Suplente Eleita

CARMENLITA LUCI LIMA
Vice-Presidente Deliberativo Retirante

Registro Civil de Cachoeira Paulista-SP
WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES - Oficial de Registro
Rua São Sebastião, nº 191 – Centro – CEP: 12.630-000
Tel/Fax: (12) 3101-3135 – cachoeirapaulista@arpensp.org.br

RECONHECO por SEMELHANCA 3 firmas(s) SEM VALOR ECONOMICO de: CARMENLITA LUCI LIMA, EDVANIA DUARTE ELEUTERIO E ROSANA APARECIDA PALANDI SILVA
Cachoeira Paulista, 06 de novembro de 2013.
Em testº da verdade.
Clara Glauciene dos Santos - Escrevente
Total:R$ 12,75, C-341

CLARA GLAUCIENE DOS SANTOS ESCREVENTE
FIRMA 1 0167AA013244
FIRMA 2 0167AA004027

Registro Civil de Cachoeira Paulista-SP
WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES - Oficial de Registro
Rua São Sebastião, nº 191 – Centro – CEP: 12.630-000
Tel/Fax: (12) 3101-3135 – cachoeirapaulista@arpensp.org.br

RECONHECO por SEMELHANCA 3 firmas(s) SEM VALOR ECONOMICO de: ARLON CRISTIAN DA COSTA, LUZIA DE ASSIS RIBEIRO SANTIAGO E NELSON CORREA JUNIOR
Cachoeira Paulista, 06 de novembro de 2013.
Em testº da verdade.
Clara Glauciene dos Santos - Escrevente
Total:R$ 12,75, C-332
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CLARA GLAUCIENE DOS SANTOS ESCREVENTE
FIRMA 1 0167AA013238
FIRMA 2 0167AA004019

Registro Civil de Cachoeira Paulista-SP
WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES - Oficial de Registro
Rua São Sebastião, nº 191 – Centro – CEP: 12.630-000
Tel/Fax: (12) 3101-3135 – cachoeirapaulista@arpensp.org.br

RECONHECO por SEMELHANCA 3 firmas(s) SEM VALOR ECONOMICO de: CARLA RIBEIRO ASTUTI COELHO, CARLOS APARECIDO ASTUTI E JACKIE CARDOSO SODERO TOLEDO
Cachoeira Paulista, 06 de novembro de 2013.
Em testº da verdade.
Clara Glauciene dos Santos - Escrevente
Total:R$ 12,75, C-336
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CLARA GLAUCIENE DOS SANTOS ESCREVENTE
FIRMA 1 0167AA013241
FIRMA 2 0167AA004025

CLARA GLAUCIENE DOS SANTOS
ESCREVENTE
JRCPN DE CACHOEIRA PAULISTA - SP
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
CÓPIA DESTA SERVENTIA. DOU FÉ.
Cach. Pta. 30 JAN. 2014
WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES
OFICIAL DE REGISTRO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO: R$ 2,60
0167AA099619

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

OFICIAL REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE CACHOEIRA PAULISTA SP
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original Doute
Autentico
0167AA023342
19 MAIO 2010
Bel. Wautier Toledo Guimarães OFICIAL
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
por autenticação R$ 2,10

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO DELIBERATIVO, DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

Nº 21/09 CONSDELORD

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (30/11/2009), às nove horas e trinta minutos (9h30), em sua sede social, localizada na Rua João Paulo II, s/n.º, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP: 12.630-000, reuniram-se todos os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Fundação João Paulo II, atendendo à convocação datada de 12/11/2009, recebida e assinada por todos no mesmo dia, para deliberar sobre a Eleição e Posse dos novos membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para o período de 26/05/2010 a 25/05/2014, os quais, em atenção às disposições do artigo 27 do Estatuto Social desta entidade, foram indicados pela *Comunidade Canção Nova - Associação Internacional Privada de Fiéis (outrora denominada Comunidade Canção Nova - Associação Pública de Fiéis)* durante a Reunião Extraordinária do Conselho Geral desta associação realizada no dia 28 de outubro de 2009. Constatada a presença de todos os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, o *Monsenhor Jonas Abib* declarou aberta a Sessão, convidando-me, *Eliete Aparecida Camilo Neves Todeschini*, para secretariá-la. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Sessão disse que a reunião tinha como pauta a deliberação sobre a Eleição e Posse dos novos membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da entidade, para o período de 26/05/2010 a 25/05/2014, em razão do vencimento do mandato dos atuais diretores e conselheiros, previsto para o dia 26/05/2010. Posta a matéria em discussão e votação, apurou-se ao final que, por unanimidade e sem ressalvas, foram eleitas e empossadas para os respectivos cargos, para o período de 26/05/2010 a 25/05/2014, as pessoas qualificadas abaixo, para ocupar os cargos que compõem os Órgãos de Administração da Fundação, passando estes, portanto, a ter a seguinte composição: **MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO: Presidente Deliberativo: WELLINGTON SILVA JARDIM**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº. 5.777.160-1-SSP/SP e do CPF n° 370.856.628-91, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **Vice-Presidente Deliberativo: CARMENLITA LUCI LIMA**, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG nº 18.225.792-SSP/SP e do CPF nº 125.175.178-43, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **Secretário Deliberativo: PAULO ROBERTO OLIVEIRA LOURENÇO**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 13.076.133-SSP/SP e do CPF nº 020.782.348-00, residente e domiciliado na Rua Geraldo da Silva Azevedo, nº 280, Jardim dos Ipês, Cachoeira Paulista/SP; **Primeiro Conselheiro Deliberativo: LUZIA DE ASSIS RIBEIRO SANTIAGO**, brasileira, viúva, assistente social, portadora do RG n° 276.442-AER e do CPF n° 741.675.028-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **Segundo Conselheiro Deliberativo: NELSON CORRÊA JUNIOR**, brasileiro, casado, radialista, portador do RG nº 13.486.945-X-SSP/SP e do CPF nº 019.665.628-10, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **Primeiro Suplente Deliberativo: CARLA RIBEIRO ASTUTI COELHO**, brasileira, casada, radialista, portadora do RG nº 823416-SSP/DF e do CPF nº 410.917.791-04, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **Segundo Suplente Deliberativo: FELIPE RINALDO QUEIROZ DE AQUINO**, brasileiro, casado, professor, portador do RG n° 5.313.861-SSP/SP e do CPF n° 421.641.928-34, residente e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Ato (5127059) SEI 53500.000480/2010-05 / pg. 306
23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
APROVAÇÃO DE ATO(S) PRATICADO(S)

ATESTO que o documento juntado às fls. 216/215 do processo de nº 53000.064321/2009, registrado/arquivado no(a) CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CACHOEIRA PAULISTA sob o nº 594, de interesse da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, executante do Serviço da RADIODIFUSÃO na localidade de CACHOEIRA PAULISTA, Estado de SP, objeto da autorização contida na Portaria/Exposição de motivos nº 154/2010

CONFERE com a minuta apresentada às fls. 04/06

Ministério das Comunicações
Raimunda de Cassia Alves
PESQUISADOR EM TELECOMUNICAÇÕES
Coordenador Substituto

Diante do exposto, APROVO, com base no artigo _____ do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e no Regimento Interno do Ministério das Comunicações, o(s) ato(s) praticado(s) por meio do referido documento.

Brasília, 14 de Setembro de 2010

AUTORIDADE COMPETENTE (carimbo e assinatura)

Grupo de Trabalho de Atos da Pós-Outorga
Substituta

Comarca de Cachoeira Paulista
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Jurinda Alves Capucho
Tabeliã
Maria Aparecida da Costa Araújo Dias Barreira
Escrevente Autorizada

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE CACHOEIRA PAULISTA SP
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé
Cachoeira Paulista
19 MAIO 2010
Selo de Fiscalização e Tabelionato
Por autenticação R$ 2,10
0167AA023343

Nada a opor quanto ao registro da presente Ata de Reunião.

Cachoeira Paulista, 16 de dezembro de 2009.

DANIELA RANGEL CUNHA AMADEI
Promotora de Justiça

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

domiciliado na Rua Joaquim Azevedo Figueira, nº 405, Larena/SP. **MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA: Diretor Executivo: FILIPE GARCEZ JARDIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 27.220.465-1-SSP/SP e do CPF nº 162.775.318-40, residente e domiciliado na Rua Giuliana, nº 15, Jardim Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP; **Vice-Diretor Executivo: ROSANA APARECIDA PALANDI SILVA**, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº 16.892.974-0-SSP/SP e do CPF nº 084.598.318-09, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: Conselheiros Fiscais TITULARES: CARLOS APARECIDO ASTUTI**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 429580-SSP/PR e do CPF nº 010.540.319-91, residente e domiciliado na Rua Giuliana, nº 515, Jardim Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP; **JACKIE CARDOSO SODERO TOLEDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 25.386.164-0-SSP/SP e do CPF nº 159.464.338-57, residente e domiciliado na Rua José Otoni de Almeida, nº 53, Edifício Espazio, Apto. 13, Guaratinguetá/SP; e **EDVÂNIA DUARTE ELEUTÉRIO**, brasileira, casada, nutricionista, portadora do RG nº 53.428.776-1-SSP/SP e do CPF nº 674.427.736-72, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; **Conselheiros Fiscais SUPLENTES: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, locutor, portador do RG nº 15.901.102-SSP/SP e do CPF nº 063.472.568-86, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP; e **SILVIA HELENA GONZAGA DA SILVA**, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG nº M - 7.640.919-SSP/MG e do CPF nº 341.974.001-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP. O Presidente da Sessão, verificando não haver qualquer outro assunto a ser tratado, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, realizada por mim, *Eliete Aparecida Camilo Neves Todeschini*, Secretária, bem como determinou que ela e os documentos que a instruem fossem submetidos à aprovação da Promotoria de Justiça da Comarca de Cachoeira Paulista - Ministério Público do Estado de São Paulo. Reaberta a Sessão, a presente ata foi lida e aprovada pela unanimidade dos presentes, sem ressalvas, e assinada pelo Presidente da Sessão, por mim Secretária, e pelos demais presentes.

MONSENHOR JONAS ABIB
Presidente Deliberativo Retirante e
Presidente da Sessão

ELIETE APARECIDA CAMILO NEVES TODESQUINI
Secretário Deliberativo Retirante e
Secretária da Sessão

WELLINGTON SILVA JARDIM
Diretor Executivo Retirante e
Presidente Deliberativo Eleito

CARMENLITA LUCI LIMA
Conselheira Fiscal Titular Retirante e
Vice-Presidente Deliberativo Eleito

PAULO ROBERTO OLIVEIRA LOURENÇO
Conselheiro Fiscal Titular Retirante e
Secretário Deliberativo Eleito

LUZIA DE ASSIS RIBEIRO SANTIAGO
Primeiro Conselheiro Deliberativo

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE CACHOEIRA PAULISTA SP
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé.
Cachoeira Paulista
2/3
19 MAI
Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0467AA023377
OFICIAL
Bel. Wautier Toledo Gu...
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
por autenticação R$ 2,10

1º Tabeli... Reconhe... Cachoei... Em test... Valor rec... Juris... SO... Ao Esta...
23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Ato (5127659) SEI 53500.000480/2018-65 / pg. 310

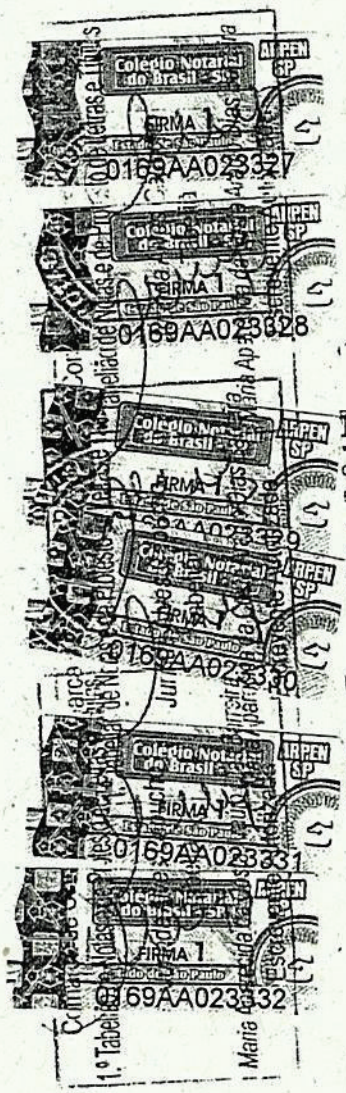

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 - Centro - Tel. 3101-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

Reconheço por semelhança a(s) Firma (s): Abib e Wellington Silva Jardim

Cachoeira Paulista-SP, 09 de dezembro de 20 09.

Em test. da verdade

Valor recebido por Firma: 02 R$ 5,80

( ) Jurinda Alves Capucho ( ) Maria Aparecida Costa Araujo Dias Barbara

Só é válido o Selo de Autenticidade Os Selos devidos foram pagos por verba

Ao Estado Guia nº 227/09 A Cart. Prev. Guia 227/09

0169AA023327

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 - Centro - Tel. 3101-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

Reconheço por semelhança a(s) Firma (s): Retro de Jonas

Cachoeira Paulista-SP, 09 de dezembro de 20 09.

Em test. da verdade

Valor recebido por Firma: 02 R$ 5,80

( ) Jurinda Alves Capucho ( ) Maria Aparecida Costa Araujo Dias Barbara

Só é válido o Selo de Autenticidade Os Selos devidos foram pagos por verba

Ao Estado Guia nº 227/09 A Cart. Prev. Guia 227/09

0169AA023328

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 - Centro - Tel. 3101-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

Reconheço por semelhança a(s) Firma (s): Roberto Oliveira Lourenço e Retro de Paulo Eliete Aparecida Semiã Neves Todeschini

Cachoeira Paulista-SP, 09 de dezembro de 20 09.

Em test. da verdade

Valor recebido por Firma: 02 R$ 5,80

( ) Jurinda Alves Capucho ( ) Maria Aparecida Costa Araujo Dias Barbara

Só é válido o Selo de Autenticidade Os Selos devidos foram pagos por verba

Ao Estado Guia nº A Cart. Prev. Guia

0169AA023329

0169AA023330

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 - Centro - Tel. 3101-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

Reconheço por semelhança a(s) Firma (s): Rita Lucí Lima Ribeiro Serafim e Retro de Carmen Luzia de Assis

Cachoeira Paulista-SP, 09 de dezembro de 20 09.

Em test. da verdade

Valor recebido por Firma: 02 R$ 5,80

( ) Jurinda Alves Capucho ( ) Maria Aparecida Costa Araujo Dias Barbara

Só é válido o Selo de Autenticidade Os Selos devidos foram pagos por verba

Ao Estado Guia nº 227/09 A Cart. Prev. Guia 227/09

0169AA023331

0169AA023332

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE CACHOEIRA PAULISTA SP
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original Dou fé
Cachoeira Paulista
19 MAIO 2010
OFICIAL
SELO DE AUTENTICIDADE
Autenticação

0167AA023378

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

218

NELSON CORRÊA JUNIOR
Segundo Conselheiro Deliberativo Reeleito

CARLA RIBEIRO ASTUTI COELHO
Primeiro Suplente Deliberativo Eleito

FELIPE RINALDO QUEIROZ DE AQUINO
Segundo Suplente Deliberativo Reeleito

FILIPE GARCEZ JARDIM
Vice-Diretor Executivo Retirante e Diretor Executivo Eleito

ROSANA APARECIDA PALANDI SILVA
Vice-Diretor Executivo Eleito

CARLOS APARECIDO ASTUTI
Primeiro Suplente Deliberativo Retirante e Conselheiro Fiscal Titular Eleito

JACKIE CARDOSO SODERO TOLEDO
Conselheiro Fiscal Suplente Retirante e Conselheiro Fiscal Titular Eleito

EDVÂNIA DUARTE ELEUTÉRIO
Conselheiro Fiscal Suplente Retirante e Conselheiro Fiscal Titular Eleito

FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS
Conselheiro Fiscal Suplente Eleito

SILVIA HELENA GONZAGA DA SILVA
Conselheiro Fiscal Suplente Eleito

MARCIO ANDRÉ DE LIRA TODESCHINI
Conselheiro Fiscal Titular Retirante

Serventia dos Registros Pú... COMARCA DE CACHOEIRA PAU... ...RIGUES ... Designado Respo...

Colégio Notarial do Brasil - SP — 0169AA023333 — 0169AA023334

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 - Centro - Tel. 3101-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
Reconheço por semelhança a(s) Firma (s) Supra de Nelson Correa Junior e Felipe Rinaldo Queiroz de Aquino.
Cachoeira Paulista-SP, 09 de dezembro de 20 09.
Em test.
Valor recebido por Firma: 02 R$
( ) Jurinda Alves Capucho
Só é válido o Selo de Autenticidade 227/09
no Estado Guia nº

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE CACHOEIRA PAULISTA SP
CERTIFICO AUTENTICAÇÃO
Confere com o original! Dou fé.
Cachoeira Paulista 19 MAIO 2010
Colégio Notarial do Brasil - SP — Autenticação — 0167AA023417

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 - Centro - Tel. 3101-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

Reconheço por semelhança a(s) Firma (s) retro de Rosana Aparecida Palanhi Silva e Jackie Cardoso Bodade Toledo.
Cachoeira Paulista-SP 09 de dezembro de 20 09.
Em test. da verdade
Valor recebido por Firma: 02 R$ 5,80
( ) Jurinda Alves Capucho (*) Maria Apª da Costa Araujo Dias Barreira
Só é valido o Selo de Autenticidade Os Selos devidos foram pagos por Verba
Ao Estado Guia nº 227/09 A Cart. Prev. Guia 227/09

0169AA023335 0169AA023336

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 - Centro - Tel. 3101-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

Reconheço por semelhança a(s) Firma (s) retro de Francisco Jose dos Santos e Marcio Andre de Lira Tedeschini.
Cachoeira Paulista-SP 09 de dezembro de 20 09.
Em test. da verdade
Valor recebido por Firma: 02 R$ 5,80
( ) Jurinda Alves Capucho (*) Maria Apª da Costa Araujo Dias Barreira
Só é valido o Selo de Autenticidade Os Selos devidos foram pagos por Verba
Ao Estado Guia nº 227/09 A Cart. Prev. Guia 227/09

0169AA023337 0169AA023338

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 - Centro - Tel. 3101-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

Reconheço por semelhança a(s) Firma (s) retro de Carla Ribeiro Astuti Coelho e Felipe Garcez Jardim.
Cachoeira Paulista-SP 09 de dezembro de 20 09
Em test. da verdade
Valor recebido por Firma: 02 R$ 5,80
( ) Jurinda Alves Capucho (*) Maria Apª da Costa Araujo Dias Barreira
Só é valido o Selo de Autenticidade Os Selos devidos foram pagos por Verba
Ao Estado Guia nº 227/09 A Cart. Prev. Guia 227/09

0169AA023339 0169AA023340

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 - Centro - Tel. 3101-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

Reconheço por semelhança a(s) Firma (s) retro de Carlos Aparecido Astuti e Edvania Duarte Eleuterio.
Cachoeira Paulista-SP 09 de dezembro de 20 09.
Em test. da verdade
Valor recebido por Firma: 02 R$ 5,80
( ) Jurinda Alves Capucho (*) Maria Apª da Costa Araujo Dias Barreira
Só é valido o Selo de Autenticidade Os Selos devidos foram pagos por Verba
Ao Estado Guia nº 227/09 A Cart. Prev. Guia 227/09

0169AA023341 0169AA023342

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 - Centro - Tel. 3101-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

Reconheço por semelhança a(s) Firma (s) retro de Silvia Helena Gonzaga da Silva. - 09.
Cachoeira Paulista-SP 09 de dezembro de 20
Em test. da verdade
Valor recebido por Firma: 01 R$ 2,90
( ) Jurinda Alves Capucho (*) Maria Apª da Costa Araujo Dias Barreira
Só é valido o Selo de Autenticidade Os Selos devidos foram pagos por Verba
Ao Estado Guia nº 227/09 A Cart. Prev. Guia 227/09

0169AA023343

Registro sob nº 83 de ordem
Fls. 14 Mar 2010

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE CACHOEIRA PAULISTA SP
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé
Cachoeira Paulista
19 MAIO 2010
Bel. Wautier Toledo Guimarães, OFICIAL
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Autenticação
0167AA023432

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Artigo 31º

As omissões ou dúvidas de interpretação do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Artigo 32º

O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pelo representante do Ministério Público Estadual e pelos órgãos regulamentadores dos serviços de comunicação de massa do País e será registrado no Cartório que tiver as funções de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cachoeira Paulista.

Cachoeira Paulista, 28 de março de 2000

JONAS ABIB
PRESIDENTE

Livro A 36
Fls. 23
nº 2234
Em 29/01/2004

1º Tabelião de Notas de Cachoeira Paulista
RUA SÃO SEBASTIÃO, 109 - TEL. 561 1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
RECONHECO POR SEMELHANÇA (2) FIRMA(S)
Cachoeira Paulista, 29 de janeiro de 2004
Em test. da verdade
Valor recebido
( ) Jurinda Alves
(✓) Maria Aparecida Gonçalves de Araújo Dias Barreira
SO É VALIDO COM AUTENTICIDADE
Os Selos deste Ofício foram pagos por verba
Ao Estado Guia nº
À Cart. Prev. Guia nº

SELO DE AUTENTICIDADE
Cartório do 1º TABELIÃO DE NOTAS
JURINDA ALVES CAPUCHO
FIRMA 1
MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ARAÚJO DIAS
DIA 449409

Cartório dos Registros Públicos e Anexos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - E. S. PAULO
E. E. Rodrigues Alves Neto
OFICIAL

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICADO
1016 9AAQ48364
Escrevente Autorizado

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Paulista
Tel. 561-1856
Extraída nestas
( ) Jurinda Alves
(✓) Maria Aparecida Gonçalves de Araújo Dias Barreira
Só é válido com Selo de Autenticidade
Os Selos deste Ofício foram pagos por verba
Ao Estado Guia nº A Cart. Prev. Guia nº

23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - SÃO PAULO
RODRIGUES ALVES
Designado Responsável

ATA DE REUNIÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2.004 (dois mil e quatro), às quatorze horas (10:00h), à Rua João Paulo II, s/n.º, Bairro do Alto da Bela Vista, em Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, em sua sede social, reuniram-se os membros do Conselho Curador da **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II** para, na forma da letra "a" do Artigo 20º do seu Estatuto Social, homologarem sobre a proposta do Superior Geral da Comunidade Canção Nova – Associação Pública de Fiéis, **Pe. Jonas Abib,** para a seguinte ordem do dia: Eleição da Diretoria e do Conselho Curador da Fundação João Paulo II para o novo período de 05 (cinco) anos, de 18 de outubro de 2004 a 17 de outubro de 2009. Iniciados os trabalhos, pelo Superior Geral, Pe. Jonas Abib, que convidou-me, Rosana Aparecida Palandi Silva, para secretariar a sessão. Esclareceu o Sr. Superior Geral e Presidente da sessão que a ordem do dia foi remetida por correspondência datada do dia 04 de outubro de 2004. Foram então aprovados os novos integrantes da Diretoria e do Conselho Curador da Fundação João Paulo II para novo qüinqüênio a saber:

Para a **DIRETORIA DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II** foram escolhidos os seguintes nomes:

DIRETOR PRESIDENTE: Pe. JONAS ABIB, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador do RG. nº 2.935.821 SSP/SP e CPF nº 627.645.948-87, residente e domiciliado à Rua João Paulo II, s/nº, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12630-000, conforme disposto no Artigo 24 do Estatuto Social da entidade.

DIRETOR VICE-PRESIDENTE: WELLINGTON SILVA JARDIM, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 5.777.160 SSP/SP e CPF 370.856.628-91, residente e domiciliado à Rua João Paulo II, s/nº, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12630-000.

DIRETOR TESOUREIRO: JOÃO MILEM DABUL, brasileiro, casado, aposentado, RG sob o n. 5.037.898 SSP/SP e CPF sob o n. 018.214.588-34, residente e domiciliado à Rua Bernadino de Campos, n. 183, Cachoeira Paulista/SP.

DIRETORA SECRETÁRIA: ROSANA APARECIDA PALANDI SILVA, brasileira, casada, contadora, RG 16.892.974-0 e CPF 084.598.318-09, residente e domiciliado à Rua João Paulo II, s/nº, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12630-000.

DIRETORA DE RADIODIFUSÃO - LUZIA DE ASSIS RIBEIRO SANTIAGO, brasileira, viúva, assistente social, portadora do RG. nº 276.442 ERA e CPF nº 741.675.028-87, residente e domiciliado à Rua João Paulo II, s/nº, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12630-000.

1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1856
Jurandir Alves Cipriano - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotográfica, extraída nestas notas e que confere com o original que me foi
Cachoeira Paulista - SP, 04/10/2005
Valor cobrado pela Autenticação R$ 1,60
Selos Pagos
( ) Jurandir Alves Cipriano
( ) Ilza Aparecida de Oliveira Barreira
Para maior autenticidade
Nada mais foi pedido por verba
18/7/05 18/7/05
Selo de Autenticidade 0169AA00844

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
Ato (3127059) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 313
23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Serventia dos Registros Públicos Anex
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - ESTADO DE SÃO PAULO
B. E. RODRIGUES A[illegible] NETO
Delegado Responsável

Para o CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II foram escolhidos os seguintes nomes:

FELIPE RINALDO QUEIROZ DE AQUINO, brasileiro, casado, professor, RG. nº 5.313.861 SSP/SP e CPF Nº 421.641.928-34, residente e domiciliado na Rua Joaquim Azevedo Figueira, nº 405, em Lorena, Estado de São Paulo.

JOÃO CARLOS MONTE CLARO VASCONCELLOS, brasileiro, casado, arquiteto, RG. 6.073.932 SSP/SP e CPF 965.905.728-87, residente e domiciliado na Rua Nicola Ortenzi, nº 144, em Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

LUIZ PAULO ROCHA FAUSTINO, brasileiro, casado, aposentado, RG. nº 5.543.992 e CPF nº 166.133.098-34, residente e domiciliado na Rua Arcênico Ferreira de Carvalho, nº 339, em Cruzeiro, Estado de São Paulo.

JOÃO DIAS DE LIMA, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 534.267 IPF e CPF 048.606.917-68, residente e domiciliado na Trav. Santa Teresa, nº 55, em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.

A seguir, o Presidente asseverou que os nomes dos integrantes da Diretoria e do Conselho Curador ora aprovados serão previamente submetidos à apreciação da Curadoria de Fundações e do Ministério das Comunicações, dependendo dessas providências a eficácia das deliberações ora tomadas e consubstanciadas nesta ata, ou seja a posse e a investidura definitiva dos eleitos nos respectivos cargos. Nada mais a ser tratado, o Presidente, convidando os presentes em oração, agradeceram a Deus pela conquistas feitas pela Fundação João Paulo II, encerrou os trabalhos, oportunidade em que eu, Rosana Aparecida Palandi Silva, lavrei a presente ata que aprovada, vai por mim assinada e pelos demais presentes à reunião.

Cachoeira Paulista/SP, 18(Dezoito) de outubro de 2004

Pe, Jonas Abib (Presidente da Reunião e Presidente da Entidade)

Rosana Aparecida Palandi Silva (Secretária)

Wellington Silva Jardim (Vice –Presidente)

João Nilem Dabul (Tesoureiro)

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
Reconheço por Semelhança a (s) Firma(s) ao lado
de Jonas Abib e Rosana Aparecida Palandi Silva. - - - -
Cachoeira Paulista - SP. 21 de outubro de 04
Em test. da verdade
Valor pago pela firma: 0Rs 4,50
Selos Pagos por Verba
( ) Jurinda Alves Capucho
(X) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
Se é Valido com o Selo de Autenticidade
Os Selos devidos foram pagos por verba
do Estado Guia n.º 199/04 À Cart. Prev. Guia n.º

2

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída destas notas a qual confere com a original. Dou fé.
Cachoeira Paulista SP. 19 de 10 de 2005
Valor pago pela Autenticação: R$ 1,60
Selos Pagos por Verba
( ) Jurinda Alves Capucho
(X) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
Se é Valido com o Selo de Autenticidade
Os Selos devidos foram pagos por verba
do Estado Guia n.º 187/05 À Cart. Prev. Guia n.º 187/05

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c
23daf7be-3500-49ee-b01e-32a5a5dd779c

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - SÃO PAULO
B. E. RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Luzia de Assis Ribeiro Santiago (Diretora Encarregada de Radiodifusão)

Felipe Rinaldo Queiroz De Aquino (Conselheiro)

João Carlos Monte Claro Vasconcelos (Conselheiro)

João Dias De Lima (Conselheiro)

Luiz Paulo Rocha Faustino (Conselheiro)

Colégio Notarial do Brasil - SP
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
FIRMA
Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
01689AA003310

Colégio Notarial do Brasil - SP
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
FIRMA
Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
01689AA003309

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1836
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

Reconheço, por Semelhança a (s) Firma(s) de Nado de Luzia de Assis Ribeiro Santiago e Felipe Rinaldo Queiroz de Aquino.
Cachoeira Paulista - SP, 21 de outubro de 04
Em Test. ____ da verdade
Valor recebido pela firma: 02 R$ 4,50
Selos Pagos por Verba
( ) Jurinda Alves Capucho
(X) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
Só é Válido com o Selo de Autenticidade
Os Selos devidos foram pagos por verba
Do Estado Guia n.º 199/04 À Cart. Prev. Guia n.º 199/04

Colégio Notarial do Brasil - SP
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
FIRMA
Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
01689AA003312

Colégio Notarial do Brasil - SP
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
FIRMA
Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
01689AA003313

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1836
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

Reconheço, por Semelhança a (s) Firma(s) supra de João Carlos Monte Claro Vasconcellos e João Dias de
Cachoeira Paulista - SP, 21 de outubro de 04
Em Test. ____ da verdade
Valor recebido pela firma: 02 R$ 4,50
Selos Pagos por Verba
( ) Jurinda Alves Capucho
(X) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
Só é Válido com o Selo de Autenticidade
Os Selos devidos foram pagos por verba
Do Estado Guia n.º 199/04 À Cart. Prev. Guia n.º 199/04

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1836
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

Reconheço, por Semelhança a (s) Firma(s) supra de Luiz Paulo Rocha Faustino
Cachoeira Paulista - SP, 21 de outubro de 04
Em Test. ____ da verdade
Valor recebido pela firma: R$
Selos Pagos por Verba
( ) Jurinda Alves Capucho
(X) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
Só é Válido com o Selo de Autenticidade
Os Selos devidos foram pagos por verba
Do Estado Guia n.º 199/04 À Cart. Prev. Guia n.º 199/04

Registro no Livro A-2
às fls. 171 sob n.º 33 de ordem
Cachoeira Paulista, 21/10 de 2004
Delegado Responsável

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
Ato (3127059) SEI 53500.000488/2018-037 pg. 317
d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Registro de Títulos e Documentos e Anexos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - ESTADO DE SÃO PAULO
B.C. RODRIGUES AVESANI
Delegado Responsável

ESTATUTO SOCIAL

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

CNPJ: 50.016.039/0001-75

CAPÍTULO I –DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II,** doravante denominada neste Estatuto Social como **Fundação,** é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, com autonomia administrativa financeira e patrimonial e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável, pelo seu Regimento Geral, por Atos Normativos e Instruções de Serviços.

§ Único – A **Fundação** foi constituída por Escritura Pública lavrada no Cartório de Registro Público e Anexos da Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, em 29 de junho de 1982, às fls. 21/28 do livro 137 e Re-Ratificada pela Escritura Pública de 13 de janeiro de 1984.

Artigo 2º – A **Fundação** tem sede e foro na Cidade e Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000.

Artigo 3º – A fim de cumprir suas finalidades, a **Fundação** poderá:

I. organizar-se em órgãos, divisões, departamentos, seções, setores e unidades de negócio e prestadoras de serviços, na quantidade necessária, que se regerão, quando criados, pelo Regimento Geral, por Atos Normativos e Instruções de Serviços;

II. criar sucursais, filiais, agências, escritórios, correspondentes e representações no Brasil.

§ Único: A **Fundação** poderá ter escritórios e unidades de representação ou ter correspondentes no exterior, com a finalidade de dar apoio a matérias jornalísticas, agilizar e diminuir custos de importação de equipamentos e bens para suas operações e atividades. e arrecadar recursos para cumprir no Brasil seus objetivos sociais.

Artigo 4º – A duração da **Fundação** é indeterminada.

Artigo 5º - A Fundação não distribuirá, sob forma alguma, dividendos, lucros, superávites e participações do seu patrimônio, de que natureza forem, a quem quer que seja.

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
Ato (5127059) SEI 53500.000480/2018-037 pg. 3/18

B.E. RODRIGUES NEVES
Delegado Responsável

CAPÍTULO II – OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 6º - A **Fundação** tem por objetivos sociais:

I. execução de serviços de radiodifusão, em quaisquer de suas modalidades como radiodifusão sonora, de sons e imagens, televisão a cabo, MMDS, televisão por assinatura, repetição e retransmissão de televisão, e demais serviços de telecomunicações em geral e outras, através de concessões, permissões ou autorizações obtidas do poder público concedente, mediante habilitação em editais de concorrência ou por transferências que lhe sejam feitas por empresas concessionárias ou permissionárias destes serviços, em procedimentos administrativos, mediante prévia aprovação do Governo Federal, nos termos de legislação em vigor;

II. produção e veiculação de programas em emissoras de rádio e de televisão e de outros meios de comunicação, próprios ou de terceiros;

III. promoção, manutenção e apoio a atividades educacionais, sociais e culturais objetivando a preservação da formação cívica, moral e cultural do povo brasileiro;

IV. promoção de intercâmbio de atividades e ações com instituições públicas e privadas que fomentem a educação e a cultura;

V. promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

VI. promoção da educação escolar e profissional de crianças, adolescentes e adultos;

VII. criação, participação e manutenção de centros educacionais aos jovens e adultos em todos os níveis, inclusive superior;

VIII. assistência às crianças, adolescentes e adultos carentes, oferecendo-lhes orientação educacional, profissional, moral e cívica;

IX. desenvolvimento de atividades de saúde pública e de assistência médica, dentária, hospitalar e farmacêutica, destinada ao atendimento das comunidades carentes;

X. prestação de serviços gratuitos e permanentes ao usuários de assistência social, sem qualquer discriminação;

XI. manutenção e execução de programas protetivos destinados às crianças, aos jovens e aos idosos, sem qualquer discriminação, assistindo-os direta ou indiretamente, inclusive mediante convênios com entidades governamentais e privadas;

XII. realização de encontros e produção de eventos e exposições em sua sede ou em outras localidades do Brasil, destinados a atingir as finalidades sociais da **Fundação**;

4/20

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Secretaria de Negócios Públicos e Avaliações
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - SÃO PAULO
B.E. RODRIGUES ALVES NETO
Técnico Responsável

XIII. auxílio, assistência e apoio às associações civis sem fins lucrativos que atuem em áreas afins;

XIV. promoção do voluntariado;

XV. apoio às ações de preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

Artigo 7º - Para a consecução de seus objetivos sociais na área de radiodifusão a **Fundação** implantará um Sistema de Rádio e Televisão e de outros serviços de telecomunicações reconhecidos pelo poder concedente e, para tanto, poderá, obedecida a legislação vigente, adquirir cotas de capital social de empresas de radiodifusão ou participar de instituições, sociedades ou associações que detenham concessões públicas para operar serviços de radiodifusão.

Artigo 8º - A natureza jurídica da **Fundação** não poderá ser alterada e os seus objetivos primordiais não poderão ser suprimidos.

CAPÍTULO III –DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

Artigo 9º - A **Fundação,** para atingir os seus objetivos, poderá:

I. ter, manter, operar e explorar geradoras, repetidoras e retransmissoras de sinais de sons e imagens, próprias e de terceiros;

II. criar, manter, operar e explorar todo e qualquer meio ou modalidade ou tipo de mídia ou de veiculação impressa, eletrônica, digital, de comunicação ou de telecomunicação como suporte às atividades-meio aos seus objetivos sociais;

III. promover e realizar reunião de pessoas, eventos, congressos, feiras, seminários, simpósios, conferências, debates, entrevistas, reportagens, documentários e cursos;

IV. produzir, gravar, editar, operar, explorar, fabricar, distribuir, veicular e promover matérias e músicas, em todo e qualquer meio de fixação, através de estúdio próprio ou de terceiros;

V. produzir, gerenciar e agenciar propaganda e publicidade, própria e de terceiros;

VI. instalar, manter e operar editoras e parques gráficos para impressão de livros, jornais, periódicos e outros veículos de comunicação, próprios ou de terceiros;

VII. produzir obras teatrais, coreográficas, cinematográficas, foneovideográficas em geral e correlatas, em estúdios próprios ou de terceiros;

VIII. utilizar-se de recursos econômicos disponíveis para a consecução de seus objetivos sociais;

IX. explorar atividades agropecuárias em imóveis rurais próprios ou de terceiros para obtenção de recursos econômicos;

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Ato (5127059) SEI 53500.000480/2018-037 pg. 320

Serviço de Registros Públicos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - SP
B.E. RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

X. participar de entidades ou empresas que possam gerar recursos econômico-financeiros para dar suporte aos seus objetivos sociais;

XI. firmar convênios ou contratos e articular-se com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

XII. assistir, através de acordos e convênios, instituições de educação e de assistência social, de utilidade pública, filantrópicas ou não;

XIII. criar, congregar, orientar, assessorar e dirigir instituições congêneres.

Artigo 10º - Para cumprir o seu propósito de interesse social, a **Fundação** atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da cessão de recursos humanos, físicos e financeiros ou da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins aos seus objetivos sociais.

§ 1º - A **Fundação**, para consecução de seus objetivos sociais, elaborará planos, programas e projetos, compatibilizando custos e eficiência, em função dos recursos físicos, operacionais e financeiros disponíveis, criando orçamentos anuais ou plurianuais, com previsão discriminada das receitas e das despesas autorizadas.

§ 2º - Para a realização de planos cuja execução possa exceder um exercício, as despesas previstas serão aprovadas globalmente consignando-se nos orçamentos seguintes as respectivas provisões.

Artigo 11 - A **Fundação,** para consecução de seus objetivos sociais, celebrará convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos, com a "Comunidade Canção Nova – Associação Pública de Fieis", entidade de relevante apoio à **Fundação,** bem como poderá firmar convênios, pactos e contratos, de forma a articular-se convenientemente com outras pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Artigo 12 - A **Fundação** não tem caráter político-partidário, devendo ater-se aos seus objetivos e as suas finalidades estatutárias.

Artigo 13 – Os programas de rádio e televisão criados e produzidos pela **Fundação** estarão sempre à disposição do Ministério da Educação e Cultura ou de quaisquer órgãos governamentais ou privados, para fins de veiculação em emissoras educativas dos Municípios, Estados, Distrito Federal e da União.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Artigo 14 - Constituem patrimônio da **Fundação**:

I. bens que lhe foram dotados quando de sua constituição feita por Escritura Pública de 29 de junho 1982 e pela Escritura de Re-Ratificação de 13 de janeiro de 1984 e por bens e valores que a este patrimônio foram adicionados ou a ele venham a ser;

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
Ato (3127059) SEI 53500.000480/2016-03 / pg. 321

B.E. ROGERIO [illegible] NEVO
Delegado Responsável

II. doações, heranças e legados de entidades públicas, pessoas jurídicas ou físicas, nacionais e estrangeiras, com o fim específico de incorporação ao patrimônio;

III. bens imóveis dos quais a **Fundação** já e proprietária ou que venha adquirir;

IV. todo e qualquer ativo mensurável economicamente;

V. direitos de concessões, de autorizações e de permissões para explorar as atividades de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

VI. quaisquer rendas ou créditos que direta ou indiretamente auferir, em decorrência da aplicação de seus recursos e dos seus resultados operacionais.

VII. marcas, patentes e direitos autorais.

Artigo 15 – O patrimônio da **Fundação** somente poderá ser utilizado para realizar os seus objetivos sociais, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos seus objetivos sociais.

Artigo 16 - As aquisições e alienações de bens imóveis, as dotações, permutas e legados que gerem ônus à **Fundação** serão realizados sempre em obediência à legislação pertinente e somente serão válidos após aprovação pelo seu Conselho Deliberativo e do representante do Ministério Público.

CAPÍTULO V – DA RECEITA

Artigo 17 - Constituem receitas da **Fundação:**

I. rendas provenientes dos resultados de suas atividades;

II. contribuições, doações, auxílios e quaisquer outros benefícios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

III. rendas provenientes de investimentos, em títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou decorrentes de operações financeiras;

IV. rendas auferidas pela exploração econômica de seus bens patrimoniais e receitas obtidas através das suas atividades ou dos serviços que prestar;

V. receitas decorrentes de usufrutos que lhe forem constituídos;

VI. subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da **Fundação** pela União, pelos Estados pelo Distrito Federal e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas e jurídicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VII. outras rendas não especificadas neste Estatuto Social.

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
Ato (5127059) SEI 53500.000480/2016-057 pg. 322

Artigo 18 - Os recursos financeiros da **Fundação,** excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais e das atividades necessárias à consecução desses objetivos.

§ Único - A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deve obedecer a planos que tenham em vista a garantia dos investimentos e a manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.

Artigo 19 - A totalidade dos recursos econômico-financeiros auferidos pela **Fundação** será integralmente aplicada na manutenção e consecução de seus objetivos sociais e suas finalidades institucionais, dentro do território nacional.

Artigo 20 - A **Fundação,** para melhor atender seus objetivos sociais, poderá também aplicar recursos em instituições de educação, de assistência social e à saúde que atuem em áreas afins aos seus objetivos sociais e não tenham fins lucrativos.

CAPÍTULO VI – DOS COLABORADORES COM A FUNDAÇÃO

Artigo 21 - A **Fundação** tem as seguintes categorias de colaboradores:

I. Instituidores
II. Natos
III. Efetivos
IV. Beneméritos
V. Contribuintes

§ Único – As definições de cada categoria dos colaboradores são as seguintes:

I. **Instituidores:** São as pessoas naturais que instituíram a **Fundação,** assinando a Escritura Pública de sua Instituição e dotando-a com o seu primeiro patrimônio.

II. **Natos:** São as pessoas naturais que participaram da primeira diretoria da **Fundação**.

III. **Efetivos:** São as pessoas naturais que, indicadas como candidatas pela "Comunidade Canção Nova – Associação Pública de Fiéis", devido ao seu apoio relevante à **Fundação,** forem eleitas ou admitidas para ocuparem cargos e funções de direção e de administração na **Fundação** ou igualmente indicadas para cumprir atividades em sociedades de propriedade da Instituição ou nas quais a **Fundação** tenha ou venha a ter interesse, participação, controle, gestão ou em empresas ou sociedades coligadas ou afiliadas à **Fundação**.

III.1. A condição de colaborador efetivo é transitória e temporária e somente perdurará enquanto permanecer a relação ou o vínculo da pessoa indicada, eleita ou nomeada com a **Fundação** ou com as instituições e sociedades acima previstas a ela coligadas ou afiliadas.

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
Ato (5127059) SEI 53500.000488/2016-057 pg. 323

IV. **Contribuintes:** São as pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos sociais da **Fundação**:

a) comprometem-se, mensal ou periodicamente, a contribuir financeiramente ou de qualquer outra forma para que a **Fundação** possa alcançar as suas finalidades;

b) façam doações ou contribuições periódicas para atender projetos e programas específicos criados pelo Conselho Deliberativo para cumprir determinado objetivo social da **Fundação**;

V. **Beneméritos:** São todos os integrantes da "Comunidade Canção Nova – Associação Pública de Fiéis", enquanto nela permanecerem, ainda que não ocupem cargos diretivos na **Fundação,** mas que, de alguma forma e através do seu trabalho, ajudem a Instituição na consecução de seus objetivos sociais, bem como as pessoas físicas ou jurídicas que, mediante indicação unânime dos integrantes da Diretoria Executiva e aprovadas pelo Conselho Deliberativo, venham a ser qualificadas a esse título, em razão do apoio relevante à **Fundação**.

Artigo 22 – O Conselho Deliberativo da **Fundação** poderá convidar, através de deliberação a respeito, que algumas ou todas categorias de Colaboradores se façam representar nas suas reuniões, sem direito a voto e sem poderem fazer uso de mandatos ou procurações para tal finalidade, exceto se o Colaborador for pessoa jurídica, caso em que se fará representar, através de seu representante legal ou por procurador, na forma de seu Estatuto ou Contrato Social.

Artigo 23 - É vedado aos Colaboradores a percepção de remuneração ou de quantias a qualquer título, ou a participação sob qualquer forma, nos superávites ou resultado financeiros da **Fundação**, exceto, quando forem seus empregados ou prestadores autônomos de serviços.

Artigo 24 - A **Fundação** não é responsável, direta, indireta ou subsidiariamente, por ônus pessoais assumidos pelos seus Colaboradores.

Artigo 25 - Os Colaboradores responderão por atos ilícitos que praticarem com dolo ou culpa, em prejuízo a **Fundação**.

CAPÍTULO VII – DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

Artigo 26 - São órgãos da administração da **Fundação**:

I. Conselho Deliberativo
III. Diretoria Executiva
IV. Conselho Fiscal

Artigo 27 – Todos os cargos dos órgãos da administração serão ocupados por pessoas indicadas pela "Comunidade Canção Nova – Associação Pública de Fiéis", que apontará as funções que cada um ocupará,.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
Ato (3127059) SEI 53500.000480/2016-037 pg. 324
d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

B.F. RODRIGUES ALVES
Delegado Responsável

§ Único – Todos os indicados deverão estar em pleno gozo de seus direitos e obedecida a legislação que regula as atividades de uma instituição fundacional e de radiodifusão.

Artigo 28 – Todos os cargos dos órgãos da administração da **Fundação,** quaisquer que sejam os seus ocupantes, não são remunerados, seja a que título for, ficando vedado ou proibido por parte de seus exercentes, o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem econômica.

CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 29 – O Conselho Deliberativo é o órgão máximo de deliberação e orientação da **Fundação**, cabendo-lhe precipuamente fixar os objetivos e as políticas de procedimentos da Instituição e sua ação se exercerá pelo estabelecimento de diretrizes fundamentais e normas gerais de organização, operação e administração.

Artigo 30 – O Conselho Deliberativo compor-se-á de 7 (sete) integrantes, sendo 5 (cinco) Titulares e 2 (dois) Suplentes, para um mandato de 4 (quatro) anos, coincidente com os mandatos dos integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, mandato esse que poderá ser prorrogado automaticamente até a posse dos seus sucessores.

Artigo 31 – É facultada a recondução dos integrantes do Conselho Deliberativo em eleições posteriores, sem limitações.

Artigo 32 – Os Suplentes poderão ser convidados pelo Conselho Deliberativo a participarem das reuniões, sem direito a votarem e serem votados.

Artigo 33 – Na hipótese de afastamento temporário de integrante Titular de um cargo do Conselho Deliberativo, poderá ser convocado um Suplente para suprir a ausência.

Artigo 34 – Na hipótese de impedimento legal ou de afastamento definitivo do Secretário ou do Primeiro Conselheiro ou do Segundo Conselheiro Deliberativos, será convocado um Suplente para cumprir o restante do mandato.

§ Único – A convocação para a substituição prevista neste Artigo será feita pelo Presidente do Conselho Deliberativo com a precedência do Primeiro Suplente.

Artigo 35 – Inexistindo Suplentes a serem convocados, tal fato será comunicado por escrito pelo Presidente do Conselho Deliberativo à entidade que os designou, a qual proverá, em até 30 (trinta) dias, a indicação tempestiva de candidatos substitutos.

Artigo 36 – O **Conselho Deliberativo** é composto de 7 (sete) integrantes:

I . Presidente Deliberativo
II. Vice Presidente Deliberativo
III. Secretário Deliberativo
IV. Primeiro Conselheiro Deliberativo
V. Segundo Conselheiro Deliberativo
VI. Primeiro Suplente Deliberativo
VII. Segundo Suplente Deliberativo

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
Ato (5127059) SEI 53500.000488/2016-057 pg. 323

Artigo 37 - O Presidente Deliberativo terá, além de seu voto, o de qualidade, em caso de empate nas decisões coletivas.

Artigo 38 - Na ausência temporária do Presidente Deliberativo, o Vice-Presidente Deliberativo automaticamente assumirá interinamente o seu cargo e as suas funções estatutárias, para todos os fins e efeitos de direito.

Artigo 39 - Na ausência definitiva do Presidente Deliberativo ou do Vice-Presidente Deliberativo, será indicado pela "Comunidade Canção Nova – Associação Pública de Fiéis" um substituto para completar o seu mandato.

Artigo 40 – O integrante do Conselho Deliberativo, em caráter excepcional e para atendimento de situações de emergência comprovada, poderá constituir outro integrante do mesmo Órgão para representá-lo, como seu Mandatário, no máximo, em duas reuniões ou sessões consecutivas.

Artigo 41 – Perderá automaticamente seu Mandato, o integrante do Conselho Deliberativo que faltar a 2 (duas) reuniões ou sessões consecutivas, ou a 3 (três) alternadas, sem justo motivo, podendo o Conselho Deliberativo considerar o cargo vago e comunicar o fato ao representante do Ministério Público e ao Ministério das Comunicações.

Artigo 42 – Compete e são atribuições do **Conselho Deliberativo**:

I. zelar pelo cumprimento do Estatuto Social da **Fundação**;

II. estabelecer diretrizes de atuação para a diretoria executiva, inclusive determinando as providências que julgar necessárias aos interesses da **Fundação**.

III. determinar ou manter auditorias interna e externa, quando possível em caráter permanente, abrangendo os aspectos administrativos, funcionais, econômico-financeiros e contábeis, a serem executadas por Pessoa Jurídica ou Físicas.

IV. decidir sobre as matérias e casos omissos no interesse da **Fundação** e consecução dos seus fins, não previstos neste Estatuto Social e nas normas infra-estatutárias.

V. editar o Regulamento Geral da **Fundação** e os Regimentos Internos quando necessários ao bom funcionamento organizacional;

VI. editar, quando se fizerem necessários, Atos Normativos Complementares sobre assuntos gerais de sua competência;

VII. examinar, alterar, aprovar ou rejeitar propostas da Diretoria Executiva concernentes:

a) a planos, programas e projetos de trabalho, relativos às ações e às atividades da **Fundação**;

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
Ato (3127059) SEI 53500.000480/2016-037 pg. 326

COMPANHIA-SIA
B.E.
Indexável

b) aos Orçamentos Anual e Plurianual, com a previsão discriminada das receitas e autorização das despesas, ouvido previamente o conselho fiscal;

c) aos relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da fundação, deliberando sobre balanço, a prestação de contas e o demonstrativo de variação patrimonial, após a emissão do parecer do conselho fiscal, a ser encaminhado ao ministério público, juntamente com o relatório da auditoria externa quando houver;

VIII. avalizar a indicação, feita pelo Diretor Executivo, dos procuradores nos termos do Regulamento Geral;

IX. avalizar a indicação, feita pelo Diretor Executivo, dos procuradores com poderes para movimentar os recursos financeiros da **Fundação**, mediante assinatura conjunta;

X. criar, abrir, instalar, transferir, alterar e encerrar estabelecimentos sede e filiais, bem como decidir sobre incorporação, assunção do controle, participação em instituições e sociedades ou afiliação da **Fundação** a outras entidades;

XI. alienar ou onerar bens imóveis;

XII. firmar acordos, contratos ou convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a **Fundação**, conforme os limites estabelecidos no Regulamento Geral;

XIII. fundir ou extinguir a **Fundação**.

XIV. julgar os recursos interpostos dos atos da Diretoria Executiva ou dos diretores, sobre matéria administrativa.

Artigo 43 – A iniciativa das proposições ao Conselho Deliberativo será da Diretoria Executiva, dos integrantes do próprio Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal.

Artigo 44 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente sempre que necessário, desde que convocado pelo:

I. seu Presidente ou substituto legal;

II. por 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, pelo Conselho Fiscal ou pelo Diretor Executivo.

Artigo 45 – As deliberações tomadas serão lavradas em atas pelo Secretário "ad hoc" da reunião.

Artigo 46 – A convocação para as reuniões ordinárias, extraordinárias ou conjuntas do Conselho Deliberativo com a Diretoria Executiva ou com o Conselho Fiscal serão feitas com a antecedência mínima de 3 (três) dias, mediante A.R. ou correspondência pessoal com recibo para todos aqueles que, de direito e estatutariamente, delas devam participar, constando o temário, local, dia e horário do evento.

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Ato (5127059) SEI 53500.000488/2016-037 pg. 327

Artigo 47 – Ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou estabelecidas neste atual Estatuto Social, o quorum para a instalação e para deliberações do Conselho Deliberativo é o de maioria simples de votos de seus integrantes.

Artigo 48 – Quando a ordem do dia consignar alteração ou reforma deste Estatuto, fusão ou incorporação da **Fundação,** sua extinção, ou destinação de seu patrimônio, deverão ser seguidas as regras previstas em Capítulo específico deste Estatuto Social.

CAPÍTULO IX – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 49 – A Diretoria Executiva é o Órgão de Administração Geral da **FUNDAÇÃO**, cabendo-lhe precipuamente executar as diretrizes fundamentais e cumprir as normas gerais emanadas do Conselho Deliberativo.

Artigo 50 – A Diretoria Executiva compor-se-á de 2 (dois) integrantes eleitos e admitidos pela "Comunidade Canção Nova – Associação Pública de Fiéis", com mandato de 4 (quatro) anos, contados a partir da posse, admitindo-se reconduções por iguais períodos, sem limitações.

Artigo 51 – Integram e compõem a **Diretoria Executiva** da **Fundação:**

I. Diretor Executivo
II. Vice-Diretor Executivo

§ Único - O Diretor e o Vice-Diretor Executivo da **FUNDAÇÃO** deverão apresentar suas Declarações de Bens, ao assumirem e ao deixarem o cargo.

Artigo 52 – Ocorrendo vaga em um dos cargos, o fato será comunicado por escrito à entidade que os indicou, a qual suprirá o cargo vacante em até 30 (trinta) dias consecutivos, pelo restante do prazo.

Artigo 53 – Os Mandatos dos Diretores Executivos serão prorrogados automaticamente até a posse de seus sucessores, a qual deverá ocorrer no prazo dos cento e vinte (120) dias subsequentes aos do término dos mandatos extintos.

Artigo 54 – A ausência do Diretor Executivo, por impedimento provisório ou permanente ou por morte, será automaticamente preenchida de forma interina, independentemente de quaisquer formalidades pelo Vice-Diretor Executivo.

Artigo 55 – Compete e são atribuições do **Diretor Executivo:**

I. zelar pelo cumprimento do Estatuto Social;

II. representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a **Fundação**, podendo constituir mandatários em nome da mesma, mas outorgando-lhe poderes específicos e por tarefas pré-determinadas e prazos pré-fixados, exceto quanto as procurações "ad judicia", quanto ao período de vigência;

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
Ato (3127059) SEI 53500.000480/2016-037 pg. 328

B.E. RODRIGUES ALVES
Delegado Responsável

III. administrar a **Fundação**, obedecendo e fazendo cumprir o Estatuto Social e as diretrizes e deliberações fixadas pelo Conselho Deliberativo;

IV. superintender as atividades técnicas, administrativas, operacionais e econômico-financeiras da **Fundação**;

V. movimentar os recursos financeiros da **Fundação**, mediante assinatura conjunta de dois procuradores nomeados pelo Diretor Executivo e avalizados pelo Conselho Deliberativo.

VI. nomear, procuradores mediante avaliação do Conselho Deliberativo da **Fundação**;

VII. editar Instruções de Serviços sobre assuntos gerais de caráter executivo

VIII. elaborar e executar, após aprovado **pelo Conselho Deliberativo**, os planejamentos, programas e projetos relativos:

a) às atividades anuais da **Fundação**;

b) ao orçamento-programa anual e plurianual, da receita e das despesas, para o(s) ano(s) seguintes(s) e suas eventuais alterações;

c) aos planos de custeio e de aplicação do patrimônio;

d) às propostas sobre aceitação de doações, alienação e a venda de bens imóveis, móveis e de direitos e a constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos.

IX. elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo o Balanço Anual, com as Prestações de Contas correspondentes, o Relatório circunstanciado das atividades e da situação econômica e financeira da **Fundação** e a Demonstração de Resultados do Exercício findo, com a Variação Patrimonial, respeitado os prazos legais e estatutários;

X. remeter ao representante do Ministério Público, anualmente e dentro do prazo legal ou daquele que for consignado, as Contas e Balanços, bem como Relatórios circunstanciados das atividades e situação da **Fundação**

XI. entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como do exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

XII. celebrar os contratos, acordos e convênios de interesse da **Fundação**, nos limites estabelecidos pelo Regulamento Geral da Fundação;

XIII. deliberar sobre Normas Básicas de Administração de Pessoal, bem como aprovar os Quadros e a Lotação de Pessoal da **Fundação**, das instituições e sociedades subsidiárias ou controladas, bem como o respectivo plano salarial

XIV. propor a edição de Atos Normativos ao Conselho Deliberativo;

XV. propor alterações e reformas no Estatuto Social da **Fundação**

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
Ato (3127059) SEI 53500.000488/2016-057 pg. 329

XVI. elaborar e encaminhar para a apreciação do Conselho Deliberativo anteprojetos, projetos, propostas e pedidos de autorização, de toda e qualquer natureza, objetivando o atendimento as finalidades da **Fundação**

XVII. delegar atribuições, através de Instruções de Serviços, definindo claramente os limites e as obrigações dos subordinados.

XVIII. representar a **Fundação** junto ao Ministério das Comunicações, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e órgãos afins, como seu responsável pelo setor de radiodifusão;

Artigo 56 – Apenas o Diretor Executivo da **Fundação** poderá outorgar procurações "ad negotia" e "ad judicia", mediante prévia avaliação do Conselho Deliberativo, nas quais terão que ser consignados:

a) os objetivos ou as finalidades específicas do mandato;

b) exceto as procurações "ad judicia", o tempo ou prazo de validade;

c) autorização ou não de substabelecimento, com ou sem reserva de poderes.

Artigo 57 - A outorga de todos os mandatos emitidos deverá ser, sempre que possível, acompanhada de contratos de prestação de serviços, elencando os direitos e deveres recíprocos.

Artigo 58 – Compete e são atribuições do **Vice-Diretor Executivo**:

I. substituir automaticamente o Diretor Executivo, nas ausências ou impedimentos temporários;

II. colaborar com o Diretor Executivo na direção e execução de todas as atividades da **Fundação**;

III. zelar pelo fiel cumprimento de todas as prescrições legais e estatutárias da **Fundação**.

CAPÍTULO X – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 60 – O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da **Fundação**, cabendo-lhe precipuamente zelar pela sua gestão econômico-financeira e compor-se-á de três (03) integrantes titulares e dois (02) suplentes, previamente indicados pela "Comunidade Canção Nova – Associação Pública de Fiéis", admitidos para um mandato de 4 (quatro) anos, coincidente com os mandatos dos integrantes do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva.

§ Único – Os membros titulares do Conselho Fiscal escolherão entre eles na primeira reunião de cada novo mandato aquele que presidirá o órgão.

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Ato (5127059) SEI 53500.000480/2016-057 pg. 330

Artigo 61 – Ocorrendo vaga em cargo de titular do Conselho Fiscal e para o qual haja previsão de substituto legal este o ocupará. Inexistindo, será ele provido, cronologicamente pelo Primeiro Suplente e, a seguir, pelo Segundo Suplente do Conselho Fiscal.

Artigo 62 – Ocorrendo vaga de Suplente do Conselho Fiscal, o Presidente do Conselho Deliberativo comunicará imediatamente o fato à entidade indicadora para que essa escolha, o mais rápido que puder, o seu substituto.

Artigo 63 – Os integrantes do Conselho Fiscal deverão comparecer, quando convocados, às reuniões do Conselho Deliberativo, emitindo suas opiniões, prestando esclarecimentos e encaminhando ou fornecendo pareceres, que serão transcritos em ata, mas não terão direito a voto.

Artigo 64 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 65 – As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas pelo seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus integrantes titulares, pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria Executiva com a antecedência que a matéria a ser discutida exigir.

Artigo 66 – O Presidente do Conselho Fiscal, além do voto pessoal, terá também o voto de qualidade, mas restrito as reuniões do Conselho Fiscal.

Artigo 67 – Compete e são atribuições do **Conselho Fiscal**:

I. fiscalizar os atos do Administradores da **Fundação** e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

II. examinar, a qualquer época, os livros e documentos da **Fundação**;

III. examinar o Balancete Semestral apresentado pelo Diretor Executivo, opinando a respeito;

IV. examinar e emitir parecer para o Conselho Deliberativo sobre o Balanço Anual o inventário que acompanha o Relatório Anual, as contas e os demais aspectos econômico-financeiros dos atos da Diretoria Executiva, fazendo constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis;

V. lavrar em Livro de Atas e Pareceres os resultados dos exames procedidos;

VI. denunciar as irregularidades ao Conselho Deliberativo, sugerindo providências;

VII. examinar e emitir pareceres, sobre as demonstrações financeiras e sobre os demais dados concernentes a Prestações de Contas;

VIII. praticar, durante o período de liquidação da **Fundação**, os atos julgados indispensáveis para o seu bom termo;

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
Ato (31270059) SEI 53500.000480/2016-03 / pg. 331

§ Único. Para melhor desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá requerer ao Conselho Deliberativo, mediante justificativa escrita, o assessoramento de Contador ou de firma especializada e de sua confiança, ou do Auditor Externo da **Fundação**, inclusive para apuração de fatos específicos ou prestação de esclarecimentos.

Artigo 68 – Os integrantes do Conselho Fiscal cumprirão integralmente os seus mandatos, sem estarem sujeitos a exoneração, exceto em casos de desídia, prevaricação, inoperância operacional ou técnica, devidamente comprovadas.

§ Único - Perderá o mandato o integrante do Conselho Fiscal que faltar, sem justificativa a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou a mais de 3 (três) alternadas, sendo o seu cargo considerado vago.

CAPITULO XI - DOS CONSELHOS DE PROGRAMAÇÃO E EDITORIAL

Artigo 69 – A **Fundação** instituirá e manterá em operação para todo o seu Sistema de Comunicação um Conselho de Programação, cujas atribuições e composição serão estabelecidas no seu Regulamento Geral.

Artigo 70 – A **Fundação** instituirá e manterá em operação para toda a sua produção editorial ou de mídias alternativas um Conselho Editorial, cujas atribuições e composição serão estabelecidas no seu Regulamento Geral.

Artigo 71 – Os integrantes desses dois Conselhos serão indicados pelo Conselho Deliberativo da **Fundação**.

CAPÍTULO XII - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, E DO CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REGIME ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL

Artigo 72 - O exercício financeiro da **Fundação** coincidirá com o ano civil.

Artigo 73 - A **Fundação** levantará Balanços Gerais e procederá a Apuração de Resultados em 31 de dezembro de cada exercício.

Artigo 74 - A **Fundação** terá Orçamento-Programa Anual e Plurianual, justificado com a indicação dos correspondentes Planos de Trabalho, com previsão discriminada das receitas e autorização das despesas, os quais serão apresentados pela Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo.

§ Único - Dentro de trinta (30) dias úteis após a apresentação; o Conselho Deliberativo discutirá e deliberará sobre o Orçamento-Programa.

Artigo 75 - A realização de despesas extraordinárias pela Diretoria Executiva, dependerá de autorização do Conselho Deliberativo ou, para atender a necessidade premente, de aprovação posterior daquele Órgão.

Artigo 76 - A **Fundação** adotará planos de contas e balanço, padronizados consoante técnicas e princípios contábeis reconhecidos ou, quando for o caso, na forma exigida pelo Ministério Público.

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Ato (3127059) SEI 53500.000480/2016-057 pg. 352

Artigo 77 - O controle interno bem como as Auditorias Internas e Externas deverão abranger os aspectos administrativos, funcionais, econômico-financeiros e contábeis, e consistirão na Auditoria Física, Auditoria de Livros e no Relatório de Resultados.

Artigo 78 - A Prestação de Contas junto ao Ministério Público será efetivada nos prazos consignados por esse órgão do Poder Judiciário, ou, na ausência deste prazo, em até 6 (seis) meses seguintes ao término do Exercício social, observando-se internamente os seguintes prazos:

I. a Diretoria Executiva terá o prazo de 3 (três) meses para encaminhar ao Conselho Fiscal todos os elementos e documentos pertinentes;

II. o Conselho Fiscal terá o prazo de 10 (dez) dias para examinar e emitir parecer para o Conselho Deliberativo sobre a Prestação de Contas;

III. o Conselho Deliberativo terá o prazo de 10 (dez) para decidir sobre a matéria.

Artigo 79 - A aprovação sem restrições do balanço e das contas da Diretoria Executiva, com parecer favorável do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, exonerará os diretores executivos de responsabilidade, salvo a verificação judicial de erro, dolo, fraude ou simulação.

Artigo 80 - A **Fundação** manterá sua Escrituração Fiscal e Contábil em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Artigo 81 – O Balanço da **Fundação** será publicado em jornal de grande circulação e reconhecida credibilidade.

CAPÍTULO XIII - DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL

Artigo 82 – O Estatuto Social poderá ser alterado para adequação às novas realidades e necessidades da **Fundação**, obedecendo ao seguinte:

I. seja deliberada por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo em reunião especialmente convocada para deliberar sobre a matéria;

II. a alteração ou reforma pretendida não contrarie os fins ou objetivos iniciais da **Fundação** nem a legislação;

III. a alteração ou reforma seja previamente submetida ao Ministério Público ao Ministério das Comunicações;

CAPÍTULO XIV - DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Artigo 83 - A **Fundação** somente será extinta ou mesmo incorporada a outra instituição pública ou privada e congênere, com sede no território nacional, nos casos previstos em lei, desde que comprovada a impossibilidade de realização de seus fins ou objetivos, devendo o respectivo ato ser objeto dos mesmos procedimentos e quorum já previstos neste Estatuto Social para a sua reforma ou alteração.

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Ato (5127659) SEI 53500.000488/2018-037 pg. 333

Artigo 84 - Decidida a extinção da **Fundação**, o seu patrimônio será revertido a outra para uma instituição congênere no País, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme for fixado pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 85 - Os integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva, bem como os Colaboradores de todas as categorias previstas neste estatuto, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da **Fundação**.

Artigo 86 - Os integrantes dos Órgãos de Administração da **Fundação,** sem exceção, somente responderão civil e penalmente por atos ilícitos que, durante as suas gestões e administrações, praticarem com dolo ou culpa, prejudicando terceiros ou a própria **Fundação**.

Artigo 87 - Este Estatuto e também as atas e deliberações decorrentes de atos de iniciativa dos dirigentes integrantes dos órgãos de administração da **Fundação,** ainda que tendo a anuência prévia do Ministério Público, quando se tratar de matéria correspondente a radiodifusão ou composição ou alteração dos seus dirigentes deverão ser submetidas ao Ministério das Comunicações.

Artigo 88 - Os casos omissos deste Estatuto Social serão dirimidos pelo Conselho Deliberativo, observados, em qualquer hipótese, os preceitos legais, as disposições do Estatuto e as normas infra-estatutárias.

Artigo 89 – O foro da Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, é eleito como o único competente para processar e julgar toda e qualquer dúvida, pendência ou demanda envolvendo matéria prevista neste Estatuto Social ou "interna corporis" da **Fundação**, por mais privilegiado que seja ou venha a ser qualquer outro.

Cachoeira Paulista, 01 de dezembro de 2004

CONSELHEIROS CURADORES:

Felipe Rinaldo Queiroz de Aquino

João Carlos Monte Claro Vasconcellos

Luiz Paulo Rocha Faustino

João Dias de Lima

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 303 — Centro — Tel. 561-1656

Autorizo a presente cópia reprográfica, com 19 folhas, que vai por mim numerada e rubricada.
Cachoeira Paulista, 19/20
Valor recebido pela presente: R$ 0,00

Selo de Autenticidade 0169AA074505

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

DIRETORES:

Pe. Jonas Abib

Wellington Silva Jardim

Luzia de Assis Ribeiro Santiago

João Milem Dabul

Rosana Aparecida Palandi Silva

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

Reconheço, por Semelhança a (s) Firma(s) supra de Luzia de Assis Ribeiro Santiago e João Milem Dabul

Cachoeira Paulista - SP, 11 de janeiro de 20 05.

Em test. ..... da verdade

Valor obtido pela firma: 02 R$ 5,00

Selos Pagos por Verba

( ) Jurinda Alves Capucho

(X) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira

Só é Válido com o Selo de Autenticidade

Os Selos devidos foram pagos por verba

Ao Estado Guia n.º 07/05 A Cart. Prev. Guia n.º 07/05

Colégio Notarial do Brasil - SP
Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
Escrevente Autorizada
0169AA004087

Colégio Notarial do Brasil - SP
Jurinda Alves Capucho
Tabeliã
FIRMA
0169AA004086
Escrevente Autorizada

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

Reconheço, por Semelhança a (s) Firma(s) ao lado de Jonas Abib e Wellington Silva Jardim.

Cachoeira Paulista - SP, 11 de janeiro de 20 05.

Em test. ..... da verdade

Valor obtido pela firma: 02 R$ 5,00

Selos Pagos por Verba

( ) Jurinda Alves Capucho

(X) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira

Só é Válido com o Selo de Autenticidade

Os Selos devidos foram pagos por verba

Ao Estado Guia n.º 07/05 A Cart. Prev. Guia n.º 07/05

Colégio Notarial do Brasil - SP
Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
Escrevente Autorizada
0169AA004085

Colégio Notarial do Brasil - SP
Jurinda Alves Capucho
Tabeliã
FIRMA
0169AA004086
Escrevente Autorizada

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

Reconheço, por Semelhança a (s) Firma(s) supra de Rosana Aparecida Palandi Silva.

Cachoeira Paulista - SP, 11 de janeiro de 20 05

Em test. ..... da verdade

Valor obtido pela firma: 01 R$ 2,50

Selos Pagos por Verba

( ) Jurinda Alves Capucho

(X) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira

Só é Válido com o Selo de Autenticidade

Os Selos devidos foram pagos por verba

Ao Estado Guia n.º 07/05 A Cart. Prev. Guia n.º 07/05

Colégio Notarial do Brasil - SP
Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
Escrevente Autorizada
0169AA004089

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Ato (3127659) SEI 53500.000488/2016-037 pg. 333

FUNDAÇÃO CULTURAL
JOÃO PAULO II

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça Selo de Fiscalização BDJ 53149

FL. 08

SRISSR

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1° - A Fundação Cultural João Paulo II, entidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, reger-se-á por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2° - A Fundação tem por finalidade propugnar pela formação educacional, cívica, moral e cultural da Sociedade, através da divulgação falada, escrita e televisionada, dentro da legislação específica da radiodifusão, televisão e outros meios de informação e cultura.

Art. 3° - O Prazo de duração da Fundação é indeterminado.

SERVIÇO NOTARIAL DO 13° OFÍCIO BELO HORIZONTE - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.
BELO HORIZONTE MG 18 MAIO 2004
Antônio Gattler de Oliveira
Cláudio Alberto R. Araújo - Tab. Substituto
Cássia Maria de Souza - Tab. Substituto

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça Selo de Fiscalização BCG 97410

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO

Art. 4° - O patrimônio da Fundação é constituído de todos os bens indicados na escritura de constituição e pelos que a fundação vier a possuir, além das rendas de bens ou serviços prestados.

Art. 5°- A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros, mais rendosos ou mais adequados, serão decididos pela Diretoria, com prévia aprovação do Conselho Curador e do representante do Ministério Público.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6° -A Fundação tem como órgãos administrativos o Conselho Curador, o Conselho Fiscal e a Diretoria.

Art. 7° -O Conselho Curador será constituído por:

a) 10 (dez) membros, todos brasileiros natos, com mandato de 5 (cinco) anos, nomeados pelo Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte; e

b) os fundadores, na qualidade de membros natos.

Art. 8° - Compete ao Conselho Curador:

a) eleger seu presidente e seu secretário;

Leite da Cunha
Oficial de Justiça
de Fundações
Autenticado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-21c8-4cd1-b9f9-d62be2113657
Ato (5127059) SEI 53500.000480/2016-057 pg. 336

Selo de Fiscalização BDJ 63158

b) eleger os membros da diretoria, entre seus membros;
c) sugerir, à Diretoria, as providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;
d) deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
e) examinar o Relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após o parecer do Conselho Fiscal;
f) decidir, por proposta da Diretoria, sobre aquisição, alienação ou oneração de imóveis, ouvido, previamente, o Ministério Público;
g) decidir, por proposta da Diretoria, sobre a reforma do presente estatuto, com prévia anuência do Ministério Público, observadas as finalidades da Fundação e as exigências legais;
h) decidir por proposta da Diretoria, sobre a extinção da Fundação.

Parágrafo único – O Conselho Curador reunir-se-à sempre que necessário, com maioria dos presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 9º – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, todos brasileiros natos, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

SERVIÇO NOTARIAL E DE TAB. OFÍCIO
BELO HORIZONTE - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.
B.HORIZONTE MG 8 MAIO 2004
Selo de Fiscalização BCG 97411

Art. 10 – Compete ao Conselho Fiscal:
a) opinar sobre o balanço e contas da fundação, para apreciação pelo Conselho Curador;
b) fiscalizar as contas da Fundação;
c) opinar sobre o orçamento anual;
d) opinar sobre a proposta da Diretoria para aquisição, alienação ou oneração de imóveis;

Art. 11 – A Administração da fundação será exercida por uma diretoria constituída por 1 (um) Presidente e por 2 (dois) Diretores, todos brasileiros, natos, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 12 - A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer de seus membros, sempre que necessário.

Art. 13 – Na hipótese de vacância de algum dos cargos da diretoria no curso do mandato, caberá ao Conselho Curador proceder à escolha e nomeação de outro membro que preencha a vaga pelo tempo restante do mandato.

da Cunha
le Justiça
Fundação
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-21c8-4cd1-b9f9-d62be2113657
Ato (5127059) SEI 53500.000480/2016-057 pg. 337

Selo de Fiscalização BDJ 63159

Art. 14 – São da competência da Diretoria todas as atribuições necessárias à administração da Fundação, especialmente:

a) garantir a realização das finalidades da Entidade;
b) zelar pelo cumprimento do Estatuto;
c) propor alienações patrimoniais;
d) propor reforma do Estatuto, garantidas sempre a finalidade e a natureza da entidade, observadas as exigências legais;
e) resolver os casos omissos no Estatuto.

Art. 15 – Compete ao Presidente representar a Fundação, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, gerir a Administração Ordinária da Fundação, movimentar contas correntes, receber, emitir e endossar cheques, títulos de crédito e ordens bancárias, nomear advogados, procuradores e mandatários, convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias.

CARTORIO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO BELO HORIZONTE - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.
B.HORIZONTE MG 7 de MARÇO de 2016
Selo de Fiscalização BCG 97412

Art. 16 – Compete ao Diretor Financeiro responder pelo Presidente em seus eventuais impedimentos, zelar pelos recursos financeiros, admitir e dispensar pessoal administrativo, elaborar o plano de cargos e salários da Fundação, elaborar o plano anual de atividades, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-os à aprovação do Conselho Curador, após aprovação do Conselho Fiscal.

Art. 17 – Compete ao Diretor Secretário responder pelo Diretor Financeiro em seus eventuais impedimentos e secretariar a Fundação em todos os seus atos e aspectos.

Art. 18 – A Fundação não remunera os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e do Conselho Curador, pelo exercício de suas funções; não distribui lucros, benefícios ou vantagens, sob nenhuma forma ou pretexto, e aplica integralmente no País o superávit verificado em seus exercícios financeiros, bem como suas rendas, na manutenção e desenvolvimento de suas atividades e finalidades sociais.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 19 – O exercício social encerra-se no último dia do mês de dezembro de cada ano.

...te da Cunha
...a de Justiça
...de Fundações
...tenticidade automaticamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-21c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
Ato (3127059) SEI 53500.000480/2016-037 pg. 338

Art. 20 – Os resultados do exercício social serão lançados no Fundo Patrimonial, de acordo com proposta da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho Curador.

Art. 21 – Depois de aprovados pelo Conselho Curador, o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e de Resultados, serão encaminhados ao representante do Ministério Público, conforme disposições legais.

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO
BELO HORIZONTE - MG
Autentico a presente cópia à idêntica
do que me foi apresentado. Dou fé.
BELO HORIZONTE 18 MAIO 2004
Selo de Fiscalização
BCG 97413
Antônio Daniel de
Cláudio Alberto R. Araújo - Tab. Substituto
Cássia Maria da Souza - Tab. Substituta

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 – Os membros da Diretoria, do Conselho fiscal e do Conselho Curador não respondem individualmente pelas obrigações da Entidade.

Art. 23 – A Fundação é uma entidade jurídica de direito privado, de duração ilimitada, podendo, no entanto, ser extinta, seja por determinação legal, seja por inadimplemento de suas finalidades e com sua extinção, seus bens então existentes serão revertidos em favor de instituição congênere, indicada pelo Conselho Curador da Fundação Cultural João Paulo II.

Art. 24 - Caso a extinção seja decidida pelo Conselho Curador da fundação, a aprovação deverá ocorrer, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 25 - O Estatuto da Fundação somente poderá ser modificado por decisão do Conselho Curador, com votação favorável de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 26 - Os casos omissos ou não resolvidos satisfatoriamente pela Diretoria e pelo Conselho Curador terão sua solução apontada pelo Ministério Público, através do órgão competente para assistir as Fundações.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2004

Visto,
BHTE, 30/04/04,

Vilma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-21c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
Ato (5127059) SEI 53500.000480/2016-037 pg. 339

Cartório dos Registros Públicos e Anexos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA E.
B. E. Rodrigues Alves
OFICIAL

ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Artigo 1º

A **Fundação João Paulo II,** com sede e foro na Rua João Paulo II, sem número, Alto da Bela Vista, na Cidade e Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, é uma entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos que, na forma prevista neste Estatuto e obedecendo a legislação a ela aplicável visa, através de suas atividades de caráter filantrópico, prestar gratuitamente serviços à comunidade, dedicando-se a obras de promoção humana.

Parágrafo Único

A **Fundação João Paulo II** não distribuirá sob forma alguma, dividendos, lucros, superávites e participações do seu patrimônio, de que natureza forem, a quem quer que seja.

Artigo 2º

A **Fundação João Paulo II** tem por objetivo atuar no campo educacional, cultural e de comunicação, visando a prestação de serviços à comunidade mediante:

a) promoção e manutenção de atividades educacionais, sociais e culturais visando o auxílio e a preservação da formação cívica, moral, cultural e religiosa do povo brasileiro, através de todos os meios lícitos de divulgação escrita, falada e televisiva;

b) execução de serviço de radiodifusão sonora, de sons e imagens, retransmissão de televisão e demais veículos de comunicação previstos na legislação vigente, de caráter educativo, para divulgação de mensagens culturais, informativas, jornalísticas e recreativas, conforme a legislação vigente;

c) produção e veiculação de programas educativos e culturais, através de emissoras de rádio e de televisão e de outros meios de comunicação;

d) promoção, agenciamento e distribuição aos vários meios de comunicação dos programas de rádio e televisão por ela produzidos e dos recursos por ela desenvolvidos;

e) manutenção e execução de programas protetivos destinados aos jovens de ambos os sexos, sem qualquer discriminação, assistindo-os direta e indiretamente, inclusive mediante convênios com entidades governamentais e privadas que têm como objetivo social a defesa da integridade física e moral dos adolescentes;

Cartório dos Registros Públicos e Anexos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA E.
B. E. Rodrigues Alves
OFICIAL

visado o apor.
18/01/91
Ubirajara Pascoal da Silva
PROMOTOR DE JUSTIÇA

1.º Tabelião de Notas de Cachoeira Paulista
RUA SÃO SEBASTIÃO, 309 - CENTRO - TEL. 561-1856
Jurinéa Alves Capucho - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída destas notas a qual confere com o original. Dou fé.
Cachoeira Paulista - SP, 18 de 21 de 2002
Valor recebido pela Autenticação: R$ 3,00
SELOS PAGOS POR VERBA
Comarca de Cachoeira Paulista
1º TABELIÃO DE NOTAS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original,
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657&codOrgao=180&codSistema=3500&codDocumento=480/2018
d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Cartório dos Registros Públicos e Anexos
B. E. Rodrigues Alves Filho

f) realização de encontros religiosos e produção de eventos e exposições em sua sede ou em outras localidades do Brasil, destinados a atingir as finalidades sociais da Instituição.

g) auxílio a associações civis sem fins lucrativos que tenham os mesmos objetivos sociais da **Fundação João II** ou que se propõem a promover e atuar na recuperação social e moral dos jovens de ambos os sexos e sua integração na sociedade ou que tenham como objetivo social promover campanhas em benefício dos jovens que apresentam problemas sociais (alcoolismo, tóxicos, prostituição) e integrá-los na sociedade.

Parágrafo Único

A **Fundação João Paulo II** manterá serviços subsidiários de natureza assistencial para o povo, sem distinção de espécie alguma, desde que esteja habilitada financeiramente e sem prejuízo das suas finalidades primárias.

Artigo 3º

Para concretizar os seus objetivos sociais, contemplados neste Estatuto, a **Fundação João Paulo II** poderá exercer as seguintes atividades:

I - instalar, manter e operar editoras e parques gráficos para impressão de livros, jornais, periódicos e outros veículos de comunicação, próprios ou de terceiros;

II - explorar centros de produção de programas fonovideográficos em geral, de estúdios de produção para artes cênicas, coreográficas, teatrais e correlatos;

III - executar serviços de radiodifusão, em quaisquer de suas modalidades (radiodifusão sonora, de sons e imagens, televisão a cabo, MMDS, televisão por assinatura, repetição e retransmissão de televisão e demais serviços de telecomunicações em geral), através de concessões, permissões ou autorizações obtidas do poder público concedente, mediante habilitação em editais de concorrência ou por transferências que lhe sejam feitas por empresas concessionárias ou permissionárias deste serviços, em procedimentos administrativos, mediante prévia aprovação do Governo Federal, nos termos da legislação em vigor;

IV - utilizar-se de recursos econômicos disponíveis para consecução de seus objetivos sociais;

V - explorar atividades agro-pecuárias em imóveis rurais próprios para obtenção de recursos econômicos;

VI - participar de entidades ou empresas que possam gerar recursos econômico-financeiros para dar suporte aos seus objetivos sociais.

Artigo 4º

Os programas de rádio e televisão criados e produzidos pela **Fundação João Paulo II** estarão sempre à disposição do Ministério da Educação e Cultura ou de quaisquer órgãos governamentais ou privados, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros municípios, estados ou da União.

Cartório dos Registros Públicos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA
B. E. Rodrigues Alves Filho
OFICIAL

André Pascoal da Silva
PROMOTOR DE JUSTIÇA

1.º Tabelião de Notas de Cachoeira Paulista
RUA SÃO SEBASTIÃO, 309 - CENTRO - TEL. 561-1858
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas e qual confere com o original. Dou fé.
Cachoeira Paulista, 4 de 09 de 2002
Valor recebido pela Autenticação: R$ 1,00
SELOS PAGOS POR VERBA
( ) Jurinda Alves Capucho
( ) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
VALIDO COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Os Selos devidos foram pagos por verba
Ao Estado Guia nº 43102
À Cart. Prev. Guia nº 43102

Comarca de Cachoeira Paulista
1º TABELIÃO DE NOTAS
JURINDA ALVES CAPUCHO
TABELIÃ
CÓPIA
MARIA APARECIDA DA COSTA ARAUJO DIAS
ESCREVENTE AUTORIZADA

Autenticado eletronicamente. Conferência com original.
https://sapl.camaracachoeira.sp.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Artigo 5º

Os estabelecimentos de ensino de qualquer grau sediados em municípios cobertos pelos sinais das estações radiodifusoras e educativas, poderão, mediante convênios ou contratos, participar na programação irradiada pelas emissoras de caráter educativo da **Fundação João Paulo II.**

Artigo 6º

A duração da **Fundação João Paulo II** é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO

Artigo 7º

O patrimônio da **Fundação João Paulo II** é constituído por:

a) dotação de bens;

b) doações, heranças, legados, subvenções, auxílios e contribuições de pessoas jurídicas ou físicas, nacionais ou estrangeiras, ou por qualquer outra forma de aquisição;

c) bens móveis e imóveis que tenha adquirido ou venha adquirir ;

d) quaisquer rendas ou créditos que direta ou indiretamente auferir, em decorrência da aplicação de seus recursos e dos seus resultados operacionais.

Artigo 8º

Os recursos financeiros da **Fundação João Paulo II** advirão de:

I - receitas oriundas de suas atividades próprias previstas no presente Estatuto e essenciais à consecução dos objetivos sociais;

II - ingressos provenientes de direitos autorais e conexos, assegurados pelas normas legais vigentes;

III - rendimentos originários dos bens pertencentes à Fundação;

IV - rendas e juros resultantes de depósitos bancários;

V - valores financeiros decorrentes de contratos, acordos, ajustes, convênios ou protocolos de intercâmbio compatíveis com as finalidades da **Fundação João Paulo II**;

VI - quaisquer outras receitas obtidas legalmente.

Artigo 9º

A rendas e créditos auferidos pela **Fundação João Paulo II** e os recursos daí originados serão integralmente aplicados no território nacional para a manutenção e o desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

André Pascoal da Silva
PROMOTOR DE JUSTIÇA

1.º Tabelião de Notas de Cachoeira Paulista
RUA SÃO SEBASTIÃO, 309 - CENTRO - TEL. 561-1856
Jurin a Alves Capucho - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída destas notas a qual confere com o original. Dou fé.
Cachoeira Paulista - SP, 18 de 4 de 2002
Valor recebido pela Autenticação

Comarca de Cachoeira Paulista
COLÉGIO DE NOTAS
TABELIÃO
ARPEN-SP
ARAUJO DIAS

Autenticado eletronicamente após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Artigo 10º

As aquisições e alienações de bens imóveis serão realizadas sempre de acordo em obediência à legislação que rege às fundações de direito privado.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11º

A **Fundação João Paulo II** será dirigida e administrada por uma Diretoria não remunerada, constituída por cinco membros, a saber: Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente, Diretor Tesoureiro Diretor Secretário e Diretor Encarregado da Rádio Difusão, de mandado quinquenal renovável e será fiscalizada por um Conselho Curador.

Artigo 12º

O Presidente da Fundação será sempre o Superior Geral da "Comunidade Canção Nova - Associação Pública de Fiéis" da Diocese de Lorena, Estado de São Paulo, cabendo-lhe a nomeação dos demais membros da Diretoria.

Artigo 13º

Todos os Diretores devem ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e não respondem, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Artigo 14º

O Presidente indicará, dentre os Diretores, aquele que deverá responder pela Tesouraria da Fundação.

Artigo 15º

A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez por mês e extraordinariamente, a qualquer época por determinação do Presidente ou a pedido de no mínimo dois Diretores, mediante publicação do Edital de Convocação em jornal onde localiza-se a sua sede ou, na falta deste, o que tiver circulação em Cachoeira Paulista, podendo ser substituída por carta dirigida a cada um dos convocados, cujo recebimento será demonstrado por protocolo.

Parágrafo 1º

As reuniões são dirigidas pelo Presidente a quem cabe o voto de qualidade, sendo que as decisões serão sempre tomadas por maioria dos votantes.

Parágrafo 2º

Das reuniões devem ser lavradas atas em livro especial, sendo que as atas das extraordinárias serão arquivadas em Cartório de Cachoeira Paulista que faça o registro de títulos e documentos.

Parágrafo 3º

As convocações serão feitas com antecedência mínima de 10 (dez) dias e nelas constarão o dia, a hora, o local e a ordem do dia.

André Pascoal da Silva
PROMOTOR DE JUSTIÇA

D. E. Rodrigues Alves
OFICIAL

1.º Tabelião de Notas de Cachoeira Paulista
RUA SÃO SEBASTIÃO, 309 - CENTRO - TEL 561-1858
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas a qual o mim me foi apresentada. Dou fé.
Cachoeira Paulista, 18 de 04 de 2002
Valor recebido pela Autenticação
SELOS PAGOS POR VERBA
( ) Jurinda Alves Capucho
( ) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
VALE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Os Selos devidos foram pagos por verba
Ao Estado Guia nº 73/02
Ao Cart. Prev. Guia nº 73/02

Comarca de Cachoeira Paulista
ESTADO DE SÃO PAULO
TACEW RPEN-SP
MARIA APARECIDA DA COSTA ARAUJO DIAS
ESCREVENTE

Autenticado digitalmente e cópia fiel à conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Artigo 16º

Compete à Diretoria, órgão soberano da Instituição, além das atribuições previstas neste Estatuto, todas as demais necessárias à administração e ao governo geral da **Fundação João Paulo II** e, em especial:

a) garantir a realização das suas finalidades sociais;

b) expedir regulamentos internos para cada Departamento;

c) deliberar sobre alienações patrimoniais e aceitação de bens e serviços que envolvem encargos e ônus sobre bens da Instituição obedecidas, em juizo, as formalidades legais;

d) encaminhar a sua prestação de contas, relatórios, balanços, relatórios contábeis e seus anexos, bem como os planos de atividades e os orçamentos, ao Conselho Curador, até o dia 31 de março do ano seguinte ao do encerramento do exercício fiscal da **Fundação João Paulo II**;

e) propor eventuais reformas dos Estatutos, garantindo sempre a natureza e a finalidade da Instituição.

Artigo 17º

A Diretoria responderá, em sua plenitude, por todos os assuntos que dizem respeito aos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, bem como serviços correlatos de que já é, ou poderá ser, concessionária do Governo Federal.

Artigo 18º

Ao Presidente caberá a representação ativa e passiva, judicial ou não, da Entidade, bem como o exercício pleno e ilimitado de todos os atos normais da administração ordinária, além da distribuição dos serviços e encargos entre os demais Diretores, atribuições essas que poderão ser repassadas, pessoalmente ou mediante procuração especial, a um ou vários dos Diretores ou Superintendentes ou Coordenadores da Instituição.

Artigo 19º

O Conselho Curador será formado por quatro membros escolhidos pela "Comunidade Canção Nova - Associação Pública de Fiéis" da Diocese de Lorena, Estado de S. Paulo, os quais deverão ser brasileiros.

Artigo 20º

Além de outras atribuições prevista neste Estatuto e na lei, são atribuições do Conselho Curador:

a) homologar a nomeação dos demais membros da Diretoria feita pelo Presidente da **Fundação João Paulo II** e deliberar sobre a destituição deles;

b) assessorar Diretoria nas questões que lhe forem encaminhadas para dar parecer;

Cartório dos Registros Públicos e Anexos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA E. S. PAULO
B. E. Rodrigues Alves Melo
05 anos

André Pascoal da Silva
PROMOTOR DE JUSTIÇA

1.º Tabelião de Notas de Cachoeira Paulista
RUA SÃO SEBASTIÃO, 309 - CENTRO - TEL 561-1858
Jurandir Alves Capucho - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída destas notas e qual confere com a original. Dou fé.
Cachoeira Paulista - SP, 21 de 2002
Valor recebido pela

Comarca de Cachoeira Paulista
1º TABELIÃO DE NOTAS
JURANDIR ALVES CAPUCHO
ORDEM SP
CÓPIA AUTENTICADA
PAULO AUGUSTO COSTA ARAUJO DIAS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original, em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
Ato (5127669) SEI 53500.000480/2016-037 pg
d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Cartório dos Registros Públicos e Anexos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - E. S. PAULO
R. E. Rodrigues Alves Noto

c) autorizar a aquisição de bens imóveis, a sua oneração ou alienação, ouvido o representante do Ministério Público Estadual;

d) examinar e julgar a prestação de contas, relatórios, balanços contábeis e respectivos anexos que lhe deverão ser anualmente remetidos pela Diretoria, dando parecer sobre esses documentos;

e) aprovar o plano de atividades e o orçamento anual;

f) homologar as reformas do Estatuto Social que vierem a ser propostas pela Diretoria, ouvido o representante do Ministério Público Estadual;

g) aprovar a criação de empresas subsidiárias da **Fundação João Paulo II** ou a sua participação em outras empresas sempre com a finalidade de reforçar o patrimônio da Instituição, dinamizar suas atividades sociais e gerar recursos econômicos e financeiros, fortalecendo-a na consecução de seus objetivos, ouvido o representante do Ministério Público Estadual e, se for o caso de autorização ou concessão dos poderes públicos, o órgão ou autoridade concedente.

Artigo 21º

A Fundação não remunera, por qualquer título ou forma, os seus Diretores, Conselheiros, Sócios, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes e nem lhes oferece ou dá vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, em razão de competência, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este Estatuto ou pela lei.

Artigo 22º

Os membros da Diretoria, bem como o Coordenador de Radiodifusão e os Superintendentes dos Departamentos responsáveis serviços de rádio e televisão e eventuais procuradores, caso assim exija a legislação, deverão ter seus nomes previamente aprovados pelo órgão competente do Governo Federal.

CAPÍTULO IV – DOS DEPARTAMENTOS E DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO DE SONS E IMAGENS

Artigo 23º

Para a consecução de seus objetivos sociais, a **Fundação João Paulo II** criará tantos Departamentos quantos se fizerem necessários, dando a cada um deles a denominação própria, os quais serão geridos por Superintendentes, cada um deles nomeado pelo Presidente.

Parágrafo 1º

Para os Departamentos de rádio, jornal, televisão, agências noticiosas e de outros que vierem a ser criados serão sempre nomeados obrigatoriamente brasileiros natos, desde que assim exija a legislação.

Parágrafo 2º

O Departamento de Radiodifusão que abrange as emissoras de rádio e televisão, desde que assim exija a legislação, será dirigido por brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, com prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal.

Cartório dos Registros Públicos e Anexos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - E. S. PAULO
R. E. Rodrigues Alves Noto

André Pascoal da Silva
PROMOTOR DE JUSTIÇA

1.º Tabelião de Notas de Cachoeira Paulista
RUA SÃO SEBASTIÃO, 309 - CENTRO - TEL 561-1858
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída destas notas a qual é fiel e conforme o original. Dou fé.
Cachoeira Paulista, 18 de abril de 2002
Valor recebido pela Autenticação: 1,00
SELOS PAGOS POR VERBA
( ) Jurinda Alves Capucho
(x) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
VALIDO COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Os Selos devidos foram pagos por verba
Ao Estado Guia nº 73/02
À Cart. Prev. Guia nº 73/02

Comarca de Cachoeira Paulista
1º TABELIÃO DE NOTAS
JURINDA ALVES CAPUCHO
TABELIÃ - CPF 111.[illegible]-SP
MARIA APARECIDA DA COSTA ARAUJO DIAS
ESCREVENTE AUTORIZADA

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Cartório dos Registros Públicos e Tabelionato
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - E. PAULO
B. E. Rodrigues Alves Neto
OFICIAL

Artigo 24º

A **Fundação João Paulo II** obriga-se a:

a) fazer com que todas as suas emissoras participem do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa - SINRED;

b) colocar à disposição do Ministério da Educação o seu acervo de programação para divulgação em outras emissoras educativas;

c) não permitir que conste da programação qualquer manifestação político-partidária, nem tampouco a difusão de idéias ou fatos que incentivem a violência ou preconceitos de raça, cor, classe ou religião;

d) zelar pelo cumprimento dos seus objetivos educacionais e pela observância, nos programas educativos, das diretrizes formuladas pelo Ministério da Educação;

e) analisar os conteúdos pedagógicos e a forma dos programas educacionais produzidos;

f) apreciar propostas de convênios, contratos e outras formas de intercâmbios de programações.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

Artigo 25º

A **Fundação João Paulo II** possui um Conselho de Programação, encarregado de estabelecer as diretrizes gerais da programação a ser transmitida por suas estações radiodifusoras educativas, o qual será composto:

a) pela Diretoria da **Fundação João Paulo II**;

b) por dois representantes do ensino superior da região do Vale do Paraíba, Estado de São Paulo;

c) por dois representantes da comunidade.

Parágrafo Único

Cabe à Diretoria, escolher esses quatro membros e substituí-los quando necessários, com anuência da " Comunidade Canção Nova - Associação Pública de Fiéis" da Diocese de Lorena, Estado de São Paulo, para que sejam sempre elementos representativos desses segmentos da sociedade e atendam as necessidades e objetivos da **Fundação João Paulo II.**

Artigo 26º

São atribuições do Conselho de Programação :

COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - E. PAULO
B. E. Rodrigues Alves Neto
OFICIAL

André Pascoal da Silva
PROMOTOR DE JUSTIÇA

1.º Tabelião de Notas de Cachoeira Paulista
RUA SÃO SEBASTIÃO, 309 - CENTRO - TEL. 561-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas a qual confere com o original que fiz.
Cachoeira Paulista - SP, 21 de 2002
Valor recebido (Lei 8.935) 1,00

Comarca de Cachoeira Paulista
1º TABELIÃO DE NOTAS
JURINDA ALVES CAPUCHO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657 (SEI 0039...) / SEI 0039...0604/2016-09 pg...

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Cartório das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA
B. E. Rodrigues Alves Nº 20
OFICIAL

I - zelar pelo cumprimento dos objetivos educacionais da fundação e pela observância das diretrizes afetas à educação formulada pelo Ministério da Educação

II - analisar os conteúdos pedagógicos e a forma dos programas educacionais produzidos;

III - apreciar propostas de convênios, de contratos e de outras formas de intercâmbios de programações;

IV - promover meios que permitam franquear ao Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa, o acesso a toda programação produzida, visando maior integração e pleno aproveitamento dos esforços das emissoras educativas nacionais.

Parágrafo Único

Os membros do Conselho de Programação deverão ser brasileiros e não serão remunerados pelo cargo.

CÁPITULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27º

O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, levantando-se a 31 de Dezembro de cada ano o balanço das atividades sociais e econômicas da **Fundação João Paulo II** para verificação de seus resultados.

Parágrafo Único

A Diretoria submeterá, até o dia 31 de março de cada ano, o balanço contábil referente ao exercício anterior ao Conselho Curador para que esse órgão o aprecie para posterior remessa ao representante do Ministério Público Estadual.

Artigo 28º

No caso de extinção da **Fundação João Paulo II**, o seu patrimônio será revertido a uma instituição congênere no País, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), conforme for fixado pela Diretoria.

Artigo 29º

Nas eventuais alterações do Estatuto Social, a Diretoria buscará a homologação do Conselho Curador e a aprovação do poder público concedente.

Artigo 30º

As alterações estatuárias ficarão ainda sujeitas à previa autorização da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL ou órgão do Ministério das Comunicações ou, na ausência desses, aqueles que os substituírem.

Cartório das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos
B. E. Rodrigues Alves Nº 20
OFICIAL

André Pascoal da Silva
PROMOTOR DE JUSTIÇA

1.º Tabelião de Notas de Cachoeira Paulista
RUA SÃO SEBASTIÃO, 309 - CENTRO - TEL 561-1858
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída destas notas e que é fiel e com o original. Dou fé.
Cachoeira Paulista - SP, 18 de 04 de 2022
Valor recebido pela Autenticação R$ 1,00
SELOS PAGOS POR VERBA
( ) Jurinda Alves Capucho
(X) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Os Selos devidos foram pagos por verba
Ao Estado Guia nº 73/02
À Cart. Prev. Guia nº 93/02

Cartório de Cachoeira Paulista
1º TABELIÃO DE NOTAS
JURINDA ALVES CAPUCHO
TABELIÃ
CÓPIA
MARIA APARECIDA DA COSTA ARAUJO DIAS
161140621642
ESCREVENTE AUTORIZADA

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Cartório das Registros Públicos e Anexos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - E. S. PAULO
D. E. Rodrigues Alves Neto
OFICIAL

9
38

Artigo 31º

As omissões ou dúvidas de interpretação do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Artigo 32º

O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pelo representante do Ministério Público Estadual e pelos órgãos regulamentadores dos serviços de comunicação de massa do País e será registrado no Cartório que tiver as funções de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cachoeira Paulista.

Cachoeira Paulista, 28 de março de 2000.

JONAS ABIB
PRESIDENTE

Registro no Livro A 2 de Tit. Documentos
às fls. 23 sob n.º 23 de ordem
Cachoeira Paulista, 29/01/2001 de 2.001
Delegado Responsável

Protocolo
Livro A 36
fls. 23v
nº
Em 29/01/2.001

1.º Tabelião de Notas de Cachoeira Paulista
RUA SÃO SEBASTIÃO, 309 - CENTRO - TEL. 561 1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) jupa
de jonas abib
Cachoeira Paulista - SP, 19 de Janeiro de 2001
Em test. da verdade
Valor recebido por firma: 01 R$ 1,83
SELOS PAGOS POR VERBA
( ) Jurinda Alves Capucho
(x) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
SÓ É VÁLIDO COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Os Selos devidos foram pagos por verba
Ao Estado Guia nº 14/2001
À Cart. Prev. Guia nº 14/2001

Comarca de Cachoeira Paulista
1.º TABELIÃO DE NOTAS
JURINDA ALVES CAPUCHO
SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA
MARIA APARECIDA DA COSTA ARAUJO DIAS BARREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA
DIA 449409

Cartório das Registros Públicos e Anexos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - E. S. PAULO
D. E. Rodrigues Alves Neto
OFICIAL

Cartório das Registros Públicos e Anexos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - E. S. PAULO
D. E. Rodrigues Alves Neto
OFICIAL

André Pascoal da Silva
PROMOTOR DE JUSTIÇA

1.º Tabelião de Notas de Cachoeira Paulista
RUA SÃO SEBASTIÃO, 309 - CENTRO - TEL. 561-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída destas notas a qual confere com o original. DOU fé.
Cachoeira Paulista - SP, 19 de Janeiro de 2002
Valor recebido pela Autenticação: R$ 1,83

1.º Tabelião de Notas de Cachoeira Paulista

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codUsuario=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Fundação João Paulo II

CGC 50.016.039/0001-75

II.MO. SR. CHEFE DO CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO E ANEXO DA CIDADE E COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA, SP.

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - São Paulo
B. E. RODRIGUES ALVES NETO
Delegado do Serviço Registral

Protocolo
Livro 1
Fls 27
n.º 140

Registrado livro A-2
n. 129 v. n. 33
C. Barreira 12 de Novembro de 1999
oficial

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II ,inscrita no CGC sob o nº 50.016.039/0001-75 estabelecida à Rua João Paulo II, s/nº, Bairro Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, neste ato, representada por seu Vice-Presidente, WELLINGTON SILVA JARDIM, brasileiro, divorciado, Administrador, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 5.777.160 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 370.856.628/91, vem, respeitosamente, à presença de V.Sª requerer o REGISTRO da Ata da Atual Diretoria da Fundação João Paulo II .

º Tabelião de Notas de Cachoeira Paulista
RUA SÃO SEBASTIÃO, 309 - CENTRO - TEL. 561 1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

RECONHECO POR SEMELHANÇA, A(S) FIRMA(S) acima
do de Wallington Silva Jardim.

Termos em que, com documentos em anexo, pede deferimento.

Cachoeira Paulista - SP, 09 de novembro de 19 99.
Em test. da verdade
Valor recebido por firma: 01 R$ 1,54
SELOS PAGOS POR VERBA
( ) Jurinda Alves Capucho
( ) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
SÓ É VÁLIDO COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Os Selos devidos foram pagos por verba
Ao Estado Guia nº 211/99
À Cart. Prev. Guia n.º 211/99

Carlonio Mauricio Lemos
RENATO

Cachoeira Paulista, 08 de novembro de 1.999.

TABELIÃO DE NOTAS
JURINDA ALVES CAPUCHO
MARIA APARECIDA DA COSTA ARAUJO DIAS
CR BARREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II
WELLINGTON SILVA JARDIM
VICE-PRESIDENTE

1. OFÍCIO DE NOTAS MAURICIO LEMOS
SCRS 504 - BL. A - LOJA 18 - ASA SUL
BRASÍLIA-DF - FONE: (61) 321-3334
RECONHECO e dou fe o SINAL PUBLICO de 19wXLCH1-MARIA APARECIDA DA C.A.DIAS BARREIRA.....
Em testemunho da verdade.
Brasília, 11 de Setembro de 2001
JOAO BATISTA DA SILVA/MARCELO [illegible] WASHINGTON [illegible] SOUZA
ESCREVENTES AUTORIZADOS
SELO DE SEGURANÇA
ML 206572

d1e1427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Fundação João Paulo II

CGC 50.016.039/0001-75

ATA DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

Serventia dos Registros Públicos
Comarca de Cachoeira Paulista – São Paulo
Reconhecido por SEMELHANÇA
PODRIGUES ALVES NETO
Oficial Registral

Aos dezessete dias do mês de outubro de um mil novecentos e noventa e nove, às quinze horas, à Rua João Paulo II, s/nº, em Cachoeira Paulista, SP, obedecendo o Art. 8º do novo Estatuto da Fundação João Paulo II, Pe. Jonas Abib, superior geral da Associação Pública de Fiéis Canção Nova da Diocese de Lorena, SP, portanto Presidente da Fundação João Paulo II, reuniu a Assembléia da Fundação João Paulo II, para eleição da Fundação João Paulo II, a fim de qualificar sua diretoria estatutária, regerá a Fundação pelo prazo de 17/10/1999 à 17/10/2004 e fica assim constituída:

Presidente Pe. Jonas Abib, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador do RG nº 2.935.821 SSP/SP , CPF nº 627.645.948-87, residente e domiciliado à Rua João Paulo II, s/nº, em Cachoeira Paulista, SP.

Vice-Presidente Wellington Silva Jardim, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 5.777.160 SSP/SP, CPF nº 370.856.628-91, residente e domiciliado à Rua João Paulo II, s/nº, em Cachoeira Paulista, SP.

Tesoureiro João Milem Dabul, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 5.037.898 SSP/SP, CPF nº 018.214.588/34, residente e domiciliado à Rua Bernardino de Campos, nº 183, Centro, em Cachoeira Paulista, SP.

Secretário João Dias de Lima , brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 534.267 IPF , CPF nº 048.606.917-68, residente e domiciliado à Trav. Santa Tereza, nº 55, Centro , em Barra Mansa, RJ.

Encarregada da Radiodifusão Luzia de Assis Ribeiro Santiago, brasileira, viúva, assistente social portadora do RG nº 276.442 ERA, CPF nº 741.675.028-87, residente e domiciliada à Rua João Paulo II, s/nº, em Cachoeira Paulista, SP.

Conselho Curador conforme reza no artigo 6º do Novo Estatuto:

- Felipe Rinaldo Queiroz de Aquino, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 5.313.861 SSP/SP, CPF nº 421.641.928-34, residente e domiciliado à Rua Joaquim Azevedo Figueira, nº 405, Vila Zélia, em Lorena, SP.
- João Carlos Monte Claro Vasconcellos, brasileiro, casado, arquiteto, portador do RG nº 6.073.932 SSP/SP, CPF nº 965.905.728-87, residente e domiciliado à Rua Nicola Ortenzi, nº 144, Bragança Paulista, SP.
- José Felizardo da Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 10.214.791 SSP/SP, CPF nº 166.133.098-34, residente e domiciliado à Rua Gen. Eduardo Areco, nº 152, em Lorena, SP.
- Luiz Paulo Rocha Faustinho, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 5.543.992 SSP/SP, CPF nº 140.198.928-49, residente e domiciliado à Rua Arcênio Ferreira de Carvalho, nº 339, em Cruzeiro, SP. Sem mais nada a constar , esta ata foi redigida e após lida foi por todos aprovada.

João Dias Lima
Secretário

R. João Paulo II. S/N - Cx. Postal 57 - CEP 12.630-000 - Cachoeira Paulista - SP - Fone (012) 561-2400
Utilidade Pública Federal - Dec. 97268 de 19/12/1988 - CNSS - 23000002484-83-5 - Fax 561-2074

1.º Tabelião de Notas de Cachoeira Paulista
61-1856
- Tabeliã
ÃO
gráfica, extraída nestas notas a
Original Dou fé.
Cachoeira Paulista - SP, ... de ... de 19 2000
Valor recebido pela Autenticação: R$ ...
SELOS PAGOS POR VERBA

Cartório de Cachoeira Paulista
1º TABELIÃO DE NOTAS
ANDA ALVES CAPUCHO
TABELIÃ
AUTENTICADA
ESTHER DA COSTA ARAUJO DIAS
TABELIÃ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.certidao-autenticidade-assinaturas.amarajeg.br/?codUnico=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
Ato (3187659) SEI 53500.024703/2021-56

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II - CNPJ nº 50.016.039/0001-75

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 E 2000 (Em R$ 1)

ATIVO	31/12/2001	31/12/2000
Circulante	**1.630.523**	**917.856**
Caixa	274.026	36.703
Bancos Conta Movimento	49.483	43.942
Aplicações Financeiras	404	137
Contas a Receber de Clientes	378.246	388.210
Adiantamentos	65.719	17.006
Estoques	710.170	351.703
Despesas do Exercício Seguinte	152.475	80.155
Realizável a Longo Prazo	**99.721**	**100.037**
Investimento Temporário	99.721	100.037
Permanente	**26.049.532**	**20.925.460**
Investimentos	500.000	-
Imobilizado	25.076.694	20.476.921
Diferido	472.838	448.539
Total do Ativo	**27.779.776**	**21.943.353**

PASSIVO	31/12/2001	31/12/2000
Circulante	**7.993.934**	**5.542.891**
Fornecedores	4.537.597	2.079.042
Empréstimos e Financiamentos	2.454.655	2.467.671
Ordenados a Pagar	1.326	123.047
Obrigações Sociais Previdenciárias	162.854	131.565
Obrigações Tributárias	22.207	158.454
Outras Contas a Pagar	536.391	172.127
Provisões	283.704	410.985
Exigível a Longo Prazo	**2.366.700**	**3.357.337**
Contingências Judiciais	908.647	-
Empréstimos e Financiamentos	1.458.053	3.357.337
Patrimônio Social	**17.414.142**	**13.043.125**
Superávits Acumulados	17.414.142	13.043.125
Total do Passivo	**27.779.776**	**21.943.353**

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 E 2000 (Em R$ 1)

	31/12/2001	31/12/2000
Receita Operacional Bruta	**39.369.574**	**27.164.271**
Contribuições e Doações	33.417.118	22.590.032
Vendas de Mercadorias e Prestação de Serviços	5.952.456	4.574.239
Deduções da Receita	**(1.085.602)**	**(724.685)**
Impostos Incidentes sobre Venda	(996.311)	(695.409)
Devoluções de Vendas	(89.291)	(29.276)
Receita Operacional Líquida	**38.283.972**	**26.439.586**
Despesas Operacionais da Custeio e Custo das Mercadorias Vendidas	(1.849.906)	(1.848.259)
Lucro Bruto	**36.434.066**	**24.591.327**
(Despesas) Receitas Operacionais	**(31.955.289)**	**(23.741.094)**
Administrativas	(14.425.145)	(10.347.128)
Captação e Retransmissão de Sinais	(9.194.488)	(5.978.456)
Pessoal	(5.186.981)	(4.481.894)
Vendas	(45.282)	(258.689)
Receitas Financeiras	169.877	55.986
Despesas Financeiras	(1.877.064)	(1.585.575)
Despesas Tributárias	(57.544)	(96.364)
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	(1.338.662)	(1.048.974)
Resultado Operacional	**4.478.777**	**850.233**
Receitas (Despesas) não Operacionais	(67.872)	(178.687)
Superávit Líquido do Exercício	**4.410.905**	**671.546**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL NOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 E 2000 (Em R$ 1)

Saldo em 31 de Dezembro de 1999	**12.286.846**
Ajustes de Exercícios Anteriores	84.732
Superávit Líquido do Exercício	671.547
Saldo em 31 de Dezembro de 2000	**13.043.125**
Ajustes de Exercícios Anteriores	(39.888)
Superávit Líquido do Exercício	4.410.905
Saldo em 31 de Dezembro de 2001	**17.414.142**

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS NOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 E 2000 (Em R$ 1)

	31/12/2001	31/12/2000
Origens de Recursos		
Das Operações Sociais	**8.538.921**	**3.143.920**
Superávit Líquido do Exercício	4.410.905	671.546
Despesas com Depreciações e Amortizações	2.510.466	1.891.528
Variação Monetária do Exigível a Longo Prazo	861.685	342.330
Baixas do Imobilizado	755.865	238.516
De Terceiros	**-**	**3.819.891**
Ingresso de Financiamentos	-	3.819.891
Outras Origens	**908.963**	**-**
Provisão para Contingências Judiciais	908.647	-
Redução do Realizável a Longo Prazo	316	-
Total das Origens	**9.447.884**	**6.963.811**
Aplicações de Recursos		
Adições em Investimento	500.000	-
Adições no Imobilizado	7.777.802	6.362.409
Adições ao Diferido	152.489	295.880
Aumento do Realizável a Longo Prazo	-	50.000
Transferência do Exigível a Longo Prazo para o Passivo Circulante	2.760.969	2.783.097
Total das Aplicações	**11.191.260**	**9.491.386**
Redução do Capital Circulante Líquido	**(1.743.376)**	**(2.527.575)**

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAP. CIRCULANTE LÍQUIDO

Ativo Circulante	**712.667**	**(278.089)**
No Início do Exercício	917.856	1.195.945
No Final do Exercício	1.630.523	917.856
Passivo Circulante	**2.456.043**	**2.249.486**
No Início do Exercício	5.542.891	3.293.405
No Final do Exercício	7.998.934	5.542.891
Redução do Capital Circulante Líquido	**(1.743.376)**	**(2.527.575)**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001

1. Contexto Operacional - A Fundação, Entidade jurídica de direito privado, tem como objetivos: atuar no campo educacional, cultural e de comunicação, visando a prestação de serviços à comunidade, através de serviço de radiodifusão em caráter educativo, produção e veiculação de programas educativos e culturais, através de emissoras de rádio e televisão e outros meios de comunicação; a promoção e agenciamento e a distribuição aos vários meios de comunicação, dos recursos desenvolvidos e produzidos, e auxiliar e preservar a formação cívica, moral, cultural e religiosa do povo brasileiro. **2. Principais Práticas Contábeis - a)** Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis, em prazos inferiores a 360 dias, são classificados como circulantes. **b)** As aplicações no mercado aberto estão demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço. **c)** A Provisão para Devedores Duvidosos é constituída até o limite que se estima ser suficiente para cobrir eventuais perdas na realização das contas a receber de clientes. **d)** Os Estoques correspondem a mercadorias para revenda, demonstradas ao custo de aquisição. **e)** O Imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição ou construção, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995. As depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas que consideram o tempo estimado de vida econômica dos bens (vide Nota 4). **f)** A Provisão para Férias é constituída com base na remuneração dos empregados, e inclui as vencidas e proporcionais até a data do Balanço, e os encargos sociais correspondentes. **g)** Os empréstimos e financiamentos são atualizados pelas variações monetárias e juros incorridos até a data do Balanço (vide Nota 5). **3. Investimentos -** Corresponde a 150.0000 quotas da **"Emissora Planalto Limitada"**, adquiridas em 19 de junho de 2001. O Investimento é demonstrado pelo custo de aquisição. A Emissora que é atuante na Cidade de Paulínia e região, passou, após a aquisição, a produzir e veicular programas exclusivamente educativos e culturais, visando a prestação de serviços à comunidade e atender o objeto Fundação.

4. Imobilizado (Em R$ 1)

Contas	Taxa Anual Depreciação	2001 Custo Corrigido	2001 Depreciações Acumuladas	2001 Líquido	2000 Líquido
Terrenos	-	2.118.217	-	2.118.217	1.918.217
Imóveis	4%	2.957.490	(209.627)	2.747.863	2.866.163
Máquinas e Equipamentos	10 e 20%	13.034.821	(4.684.063)	8.350.758	6.825.739
Móveis e Utensílios	10%	512.576	(125.493)	387.083	215.547
Equipamentos de Processamento de Dados	20%	900.097	(357.481)	542.616	517.489
Veículos	20%	1.163.103	(482.355)	680.748	435.567
Direito de Uso de Linhas Telefônicas	-	12.975	-	12.975	12.975
Imobilizados em Andamento	-	5.028.428	-	5.028.428	2.583.463
Concessões de Rádio e TV	-	4.937.742	-	4.937.742	4.937.742
Outros	10%	288.742	(18.478)	270.264	164.019
Total	-	**30.954.191**	**(5.877.497)**	**25.076.694**	**20.476.921**

5. Empréstimos e Financiamentos (Em R$ 1)

Composição	2001	2000
FINAME, atualizado pela variação da U.M.C do BNDES com vencimento final em agosto de 2003	314.883	502.216
Arrendamento Mercantil - Juros pré-fixados de 2,38% a.m., vencimento final em novembro de 2002	349.685	595.670
Financiamento Imobiliário - Variação monetária pelo IGP-M, vencimento abril de 2004	790.319	1.109.196
Empréstimo em Conta Corrente ou Conta Garantida	40.364	235.148
Financiamento de Máquinas - 7,85 a.a. mais variação cambial	1.566.827	2.278.829
Financiamento de Máquinas - Vencimento final em novembro de 2001	3.780	47.864
Financiamento Imobiliário - Juros pré-fixados de 6% a.a. mais variação da Taxa de Remuneração do FGTS - vencimento final em outubro de 2006	847.050	1.056.085
Total	**3.912.908**	**5.825.008**
Curto Prazo	2.454.655	2.467.671
Longo Prazo	1.458.053	3.357.337

6. Ajustes de Exercícios Anteriores - Referem-se a diversos ajustes efetuados, decorrentes de despesas de exercícios anteriores não registradas, dentre elas, depreciações sobre bens do ativo imobilizado, saldos de contas de fornecedores não conciliadas, e outras despesas registradas em regime de caixa, com os seguintes efeitos líquidos:

	2001	2000
Ativo Circulante	Crédito -	68.896
Ativo Permanente	Créd./Débito (39.888)	135.564
Passivo Circulante	Débito -	18.064
Total	**(39.888)**	**84.732**

JONAS ABIB - Presidente - CPF: 627.645.948-87

CÉLIO DA SILVA CARNEIRO - TC-CRC-1SP109.068/O-4

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs. Diretores da **Fundação João Paulo II** - Cachoeira Paulista - SP

1. Examinamos o Balanço Patrimonial da **Fundação João Paulo II** encerrado em 31 de dezembro de 2001, e as Demonstrações do Superávit do Exercício, das Mutações do Patrimônio Social e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao exercício findo nessa data, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. **2.** Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria exceto quanto ao mencionado no parágrafo 3, e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Fundação; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Fundação, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. **3.** Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Fundação João Paulo II** em 31 de dezembro de 2001, os resultados de suas operações, as mutações do seu patrimônio social e as origens e aplicações de seus recursos no exercício findo nessa data, de acordo com práticas contábeis de contabilidade previstas na legislação societária brasileira. **4.** As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2000, apresentadas para fins de comparação, foram por nós examinadas, e o correspondente parecer, emitido em 23/03/01, conteve comentário quanto a inexistência de controles adequados sobre os estoques, o que impossibilitava a aplicação de procedimentos usuais de auditoria. Em 2001 a Entidade implantou controles eficientes sobre os estoques. São Paulo, 27 de março de 2002.

SOTECONTI Auditores Independentes S/C
CNPJ. 60.911.237/0001-56-CRC-2-SP 003197/O-9
João Paulo Antonio Pompeo Conti
Contador CRC-1-SP 057611/O-0

CIPAGEM - Companhia Paulista de Armazéns Gerais e Aduaneiros Exportação e Importação S.A.

C.N.P.J. nº 01.459.195/0001-03

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas: Apresentamos a V. Sas., as demonstrações contábeis, correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2001. Permanecendo ao dispor, para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Bauru/SP, 09 de abril de 2002

A Diretoria

Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2001 e de 2000

Ativo	2001	2000
Circulante	**30.914,22**	**62.532,43**
Disponibilidade	5.407,12	27.852,18
Duplicatas a Receber	25.059,87	34.233,02
Impostos a Compensar	447,23	447,23
Permanente	**2.034.315,16**	**1.965.984,33**
Imobilizado	1.807.991,25	1.739.660,42
Diferido	226.323,91	226.323,91
Total do Ativo	**2.065.229,38**	**2.028.516,76**

Passivo	2001	2000
Circulante	**194.312,37**	**121.812,97**
Fornecedores	9.977,50	10.014,00
Empréstimos - Sócios	139.422,68	72.460,00
Empréstimo - Bancário	4.583,44	-
Obrigações Trabalhistas	37.156,43	30.483,61
Obrigações Tributárias	1.157,90	3.683,62
Imp. e Contrib. a Recolher	2.014,42	5.171,74
Patrimônio Líquido	**1.870.917,01**	**1.906.703,79**
Capital Social	2.700.000,00	2.700.000,00
Prejuízos Acumulados	(829.082,99)	(793.296,21)
Total do Passivo	**2.065.229,38**	**2.028.516,76**

Demonstração do Resultado - Exercício de 31 de Dezembro de 2001

Receita Bruta de Vendas	**1.003.718,69**
Impostos Incidentes s/Vendas	(36.635,73)
Receita Líquida de Vendas	967.082,96
Despesas Operacionais	
Gerais e Administrativas	948.658,36
Tributárias	4.931,74
Financeiras	
Despesas	60.713,85
Receitas	(504,28)
Imp. de Renda e Contr. Social	3.225,79
Outras Receitas não Operacionais	(14.156,00)
Resultado Líquido Operacional	(35.786,76)
Prejuízo do Exercício	(35.786,76)
Prejuízo por Ação	(0,013)

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	2001	2000
Saldo Exercício Anterior	**1.906.703,79**	**1.349.032,23**
Aumento de Capital	-	700.000,00
Lucro (Prejuízo) do Exercício	(35.786,78)	(142.328,44)
Saldos dos Exercícios	**1.870.917,01**	**1.906.703,79**

Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos

	2001	2000
Origem de Recursos:		
Prejuízo Líquido do Exercício	(35.786,76)	(142.328,44)
Aumento de Capital	-	700.000,00
	(35.786,76)	557.671,56
Aplicação de Recursos:		
Variação Capital Circulante	(104.117,61)	416.529,57
Aquisição Imobilizado	68.330,85	141.141,99
	(35.786,76)	557.671,56

Diretoria

Wilson Batista Souto - Presidente
Leandro da Luz C. Schwanke - Vice-Presidente
Diretores
Gabriela Cruzes Duarte
Antonio Grillo Neto

Contabilista

Euclides Ap. Moreno
Téc. Cont. CRC 1SP134173/O-8

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

1 - Capital Social: O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado no valor de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), está dividido em 1.890.000,00 ações preferenciais nominativas e 810.000 ações ordinárias nominativas com valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma.

2 - Apresentações das Demonstrações Financeiras: Foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas da Legislação Societária.

3 - Imobilizado: Estão avaliados ao Custo de aquisição, deduzidas as depreciações.

OSATO ALIMENTOS S/A

CNPJ(MF) 61.270.799/0001-20

Demonstrações Financeiras Consolidadas Referente aos Exercícios de 2000 e 2.001 (em milhares de reais)

BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 E 2000

ATIVO	2.001	2000
Circulante	9.946	14.451
Realizável a Longo Prazo	37	34
Permanente	26.985	21.458
Investimentos	169	524
Imobilizado	38.459	31.037
Depreciações	(11.643)	(10.103)
Total do Ativo	36.968	35.943

PASSIVO	2.001	2000
Circulante	19.234	21.413
Exigível a Longo Prazo	11.371	4.574
Patrimônio Líquido	6.363	9.956
Capital Social	10.998	10.998
Reservas de Capital	18.098	10.591
Prejuízo Acumulado	(22.733)	(11.633)
Total do Passivo	36.968	35.943

DEMONSTRAÇÕES dos RESULTADOS	2.001	2000
Vendas Líquidas	59.800	55.379
Lucro Bruto	4.108	5.704
Resultado Operacional	(4.271)	(2.904)
Resultado não Operacional	(6.829)	(4.079)
Lucro Antes da Provisão p/I.R	(11.100)	(6.983)
Provisão para I.R e C.S.L.	-	-
Resultado Líquido	(11.100)	(6.983)

DEMONST da CONTA de LUC e PREJ. ACUMULADOS	2.001	2000
Saldo no Início do Exercício	(11.633)	(4.650)
Resultado Líquido do Exercício	(11.100)	(6.983)
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-
Saldo Final	(22.733)	(11.633)

DEMONST das ORIGENS e APLIC. de RECURSOS	2.001	2000
Origens	11.339	8.106
Variações do Cap. Circ. Líquido	2.326	7.076
Depreciações	1.632	1.402
Desimobilizações	584	194
Financiamento de Longo Prazo	6.797	(396)
Aplicações	11.339	8.106
Resultado Líquido do Exercício	11.100	6.983
Imobilizações	236	1.120
Investimentos de Longo Prazo	3	3

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 1) Os Estoques estão avaliados pelo preço médio de compra ou custo de produção. 2) As Depreciações foram efetuadas de acordo com a Lei 8.200/91. 3) O Capital Social encontra-se totalmente realizado, representado por Ações Nominativas.

Norihisa Osato - Diretor Presidente - CPF: 106.039.218-68
Diretor: Justino Yuichi Osato - CPF: 086.235.078-60
Sérgio Alves de Andrê-Contador-CRC 1SP144972/0-8-CPF: 007.306.078-01

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=e017ca427-2108-4cd1-b9f9-c62be2133657
Ato (3127059) SEI 53500.000480/2018-037 pg. 331
e017ca427-2108-4cd1-b9f9-c62be2133657

CISPER S.A.

CNPJ nº 51.452.279/0001-78

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Conforme determina a Lei nº 6404 de 15/12/76, submetemos à apreciação dos Senhores Acionistas as Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2001 e 2000, acompanhadas das Notas Explicativas. Congratulamo-nos com os nossos colaboradores pelos resultados alcançados, agradecemos aos fornecedores, clientes e acionistas a confiança depositada na Administração. **A ADMINISTRAÇÃO**

BALANÇOS PATRIMONIAIS - 31 DE DEZEMBRO DE 2001 E 2000 (Em milhares de reais)

ATIVO	2001	2000
Circulante		
Caixa e bancos	676	74
Duplicatas a receber, líquidas da provisão	52.300	15.024
Empresas relacionadas	–	813
Estoques	78.014	18.905
Impostos a recuperar	5.158	157
Outras contas a receber	2.576	1.184
Total do ativo circulante	138.724	36.157
Realizável a longo prazo		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	8.382	3.773
Depósitos judiciais	2.843	4.358
Incentivos fiscais	395	395
Contas a receber	899	–
Outros créditos	8.804	385
	21.323	8.911
Permanente		
Investimentos	34	34
Imobilizado	129.551	27.819
Diferido	1.235	47
	130.820	27.900
Total do ativo	290.867	72.968

PASSIVO	2001	2000
Circulante		
Empréstimos e financiamentos	22.453	708
Fornecedores	12.698	3.732
Imposto de renda e contribuição social	949	–
Salários a pagar	5.465	791
Impostos e contribuições a recolher	6.118	792
Outras contas a pagar	4.163	673
Total do passivo circulante	51.846	6.696
Exigível a longo prazo		
Empresas relacionadas	32.327	19.749
Plano de previdência privada	11.484	–
Outras contas a pagar	8.705	4.096
	52.516	23.845
Patrimônio líquido		
Capital social	184.222	33.000
Reserva de lucros	699	675
Lucros acumulados	1.584	8.752
Patrimônio líquido	186.505	42.427
Total do passivo	290.867	72.968

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 E 2000 (Em milhares de reais, exceto o lucro por ação)

	2001	2000
Receita bruta de vendas	229.893	87.830
Impostos sobre vendas	(56.402)	(20.969)
Devoluções e abatimentos	(1.393)	(1.828)
Receita líquida de vendas	172.098	65.033
Custo dos produtos vendidos	(158.844)	(60.262)
Lucro bruto	13.254	4.771
Receitas (despesas) operacionais		
Vendas	(3.214)	(1.431)
Gerais e administrativas	(3.958)	(598)
Receitas financeiras	366	605
Despesas financeiras	(9.225)	(2.643)
Outras receitas (despesas) operacionais	1.195	(10)
	(14.836)	(4.077)
Lucro (prejuízo) operacional	(1.582)	694
Resultado não operacional, líquido	2.333	(362)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	751	332
Imposto de renda e contribuição social		
Imposto de renda	(174)	1.471
Contribuição social	(95)	233
	(269)	1.704
Lucro líquido do exercício	482	2.036
Lucro líquido por ação do capital social - R$	4,82	0,02

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 E 2000 (Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva de lucros - Reserva legal	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 1999	40.000	573	6.818	47.391
Redução de capital	(7.000)	–	–	(7.000)
Lucro líquido do exercício	–	–	2.036	2.036
Apropriação do lucro:				
Reserva legal	–	102	(102)	–
Saldos em 31 de dezembro de 2000	33.000	675	8.752	42.427
Ajuste de exercícios anteriores - Plano de previdência privada	–	–	(7.580)	(7.580)
Aumento de capital	151.222	–	–	151.222
Lucro líquido do exercício	–	–	482	482
Apropriação do lucro:				
Reserva legal	–	24	(24)	–
Dividendos propostos	–	–	(46)	(46)
Saldos em 31 de dezembro de 2001	184.222	699	1.584	186.505

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 E 2000 (Em milhares de reais)

ORIGENS DOS RECURSOS	2001	2000
Das operações sociais: Lucro líquido do exercício	482	2.036
Valores que não afetam o capital circulante:		
Depreciações e amortizações	19.762	4.258
Variações monetárias de longo prazo líquidas	(154)	109
Perda na baixa de bens do imobilizado	7	408
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(705)	(3.773)
Total proveniente das operações	19.412	3.036
Dos acionistas: Integralização de capital	151.222	–
Total dos acionistas	151.222	–
De terceiros: Ajuste de exercícios anteriores	(7.580)	–
Baixa do ativo permanente	265	6.707
Acréscimo no exigível a longo prazo	95.349	32.523
Redução no realizável a longo prazo	4.777	2.379
	92.811	41.609
Total das origens	263.445	44.647
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Adições ao imobilizado e diferido	122.973	8.156
Aumento no realizável a longo prazo	16.331	201
Redução no exigível a longo prazo	66.678	19.586
Redução de capital	–	7.000
Dividendos propostos	46	–
Total das aplicações	206.028	34.943
Aumento do capital circulante líquido	57.417	9.704
Variação do capital circulante líquido		
Ativo circulante: No fim do exercício	138.724	36.157
No início do exercício	36.157	28.666
	102.567	7.491
Passivo circulante: No fim do exercício	51.846	6.696
No início do exercício	6.695	8.909
	45.150	(2.213)
Aumento do capital circulante líquido	57.417	9.704

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 E 2000 (Em milhares de Reais)

1. Contexto Operacional: A Companhia tem como objetivo principal a fabricação, comercialização, importação e exportação de produtos de vidro para embalagem e uso doméstico. Em julho de 2001 a Controladora da Companhia implementou uma reorganização societária para permitir a racionalização operacional e administrativa das operações do Grupo. Em função da reorganização societária, a controladora efetuou aumento de capital nessa controlada com bens do ativo imobilizado, estoques e outros ativos e passivos, totalizando R$151.222. Dessa forma, as operações de manufatura passaram a ser centralizadas na Vidraria Rio-Minas S.A., que teve sua denominação social alterada para Cisper S.A.. Como consequência, as demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2001 refletem as operações do período de 5 meses (agosto a dezembro de 2001) resultante dessa reorganização, afetando, portanto, a comparação com o exercício de 2000. **2. Principais Práticas Contábeis: a) Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras:** As demonstrações financeiras são de responsabilidade da administração e foram elaboradas de acordo com observância das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações. **b) Apuração do resultado:** As receitas e despesas estão demonstradas obedecendo ao regime de competência. **c) Provisão para créditos de liquidação duvidosa:** É calculada com base nas perdas estimadas em montante considerado suficiente para cobrir eventuais perdas na realização das contas a receber. **d) Estoques:** São demonstrados ao custo médio de compra ou de fabricação, que não excede ao valor de mercado e/ou de realização. As importações em andamento estão demonstradas ao custo acumulado de cada importação. **e) Investimentos:** Os investimentos, principalmente incentivos fiscais, estão avaliados ao custo de aquisição deduzidos de provisão para ajustá-los ao provável valor de realização. **f) Imobilizado:** É demonstrado ao custo de aquisição ou construção corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, deduzido da depreciação calculada pelo método linear, às seguintes taxas anuais: Edifícios - 4%; Fornos, "feeders" e "lehrs" - 20%; Máquinas e equipamentos - 20%; Móveis e utensílios - 10%; Veículos - 20%. Os gastos com manutenção e reparos são lançados em despesas quando incorridos e as melhorias são capitalizadas. **g) Passivos circulante e exigível a longo prazo:** Estão demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos em base "pro rata" - dia. **h) Imposto de renda e contribuição social:** A provisão para imposto de renda é constituída à alíquota de 15% acrescida, quando aplicável, do adicional de 10% sobre o valor excedente ao limite estabelecido na legislação vigente. A provisão para contribuição social é constituída à alíquota de 9% sobre o lucro ajustado antes do imposto de renda. O imposto de renda e a contribuição social diferidos foram computados sobre os prejuízos fiscais e diferenças temporárias com base nas alíquotas vigentes, e indicam uma expectativa da administração de realização dos créditos fiscais diferidos ativos nos próximos 5 anos.

3. Estoques:

	2001	2000
Produtos acabados	36.796	5.517
Produtos em processo	274	69
Matéria-prima	5.112	1.800
Almoxarifado	34.420	11.380
Outros	1.412	139
	78.014	18.905

4. Imobilizado:

	2001	2000
Terrenos	96	96
Melhoramentos e benfeitorias	4.180	3.382
Edifícios	11.277	3.881
Fornos, "feeders" e "lehrs"	133.831	24.309
Máquinas e equipamentos	203.615	51.670
Móveis e utensílios	9.692	2.129
Veículos	2.035	632
	364.726	86.099
Menos: Depreciação acumulada	(252.896)	(63.255)
	111.830	22.844
Obras em andamento	17.721	4.975
	129.551	27.819

5. Empresas Relacionadas: As transações realizadas com empresas relacionadas são efetuadas a preços e condições normais de mercado e estão assim representados:

	2001	2000
Contas a receber a curto prazo	–	813
Contas a pagar a longo prazo	32.327	19.749
Comissões sobre vendas e garantias	493	1.192
Vendas de produtos	11.735	6.227

6. Imposto de Renda e Contribuição Social: Foram registrados no resultado do exercício os seguintes montantes de imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos:

		2001	2000
Variação no:	Imposto de renda corrente	(686)	(34)
	Imposto de renda diferido	514	1.505
	Imposto de renda	(174)	1.471
Variação na:	Contribuição social corrente	(286)	(342)
	Contribuição social diferida	191	576
	Contribuição social	(95)	233

7. Compromissos e Contingências: Baseada na opinião de seus advogados, a Administração da Companhia constitui provisão para contingências em montante considerado necessário para cobrir eventuais perdas que possam advir do desfecho de processos fiscais, cíveis e trabalhistas em andamento. **8. Patrimônio Líquido: a) Capital social:** Em 25 de abril de 2000, em Assembléia Geral Extraordinária, aprovou a redução do capital social da Companhia de R$ 7.000 mediante o reembolso aos acionistas com certos bens e direitos. Em razão da deliberação tomada, foi aprovado o cancelamento de 14.609.240 ações ordinárias, sem valor nominal, suportado pelos acionistas nas proporções de suas participações. A Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de julho de 2001, aprovou a reorganização operacional da Companhia autorizando um aumento de capital de R$ 151.222, subscrito e integralizado com a transferência de ativos e passivos da Companhia Industrial São Paulo e Rio - Cisper, única acionista da Companhia, mediante a emissão de 367.599.334 ações ordinárias, e sem valor nominal. Posteriormente, foi efetuado um grupamento nas ações ordinárias representativas do capital social da Companhia, de forma que em 21 de dezembro de 2001 o capital integralizado passou a ser representado por 100.000 ações ordinárias (85.390.760 em 2000), e sem valor nominal. **b) Apropriação do lucro:** Reserva legal - constituída em montante equivalente a 5% do lucro líquido do exercício, até o limite de 20% do capital realizado atualizado. **c) Dividendos:** O Estatuto determina a distribuição de dividendos mínimos de 10% sobre o lucro líquido, calculados na forma da Lei. Em 2001 foram propostos dividendos no montante de R$ 46. **9. Plano de Previdência Privada:** A Companhia é uma das patrocinadoras da **Cisper Previdência Privada - CPP**, que tem por objetivo principal a suplementação de benefícios assegurados e prestados pela Previdência Social aos empregados do Grupo Cisper. Para a consecução de seu objetivo, a CPP recebe contribuições mensais das empresas do Grupo, calculadas com base no salário de participação dos empregados. Durante o exercício de 2001 e 2000, a contribuição total da Companhia foi de aproximadamente R$ 746 e R$ 160, respectivamente. Em 2001, em atendimento à NPC 26 do IBRACON, a Companhia reconheceu o ajuste atuarial decorrente dos benefícios a que os empregados farão jus após o tempo de serviço. O estudo atuarial, efetuado por atuário independente na data-base de 31 de dezembro de 2001, apresentou um déficit de R$ 7.580 (líquido de impostos) que foi contabilizado pela Companhia no patrimônio líquido. Em 31 de dezembro de 2001 existiam 1.155 participantes, dos quais 1.082 ativos. A despesa total a ser reconhecida no exercício de 2002 está estimada em R$ 2.669. As principais premissas atuariais utilizadas são conforme segue:

Taxa de desconto em 31 de dezembro	IGP + 6% a.a.
Taxa de retorno dos investimentos	IGP + 6% a.a.
Crescimento salarial	IGP + 4% a.a.
Reajuste do benefício e reajuste do benefício do INSS	IGP + 0% a.a.

10. Cobertura de Seguros: Os seguros são contratados por valores considerados suficientes para cobrir eventuais riscos ou perdas sobre os ativos. As instalações, equipamentos e produtos em estoque estão segurados pelo valor suficiente para a cobertura de eventual sinistro. **11. Instrumentos Financeiros:** A Companhia executa operações envolvendo instrumentos financeiros com o objetivo de reduzir os riscos relacionados às flutuações nas taxas de juros e nas taxas de câmbio. Esses instrumentos financeiros estão basicamente representados por "swap" de taxas de juros e por descontos e antecipações de cambiais de exportação e estão registrados no balanço patrimonial ao seu valor de mercado. Adicionalmente, o valor contábil dos instrumentos financeiros referentes aos demais ativos e passivos equivale ao seu valor de mercado. Todos os instrumentos financeiros mantidos pela Companhia estão registrados contabilmente em 31 de dezembro de 2001.

DIRETORIA

José Antônio Ramos Lorente – Diretor
Loéster Mascarenhas Fragoso – Diretor
Dimas Puga Nazari Júnior – Diretor
Alberto Brosig Neto – Contador CRC 1SP093986/O-4

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas da
Cisper S.A. - São Paulo - SP

Examinamos os balanços patrimoniais da **Cisper S.A.** (anteriormente Vidraria Rio-Minas S.A.) levantados em 31 de dezembro de 2001 e 2000 pela legislação societária, e as respectivas demonstrações do resultado, da mutação do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre estas demonstrações financeiras. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Cisper S.A.** em 31 de dezembro de 2001 e 2000, o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira.

São Paulo, 15 de janeiro de 2002

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.C.
CRC 2SP015199/O-6

Sergio Ricardo Romani
Contador CRC 1RJ072321/S-0

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II - CNPJ nº 50.016.639/0001-75
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Ao segundo dia do mês de abril de 2002 (dois mil e dois), às dez horas, na sede da Fundação João Paulo II, localizada na Rua João Paulo II, s/nº, em Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, para examinar e julgar a prestação de contas, relatórios, balanços e respectivos anexos contábeis, aprovar Plano de Atividades e Orçamento Anual. Aberta a sessão com orações, o Conselho Curador leu a Ata de aprovação da prestação de contas contendo Balanço de 2001, apresentado em seguida aos membros da Diretoria. A análise foi feita com ampla discussão resultando na aprovação de todos os atos administrativos, sendo que o Balanço Patrimonial totalizou em seu Ativo e Passivo o valor de R$ 27.779.776,00 (Vinte e sete milhões, setecentos e setenta e nove mil e setecentos e setenta e seis reais). Em seguida apresentou-se cópia da Previsão Orçamentária para o ano de 2002 e Relatório de Atividades referente ao ano de 2001 (dois mil e um), os quais também foram aprovado por todos os presentes. Após os, esgotou-se a sessão. Eu João Dias de Lima, fel a presente ata, que lida e achada conforma, vai provada por todos. Cachoeira Paulista, 02 de abril de as de Lima - Secretário, **Jonas Abib** - Presidente.

Transportadora Itapemirim S.A.

CNPJ/MF nº 33.271.511/0001-05 - NIRE 35300171918
Av. Monteiro Lobato nº 4.492 - Guarulhos-SP

Ata de Reunião de Diretoria Realizada em 12/03/2002

Às 08 hs. do dia 12/03/2002, reuniram-se na sede social, os diretores da sociedade, sob a Presidência do Dir.-Presidente Dr. Camilo Cola Filho e Secretariada pelo Diretor Vice-Presidente Administrativo-Financeiro Anísio José Floresi, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: **1.** aprovada a alteração do endereço da filial, inscrita no CNPJ/MF nº 33.271.511/0115-65, localizada na Av. Torquato Severo nº 111 - Bairro Anchieta - Porto Alegre-RS, para o seguinte novo endereço: Av. Frederico Mentz nº 686 - B. Navegantes - Porto Alegre-RS - CEP 90.240-110; **2.** aprovada a alteração do endereço da filial, inscrita no CNPJ/MF nº 33.271.511/0200-41, localizada na R. 45 nº 751 - B. Boa Esperança - Cuiabá-MT, para o seguinte novo endereço: R. 3 nº 300 - B. Jardim Comodoro - Cuiabá-MT - CEP 78.080-550. Nada mais houve. Lida e aprovada foi assinada pelos administradores presentes. Guarulhos - SP, 12/Março/2002. **Anísio José Floresi** - Diretor Vice-Presidente Administrativo-Financeiro. JUCESP nº 55.457/02-1 em 18/03/2002. José Darkiman Trigo - Secretário Geral.

Transultra S/A. - Armazenamento e Transporte Especializado

CNPJ nº 60.959.889/0001-60 NIRE nº 35.300.009.495

ATA DA 120ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data, Hora e Local: 22 de março de 2002, às 11h00, na sede social, sita na Av. Brigadeiro Luiz Antônio, nº 1343 - 9º andar, na Cidade e Estado de São Paulo. **Presença:** Membros do Conselho de Administração, abaixo assinados. **Deliberações:** Aprovar, por unanimidade, a abertura de um estabelecimento filial, no endereço abaixo especificado, o qual terá as atividades pertinentes a um escritório administrativo (cnae - fiscal 7415-2/00), tendo-lhe sido conferido o capital de R$ 1.000,00 (um mil reais): **BR 101, km 116,8 - Bairro Salseiro - Município de Itajaí - Estado de Santa Catarina - Cep 88.3111-500.** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos membros do Conselho de Administração, abaixo assinados. aa) **Lucio de Castro Andrade Filho** - Presidente; **Pedro Wongtschowski** - Vice-Presidente, **José Carlos Guimarães de Almeida.** Declaro que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro próprio. **Lucio de Castro Andrade Filho** - Presidente. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o Registro sob o nº 67.167/02-0 em 03.04.02. José Darkiman Trigo - Secretário Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
Ato (5127059) SEI 53500.000480/2018-037 pg. 352
d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Anexo I

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 E 2000
(Em R$ 1,00)

-ATIVO-	31/12/2001	31/12/2000	-PASSIVO-	31/12/2001	31/12/2000
CIRCULANTE	**1.630.523**	**917.856**	**CIRCULANTE**	**7.998.934**	**5.542.891**
Caixa	274.026	36.703	Fornecedores	4.537.597	2.079.042
Bancos Conta Movimento	49.483	43.942	Empréstimos e Financiamentos	2.454.855	2.467.671
Aplicações Financeiras	404	137	Ordenados a Pagar	1.326	123.047
Contas a Receber de Clientes	378.246	388.210	Obrigações Sociais Previdenciárias	162.854	131.565
Adiantamentos	65.719	17.006	Obrigações Tributárias	22.207	158.454
Estoques	710.170	351.703	Outras Contas a Pagar	536.391	172.127
Despesas do Exercício Seguinte	152.475	80.155	Provisões	283.704	410.985
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**99.721**	**100.037**	**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**2.366.700**	**3.357.337**
Investimento Temporário	99.721	100.037			
			Contingências Judiciais	908.647	0
			Empréstimos e Financiamentos	1.458.053	3.357.337
PERMANENTE	**26.049.532**	**20.925.460**			
			PATRIMÔNIO SOCIAL	**17.414.142**	**13.043.125**
Investimentos	500.000	0	Superávits Acumulados	17.414.142	13.043.125
Imobilizado	25.076.694	20.476.921			
Diferido	472.838	448.539			
TOTAL DO ATIVO	**27.779.776**	**21.943.353**	**TOTAL DO PASSIVO**	**27.779.776**	**21.943.353**

1.º Tabelião de Notas de Cachoeira Paulista
RUA SÃO SEBASTIÃO, 309 - CENTRO - TEL 561-1858
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas a qual confere com o original. Dou fé.
Cachoeira Paulista - SP, 04 de 09 de 2002
Valor recebido pela Autenticação: R$ 1,00
Autenticação: [illegible]
Consulte a autenticidade deste documento em http://meleg.com.br/?codVal=[illegible]
Cópia assinatura para conferência com original.

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

CACHOEIRA PAULISTA, 31 DE DEZEMBRO DE 2001.

DIRETORIA

PRESIDENTE
JONAS ABIB
CPF: 627.645.948-87

TESOUREIRO
JOÃO MILEM DABUL
CPF: 018.214.588-34

CÉLIO DA SILVA CARNEIRO
TC-CRC-1SP109.068/0-4
CPF: 790.278.068-53

PARECER DO CONSELHO CURADOR

OS INFRA-ASSINADOS, MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DA "FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, TENDO EXAMINADO OS BALANÇOS MATRIZ E FILIAIS, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO, E ENCONTRADO TUDO EM PERFEITA ORDEM E DE ACORDO COM OS LIVROS CONTABEIS E FISCAIS, SÃO DE PARECER QUE AS CONTAS E ATOS PRATICADOS PELA DIRETORIA MERECEM APROVAÇÃO.

JOSÉ FELIZARDO DA SILVA
CPF: 166.133.098-34

FELIPE RINALDO QUEIROZ DE AQUINO
CPF: 421.691.428-34

LUIZ PAULO ROCHA FAUSTINO
CPF: 140.198.928-49

JOÃO CARLOS MONTE CLARO VASCONCELLOS
CPF: 965.905.728-87

Comarca de Cachoeira Paulista
1.º TABELIÃO DE NOTAS
JURINDA ALVES CAPUCHO
TABELIÃ
ARPEN-SP
MARIA APARECIDA DA COSTA ARAUJO DIAS
ESCREVENTE AUTORIZADA
1611AA020382

1.º Tabelião de Notas de Cachoeira Paulista
RUA SÃO SEBASTIÃO, 309 - CENTRO - TEL 561-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída destas notas a qual confere com o original. Dou fé.
Cachoeira Paulista - SP, 04 de 01 de 2002

Valor recebido pela Autenticação: R$ 4,00
SELOS PAGOS POR VERBA
(X) Jurinda Alves Capucho
( ) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
VÁLIDO COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Os Selos devidos foram pagos por verba
Ao Estado Guia nº 63/2002
À Cart. Prev. Guia nº 63/2002

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 E 2000
(Em R$ 1,00)

	31/12/2001	31/12/2000
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**39.369.574**	**27.164.271**
Contribuições e Doações	33.417.118	22.590.032
Vendas de Mercadorias e Prestação de Serviços	5.952.456	4.574.239
DEDUÇÕES DA RECEITA	**(1.085.602)**	**(724.685)**
Impostos Incidentes sobre Venda	(996.311)	(695.409)
Devoluções de Vendas	(89.291)	(29.276)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**38.283.972**	**26.439.586**
Despesas Operacionais de Custeio e Custo das Mercadorias Vendidas	(1.849.906)	(1.848.259)
LUCRO BRUTO	**36.434.066**	**24.591.327**
(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS	**(31.955.289)**	**(23.741.094)**
Administrativas	(28.806.614)	(20.807.478)
Vendas	(45.282)	(258.689)
Receitas Financeiras	169.877	55.986
Despesas Financeiras	(1.877.064)	(1.585.575)
Despesas Tributárias	(57.544)	(96.364)
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	(1.338.662)	(1.048.974)
RESULTADO OPERACIONAL	**4.478.777**	**850.233**
Receitas (Despesas) não Operacionais	(67.872)	(178.687)
SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**4.410.905**	**671.546**

1.º Tabelião de Notas de Cachoeira Paulista
RUA SÃO SEBASTIÃO, 309 - CENTRO - TEL 561-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas a qual confere com o original. Dou fé.
Cachoeira Paulista - SP, 04 de 04 de 2002
Valor recebido pela Autenticação: R$ 1,00

Comarca de Cachoeira Paulista
1.º TABELIÃO DE NOTAS
JURINDA ALVES CAPUCHO
TABELIÃ
COPIA
LETICIA ARAUJO DIAS
1AA020282

Autenticado eletronicamente após conferência com o original em https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
Ato (5478059) SEI 53500.000488/2016-03 / pg. 353
d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

CACHOEIRA PAULISTA, 31 DE DEZEMBRO DE 2001.

DIRETORIA

PRESIDENTE
JONAS ABIB
CPF: 627.645.948-87

~~TESOUREIRO~~
JOÃO MILEM DABUL
CPF: 018.214.588-34

CÉLIO DA SILVA CARNEIRO
TC-CRC-1SP109.068/0-4
CPF: 790.278.068-53

PARECER DO CONSELHO CURADOR

OS INFRA-ASSINADOS, MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DA "FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, TENDO EXAMINADO OS BALANÇOS MATRIZ E FILIAIS, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO, E ENCONTRADO TUDO EM PERFEITA ORDEM E DE ACORDO COM OS LIVROS CONTABEIS E FISCAIS, SÃO DE PARECER QUE AS CONTAS E ATOS PRATICADOS PELA DIRETORIA MERECEM APROVAÇÃO.

JOSÉ FELIZARDO DA SILVA
CPF: 166.133.098-34

FELIPE RINALDO QUEIROZ DE AQUINO
CPF: 421.691.428-34

LUIZ PAULO ROCHA FAUSTINO
CPF: 140.198.928-49

JOÃO CARLOS MONTE CLARO VASCONCELLOS
CPF: 965.905.728-87

Cachoeira Paulista
JURINDA ALVES CAPUCHO
TABELIÃ
MARIA APARECIDA DA COSTA ARAUJO DIAS
1611 AA 0020384

1.º Tabelião de Notas de Cachoeira Paulista
RUA SÃO SEBASTIÃO, 309 - CENTRO - TEL 561-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas a qual confere com o original.
Cachoeira Paulista - SP, 04 de 04 de 2002
Valor recebido pela Autenticação: 1,00
SELOS PAGOS POR VERBA
(X) Jurinda Alves Capucho
( ) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
VÁLIDO COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Os Selos devidos foram pagos por verba
Ao Estado Guia nº 63/2002
À Cart. Prev. Guia nº 63/2002

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

ÚNICA VARA DA COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - SP

A T E S T A D O Nº 04/2002

O Doutor **JOMAR JUAREZ AMORIM**, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da única Vara desta cidade e Comarca de Cachoeira Paulista-SP, na forma da Lei, ...

A T E S T A, para os devidos fins, que a **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**, inscrita no CNPJ sob nº 50.016.039/0001-75, estabelecida à Rua João Paulo II, s/nº, Bairro Alto da Bela Vista, nesta cidade, possue condições de funcionamento.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, aos 28 de fevereiro de 2002. Eu, ——, **Maria Cristina da Silva Anselmo**, Diretora de Serviço, digitei e imprimi.

JOMAR JUAREZ AMORIM
Juiz de Direito

Certifico ser autêntica a assinatura do (a)
Dr. (a) Jomar Juarez Amorim
MM. Juiz (a) Titular
da Única Vara da Comarca.
Em 28 de fevereiro de 2002

Diretor (a) Serviço

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

II.MO. SR. CHEFE DO CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO E ANEXO DA CIDADE E COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA, SP.

Protocolo Liv o A fls 56 nº 236 Em 29/01/2.001

Registro no Livro A-2 dé Tit. Documentos às fls 04/06 sob nº 33 e ordem Cachoeira aut st 29.01 e 2.001

Delegado Responsável

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II ,inscrita no CGC sob o nº 50.016.039/0001-75 estabelecida à Rua João Paulo II, s/nº, Bairro Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, neste ato, representada por seu Vice-Presidente, WELLINGTON SILVA JARDIM, brasileiro, divorciado, Administrador, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 5.777.160 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 370.856.628/91, vem, respeitosamente, à presença de V.Sª requerer o REGISTRO da Ata da Diretoria da Fundação João Paulo II, referente à Reforma do seu Estatuto Social .

Termos em que, com documentos em anexo,
pede deferimento.

Cachoeira Paulista, 21 de janeiro de 2.001.

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II
WELLINGTON SILVA JARDIM
VICE-PRESIDENTE

Cartório dos Registros Públicos e Anexos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - Estado de São Paulo
B. E. Rodrigues Alves Neto
Oficial

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
Ato (3127059) SEI 53500.000480/2016-057 pg. 338

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 19 / 11 / 2009
PÁGINA 148 SEÇÃO 3
ANOTADO POR:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, OBJETIVANDO A CONSIGNAÇÃO DE CANAL DE RADIOFREQUÊNCIA DESTINADO À TRANSMISSÃO DIGITAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE – SBTVD-T, NA LOCALIDADE DE ARACAJU, ESTADO DE SERGIPE.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro do ano dois mil e nove, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, CNPJ nº 50.016.039/0001-75, representada por seu Diretor Executivo, Wellington Silva Jardim, RG nº 5.777.160 SSP/SP, CPF/MF nº 370.856.628-91, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA objetivando a consignação de canal de radiofreqüência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na localidade de Aracaju, Estado de Sergipe, decorrente da concessão outorgada originariamente à Rádio e Televisão Aracaju Ltda., pelo Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e transferida à Fundação João Paulo II pelo Decreto de 6 de abril de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 7 de abril de 1999, para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na mesma localidade. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, pelo Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica consignado à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II o canal 41 (quarenta e um), correspondente à faixa de freqüência de 632 a 638 MHz, destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens pela CONCESSIONÁRIA, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na localidade de Aracaju, Estado de Sergipe, sem interrupção da transmissão de seus sinais analógicos, nos termos previstos no art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006.

Cláusula 2ª. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar o projeto de instalação da estação transmissora digital ao Ministério das Comunicações, no prazo máximo de 6(seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Termo Aditivo;

c) após instalada a estação digital, requerer ao Ministério das Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
Ato (5127059) SEI 53500.000480/2010-037 pg. 359
d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contado da data da publicação da portaria de aprovação do projeto de instalação da estação transmissora digital;

e) realizar a transmissão digital de sons e imagens com a veiculação simultânea da programação em tecnologia analógica, durante o período de transição previsto no art. 10 do Decreto nº 5820, de 2006.

Cláusula 3ª. São condições técnicas mínimas para a utilização do canal de radiofreqüência consignado à CONCESSIONÁRIA, conforme este Termo Aditivo:

a) proporcionar a mesma cobertura que o canal utilizado para transmissão analógica, observado o disposto no instrumento de outorga para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens;

b) propiciar gerenciamento eficaz das transmissões analógicas e digitais;

c) prevenir interferências.

Cláusula 4ª. O canal de radiofreqüência consignado à CONCESSIONÁRIA, consoante este Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a CONCESSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofreqüência consignados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofreqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da CONCESSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 5ª. O prazo para a utilização plena, pela CONCESSIONÁRIA, do canal de radiofreqüência consignado para a transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens será até 30 de junho de 2016.

Cláusula 6ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "d" da Cláusula 2º e na Cláusula 5ª caracterizará o desinteresse da CONCESSIONÁRIA na transmissão digital do serviço de radiodifusão outorgado, implicando na revogação da consignação do respectivo canal de radiofreqüência.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
Ato (5127059) SEI 53500.000480/2016-037 pg. 360
d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Cláusula 7ª. Findo o prazo da concessão para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a CONCESSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 8ª. Decorrido o prazo de transição de que trata o art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006, o canal utilizado para transmissão analógica deverá ser devolvido, pela CONCESSIONÁRIA, à União.

Cláusula 9ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 10ª. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Concessionária

Testemunha

Testemunha

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

04

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 29/04/1986 Página N.º 6145 Encarregado da Divisão

Contrato celebrado entre a União Federal e a Rádio e Televisão Aracaju Ltda., , para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Aracaju , Estado de Sergipe.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis , no Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, Antonio Carlos Magalhães, representando a União, compareceu a Rádio e Televisão Aracaju Ltda. , CGC nº 13381439/0001-53 ,representada por sua Sócia-Gerente Srª Maria do Carmo do Nascimento Alves CPF nº 155.238.705 - 44, para o fim especial de assinar o presente Contrato,decorrente da concessão outorgada à supramencionada entidade, através do Decreto nº 92.478 , de 20 de março de mil novecentos e oitenta e seis, publicado no Diário Oficial da União do dia 21.03.86 , para explorar serviço de radiodifusão na cidade de Aracaju , Estado de Sergipe , regendo-se referida concessão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica assegurado à Rádio e Televisão Aracaju Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade de Aracaju , Estado de Sergipe , o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato. CLÁUSULA SEGUNDA: - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União. CLÁUSULA TERCEIRA: - A concessionária é obrigada a: a) publicar o extrato do presente contrato de concessão no Diário Oficial da União no prazo de 20(vinte) dias, contado da data de sua assinatura; b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações o projeto de instalação da emissora no prazo de 01 mes(es) contado da data da

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

publicação do extrato deste Contrato; c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 06 meses, contado da data da publicação da portaria que aprovar o projeto de instalação da emissora; d) submeter-se à ressalva de que a freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União; e) observar o caráter de não exclusividade na execução do serviço de radiodifusão autorizado, e, bem assim, da freqüência consignada, respeitadas as limitações técnicas referentes à área de serviço; f) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato; g) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma concessionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade; h) ter seu quadro societário composto por brasileiros e sua diretoria ou gerência, aprovada pelo Poder Concedente, constituída de brasileiros natos, os quais não poderão ter mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial; i) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração; j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus estatutos ou contrato social, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a concessão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social; l) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão; m) observar as normas técnicas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço; n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações; o) criar, através da seleção de seu pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão; p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacio

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
Ato (5127059) SEI 53500.000480/2016-037 pg. 383
d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

nais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço; q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando a este órgão todas as informações que lhe forem solicitadas; r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização. CLÁUSULA QUARTA: - Na organização da programação a concessionária deverá: a) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrarios à moral familiar e aos bons costumes; b) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico; c) destinar 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso; d) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do horário da sua programação diária o tempo destinado a publicidade comercial; e) destinar o percentual de 80% (oitenta por cento) do horário de sua programação diária a temas, autores e intérpretes nacionais; f) reservar 5 (cinco) horas semanais para a transmissão de programas educacionais; g) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente; h) obedecer às intruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; i) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações; j) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações ;l) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de pertubação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; m) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico; n) manter em dia os registros da programação. CLÁUSULA QUINTA : - A concessionária,

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

conforme compromisso assumido em sua proposta deverá utilizar: transmissor, sistema irradiante e equipamentos de estúdio de fabricação nacional. CLÁUSULA SEXTA: - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radio difusão, sujeitará a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente. CLÁUSULA SÉTIMA: - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a concessão declarada peremptа, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - Ministro de Estado das Comunicações

MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO ALVES - Sócia-Gerente da Rádio e Televisão Aracaju Ltda.

RUBENS BUSSACOS - Testemunha

DOMINGO POTY CHABALGOITY - Testemunha

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Ato (5127059) SEI 53500.000488/2018-037 pg. 363

28-XI-84

ATA DA 8ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta equatro, às 09:00 horas, conforme convocação prévia, realizou-se, na sede da Fundação João Paulo II., cita a Estrada Particular s/nº - Alto da Bela Vista em Cachoeira Paulista-SP., sob a presidência do Sr. Wellington Silva Jardim, a 8ª Assembléia Geral da Fundação João Paulo II. A Assembleia foi convocada conforme expôs o Sr. Presidente / para a admissão dos novos membros na Assembleia Geral e propor a previsão orçamentária e o programa de ação anual a Assembleia Geral. A pedido do Sr. Presidente, foi lida a lista dos novos membros admitidos na Assembleia Geral: 01) FRANCISCO RENNÓ NETO, brasileiro, casado, engenheiro eletrecista, residente em Santos-SP., à Av. General San Martin, 187, portador do RG. 2.634.622-SSP/SP., bem como do CIC. nº 017.708.028-00; 02) LUIZ SERGIO DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente em Santos-SP., à Rua 1º de maio nº 114, portador do RG. nº 3.759.637-SSP-SP., bem como do CIC. de nº 050.315.246-34; 03) JOÃO DIAS DE LIMA, brasileiro, casado, aposentado, residente em Barra Mansa-RJ., à Trav. Santa Tereza, 55 Centro, / portador do RG. 534.267-IPF-RJ, bem como do CIC. 048.606.917-68; 04) HEITOR KASUTO MORISAWA, brasileiro, solteiro, vendedor, residente em São Paulo-SP., à Av. Santa Catarina, 1788 Aptº 23 Vila Santa Catarina, portador do RG. 4.444.580-SSP-SP., bem como do CIC. 528.281.828-00 05) LUIZ PAULO ROCHA FAUSTINO, brasileiro, casado, aposentado, residente em Cruzeiro-SP., à R. Arcênio Ferreira de Carvalho, 339, portador do RG. 5.543.992-SSP-SP., bem como do CIC. 140.198.928-49; 06) FELIPE RINALDO QUEIROZ DE AQUINO, brasileiro, casado, professor, residente em Lorena-SP., à R. Joaquim Azevedo Figueira, 405 Vila Zélia portador do RG. 5.313.861-SSP-SP, bem como do CIC. 421.691.428-34; / 07) MARCOS ANTONIO FIDELIS SOARES, brasileiro, solteiro, professor,/ residente em Resende-RJ., à Rua Gen. Pratti de Aguiar, 442, portador do RG. 81.273.654-IFP-RJ., bem como do CIC. 233.411.737-49; 08) ANTONIO RAIMUNDO RIBEIRO, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente em Aparecida-SP., à Estação Conversora-Eletropaulo - Bairro/ Itaguaçu, portador do RG. 6.107.895-SSP/SP., bem como do CIC. nº.... 023.770.638-53; 09) JOÃO CARLOS MONTE CLARO VASCONCELOS, brasileiro, casado, arquiteto, residente em Bragança Paulista-SP., à Trav. São / José, 61 Taboão, portador do RG. 6.073.932-SSP-SP., bem como do CIC. 965.905.728-87. Admitidos os novos membros, fica-se aguardando a / aprovação do Ministério das Comunicações conforme reza no Art. 58 do Estatuto Social desta Fundação. Em seguida o Sr. Presidente expos a Assembleia a Previsão Orçamentária que atingirá cerca de quinhentos/ milhões de cruzeiros anual. Contando com as bençãos de Deus nos planos atuais desta Fundação deu-se por encerrada mais uma Assembleia / Geral. Eu, Agostinho Dias Lourenço, redigi, sendo a ata aprovada pelos demais membros.

Cachoeira Paulista, 28 de novembro de 1.984

Cartório dos Registros Públicos e Protestos
Comarca de Cachoeira Paulista P
BENEDITO E. R. ALVES NETO
OFICIAL

AGOSTINHO DIAS LOURENÇO
=Secretário=

Os selos devidos foram pag[illegible]

Protocolo Livro 1 Fls 43 n.º 1297

Registrado livro A-1 fls 184/185 n.º 33 de ordem
C. Paulista 09 de janeiro de 1985

oficial

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

24.10.84

DEINTEL N.º 1145 DRISP

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro, às 09 h, reuniu-se a primeira Diretoria da Fundação João Paulo II, em sede própria, Estrada Particular Alto da Bela Vista, s/nº, nesta cidade. A sessão foi presidida pelo Sr. Wellington Silva Jardim e constou do seguinte encontro: Conforme dita o D.O.U. do dia 17/OUT/1 984, Decreto nº 90.110 de dezesseis de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro, Art.2º- "fica autorizada a transferência direta da concessão referida no artigo 1º, para a Fundação João Paulo II - Rádio Canção Nova". Assim sendo esta Diretoria libera que a partir desta data dá-se início às atividades da Rádio Canção Nova, que funcionará neste endereço: Estrada Particular Alto da Bela Vista, s/nº - Bairro Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, SP. Nada mais tendo a constar, deu-se encerrada a reunião. E eu secretário, redigi a ata que foi por todos aprovada.

AGOSTINHO DIAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

WELLINGTON SILVA JARDIM

JOÃO MILLER D'EÇA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
Ato (3127059) SEI 53500.000488/2018-03 / pg. 387
d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

22.11.83

ATA DA 6ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

Cartório dos Registros Públicos e Anexos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA E.S. PAULO
JOÃO DE DEUS ANDRADE JR.
OFICIAL MAIOR

No dia 22 de novembro de mil novecentos e oitenta e três, às 21 horas conforme convocação prévia por carta protocolada, à Rua Bernardino de Campos, 389, Cachoeira Paulista,SP, sob a direção do Sr.Presidente: Sr. Wellington Silva Jardim, realizou-se a sexta Assembléia Geral Extraordinária da Fundação João Paulo II. O Sr. Presidente expôs o assunto da sessão que se resume no seguinte: Mudança do endereço da sede da Fundação da Rua Marechal Deodoro,65 para à Estrada Particular Alto da Bela Vista,S/Nº, Bairro Alto da Bela Vista,Cachoeira Paulista,SP e ainda fazer constar nesta ata para fins de regularização junto as Repartições Fiscais a Mudança do endereço da filial - Fundação João Paulo II-Departamento de Audio-Visuais-DAVI,C.G.C. 50.016.039/0002- Inscrição Estual nº 235.006.726 da Rua Carlos Pinto,600 sala 2 para a Rua Dr. Bernardino de Campos,339, Cachoeira Paulista,SP. Nada havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a sessão para lavratura desta ata, que depois de lida, foi aprovada por todos e por todos assinada.

Cachoeira Paulista,22 de novembro de 1 933.

Wellington Silva Jardim
Presidente

Agostinho Dias Lourenço
Secretário

Mauricio Bernardino de Oliveira
OAB/SP 30.483

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

21.11.83

DENTEL 17 DRISP

ATA DA REUNIÃO DOS QUOTISTAS DA RÁDIO BANDEIRANTES DE CACHOEIRA PAULISTA LTDA

No dia vinte e um de novembro de mil novecentos e oitenta e três, reuniram-se nesta cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, os únicos sócios quotistas da Rádio Bandeirantes de Cachoeira Paulista Ltda, sociedade comercial com sede na Estrada Particular Alto da Bela Vista, s/nº, nesta cidade, com contrato registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 117.438, e alterações sob os números 125.079, 815.076, 853.455/76, 1.189.401/81, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 45.889.292 / 0001-01, a saber: WAGNER CINTRA CHAGAS, brasileiro, viuvo, sacerdote, economista, RG: 2.135.170-RJ, CPF: 406.443.837-04; EPIFÂNIO FORTES PORTO, brasileiro, casado, RG: 568.120-SP, CPF: 145.057.118-20 e LUZIA DE ASSIS RIBEIRO SANTIAGO, brasileira, viuva, assistente social, RG: 276.442-AER, CPF 741.675.028-87. Assumiu a presidência o sócio quotista Wagner Cintra Chagas, que nomeou-me, Luzia de Assis Ribeiro Santiago, para secretariar os trabalhos. O assunto constou de: Tendo sido deliberado na reunião datada em 21/06/82 que a ora instituida, Fundação João Paulo II, ficaria no aguardo da decisão do DENTEL, no que diz respeito a transferência da outorga da Rádio Bandeirantes de Cachoeira Paulista Ltda, para a Fundação João Paulo II, no tocante a execução de Serviços de Radiodifusão sonora em OM, nesta cidade. Neste ínterim, foi concedida a tal emissora, Rádio Bandeirantes de Cachoeira Paulista Ltda, nova concessão, agora para executar serviços de Radiodifusão Sonora em Ondas Tropicais, nesta mesma cidade, conforme o decreto Federal nº 88.755 de 26/09/83. Assim sendo ficou deliberado por unanimidade nesta reunião a necessidade de se fazer uma reti-ratificação na Escritura da Fundação, a fim de que ao ser finalmente implantado as já concedidas Ondas Tropicais e aprovadas pelo DENTEL tão logo possível, seja a mesma transferida para Fundação João Paulo II. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para lavratura desta ata, que depois de lidata, foi aprovada por todos e vai por mim assinada.

Luzia de Assis Ribeiro Santiago.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
Ato (5127059) SEI 53500.000480/2016-057 pg. 369
d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

0-04-83

DENTEL N.º 1166 DRISP

ATA DA QUARTA REUNIÃO DA 1ª DIRETORIA DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

Aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, as quinze horas, conforme convocação prévia, a rua Bernardino de Campos, nº 389, segundo andar, sob a presidencia do Sr. Wellington Silva Jardim, realizou - se a quarta reunião da Diretoria da Fundação João Paulo II. Lida a ata da reunião anterior foi a mesma aprovada sem restrições. O sr. Presidente apresentou a recusa do Sr. Eraldo Silva Mattos à proposta a ele feita de novas funções dentro do Departamento de Radiodifusão, desligando-se, desta forma, da presente entidade/ e do cargo de Coordenador deste Departamento. Assim sendo, conforme o artigo 30º do Estatuto, pelos componentes da Diretoria da Fundação João Paulo II, foi dito que por unanimidade nomeiam o Sr. Jonas Abib, brasileiro, solteiro, maior, sacerdote, residente em Queluz, S.P., à Avenida Canção Nova, s/nº, portador do RG n.2.935.821-SSP-SP, bem como do CIC sob nº 627645948/87, membro da Assembléia Geral, para coordenador do Departamento de Radiodifusão, que sendo consultado, declarou estar de acordo com os termos do Estatuto da Fundação e aceita a nomeação. Falou-se ainda dos assuntos a tratar na Assembléia Geral no próximo período da noite. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião. Eu, Agostinho Dias Lourenço, secretário, redigí. -

Ata aprovada:

a) _____ Presidente

b) _____ Vice-Presidente

c) _____ Tesoureiro

d) _____ Secretário

Cachoeira Paulista, 20 de abril de 1.983.-

Cartório dos Registros Públicos e Anexos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA E. S. PAULO
B. E. Rodrigues Alves Neto
OFICIAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
Ato (5127059) SEI 53500.000480/2018-03 pg. 3/3

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Cachoeira Paulista, 17 de fevereiro de 1983.

Ata da Terceira Reunião da Primeira Diretoria da Fundação João Paulo II

Aos dezesete dias do mês de fevereiro, às nove horas, reuniu-se à Avenida Sarah Kubstchek, nº 373 na Cidade de Cachoeira Paulista, SP reuniu a Diretoria da Fundação João Paulo II para dar continuidade à reunião do dia anterior. O assunto girou em torno do Departamento de Audio-Visuais e Clube do Ouvinte. Foi aprovado por unanimidade para o DAVI a compra de uma Bobinadeira Semi-Automática VS-3 "Pancake" que facilitará todo o trabalho desta equipe. Aprovou-se ainda o aluguel de um imóvel para o funcionamento deste Departamento, ficando concorde que será cedido uma sala ao Clube do Ouvinte e Setor de Promoções da Fundação. O imóvel sita à Rua Bernardino de Campos, nº 389, nesta cidade de Cachoeira Paulista. O Sr. Presidente Wellington Jardim solicitou do Sr. Saulo Theotonio de Castro Junior um reajuste no preço das fitas cassetes, devendo ser vendidas ao público na média dos preços da Associação do Senhor Jesus, em Campinas e da Associação Louva-a-Deus no Rio de Janeiro. Pediu-se ainda um balancete mensal que deverá ser entregue ao presidente e ao tesoureiro da Fundação. Foi aprovado o registro da Equipe que prestará serviços naquele Departamento, que são membros da Comunidade Canção Nova. Serão registrados como Funcionários da Fundação João Paulo II. Em sequência, o assunto girou em torno do Clube do Ouvinte, mas pela ausência do seu responsável, Sr. Luiz Antonio da Silva não foi possível dar continuidade ao assunto. Nada mais havendo a tratar deu-se encerrada a reunião pelo Sr. Presidente Wellingthon Silva Jardim, sendo em seguida lavrada a ata por mim secretário e por todos assinada.

Agostinho Dias Lourenço
secretário

Cartório dos Registros Públicos e Anexos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - E. S. PAULO
B. E. Rodrigues Alves Neto
OFICIAL

REGISTRADA SOB O LIVRO A-1
FOLHAS Nº 148 SOB Nº 33
EM 16 de junho DE 83
Livro A 1
Fls 23
984

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
Ato (5127659) SEI 53500.000480/2018-037 pg. 3/7
d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

18.02.83

DENTEL
N.º 1763
DPISP

SEGUNDA REUNIÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas, conforme convocação prévia à Avenida Sara Kubitschek, nº 373, em Cachoeira Paulista-SP, reuniu-se a primeira Diretoria da Fundação João Paulo II, sob a presidência do Sr. Wellington Silva Jardim. Foi lida a ata da reunião anterior sendo aprovada por todos. O expediente constou dos seguintes assuntos: a) Departamento de Radiodifusão; b) Departamento de Áudio-visuais; c) Clube dos Ouvintes. Após uma avaliação do Departamento de Radiodifusão que por hora se denomina Rádio Bandeirantes de Cachoeira Paulista Ltda, constatou-se a necessidade de um trabalho em equipe como em toda a obra. Assim sendo a presente Diretoria decidiu dividir funções de acordo com o artigo 42º dos Estatutos. O Sr. Eraldo Silva Mattos, brasileiro, casado, residente nesta cidade, a rua Bernardino / de Campos, nº 342, portador do RG nº 5.012.218 SS P-SP, bem como do CIC sob nº 007.335.708/76 que até o presente momento atuou como gerente desta emissora de Radiodifusão passa a exercer dentro deste mesmo Departamento outras funções e a Diretoria por unanimidade nomeia o Sr Saulo Teotônio de Castro, brasileiro, casado, militar, residente/ nesta cidade a rua Prof. Edgar Ferraz nº 72, portador do RG 022.774.270-7, bem como do CIC nº 145.306.438 para a partir desta data atuar como gerente da Rádio Bandeirantes de Cachoeira Paulista Ltda, / que declarou estar de acordo com os termos do Estatuto da Fundação e aceita a nomeação. Ao Sr Eraldo Silva Mattos foi proposto: a) a responsabilidade do término do novo prédio da rádio; b) Contato com o Dentel-Departamento Nacional de Telecomunicação no que diz respeito a transferência para a Fundação da Concessão que a Rádio Bandeirantes de Cachoeira Paulista Ltda detem para execução dos serviços de radiodifusão sonora em ondas médias de âmbito local na cidade de Cachoeira Paulista e a conquista para o próximo passo desta/ Emissora que são as ondas tropicais; c/ Contatos com gravadoras nacionais e internacionais e outras entidades do gênero; d) responsabilidade por todo som interno e externo deste Departamento e organização do Conjunto Musical; e) programa de jovens da emissora. Por escassês de tempo os outros assuntos citados não foram explorados/ ficando para serem discutidos na reunião para o próximo dia 17 de fevereiro, às 19 horas, neste mesmo local. Nada mais havendo a tratar deu-se encerrada esta sessão.

Comarca de Cachoeira Paulista
B. E. Rodrigues Alves Neto
OFICIAL

Agostinho Dias Lourenço
Secretário da Fundação João Paulo II

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
Ato (5127059) SEI 53500.000480/2018-03 / pg. 372
d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

ATA DA QUARTA REUNIÃO DA 1ª DIRETORIA DA FUNDAÇÃO João PAULO II

Aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, as quinze horas, conforme convocação prévia, a rua Bernardino de Campos, nº 389, segundo andar, sob a presidencia do Sr. Wellington Silva Jardim, realizou - se a quarta reunião da Diretoria da Fundação João Paulo II. Lida a ata da reunião anterior foi a mesma aprovada sem restrições. O sr. Presidente apresentou a recusa do Sr. Eraldo Silva Mattos à proposta a ele feita de novas funções dentro do Departamento de Radiodifusão, desligando-se, desta forma, da presente entidade e do cargo de Coordenador deste Departamento. Assim sendo, conforme o artigo 30º do Estatuto, pelos componentes da Diretoria da Fundação João Paulo II, foi dito que por unanimidade nomeiam o Sr. Jonas Abib, brasileiro, solteiro, maior, sacerdote, residente em Queluz, S.P., à Avenida Canção Nova, s/nº, portador do RG n.2.935.821-SSP-SP, bem como do CIC sob nº 627645948/87, membro da Assembléia Geral, para coordenador do Departamento de Radiodifusão, que sendo consultado, declarou estar de acordo com os termos do Estatuto da Fundação e aceita a nomeação. Falou-se ainda dos assuntos a tratar na Assembléia Geral no próximo período da noite. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião. Eu, Agostinho Dias Lourenço, secretário, redigí. - - -

07
43

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, as vinte horas, conforme convocação prévia, obedecendo o artigo 18 do Estatuto, a rua Bernardino de Campos, nº 389, segundo andar, sob a presidencia do S r. Wellington Silva Jardim, realizou-se a terceira reunião Extraordinária da Assembleía Geral. O Expediente constou: a) Admissão de novos membros para a Fundação; b) Comunicação do novo Coqrdenador do Departamento de Radiodifusão; c) Demissão do Sr. Larius Silva Mattos / do Conselho Consultivo; d) Eleição do novo membro do Conselho Consultivo. Foram indicados quinze nomes para integrarem a Fundação João Paulo II, pessoas estas que teêm se destacado pela prestação de serviços relevantes em prol da instituição, conforme o artigo 8º, letra d. Ficou a Diretoria designada a manter contacto com cada uma das pessoas para que feito o convite elas adiram ou não a proposta. O Sr. Larius Silva Mattos, que incorporava o Conselho Consultivo fez seu pedido de demissão da Fundação por motivos pessoáis. Por isto foi eleito por unanimidade o Sr. José Felizardo da Silva, brasileiro, casado, industriário, residente em Lorena, a rua General Eduardo Areco, nº 152, portador do RG. nº 10215791-SSP-SP, bem como do CIC sob nº 1661333098/34, para membro do Conselho Consultivo, que declara estar de acordo com os termos do Estatuto da Fundação e aceita a nomeação. Nada mais havendo tratar o Sr. Presidente encerrou a reunião. Eu, Agostinho Dias Lourenço, redigí, sendo a ata aprovada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62be2113657
d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62be2113657
Ato (3127859) SEI 53500.000480/2018-03 / pg. 374

03

ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL [illegible]

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

Aos quinze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três, às dezenove horas, conforme convocação previa, à Rua Dr. Bernardino de Campos nº 389, centro, primeiro andar, na cidade de Cachoeira Paulista Estado de São Paulo, sob a presidência do Sr. Wellington Silva Jardim, realizou-se a quarta reunião extraordinária da Assembléia Geral da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II. Após ser lida a ata da reunião anterior deu início os trabalhos. O senhor presidente expos a Assembléia Geral o / andamento do processo junto ao Departamento Nacional de Telecomunicações em São Paulo (DENTEL) referente a autorização da transferência para a fundação, da concessão que a instituidora RÁDIO BANDEIRANTES DE CACHOEIRA PAULISTA LTDA., detém para execução dos serviços de radiodifusão sonora em ondas médias de âmbito local na cidade de Cachoeira Paulista. Após um breve relato apresentou a sugestão do Diretor Regional do DENTEL / através do ofício nº 562/83-SRAD/DENTEL, datado de 11/08/83, os seguintes aditamentos no Estatuto Social da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II: Art. 57: Toda e qualquer reforma estatuária deliberada / em Assembléia Geral, segundo o estabelecido nos artigos 22º letra "g", 30º letra "h" e 39º letra "c", desde que aprovada pela autoridade competente, antes de ser levada a registro, será submetida à autorização do Ministério das Comunicações. Art. 58: Os membros da Fundação indicados pelo Sr. Bispo Diocesano / de Lorena e os admitidos pela Assembléia Geral, na forma do / art. 8º, letras "b" e "d", assim como os coordenadores do Departamento de Radiodifusão, deverão ter os seus nomes previamente aprovados pelo Órgão competente do Ministério das Comunicações. Art. 59: A Ata da Assembléia Geral que eleger os membros da Diretoria e do Conselho Consultivo da Fundação, devidamente aprovada pela autoridade competente, será levada a registro e posteriormente, à homologação do Ministério das Comunicações, dependendo dessa medida a posse dos eleitos. Conforme estabelecido nos artigos 22º letra "g", 30º letra "h" e 39º letra "c" dos Estatutos os presentes nesta reunião de sessão declaram estar de pleno acordo, deliberando a reforma estatutária, conforme a sugestão do Departamento Nacional de Telecomunicações em São Paulo. Com isso o senhor presidente deu por / encerrada esta reunião extraordinária e eu Agostinho Dias Lourenço - Secretário, redijo a Ata que fica por todos aprovada.

Agostinho Dias Lourenço
=Secretário=

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

CERTIDÃO

B. E. Rodrigues Alves Neto
Oficial interino

João de Deus Andrade Junior
Oficial maior

Oficial do Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Protestos e Escrivão do Júri da Comarca de Cachoeira Paulista do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, à pedido verbal de pessoa interessada, que revendo no arquivo do Cartório à seu cargo, dele verificou constar no Livro A-1 -Pessoas Jurídicas sob nº 33 de ordem o registro da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II. Dou fé CERTIFICO mais e finalmente, que em data de 29.8.83, às fls.-152/153 do mesmo Livro, foi averbada a A ta da Quarta Reunião - Extraordinária da Assembleia Geral da Fundação João Paulo II, e conforme publicação no D.O.E. Ined. página 11, de 23.8.83, a alteração dos Estatutos da mencionada fundação. O referido é verdade e dou fé. Cachoeira Paulista, 29 de agosto de 1.983.-.-.-.-.-

=B.E. RODRIGUES ALVES NETO=
Oficial

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Ato (3127059) SEI 53500.000488/2018-037 pg. 376

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 683, de 10 de setembro de 2009, que outorga autorização à Associação Novaboavistense de Radiodifusão Comunitária para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 182, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CANUDOS DO VALE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 540, de 16 de junho de 2010, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Canudos do Vale para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 183, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de agosto de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 184, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS "JOSÉ FERNANDES DA SILVA" para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapé, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 212, de 28 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais "José Fernandes da Silva" para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapé, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 185, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIOCOM FM CHAPECÓ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 174, de 16 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária Radiocom FM Chapecó para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 186, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Platina de Ituiutaba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 187, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO NOVAS DE PAZ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 22 de junho de 2008, a concessão outorgada à Rádio Novas de Paz Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 188, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de fevereiro de 2010, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 29 de abril de 2001, a concessão outorgada à Fundação João Paulo II para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 189, DE 2013

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO 96 FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 759, de 18 de setembro de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 11 de janeiro de 2008, a permissão outorgada à Rádio 96 FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 190, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS CHAPADENSES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 547, de 17 de junho de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos Chapadenses para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 191, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE JECEABA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jeceaba, Estado de Minas Gerais.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013022000006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Emissora Continental de Campos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.024783/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Emissora Continental de Campos Ltda. pelo Decreto nº 47.780, de 9 de fevereiro de 1960, renovada pelo Decreto de 11 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União de13 de outubro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 295, de 25 de abril de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação João Paulo II, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000061/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 29 de abril de 2001, a concessão outorgada, originariamente, à Rádio e Televisão Aracaju Ltda. pelo Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, posteriormente transferida à Fundação João Paulo II pelo Decreto de 6 de abril de 1999, publicado no Diário Oficial da União do dia 7 subseqüente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação João Paulo II, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Gravatá, Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000733/97 e nº 53000.061198/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de janeiro de 2008, a concessão outorgada originariamente à JMB Empreendimentos Ltda. pelo Decreto nº 95.587, de 5 de janeiro de 1988, transferida à Fundação João Paulo II, pelo Decreto de 22 de setembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Gravatá, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Outorga concessão à Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Paramoti, Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53650.000700/2000, Concorrência nº 056/2000-SSR/MC,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Paramoti, Estado do Ceará.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

Renova a concessão outorgada à Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.042026/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de agosto de 2006, a concessão outorgada à Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda. pelo Decreto nº 92.984, de 24 de julho de 1986, renovada pelo Decreto de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 186, de 8 de abril de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Educativa do Paraná, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, sem direito de exclusividade, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.015324/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 23 de novembro de 2003, a concessão outorgada, originariamente, à Fundação Rádio e Televisão do Paraná pelo Decreto nº 96.722, de 19 de setembro de 1988, posteriormente denominada Rádio e Televisão Educativa do Paraná, nos termos do Aditivo ao Convênio publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de agosto de 1994, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.032224/2005,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de outubro de 2005, a concessão outorgada à Rádio Educadora de Piracicaba Ltda. pelo Decreto nº 56.375, de 31 de maio de 1965, renovada pelo Decreto de 11 de dezembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2001, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 617, de 19 de agosto de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010021100008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
Ato (5127659) SEI 53500.000480/2018-037 pg. 378

P R - DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇ
Publicado na Seção
Diário Oficial de — 7 ABR 199
Cópia Autenticada

53840.000474/98-77

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1999.

Transfere para a Fundação João Paulo II a concessã outorgada à Rádio e Televisão Aracaju Ltda., para explora serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade d Aracaju, Estado de Sergipe.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8 inciso IV, da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços d Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o qu consta do Processo Administrativo nº 53840.000474/98,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada à Rádio e Televisão Aracaju Ltda, pel Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, para a Fundação João Paulo II explorar, pelo restante d prazo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Aracaju Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida pc este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seu regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de abril de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO I
DIÁRIO OFICIAL DE 21 MAR 1986
CÓPIA AUTENTICADA

03

Decreto n.º 92.478 de 20 de março de 1986

Outorga concessão à RÁDIO E TELEVISÃO ARACAJU LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Constituição, e o artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.008429/85, (Edital nº 59/85), decreta:

Art. 1º - Fica outorgada concessão à RÁDIO E TELEVISÃO ARACAJU LTDA., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Parágrafo único - A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

Art. 2º - O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 20 de março de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-21c8-4cd1-b9f9-d62be2113657
Ato (5127059) SEI 53500.000480/2016-037 pg. 380
d17ca427-21c8-4cd1-b9f9-d62be2113657

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - FUNDACAO JOAO PAULO II

CNPJ: 50016039000175
Presidente:
Endereço: RUA JOAO PAULO II - ALTO DA BELA VISTA
E-mail: protocolos.mc@cancaonova.com
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
023.944.924-06	BRUNO PINTO COSTA	VICE-DIRETOR EXECUTIVO	
370.856.628-91	WELLINGTON SILVA JARDIM	DIRETOR EXECUTIVO	

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9b7da42f3b284c0f9d9f9d62bc2113657

Anexo (3127859) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 381

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO JOAO PAULO II**

CNPJ: **50.016.039/0001-75**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:18:32 do dia 05/07/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/08/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Anexo (3127859) SEI 53500.000486/2018-05 / pg. 382

Imprimir Voltar

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Anexo (31278659) SEI 53500.000486/2016-05 / pg. 383

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 50.016.039/0001-75

FUNDACAO JOAO PAULO II

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BRUNO PINTO COSTA	023.944.924-06	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codDoc=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
Anexo (3127855) SEI 53500.000486/2018-05 / pg. 384
d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

		FUNDACAO JOAO PAULO II									
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cachoeira Paulista
WELLINGTON SILVA JARDIM	370.856.628-91	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 05/07/2018 **Hora:** 10:19:12

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Anexo (3127855) SEI 53500.000486/2018-05 / pg. 385

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 023.944.924-06

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BRUNO PINTO COSTA	023.944.924-06	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Anexo (3127865) SEI 53500.000486/2018-05 / pg. 386

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cachoeira Paulista

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 05/07/2018 **Hora:** 10:20:06

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Anexo (3127865) SEI 53500.000486/2018-05 / pg. 387

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 370.856.628-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WELLINGTON SILVA JARDIM	370.856.628-91	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cachoeira Paulista

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 05/07/2018 **Hora:** 10:20:25

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Anexo (3127855) SEI 53500.000486/2018-05 / pg. 388

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: SE **Município: Aracaju**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO APERIPE DE SERGIPE	Aracaju	26/09/1984	26/09/1999
FUNDACAO JOAO PAULO II	Aracaju	29/04/2001	29/04/2016
RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA	Aracaju	19/08/2001	19/08/2016
TELEVISAO ATALAIA LTDA	Aracaju	17/10/2003	17/10/2018

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 05/07/2018 **Hora:** 10:22:03

Registro 1 até 4 de 4 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Anexo (3127865) SEI 53500.000486/2018-05 / pg. 389

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO
Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53900.000480/2016-05		
Entidade: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	**CNPJ:** 50.016. 039/0001-75	
Executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens	**Localidade**: Aracajú	**UF: SE**
Validade da Outorga: vencida	**Período:** 29/4/2016 a 29/4/2031	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	1 a 3; 68 a 73 (0908422); 01250.081682/2017-11 (2526371)
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	3; 6 a 8;4 a 6;3 a 5;4 a 8 (0607861); (0996159); (1263977); (3107949); (3127865)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
Checklist (9128916) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 390
d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	**Estatuto Social** – 4; 9 a 31;27 a 67 01250.081682/2017-11 (2526371); (31277859); **Ata** de Reunião Extraordinária do Cons. Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal – 6 a 9; 33/34;3 a 23 01250.081682/2017-11 (2526371); (3127859); **Ata** de Reunião Extraordinária do Conselho Curador – 24 a 25 (3127859); **Atas** das primeiras Assembléias realizadas pela Entidade – 75 a 85 (3127859)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	67; 4 a 34;43 (0908422) 01250.081682/2017-11 (2526371); 53900.012131/2016-28 (0989385)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	**Balanço Patrimonial** - 37 a 41; **Demonstrações Contábeis** 41 a 66; Exercício de 31/12/2016 01250.081682/2017-11 (2526371)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	44 (0908422)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	1 a 3 (2553279)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal – 35; 37; Estadual – 38/39; Municipal – 40 a 42 (0908422)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	33;1;2;6;2 (0908422); (2552965); (0941037); (1983761); (2811283); (3127865)

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Checklist (3128316) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 391

	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	36 (0908422)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	43;35 (0908422); 53900.012131/2016-28 (0989395)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	68 a 71; 44 a 47;12 a 15; 1 a 4; 13 a 16 (0908422) 53900.059555/2016-56 (1461101); 53900.012131/2016-28 (0989385) (3101480); 53900.048674/2016-83 (1304500)

Observações:

1. Ressalte-se, que outrora foram adotados os novos procedimentos e critérios para as renovações das concessões/permissões dos serviços de radiodifusão, com fulcro no Parecer Referencial nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU.

2. Atualmente em razão das novas orientações contidas na legislação atinente à espécie, a Entidade deverá ser instada com o fito de complementar a documentação necessária à instrução processual, em obediência aos termos da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017 (D.O.U.: 29/3/2017) e Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017 (D.O.U.: 23/8/2017), antes da tomada da decisão final pela autoridade competente.

3. O atual quadro diretivo aprovado/conhecido pela Pasta, mediante os termos da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal nº 127/17 CONDSDELEX, corroborado por intermédio da Nota Técnica nº 26023/2017/SEI-MCTIC, constante do Processo nº 01250.063057/2017-97 (pasta cadastral), encontra-se perfeitamente em consonância com a documentação apresentada pela Entidade, nesta oportunidade.

4. Existência da Nota Técnica Informativa nº 1208/2018/SEI-MCTIC (evento SEI nº 2933390) que conclui pela não aptidão técnica da Entidade. Após, conforme o assunto tratado no Despacho Interno CGFI (evento SEI nº3066661) foram verificadas as infrações referentes às irregularidades técnicas, assunto este, de competência da ANATEL.

5. Matéria recomendada pelo Despacho Interno CGFI, para que o CGPO encaminhe o caso relatado na Nota Técnica Informativa nº 1208/2018/SEI-MCTIC, "diretamente àquela Agência e adote o mesmo procedimento para os casos análogos".

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Sônia Valesca Menezes Monteiro **CARGO: Advogado**	05/07/2018

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Checklist (9128916) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 392

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA INFORMATIVA Nº 1770/2018/SEI-MCTIC

Processo n°: 53900.000480/2016-05.

Assunto: **Renovação de Outorga. Não Apta Tecnicamente.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudos técnicos de estação de radiofrequência operando no canal analógico 13- (treze decalado para menos), classe A, encaminhado pela **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**, inscrita no CNPJ sob o n.° 50.016.039/0001-75, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de ARACAJU / SE, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 284 de 7 de dezembro de 2001 e demais legislações pertinentes, pelo art. 112 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir formulário de requerimento ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do do art.4º da Lei n° 5.785, de 23 de junho de 1972, **acompanhado da documentação exigida para habilitação à época do protocolo do requerimento de renovação de outorga**.
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017).
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017).
>
> Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> XXI - utilizar equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da Portaria que as tenha aprovado;

3. Considerando a documentação apresentada, composta de Laudo de Vistoria da Estação e Laudo de Ensaio do transmissor principal, elaborados por profissional habilitado e firmados em conjunto com representante legal da entidade, a análise realizada e a resposta da entidade às exigências indicadas

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

na tabela da Nota Técnica n° 24162/2017/SEI/MCTIC (Evento SEI n° 1365154), encaminhada pelo Ofício n° 35884/2016/SEI-MCTIC de 27/09/2016 (Evento SEI n° 1365479), protocolada em 31/10/2016 sob o número 53900.059555/2016-56, constante do Evento SEI n° 1461101, informando que solicitou alteração técnica da estação à Anatel, após o recebimento do referido ofício de exigência, constata-se que a estação da concessionária, na data da elaboração dos laudos técnicos, não operava com as características técnicas autorizadas pelo Poder Concedente e cadastradas no Banco de Dados da Anatel. O referido pedido de alteração de características, protocolado em 27/10/2016 naquela Agência sob o n° 53500.026319/2016-66 e que foi anexado ao processo n° 53500.019365/2016-17, encontra-se em exigência por aquela Agência, que emitiu o Ofício n° 922/2017/SEI/GR08OR/GR08/SFI-Anatel, recebido pela entidade em 12/04/2017, solicitando cadastrar o referido pedido de alteração de características no sistema Mosaico, sem que até a presente data tal alteração tenha sido autorizada.

CONCLUSÃO

4. Diante do acima exposto, verifica-se que a estação não operava, nas datas de elaboração dos referidos laudos técnicos, com as características técnicas autorizadas, estando assim, **não apta tecnicamente**, no momento, para o prosseguimento do processo de Renovação de Outorga.

5. Assim, opina-se:

a) pela remessa dos autos à COROR - Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para prosseguimento da análise jurídica;

b) por encaminhar cópia desta Nota Informativa à ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, informando que a entidade opera em desconformidade com as características técnicas atualmente autorizadas.

À consideração superior.

ALMIR FRANCO ARNALDO
Engenheiro

Aprovo a Nota Informativa n.º 1770/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se à consideração do Coordenador-Geral de Pós-Outorga

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho da GRRJ

Aprovo a Nota Informativa n.º 1770/2018/SEI-MCTIC. Encaminha-se o processo à COROR. Notifique-se a Anatel.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo**, **Engenheiro**, em 31/07/2018, às 15:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 02/08/2018, às 09:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 02/08/2018, às 19:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3090423** e o código CRC **8AE286E5**.

Minutas e Anexos

3111630 - Documentos anexos relevantes.

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Nota Informativa 1770 (3090423) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 395

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3° andar, Ala Leste, Sala 321, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 25227/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
JULIANO STANZANI
Superintendente de Fiscalização
Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
SAS Quadra 06 - Bloco H - 7° andar, Ala Sul
CEP: 70070-940 - Brasília-DF

Assunto: Encaminha Nota Informativa de Entidade com características de instalação diferentes das autorizadas - **Processo n.º 53900.000480/2016-05.**

Senhor Superintendente,

1. Encaminho, em anexo, para providências dessa Agência, cópia da Nota Informativa n° 1770/2018/SEI-MCTIC, relativa à **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Aracaju - SE, utilizando o canal 13- (treze decalado para menos), classe A, que se encontra em fase de Renovação de Outorga neste Ministério.

2. Após análise dos Laudos Técnicos apresentados pela entidade e da resposta às exigências, concluiu-se que a estação transmissora do serviço não operava com as características técnicas de instalação atualmente autorizadas.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 02/08/2018, às 19:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3096449** e o código CRC **B1B8F245**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25227/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.000480/2016-05 - Nº SEI: 3096449

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Processo n° 53900.000480/2016-05

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV)

Aracaju / SE - canal 13-

Períodos de renovação: 29/04/2016 a 29/04/2031.

Reanálise da situação técnica do pedido de Renovação de Outorga que ficou sobrestado, aguardando o tratamento pela Anatel do pedido da entidade de alteração de características técnicas da estação, visando regularização das características apresentadas nos Laudos de Vistoria e de Ensaio do transmissor utilizado.

INTRODUÇÃO

- A análise técnica do presente processo de Renovação de Outorga da entidade para a estação ficou sobrestado desde 29/06/2017, aguardando o tratamento pela Anatel dos pedidos de alteração de características técnicas da estação, protocolados e anexados num mesmo Processo Anatel de n° 53500.019365/2016-17, visando regularização das características apresentadas no Laudo de Vistoria da estação e Laudo de Ensaio do transmissor utilizado.

ANÁLISE

- Em nova consulta à situação do referido processo n° 53500.019365/2016-17, no site da Anatel (andamento em anexo), verificou-se que àquela Agência enviou à entidade, por e-mail em 11/04/2017, o Ofício n° 922/2017/SEI/GR08OR/GR08/SFI-Anatel, recebido em 12/04/2017, esclarecendo a necessidade de cadastramento no Sistema Mosaico das alterações solicitadas. Entretanto, desde então, não houve nova movimentação no referido processo e nenhum novo cadastramento no Mosaico, das novas características que permanecem aquelas autorizadas pelo Ato Anatel n° 35096 de 04/04/2003, conforme o referido andamento do processo e situação de cadastro no MOSAICO, ambos em anexo.

- Mantidas, então, as exigências quanto ao endereço da estação, suas coordenadas geográficas e altura do centro de fase da antena transmissora em relação ao solo que se encontravam diferentes do autorizado pelo Ato Anatel n° 35096/2003.

Endereço informado: Rua C, s/n, Loteamento São Sebastião, bairro Sanatório.
Endereço autorizado: Rua Cláudio Batista, n° 334.

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Coordenadas geográficas informadas: 10° 53’ 31,70” S / 37° 03’ 46,26” W.
Coordenadas geográficas autorizadas: 10° 53’ 32” S / 37° 03’ 50” W.

Altura do centro de fase da antena (HCI) informado: 68,5 m.
Altura do centro de fase da antena (HCI) autorizado: 62,5 m.

- Não existem, atualmente, débitos com as receitas administradas pela Anatel, conforme Certidão emitida nesta data pelo SIGEC/Anatel, em anexo.

- O Ato mais recente cadastrado no MOSAICO da Anatel, em anexo, corresponde ao Ato Anatel n° 35096 de 04/07/2003, publicado no DOU de 07/04/2003.

NOTA: Lembramos que as exigências anteriores referentes ao Nível de Ruído da Portadora FM e a necessidade de apresentação do Laudo de Ensaio do transmissor auxiliar, constante como autorizado pelo Ato Anatel n° 35096/2003 já foram sanadas. Para a primeira foi apresentado novo valor atendendo, agora, ao mínimo exigido e quanto ao transmissor auxiliar, este foi desconsiderado na análise, uma vez que a entidade informou e comprovou que solicitou sua desativação à Anatel e sua desativação foi efetivada, sendo impossível, então, a realização deste Laudo e tal pedido se encontra ainda em análise na Anatel no mesmo processo n° 53500.019365/2016-17 e que esta Agência não teria motivos para indeferir, uma vez que a estação de TV é classe A, sendo que é exigido, apenas, às estações de TV classe Especial, a instalação de um transmissor auxiliar.

CONCLUSÃO:

Tendo em vista o tempo decorrido, passados então mais de um ano do último movimento no processo n° 53500.019365/2016-17, sem manifestação pela entidade neste e que até a presente data não houve qualquer nova autorização em ato emitido e cadastrado no MOSAICO, entende que a estação de TV em questão, permanece em desconformidade com o autorizado, estamos considerando, então, a entidade NÃO APTA TECNICAMENTE, no momento, para a Renovação de Outorga, devendo o processo ser encaminhado ao COROR para as providências cabíveis.

ANALISTA:

Almir Franco Arnaldo
DRMC-RJ
27/04/2018

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Docs_Analise_Rec_5_GRRJ_CRR5-41D_Aracaju-SE (3691480) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 398

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - FUNDACAO JOAO PAULO II

CNPJ: 50016039000175
Presidente:
Endereço: RUA JOAO PAULO II - ALTO DA BELA VISTA
E-mail: protocolos.mc@cancaonova.com
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
023.944.924-06	BRUNO PINTO COSTA	VICE-DIRETOR EXECUTIVO	
370.856.628-91	WELLINGTON SILVA JARDIM	DIRETOR EXECUTIVO	

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
Data Anexo: 16/05/2016 Câmara dos Deputados - Anexo III - Edição 00 000480/2016-05 / pg. 399

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO JOAO PAULO II**
CNPJ: **50.016.039/0001-75**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:00:24 do dia 14/12/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/01/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Pesquisa Processual

Gerar PDF

Autuação

Processo:	53500.019365/2016-17
Tipo:	Radiodifusão: Alteração Técnica
Data de Registro:	05/08/2016
Interessados:	FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

Lista de Protocolos (6 registros):

Documento / Processo	Tipo de Documento	Data do Documento	Data de Registro	Unidade
0714580	Carta	02/08/2016	05/08/2016	Protocolo.Sede
53500.026319/2016-66	Radiodifusão: Alteração Técnica	27/10/2016	27/10/2016	Protocolo.Sede
1362797	Check List de Análise	11/04/2017	11/04/2017	GR08OR
1362811	Ofício 922	11/04/2017	11/04/2017	GR08OR
1367396	E-mail enviando ofício 922	12/04/2017	12/04/2017	GR08OR
1367399	E-mail confirmação de envio do e-mail ofício 922	12/04/2017	12/04/2017	GR08OR

Lista de Andamentos (10 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
12/04/2017 09:14	GR08OR	Conclusão do processo na unidade
11/04/2017 14:28	GR08OR	Processo 53500.026319/2016-66 anexado
28/09/2016 10:01	GR08OR	Processo recebido na unidade
26/09/2016 16:16	GR08OR	Processo remetido pela unidade ORLE
09/08/2016 12:58	ORLE	Alterado nível de acesso do documento 0714580 (Carta) para público
09/08/2016 12:56	ORLE	Processo recebido na unidade
07/08/2016 21:33	ORLE	Processo remetido pela unidade SOR
07/08/2016 21:29	SOR	Processo recebido na unidade
05/08/2016 17:18	SOR	Processo remetido pela unidade Protocolo.Sede
05/08/2016 14:03	Protocolo.Sede	Processo público gerado

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Entidade | Administrativo | Endereços | **Plano Básico** | Estação Principal | Estação Auxiliar

Plano Básico

UF	SE	
Município	Aracaju	
Canal	41	
Classe	A	
Fase	2	
ERP	8	kW
Altura Antena	150	m
Pareamento	32677	
Decalagem		
Limitações	Omnidirecional	

Localização

Latitude	10 °	53 '	31.5 "	○ N ● S
Longitude	37 °	3 '	46.3 "	○ E ● O

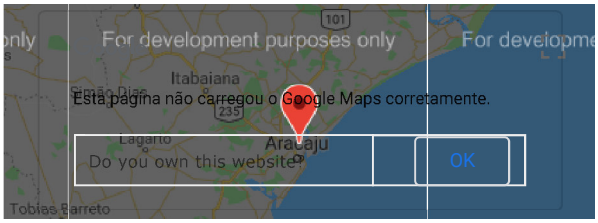

Maximize

Direção ao Centro do Município		Graus
Distância ao Centro do Município		km
Observações	10S534000; 37W035400 - Coordenadas do Sítio. 10S5340;37W0354.	

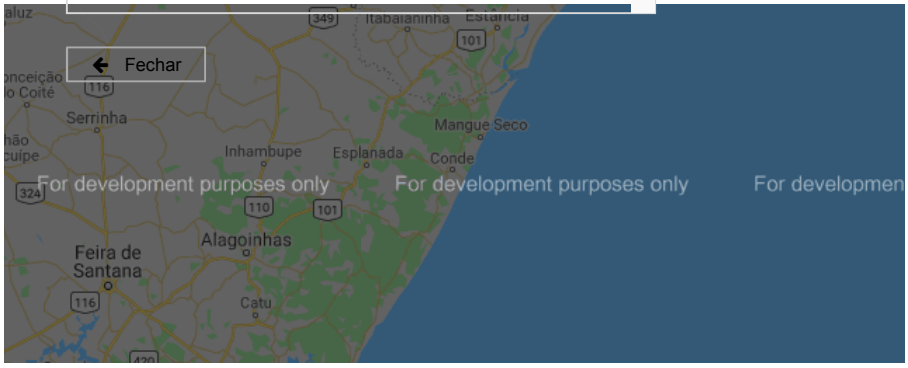

Spectrum-E by ATDI

d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=d17ca427-31c8-4cd1-b9f9-d62bc2113657
Data Anexo: 15/12/2016 20:15:47 Protocolo: 671/2016 Autenticação: 15/12/2016 20:15:47 Ponto: 000480/2016-05 / pg. 402

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II	
Nome Fantasia: “RÁDIO CANÇÃO NOVA” e “TV CANÇÃO NOVA”	
Telefone: (12) 3186-2000	**E-mail:** protocolos.mc@cancaonova.com
CNPJ: 50.016.039/0001-75	**Número do Fistel:** 50406531072
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 29/04/2001	**Serviço:** 247 - Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: Ato nº 853, de 17/02/2009, publicado no DOU. de 18/02/2009.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA JOAO PAULO II		**Complemento:** - CAIXA POSTAL 57
Bairro: ALTO DA BELA VISTA		**Numero:** S/Nº
Município: Cachoeira Paulista	**UF:** SP	**CEP:** 12630000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA C - LOTEAMENTO		**Complemento:** LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO
Bairro: SANATÓRIO		**Numero:** S/Nº
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49000001

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL		**Complemento:** DIST. IND. ARACAJU
Bairro: CJ. INÁCIO BARBOSA		**Numero:** 95
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49000001

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Aracaju	**UF:** SE
Latitude: -10.89208	**Longitude:** -37.06286

Parâmetros Técnicos			
Canal: 41	**Frequência:** 635 MHz	**Classe:** A	**ERP:** 8kW
Altura: 150 m	**Pareamento:** 32677	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Docs_Análise_Rec_5_CHR5_CHR5-41D_Aracaju-SE (3691480) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 403

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 696281260	**Número Indicativo:** ZYB833
Data Último Licenciamento: 28/10/2015	**Número da Licença:** 000001/2015-SE

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -10.892	**Longitude:** -37.064	**Cota da base:** 37.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 018031300419	**Modelo:** TMU9
Fabricante: Rohde & Schwarz GmbH & Co.KG	**Potência de Operação:** 1.700 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50		**Fabricante:** RFS RADIO FREQUENCY SISTEMS	
Comprimento da Linha: 89.00 m	**Atenuação:** .95 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.7 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTSLD8UA214.2H			**Fabricante:** TRANS - TEL / CONTI & CIA. LTDA		
Ganho: 12.69 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 310 º	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 74.5 m	**ERP Máximo:** 22.13 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.81	**10º:** 2.09	**20º:** 2.13	**30º:** 2.08	**40º:** 2.18	**50º:** 2.66	**60º:** 3.7	**70º:** 5.24	**80º:** 6.87	**90º:** 7.83	**100º:** 7.31	**110º:** 6.09
120º: 5.07	**130º:** 4.59	**140º:** 4.8	**150º:** 5.08	**160º:** 6.72	**170º:** 7.72	**180º:** 7.51	**190º:** 6.12	**200º:** 4.45	**210º:** 3.26	**220º:** 2.38	**230º:** 2.06
240º: 2	**250º:** 2.01	**260º:** 1.84	**270º:** 1.46	**280º:** 0.99	**290º:** 0.52	**300º:** 0.15	**310º:** 0	**320º:** 0.08	**330º:** 0.39	**340º:** 0.81	**350º:** 1.33

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 22.13 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	911	Portaria	MC	12/11/2009	13/11/2009	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	163	Portaria	MC	27/09/2011	06/10/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
018 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Docs_Análise_Rec_5_GHH3_CHH3_41D_Aracaju-SE (3691480) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 404

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	7641	Ato	CMPRL	22/11/2011	23/11/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.070407/2017-86	11760	Ato	ORLE	30/08/2017	12/09/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Este documento foi autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Docs_Analise_Rec_5_CMRR_CMR5_41D_Aracaju-SE (3691480) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 405

Entidade | Administrativo | Endereços | Plano Básico | **Estação Principal** | Estação Auxiliar

Transmissor Principal

Código Equipamento	018031300419	Buscar
Fabricante	Rohde & Schwarz GmbH & Co.KG	
Modelo	TMU9	
Potência de Operação	1.700	kW

Linha de Transmissão Principal

Fabricante	RFS RADIO FREQUENCY SISTEMS	
Modelo	HCA318-50	
Comprimento da Linha	89.00	m
Atenuação	.95	dB/100m
Perdas Acessórias	0.7	dB
Impedância	50.00	ohms

Antena Principal

Fabricante	TRANS - TEL / CONTI & CIA. LTDA	
Modelo	TTSLD8UA214.2H	
Ganho	12.69	dBd
Beam-Tilt	.00	
Orientação NV	310	
Polarização	Horizontal	
HCI	74.5	m
Nulos	0	
Observações	SLOT, TOPO DE TORRE, CANAL 14 A69.	
ERP Máximo	22.1258	kW
Antena	10º	

0 °	1.81	10 °	2.09	20 °	2.13
30 °	2.08	40 °	2.18	50 °	2.66
60 °	3.70	70 °	5.24	80 °	6.87
90 °	7.83	100 °	7.31	110 °	6.09
120 °	5.07	130 °	4.59	140 °	4.80
150 °	5.08	160 °	6.72	170 °	7.72
180 °	7.51	190 °	6.12	200 °	4.45
210 °	3.26	220 °	2.38	230 °	2.06
240 °	2.00	250 °	2.01	260 °	1.84
270 °	1.46	280 °	0.99	290 °	0.52
300 °	0.15	310 °	0.00	320 °	0.08
330 °	0.39	340 °	0.81	350 °	1.33

Informar atenuação da antena em dB: -10 log ($(E/Emax)^2$) , sendo que:

$(E/Emax)^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.
$(E/Emax)^2 = (EH/Emax)^2 \times (EV/Emax)^2$
$(EV/Emax)^2 = 1$, para inclinação do feixe principal (beam-tilt) = 0º

Spectrum-E by ATDI

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Localização

Cota da base (m)	37.00					Buscar
Latitude	10	°	53	'	32	" N S
Longitude	37	°	3	'	50	" E O

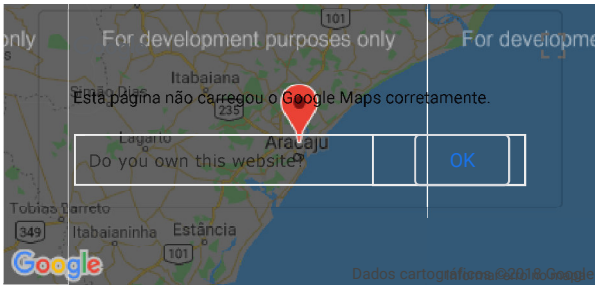

Maximize

Fechar

Spectrum-E by ATDI

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

13 11 2009
57 SEÇÃO 1

PORTARIA Nº 911 , de 12 de novembro de 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.055320/2007-48, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Aracaju, Estado de Sergipe, o canal 41 (quarenta e um) correspondente à faixa de freqüência 632 – 638 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Docs_Análise_Rec_5_CRR3_CRR3-41D_Aracaju-SE (3691480) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 408

57-4

Publicado no D.O.U.
de 06 / 10 / 20 11
Seção I página 76

PORTARIA n.º 163 , de 27 de SETEMBRO de 2011.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 53000.001291/2010, resolve:

Art. 1º Aprovar o local de instalação e a utilização dos equipamentos da estação digital da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Aracaju, Estado de Sergipe, utilizando o canal digital 41 (quarenta e um), de conformidade com o anexo à presente Portaria.

Art. 2º A estação somente poderá entrar em operação após a obtenção do uso da radiofreqüência associado ao Serviço e seu início efetivo condicionado à emissão da respectiva Licença de Funcionamento pelo Ministério das Comunicações.

Art. 3º Determinar que, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, **contado a partir da data de publicação desta Portaria**, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e apresente, juntamente com o requerimento de licenciamento, o formulário de vistoria conforme Portaria SCE/MC nº 159, de 8 de abril de 2009, publicada no D.O.U. de 9 de abril de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Deos_Analise_Rec_5_CRR3_CRR3-41D_Aracaju-SE (3691480) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 409

Publicado no D.O.U.
de 06 / 10 / 2011
Seção I página 76

ANEXO À PORTARIA n.º 163 /2011 - PÁGINA 1 DE 3

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	
Localidade: ARACAJU	UF: SE
Canal: 41 (QUARENTA E UM)	Freqüência: 632 - 638 MHz

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: RUA C – LOTEAMENTO, S/N			Bairro: SANATÓRIO
CEP: 49060-100	Localidade: ARACAJU	UF: SE	Coordenadas Geográficas: 10°53' 32"S; 37°03' 50"W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL
Logradouro: RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, CJ. INÁCIO BARBOSA, DIST. IND. ARACAJU
Localidade/UF: ARACAJU/SE

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A		
Modelo: IS71K2	Pot. Operação: 1,2 kW	Certificação: 1945-07-0352

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: TRANS-TEL CONTI & CIA LTDA			Modelo: TTSLD8UA241.2H	
Cota Base da Torre: 37 m	Altura Centro Geométrico: 74,5 m	Azimute de Orientação: 310° NV	Beam-tilt: 0°	Ganho max.: 12,69 dBd
Tipo: Diretiva	Polarização: H		ERP max: 18,348 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: RFS-RADIO FREQUENCY SYSTEMS		Modelo: HCA318-50	
Comprimento: 89 m	Eficiência: 82 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 0,95 dB/100m

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Docs_Análise_Rec_5_CHRS_CHRS-41D_Aracaju-SE (3691480) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 410

Publicação no D.O.U.
de 06 / 10 / 2011
Seção 3 página 76

ANEXO À PORTARIA n.º 163 /2011 - PÁGINA 2 DE 3

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (°)	ALTURA (m) *	ERP (kW)
0	103	12,068
10	95	11,335
20	99	11,220
30	97	11,364
40	104	11,106
50	102	9,939
60	105	7,824
70	107	5,490
80	108	3,765
90	109	3,024
100	109	3,408
110	109	4,514
120	110	5,692
130	110	6,365
150	110	6,066
140	110	5,115
160	110	3,899
170	108	3,099
180	105	3,252
190	103	4,478
200	104	6,583
210	89	8,863
220	87	10,508
230	88	11,393
240	89	11,567
250	92	11,538
260	92	12,008
270	89	13,101
280	85	14,599
290	87	16,281
300	93	17,229
310	99	18,311
320	94	18,019

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Doc3_Análise_Rec_5_CNPJ_CNPJ_41D_Aracaju-SE (3691480) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 411

Publicado no D.O.U.
de 06 / 10 / 2011
Seção I página 76

330	103	16,769
340	101	15,194
350	104	13,476
VALORES MÉDIOS:	**300,75**	**29,045**

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Docs_Análise_Rec_5_CINR3_CINR3-41D_Aracaju-SE (3691480) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 412

Entidade | Administrativo | Endereços | **Plano Básico** | Estação Principal | Estação Auxiliar

Plano Básico

UF	SE	
Município	Aracaju	
Canal	41	
Classe	A	
Fase	2	
ERP	8	kW
Altura Antena	150	m
Pareamento	32677	
Decalagem		
Limitações	Omnidirecional	

Localização

Latitude	10 °	53 '	31.5 "	○ N ● S
Longitude	37 °	3 '	46.3 "	○ E ● O

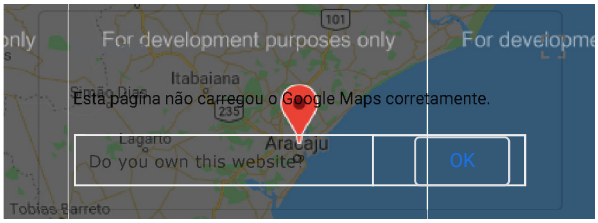

Maximize

Direção ao Centro do Município		Graus
Distância ao Centro do Município		km
Observações	10S534000; 37W035400 - Coordenadas do Sítio. 10S5340;37W0354.	

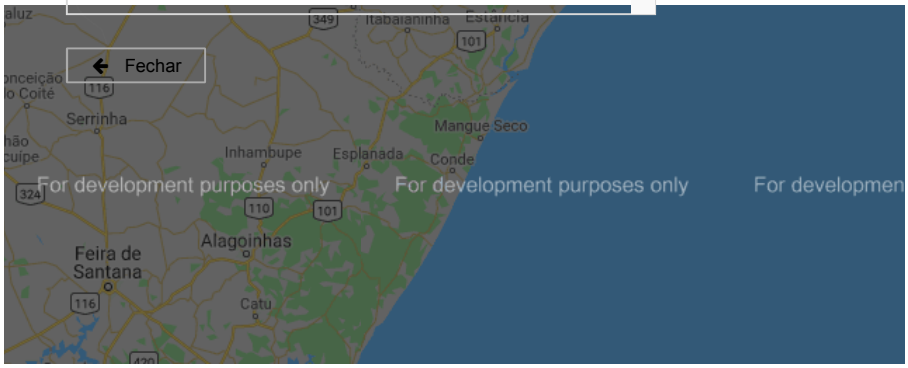

Spectrum-E by ATDI

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Imagem extraída pelo Portal de Peças Digitais da Câmara dos Deputados em 14/12/2018 às 15:56:27 (GMT-0200) 000480/2016-05 / pg. 413

13 11 2009
57 SEÇÃO 1

PORTARIA Nº 911 , de 12 de novembro de 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.055320/2007-48, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Aracaju, Estado de Sergipe, o canal 41 (quarenta e um) correspondente à faixa de freqüência 632 – 638 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
(origem externa) Docs_Tec_Ref_cmRTD_Aracaju-SE (3696276) SEI 53000.000480/2016-05 / pg. 414

57-4

Publicado no D.O.U.
de 06 / 10 / 20 11
Seção I página 76

PORTARIA n.º 163 , de 27 de SETEMBRO de 2011.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 53000.001291/2010, resolve:

Art. 1º Aprovar o local de instalação e a utilização dos equipamentos da estação digital da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Aracaju, Estado de Sergipe, utilizando o canal digital 41 (quarenta e um), de conformidade com o anexo à presente Portaria.

Art. 2º A estação somente poderá entrar em operação após a obtenção do uso da radiofreqüência associado ao Serviço e seu início efetivo condicionado à emissão da respectiva Licença de Funcionamento pelo Ministério das Comunicações.

Art. 3º Determinar que, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, **contado a partir da data de publicação desta Portaria**, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e apresente, juntamente com o requerimento de licenciamento, o formulário de vistoria conforme Portaria SCE/MC nº 159, de 8 de abril de 2009, publicada no D.O.U. de 9 de abril de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
(origem externa) Docs_Tec_Ref_cnPTD_Aracaju-SE (3696276) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 415

Publicado no D.O.U.
de 06 / 10 / 2011
Seção I página 76

ANEXO À PORTARIA n.º 163 /2011 - PÁGINA 1 DE 3

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	
Localidade: ARACAJU	UF: SE
Canal: 41 (QUARENTA E UM)	Freqüência: 632 - 638 MHz

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: RUA C – LOTEAMENTO, S/N			Bairro: SANATÓRIO
CEP: 49060-100	Localidade: ARACAJU	UF: SE	Coordenadas Geográficas: 10°53' 32"S; 37°03' 50"W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL
Logradouro: RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, CJ. INÁCIO BARBOSA, DIST. IND. ARACAJU
Localidade/UF: ARACAJU/SE

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A		
Modelo: IS71K2	Pot. Operação: 1,2 kW	Certificação: 1945-07-0352

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: TRANS-TEL CONTI & CIA LTDA			Modelo: TTSLD8UA241.2H	
Cota Base da Torre: 37 m	Altura Centro Geométrico: 74,5 m	Azimute de Orientação: 310° NV	Beam-tilt: 0°	Ganho max.: 12,69 dBd
Tipo: Diretiva	Polarização: H	ERP max: 18,348 kW		

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: RFS-RADIO FREQUENCY SYSTEMS		Modelo: HCA318-50	
Comprimento: 89 m	Eficiência: 82 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 0,95 dB/100m

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
(Origem externa) Docs_Tec_Ref_cnPTD_Aracaju-SE (3696276) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 416

Publicação no D.O.U.
de 06 / 10 / 2011
Seção 3 página 76
Torcido Bueno

ANEXO À PORTARIA n.º 163 /2011 - PÁGINA 2 DE 3

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (°)	ALTURA (m) *	ERP (kW)
0	103	12,068
10	95	11,335
20	99	11,220
30	97	11,364
40	104	11,106
50	102	9,939
60	105	7,824
70	107	5,490
80	108	3,765
90	109	3,024
100	109	3,408
110	109	4,514
120	110	5,692
130	110	6,365
150	110	6,066
140	110	5,115
160	110	3,899
170	108	3,099
180	105	3,252
190	103	4,478
200	104	6,583
210	89	8,863
220	87	10,508
230	88	11,393
240	89	11,567
250	92	11,538
260	92	12,008
270	89	13,101
280	85	14,599
290	87	16,281
300	93	17,229
310	99	18,311
320	94	18,019

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
(Origem externa) Docs_Tec_Ref_cmRTD_Aracaju-SE (3696276) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 417

Publicado no D.O.U.
de 06 / 10 / 2011
Seção I página 76

330	103	16,769
340	101	15,194
350	104	13,476
VALORES MÉDIOS:	**300,75**	**29,045**

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
(origem externa) Docs_Tec_Ref_cnPRD_Aracaju-SE (3696276) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 418

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II	
Nome Fantasia: “RÁDIO CANÇÃO NOVA” e “TV CANÇÃO NOVA”	
Telefone: (12) 3186-2000	**E-mail:** protocolos.mc@cancaonova.com
CNPJ: 50.016.039/0001-75	**Número do Fistel:** 50406531072
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 29/04/2001	**Serviço:** 247 - Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: Ato nº 853, de 17/02/2009, publicado no DOU. de 18/02/2009.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA JOAO PAULO II		**Complemento:** - CAIXA POSTAL 57
Bairro: ALTO DA BELA VISTA		**Numero:** S/Nº
Município: Cachoeira Paulista	**UF:** SP	**CEP:** 12630000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA C - LOTEAMENTO		**Complemento:** LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO
Bairro: SANATÓRIO		**Numero:** S/Nº
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49000001

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL		**Complemento:** DIST. IND. ARACAJU
Bairro: CJ. INÁCIO BARBOSA		**Numero:** 95
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49000001

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Aracaju	**UF:** SE
Latitude: -10.89208	**Longitude:** -37.06286

Parâmetros Técnicos			
Canal: 41	**Frequência:** 635 MHz	**Classe:** A	**ERP:** 8kW
Altura: 150 m	**Pareamento:** 32677	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
(Origem Externa) Docs_Tec_Ref_cnPTD_Aracaju-SE (3696276) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 419

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 696281260	**Número Indicativo:** ZYB833
Data Último Licenciamento: 28/10/2015	**Número da Licença:** 000001/2015-SE

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -10.892	**Longitude:** -37.064	**Cota da base:** 37.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 018031300419	**Modelo:** TMU9
Fabricante: Rohde & Schwarz GmbH & Co.KG	**Potência de Operação:** 1.700 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50		**Fabricante:** RFS RADIO FREQUENCY SISTEMS	
Comprimento da Linha: 89.00 m	**Atenuação:** .95 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.7 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTSLD8UA214.2H			**Fabricante:** TRANS - TEL / CONTI & CIA. LTDA		
Ganho: 12.69 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 310 º	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 74.5 m	**ERP Máximo:** 22.13 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.81	**10º:** 2.09	**20º:** 2.13	**30º:** 2.08	**40º:** 2.18	**50º:** 2.66	**60º:** 3.7	**70º:** 5.24	**80º:** 6.87	**90º:** 7.83	**100º:** 7.31	**110º:** 6.09
120º: 5.07	**130º:** 4.59	**140º:** 4.8	**150º:** 5.08	**160º:** 6.72	**170º:** 7.72	**180º:** 7.51	**190º:** 6.12	**200º:** 4.45	**210º:** 3.26	**220º:** 2.38	**230º:** 2.06
240º: 2	**250º:** 2.01	**260º:** 1.84	**270º:** 1.46	**280º:** 0.99	**290º:** 0.52	**300º:** 0.15	**310º:** 0	**320º:** 0.08	**330º:** 0.39	**340º:** 0.81	**350º:** 1.33

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 22.13 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	911	Portaria	MC	12/11/2009	13/11/2009	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	163	Portaria	MC	27/09/2011	06/10/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
(Origem Externa) Docs_Tec_Ref_cnHTD_Aracaju-SE (3696276) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 420

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	7641	Ato	CMPRL	22/11/2011	23/11/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.070407/2017-86	11760	Ato	ORLE	30/08/2017	12/09/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
(Origem Externa) Docs_Tec_Ref_cnPTD_Aracaju-SE (3696276) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 421

Entidade | Administrativo | Endereços | Plano Básico | **Estação Principal** | Estação Auxiliar

Transmissor Principal

Código Equipamento	018031300419	Buscar
Fabricante	Rohde & Schwarz GmbH & Co.KG	
Modelo	TMU9	
Potência de Operação	1.700	kW

Linha de Transmissão Principal

Fabricante	RFS RADIO FREQUENCY SISTEMS	
Modelo	HCA318-50	
Comprimento da Linha	89.00	m
Atenuação	.95	dB/100m
Perdas Acessórias	0.7	dB
Impedância	50.00	ohms

Antena Principal

Fabricante	TRANS - TEL / CONTI & CIA. LTDA	
Modelo	TTSLD8UA214.2H	
Ganho	12.69	dBd
Beam-Tilt	.00	
Orientação NV	310	
Polarização	Horizontal	
HCI	74.5	m
Nulos	0	
Observações	SLOT, TOPO DE TORRE, CANAL 14 A69.	
ERP Máximo	22.1258	kW
Antena	10º	

0 °	1.81	10 °	2.09	20 °	2.13
30 °	2.08	40 °	2.18	50 °	2.66
60 °	3.70	70 °	5.24	80 °	6.87
90 °	7.83	100 °	7.31	110 °	6.09
120 °	5.07	130 °	4.59	140 °	4.80
150 °	5.08	160 °	6.72	170 °	7.72
180 °	7.51	190 °	6.12	200 °	4.45
210 °	3.26	220 °	2.38	230 °	2.06
240 °	2.00	250 °	2.01	260 °	1.84
270 °	1.46	280 °	0.99	290 °	0.52
300 °	0.15	310 °	0.00	320 °	0.08
330 °	0.39	340 °	0.81	350 °	1.33

Informar atenuação da antena em dB: -10 log ($(E/Emax)^2$) , sendo que:

$(E/Emax)^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.
$(E/Emax)^2 = (EH/Emax)^2 \times (EV/Emax)^2$
$(EV/Emax)^2 = 1$, para inclinação do feixe principal (beam-tilt) = 0º

Spectrum-E by ATDI

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Imagem extraída pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico - SEI/MC - 0015627 - Anexo - 3 - 0015627_1_15793810_000480/2016-05 / pg. 422

Localização

Cota da base (m)	37.00					Buscar
Latitude	10	°	53	'	32	" N S
Longitude	37	°	3	'	50	" E O

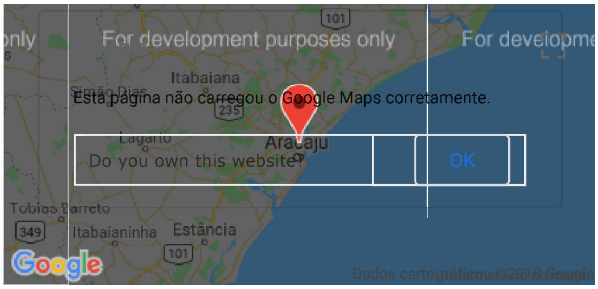

Maximize

Fechar

Spectrum-E by ATDI

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Imagem externa 0003 1de 1 ref. 0479 Anexo 3 - 0356927 - 0.0.0.1.0 - 000480/2016-05 / pg. 423

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 27657/2018/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53900.000480/2016-05.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudos técnicos de estação de radiofrequência que operava no canal analógico 13- (treze decalado para menos), classe A e atualmente opera no canal digital 41D_(quarenta e um), classe A, encaminhado pela **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**, inscrita no CNPJ sob o n.° 50.016.039/0001-75, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Aracaju / SE, apresentados para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria 925 de 22 de agosto de 2014, Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Em razão do desligamento dos canais analógicos no município de Aracaju / SE, a partir de 30 de maio do presente ano e a operação na cidade, excluisivamente, de canais digitais de televisão, essa entidade deverá apresentar a seguinte documentação, necessária para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– A Entidade não apresentou Laudo de Vistoria técnica da estação digital de televisão nos termos do autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal.	– Apresentar Laudo de vistoria técnica, padronizado, elaborado por profissional habilitado e assinado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. **Nota:** O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido no seguinte caminho: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 428/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 26.01.2018, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo**, **Engenheiro**, em 17/12/2018, às 12:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 17/12/2018, às 16:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3691491** e o código CRC **4BFD5CE4**.

Minutas e Anexos

3696276 - Documentos técnicos referentes a estação digital de televisão, canal 41D de Aracaju-SE

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro
Rua Primeiro de Março 64, 1° andar 20010-970 – Rio de Janeiro/RJ
Telefones: (61) 2027-6033 / 2027-6554 / 2027-6220

Ofício nº 49688/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal da
FUNDAÃO JOÃO PAULO II (CNPJ n° 50.016.039/0001-75)
Rua João Paulo II, S/N - Caixa Postal, nº 57 - Bairro Alto da Bela Vista
12.630-900 - Cachoeira Paulista/SP

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 53900.000480/2016-05.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 27657/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 17/12/2018, às 16:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3691601** e o código CRC **2F736ACE**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 49688/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.000480/2016-05 - Nº SEI: 3691601

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Data de Envio:
17/12/2018 17:50:31

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
protocolos.mc@cancaonova.com
gestaodeoutorgas@cancaonova.com
jackie@cancaonova.com
gilda.toti@cancaonova.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.000480/2016-05

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3691601.html
Nota_Tecnica_3691491.html

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Processo n° 53900.000480/2016-05

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV)

Aracaju / SE - canal 13-, migrada para canal 41D em 30/05/2018

Períodos de renovação: 29/04/2016 a 29/04/2031.

Análise da documentação apresentada, tempestivamente, em 17/01/2019 (protocolo n° 01250.002360/2019-85), em resposta às exigências da Nota Técnica n° 27657/2018/SEI-MCTIC, encaminhada à entidade em 17/12/2018, através do Ofício n° 49688/2018/SEI-MCTIC (Prazo: 17/01/2019), para fins de Renovação de Outorga.

INTRODUÇÃO

1) Entidade com estação de televisão migrada para tecnologia digital de televisão, canal 41D, a partir de 30/05/2018, conforme informação da Anatel no protocolo n° 01250.049285/2018-35 (Evento SEI n° 3280469).

2) Situação Fistel: **Sem Débitos**, conforme Nada Consta Conta em anexo emitido em 15/04/2019.

3) Signatário da apresentação da documentação e na declaração de representante da entidade no Laudo de Vistoria é dirigente da Entidade (*Wellington Silva Jardim*), conforme SIACCO em anexo, emitido em 16/04/2019.

ANÁLISE

4) As coordenadas geográficas da estação digital no Laudo de Vistoria apresentado referem-se àquelas previstas para o canal 41D no PBTVD e não àquelas que constam autorizadas no anexo da Portaria DEOC/SCE n° 163 de 27/09/2011, cadastradas no Sistema Mosaico para o local da estação. Será exigido que as coordenadas geográficas informadas no laudo de Vistoria não correspondem às autorizadas para o local da estação, ***apesar de ser verificada na imagem do Google Earth (não oficial) que as coordenadas do Laudo de Vistoria e PBTVD se referem mais precisamente ao local da torre da estação na imagem.***

Coordenadas Autorizadas na APL e Mosaico: 10° 53’ 32” S / 37° 03’ 50” W
Coordenadas no Laudo de Vistoria e PBTVD: 10° 53’ 31,5” S / 37° 03’ 46,3” W
Distância entre coordenadas: 113,24m

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Será então, apontada esta discrepância à entidade. ***Em Exigência***.

5) Será exigida apresentação da Licença de Funcionamento da estação digital em razão da discrepância, sendo que as coordenadas do Laudo de Vistoria devem estar de acordo com o Licenciado.

CONCLUSÃO:

Diante do acima exposto, conclui-se pela necessidade de emissão de Ofício e Nota Técnica de exigências nos seguintes termos:

- Discrepância entre as coordenadas autorizadas para a estação e àquelas informadas no Laudo de Vistoria.

- Apresentação da Licença de Funcionamento da estação digital de televisão, canal 41D.

ANALISTA:

Almir Franco Arnaldo
URRJ
16/04/2019.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet teia | menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 50.016.039/0001-75
Razão Social: FUNDACAO JOAO PAULO II
Nome Fantasia: "RÁDIO CANÇÃO NOVA" e "TV CANÇÃO NOVA"
Tipo Sociedade: Fundação
Natureza Sociedade: Fundação
Atividade Econômica: Educacional
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: RUA JOAO PAULO II
Número/Complemento: S/Nº - CAIXA POSTAL 57
Bairro: ALTO DA BELA VISTA
CEP: 12.630-000
Cidade: Cachoeira Paulista
UF: SP
Telefone: (12)3186-2000
Fax: (12)3186-2000
E-Mail: protocolos.mc@cancaonova.com

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
UF:

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
023.944.924-06	BRUNO PINTO COSTA	VICE-DIRETOR EXECUTIVO		
370.856.628-91	WELLINGTON SILVA JARDIM	DIRETOR EXECUTIVO		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

Recadastrado pela portaria Nº. 447

Voltar | Confirmar

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Inteiro Teor - Anatel - TC 0 - Anexo 12 - 1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e - 05/03/2019 08:48:31 - 1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e / 1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e / pg. 431

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO JOAO PAULO II**
CNPJ: **50.016.039/0001-75**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:43:18 do dia 15/04/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/05/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Inteiro Teor Anatel - Seq. 6 - Extrato: Anatel - CE - 19/05/2016 - SEI 53500.018480/2016-05 / pg. 432

Entidade | Administrativo | Endereços | **Plano Básico** | Estação Principal | Estação Auxiliar

Plano Básico

UF	SE	
Município	Aracaju	
Canal	41	
Classe	A	
Fase	2	
ERP	8	kW
Altura Antena	150	m
Pareamento	32677	
Decalagem		
Limitações	Omnidirecional	

Localização

Latitude	10 °	53 '	31.5 "	○ N ● S
Longitude	37 °	3 '	46.3 "	○ E ● O

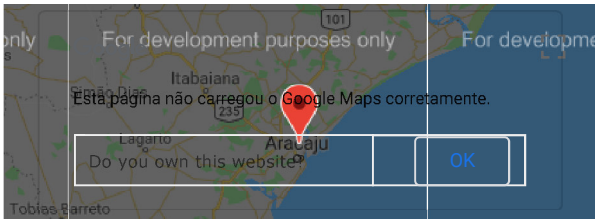

Direção ao Centro do Município		Graus
Distância ao Centro do Município		km
Observações	10S534000; 37W035400 - Coordenadas do Sítio. 10S5340;37W0354.	

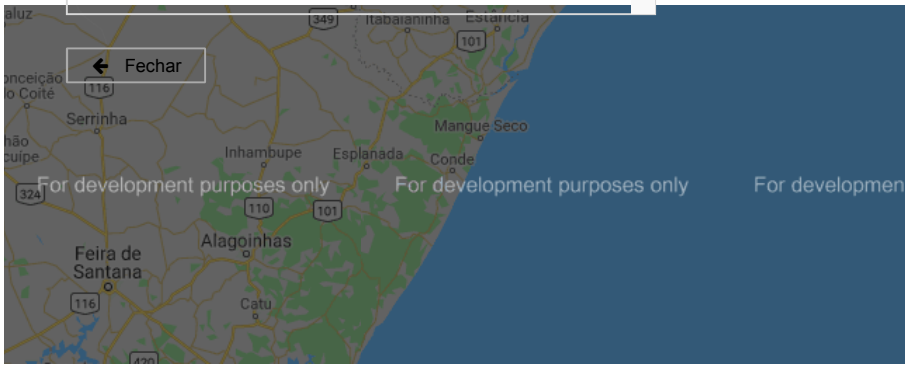

Spectrum-E by ATDI
1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Inteiro Teor - Pg. 433 - Anexo - Req. 3/2017 - Aracaju/SE - 1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e/2016-05 / pg. 433

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Inteiro Teor do Parecer da Comissão - PRL 1 CSPCCO => PL 2961/2015 - 1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e - 14/12/2016 - 15:05:480/2016-05 / pg. 434

57-4

Publicado no D.O.U.
de 06 / 10 / 20 11
Seção I página 76

PORTARIA n.º 163 , de 27 de SETEMBRO de 2011.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 53000.001291/2010, resolve:

Art. 1º Aprovar o local de instalação e a utilização dos equipamentos da estação digital da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Aracaju, Estado de Sergipe, utilizando o canal digital 41 (quarenta e um), de conformidade com o anexo à presente Portaria.

Art. 2º A estação somente poderá entrar em operação após a obtenção do uso da radiofreqüência associado ao Serviço e seu início efetivo condicionado à emissão da respectiva Licença de Funcionamento pelo Ministério das Comunicações.

Art. 3º Determinar que, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, **contado a partir da data de publicação desta Portaria**, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e apresente, juntamente com o requerimento de licenciamento, o formulário de vistoria conforme Portaria SCE/MC nº 159, de 8 de abril de 2009, publicada no D.O.U. de 9 de abril de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Publicado no D.O.U.
de 06 / 10 / 2011
Seção I página 76

ANEXO À PORTARIA n.º 163 /2011 - PÁGINA 1 DE 3

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	
Localidade: ARACAJU	UF: SE
Canal: 41 (QUARENTA E UM)	Freqüência: 632 - 638 MHz

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: RUA C – LOTEAMENTO, S/N			Bairro: SANATÓRIO
CEP: 49060-100	Localidade: ARACAJU	UF: SE	Coordenadas Geográficas: 10°53' 32"S; 37°03' 50"W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL
Logradouro: RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, CJ. INÁCIO BARBOSA, DIST. IND. ARACAJU
Localidade/UF: ARACAJU/SE

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A		
Modelo: IS71K2	Pot. Operação: 1,2 kW	Certificação: 1945-07-0352

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: TRANS-TEL CONTI & CIA LTDA			Modelo: TTSLD8UA241.2H	
Cota Base da Torre: 37 m	Altura Centro Geométrico: 74,5 m	Azimute de Orientação: 310° NV	Beam-tilt: 0°	Ganho max.: 12,69 dBd
Tipo: Diretiva	Polarização: H		ERP max: 18,348 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: RFS-RADIO FREQUENCY SYSTEMS		Modelo: HCA318-50	
Comprimento: 89 m	Eficiência: 82 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 0,95 dB/100m

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Nome Does_Analise_Tec_6_cri41D_Aracaju-SE (4063240) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 436

Publicação no D.O.U.
de 06 / 10 / 2011
Seção I página 76
Torcido Brasil

ANEXO À PORTARIA n.º 163 /2011 - PÁGINA 2 DE 3

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (°)	ALTURA (m) *	ERP (kW)
0	103	12,068
10	95	11,335
20	99	11,220
30	97	11,364
40	104	11,106
50	102	9,939
60	105	7,824
70	107	5,490
80	108	3,765
90	109	3,024
100	109	3,408
110	109	4,514
120	110	5,692
130	110	6,365
150	110	6,066
140	110	5,115
160	110	3,899
170	108	3,099
180	105	3,252
190	103	4,478
200	104	6,583
210	89	8,863
220	87	10,508
230	88	11,393
240	89	11,567
250	92	11,538
260	92	12,008
270	89	13,101
280	85	14,599
290	87	16,281
300	93	17,229
310	99	18,311
320	94	18,019

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Nome Does_Analise_Tec_6_cri41D_Aracaju-SE (4063240) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 437

Publicado no D.O.U.
de 06 / 10 / 2011
Seção I página 76

ANEXO À PORTARIA n.º 163 /2011 - PÁGINA 3 DE 3

330	103	16,769
340	101	15,194
350	104	13,476
VALORES MÉDIOS:	**300,75**	**29,045**

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Nome Does_Analise_Tec_6_cri41D_Aracaju-SE (4063240) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 438

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II	
Nome Fantasia: “RÁDIO CANÇÃO NOVA” e “TV CANÇÃO NOVA”	
Telefone: (12) 3186-2000	**E-mail:** protocolos.mc@cancaonova.com
CNPJ: 50.016.039/0001-75	**Número do Fistel:** 50406531072
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 29/04/2001	**Serviço:** 247 - Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: Ato nº 853, de 17/02/2009, publicado no DOU. de 18/02/2009.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA JOAO PAULO II		**Complemento:** - CAIXA POSTAL 57
Bairro: ALTO DA BELA VISTA		**Numero:** S/Nº
Município: Cachoeira Paulista	**UF:** SP	**CEP:** 12630000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA C - LOTEAMENTO		**Complemento:** LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO
Bairro: SANATÓRIO		**Numero:** S/Nº
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49000001

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL		**Complemento:** DIST. IND. ARACAJU
Bairro: CJ. INÁCIO BARBOSA		**Numero:** 95
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49000001

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Aracaju	**UF:** SE
Latitude: -10.89208	**Longitude:** -37.06286

Parâmetros Técnicos			
Canal: 41	**Frequência:** 635 MHz	**Classe:** A	**ERP:** 8kW
Altura: 150 m	**Pareamento:** 32677	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Nome Does_Analise_Tec_6_crl41D_Aracaju-SE (4063240) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 439

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 696281260	**Número Indicativo:** ZYB833
Data Último Licenciamento: 28/10/2015	**Número da Licença:** 000001/2015-SE

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -10.892	**Longitude:** -37.064	**Cota da base:** 37.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 018031300419	**Modelo:** TMU9
Fabricante: Rohde & Schwarz GmbH & Co.KG	**Potência de Operação:** 1.700 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50		**Fabricante:** RFS RADIO FREQUENCY SISTEMS	
Comprimento da Linha: 89.00 m	**Atenuação:** .95 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.7 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTSLD8UA214.2H			**Fabricante:** TRANS - TEL / CONTI & CIA. LTDA		
Ganho: 12.69 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 310 º	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 74.5 m	**ERP Máximo:** 22.13 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.81	**10º:** 2.09	**20º:** 2.13	**30º:** 2.08	**40º:** 2.18	**50º:** 2.66	**60º:** 3.7	**70º:** 5.24	**80º:** 6.87	**90º:** 7.83	**100º:** 7.31	**110º:** 6.09
120º: 5.07	**130º:** 4.59	**140º:** 4.8	**150º:** 5.08	**160º:** 6.72	**170º:** 7.72	**180º:** 7.51	**190º:** 6.12	**200º:** 4.45	**210º:** 3.26	**220º:** 2.38	**230º:** 2.06
240º: 2	**250º:** 2.01	**260º:** 1.84	**270º:** 1.46	**280º:** 0.99	**290º:** 0.52	**300º:** 0.15	**310º:** 0	**320º:** 0.08	**330º:** 0.39	**340º:** 0.81	**350º:** 1.33

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 22.13 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	911	Portaria	MC	12/11/2009	13/11/2009	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	163	Portaria	MC	27/09/2011	06/10/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

...018 ...enticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Norma Does_Anatel_Rec_6_cril41D_Aracaju-SE (4063240) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 440

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	7641	Ato	CMPRL	22/11/2011	23/11/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.070407/2017-86	11760	Ato	ORLE	30/08/2017	12/09/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Este documento foi autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Nome Does_Analise_Tec_6_crl41D_Aracaju-SE (4063240) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 441

Entidade | Administrativo | Endereços | Plano Básico | **Estação Principal** | Estação Auxiliar

Transmissor Principal

Código Equipamento	018031300419	Buscar
Fabricante	Rohde & Schwarz GmbH & Co.KG	
Modelo	TMU9	
Potência de Operação	1.700	kW

Linha de Transmissão Principal

Fabricante	RFS RADIO FREQUENCY SISTEMS	
Modelo	HCA318-50	
Comprimento da Linha	89.00	m
Atenuação	.95	dB/100m
Perdas Acessórias	0.7	dB
Impedância	50.00	ohms

Antena Principal

Fabricante	TRANS - TEL / CONTI & CIA. LTDA	
Modelo	TTSLD8UA214.2H	
Ganho	12.69	dBd
Beam-Tilt	.00	
Orientação NV	310	
Polarização	Horizontal	
HCI	74.5	m
Nulos	0	
Observações	SLOT, TOPO DE TORRE, CANAL 14 A69.	
ERP Máximo	22.1258	kW
Antena	10º	

0 °	1.81	10 °	2.09	20 °	2.13
30 °	2.08	40 °	2.18	50 °	2.66
60 °	3.70	70 °	5.24	80 °	6.87
90 °	7.83	100 °	7.31	110 °	6.09
120 °	5.07	130 °	4.59	140 °	4.80
150 °	5.08	160 °	6.72	170 °	7.72
180 °	7.51	190 °	6.12	200 °	4.45
210 °	3.26	220 °	2.38	230 °	2.06
240 °	2.00	250 °	2.01	260 °	1.84
270 °	1.46	280 °	0.99	290 °	0.52
300 °	0.15	310 °	0.00	320 °	0.08
330 °	0.39	340 °	0.81	350 °	1.33

Informar atenuação da antena em dB: -10 log ($(E/Emax)^2$) , sendo que:

$(E/Emax)^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.
$(E/Emax)^2 = (EH/Emax)^2 \times (EV/Emax)^2$
$(EV/Emax)^2 = 1$, para inclinação do feixe principal (beam-tilt) = 0º

Spectrum-E by ATDI

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Inteiro Teor Anatel - Ato 3 3017 de 29/08/2017 - SEI 53500.025...480/2016-05 / pg. 442

Localização

Cota da base (m)	37.00					Buscar
Latitude	10	°	53	'	32	" N S
Longitude	37	°	3	'	50	" E O

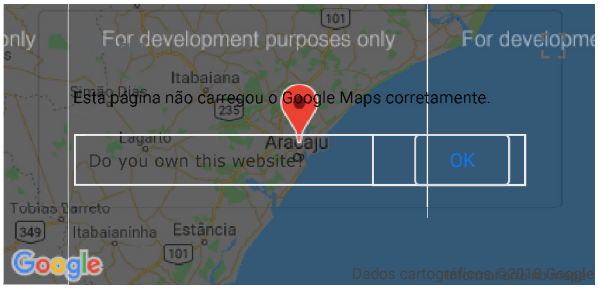

Maximize

Fechar

Spectrum-E by ATDI

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Inteiro Teor do Parecer SEI nº 2... / pg. 443

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

TVD - Canal 41D - Aracaju / SE

Localização da estação

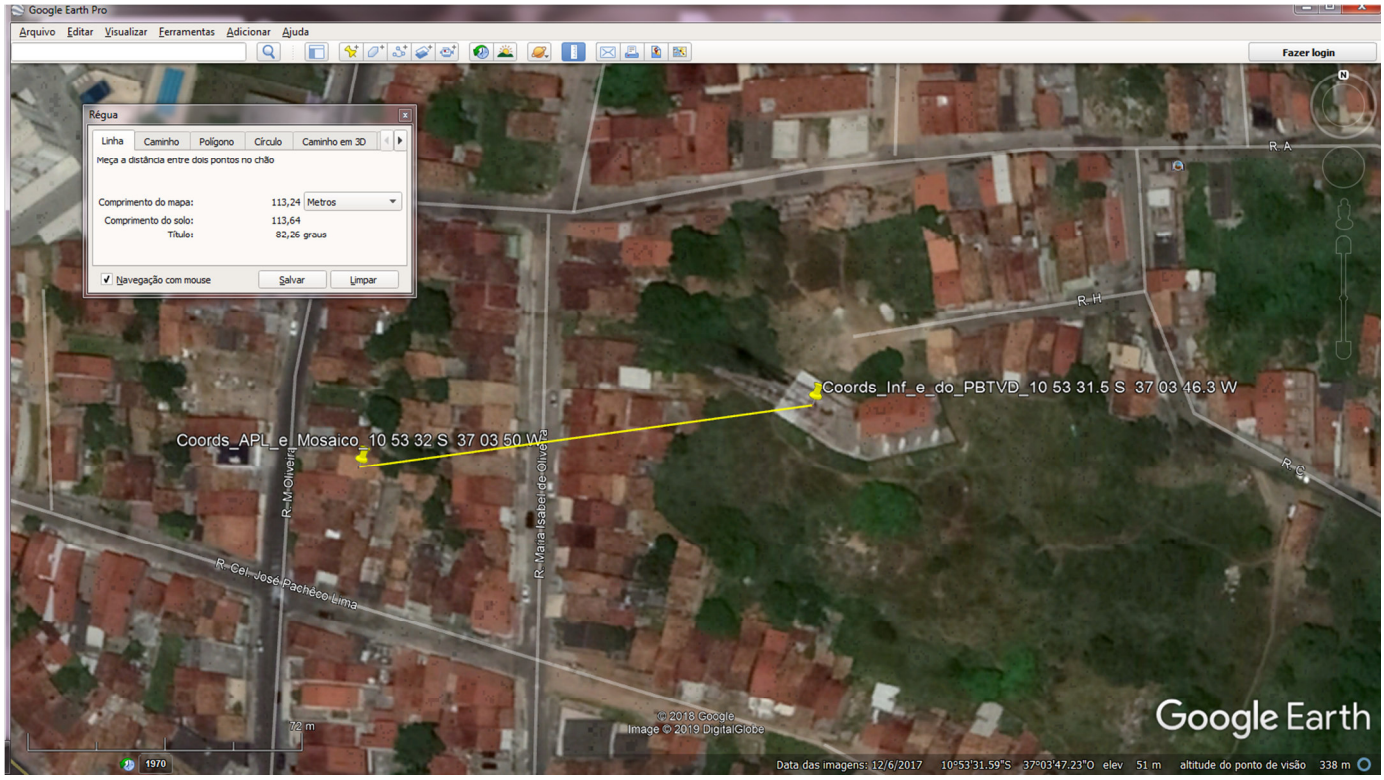

Coordenadas Autorizadas na APL e Mosaico: 10° 53’ 32” S / 37° 03’ 50” W

Coordenadas no Laudo de Vistoria e PBTVD: 10° 53’ 31,5” S / 37° 03’ 46,3” W

Distância entre coordenadas: 113,24m

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 5740/2019/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53900.000480/2016-05.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1 . Trata-se de análise de laudos técnicos de estação de radiofrequência que operava no canal analógico 13- (treze decalado para menos), classe A e atualmente opera no canal digital 41D_(quarenta e um), classe A, encaminhado pela **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**, inscrita no CNPJ sob o n.° 50.016.039/0001-75, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Aracaju / SE, apresentados para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria 925 de 22 de agosto de 2014, Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A entidade foi notificada através da Nota Técnica n° 27657/2018/SEI-MCTIC, encaminhada por meio do Ofício n° 49688/2018/SEI-MCTIC, de 17/12/2018, a apresentar Laudo de Vistoria da estação digital de televisão, no prazo de 30 dias, contado do recebimento do Ofício. Em 17/01/2019, a Entidade protocolou , documento SEI nº 01250.002360/2019-85, em resposta ao Ofício supracitado, apresentando o exigido Laudo de Vistoria. Da análise da documentação apresentada em cumprimento às exigências, foi verificado ainda o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– A seguinte característica técnica de operação da emissora informada no Laudo de Vistoria técnica da estação encontra-se em desacordo com o autorizado pelo mais recente ato do poder concedente que autorizou as instalações da estação (Portaria DEOC/SCE n° 163 de 27/09/2011: . Coordenadas Geográficas do endereço de instalação da estação transmissora. Autorizadas: 10° 53' 32" S / 37° 03' 50" W. Informadas: 10° 53' 31,5" S / 37° 03' 46,3" W.	– Apresentar Laudo de vistoria técnica, em modelo padronizado, elaborado por profissional habilitado e assinado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração, **em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal** (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. Ou, se for o caso: – Apresentar Ato do poder concedente autorizando as características técnicas informadas no Laudo de Vistoria apresentado. Nota: o modelo de Laudo de Vistoria pose ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018
– Licença de Funcionamento da estação.	– Apresentar Licença de Funcionamento da estação digital emitida pela Anatel.

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Renovação de Outorga, para decisão.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo**, **Engenheiro**, em 30/04/2019, às 15:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria**, **Analista de Infraestrutura**, em 30/04/2019, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 06/05/2019, às 19:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4063253** e o código CRC **5A079846**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.000480/2016-05 SEI nº 4063253

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 12916/2019/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 16 de abril de 2019.

Ao Senhor
Representante Legal da
FUNDACAO JOÃO PAULO II
Rua João Paulo II, S/N - Caixa Postal, nº 57 - Bairro Alto da Bela Vista
12.630-900 - Cachoeira Paulista/SP

Assunto: Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 53900.000480/2016-05.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 5740/2019/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 06/05/2019, às 19:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4063350** e o código CRC **6BBE7ABD**.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Ofício 12916 (4063350) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 449

Data de Envio:
07/05/2019 13:30:05

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
protocolos.mc@cancaonova.com
gestaodeoutorgas@cancaonova.com
jackie@cancaonova.com
gilda.toti@cancaonova.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.000480/2016-05

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4063350.html
Nota_Tecnica_4063253.html

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II	
Nome Fantasia: "RÁDIO CANÇÃO NOVA" e "TV CANÇÃO NOVA"	
Telefone: (12) 3186-2000	**E-mail:** protocolos.mc@cancaonova.com
CNPJ: 50.016.039/0001-75	**Número do Fistel:** 50406531072
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 29/04/2001	**Serviço:** 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 29/04/2031
Observações: Ato nº 853, de 17/02/2009, publicado no DOU. de 18/02/2009.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA JOAO PAULO II		**Complemento:** - CAIXA POSTAL 57
Bairro: ALTO DA BELA VISTA		**Numero:** S/Nº
Município: Cachoeira Paulista	**UF:** SP	**CEP:** 12630000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua C		**Complemento:** Loteamento São Sebastião
Bairro: Sanatório		**Numero:** s/n
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49061046

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Paulo Henrique Machado Pimentel		**Complemento:**
Bairro: Inácio Barbosa		**Numero:** 95
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49040740

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Aracaju	**UF:** SE
Latitude: -10.89208 (10° 53' 31.5" S)	**Longitude:** -37.06286 (37° 03' 46.3" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 41	**Frequência:** 635 MHz	**Classe:** A	**ERP:** 8kW
Altura: 150 m	**Pareamento:** 32677	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
130º: 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0	
250º: 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0	

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Outros (origem externa) Resumo mosaico (5384094) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 451

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 696281260	**Número Indicativo:** ZYB833
Data Último Licenciamento: 28/10/2015	**Número da Licença:** 000001/2015-SE

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -10.89208 (10° 53' 31.5" S)	**Longitude:** -37.06286 (37° 03' 46.3" W)	**Cota da base:** 46.0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 018031300419	**Modelo:** TMU9
Fabricante: Rohde & Schwarz GmbH & Co.KG	**Potência de Operação:** 1.700 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50		**Fabricante:** RFS RADIO FREQUENCY SISTEMS	
Comprimento da Linha: 89.00 m	**Atenuação:** .9754 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.7 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTSLD-8-U-A2-41-H			**Fabricante:** TRANS - TEL / CONTI & CIA. LTDA		
Ganho: 12.7 dBd	**Beam-Tilt:** 2° º	**Orientação NV:** 310 º	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 74.5 m	**ERP Máximo:** 22.06 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 3.02	**10º:** 3.29	**20º:** 3.34	**30º:** 3.28	**40º:** 3.38	**50º:** 3.86	**60º:** 4.9	**70º:** 6.44	**80º:** 8.08	**90º:** 9.03	**100º:** 8.51	**110º:** 7.29
120º: 6.28	**130º:** 5.8	**140º:** 6.01	**150º:** 6.75	**160º:** 7.93	**170º:** 8.92	**180º:** 8.71	**190º:** 7.33	**200º:** 5.65	**210º:** 4.36	**220º:** 3.58	**230º:** 3.27
240º: 3.2	**250º:** 3.21	**260º:** 3.04	**270º:** 2.66	**280º:** 2.19	**290º:** 1.72	**300º:** 1.35	**310º:** 1.2	**320º:** 1.28	**330º:** 1.59	**340º:** 2.02	**350º:** 2.54

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 22.06 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	911	Portaria	MC	12/11/2009	13/11/2009	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	163	Portaria	MC	27/09/2011	06/10/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Outros (origem externa) Resumo mosaico (5384094) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 452

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	7641	Ato	CMPRL	22/11/2011	23/11/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.070407/2017-86	11760	Ato	ORLE	30/08/2017	14/09/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500021077201967	27	Despacho	ER08	10/07/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Outros (origem externa) Resumo mosaico (5384094) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 453

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Entidade
Nome Entidade: Fundação João Paulo II

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BRUNO PINTO COSTA	023.944.924-06	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	GTVD	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Outros (origem externa) SIACCO (5584119) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 454

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá
WELLINGTON SILVA JARDIM	370.856.628-91	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	GTVD	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	BA	Vitória da Conquista

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Outros (origem externa) SIACCO (5584119) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 455

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista

Usuário: **lucianoa - Luciano Alves Corgosinho** **Data:** **09/04/2020** **Hora:** **18:23:38**

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Outros (origem externa) SIACCO (5584119) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 456

BOA NOITE
Luciano Alves Corgosinho

Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Geral - GTVD

Identificação do Canal PB

UF: SE
Município: Aracaju
Freqüência: 632 MHz a 638 MHz
Classe: A
Canal: 41

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO JOAO PAULO II
Nome Fantasia: "RÁDIO CANÇÃO NOVA" e "TV CANÇÃO NOVA"
Nº Estação: 696281260
Primeiro Licenciamento: 28/10/2015 12:27:31

Fistel: 50406531072
CNPJ: 50.016.039/0001-75
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 28/10/2015 12:27:31

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊞ Documentos Emitidos
⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

13 11 2009
57 SEÇÃO 1

PORTARIA Nº 911 , de 12 de novembro de 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.055320/2007-48, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Aracaju, Estado de Sergipe, o canal 41 (quarenta e um) correspondente à faixa de freqüência 632 – 638 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Outros (origem externa) Consignação (5384190) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 458

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens Digital – TVD

Processo nº 53900.000480/2016-05	
Canal: 41 Faixa: 632 - 638 MHz	CNPJ: 50.016.039/0001-75
Localidade: ARACAJU	UF: SE
Entidade: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de canal digital consignado (canal pareado com analógico) para a entidade?	X		5384129
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: Houve desligamento do sinal analógico na localidade?	X		

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: Há transmissão simultânea do sinal da entidade nos canais digital e analógico?		X	
1.1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1.1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2": A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço no canal analógico? ***Obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em TV e TVD, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			
2) A estação de TVD encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe a Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	X		5384094 -2
2.1) Se a resposta "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de consignação de canal digital, a estação de TV (canal analógico) foi alguma vez licenciada?			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	5384126
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	5384119

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Portaria MC nº 925, de 22/08/2014 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).	S	4262051 - 4 a 12
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	4262051 - 4
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	4262051 - 5
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Homologação/Certificação; d) Potência de operação; e) Potência medida (± *2%*); f) Frequência de operação (*portadora central*)); g) Frequência medida (± *1 Hz portadora central*).	S	4262051 - 5
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Homologação/Certificação; d) Potência de operação; e) Potência medida (± *2%*); f) Frequência de operação (*portadora central*)); g) Frequência medida (± *1 Hz portadora central*).	NA	
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S	4262051 - 5
5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	4262051 - 5
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Checklist 9384129 SEI 53500.000460/2016-69 / pg. 461

5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	4262051 - 6
5.7) Declaração do profissional habilitado.		
5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	NA	
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	4262051 - 7
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	4262051 - 7
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	4262051 - 7
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de TVD." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	NA	
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S	4262051 - 10 a 12

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Checklist 9384129 SEI 53500.000460/2016-69 / pg. 462

6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	S	4262051 - 7
6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	NA	

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:
- Dados conferidos com o sistema mosaico.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Corgosinho**, **Engenheiro**, em 09/04/2020, às 19:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5384129** e o código CRC **5A326492**.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Checklist 5384129 SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 463

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 7632/2020/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53900.000480/2016-05.**
Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria de estação de radiofrequência operando no canal digital 41 (quarenta e um), classe A, encaminhado pela **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**, inscrita no CNPJ sob o n.° 50.016.039/0001-75, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Aracaju/SE, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A documentação apresentada, composta de laudo de vistoria técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, evento SEI n° 4262051, atesta que a estação operava, na data de confecção do referido laudo, com as características técnicas em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão - CORAC informando que o laudo técnico da estação exigido nos termos do inciso X do art.113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de [illegible] de 1963, está em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente,

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Corgosinho**, **Engenheiro**, em 09/04/2020, às 19:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Coordenador de Análises Técnicas**, em 13/04/2020, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 14/04/2020, às 10:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5384208** e o código CRC **7C4E6DA4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

DESPACHO

Processo n°: **53900.000480/2016-05**
Interessado: **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**
Assunto: **Renovação de Outorga**

À CORAC,

Tendo em vista que a análise do laudo técnico apresentado concluiu que a entidade se encontra devidamente instalada em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga, conforme teor da Nota Técnica n° 7632/2020/SEI-MCTIC, encaminhamos o processo à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas de Serviços de Radiodifusão - CORAC para prosseguimento da análise jurídica do pedido de Renovação de Outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 14/04/2020, às 10:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5384228** e o código CRC **AFE97619**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Despacho 5384228 SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 466

Estações

Estações ✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município
Visu	TV-C4 (Canal Licenciado)	50016039000175	FUNDACAO JOAO PAULO II	50406531072	P	Comercial	GTVD	247	SE	Aracaju

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Anexo ANATEL (11133264) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 467

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Id solicitação: 57dbab827a1d5

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Fundacao Joao Paulo Ii	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 31862000	**E-mail:** protocolos.mc@cancaonova.com
CNPJ: 50.016.039/0001-75	**Número do Fistel:** 50406531072
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 29/04/2001	**Serviço:** 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 29/04/2031	
Observações: Ato nº 853, de 17/02/2009, publicado no DOU. de 18/02/2009.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Joao Paulo Ii		**Complemento:**
Bairro: Alto da Bela Vista		**Numero:** S/N
Município: Cachoeira Paulista	**UF:** SP	**CEP:** 12630000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua C		**Complemento:** Loteamento São Sebastião
Bairro: Sanatório		**Numero:** s/n
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49061046

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Paulo Henrique Machado Pimentel		**Complemento:**
Bairro: Inácio Barbosa		**Numero:** 95
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49040740

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Aracaju	**UF:** SE

Parâmetros Técnicos			
Canal: 41	**Frequência:** 635 MHz	**Classe:** A	**ERP Máxima:** 22.0617kW
HCI: 74.5 m	**Pareamento:** 32677	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Anexo ANATEL (1111932264) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 468

Informações Gerais	
Número da Estação: 696281260	**Número Indicativo:** ZYB833
Data Último Licenciamento: 23/07/2020	**Número da Licença:** 53500.027574/2020-11

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 10° 53' 31.49" S	**Longitude:** 37° 03' 46.30" W	**Cota da base:** 46.0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 018031300419	**Modelo:** TMU9
Fabricante: Rohde & Schwarz GmbH & Co.KG	**Potência de Operação:** 1.700 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50		**Fabricante:** RFS RADIO FREQUENCY SISTEMS	
Comprimento da Linha: 89.00 m	**Atenuação:** .9754 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.7 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTSLD-8-U-A2-41-H			**Fabricante:** TRANS - TEL / CONTI & CIA. LTDA		
Ganho: 12.7 dBd	**Beam-Tilt:** 2° º	**Orientação NV:** 310 º	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 74.5 m	**ERP Máxima:** 22.06 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 3.02	**5º:** 3.18	**10º:** 3.29	**15º:** 3.34	**20º:** 3.34	**25º:** 3.31	**30º:** 3.28	**35º:** 3.3	**40º:** 3.38	**45º:** 3.56	**50º:** 3.86	**55º:** 4.31
60º: 4.9	**65º:** 5.63	**70º:** 6.44	**75º:** 7.3	**80º:** 8.08	**85º:** 8.69	**90º:** 9.03	**95º:** 8.91	**100º:** 8.51	**105º:** 7.93	**110º:** 7.29	**115º:** 6.74
120º: 6.28	**125º:** 5.96	**130º:** 5.8	**135º:** 5.83	**140º:** 6.01	**145º:** 6.32	**150º:** 6.75	**155º:** 7.32	**160º:** 7.93	**165º:** 8.51	**170º:** 8.92	**175º:** 8.96
180º: 8.71	**185º:** 8.11	**190º:** 7.33	**195º:** 6.48	**200º:** 5.65	**205º:** 4.95	**210º:** 4.36	**215º:** 3.91	**220º:** 3.58	**225º:** 3.38	**230º:** 3.27	**235º:** 3.22
240º: 3.2	**245º:** 3.21	**250º:** 3.21	**255º:** 3.15	**260º:** 3.04	**265º:** 2.87	**270º:** 2.66	**275º:** 2.43	**280º:** 2.19	**285º:** 1.95	**290º:** 1.72	**295º:** 1.52
300º: 1.35	**305º:** 1.25	**310º:** 1.2	**315º:** 1.21	**320º:** 1.28	**325º:** 1.41	**330º:** 1.59	**335º:** 1.79	**340º:** 2.02	**345º:** 2.28	**350º:** 2.54	**355º:** 2.8

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Anexo ANATEL (11193264) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 469

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 22.06 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	911	Portaria	MC	12/11/2009	13/11/2009	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	163	Portaria	MC	27/09/2011	06/10/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	7641	Ato	CMPRL	22/11/2011	23/11/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.070407/2017-86	11760	Ato	ORLE	30/08/2017	14/09/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000055286201350	1603	Portaria	MC	17/05/2019	22/05/2019	Multa	Jurídico
53500021077201967	27	Despacho	ER08	10/07/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Anexo ANATEL (11193264) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 470

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
Fundacao Joao Paulo Ii				**50016039000175**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
696281260	**247 Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital**		**10° 53' 31.49" S**	**37° 03' 46.30" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Rua C, nº s/n.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Sanatório	**Aracaju**	**SE**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	29/04/2031		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Aracaju	**UF:**	SE
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	635 MHz	**CANAL:**	41
CLASSE:	A	**COTA BASE DA TORRE:**	46.0
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYB833		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Aracaju		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Rua Paulo Henrique Machado Pimentel	**BAIRRO:**	Inácio Barbosa
MUNICÍPIO:	Aracaju	**UF:**	SE
NUMERO:	95	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Rohde & Schwarz GmbH & Co.KG	**MODELO:**	TMU9
CÓDIGO:	018031300419	**POTÊNCIA:**	1.700 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TRANS - TEL / CONTI & CIA. LTDA	**MODELO:**	TTSLD-8-U-A2-41-H
POLARIZAÇÃO:	Horizontal	**GANHO:**	12.7 dBd
DESCRIÇÃO:	SLOT 8 FENDAS, TOPO DE TORRE,	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	310 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	74.5 m	**BEAM TILT:**	2° graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS RADIO FREQUENCY SISTEMS	**MODELO:**	HCA318-50
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 09/10/2023 09:27:04

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	23/07/2020	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjRkMjliZTJjMTk1NQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD480D1864A4DA7AE42D8D4FDD79FD8E

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Anexo ANATEL (11135284) SEI 53500.000480/2016-037 pg. 471

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **Fundacao Joao Paulo Ii**

CNPJ: **50.016.039/0001-75**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:28:32 do dia 09/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: Fundacao Joao Paulo Ii **Nº FISTEL:** 50406531072

Serviço: 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital **CNPJ/CPF:** 50016039000175

Situação: Ativa **Data Validade:** 29/04/2001 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua Joao Paulo Ii S/N **Bairro:** Alto da Bela Vista

Município: Cachoeira Paulista **CEP:** 12630-000 **UF:** SP

End. Corresp.: **Bairro:**

Município: **CEP:** **UF:**

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
7241 - PPDUR	0	2011	02/01/2012	R$ 1.466,33	02/01/2012	4.398,97	1.466,33	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2011	03/07/2012	R$ 1.466,32	02/01/2012	0,00	1.466,32	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2011	01/01/2013	R$ 1.466,32	02/01/2012	0,00	1.466,32	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2015	27/11/2015	R$ 14.400,00	27/11/2015	14.400,00	14.400,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 4.752,00	31/03/2016	4.752,00	4.752,00	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 720,00	31/03/2016	720,00	720,00	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 4.752,00	31/03/2017	4.752,00	4.752,00	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 720,00	31/03/2017	720,00	720,00	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1560	0	2017	07/08/2017	R$ 2.123,55		0,00	0,00	0009	Cancelado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Anexo ANATEL (11153284) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 473
1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

								Histórico do Lançamento			
7241 - PPDUR	0	2017	29/10/2017	R$ 5.498,72	30/10/2017	5.498,72	5.498,72	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
7241 - PPDUR	0	2017	30/04/2018	R$ 5.498,70	30/04/2018	5.498,70	5.498,70	0011 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
7241 - PPDUR	0	2017	29/10/2018	R$ 5.498,70	29/10/2018	5.498,70	5.498,70	0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 4.752,00	29/03/2018	4.752,00	4.752,00	0013 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 720,00	29/03/2018	720,00	720,00	0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 4.752,00	29/03/2019	4.752,00	4.752,00	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 720,00	29/03/2019	720,00	720,00	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1660	0	2019	21/07/2019	R$ 8.316,15	22/07/2019	8.316,15	8.316,15	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 4.752,00	18/03/2020	4.752,00	4.752,00	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 720,00	18/03/2020	720,00	720,00	0021 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
8766 - TFI	1	2020	26/07/2020	R$ 14.400,00	21/07/2020	14.400,00	14.400,00	0022 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 4.752,00	23/03/2021	4.752,00	4.752,00	0023 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 720,00	23/03/2021	720,00	720,00	0024 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 4.752,00	30/03/2022	4.752,00	4.752,00	0025 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 720,00	30/03/2022	720,00	720,00	0026 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 4.752,00	28/03/2023	4.752,00	4.752,00	0027 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
	1	2023	31/03/2023	R$ 720,00	28/03/2023	720,00	720,00	0028	Quitado	0,00	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Histórico do Lançamento

Total devido em 09/10/2023 (em reais): 0,00

Total de créditos em 09/10/2023 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 26 de 26 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Anexo ANATEL (11133284) SEI 53500.000480/2016-03 / pg. 475

Impresso por: RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO **Data/Hora:** 15/08/2023 07:08:27

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea
	9345	Cessão de Uso/Alugueis
	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Servios de Radiodifuso
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	50.016.039/0001-75

FUNDACAO JOAO PAULO II

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTIANE ANDREIA BERTÃO DA SILVA	159.544.508-03	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	GTVD	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	GTVD	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
WELLINGTON SILVA [illegible]M	370.856.628-91	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Anexo ANATEL (11153284) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 478
1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

FUNDACAO JOAO PAULO II											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	GTVD	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju

Usuário: 00203395344 - RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO **Data:** 09/10/2023 **Hora:** 09:29:55

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	159.544.508-03

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTIANE ANDREIA BERTÃO DA SILVA	159.544.508-03	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	GTVD	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	GTVD	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

203395344 - RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO Data: 09/10/2023 Hora: 09:30:06
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Anexo ANATEL (11193284) SEI 53500.000480/2016-03 / pg. 480

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	370.856.628-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WELLINGTON SILVA JARDIM	370.856.628-91	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	GTVD	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista

Usuário: 00203395344 - RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO **Data:** 09/10/2023 **Hora:** 09:30:24

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	50.016.039/0001-75

FUNDACAO JOAO PAULO II

CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Municipio	Tipo
53.847.828/0001-46	EMISSORA DO PLANALTO LTDA	0,00	99,00	--	OM	SP	Paulínia	Regional

Usuário: **00203395344 - RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO** **Data:** **09/10/2023** **Hora:** **09:30:45**

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Anexo ANATEL (11153284) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 483

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.016.039/0001-75 **MATRIZ**		**13/08/1982**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO JOAO PAULO II

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
60.10-1-00 - Atividades de rádio
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
60.22-5-01 - Programadoras
85.31-7-00 - Educação superior - graduação
90.01-9-02 - Produção musical
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO PAULO II	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.630-000	**ALTO DA BELA VISTA**	**CACHOEIRA PAULISTA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RAPHAEL.MORAIS@CANCAONOVA.COM	**(12) 3186-2446/ (12) 3186-2126**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/10/2023** às **09:31:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Anexos Geridos Emitidas pela Internet (11153268) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 484

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 50.016.039/0001-75
NOME EMPRESARIAL: FUNDACAO JOAO PAULO II
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: DEUSIRENE ALVES OLIVEIRA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: WAGNER FERREIRA DA SILVA
Qualificação: 16-Presidente

Nome/Nome Empresarial: FILIPE GARCEZ JARDIM
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **09/10/2023** às **09:31** (data e hora de Brasília).

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Anexo Cenidoc Enviados pela Internet (11155266) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 485

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO JOAO PAULO II (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.016.039/0001-75
Certidão nº: 55213326/2023
Expedição: 09/10/2023, às 09:34:35
Validade: 06/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO JOAO PAULO II (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.016.039/0001-75, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Anexo Certidões Emitidas pela Internet (11153268) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 486

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO JOAO PAULO II
CNPJ: 50.016.039/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:35:53 do dia 09/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/04/2024.
Código de controle da certidão: **F344.4E4F.EFD6.34F9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Anexos Certidões Emitidas pela Internet (11153268) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 487

Data de Envio:
09/10/2023 10:22:21

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53900.000480/2016-05

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II (CNPJ nº 50.016.039/0001-75), executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens TV, no município de Aracaju / SE, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO JOAO PAULO II**

CPF/CNPJ: **50.016.039/0001-75**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:22:40 do dia 24/11/2023 , com validade até o dia 24/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: hOYnNaVNIc7gI59tJCdL

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Anexo Certidão (CEIS) (1123302) SEI 53500.000480/2016-65 / pg. 489

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 6657/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.000480/2016-05
INTERESSADO: FUNDAÇÃO JOAO PAULO II
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO JOAO PAULO II, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Aracaju/SE, referente ao seguinte período: 29/04/2016 a 29/04/2031.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 18453/2017/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício nº 35490/2017/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 2124567 e 2124644). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.081682/2017-11, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.2. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, do sócio WAGNER FERREIRA DA SILVA , feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

CONCLUSÃO

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Assistente Técnico**, em 10/04/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11468516** e o código CRC **F16626A8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.000480/2016-05 Documento nº 11468516

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 12665/2024/MCOM

Brasília, 10 de abril de 2024.

Ao Senhor
Representante Legal da
FUNDACAO JOÃO PAULO II
Rua João Paulo II, S/N - Caixa Postal, nº 57 - Bairro Alto da Bela Vista
12.630-900 - Cachoeira Paulista/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.000480/2016-05.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 6657/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Assistente Técnico**, em 10/04/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11468518** e o código CRC **E8C36077**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 6657 (11468516).

Referência: Processo nº 53900.000480/2016-05 Documento nº 11468518

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Data de Envio:
10/04/2024 16:44:53

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
protocolos.mc@cancaonova.com
gestaodeoutorgas@cancaonova.com
rodolpho.rodrigues@cancaonova.com
sandro.silva@cancaonova.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.000480/2016-05

INTERESSADA: FUNDACAO JOÃO PAULO II

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11468516.html
Oficio_11468518.html

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 50.016.039/0001-75

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	protocolos.mc@cancaonova.com, gestaodeoutorgas@cancaonova.com, rodolpho.rodrigues@cancaonova.com, sandro.silva@cancaonova.com, protocolos.mc@cancaonova.com

10 1 / 1

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf

Anexo CADSEI (11468717) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 495

Data de Envio:
10/04/2024 16:48:48

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.000480/2016-05, foi encaminhada notificação à FUNDACAO JOÃO PAULO II CNPJ 50.016.039/0001- 75, solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11468516.html
Oficio_11468518.html

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53900.000480/2016-05

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Seg, 09/10/2023 11:04

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II (CNPJ nº 50.016.039/0001-75), executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens TV, no município de Aracaju / SE, responder ao processo nº 53000.055286/2013-50, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 9 de outubro de 2023 10:22
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.000480/2016-05

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II (CNPJ nº 50.016.039/0001-75), executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens TV, no município de Aracaju / SE, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMuxEo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DE 21 MAR 1986
CÓPIA AUTENTICADA

Decreto n.º 92.478 de 20 de março de 1986

Outorga concessão à RÁDIO E TELEVISÃO ARACAJU LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Constituição, e o artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.008429/85, (Edital nº 59/85), decreta:

Art. 1º - Fica outorgada concessão à RÁDIO E TELEVISÃO ARACAJU LTDA., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Parágrafo único - A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

Art. 2º - O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 20 de março de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY

ANTÔNIO FERREIRA MAGALHÃES

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Anexo_Atos de Outorga e Renovação (11563267) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 498

657-A

PR - DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicado na Seção 1 de
Diário Oficial de — 7 ABR 1999
Cópia Autenticada

53840.000474/98-77

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1999.

Transfere para a Fundação João Paulo II a concessão outorgada à Rádio e Televisão Aracaju Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53840.000474/98,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada à Rádio e Televisão Aracaju Ltda, pelo Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, para a Fundação João Paulo II explorar, pelo restante do prazo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de abril de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Anexo_Atos de Outorga e Renovação (11563267) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 499

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Emissora Continental de Campos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.024783/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Emissora Continental de Campos Ltda. pelo Decreto nº 47.780, de 9 de fevereiro de 1960, renovada pelo Decreto de 11 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União de13 de outubro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 295, de 25 de abril de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação João Paulo II, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000061/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 29 de abril de 2001, a concessão outorgada, originariamente, à Rádio e Televisão Aracaju Ltda. pelo Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, posteriormente transferida à Fundação João Paulo II pelo Decreto de 6 de abril de 1999, publicado no Diário Oficial da União do dia 7 subseqüente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação João Paulo II, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Gravatá, Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000733/97 e nº 53000.061198/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de janeiro de 2008, a concessão outorgada originariamente à JMB Empreendimentos Ltda. pelo Decreto nº 95.587, de 5 de janeiro de 1988, transferida à Fundação João Paulo II, pelo Decreto de 22 de setembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Gravatá, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Outorga concessão à Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Paramoti, Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53650.000700/2000, Concorrência nº 056/2000-SSR/MC,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Paramoti, Estado do Ceará.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

Renova a concessão outorgada à Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.042026/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de agosto de 2006, a concessão outorgada à Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda. pelo Decreto nº 92.984, de 24 de julho de 1986, renovada pelo Decreto de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 186, de 8 de abril de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Educativa do Paraná, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, sem direito de exclusividade, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.015324/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 23 de novembro de 2003, a concessão outorgada, originariamente, à Fundação Rádio e Televisão do Paraná pelo Decreto nº 96.722, de 19 de setembro de 1988, posteriormente denominada Rádio e Televisão Educativa do Paraná, nos termos do Aditivo ao Convênio publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de agosto de 1994, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.032224/2005,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de outubro de 2005, a concessão outorgada à Rádio Educadora de Piracicaba Ltda. pelo Decreto nº 56.375, de 31 de maio de 1965, renovada pelo Decreto de 11 de dezembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2001, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 617, de 19 de agosto de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010021100008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Anexo_Atos de Outorga e Renovação (11563267) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 500
1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 683, de 10 de setembro de 2009, que outorga autorização à Associação Novaboavistense de Radiodifusão Comunitária para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 182, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CANUDOS DO VALE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 540, de 16 de junho de 2010, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Canudos do Vale para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 183, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de agosto de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 184, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS "JOSÉ FERNANDES DA SILVA" para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapé, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 212, de 28 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais "José Fernandes da Silva" para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapé, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 185, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIOCOM FM CHAPECÓ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 174, de 16 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária Radiocom FM Chapecó para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 186, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Platina de Ituiutaba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 187, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO NOVAS DE PAZ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 22 de junho de 2008, a concessão outorgada à Rádio Novas de Paz Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 188, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de fevereiro de 2010, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 29 de abril de 2001, a concessão outorgada à Fundação João Paulo II para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 189, DE 2013

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO 96 FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 759, de 18 de setembro de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 11 de janeiro de 2008, a permissão outorgada à Rádio 96 FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 190, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS CHAPADENSES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 547, de 17 de junho de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos Chapadenses para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 191, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE JECEABA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jeceaba, Estado de Minas Gerais.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013022000006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Anexo_Atos de Outorga e Renovação (11563267) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 501
1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DELEGADO RESPONSÁVEL PELO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA – SP.

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.016.039/0001-75, com sede na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-900, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **Filipe Garcez Jardim**, vem, de forma respeitosa, à presença de Vossa Senhoria, requerer o registro da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da Fundação João Paulo II, lavrada no dia 16 de março de 2022.

Termos em que,

Pede deferimento.

Cachoeira Paulista/SP, 17 de março de 2022.

REGISTRO CIVIL
CACHOEIRA PTA.
SÃO PAULO

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II
Filipe Garcez Jardim
Diretor Executivo

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - ESTADO DE SÃO PAULO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 183 - CENTRO - CEP 12.630-000 | TEL.: (12) 3101-3135
WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES
Oficial Registrador

RECONHECO por SEMELHANCA 1 firmas(s) SEM VALOR ECONOMICO de:
FILIPE GARCEZ JARDIM
Cachoeira Paulista, 18 de março de 2022.
Em testº da verdade.
Marcelle Martins Ribeiro Rodrigues - Escrevente
Total:R$ 7,43. C.79507. Selo(s): 1167AA-[illegible]

Válido somente com o selo de autenticidade

MARCELLE M. RIBEIRO RODRIGUES
ESCREVENTE
RCPN CACHOEIRA PAULISTA SP

FIRMA 3
S1016 7AA00394600
119032
Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS MEMBROS DO SEU CONSELHO DELIBERATIVO, DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

Oficial dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

N.º 180/22 CONSDELEXTR

No dia 16 (dezesseis) de março de 2022, das 9:30h (nove horas e meia) às 11:30h (onze horas e meia), reuniram-se, na sede da Fundação João Paulo II, os membros do Conselho Deliberativo da Fundação João Paulo II. A reunião foi convocada pelo Presidente, Monsenhor Jonas Abib, que me escolheu, Mayara Rúbia Ribeiro da Silva Pinto, Secretária Deliberativa, para secretariar os trabalhos. Aberta a sessão com orações, explicou o Sr. Presidente que, de acordo com a comunicação feita a todos os membros do Conselho Deliberativo, a presente reunião tem como pauta a deliberação sobre: **1) Eleição e Posse dos novos membros do Conselho Deliberativo da Fundação João Paulo II para novo mandato, haja vista o encerramento do atual**. Iniciado os trabalhos às 9h30 da manhã, esclareceu o Sr. Presidente que, em conformidade com o artigo 30 do Estatuto Social da Fundação João Paulo II, o seu Conselho Deliberativo compor-se-á de 07 (sete) integrantes eleitos, nos termos do artigo 31, em reunião do próprio Conselho Deliberativo, pela maioria simples dos votos de seus pares, dentre os nomes indicados pela Comunidade Canção Nova - Associação Internacional Privada de Fiéis -, sempre equivalente ao dobro de cargos em abertos. Ainda, como preceitua o artigo 85, I, restou esclarecido que por força de sua função idealizadora da entidade, o Monsenhor Jonas Abib, permanece como Conselheiro Deliberativo Vitalício e Presidente da Fundação João Paulo II. Ademais, o Sr. Presidente explicou que, conforme artigos 32 e 85 do Estatuto Social, os seguintes Conselheiros ainda possuem mandato vigente, haja vista terem sido outrora eleitos e empossados para mandato de 08 (oito) anos: Sra. Mayara Rúbia Ribeiro da Silva Pinto - Secretária Deliberativa; Pe. Wagner Ferreira da Silva - Terceiro Conselheiro Deliberativo e; Catarine dos Santos Rosário - Quarto Conselheiro Deliberativo, ratificando, ato contínuo, o encerramento dos mandatos, nos termos do Estatuto Social, dos seguintes conselheiros: Sra. Luzia de Assis Ribeiro Santiago - Vice-Presidente do Conselho Deliberativo; Sr. Nelson Correa Junior - Primeiro Conselheiro Deliberativo e; Sr. Felipe Rinaldo Queiroz de Aquino - Segundo Conselheiro Deliberativo. Em seguida, prosseguiu anunciando que, em cumprimento ao disposto no artigo 31 do Estatuto Social da Fundação João Paulo II, os nomes indicados pela Comunidade Canção Nova - Associação Internacional Privada de Fiéis para os cargos em aberto no Conselho Deliberativo da entidade, conforme Ofício datado de 16/02/2022, que passa a integrar a presente ata, são: a) Adriana Ferreira da Silva b) Diác. Waldir Rodrigues da Costa Filho; c) João Paulo Sinieghi; d) Lúcio Domício da Silva; e) Shirleya Nunes de Santana e; f) Wellington Silva Jardim. Colocada em discussão e votação a matéria, apurou-se ao final que, por unanimidade e sem ressalvas, o atual Conselho Deliberativo da Fundação João Paulo II elegeu para os cargos em aberto no referido Conselho as seguintes pessoas: a) Wellington Silva Jardim - Vice-Presidente do Conselho Deliberativo; b) João Paulo Sinieghi - Primeiro Conselheiro Deliberativo e; c) Lúcio Domício da Silva - Segundo Conselheiro Deliberativo. Os eleitos foram convocados à reunião, suspendendo a reunião pelo tempo necessário ao deslocamento dos mesmos. Presentes na reunião, foram comunicados acerca das suas respectivas eleições, certo de que todos eles manifestaram expressamente os seus interesses na ocupação dos respectivos cargos, sendo ressaltado pelo Conselho da entidade que,

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Anexo _Ultima Ata (11966358) SEI 53500.000480/2018-057 / pg. 503

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

considerando o encerramento do mandato do Sr. Wellington Silva Jardim ao cargo de Diretor Executivo, inexistem quaisquer fatores impeditivos à posse do mesmo no Conselho Deliberativo da entidade. Assim, os novos eleitos ao Conselho Deliberativo da Fundação João Paulo II tomam posse no mesmo na presente data para um mandato de 08 (oito) anos, restando configurada sua composição da seguinte forma: **I. Presidente Deliberativo Vitalício:** Monsenhor Jonas Abib, brasileiro, solteiro, sacerdote e missionário, portador do RG n.º 2.935.821-8 SSP/SP e do CPF n.º 627.645.948-87; **II. Vice-Presidente Deliberativo:** Sr. Wellington Silva Jardim, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 5.777.160-1-SSP/SP e do CPF nº 370.856.628-91; **III. Secretário Deliberativo:** Sra. Mayara Rúbia Ribeiro da Silva Pinto, brasileira, solteira, missionária, portadora do RG n.º 23.479.083-0 SECC/RJ e do CPF n.º 125.325.727-28; **IV. Primeiro Conselheiro Deliberativo**: Sr. João Paulo Sinieghi, brasileiro, casado, portador do RG nº 20564351-6-SSP/SP e do CPF nº 276.946.018-84; **V. Segundo Conselheiro Deliberativo:** Sr. Lúcio Domício da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 54.784.574-1-SSP/SP e do CPF nº 471.967.421-68; **VI. Terceiro Conselheiro Deliberativo:** Pe. Wagner Ferreira da Silva, brasileiro, sacerdote, portador do RG nº 65.440.203-6-SSP/IIRGD e do CPF nº 014.134.237-44; **VII. Quarto Conselheiro Deliberativo:** Sra. Catarine dos Santos Rosário, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 32.207.117-3-SSP/SP e do CPF nº 304.363.538-81; **2) Eleição e Posse dos novos membros da Diretoria Executiva da Fundação João Paulo II para novo mandato, haja vista o encerramento do atual.** Prosseguindo os trabalhos ás 10h30 da manhã, após a devida suspensão da sessão, informou o Sr. Presidente aos membros do Conselho Deliberativo já eleitos e empossados na presente data que, nos termos do artigo 47 do Estatuto Social da Fundação João Paulo II, o Conselho Deliberativo da entidade já empossado deverá eleger e empossar a nova Diretoria Executiva da entidade para novo mandato de 04 (quatro) anos, tendo sido indicado para o referido órgão diretivo, após ampla discussão e por unanimidade, os seguintes nomes: a) Diretor Executivo: Sr. Filipe Garcez Jardim, brasileiro, casado, missionário, portador do RG nº 27.220.465-1-SSP/SP e do CPF nº 162.775.318-40 e; b) Vice-Diretor Executivo: Sra. Deusirene Alves Oliveira, brasileira, casada, missionária, portadora do RG nº 63.904.068-8-SSP/IIRGD e do CPF nº 897.392.054-53. Os eleitos à Diretoria Executiva foram convocados à reunião, suspendendo a mesma pelo tempo necessário ao deslocamento dos mesmos. Presentes na reunião, foram comunicados acerca de suas respectivas eleições, oportunidade na qual ambos os eleitos manifestaram expressamente os seus interesses na ocupação dos respectivos cargos, sendo ressaltado pelo Conselho da entidade que, considerando o encerramento do mandato do Sr. Filipe Garcez Jardim ao cargo de Conselheiro Fiscal, inexistem quaisquer fatores impeditivos à posse do mesmo na Diretoria Executiva da entidade. Assim, os eleitos à Diretoria Executiva da Fundação João Paulo II tomam posse na presente data para um mandato de 04 (quatro) anos, restando configurada da seguinte maneira o Quadro Diretivo: **I. Diretor Executivo**: Sr. Filipe Garcez Jardim, brasileiro, casado, missionário, portador do RG nº 27.220.465-1-SSP/SP e do CPF nº 162.775.318-40; **II. Vice-Diretor Executivo**: Sra. Deusirene Alves Oliveira, brasileira, casada, missionária, portadora do RG nº 63.904.068-8-SSP/IIRGD e do CPF nº 897.392.054-53; **3) Eleição e Posse dos novos membros do Conselho Fiscal da Fundação João Paulo II para novo mandato, haja vista o encerramento do atual**. Dando continuidade aos trabalhos, ás 11h30 da manhã, o Sr. Presidente da reunião informou aos membros do Conselho Deliberativo da entidade já eleitos e empossados na presente data que, nos termos do artigo 56 do Estatuto Social da Fundação João Paulo II, o Conselho Deliberativo da entidade já empossado deverá eleger e empossar o novo Conselho Fiscal da entidade para novo mandato de 04 (quatro) anos, tendo sido indicado para o referido órgão, após ampla discussão e por unanimidade, os seguintes nomes: **a)** Sra. Cristiane Andreia Bertão Da Silva, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº 26.532.602-3-SSP/SP e do

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Anexo _Ultima Ata (11966358) SEI 53500.000480/2018-09 / pg. 504

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

CPF nº 159.544.508-03; **b)** Sra. Carmenlita Luci Lima, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG nº 18.225.792-SSP/SP e do CPF nº 125.175.178-43 e; **c)** Sra. Marcela Martins da Cunha, brasileira, solteira, portadora do RG nº 42.579-47-DGPC/GO e do CPF nº 972.789.391-00. As eleitas ao Conselho Fiscal foram convocadas à reunião, suspendendo a mesma pelo tempo necessário ao deslocamento das mesmas. Presentes na reunião, foram comunicadas acerca de suas respectivas eleições, oportunidade na qual manifestaram expressamente os seus interesses na ocupação dos respectivos cargos. Assim, as eleitas ao Conselho Fiscal da Fundação João Paulo II tomam posse na presente data para um mandato de 04 (quatro) anos, restando configurado da seguinte maneira: **I. Conselheira Fiscal:** Sra. Cristiane Andreia Bertão Da Silva, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº 26.532.602-3-SSP/SP e do CPF nº 159.544.508-03; **II. Conselheira Fiscal:** Sra. Carmenlita Luci Lima, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG nº 18.225.792-SSP/SP e do CPF nº 125.175.178-43 e; **III. Conselheira Fiscal**: Sra. Marcela Martins da Cunha, brasileira, solteira, portadora do RG nº 42.579-47-DGPC/GO e do CPF nº 972.789.391-00. O Sr. Presidente da Reunião informou às Conselheiras Fiscais empossadas na presente data acerca da necessidade de reunião, entre si, para eleição do Presidente do Conselho Fiscal, oportunidade na qual as 03 (três) Conselheiras comprometeram-se a assim fazê-lo. Indagado aos presentes se mais algum outro assunto devesse ser tratado e, como ninguém se manifestou, declarou o Sr. Presidente da reunião como aprovadas, por unanimidade, as propostas da Ordem do Dia. Por fim, suspendeu a reunião pelo tempo necessário ao deslocamento dos membros retirantes do Conselho Fiscal, e, na sequência, o Sr. Presidente reuniu na sala todos os membros do Quadro Diretivo da entidade, inclusive os retirantes, agradecendo estes últimos pelos anos de trabalho e apoio à entidade, consolidando assim a Composição dos Órgãos da Entidade da seguinte maneira: **CONSELHO DELIBERATIVO**: **I. Presidente Deliberativo Vitalício:** Monsenhor Jonas Abib, brasileiro, solteiro, sacerdote e missionário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 2.935.821-8 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF n.º 627.645.948-87, residente e domiciliado à Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Chácara "Monte Sião", Cachoeira Paulista/SP; **II. Vice-Presidente Deliberativo:** Sr. Wellington Silva Jardim, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 5.777.160-1-SSP/SP e do CPF nº 370.856.628-91, residente e domiciliado à Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Chácara "Monte Sião", Cachoeira Paulista/SP; **III. Secretário Deliberativo:** Sra. Mayara Rúbia Ribeiro da Silva Pinto, brasileira, solteira, missionária, portadora do RG n.º 23.479.083-0 SECC/RJ e do CPF n.º 125.325.727-28, residente e domiciliada à Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Chácara "Monte Sião", Cachoeira Paulista/SP; **IV. Primeiro Conselheiro Deliberativo**: Sr. João Paulo Sinieghi, brasileiro, casado, missionário, portador do RG nº 20564351-6-SSP/SP e do CPF nº 276.946.018-84, residente e domiciliado Rua Ana Silvia, nº 10, Loteamento Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP; **V. Segundo Conselheiro Deliberativo:** Sr. Lúcio Domício da Silva, brasileiro, casado, missionário, portador do RG nº 54.784.574-1-SSP/SP e do CPF nº 471.967.421-68, residente e domiciliado à Alameda Chalita, nº 49, casa 10, centro, Cachoeira Paulista/SP; **VI. Terceiro Conselheiro Deliberativo:** Pe. Wagner Ferreira da Silva, brasileiro, sacerdote, portador do RG nº 65.440.203-6-SSP/IIRGD e do CPF nº 014.134.237-44, residente e domiciliado à Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Chácara "Monte Sião", Cachoeira Paulista/SP; **VII. Quarto Conselheiro Deliberativo:** Sra. Catarine dos Santos Rosário, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 32.207.117-3-SSP/SP e do CPF nº 304.363.538-81, residente e domiciliada à Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Chácara "Monte Sião", Cachoeira Paulista/SP; **DIRETORIA EXECUTIVA**: **I. Diretor Executivo:** Sr. Filipe Garcez Jardim, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 27.220.465-1-SSP/SP e do CPF nº 162.775.318-40, residente e domiciliado à Rua

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original em
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Giuliana, nº 50, Loteamento Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP; **II. Vice-Diretor Executivo**: Sra. Deusirene Alves Oliveira, brasileira, casada, missionária, portadora do RG nº 63.904.068-8-SSP/IIRGD e do CPF nº 897.392.054-53, residente e domiciliada à Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Chácara "Monte Sião", Cachoeira Paulista/SP; **CONSELHO FISCAL**: **I. Conselheira Fiscal**: Sra. Cristiane Andreia Bertão da Silva, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº 26.532.602-3-SSP/SP e do CPF nº 159.544.508-03, residente e domiciliada à Rua Luciana, 230, Loteamento Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista/SP**; II. Conselheira Fiscal:** Sra. Carmenlita Luci Lima, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG nº 18.225.792-SSP/SP e do CPF nº 125.175.178-43, residente e domiciliada à Rua Abelardo de Brito, nº 69, ap. 12, Centro, Cachoeira Paulista/SP e; **III. Conselheira Fiscal**: Sra. Marcela Martins da Cunha, brasileira, solteira, portadora do RG nº 42.579-47-DGPC/GO e do CPF nº 972.789.391-00, residente e domiciliada à Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Chácara "Monte Sião", Cachoeira Paulista/SP. A consolidação foi aprovada por todos os presentes, inclusive pelos retirantes. Suspendeu, portanto, a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida aos presentes, que a aprovaram e assinaram posteriormente para que seja submetida ao crivo do Ministério Público local, na qualidade curador de fundações, para posterior registro.

Cachoeira Paulista/SP, 16 de março de 2022.

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

Mons Jonas Abib

Monsenhor Jonas Abib (Presidente Deliberativo Vitalício)

Wellington Silva Jardim (Vice-Presidente do Conselho Deliberativo ingressante e Diretor Executivo retirante)

Mayara Rúbia R. S. Pinto

Mayara Rúbia Ribeiro da Silva Pinto (Secretária Deliberativa)

João Paulo Sinieghi (Primeiro Conselheiro Deliberativo ingressante)

Lúcio Domício da Silva (Segundo Conselheiro Deliberativo ingressante)

Pe. Wagner Ferreira da Silva

Pe. Wagner Ferreira da Silva (Terceiro Conselheiro Deliberativo)

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

Catarine dos Santos Rosário (Quarto Conselheiro Deliberativo)

Filipe Garcez Jardim (Diretor Executivo ingressante e Conselheiro Fiscal retirante)

Deusirene Alves Oliveira (Vice-Diretor Executivo ingressante)

Cristiane Andreia Bertão da Silva (Conselheira Fiscal ingressante e Vice-Diretor Executivo retirante)

Carmenlita Luci Lima (Conselheiro Fiscal ingressante)

Marcela Martins da Cunha (Conselheiro Fiscal ingressante)

Luzia de Assis Ribeiro Santiago (Vice-Presidente Deliberativa Retirante)

Nelson Correa Junior (Primeiro Conselheiro Deliberativo Retirante)

Felipe Rinaldo Queiroz de Aquino (Segundo Conselheiro Deliberativo Retirante)

Carlos Aparecido Astuti (Conselheiro Fiscal Retirante)

Clóvis Nardelo Júnior (Conselheiro Fiscal Retirante)

Protocolo
Livro A
Fls. 028
n.º 2662

Registro no Livro DB-RCPJ
às fls. 52 sob n.º 33 de ordem
Cachoeira Paulista, 31 de 03 de 2022

Delegado Responsável

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Anexo _Ultima Ata (11966358) - RTD 3523830 2.022.0/2010-057 pg. 507
1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Caráter	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	TV-C6 (Canal Licenciado)	58016619900175	FUNDACAO JOAO PAULO II	5040681072	P	Comercial	OTVD	267	SE	Aracaju		41		635	A		10° 53' 31.50" S	37° 03' 46.30" W	8	74.5		2	2024-05-03 08:38:11		57d1a882f3d1d5	1093349000, 3798354000 - Coordenadas

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Id solicitação: 57dbab827a1d5

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Fundacao Joao Paulo Ii	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 31862000	**E-mail:** cn@qualityassociados.com.br
CNPJ: 50.016.039/0001-75	**Número do Fistel:** 50406531072
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 29/04/2001	**Serviço:** 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 29/04/2031	
Observações: Ato nº 853, de 17/02/2009, publicado no DOU. de 18/02/2009.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Joao Paulo Ii		**Complemento:**
Bairro: Alto da Bela Vista		**Numero:** S/N
Município: Cachoeira Paulista	**UF:** SP	**CEP:** 12630000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua C		**Complemento:** Loteamento São Sebastião
Bairro: Sanatório		**Numero:** s/n
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49061046

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Paulo Henrique Machado Pimentel		**Complemento:**
Bairro: Inácio Barbosa		**Numero:** 95
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49040740

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Aracaju	**UF:** SE

Parâmetros Técnicos			
Canal: 41	**Frequência:** 635 MHz	**Classe:** A	**ERP Máxima:** 22.0617kW
HCI: 74.5 m	**Pareamento:** 32677	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Anexo_Anatel (11566283) SEI 53500.000486/2016-05 / pg. 509

Informações Gerais	
Número da Estação: 696281260	**Número Indicativo:** ZYB833
Data Último Licenciamento: 23/07/2020	**Número da Licença:** 53500.027574/2020-11

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 46.0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 018031300419	**Modelo:** TMU9
Fabricante: Rohde & Schwarz GmbH & Co.KG	**Potência de Operação:** 1.700 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50		**Fabricante:** RFS RADIO FREQUENCY SISTEMS	
Comprimento da Linha: 89.00 m	**Atenuação:** .9754 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.7 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTSLD-8-U-A2-41-H			**Fabricante:** TRANS - TEL / CONTI & CIA. LTDA		
Ganho: 12.7 dBd	**Beam-Tilt:** 2° °	**Orientação NV:** 310 °	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 74.5 m	**ERP Máxima:** 22.06 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 3.02	**5°:** 3.18	**10°:** 3.29	**15°:** 3.34	**20°:** 3.34	**25°:** 3.31	**30°:** 3.28	**35°:** 3.3	**40°:** 3.38	**45°:** 3.56	**50°:** 3.86	**55°:** 4.31
60°: 4.9	**65°:** 5.63	**70°:** 6.44	**75°:** 7.3	**80°:** 8.08	**85°:** 8.69	**90°:** 9.03	**95°:** 8.91	**100°:** 8.51	**105°:** 7.93	**110°:** 7.29	**115°:** 6.74
120°: 6.28	**125°:** 5.96	**130°:** 5.8	**135°:** 5.83	**140°:** 6.01	**145°:** 6.32	**150°:** 6.75	**155°:** 7.32	**160°:** 7.93	**165°:** 8.51	**170°:** 8.92	**175°:** 8.96
180°: 8.71	**185°:** 8.11	**190°:** 7.33	**195°:** 6.48	**200°:** 5.65	**205°:** 4.95	**210°:** 4.36	**215°:** 3.91	**220°:** 3.58	**225°:** 3.38	**230°:** 3.27	**235°:** 3.22
240°: 3.2	**245°:** 3.21	**250°:** 3.21	**255°:** 3.15	**260°:** 3.04	**265°:** 2.87	**270°:** 2.66	**275°:** 2.43	**280°:** 2.19	**285°:** 1.95	**290°:** 1.72	**295°:** 1.52
300°: 1.35	**305°:** 1.25	**310°:** 1.2	**315°:** 1.21	**320°:** 1.28	**325°:** 1.41	**330°:** 1.59	**335°:** 1.79	**340°:** 2.02	**345°:** 2.28	**350°:** 2.54	**355°:** 2.8

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	**5°:** Lat 0 Lon 0	**10°:** Lat 0 Lon 0	**15°:** Lat 0 Lon 0	**20°:** Lat 0 Lon 0	**25°:** Lat 0 Lon 0	**30°:** Lat 0 Lon 0	**35°:** Lat 0 Lon 0	**40°:** Lat 0 Lon 0	**45°:** Lat 0 Lon 0	**50°:** Lat 0 Lon 0	**55°:** Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	**65°:** Lat 0 Lon 0	**70°:** Lat 0 Lon 0	**75°:** Lat 0 Lon 0	**80°:** Lat 0 Lon 0	**85°:** Lat 0 Lon 0	**90°:** Lat 0 Lon 0	**95°:** Lat 0 Lon 0	**100°:** Lat 0 Lon 0	**105°:** Lat 0 Lon 0	**110°:** Lat 0 Lon 0	**115°:** Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	**125°:** Lat 0 Lon 0	**130°:** Lat 0 Lon 0	**135°:** Lat 0 Lon 0	**140°:** Lat 0 Lon 0	**145°:** Lat 0 Lon 0	**150°:** Lat 0 Lon 0	**155°:** Lat 0 Lon 0	**160°:** Lat 0 Lon 0	**165°:** Lat 0 Lon 0	**170°:** Lat 0 Lon 0	**175°:** Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	**185°:** Lat 0 Lon 0	**190°:** Lat 0 Lon 0	**195°:** Lat 0 Lon 0	**200°:** Lat 0 Lon 0	**205°:** Lat 0 Lon 0	**210°:** Lat 0 Lon 0	**215°:** Lat 0 Lon 0	**220°:** Lat 0 Lon 0	**225°:** Lat 0 Lon 0	**230°:** Lat 0 Lon 0	**235°:** Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	**245°:** Lat 0 Lon 0	**250°:** Lat 0 Lon 0	**255°:** Lat 0 Lon 0	**260°:** Lat 0 Lon 0	**265°:** Lat 0 Lon 0	**270°:** Lat 0 Lon 0	**275°:** Lat 0 Lon 0	**280°:** Lat 0 Lon 0	**285°:** Lat 0 Lon 0	**290°:** Lat 0 Lon 0	**295°:** Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	**305°:** Lat 0 Lon 0	**310°:** Lat 0 Lon 0	**315°:** Lat 0 Lon 0	**320°:** Lat 0 Lon 0	**325°:** Lat 0 Lon 0	**330°:** Lat 0 Lon 0	**335°:** Lat 0 Lon 0	**340°:** Lat 0 Lon 0	**345°:** Lat 0 Lon 0	**350°:** Lat 0 Lon 0	**355°:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0	**15°:** 0	**20°:** 0	**25°:** 0	**30°:** 0	**35°:** 0	**40°:** 0	**45°:** 0	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0	**70°:** 0	**75°:** 0	**80°:** 0	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0	**105°:** 0	**110°:** 0	**115°:** 0
120°: 0	**125°:** 0	**130°:** 0	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0	**165°:** 0	**170°:** 0	**175°:** 0
180°: 0	**185°:** 0	**190°:** 0	**195°:** 0	**200°:** 0	**205°:** 0	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0	**230°:** 0	**235°:** 0
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0	**260°:** 0	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0	**285°:** 0	**290°:** 0	**295°:** 0
300°: 0	**305°:** 0	**310°:** 0	**315°:** 0	**320°:** 0	**325°:** 0	**330°:** 0	**335°:** 0	**340°:** 0	**345°:** 0	**350°:** 0	**355°:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Anexo_Anatel (11566283) SEI 53500.000488/2016-05 / pg. 510

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 22.06 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	911	Portaria	MC	12/11/2009	13/11/2009	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	163	Portaria	MC	27/09/2011	06/10/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	7641	Ato	CMPRL	22/11/2011	23/11/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.070407/2017-86	11760	Ato	ORLE	30/08/2017	14/09/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000055286201350	1603	Portaria	MC	17/05/2019	22/05/2019	Multa	Jurídico
53500021077201967	27	Despacho	ER08	10/07/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Anexo_Anatel (11566283) SEI 53500.000486/2016-05 / pg. 511

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
Fundacao Joao Paulo Ii				**50016039000175**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
696281260	**247 Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital**		**10° 53' 31.49" S**	**37° 03' 46.30" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Rua C, nº s/n.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Sanatório	**Aracaju**	**SE**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	29/04/2031		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Aracaju	**UF:**	SE
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	635 MHz	**CANAL:**	41
CLASSE:	A	**COTA BASE DA TORRE:**	46.0
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYB833		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Aracaju		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Rua Paulo Henrique Machado Pimentel	**BAIRRO:**	Inácio Barbosa
MUNICÍPIO:	Aracaju	**UF:**	SE
NUMERO:	95	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Rohde & Schwarz GmbH & Co.KG	**MODELO:**	TMU9
CÓDIGO:	018031300419	**POTÊNCIA:**	1.700 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TRANS - TEL / CONTI & CIA. LTDA	**MODELO:**	TTSLD-8-U-A2-41-H
POLARIZAÇÃO:	Horizontal	**GANHO:**	12.7 dBd
DESCRIÇÃO:	SLOT 8 FENDAS, TOPO DE TORRE,	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	310 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	74.5 m	**BEAM TILT:**	2° graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS RADIO FREQUENCY SISTEMS	**MODELO:**	HCA318-50
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 04/06/2024 17:24:53

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	23/07/2020	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjYzNGNjYTM

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240001...
Anexo _Anatel (11566283) SEI 53500.000486/2016-09 / pg. 512
1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **Fundacao Joao Paulo Ii**

CNPJ: **50.016.039/0001-75**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:26:23 do dia 04/06/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/07/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Anexo_Anatel (11566283) SEI 53500.000486/2016-05 / pg. 514

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Servios de Radiodifuso
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CodNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Anexo_Anatel (11566283) SEI 53500.000486/2016-05 / pg. 515

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: Fundacao Joao Paulo Ii **Nº FISTEL:** 50406531072

Serviço: 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital **CNPJ/CPF:** 50016039000175

Situação: Ativa **Data Validade:** 29/04/2001 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/ Crédito (R$)
7241 - PPDUR	0	2011	02/01/2012	R$ 1.466,33	02/01/2012	4.398,97	1.466,33	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2011	03/07/2012	R$ 1.466,32	02/01/2012	0,00	1.466,32	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2011	01/01/2013	R$ 1.466,32	02/01/2012	0,00	1.466,32	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2015	27/11/2015	R$ 14.400,00	27/11/2015	14.400,00	14.400,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 4.752,00	31/03/2016	4.752,00	4.752,00	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 720,00	31/03/2016	720,00	720,00	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 4.752,00	31/03/2017	4.752,00	4.752,00	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 720,00	31/03/2017	720,00	720,00	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1560	0	2017	07/08/2017	R$ 2.123,55		0,00	0,00	0009 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	29/10/2017	R$ 5.498,72	30/10/2017	5.498,72	5.498,72	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

7241 - PPDUR	0	2017	30/04/2018	R$ 5.498,70	30/04/2018	5.498,70	5.498,70	0011 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	29/10/2018	R$ 5.498,70	29/10/2018	5.498,70	5.498,70	0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 4.752,00	29/03/2018	4.752,00	4.752,00	0013 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 720,00	29/03/2018	720,00	720,00	0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 4.752,00	29/03/2019	4.752,00	4.752,00	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 720,00	29/03/2019	720,00	720,00	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2019	21/07/2019	R$ 8.316,15	22/07/2019	8.316,15	8.316,15	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 4.752,00	18/03/2020	4.752,00	4.752,00	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 720,00	18/03/2020	720,00	720,00	0021 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	26/07/2020	R$ 14.400,00	21/07/2020	14.400,00	14.400,00	0022 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 4.752,00	23/03/2021	4.752,00	4.752,00	0023 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 720,00	23/03/2021	720,00	720,00	0024 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 4.752,00	30/03/2022	4.752,00	4.752,00	0025 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 720,00	30/03/2022	720,00	720,00	0026 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 4.752,00	28/03/2023	4.752,00	4.752,00	0027 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 720,00	28/03/2023	720,00	720,00	0028 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 4.752,00	20/03/2024	4.752,00	4.752,00	0029 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 720,00	25/03/2024	720,00	720,00	0030 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 04/06/2024 (em reais): 0,00

Total de créditos em 04/06/2024 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 28 de 28 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Anexo_Anatel (11566283) SEI 53500.000486/2018-05 / pg. 518

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	50.016.039/0001-75

FUNDACAO JOAO PAULO II

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DEUSIRENE ALVES OLIVEIRA	897.392.054-53	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	GTVD	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	GTVD	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
FILIPE CARCEZ	162.775.318-40	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Anexo_Anatel (11566283) SEI 53500.000486/2016-05 / pg. 519
1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

FUNDACAO JOAO PAULO II

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	GTVD	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista

Usuário: - **Data: 04/06/2024** **Hora: 16:28:31**

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	897.392.054-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DEUSIRENE ALVES OLIVEIRA	897.392.054-53	RADIO AMERICA S/A	60.509.072/0001-90	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	GTVD	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	GTVD	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		RADIO AMERICA S/A	60.509.072/0001-90	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE-DIRETORA EXECUTIVA)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista

Usuário: - **Data: 04/06/2024** **Hora: 17:30:44**

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	162.775.318-40

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FILIPE GARCEZ JARDIM	162.775.318-40	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	GTVD	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista

Usuário: - **Data: 04/06/2024** **Hora: 17:31:13**

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	50.016.039/0001-75

FUNDACAO JOAO PAULO II

CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Municipio	Tipo
53.847.828/0001-46	EMISSORA DO PLANALTO LTDA	0,00	99,00	--	OM	SP	Paulínia	Regional

Usuário: - **Data: 04/06/2024** **Hora: 17:31:30**

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Anexo_Anatel (11566283) SEI 53500.000486/2016-05 / pg. 524

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	53.847.828/0001-46

EMISSORA DO PLANALTO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ABEL DE LIMA DANIEL	026.762.669-00	EMISSORA DO PLANALTO LTDA	53.847.828/0001-46	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	SP	Paulínia
		EMISSORA DO PLANALTO LTDA	53.847.828/0001-46	Sócio	1500	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Paulínia
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	EMISSORA DO PLANALTO LTDA	53.847.828/0001-46	Sócio	148500	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Paulínia

Usuário: - **Data:** 04/06/2024 **Hora:** 17:31:41

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Anexo_Anatel (11566283) SEI 53500.000488/2016-05 / pg. 525

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Publicado no D.O.U. de 12/ 07/ 2017, Seção: III, Página: 08

Aos VINTE E TRÊS dias do mês de JUNHO do ano dois mil e DEZESSETE, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**, e a FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 50.016.039/0001-75, representada por seu Procurador, **Adriano Sestari** CPF n.º 260.839.408-69, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cachoeira Paulista, estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada originariamente à Radio Bandeirantes de Cachoeira Paulista Ltda., pela Portaria MVOP nº 1.033, de 7 de novembro de 1950, posteriormente, transferida á Fundação João Paulo II pelo Decreto nº 90.310, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Cachoeira Paulista, estado de São Paulo. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à Fundação João Paulo II, o canal 206 (duzentos e seis), Classe A4 correspondente à frequência 89,1 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53000.069081/2013-51, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar

Cláusula 2 ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério Ciência

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Tecnologia Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "a", "b" e "d" da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando a revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias no município de **Cachoeira Paulista**, estado de **São Paulo.**

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Permissionária

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Testemunha **Testemunha**

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 21/06/2017, às 21:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1971440** e o código CRC **5A7A6423**.

Referência: Processo nº 53000.018674/2014-31 SEI nº 1971440

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.016.039/0001-75 **MATRIZ**		**13/08/1982**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO JOAO PAULO II

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
60.10-1-00 - Atividades de rádio
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
60.22-5-01 - Programadoras
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.20-1-00 - Ensino médio
85.31-7-00 - Educação superior - graduação
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO PAULO II	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.630-000	**ALTO DA BELA VISTA**	**CACHOEIRA PAULISTA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RAPHAEL.MORAIS@CANCAONOVA.COM	**(12) 3186-2446/ (12) 3186-2126**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2024** às **15:25:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Anexo CNPJ e QSA atualizados (11583750) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 529

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
50.016.039/0001-75
NOME EMPRESARIAL:
FUNDACAO JOAO PAULO II
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
DEUSIRENE ALVES OLIVEIRA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
WAGNER FERREIRA DA SILVA
Qualificação:
16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:
FILIPE GARCEZ JARDIM
Qualificação:
10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **17/06/2024** às **15:28** (data e hora de Brasília).

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53900.000480/2016-05
Entidade: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II
CNPJ nº: 50.016.039/0001-75
FISTEL nº: 50406531072
Localidade: Aracaju/SE
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 05/01/2016

Período: 29/4/2016 a 29/4/2031

Tipo de outorga a ser renovada:

(**X**) Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	0908422 Pág. 1 - 2	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	Requerimento subscrito pelo diretor executivo, à época, Wellington Silva Jardim 0941037 - Págs. 5-8 SIACCO

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Checklist 11233566 SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 531

Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10066211 Pág. 4 - 5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10066211 Págs. 4 - 5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10066211 Págs. 4 - 5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10066211 Págs. 4 - 5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e;
Checklist 11233566 SEI 53500.000486/2016-037 pg. 532

Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10066211 Págs. 4 - 5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10066211 Págs. 4 - 5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10066211 Págs. 4 - 5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10066211 Págs. 4 - 5	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Checklist 11233566 SEI 53500.000486/2016-037 pg. 533

Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10066211 Págs. 4 - 5	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11563285 Pág. 12 - 18	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11566558 Págs. 1-6	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	-Certidão narrativa 11479142 Págs. 3-4 - Última Ata - extraída do processo 53115.008820/2022-32 - Novo quadro diretivo eleito para mandato de 4 anos/ 2022-2026
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10066211 Pág.13	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Checklist 11233566 SEI 53500.000486/2016-037 pg. 534

5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11583750	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 11155266 Pág. 4 E 10066211 Págs. 19 - 21 M 10066211 Pág. 22	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11563285 Pág. 6	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11155266 Pág. 4 FGTS 10066211 Pág. 28	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11155266 Pág. 3	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Checklist 11233566 SEI 53500.000486/2016-037 pg. 535

10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**DEUSIRENE ALVES OLIVEIRA** 10066211 Pág. 11 **FELIPE GARCEZ JARDIM** 10066211 Pág. 10 ***WAGNER FERREIRA DA SILVA** 11479142 Pág. 6	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	WAGNER FERREIRA DA SILVA - participante do conselho deliberativo que nomeou a última composição diretiva
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	11563285 Pág. 5	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	11563285 Pág. 7 - 11	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Checklist 11233566 SEI 53500.000486/2016-037 pg. 536

13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	11156847	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11233502	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Checklist 11233502 SEI 53500.000486/2016-037 pg. 537

15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **<u>está em conformidade</u>** com o disposto na legislação.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Checklist 11233566 SEI 53500.000486/2016-037 pg. 538

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/06/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11233506** e o código CRC **17F68BA9**.

Referência: Processo nº 53900.000480/2016-05 SEI nº 11233506

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Checklist 11233506 SEI 53900.000480/2016-05 pg. 539

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.000480/2016-05
INTERESSADA: FUNDAÇAO JOÃO PAULO II
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Fundação João Paulo II**, inscrita no **CNPJ nº 50.016.039/0001-75**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Aracaju/SE, vinculado ao **FISTEL nº 50406531072**, referente ao período de 29 de abril de 2016 a 29 de abril de 2031.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da referida outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas do serviço de radiodifusão de sons e imagens pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos, mediante instrução processual de responsabilidade do Ministério das Comunicações e edição de decreto do Presidente da Republica, que encaminhará o ato ao Congresso Nacional, via mensagem presidencial, para fins de deliberação sobre a matéria, tudo nos termos do art. 223, §§ 3º e 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 2º, do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967, e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião dos procedimentos de renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, originalmente, à Rádio e Televisão Aracaju Ltda conforme Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de março de 1986. Posteriormente, foi transferida à **Fundação João Paulo II**, mediante o Decreto s/nº, de 6 de abril de 1999, publicado no Diário Oficial da União do dia 7 de abril de 1999 (SEI 11563267 - Págs. 1-2).

7. Em consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao período de **2001-2016**. De acordo com o Decreto s/nº, de 10 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de fevereiro de 2010, a concessão foi renovada, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a partir de 29 de abril de 2001. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 188, de 2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de fevereiro de 2013 (SEI 11563267 - Págs. 3-4).

8. Pela análise dos autos, observa-se que, em **5 de janeiro de 2016**, a pessoa jurídica interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2016-2031** (SEI 0908422). Observa-se, portanto, que o de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 24 de dezembro de 2015 e 24 de março de 2016.

9. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11233506). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Além de evitar reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

10. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

11. Nesse sentido, a pessoa jurídica interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão emitida pelo Serviço de Registros de Imóveis, de títulos e Documentos e Protestos de Letras e Títulos da Comarca de Cachoeira Paulista/SP, demonstrando que o quadro diretivo coaduna com o último que foi homologado por este Ministério das Comunicações (SEI 11233506).

12. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 4 de junho de 2024 (SEI 11563285 - Págs. 12-18).

13. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora: *(i)* o serviço de radiodifusão de Sons e Imagens, nas localidades de **Aracaju/SE** e Cachoeira Paulista/SP; *(ii)* o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de Vitória da Conquista/BA, São José dos Campos/SP, Gravatá/PE, Palmas/TO e Cachoeira Paulista/SP, em duas outorgas; o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na localidade de Cachoeira Paulista/SP; e o *(iii)* o serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na localidade de Cachoeira Paulista/SP. Registre-se, ainda, que figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de de radiodifusão.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

14. Por sua vez, vice-diretora executiva Deusirene Alves oliveira compõe o quadro de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada e, em onda média, de âmbito nacional, na localidade de São Paulo/SP. Já o Diretor Executivo Filipe Garcez Jardim não integra outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão.

15. Quanto à exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas, no Município de Cachoeira Paulista/SP, pela pessoa jurídica ora interessada e seus dirigentes, entende-se que, por uma delas se tratar de concessão oriunda do processo de adaptação de outorga, tal fato não representa afronta à legislação que rege a matéria, tendo em vista se tratar de excepcionalidade contida no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013.

16. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11563285 - Págs. 2-4). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11156847).

17. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11233506).

18. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11583750 - Pág. 1).

19. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

20. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

21. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica [illegible] informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser do por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

22. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica interessada tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

23. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 23 de julho de 2020, com validade até 29 de abril de 2031 (SEI 11563285 - Págs. 1 e 5).

24. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 4 de junho de 2024 (SEI 11563285 - Pág. 6). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11563285 - Págs. 7-11). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

25. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital, na localidade de Aracaju/SE, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

26. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

27. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em testilha, incluindo as minutas de Exposição de Motivos e de Decreto Presidencial (SEI 11563289), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993; e

b) em caso de manifestação favorável da unidade consultiva à renovação da outorga, remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

28. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

29. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/06/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/06/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada substituta**, em 19/06/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/06/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11563288** e o código CRC **3040CC3D**.

Minutas e Anexos

- Minuta Exposição de Motivos e Decreto Presidencial (11567270)

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.000480/2016-05, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9.919/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº_____, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 29 de abril de 2016, a concessão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Aracaju Ltda, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II (CNPJ nº 50.016.039/0001-75), nos termos do Decreto nº 92.478, datado em 20 de março de 1986, publicado em 21 de março de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2024.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, caput, inciso IV, e o art. 223, caput, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.000480/2016-05 do Ministério das Comunicações,

D E C R E T A:

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 29 de abril de 2016 a concessão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Aracaju Ltda, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 50.016.039/0001-75, conforme disposto no do Decreto nº 92.478, datado em 20 de março de 1986, publicado em 21 de março de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital, no município de Aracaju, estado de Sergipe.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117 de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2024; 201º da Independência e 134º da República.

LUIS INÁCIO LULA DA SILVA
Juscelino Filho

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/06/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/06/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada substituta**, em 19/06/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/06/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11567270** e o código CRC **36722101**.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

uta Exposição de Motivos e Decreto Presidencial (11567270) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 549

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 52034/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº9919/2024/SEI-MCOM (11563288)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº 9919/2024/SEI-MCOM (11563288), a qual trata de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Fundação João Paulo II**, inscrita no **CNPJ nº 50.016.039/0001-75**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Aracaju/SE, vinculado ao **FISTEL nº 50406531072**, referente ao período de 29 de abril de 2016 a 29 de abril de 2031.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 27/06/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11590823** e o código CRC **78D46F6A**.

Referência: Processo nº 53900.000480/2016-05 Documento nº 11590823

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Ofício Interno 52034 (11590823) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 550

PARECER n. 00450/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.000480/2016-05
INTERESSADOS: FUNDACAO JOAO PAULO II
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS. POSSIBILIDADE.

I – O prazo de vigência de concessões de televisão é de quinze anos, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos (art. 223, § 5º, da CF e art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 1962).

II – A decisão a respeito da renovação de outorga de televisão é de competência do Presidente da República, que para produzir efeitos depende de deliberação do Congresso Nacional (art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972 e art. 223, § 3º, da CF).

III – Pela ausência de óbices jurídicos ao deferimento do pedido de renovação de outorga, desde que cumpridas as exigências indicadas neste Parecer.

RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de **renovação do prazo de vigência de concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) em caráter comercial** na localidade de Aracaju/SE, vinculada ao FISTEL nº 50406531072, de titularidade da **Fundação João Paulo II**, CNPJ nº 50.016.039/0001-75, referente ao período de 29 de abril de 2016 a 29 de abril de 2031.

2. O requerimento de renovação de outorga foi apresentado pela pessoa jurídica interessada em 5 de janeiro de 2016 (SEI 0908422).

3. Por meio da Lista de Verificação de Documento – Checklist (11233506) e da NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI-MCOM (11563288), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido de renovação. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da referida Nota Técnica:

> **[NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI-MCOM]**
>
> 9. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11233506). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Além de evitar reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:
>
> (...)
>
> 19. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que "a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63", e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém as mesmas condições dele decorrentes –, demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.
>
> (...)
>
> 25. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital, na localidade de Aracaju/SE, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963.

4. Constam ainda do processo minutas de Decreto do Presidente da República (11567270) e de Exposição de Motivos (11567270) a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

5. É o relatório.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

6. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

7. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Dos requisitos para a renovação de concessão de televisão

8. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea “d”, do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ).

9. Compete ao Presidente da República outorgar, por meio de decreto, a exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens (art. 6º, § 1º, e art. 31, § 2º, do RSR). Mas, após a deliberação favorável do Congresso Nacional, cabe ao Ministro das Comunicações firmar o correspondente contrato de concessão (art. 16, § 10 e art. 31-A, § 11, do RSR).

10. A própria CRFB estabelece que o prazo de outorgas de televisão é de quinze anos e que poderá ser renovado (art. 223, §§ 3º e 5º, da CRFB). Por sua vez, o § 3º do art. 33 do CBT, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017, estabelece que o prazo de vigência das concessões para a exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens é de dez anos, podendo ser renovado por períodos sucessivos e iguais. Do mesmo modo, o art. 111 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, preconiza que os prazos de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão podem ser renovados por períodos iguais e sucessivos.

11. No âmbito do Poder Executivo, a competência para decidir a respeito da renovação de concessão de televisão é do Presidente da República por meio de Decreto, mediante prévia instrução realizada pelo Ministério das Comunicações (art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972[1], e art. 165, Parágrafo único, do Decreto-lei nº 200, de 1967[2]). Mas, conforme determina o § 3º do art. 223 da CFRB, para que tenha efeitos o ato de renovação de outorga de radiodifusão deve ser submetido à deliberação do Congresso Nacional. Portanto, assim como o ato de outorga original, a renovação do prazo de vigência de outorgas de radiodifusão decorre de um ato complexo, pois envolve decisões tanto do Poder Executivo como do Congresso Nacional. Sendo assim, o Decreto que aprove a renovação da concessão de radiodifusão deve ser submetido ao Congresso Nacional. Em caso de decisão favorável à renovação, cabe ao Ministro das Comunicações celebrar o correspondente termo aditivo ao contrato de concessão (art. 31-A, § 11 c/c art. 115 do RSR).

12. Para que a outorga de radiodifusão possa ser renovada, a concessionária deve cumprir uma série de requisitos a serem analisados pelo poder concedente. Nesse sentido, assim estabelece o parágrafo único do art. 67 do CBT:

> *Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.*
>
> *Parágrafo único. O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência.*

13. De modo semelhante, o art. 2º da Lei nº 5.784, de 1972, prevê o seguinte:

> *Art. 2º A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.*

14. É o que também dispõe o art. 110 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017:

> *Art. 110. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.*

15. Não estando presente algum dos requisitos necessários ou caso julgue que a prorrogação da vigência da outorga é rária ao interesse público, o Poder Executivo deve declarar a "perempção" da outorga (arts. 5º e 6º da Lei nº 5.785, de 1972, e 113-A do RSR). Também é vedada a renovação da outorga quando tenha sido aplicada a pena de cassação por decisão

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

administrativa definitiva, ainda que esteja pendente de confirmação por decisão judicial[3] (art. 158, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Porém, para evitar abusos e riscos de violação à liberdade de radiodifusão, o § 2º do art. 223 da CRFB exige que a decisão de indeferimento da renovação de outorga de radiodifusão seja confirmada pelo Congresso Nacional em deliberação com quórum de aprovação de dois quintos (art. 4º, § 4º, da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113-A, p. único, do RSR).

16. Nos termos do caput do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972 [4], as entidades detentoras de outorgas de radiodifusão que desejaram renová-las devem apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo de outorga[5]. Mas o § 3º do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, incluído pela Lei nº 13.424, de 2017, estabelece que, se não houver pedido tempestivo de renovação, o poder concedente deve notificar o outorgado "para que se manifeste no prazo de noventa dias, contado da data da notificação".

17. O art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017[6], com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022, estabeleceu que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos de renovação intempestivos que tenham sido protocolizados ou encaminhados até o dia 26 de maio de 2022[7]. Além disso, o art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017 [8], também permitiu que as entidades titulares de outorgas já vencidas e que não houvessem apresentado requerimento de renovação até aquela data, teriam o prazo de noventa dias para se manifestarem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que esse prazo tenha terminado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022[9].

18. A fim de evitar descontinuidade na prestação do serviço, se o prazo da outorga expirar sem que haja decisão definitiva a respeito do pedido de renovação, os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, dispõem que nesse caso "o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário" nas "mesmas condições dele decorrentes".

19. É importante destacar que o requerimento de renovação de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Portanto, ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada[10].

20. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", do CBT). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

21. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o §1° do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade outorgada devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

22. Cabe ainda destacar que as pessoas jurídicas que prestam serviços de radiodifusão, seus sócios, administradores e gerentes devem respeitar certos limites quantitativos de outorgas (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013). É recomendável que a observância a esses limites também seja checada durante o processo de renovação de outorga.

23. Considerando que a licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão (art. 31-A, I, do RSR), no processo de renovação da outorga o poder concedente deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida.

24. Além disso, a renovação do prazo de outorga de radiodifusão depende do pagamento integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

25. O requerimento de renovação de outorga deve ser apresentado ao Ministério das Comunicações acompanhado dos seguintes documentos: (i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (iii) prova de inscrição no CNPJ; (iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (vi) prova de regularidade relativa à seguridade social; (vii) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; (viii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (ix) declaração de que: (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
edoc n. 08490/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11842402) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 553
1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (art. 113 do RSR).

26. Neste ponto, é importante destacar que, embora o inciso IV do art. 113 do RSR exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que “a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então, para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

27. É recomendável ainda que o Ministério das Comunicações consulte o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021) a fim de verificar se há algum empecilho à contratação com o poder público, o que inviabiliza a prorrogação do contrato de concessão.

28. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Nesse caso, deve-se considerar que o pedido de renovação referente ao período já esgotado perdeu seu objeto, devendo o Ministério das Comunicações limitar sua análise ao pedido de renovação referente ao período que ainda não tenha se encerrado[11].

Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido de renovação

29. O requerimento de renovação de outorga foi apresentado pela interessada em 5 de janeiro de 2016 (SEI 0908422). Nesse ato, a requerente foi representada por **Wellington Silva Jardim**, na condição de Diretor Executivo[12].

30. De acordo com a certidão juntada aos autos (0908422 - fls. 67), à época do requerimento o representante da pessoa jurídica interessada exercia a função de Diretor Executivo da entidade que detém a outorga. Portanto, pode-se concluir que a requerente está adequadamente representada.

31. Além disso, considerando que o termo final do prazo de outorga vigente ocorreria em 24 de março de 2016 e que o pedido de renovação foi apresentado em 5 de janeiro de 2016, foi observado o prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972.

32. Em sua NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI-MCOM (11563288), a SECOE informou que a pessoa jurídica interessada possui licença de funcionamento válida até 29 de abril de 2031. Com isso se pode afirmar que está mantida a possibilidade técnica. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da Nota Técnica:

> **[NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI-MCOM]**
>
> 20.Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:
>
> (...)
>
> 21. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.
>
> 22. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica interessada tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.
>
> 23. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 23 de julho de 2020, com validade até 29 de abril de 2031 (SEI 11563285 - Págs. 1 e 5).

33. Com base em pesquisa no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO), a SECOE também informou em sua NOTA TÉCNICA que a pessoa jurídica interessada, seus sócios e dirigentes cumprem os limites de outorga previstos no art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 1967:

> **[NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI-MCOM]**
>
> 12. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 4 de junho de 2024 (SEI 11563285 - Págs. 12-18).
>
> 13. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, apessoa jurídica explora: *(i)* o serviço de radiodifusão de Sons e Imagens, nas localidades de**Aracaju/SE** e Cachoeira Paulista/SP; *(ii)* o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de Vitória da Conquista/BA, São José dos Campos/SP, Gravatá/PE, Palmas/TO e Cachoeira Paulista/SP, em duas outorgas; o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na localidade de Cachoeira Paulista/SP; e o *(iii)* o serviço de

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

radiodifusão sonora em onda curta, na localidade de Cachoeira Paulista/SP. Registre-se, ainda, que figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão.

14. Por sua vez, vice-diretora executiva Deusirene Alves oliveira compõe o quadro de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada e, em onda média, de âmbito nacional, na localidade de São Paulo/SP. Já o Diretor Executivo Filipe Garcez Jardim não integra outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão.

15. Quanto à exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas, no Município de Cachoeira Paulista/SP, pela pessoa jurídica ora interessada e seus dirigentes, entende-se que, por uma delas se tratar de concessão oriunda do processo de adaptação de outorga, tal fato não representa afronta à legislação que rege a matéria, tendo em vista se tratar de excepcionalidade contida no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013.

16. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11563285 - Págs. 2-4). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11156847).

34. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (10066211 e 11479142) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da Ata de Reunião do Conselho Deliberativo da Fundação João Paulo II - extraída do processo 53115.008820/2022-32 (11566558) - não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

35. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

36. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com a legislação. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Requisito	Base normativa	Forma de comprovação
(I) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica	Art. 113, II, do RSR.	Atendido (11566558)
(II) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica	Art. 113, IV, do RSR.	Atendido (10066211)
(III) Certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não	Art. 113, IV, c/c § 3º do RSR	Atendido (10066211)
(IV) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 113, V, do RSR.	Atendido (11583750)
(V) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública federal	Art. 113, VI, do RSR.	Atendido (11155266) Validade: 06/04/2024
(VI) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública estadual da sede da pessoa jurídica	Art. 113, VI, do RSR.	Atendido (10066211) Validade: 17/07/2022
(VII) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública municipal da sede da pessoa jurídica	Art. 113, VI, do RSR.	Atendido (10066211) Validade: 20/07/2022
(VIII) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 113, VII, do RSR.	Atendido (11563285) Validade: 04/06/2024
(IX) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social	Art. 113, VIII, do RSR.	Atendido (11155266) Validade: 06/04/2024
(X) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	Art. 113, VIII, do RSR.	Atendido (10066211) Validade: 06/07/2022
(XI) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	Art. 113, IX, do RSR.	Atendido (11155266) Validade: 06/04/2024
(XII) Declaração de que trata o inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.	Atendido (10066211)

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

37. Pode-se concluir assim que, **ressalvada a necessidade de atualização das certidões vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR**. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[13].

38. Segundo consta da Lista de Verificação de Documentos (11233506), a requerente não optou pelo parcelamento do valor de outorga.

Da minuta de Decreto e de Exposição de Motivos

39. Tratando-se de serviço de radiodifusão de sons e imagens, compete ao Presidente da República decidir a respeito do pedido de renovação por meio de Decreto, após instrução do Ministério das Comunicações (art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113, § 2º, do RSR).

40. As minutas de Decreto e de Exposição de Motivos cumprem o disposto no Decreto nº 9.191, de 20 17, e são adequadas e suficientes aos fins a que se destinam. Portanto, estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

CONCLUSÃO

41. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação de outorga de sons e imagens (televisão) de que trata o presente processo, desde que atendidas as ressalvas contidas no parágrafo 38 deste Parecer.

42. As minutas de Decreto e de Exposição de Motivos que foram apresentadas são adequadas aos fins a que se destinam e estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

43. A proposta de Decreto deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o Presidente da República, se for o caso, aprove a renovação da outorga, caso em que o ato deverá ser encaminhado para deliberação do Congresso Nacional. Após a deliberação do Congresso Nacional, caso favorável, deve ser providenciada a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão para formalizar a renovação da outorga (art. 115 do RSR).

44. Por fim, sugere-se o encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dela tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília, 15 de julho de 2024.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão Substituto
CONJUR-MCOM

Notas

1. ^ *Art. 6º Os pedidos de renovação de concessão serão instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, a quem compete a decisão, renovando a concessão ou declarando-a perempta.*
2. ^ *Art. 165. (...) Parágrafo único. O Departamento Nacional de Telecomunicações passa a integrar, como Órgão Central (art. 22, inciso II), o Ministério das Comunicações.*
3. ^ *Vide o PARECER n. 00031/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.034031/2023-38).*
4. ^ *Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.*
5. ^ *É oportuno destacar que a regra vigente até a edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).*
6. ^ *Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento. Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.*
7. ^ *Vide os §§ 29 a 32 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP:00738.000159/2023-12).*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
ecer n. 00490/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11642402) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 556

8. ^ *Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço. Parágrafo único. A ausência de manifestação no prazo estipulado no caput deste artigo resultará na perempção da concessão ou permissão.*
9. ^ *Vide o § 33 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).*
10. ^ *Vide o PARECER n. 124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19) e o § 45 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).*
11. ^ *Vide o PARECER n. 124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19) e o § 45 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).*
12. ^ *Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.*
13. ^ *Nesse sentido, vide a NOTA n. 417/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e o DESPACHO n. 2446/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.025170/2023-71).*

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000480201605 e da chave de acesso 59f8cbec

---

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1559715655 e chave de acesso 59f8cbec no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 15-07-2024 16:18. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01182/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.000480/2016-05
INTERESSADA: FUNDACAO JOAO PAULO II
ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS.

Aprovo o **PARECER n. 00450/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**.

Encaminhem-se os autos à SECOE.

Brasília, 17 de julho de 2024.

TIAGO LINHARES DIAS
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000480201605 e da chave de acesso 59f8cbec

Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1562569874 e chave de acesso 59f8cbec no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 17-07-2024 18:05. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53900.000480/2016-05**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº0450/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11642402), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 19/07/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11651210** e o código CRC **25D576B6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Despacho 11651210 SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 559

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 53900.000480/2016-05
Referência: Parecer nº0450/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11642402)
Interessado: Fundacao Joao Paulo Ii

À CGPO

De ordem do Diretor, encaminhe-se o presente processo, para conhecimento do Parecer nº0450/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11642402), e adoção de providências cabíveis.

Brasília, 19 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessora Técnica**, em 19/07/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11654037** e o código CRC **7919B9AC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Despacho 11654037 SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 560

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.016.039/0001-75 **MATRIZ**		**13/08/1982**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO JOAO PAULO II

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
60.10-1-00 - Atividades de rádio
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
60.22-5-01 - Programadoras
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.20-1-00 - Ensino médio
85.31-7-00 - Educação superior - graduação
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO PAULO II	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.630-000	**ALTO DA BELA VISTA**	**CACHOEIRA PAULISTA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RAPHAEL.MORAIS@CANCAONOVA.COM	**(12) 3186-2446/ (12) 3186-2126**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2024** às **11:34:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Anexo Certidões atualizadas - parcial (11780480) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 561

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3643510 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/08/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, CNPJ: 50.016.039/0001-75, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de agosto de 2024.

PEDIDO N°: 0078363733

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO JOAO PAULO II
CNPJ: 50.016.039/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:40:36 do dia 05/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/02/2025.
Código de controle da certidão: **93C5.6960.9014.B56B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Anexo Certidões atualizadas - parcial (11780480) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 563

Fazenda e Planejamento

Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos

Emissão da Certidão Negativa de Débitos

○ CPF ◉ CNPJ

50.016.039/0001-75

Emitir

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Base Legal: **Portaria CAT-135, de 18/12/2014 (https://legislacao.fazenda.sp.gov.br/Paginas/pcat1352014.aspx)**

Maiores informações podem ser obtidas em **Perguntas Frequentes** (https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/perguntas-frequentes.aspx) no Portal da Fazenda.

Não foi possível emitir a Certidão Negativa. Por favor, acesse a opção "verificar impedimentos" (Restrita/PesquisarContribuinte.aspx) para visualização de débitos e/ou pendências. Para solicitar a emissão de certidão de débitos não inscritos em papel, acesse o sistema de peticionamento eletrônico (SIPET) (https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/sipet/). Para mais informações acesse o Guia do Usuário, Certidões de Débitos não Inscritos (http://portaladm.intra.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/Guia-N%C3%A3o-Inscritos.aspx), ou ligue para 0800-170-110 ou utilize o nosso Correio Eletrônico. (https://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp)

Data e hora da pesquisa 08/08/2024 11:42:51 (hora de Brasília)
Sistema disponível em dias úteis das 06:00 às 21:00 hrs

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Chrome 127.0.0.0 08/08/2024 11:43 | 18-1

e-CRDA

As informações do contribuinte que constam da base de dados não permitem a emissão da certidão de regularidade fiscal na Dívida Ativa. Favor observar o disposto na Portaria SubG/CTF n. 20/2021.

Emitir e-CRDA

CNPJ Base: 50.016.039

CPF:

Limpar Emitir

O pedido de certidão positiva com efeito de negativa poderá ser feito conforme modelo abaixo, a ser protocolada com os respectivos documentos em pdf no endereço eletrônico pge-cepenfiscal@sp.gov.br, conforme regulamentado pela Portaria SubGCTF nº 20/2021.

Requerimento - Certidão com Efeito de Negativa

Orientação de Emissão de Taxa para Certidão Positiva

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Anexo Certidões atualizadas - parcial (11780480) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 565

Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

Avenida Coronel Domiciano, nº92 - Centro
CEP 12630000 - CACHOEIRA PAULISTA / SP
Tel: (12) 3186-6010/ 6022
CNPJ: 45.192.275/0001-02

Certidão Negativa de Débitos

Número: 31420/2024

Identificação no Cadastro Mobiliário

Inscrição Municipal:	30208 - Situação: **Regular**
Razão Social:	FUNDACAO JOAO PAULO II
CNPJ/CPF:	50.016.039/0001-75
Endereço:	RUA JOAO PAULO II, SN - ALTO DA BELA VISTA
Cidade:	CACHOEIRA PAULISTA / SP
Atividade(s):	**Serviços de assistência social sem alojamento**, Atividades de gravação de som e de edição de música, Atividades de rádio, Atividades de televisão aberta, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos, Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, Comércio varejista de discos CDs DVDs e fitas, Comércio varejista de livros, Educação superior - graduação, Ensino fundamental, Ensino médio, Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (duty free), Produção de espetáculos de dança, Produção e promoção de eventos esportivos, Produção musical, Programadoras

Certificamos, para os devidos fins e para que produza os efeitos legais, que a razão social acima identificada **NÃO CONSTA**, até a data da emissão desta certidão, débito referente a tributos mobiliários junto aos cofres municipais.

Ressalvando o direito da fazenda municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desta razão social, que vierem a ser apuradas.

Certidão emitida em **08/08/2024** às **11:45:59h** (data e hora de Brasília).
Acessada pelo IP: **172.19.0.1 / 187.73.190.193**
Código de Controle da Certidão: **04D7.83B9.F9AA2**

Válida até **07/09/2024** (30 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço //pmcachoeirapaulista.geosiap.net.br/pmcachoeirapaulista/websis/siapegov/arrecadacao/baw/veracidade_certidao.php

Certidão expedida gratuitamente pela internet.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://pmcachoeirapaulista.geosiap.net.br/pmcachoeirapaulista/websis/siapegov/arrecadacao/baw/emitirCertidao.php?inscricao=30208&mob=1

Anexo Certidões atualizadas - parcial (11780480) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 566

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **Fundacao Joao Paulo Ii**

CNPJ: **50.016.039/0001-75**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:48:31 do dia 08/08/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/09/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
Anexo Certidões atualizadas - parcial (11780480) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 567

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.016.039/0001-75

Razão Social: FUNDACAO JOAO PAULO II

Endereço: RUA JOAO PAULO II SN / ALTO DA BELA VISTA / CACHOEIRA PAULISTA / SP / 12630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/07/2024 a 26/08/2024

Certificação Número: 2024072800410384249494

Informação obtida em 08/08/2024 11:49:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://Anexa autenticidade assinatura eletrônica.caixa.gov.br/SICOB/pkcs7Verifier.do?handler=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Anexo Certidões atualizadas - parcial (11780480) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 568

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO JOAO PAULO II (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.016.039/0001-75
Certidão nº: 54474233/2024
Expedição: 08/08/2024, às 11:50:22
Validade: 04/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO JOAO PAULO II (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.016.039/0001-75, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Anexo Certidões atualizadas - parcial (11780480) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 569

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO JOAO PAULO II**

CPF/CNPJ: **50.016.039/0001-75**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:51:32 do dia 08/08/2024 , com validade até o dia 07/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: oWn9j4W0eqJF4h5EVbR2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Anexo Certidões atualizadas - parcial (11780480) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 570

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 13907/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.000480/2016-05
INTERESSADA: FUNDAÇAO JOÃO PAULO II
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO JOAO PAULO II, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Aracaju/SE, referente ao seguinte período: 29/04/2016 a 29/04/2031.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 9.919/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 52.034/2024/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE se manifestou favoravelmente ao deferimento do pedido formulado pela interessada (SEI 11563288 e 11590823). Os autos foram, então, encaminhados à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR para análise-jurídica do procedimento ora adotado.

3. Ato contínuo, a CONJUR, nos termos do Parecer nº 00450/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 11642402), manifestou-se no sentido de que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento de renovação apresentado pela pessoa jurídica interessada. No entanto, mediante o item 37, ressalvou a necessidade de atualização das certidões vencidas, destacando que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido, conforme verifica-se abaixo:

> (...)
> 37.Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade **de atualização das certidões vencidas**, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[13] . (sic) (Grifamos).
> (...)

4. Neste contexto, em atendimento à recomendação da unidade consultiva, para o prosseguimento do feito, **a interessada deverá apresentar:** prova de regularidade perante a fazenda estadual da sede da pessoa jurídica, **atualizada**, na forma da lei.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente do documento relacionado no **parágrafo 4º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 08/08/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11780486** e o código CRC **DE95AA27**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.000480/2016-05 Documento nº 11780486

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 26719/2024/MCOM

Brasília, 08 de agosto de 2024.

Ao Senhor
Representante Legal da
FUNDACAO JOÃO PAULO II
Rua João Paulo II, S/N - Caixa Postal, nº 57 - Bairro Alto da Bela Vista
12.630-900 - Cachoeira Paulista/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.000480/2016-05.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 13.907/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 08/08/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11780566** e o código CRC **8AD6CE7C**.

Anexos:

- Nota Técnica 13907 (11780486).

Referência: Processo nº 53900.000480/2016-05 Documento nº 11780566

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Data de Envio:
08/08/2024 15:19:39

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
protocolos.mc@cancaonova.com
gestaodeoutorgas@cancaonova.com
rodolpho.rodrigues@cancaonova.com
sandro.silva@cancaonova.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.000480/2016-05

INTERESSADA: FUNDACAO JOÃO PAULO II

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11780566.html
Nota_Tecnica_11780486.html

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 50.016.039/0001-75

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	protocolos.mc@cancaonova.com, gestaodeoutorgas@cancaonova.com, rodolpho.rodrigues@cancaonova.com, sandro.silva@cancaonova.com, protocolos.mc@cancaonova.com

10 1 / 1

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Anexo CADSEI (11781177) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 576

Data de Envio:
08/08/2024 15:20:41

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.000480/2016-05, foi encaminhada notificação à FUNDACAO JOÃO PAULO II (CNPJ 50.016.039/0001-75), solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11780486.html
Oficio_11780566.html

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Canção Nova

FJPII
Fundação João Paulo II

ILUSTRÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA VIEIRA MACHADO
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO PRIVADA
COORDENAÇÃO-GERAL DE PÓS-OUTORGAS DE RADIODIFUSÃO PRIVADA
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PRIVADA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Referência: **Ofício nº 26719/2024/MCOM**
Processo nº: **53900.000480/2016-05**
Período da outorga a ser renovado: 29/04/2016 a 29/04/2031
Assunto: **Serviço de Radiodifusão Sonora. Outorga Comercial. Renovação. Notificação. Necessidade de Apresentação de Documentação ou Esclarecimentos Complementares.**

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 50.016.039/0001-75, com sede na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.630-900, **concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens no município de Aracaju, Estado de Sergipe, operando no canal 41 digital**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. Filipe Garcez Jardim, portador do RG n.º 27.220.465-1-SSP/SP e do CPF nº 162.775.318/40, *vem*, respeitosamente, em atenção ao Ofício em referência e ao item 4 da Nota Técnica nº 13907/2024/SEI-MCOM que o acompanha, tempestivamente, apresentar os seguintes documentos, referentes à **prova de regularidade perante a fazenda estadual** da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795/1963:

1 – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos não Inscritos relativos ao ICMS, em relação à entidade.

1.2 – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Inscritos na Dívida relativos ao ICMS, em relação à entidade.

1.3 – Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ITCMD e IPVA, não inscritos, em relação à entidade.

Portanto, considerando que com os documentos ora apresentados não há mais nenhum outro a ser solicitado para a completa instrução processual,

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

estando esta finalizada, **REQUER** seja expedida manifestação conclusiva a respeito e, consequentemente, renovada a outorga objeto do presente processo com a maior brevidade possível.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Cachoeira Paulista-SP, 21 de agosto de 2024.

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II
FILIPE GARCEZ JARDIM
Diretor Executivo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Ofício Resposta ao Ofício nº 26719/2024/MCOM (11816533) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 579

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 3-PF - Posto Fiscal de Taubate

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 0028700074

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II (50.016.039/0001-75)

CNPJ base: 50.016.039

Situação Cadastral: **ATIVA**

CERTIFICO QUE CONSTAM DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO **ICMS**, NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA, ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO, A SABER:

CNPJ.: 50.016.039/0076-92 – **IE**.: 235.038.177.117 – **GIA'S:** 01/2019 A05/2019; 07/2019 A 03/2020; 08/2020; 10/2021; 12/2021; 03/2022. EXIGIBILIDADE SUSPENSA DEVIDO A CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR EM AÇÃO JUDICIAL NO PROCESSO 1000672-78.2020.8.26.0102. (ART. 151, INC. V DO CTN).

CNPJ.: 50.016.039/0077-73 – **IE**.: 235.039.563.116 – **GIA'S:** 11/2019 A 04/2020; 08/2020 A 06/2021; 08/2021 A 12/2021; 03/20222; 05/2022 A 11/2023; 02/2024 A 03/2024. EXIGIBILIDADE SUSPENSA DEVIDO A CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR EM AÇÃO JUDICIAL NO PROCESSO 1000672-78.2020.8.26.0102. (ART. 151, INC. V DO CTN).

CNPJ.: 50.016.039/0080-79 – **IE**.: 373.250.524.117 – **GIA'S:** 07/2020 A 05/2021. EXIGIBILIDADE SUSPENSA DEVIDO A DEPÓSITO DO MONTANTE INTEGRAL. PROCESSO 1003076-80.2020.8.26.0271. (ART. 151, INC. II DO CTN).

CNPJ.: 50.016.039/0087-45 – **IE**.: 241.150.115.110 – **GIA'S:** 09/2021 A 12/2023; 02/2024 A 03/2024. EXIGIBILIDADE SUSPENSA DEVIDO A CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR EM AÇÃO JUDICIAL NO PROCESSO 1001451-78.2021.8.26.0108. (ART. 151, INC. V DO CTN).

CNPJ.: 50.016.039/0001-75 – **IE**.: 235.083.800.112 – **AIIM:** 5.035.609-4 – AIIM COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA POR PROCESSO EM ABERTO NO CONTENCIOSO

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO (ART. 151, INC. III DO CTN);

OBS: FORAM SOLICITADOS E PESQUISADOS DÉBITOS DE ICMS. A PRESENTE CERTIDÃO NÃO CONTEMPLA A PESQUISA DE DÉBITOS DE OUTROS TRIBUTOS (IPVA E ITCMD) E DE MULTAS.

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES (PORTARIA CAT N.º 20/1998, ART. 1º, INC II)

Avisos:

1 - Esta certidão NÃO versa sobre outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima.

2 - Esta certidão se aplica ao CNPJ base acima indicado, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.

3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.

4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT n° 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local: SFP-12550 - DRT 3-PF - POSTO FISCAL DE TAUBATE	**Data:** 22/05/2024

Responsável pela emissão: Marcus Vinicius Ramalho Machado - Auditor Fiscal da Receita Estadual

PROTOCOLO DE EMISSÃO: 017.00110480/2024-77

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Ramalho Machado**, **Assistente Fiscal I**, em 22/05/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0028700074** e o código CRC **8521C3BF**.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 50016039

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMS Declarado
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 50.016.039/0076-92 **IE:** 235038177117
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.339.824.362,1.340.419.891

Relativos a: ICMS Declarado
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 50.016.039/0077-73 **IE:** 235039563116
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.275.524.484

Anotação PGE:

023.00016821/2024-94
A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 56447073 Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 30/04/2024 09:34:37 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 3-PF - Posto Fiscal de Taubate

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 0037229099

CERTIDÃO NEGATIVA	
Nome: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II (50.016.039/0001-75) **CNPJ base:** 50.016.039 **Situação Cadastral: ATIVO**	
CERTIFICO QUE **NÃO CONSTAM** DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO **ITCMD** E **IPVA**, **NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**, ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.	
Finalidade: OUTRAS (PORTARIA CAT N.º 20/1998, ART. 1º, INC II)	
Avisos: **1 -** Esta certidão NÃO versa sobre outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima. **2 -** Esta certidão se aplica ao CNPJ base acima indicado, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio. **3 -** A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente. **4 -** Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT n° 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).	
Local: POSTO FISCAL DE TAUBATE	**Data:** 20/08/2024
Responsável pela emissão: Daniel Saloni de Mesquita PROTOCOLO DE EMISSÃO: 017.00182196/2024-01	

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Saloni de Mesquita**, **Assistente Fiscal**, em 20/08/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0037229099** e o código CRC **DB374EA1**.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11816554

Usuário Externo (signatário): FILIPE GARCEZ JARDIM
Data e Horário: 22/08/2024 16:38:35
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53900.000480/2016-05
Interessados:
Fundacao Joao Paulo Ii
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Protocolo Resposta ao Ofício nº 26719/2024/MCOM 11816553

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.016.039/0001-75

Razão Social: FUNDACAO JOAO PAULO II

Endereço: RUA JOAO PAULO II SN / ALTO DA BELA VISTA / CACHOEIRA PAULISTA / SP / 12630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/08/2024 a 14/09/2024

Certificação Número: 2024081618320384249460

Informação obtida em 23/08/2024 11:11:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informa-autenticidade-assinatura.tce.pb.gov.br/?codigo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Anexo I FGTS atualizada (#16177724) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 586

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

DESPACHO

PROCESSO: 53900.000480/2016-05
INTERESSADA: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

1. Por meio da Nota Técnica nº 9.919/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 52.034/2024/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE se manifestou favoravelmente ao deferimento do pedido formulado pela Fundação João Paulo II (CNPJ nº 50.016.039/0001-75), objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Aracaju/SE, referente ao período de 29 de abril de 2016 a 29 de abril de 2031 (SEI 11563288 e 11590823). Os autos foram, então, encaminhados à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR para análise-jurídica do procedimento ora adotado.

2. Na sequência, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00450/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, nos seguintes termos (SEI 11642402), a saber:

> (...)
> 32. Em sua NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI-MCOM (11563288), a SECOE informou que a pessoa jurídica interessada possui licença de funcionamento válida até 29 de abril de 2031. Com isso se pode afirmar que está mantida a possibilidade técnica.
> (...)
> 37. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[13] . (sic)
> (...)
> CONCLUSÃO
> 41. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação de outorga de sons e imagens (televisão) de que trata o presente processo, desde que atendidas as ressalvas contidas no parágrafo 38 deste Parecer.
> 42. As minutas de Decreto e de Exposição de Motivos que foram apresentadas são adequadas aos fins a que se destinam e estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.
> 43. A proposta de Decreto deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o Presidente da República, se for o caso, aprove a renovação da outorga, caso em que o ato deverá ser encaminhado para deliberação do Congresso Nacional. Após a deliberação do Congresso Nacional, caso favorável, deve ser providenciada a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão para formalizar a renovação da outorga (art. 115 do RSR).

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Despacho 11817731 SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 587

> 44. Por fim, sugere-se o encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dela tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.
>
> (...)

3. Em atendimento à recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, procedeu-se consulta aos respectivos sítios eletrônicos para obtenção do comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da certidão negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL, do certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, da certidão negativa de débitos trabalhistas e, ainda, da certidão negativa correcional, emitida pela Controladoria-Geral da União (SEI 11780480; e SEI 11817724).

4. Além disso, informa-se que a interessada foi notificada para apresentar a prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio do Ofício nº 26.719/2024/MCOM, acompanhado da Nota Técnica nº 13.907/2024/SEI-MCOM (SEI 11780486 e 11780566). Em resposta, a pessoa jurídica interessada apresentou tudo quanto solicitado (SEI 11816553).

5. Logo, entende-se como satisfeitas as diligências apontadas pela unidade consultiva, nos termos do mencionado Parecer nº 00450/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

6. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Aracaju/SE, em complementação à supramencionada Nota Técnica nº 9.919/2024/SEI-MCOM, e nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963 (SEI 11563288).

7. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em complementação à Nota Técnica nº 9.919/2024/SEI-MCOM, e com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

8. Em caso de aprovação, sugere-se aremessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada substituto**, em 03/09/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 03/09/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 04/09/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 04/09/2024, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11817731** e o código CRC **2D9B191B**.

Minutas e Anexos

- Minuta Exposição de Motivos e Decreto Presidencial (11817787)

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Despacho 11817731 SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 589

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.000480/2016-05, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9.919/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº_____, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 29 de abril de 2016, a concessão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Aracaju Ltda, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II (CNPJ nº 50.016.039/0001-75), nos termos do Decreto nº 92.478, datado em 20 de março de 1986, publicado em 21 de março de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2024.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, caput, inciso IV, e o art. 223, caput, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.000480/2016-05 do Ministério das Comunicações,

D E C R E T A:

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 29 de abril de 2016 a concessão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Aracaju Ltda, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 50.016.039/0001-75, conforme disposto no Decreto nº 92.478, datado em 20 de março de 1986, publicado em 21 de março de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117 de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2024; 201º da Independência e 134º da República.

LUIS INÁCIO LULA DA SILVA
Juscelino Filho

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada substituto**, em 03/09/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 03/09/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 04/09/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 04/09/2024, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11817787** e o código CRC **2253E9C1**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
uta Exposição de Motivos e Decreto Presidencial (11817787) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 591
1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 04 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.000480/2016-05, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9919/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00450/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial, que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 29 de abril de 2016, a concessão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Aracaju Ltda, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II (CNPJ nº 50.016.039/0001-75), nos termos do Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, publicado em 21 de março de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Aracaju, estado de Sergipe.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE DE DE 2024.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e o art. 223, **caput**, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.000480/2016-05 do Ministério das Comunicações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 29 de abril de 2016 a concessão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Aracaju Ltda, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 50.016.039/0001-75, conforme disposto no Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, publicado em 21 de março de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital, no município de Aracaju, estado de Sergipe.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional,

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2024; 201º da Independência e 134º da República.

LUIS INÁCIO LULA DA SILVA
Juscelino Filho

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/09/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11857259** e o código CRC **00DE1974**.

Referência: Processo nº 53900.000480/2016-05 Documento nº 11857259

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54576/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos nº 632/2024 (11857259)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DERAP (11817731), encaminho a Exposição de Motivos nº 632/2024 (11857259), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 19/09/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11857270** e o código CRC **FA9F26C2**.

Referência: Processo nº 53900.000480/2016-05 Documento nº 11857270

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Ofício Interno 54576 (11857270) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 594

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55704/2024/MCOM

Brasília, 07 de outubro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11857259)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta no Despacho_MCOM (11817731), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 632/2024 (11857259), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 07/10/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11909482** e o código CRC **CB565BAC**.

Referência: Processo nº 53900.000480/2016-05 Documento nº 11909482

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e/

EM nº 00758/2024 MCOM

Brasília, 14 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.000480/2016-05, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9919/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00450/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial, que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 29 de abril de 2016, a concessão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Aracaju Ltda, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II (CNPJ nº 50.016.039/0001-75), nos termos do Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, publicado em 21 de março de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Aracaju, estado de Sergipe.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

DECRETO Nº , DE DE DE 2024.

Renova, por quinze anos, a partir de 29 de abril de 2016 a concessão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Aracaju Ltda, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 50.016.039/0001-75, conforme disposto no Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, publicado em 21 de março de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital, no município de Aracaju, estado de Sergipe.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, caput, inciso IV, e o art. 223, caput, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.000480/2016-05 do Ministério das Comunicações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 29 de abril de 2016 a concessão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Aracaju Ltda, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 50.016.039/0001-75, conforme disposto no Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, publicado em 21 de março de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital, no município de Aracaju, estado de Sergipe.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

Referendado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Exposição de Motivos MCOM 758 2024 (11921688) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 598

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027- 6119/6915

PARECER n. 00450/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.000480/2016-05
INTERESSADOS: FUNDACAO JOAO PAULO II ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS. POSSIBILIDADE.
I – O prazo de vigência de concessões de televisão é de quinze anos, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos (art. 223, § 5º, da CF e art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 1962).
II – A decisão a respeito da renovação de outorga de televisão é de competência do Presidente da República, que para produzir efeitos depende de deliberação do Congresso Nacional (art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972 e art. 223, § 3º, da CF).
III – Pela ausência de óbices jurídicos ao deferimento do pedido de renovação de outorga, desde que cumpridas as exigências indicadas neste Parecer.

RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de renovação do prazo de vigência de concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) em caráter comercial na localidade de Aracaju/SE, vinculada ao FISTEL nº 50406531072, de titularidade da Fundação João Paulo II, CNPJ nº 50.016.039/0001-75, referente ao período de 29 de abril de 2016 a 29 de abril de 2031.

2. O requerimento de renovação de outorga foi apresentado pela pessoa jurídica interessada em 5 de janeiro de 2016 (SEI 0908422).

3. Por meio da Lista de Verificação de Documento – Checklist (11233506) e da NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI- MCOM (11563288), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido de renovação. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da referida Nota Técnica:

> [NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI-MCOM]
>
> 9. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11233506). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Além de evitar reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja: (...)

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

19. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que "a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63", e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém as mesmas condições dele decorrentes –, demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.
(...)
25. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital, na localidade de Aracaju/SE, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963.

4. Constam ainda do processo minutas de Decreto do Presidente da República (11567270) e de Exposição de Motivos (11567270) a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

5. É o relatório.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

6. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

7. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Dos requisitos para a renovação de concessão de televisão

8. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea “d”, do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ).

9. Compete ao Presidente da República outorgar, por meio de decreto, a exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens (art. 6º, § 1º, e art. 31, § 2º, do RSR). Mas, após a deliberação

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

favorável do Congresso Nacional, cabe ao Ministro das Comunicações firmar o correspondente contrato de concessão (art. 16, § 10 e art. 31-A, § 11, do RSR).

10. A própria CRFB estabelece que o prazo de outorgas de televisão é de quinze anos e que poderá ser renovado (art. 223, §§ 3º e 5º, da CRFB). Por sua vez, o § 3º do art. 33 do CBT, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017, estabelece que o prazo de vigência das concessões para a exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens é de dez anos, podendo ser renovado por períodos sucessivos e iguais. Do mesmo modo, o art. 111 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, preconiza que os prazos de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão podem ser renovados por períodos iguais e sucessivos.

11. No âmbito do Poder Executivo, a competência para decidir a respeito da renovação de concessão de televisão é do Presidente da República por meio de Decreto, mediante prévia instrução realizada pelo Ministério das Comunicações (art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972[1], e art. 165, Parágrafo único, do Decreto-lei nº 200, de 1967[2]). Mas, conforme determina o § 3º do art. 223 da CFRB, para que tenha efeitos o ato de renovação de outorga de radiodifusão deve ser submetido à deliberação do Congresso Nacional. Portanto, assim como o ato de outorga original, a renovação do prazo de vigência de outorgas de radiodifusão decorre de um ato complexo, pois envolve decisões tanto do Poder Executivo como do Congresso Nacional. Sendo assim, o Decreto que aprove a renovação da concessão de radiodifusão deve ser submetido ao Congresso Nacional. Em caso de decisão favorável à renovação, cabe ao Ministro das Comunicações celebrar o correspondente termo aditivo ao contrato de concessão (art. 31-A, § 11 c/c art. 115 do RSR).

12. Para que a outorga de radiodifusão possa ser renovada, a concessionária deve cumprir uma série de requisitos a serem analisados pelo poder concedente. Nesse sentido, assim estabelece o parágrafo único do art. 67 do CBT:

> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.
>
> Parágrafo único. O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência.

13. De modo semelhante, o art. 2º da Lei nº 5.784, de 1972, prevê o seguinte:

> Art. 2º A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

14. É o que também dispõe o art. 110 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017:

> Art. 110. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

15. Não estando presente algum dos requisitos necessários ou caso julgue que a prorrogação da vigência da outorga é contrária ao interesse público, o Poder Executivo deve declarar a "perempção" da outorga (arts. 5º e 6º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113-A do RSR). Também é vedada a renovação da outorga quando tenha sido aplicada a pena de cassação por decisão
administrativa definitiva, ainda que esteja pendente de confirmação por decisão judicial[3] (art. 158, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Porém, para evitar abusos e riscos de violação à liberdade de radiodifusão, o § 2º do art. 223 da CRFB exige que a decisão de indeferimento da renovação de outorga de radiodifusão seja confirmada pelo Congresso Nacional em deliberação com quórum de aprovação de dois quintos (art. 4º, § 4º, da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113-A, p. único, do RSR).

16. Nos termos do caput do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972 [4], as entidades detentoras de outorgas de radiodifusão que desejaram renová-las devem apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo de outorga[5]. Mas o § 3º do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, incluído pela Lei nº 13.424, de 2017, estabelece que, se não houver pedido tempestivo de renovação, o poder concedente deve notificar o outorgado "para que se manifeste no prazo de noventa dias, contado da data da notificação".

17. O art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017 [6], com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022, estabeleceu que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos de renovação intempestivos que tenham sido protocolizados ou encaminhados até o dia 26 de maio de 2022[7]. Além disso, o art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017 [8], também permitiu que as entidades titulares de outorgas já vencidas e que não houvessem apresentado requerimento de renovação até aquela data, teriam o prazo de noventa dias para se manifestarem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que esse prazo tenha terminado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022[9].

18. A fim de evitar descontinuidade na prestação do serviço, se o prazo da outorga expirar sem que haja decisão definitiva a respeito do pedido de renovação, os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, dispõem que nesse caso "o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário" nas "mesmas condições dele decorrentes".

19. É importante destacar que o requerimento de renovação de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Portanto, ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada[10].

20. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", do CBT). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

21. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o §1° do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade outorgada devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

22. Cabe ainda destacar que as pessoas jurídicas que prestam serviços de radiodifusão, seus sócios, administradores e gerentes devem respeitar certos limites quantitativos de outorgas (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013). É recomendável que a observância a esses limites também seja checada durante o processo de renovação de outorga.

23. Considerando que a licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão (art. 31-A, I, do RSR), no processo de renovação da outorga o poder concedente deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida.

24. Além disso, a renovação do prazo de outorga de radiodifusão depende do pagamento integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

25. O requerimento de renovação de outorga deve ser apresentado ao Ministério das Comunicações acompanhado dos seguintes documentos: (i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (iii) prova de inscrição no CNPJ; (iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (vi) prova de regularidade relativa à seguridade social; (vii) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; (viii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (ix) declaração de que: (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada
em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (art. 113 do RSR).

26. Neste ponto, é importante destacar que, embora o inciso IV do art. 113 do RSR exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então, para compatibilizar

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

27. É recomendável ainda que o Ministério das Comunicações consulte o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021) a fim de verificar se há algum empecilho à contratação com o poder público, o que inviabiliza a prorrogação do contrato de concessão.

28. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Nesse caso, deve-se considerar que o pedido de renovação referente ao período já esgotado perdeu seu objeto, devendo o Ministério das Comunicações limitar sua análise ao pedido de renovação referente ao período que ainda não tenha se encerrado[11].

Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido de renovação

29. O requerimento de renovação de outorga foi apresentado pela interessada em 5 de janeiro de 2016 (SEI 0908422). Nesse ato, a requerente foi representada por Wellington Silva Jardim , na condição de Diretor Executivo[12].

30. De acordo com a certidão juntada aos autos (0908422 - fls. 67), à época do requerimento o representante da pessoa jurídica interessada exercia a função de Diretor Executivo da entidade que detém a outorga. Portanto, pode-se concluir que a requerente está adequadamente representada.

31. Além disso, considerando que o termo final do prazo de outorga vigente ocorreria em 24 de março de 2016 e que o pedido de renovação foi apresentado em 5 de janeiro de 2016, foi observado o prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972.

32. Em sua NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI-MCOM (11563288), a SECOE informou que a pessoa jurídica interessada possui licença de funcionamento válida até 29 de abril de 2031. Com isso se pode afirmar que está mantida a possibilidade técnica. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da Nota Técnica:

> [NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI-MCOM]
>
> 20. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:
> (...)
> 21. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.
> 22. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica interessada tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

23. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 23 de julho de 2020, com validade até 29 de abril de 2031 (SEI 11563285 - Págs. 1 e 5).

33. Com base em pesquisa no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO), a SECOE também informou em sua NOTA TÉCNICA que a pessoa jurídica interessada, seus sócios e dirigentes cumprem os limites de outorga previstos no art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 1967:

> [NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI-MCOM]
> 12. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 4 de junho de 2024 (SEI 11563285 - Págs. 12-18).
> 13. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, apessoa jurídica explora: (i) o serviço de radiodifusão de Sons e Imagens, nas localidades deAracaju/SE e Cachoeira Paulista/SP; (ii) o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de Vitória da Conquista/BA, São José dos Campos/SP, Gravatá/PE, Palmas/TO e Cachoeira Paulista/SP, em duas outorgas; o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na localidade de Cachoeira Paulista/SP; e o (iii) o serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na localidade de Cachoeira Paulista/SP. Registre-se, ainda, que figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão.
> 14. Por sua vez, vice-diretora executiva Deusirene Alves oliveira compõe o quadro de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada e, em onda média, de âmbito nacional, na localidade de São Paulo/SP. Já o Diretor Executivo Filipe Garcez Jardim não integra outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão.
> 15. Quanto à exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas, no Município de Cachoeira Paulista/SP, pela pessoa jurídica ora interessada e seus dirigentes, entende-se que, por uma delas se tratar de concessão oriunda do processo de adaptação de outorga, tal fato não representa afronta à legislação que rege a matéria, tendo em vista se tratar de excepcionalidade contida no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013.
> 16. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11563285 - Págs. 2-4). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11156847).

34. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (10066211 e 11479142) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da Ata de Reunião do Conselho Deliberativo da Fundação João Paulo II - extraída do processo 53115.008820/2022-32 (11566558) - não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

35. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

36. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com a legislação. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Requisito
(I) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica
(II) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica
(III) Certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não
(IV) Prova de inscrição no CNPJ
(V) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública federal
(VI) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública estadual da sede da pessoa jurídica
(VII) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública municipal da sede da pessoa jurídica
(VIII) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel
(IX) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social
(X) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS
(XI) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
(XII) Declaração de que trata o inciso XI do art. 113 do RSR.

Base normativa
Art. 113, II, do RSR.
Art. 113, IV, do RSR.
Art. 113, IV, c/c § 3º do RSR
Art. 113, V, do RSR.
Art. 113, VI, do RSR.
Art. 113, VI, do RSR.
Art. 113, VI, do RSR.
Art. 113, VII, do RSR.
Art. 113, VIII, do RSR.
Art. 113, VIII, do RSR.
Art. 113, IX, do RSR.
Art. 113, XI, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (11566558)
Atendido (10066211)
Atendido (10066211)
Atendido (11583750)
Atendido (11155266) Validade: 06/04/2024
Atendido (10066211) Validade: 17/07/2022
Atendido (10066211) Validade: 20/07/2022

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Atendido (11563285) Validade: 04/06/2024
Atendido (11155266) Validade: 06/04/2024
Atendido (10066211) Validade: 06/07/2022
Atendido (11155266) Validade: 06/04/2024
Atendido (10066211)

37. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[13].

38. Segundo consta da Lista de Verificação de Documentos (11233506), a requerente não optou pelo parcelamento do valor de outorga.

Da minuta de Decreto e de Exposição de Motivos

39. Tratando-se de serviço de radiodifusão de sons e imagens, compete ao Presidente da República decidir a respeito do pedido de renovação por meio de Decreto, após instrução do Ministério das Comunicações (art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113, § 2º, do RSR).

40. As minutas de Decreto e de Exposição de Motivos cumprem o disposto no Decreto nº 9.191, de 20 17, e são adequadas e suficientes aos fins a que se destinam. Portanto, estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

CONCLUSÃO

41. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação de outorga de sons e imagens (televisão) de que trata o presente processo, desde que atendidas as ressalvas contidas no parágrafo 38 deste Parecer.

42. As minutas de Decreto e de Exposição de Motivos que foram apresentadas são adequadas aos fins a que se destinam e estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

43. A proposta de Decreto deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o Presidente da República, se for o caso, aprove a renovação da outorga, caso em que o ato deverá ser encaminhado para deliberação do Congresso Nacional. Após a deliberação do Congresso Nacional, caso favorável, deve ser providenciada a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão para formalizar a renovação da outorga (art. 115 do RSR).

44. Por fim, sugere-se o encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dela tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior. Brasília, 15 de julho de 2024.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão Substituto
CONJUR-MCOM

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Notas
1. ^ Art. 6º Os pedidos de renovação de concessão serão instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, a quem compete a decisão, renovando a concessão ou declarando-a perempta.
2. ^ Art. 165. (...) Parágrafo único. O Departamento Nacional de Telecomunicações passa a integrar, como Órgão Central (art. 22, inciso II), o Ministério das Comunicações.
3. ^ Vide o PARECER n. 00031/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.034031/2023-38).
4. ^ Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.
5. ^ É oportuno destacar que a regra vigente até a edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).
6. ^ Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento. Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.
7. ^ Vide os §§ 29 a 32 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP:00738.000159/2023-
12).
8. ^ Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço. Parágrafo único. A ausência de manifestação no prazo estipulado no caput deste artigo resultará na perempção da concessão ou permissão.
9. ^ Vide o § 33 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).
10. ^ Vide o PARECER n. 124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19) e o § 45 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).
11. ^ Vide o PARECER n. 124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19) e o § 45 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).
12. ^ Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.
13. ^ Nesse sentido, vide a NOTA n. 417/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e o DESPACHO n. 2446/2023/CONJUR- MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.025170/2023-71).

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000480201605 e da chave de acesso 59f8cbec

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1559715655 e chave de acesso 59f8cbec no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 15-07-2024 16:18. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027- 6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01182/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.000480/2016-05
INTERESSADA: FUNDACAO JOAO PAULO II
ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS. Aprovo o PARECER n. 00450/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.
Encaminhem-se os autos à SECOE. Brasília, 17 de julho de 2024.

TIAGO LINHARES DIAS
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000480201605 e da chave de acesso 59f8cbec

Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1562569874 e chave de acesso 59f8cbec no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 17-07-2024 18:05. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Assinado eletronicamente por: Felipe Nogueira Fernandes

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Exposição de Motivos MCOM 758 2024 (11921688) SEI 53500.000480/2016-05 / pg. 610

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 33943/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.000480/2016-05.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 14/10/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11921790** e o código CRC **9A191B67**.

Referência: Processo nº 53900.000480/2016-05 Documento nº 11921790

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Ofício 33943 (11921790) SEI 53900.000480/2016-05 / pg. 611

EM nº 00758/2024 MCOM

Brasília, 14 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.000480/2016-05, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9919/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00450/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial, que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 29 de abril de 2016, a concessão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Aracaju Ltda, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II (CNPJ nº 50.016.039/0001-75), nos termos do Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, publicado em 21 de março de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Aracaju, estado de Sergipe.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

DECRETO Nº , DE DE DE 2024.

Renova, por quinze anos, a partir de 29 de abril de 2016 a concessão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Aracaju Ltda, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 50.016.039/0001-75, conforme disposto no Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, publicado em 21 de março de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital, no município de Aracaju, estado de Sergipe.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, caput, inciso IV, e o art. 223, caput, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.000480/2016-05 do Ministério das Comunicações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 29 de abril de 2016 a concessão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Aracaju Ltda, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 50.016.039/0001-75, conforme disposto no Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, publicado em 21 de março de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital, no município de Aracaju, estado de Sergipe.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

Referendado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027- 6119/6915

PARECER n. 00450/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.000480/2016-05
INTERESSADOS: FUNDACAO JOAO PAULO II ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS. POSSIBILIDADE.
I – O prazo de vigência de concessões de televisão é de quinze anos, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos (art. 223, § 5º, da CF e art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 1962).
II – A decisão a respeito da renovação de outorga de televisão é de competência do Presidente da República, que para produzir efeitos depende de deliberação do Congresso Nacional (art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972 e art. 223, § 3º, da CF).
III – Pela ausência de óbices jurídicos ao deferimento do pedido de renovação de outorga, desde que cumpridas as exigências indicadas neste Parecer.

RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de renovação do prazo de vigência de concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) em caráter comercial na localidade de Aracaju/SE, vinculada ao FISTEL nº 50406531072, de titularidade da Fundação João Paulo II, CNPJ nº 50.016.039/0001-75, referente ao período de 29 de abril de 2016 a 29 de abril de 2031.

2. O requerimento de renovação de outorga foi apresentado pela pessoa jurídica interessada em 5 de janeiro de 2016 (SEI 0908422).

3. Por meio da Lista de Verificação de Documento – Checklist (11233506) e da NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI- MCOM (11563288), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido de renovação. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da referida Nota Técnica:

> [NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI-MCOM]
>
> 9. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11233506). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Além de evitar reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

(...)

19. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que "a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63", e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém as mesmas condições dele decorrentes –, demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

(...)

25. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital, na localidade de Aracaju/SE, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963.

4. Constam ainda do processo minutas de Decreto do Presidente da República (11567270) e de Exposição de Motivos (11567270) a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

5. É o relatório.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

6. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

7. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Dos requisitos para a renovação de concessão de televisão

8. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ).

9. Compete ao Presidente da República outorgar, por meio de decreto, a exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens (art. 6º, § 1º, e art. 31, § 2º, do RSR). Mas, após a deliberação favorável do Congresso Nacional, cabe ao Ministro das Comunicações firmar o correspondente contrato de concessão (art. 16, § 10 e art. 31-A, § 11, do RSR).

10. A própria CRFB estabelece que o prazo de outorgas de televisão é de quinze anos e que poderá ser renovado (art. 223, §§ 3º e 5º, da CRFB). Por sua vez, o § 3º do art. 33 do CBT, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017, estabelece que o prazo de vigência das concessões para a exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens é de dez anos, podendo ser renovado por períodos sucessivos e iguais. Do mesmo modo, o art. 111 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, preconiza que os prazos de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão podem ser renovados por períodos iguais e sucessivos.

11. No âmbito do Poder Executivo, a competência para decidir a respeito da renovação de concessão de televisão é do Presidente da República por meio de Decreto, mediante prévia instrução realizada pelo Ministério das Comunicações (art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972[1], e art. 165, Parágrafo único, do Decreto-lei nº 200, de 1967[2]). Mas, conforme determina o § 3º do art. 223 da CFRB, para que tenha efeitos o ato de renovação de outorga de radiodifusão deve ser submetido à deliberação do Congresso Nacional. Portanto, assim como o ato de outorga original, a renovação do prazo de vigência de outorgas de radiodifusão decorre de um ato complexo, pois envolve decisões tanto do Poder Executivo como do Congresso Nacional. Sendo assim, o Decreto que aprove a renovação da concessão de radiodifusão deve ser submetido ao Congresso Nacional. Em caso de decisão favorável à renovação, cabe ao Ministro das Comunicações celebrar o correspondente termo aditivo ao contrato de concessão (art. 31-A, § 11 c/c art. 115 do RSR).

12. Para que a outorga de radiodifusão possa ser renovada, a concessionária deve cumprir uma série de requisitos a serem analisados pelo poder concedente. Nesse sentido, assim estabelece o parágrafo único do art. 67 do CBT:

> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.
>
> Parágrafo único. O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência.

13. De modo semelhante, o art. 2º da Lei nº 5.784, de 1972, prevê o seguinte:

> Art. 2º A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

14. É o que também dispõe o art. 110 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017:

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

> Art. 110. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.

15. Não estando presente algum dos requisitos necessários ou caso julgue que a prorrogação da vigência da outorga é contrária ao interesse público, o Poder Executivo deve declarar a "perempção" da outorga (arts. 5º e 6º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113-A do RSR). Também é vedada a renovação da outorga quando tenha sido aplicada a pena de cassação por decisão administrativa definitiva, ainda que esteja pendente de confirmação por decisão judicial[3] (art. 158, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Porém, para evitar abusos e riscos de violação à liberdade de radiodifusão, o § 2º do art. 223 da CRFB exige que a decisão de indeferimento da renovação de outorga de radiodifusão seja confirmada pelo Congresso Nacional em deliberação com quórum de aprovação de dois quintos (art. 4º, § 4º, da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113-A, p. único, do RSR).

16. Nos termos do caput do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972 [4], as entidades detentoras de outorgas de radiodifusão que desejaram renová-las devem apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo de outorga[5]. Mas o § 3º do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, incluído pela Lei nº 13.424, de 2017, estabelece que, se não houver pedido tempestivo de renovação, o poder concedente deve notificar o outorgado "para que se manifeste no prazo de noventa dias, contado da data da notificação".

17. O art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017 [6], com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022, estabeleceu que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos de renovação intempestivos que tenham sido protocolizados ou encaminhados até o dia 26 de maio de 2022[7]. Além disso, o art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017 [8], também permitiu que as entidades titulares de outorgas já vencidas e que não houvessem apresentado requerimento de renovação até aquela data, teriam o prazo de noventa dias para se manifestarem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que esse prazo tenha terminado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022[9].

18. A fim de evitar descontinuidade na prestação do serviço, se o prazo da outorga expirar sem que haja decisão definitiva a respeito do pedido de renovação, os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, dispõem que nesse caso "o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário" nas "mesmas condições dele decorrentes".

19. É importante destacar que o requerimento de renovação de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Portanto, ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada[10].

20. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", do CBT). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

21. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o §1° do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade outorgada devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

22. Cabe ainda destacar que as pessoas jurídicas que prestam serviços de radiodifusão, seus sócios, administradores e gerentes devem respeitar certos limites quantitativos de outorgas (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013). É recomendável que a observância a esses limites também seja checada durante o processo de renovação de outorga.

23. Considerando que a licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão (art. 31-A, I, do RSR), no processo de renovação da outorga o poder concedente deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida.

24. Além disso, a renovação do prazo de outorga de radiodifusão depende do pagamento integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

25. O requerimento de renovação de outorga deve ser apresentado ao Ministério das Comunicações acompanhado dos seguintes documentos: (i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (iii) prova de inscrição no CNPJ; (iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (vi) prova de regularidade relativa à seguridade social; (vii) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; (viii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (ix) declaração de que: (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (art. 113 do RSR).

26. Neste ponto, é importante destacar que, embora o inciso IV do art. 113 do RSR exija a

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então, para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

27. É recomendável ainda que o Ministério das Comunicações consulte o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021) a fim de verificar se há algum empecilho à contratação com o poder público, o que inviabiliza a prorrogação do contrato de concessão.

28. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Nesse caso, deve-se considerar que o pedido de renovação referente ao período já esgotado perdeu seu objeto, devendo o Ministério das Comunicações limitar sua análise ao pedido de renovação referente ao período que ainda não tenha se encerrado[11].

Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido de renovação

29. O requerimento de renovação de outorga foi apresentado pela interessada em 5 de janeiro de 2016 (SEI 0908422). Nesse ato, a requerente foi representada por Wellington Silva Jardim , na condição de Diretor Executivo[12].

30. De acordo com a certidão juntada aos autos (0908422 - fls. 67), à época do requerimento o representante da pessoa jurídica interessada exercia a função de Diretor Executivo da entidade que detém a outorga. Portanto, pode-se concluir que a requerente está adequadamente representada.

31. Além disso, considerando que o termo final do prazo de outorga vigente ocorreria em 24 de março de 2016 e que o pedido de renovação foi apresentado em 5 de janeiro de 2016, foi observado o prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972.

32. Em sua NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI-MCOM (11563288), a SECOE informou que a pessoa jurídica interessada possui licença de funcionamento válida até 29 de abril de 2031. Com isso se pode afirmar que está mantida a possibilidade técnica. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da Nota Técnica:

> [NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI-MCOM]
>
> 20. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:
> (...)
> 21. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

22. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica interessada tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

23. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 23 de julho de 2020, com validade até 29 de abril de 2031 (SEI 11563285 - Págs. 1 e 5).

33. Com base em pesquisa no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO), a SECOE também informou em sua NOTA TÉCNICA que a pessoa jurídica interessada, seus sócios e dirigentes cumprem os limites de outorga previstos no art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 1967:

[NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI-MCOM]

12. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 4 de junho de 2024 (SEI 11563285 - Págs. 12-18).

13. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, apessoa jurídica explora: (i) o serviço de radiodifusão de Sons e Imagens, nas localidades deAracaju/SE e Cachoeira Paulista/SP; (ii) o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de Vitória da Conquista/BA, São José dos Campos/SP, Gravatá/PE, Palmas/TO e Cachoeira Paulista/SP, em duas outorgas; o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na localidade de Cachoeira Paulista/SP; e o (iii) o serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na localidade de Cachoeira Paulista/SP. Registre-se, ainda, que figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão.

14. Por sua vez, vice-diretora executiva Deusirene Alves oliveira compõe o quadro de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada e, em onda média, de âmbito nacional, na localidade de São Paulo/SP. Já o Diretor Executivo Filipe Garcez Jardim não integra outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão.

15. Quanto à exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas, no Município de Cachoeira Paulista/SP, pela pessoa jurídica ora interessada e seus dirigentes, entende-se que, por uma delas se tratar de concessão oriunda do processo de adaptação de outorga, tal fato não representa afronta à legislação que rege a matéria, tendo em vista se tratar de excepcionalidade contida no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013.

16. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11563285 - Págs. 2-4). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11156847).

34. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (10066211 e 11479142) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da Ata de Reunião do Conselho Deliberativo da Fundação João Paulo II - extraída do processo 53115.008820/2022-32 (11566558) - não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

35. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

36. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com a legislação. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Requisito
(I) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica
(II) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica
(III) Certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não
(IV) Prova de inscrição no CNPJ
(V) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública federal
(VI) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública estadual da sede da pessoa jurídica
(VII) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública municipal da sede da pessoa jurídica
(VIII) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel
(IX) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social
(X) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS
(XI) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
(XII) Declaração de que trata o inciso XI do art. 113 do RSR.

Base normativa
Art. 113, II, do RSR.
Art. 113, IV, do RSR.
Art. 113, IV, c/c § 3º do RSR
Art. 113, V, do RSR.
Art. 113, VI, do RSR.
Art. 113, VI, do RSR.
Art. 113, VI, do RSR.
Art. 113, VII, do RSR.
Art. 113, VIII, do RSR.
Art. 113, VIII, do RSR.
Art. 113, IX, do RSR.
Art. 113, XI, do RSR.

Forma de comprovação

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Atendido (11566558)
Atendido (10066211)
Atendido (10066211)
Atendido (11583750)
Atendido (11155266) Validade: 06/04/2024
Atendido (10066211) Validade: 17/07/2022
Atendido (10066211) Validade: 20/07/2022
Atendido (11563285) Validade: 04/06/2024
Atendido (11155266) Validade: 06/04/2024
Atendido (10066211) Validade: 06/07/2022
Atendido (11155266) Validade: 06/04/2024
Atendido (10066211)

37. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[13].

38. Segundo consta da Lista de Verificação de Documentos (11233506), a requerente não optou pelo parcelamento do valor de outorga.

Da minuta de Decreto e de Exposição de Motivos

39. Tratando-se de serviço de radiodifusão de sons e imagens, compete ao Presidente da República decidir a respeito do pedido de renovação por meio de Decreto, após instrução do Ministério das Comunicações (art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113, § 2º, do RSR).

40. As minutas de Decreto e de Exposição de Motivos cumprem o disposto no Decreto nº 9.191, de 20 17, e são adequadas e suficientes aos fins a que se destinam. Portanto, estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

CONCLUSÃO

41. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação de outorga de sons e imagens (televisão) de que trata o presente processo, desde que atendidas as ressalvas contidas no parágrafo 38 deste Parecer.

42. As minutas de Decreto e de Exposição de Motivos que foram apresentadas são adequadas aos fins a que se destinam e estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

43. A proposta de Decreto deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o Presidente da República, se for o caso, aprove a renovação da outorga, caso em que o ato deverá ser encaminhado para deliberação do Congresso Nacional. Após a deliberação do Congresso Nacional, caso favorável, deve ser providenciada a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão para formalizar a renovação da outorga (art. 115 do RSR).

44. Por fim, sugere-se o encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dela tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior. Brasília, 15 de julho de 2024.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão Substituto
CONJUR-MCOM

Notas

1. ^ Art. 6º Os pedidos de renovação de concessão serão instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, a quem compete a decisão, renovando a concessão ou declarando-a perempta.

2. ^ Art. 165. (...) Parágrafo único. O Departamento Nacional de Telecomunicações passa a integrar, como Órgão Central (art. 22, inciso II), o Ministério das Comunicações.

3. ^ Vide o PARECER n. 00031/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.034031/2023-38).

4. ^ Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

5. ^ É oportuno destacar que a regra vigente até a edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

6. ^ Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento. Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

7. ^ Vide os §§ 29 a 32 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP:00738.000159/2023-
12).

8. ^ Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço. Parágrafo único. A ausência de manifestação no prazo estipulado no caput deste artigo resultará na perempção da concessão ou permissão.

9. ^ Vide o § 33 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).

10. ^ Vide o PARECER n. 124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19) e o § 45 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).

11. ^ Vide o PARECER n. 124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19) e o § 45 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).

12. ^ Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.
13. ^ Nesse sentido, vide a NOTA n. 417/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e o DESPACHO n. 2446/2023/CONJUR- MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.025170/2023-71).

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000480201605 e da chave de acesso 59f8cbec

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1559715655 e chave de acesso 59f8cbec no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 15-07-2024 16:18. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027- 6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01182/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.000480/2016-05
INTERESSADA: FUNDACAO JOAO PAULO II
ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS. Aprovo o PARECER n. 00450/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.
Encaminhem-se os autos à SECOE. Brasília, 17 de julho de 2024.

TIAGO LINHARES DIAS
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000480201605 e da chave de acesso 59f8cbec

Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1562569874 e chave de acesso 59f8cbec no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 17-07-2024 18:05.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Assinado eletronicamente por: Felipe Nogueira Fernandes

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

PARECER n. 00450/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.000480/2016-05
INTERESSADOS: FUNDACAO JOAO PAULO II
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS. POSSIBILIDADE.

I – O prazo de vigência de concessões de televisão é de quinze anos, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos (art. 223, § 5º, da CF e art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 1962).

II – A decisão a respeito da renovação de outorga de televisão é de competência do Presidente da República, que para produzir efeitos depende de deliberação do Congresso Nacional (art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972 e art. 223, § 3º, da CF).

III – Pela ausência de óbices jurídicos ao deferimento do pedido de renovação de outorga, desde que cumpridas as exigências indicadas neste Parecer.

RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de **renovação do prazo de vigência de concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) em caráter comercial** na localidade de Aracaju/SE, vinculada ao FISTEL nº 50406531072, de titularidade da **Fundação João Paulo II**, CNPJ nº 50.016.039/0001-75, referente ao período de 29 de abril de 2016 a 29 de abril de 2031.

2. O requerimento de renovação de outorga foi apresentado pela pessoa jurídica interessada em 5 de janeiro de 2016 (SEI 0908422).

3. Por meio da Lista de Verificação de Documento – Checklist (11233506) e da NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI-MCOM (11563288), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido de renovação. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da referida Nota Técnica:

[NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI-MCOM]

9. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11233506). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Além de evitar reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

(...)

19. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que "a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63", e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém as mesmas condições dele decorrentes –, demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

(...)

25. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital, na localidade de Aracaju/SE, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963.

4. Constam ainda do processo minutas de Decreto do Presidente da República (11567270) e de Exposição de Motivos (11567270) a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

5. É o relatório.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

6. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

7. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Dos requisitos para a renovação de concessão de televisão

8. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea “d”, do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ).

9. Compete ao Presidente da República outorgar, por meio de decreto, a exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens (art. 6º, § 1º, e art. 31, § 2º, do RSR). Mas, após a deliberação favorável do Congresso Nacional, cabe ao Ministro das Comunicações firmar o correspondente contrato de concessão (art. 16, § 10 e art. 31-A, § 11, do RSR).

10. A própria CRFB estabelece que o prazo de outorgas de televisão é de quinze anos e que poderá ser renovado (art. 223, §§ 3º e 5º, da CRFB). Por sua vez, o § 3º do art. 33 do CBT, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017, estabelece que o prazo de vigência das concessões para a exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens é de dez anos, podendo ser renovado por períodos sucessivos e iguais. Do mesmo modo, o art. 111 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, preconiza que os prazos de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão podem ser renovados por períodos iguais e sucessivos.

11. No âmbito do Poder Executivo, a competência para decidir a respeito da renovação de concessão de televisão é do Presidente da República por meio de Decreto, mediante prévia instrução realizada pelo Ministério das Comunicações (art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972[1], e art. 165, Parágrafo único, do Decreto-lei nº 200, de 1967[2]). Mas, conforme determina o § 3º do art. 223 da CFRB, para que tenha efeitos o ato de renovação de outorga de radiodifusão deve ser submetido à deliberação do Congresso Nacional. Portanto, assim como o ato de outorga original, a renovação do prazo de vigência de outorgas de radiodifusão decorre de um ato complexo, pois envolve decisões tanto do Poder Executivo como do Congresso Nacional. Sendo assim, o Decreto que aprove a renovação da concessão de radiodifusão deve ser submetido ao Congresso Nacional. Em caso de decisão favorável à renovação, cabe ao Ministro das Comunicações celebrar o correspondente termo aditivo ao contrato de concessão (art. 31-A, § 11 c/c art. 115 do RSR).

12. Para que a outorga de radiodifusão possa ser renovada, a concessionária deve cumprir uma série de requisitos a serem analisados pelo poder concedente. Nesse sentido, assim estabelece o parágrafo único do art. 67 do CBT:

> *Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.*
>
> *Parágrafo único. O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência.*

13. De modo semelhante, o art. 2º da Lei nº 5.784, de 1972, prevê o seguinte:

> *Art. 2º A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.*

14. É o que também dispõe o art. 110 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017:

> *Art. 110. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.*

15. Não estando presente algum dos requisitos necessários ou caso julgue que a prorrogação da vigência da outorga é rária ao interesse público, o Poder Executivo deve declarar a "perempção" da outorga (arts. 5º e 6º da Lei nº 5.785, de 1972, e 113-A do RSR). Também é vedada a renovação da outorga quando tenha sido aplicada a pena de cassação por decisão

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

administrativa definitiva, ainda que esteja pendente de confirmação por decisão judicial[3] (art. 158, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Porém, para evitar abusos e riscos de violação à liberdade de radiodifusão, o § 2º do art. 223 da CRFB exige que a decisão de indeferimento da renovação de outorga de radiodifusão seja confirmada pelo Congresso Nacional em deliberação com quórum de aprovação de dois quintos (art. 4º, § 4º, da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113-A, p. único, do RSR).

16. Nos termos do caput do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972 [4], as entidades detentoras de outorgas de radiodifusão que desejaram renová-las devem apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo de outorga[5]. Mas o § 3º do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, incluído pela Lei nº 13.424, de 2017, estabelece que, se não houver pedido tempestivo de renovação, o poder concedente deve notificar o outorgado "para que se manifeste no prazo de noventa dias, contado da data da notificação".

17. O art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017 [6], com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022, estabeleceu que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos de renovação intempestivos que tenham sido protocolizados ou encaminhados até o dia 26 de maio de 2022[7]. Além disso, o art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017 [8], também permitiu que as entidades titulares de outorgas já vencidas e que não houvessem apresentado requerimento de renovação até aquela data, teriam o prazo de noventa dias para se manifestarem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que esse prazo tenha terminado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022[9].

18. A fim de evitar descontinuidade na prestação do serviço, se o prazo da outorga expirar sem que haja decisão definitiva a respeito do pedido de renovação, os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, dispõem que nesse caso "o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário" nas "mesmas condições dele decorrentes".

19. É importante destacar que o requerimento de renovação de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Portanto, ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada[10].

20. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", do CBT). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

21. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o §1° do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade outorgada devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

22. Cabe ainda destacar que as pessoas jurídicas que prestam serviços de radiodifusão, seus sócios, administradores e gerentes devem respeitar certos limites quantitativos de outorgas (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013). É recomendável que a observância a esses limites também seja checada durante o processo de renovação de outorga.

23. Considerando que a licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão (art. 31-A, I, do RSR), no processo de renovação da outorga o poder concedente deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida.

24. Além disso, a renovação do prazo de outorga de radiodifusão depende do pagamento integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

25. O requerimento de renovação de outorga deve ser apresentado ao Ministério das Comunicações acompanhado dos seguintes documentos: (i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (iii) prova de inscrição no CNPJ; (iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (vi) prova de regularidade relativa à seguridade social; (vii) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; (viii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (ix) declaração de que: (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (art. 113 do RSR).

26. Neste ponto, é importante destacar que, embora o inciso IV do art. 113 do RSR exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que “a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então, para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

27. É recomendável ainda que o Ministério das Comunicações consulte o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021) a fim de verificar se há algum empecilho à contratação com o poder público, o que inviabiliza a prorrogação do contrato de concessão.

28. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Nesse caso, deve-se considerar que o pedido de renovação referente ao período já esgotado perdeu seu objeto, devendo o Ministério das Comunicações limitar sua análise ao pedido de renovação referente ao período que ainda não tenha se encerrado[11].

Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido de renovação

29. O requerimento de renovação de outorga foi apresentado pela interessada em 5 de janeiro de 2016 (SEI 0908422). Nesse ato, a requerente foi representada por **Wellington Silva Jardim** , na condição de Diretor Executivo[12].

30. De acordo com a certidão juntada aos autos (0908422 - fls. 67), à época do requerimento o representante da pessoa jurídica interessada exercia a função de Diretor Executivo da entidade que detém a outorga. Portanto, pode-se concluir que a requerente está adequadamente representada.

31. Além disso, considerando que o termo final do prazo de outorga vigente ocorreria em 24 de março de 2016 e que o pedido de renovação foi apresentado em 5 de janeiro de 2016, foi observado o prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972.

32. Em sua NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI-MCOM (11563288), a SECOE informou que a pessoa jurídica interessada possui licença de funcionamento válida até 29 de abril de 2031. Com isso se pode afirmar que está mantida a possibilidade técnica. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da Nota Técnica:

> **[NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI-MCOM]**
>
> 20.Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:
>
> (...)
>
> 21. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.
>
> 22. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica interessada tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.
>
> 23. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 23 de julho de 2020, com validade até 29 de abril de 2031 (SEI 11563285 - Págs. 1 e 5).

33. Com base em pesquisa no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO), a SECOE também informou em sua NOTA TÉCNICA que a pessoa jurídica interessada, seus sócios e dirigentes cumprem os limites de outorga previstos no art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 1967:

> **[NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI-MCOM]**
>
> 12. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 4 de junho de 2024 (SEI 11563285 - Págs. 12-18).
>
> 13. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, apessoa jurídica explora: *(i)* o serviço de radiodifusão de Sons e Imagens, nas localidades de**Aracaju/SE** e Cachoeira Paulista/SP; *(ii)* o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de Vitória da Conquista/BA, São José dos Campos/SP, Gravatá/PE, Palmas/TO e Cachoeira Paulista/SP, em duas outorgas; o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na localidade de Cachoeira Paulista/SP; e o *(iii)* o serviço de

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

radiodifusão sonora em onda curta, na localidade de Cachoeira Paulista/SP. Registre-se, ainda, que figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão.

14. Por sua vez, vice-diretora executiva Deusirene Alves oliveira compõe o quadro de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada e, em onda média, de âmbito nacional, na localidade de São Paulo/SP. Já o Diretor Executivo Filipe Garcez Jardim não integra outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão.

15. Quanto à exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas, no Município de Cachoeira Paulista/SP, pela pessoa jurídica ora interessada e seus dirigentes, entende-se que, por uma delas se tratar de concessão oriunda do processo de adaptação de outorga, tal fato não representa afronta à legislação que rege a matéria, tendo em vista se tratar de excepcionalidade contida no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013.

16. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11563285 - Págs. 2-4). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11156847).

34. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (10066211 e 11479142) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da Ata de Reunião do Conselho Deliberativo da Fundação João Paulo II - extraída do processo 53115.008820/2022-32 (11566558) - não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

35. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

36. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com a legislação. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Requisito	Base normativa	Forma de comprovação
(I) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica	Art. 113, II, do RSR.	Atendido (11566558)
(II) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica	Art. 113, IV, do RSR.	Atendido (10066211)
(III) Certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não	Art. 113, IV, c/c § 3º do RSR	Atendido (10066211)
(IV) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 113, V, do RSR.	Atendido (11583750)
(V) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública federal	Art. 113, VI, do RSR.	Atendido (11155266) Validade: 06/04/2024
(VI) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública estadual da sede da pessoa jurídica	Art. 113, VI, do RSR.	Atendido (10066211) Validade: 17/07/2022
(VII) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública municipal da sede da pessoa jurídica	Art. 113, VI, do RSR.	Atendido (10066211) Validade: 20/07/2022
(VIII) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 113, VII, do RSR.	Atendido (11563285) Validade: 04/06/2024
(IX) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social	Art. 113, VIII, do RSR.	Atendido (11155266) Validade: 06/04/2024
(X) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	Art. 113, VIII, do RSR.	Atendido (10066211) Validade: 06/07/2022
(XI) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	Art. 113, IX, do RSR.	Atendido (11155266) Validade: 06/04/2024
(XII) Declaração de que trata o inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.	Atendido (10066211)

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

37. Pode-se concluir assim que, **ressalvada a necessidade de atualização das certidões vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR**. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[13].

38. Segundo consta da Lista de Verificação de Documentos (11233506), a requerente não optou pelo parcelamento do valor de outorga.

Da minuta de Decreto e de Exposição de Motivos

39. Tratando-se de serviço de radiodifusão de sons e imagens, compete ao Presidente da República decidir a respeito do pedido de renovação por meio de Decreto, após instrução do Ministério das Comunicações (art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113, § 2º, do RSR).

40. As minutas de Decreto e de Exposição de Motivos cumprem o disposto no Decreto nº 9.191, de 20 17, e são adequadas e suficientes aos fins a que se destinam. Portanto, estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

CONCLUSÃO

41. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação de outorga de sons e imagens (televisão) de que trata o presente processo, desde que atendidas as ressalvas contidas no parágrafo 38 deste Parecer.

42. As minutas de Decreto e de Exposição de Motivos que foram apresentadas são adequadas aos fins a que se destinam e estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

43. A proposta de Decreto deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o Presidente da República, se for o caso, aprove a renovação da outorga, caso em que o ato deverá ser encaminhado para deliberação do Congresso Nacional. Após a deliberação do Congresso Nacional, caso favorável, deve ser providenciada a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão para formalizar a renovação da outorga (art. 115 do RSR).

44. Por fim, sugere-se o encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dela tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília, 15 de julho de 2024.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão Substituto
CONJUR-MCOM

Notas

1. ^ *Art. 6º Os pedidos de renovação de concessão serão instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, a quem compete a decisão, renovando a concessão ou declarando-a perempta.*
2. ^ *Art. 165. (...) Parágrafo único. O Departamento Nacional de Telecomunicações passa a integrar, como Órgão Central (art. 22, inciso II), o Ministério das Comunicações.*
3. ^ *Vide o PARECER n. 00031/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.034031/2023-38).*
4. ^ *Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.*
5. ^ *É oportuno destacar que a regra vigente até a edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).*
6. ^ *Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento. Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.*
7. ^ *Vide os §§ 29 a 32 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP:00738.000159/2023-12).*

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

8. ^ *Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço. Parágrafo único. A ausência de manifestação no prazo estipulado no caput deste artigo resultará na perempção da concessão ou permissão.*
9. ^ *Vide o § 33 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).*
10. ^ *Vide o PARECER n. 124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19) e o § 45 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).*
11. ^ *Vide o PARECER n. 124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19) e o § 45 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).*
12. ^ *Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.*
13. ^ *Nesse sentido, vide a NOTA n. 417/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e o DESPACHO n. 2446/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.025170/2023-71).*

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000480201605 e da chave de acesso 59f8cbec

---

[redacted]

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1559715655 e chave de acesso 59f8cbec no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 15-07-2024 16:18. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01182/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.000480/2016-05
INTERESSADA: FUNDACAO JOAO PAULO II
ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS.

Aprovo o PARECER n. 00450/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à SECOE.

Brasília, 17 de julho de 2024.

TIAGO LINHARES DIAS
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000480201605 e da chave de acesso 59f8cbec

---

Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1562569874 e chave de acesso 59f8cbec no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 17-07-2024 18:05. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.000480/2016-05
INTERESSADA: FUNDAÇAO JOÃO PAULO II
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Fundação João Paulo II**, inscrita no **CNPJ nº 50.016.039/0001-75**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Aracaju/SE, vinculado ao **FISTEL nº 50406531072**, referente ao período de 29 de abril de 2016 a 29 de abril de 2031.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da referida outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas do serviço de radiodifusão de sons e imagens pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos, mediante instrução processual de responsabilidade do Ministério das Comunicações e edição de decreto do Presidente da Republica, que encaminhará o ato ao Congresso Nacional, via mensagem presidencial, para fins de deliberação sobre a matéria, tudo nos termos do art. 223, §§ 3º e 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 2º, do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967, e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião dos procedimentos de renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, originalmente, à Rádio e Televisão Aracaju Ltda conforme Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de março de 1986. Posteriormente, foi transferida à **Fundação João Paulo II**, mediante o Decreto s/nº, de 6 de abril de 1999, publicado no Diário Oficial da União do dia 7 de abril de 1999 (SEI 11563267 - Págs. 1-2).

7. Em consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao período de **2001-2016**. De acordo com o Decreto s/nº, de 10 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de fevereiro de 2010, a concessão foi renovada, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a partir de 29 de abril de 2001. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 188, de 2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de fevereiro de 2013 (SEI 11563267 - Págs. 3-4).

8. Pela análise dos autos, observa-se que, em **5 de janeiro de 2016**, a pessoa jurídica interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2016-2031** (SEI 0908422). Observa-se, portanto, que o de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 24 de dezembro de 2015 e 24 de março de 2016.

9. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11233506). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Além de evitar reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

10. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

11. Nesse sentido, a pessoa jurídica interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão emitida pelo Serviço de Registros de Imóveis, de títulos e Documentos e Protestos de Letras e Títulos da Comarca de Cachoeira Paulista/SP, demonstrando que o quadro diretivo coaduna com o último que foi homologado por este Ministério das Comunicações (SEI 11233506).

12. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 4 de junho de 2024 (SEI 11563285 - Págs. 12-18).

13. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora: *(i)* o serviço de radiodifusão de Sons e Imagens, nas localidades de **Aracaju/SE** e Cachoeira Paulista/SP; *(ii)* o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de Vitória da Conquista/BA, São José dos Campos/SP, Gravatá/PE, Palmas/TO e Cachoeira Paulista/SP, em duas outorgas; o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na localidade de Cachoeira Paulista/SP; e o *(iii)* o serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na localidade de Cachoeira Paulista/SP. Registre-se, ainda, que figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

14. Por sua vez, vice-diretora executiva Deusirene Alves oliveira compõe o quadro de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada e, em onda média, de âmbito nacional, na localidade de São Paulo/SP. Já o Diretor Executivo Filipe Garcez Jardim não integra outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão.

15. Quanto à exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas, no Município de Cachoeira Paulista/SP, pela pessoa jurídica ora interessada e seus dirigentes, entende-se que, por uma delas se tratar de concessão oriunda do processo de adaptação de outorga, tal fato não representa afronta à legislação que rege a matéria, tendo em vista se tratar de excepcionalidade contida no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013.

16. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11563285 - Págs. 2-4). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11156847).

17. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11233506).

18. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11583750 - Pág. 1).

19. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

20. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

21. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica [illegible] informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser do por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

22. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica interessada tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

23. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 23 de julho de 2020, com validade até 29 de abril de 2031 (SEI 11563285 - Págs. 1 e 5).

24. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 4 de junho de 2024 (SEI 11563285 - Pág. 6). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11563285 - Págs. 7-11). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

25. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital, na localidade de Aracaju/SE, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

26. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

27. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em testilha, incluindo as minutas de Exposição de Motivos e de Decreto Presidencial (SEI 11563289), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993; e

b) em caso de manifestação favorável da unidade consultiva à renovação da outorga, remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

28. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

29. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/06/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/06/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada substituta**, em 19/06/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/06/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11563288** e o código CRC **3040CC3D**.

Minutas e Anexos

- Minuta Exposição de Motivos e Decreto Presidencial (11567270)

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027- 6119/6915

PARECER n. 00450/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.000480/2016-05
INTERESSADOS: FUNDACAO JOAO PAULO II ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS. POSSIBILIDADE.
I – O prazo de vigência de concessões de televisão é de quinze anos, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos (art. 223, § 5º, da CF e art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 1962).
II – A decisão a respeito da renovação de outorga de televisão é de competência do Presidente da República, que para produzir efeitos depende de deliberação do Congresso Nacional (art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972 e art. 223, § 3º, da CF).
III – Pela ausência de óbices jurídicos ao deferimento do pedido de renovação de outorga, desde que cumpridas as exigências indicadas neste Parecer.

RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de renovação do prazo de vigência de concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) em caráter comercial na localidade de Aracaju/SE, vinculada ao FISTEL nº 50406531072, de titularidade da Fundação João Paulo II, CNPJ nº 50.016.039/0001-75, referente ao período de 29 de abril de 2016 a 29 de abril de 2031.

2. O requerimento de renovação de outorga foi apresentado pela pessoa jurídica interessada em 5 de janeiro de 2016 (SEI 0908422).

3. Por meio da Lista de Verificação de Documento – Checklist (11233506) e da NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI- MCOM (11563288), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido de renovação. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da referida Nota Técnica:

> [NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI-MCOM]
>
> 9. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11233506). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Além de evitar reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

tramitação processual. Veja:
(...)
19. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que "a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63", e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém as mesmas condições dele decorrentes –, demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.
(...)
25. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital, na localidade de Aracaju/SE, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963.

4. Constam ainda do processo minutas de Decreto do Presidente da República (11567270) e de Exposição de Motivos (11567270) a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

5. É o relatório.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

6. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

7. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Dos requisitos para a renovação de concessão de televisão

8. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ).

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

9. Compete ao Presidente da República outorgar, por meio de decreto, a exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens (art. 6º, § 1º, e art. 31, § 2º, do RSR). Mas, após a deliberação favorável do Congresso Nacional, cabe ao Ministro das Comunicações firmar o correspondente contrato de concessão (art. 16, § 10 e art. 31-A, § 11, do RSR).

10. A própria CRFB estabelece que o prazo de outorgas de televisão é de quinze anos e que poderá ser renovado (art. 223, §§ 3º e 5º, da CRFB). Por sua vez, o § 3º do art. 33 do CBT, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017, estabelece que o prazo de vigência das concessões para a exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens é de dez anos, podendo ser renovado por períodos sucessivos e iguais. Do mesmo modo, o art. 111 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, preconiza que os prazos de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão podem ser renovados por períodos iguais e sucessivos.

11. No âmbito do Poder Executivo, a competência para decidir a respeito da renovação de concessão de televisão é do Presidente da República por meio de Decreto, mediante prévia instrução realizada pelo Ministério das Comunicações (art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972[1], e art. 165, Parágrafo único, do Decreto-lei nº 200, de 1967[2]). Mas, conforme determina o § 3º do art. 223 da CFRB, para que tenha efeitos o ato de renovação de outorga de radiodifusão deve ser submetido à deliberação do Congresso Nacional. Portanto, assim como o ato de outorga original, a renovação do prazo de vigência de outorgas de radiodifusão decorre de um ato complexo, pois envolve decisões tanto do Poder Executivo como do Congresso Nacional. Sendo assim, o Decreto que aprove a renovação da concessão de radiodifusão deve ser submetido ao Congresso Nacional. Em caso de decisão favorável à renovação, cabe ao Ministro das Comunicações celebrar o correspondente termo aditivo ao contrato de concessão (art. 31-A, § 11 c/c art. 115 do RSR).

12. Para que a outorga de radiodifusão possa ser renovada, a concessionária deve cumprir uma série de requisitos a serem analisados pelo poder concedente. Nesse sentido, assim estabelece o parágrafo único do art. 67 do CBT:

> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.
>
> Parágrafo único. O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência.

13. De modo semelhante, o art. 2º da Lei nº 5.784, de 1972, prevê o seguinte:

> Art. 2º A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

14. É o que também dispõe o art. 110 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017:

> Art. 110. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.

15. Não estando presente algum dos requisitos necessários ou caso julgue que a prorrogação da vigência da outorga é contrária ao interesse público, o Poder Executivo deve declarar a "perempção" da outorga (arts. 5º e 6º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113-A do RSR). Também é vedada a renovação da outorga quando tenha sido aplicada a pena de cassação por decisão administrativa definitiva, ainda que esteja pendente de confirmação por decisão judicial[3] (art. 158, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Porém, para evitar abusos e riscos de violação à liberdade de radiodifusão, o § 2º do art. 223 da CRFB exige que a decisão de indeferimento da renovação de outorga de radiodifusão seja confirmada pelo Congresso Nacional em deliberação com quórum de aprovação de dois quintos (art. 4º, § 4º, da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113-A, p. único, do RSR).

16. Nos termos do caput do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972 [4], as entidades detentoras de outorgas de radiodifusão que desejaram renová-las devem apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo de outorga[5]. Mas o § 3º do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, incluído pela Lei nº 13.424, de 2017, estabelece que, se não houver pedido tempestivo de renovação, o poder concedente deve notificar o outorgado "para que se manifeste no prazo de noventa dias, contado da data da notificação".

17. O art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017 [6], com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022, estabeleceu que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos de renovação intempestivos que tenham sido protocolizados ou encaminhados até o dia 26 de maio de 2022[7]. Além disso, o art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017 [8], também permitiu que as entidades titulares de outorgas já vencidas e que não houvessem apresentado requerimento de renovação até aquela data, teriam o prazo de noventa dias para se manifestarem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que esse prazo tenha terminado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022[9].

18. A fim de evitar descontinuidade na prestação do serviço, se o prazo da outorga expirar sem que haja decisão definitiva a respeito do pedido de renovação, os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, dispõem que nesse caso "o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário" nas "mesmas condições dele decorrentes".

19. É importante destacar que o requerimento de renovação de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Portanto, ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada[10].

20. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", do CBT). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

21. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o §1° do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade outorgada devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

22. Cabe ainda destacar que as pessoas jurídicas que prestam serviços de radiodifusão, seus sócios, administradores e gerentes devem respeitar certos limites quantitativos de outorgas (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013). É recomendável que a observância a esses limites também seja checada durante o processo de renovação de outorga.

23. Considerando que a licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão (art. 31-A, I, do RSR), no processo de renovação da outorga o poder concedente deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida.

24. Além disso, a renovação do prazo de outorga de radiodifusão depende do pagamento integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

25. O requerimento de renovação de outorga deve ser apresentado ao Ministério das Comunicações acompanhado dos seguintes documentos: (i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (iii) prova de inscrição no CNPJ; (iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (vi) prova de regularidade relativa à seguridade social; (vii) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; (viii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (ix) declaração de que: (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (art. 113 do RSR).

26. Neste ponto, é importante destacar que, embora o inciso IV do art. 113 do RSR exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que “a

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então, para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

27. É recomendável ainda que o Ministério das Comunicações consulte o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021) a fim de verificar se há algum empecilho à contratação com o poder público, o que inviabiliza a prorrogação do contrato de concessão.

28. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Nesse caso, deve-se considerar que o pedido de renovação referente ao período já esgotado perdeu seu objeto, devendo o Ministério das Comunicações limitar sua análise ao pedido de renovação referente ao período que ainda não tenha se encerrado[11].

Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido de renovação

29. O requerimento de renovação de outorga foi apresentado pela interessada em 5 de janeiro de 2016 (SEI 0908422). Nesse ato, a requerente foi representada por Wellington Silva Jardim , na condição de Diretor Executivo[12].

30. De acordo com a certidão juntada aos autos (0908422 - fls. 67), à época do requerimento o representante da pessoa jurídica interessada exercia a função de Diretor Executivo da entidade que detém a outorga. Portanto, pode-se concluir que a requerente está adequadamente representada.

31. Além disso, considerando que o termo final do prazo de outorga vigente ocorreria em 24 de março de 2016 e que o pedido de renovação foi apresentado em 5 de janeiro de 2016, foi observado o prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972.

32. Em sua NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI-MCOM (11563288), a SECOE informou que a pessoa jurídica interessada possui licença de funcionamento válida até 29 de abril de 2031. Com isso se pode afirmar que está mantida a possibilidade técnica. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da Nota Técnica:

> [NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI-MCOM]
>
> 20. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:
> (...)
> 21. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

22. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica interessada tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

23. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 23 de julho de 2020, com validade até 29 de abril de 2031 (SEI 11563285 - Págs. 1 e 5).

33. Com base em pesquisa no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO), a SECOE também informou em sua NOTA TÉCNICA que a pessoa jurídica interessada, seus sócios e dirigentes cumprem os limites de outorga previstos no art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 1967:

[NOTA TÉCNICA Nº 9919/2024/SEI-MCOM]

12. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 4 de junho de 2024 (SEI 11563285 - Págs. 12-18).

13. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, apessoa jurídica explora: (i) o serviço de radiodifusão de Sons e Imagens, nas localidades deAracaju/SE e Cachoeira Paulista/SP; (ii) o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de Vitória da Conquista/BA, São José dos Campos/SP, Gravatá/PE, Palmas/TO e Cachoeira Paulista/SP, em duas outorgas; o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na localidade de Cachoeira Paulista/SP; e o (iii) o serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na localidade de Cachoeira Paulista/SP. Registre-se, ainda, que figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão.

14. Por sua vez, vice-diretora executiva Deusirene Alves oliveira compõe o quadro de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada e, em onda média, de âmbito nacional, na localidade de São Paulo/SP. Já o Diretor Executivo Filipe Garcez Jardim não integra outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão.

15. Quanto à exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas, no Município de Cachoeira Paulista/SP, pela pessoa jurídica ora interessada e seus dirigentes, entende-se que, por uma delas se tratar de concessão oriunda do processo de adaptação de outorga, tal fato não representa afronta à legislação que rege a matéria, tendo em vista se tratar de excepcionalidade contida no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013.

16. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11563285 - Págs. 2-4). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11156847).

34. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (10066211 e 11479142) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da Ata de Reunião do Conselho Deliberativo da Fundação João Paulo II - extraída do processo 53115.008820/2022-32 (11566558) - não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

35. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

36. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com a legislação. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Requisito
(I) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica
(II) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica
(III) Certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não
(IV) Prova de inscrição no CNPJ
(V) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública federal
(VI) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública estadual da sede da pessoa jurídica
(VII) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública municipal da sede da pessoa jurídica
(VIII) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel
(IX) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social
(X) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS
(XI) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
(XII) Declaração de que trata o inciso XI do art. 113 do RSR.

Base normativa
Art. 113, II, do RSR.
Art. 113, IV, do RSR.
Art. 113, IV, c/c § 3º do RSR
Art. 113, V, do RSR.
Art. 113, VI, do RSR.
Art. 113, VI, do RSR.
Art. 113, VI, do RSR.
Art. 113, VII, do RSR.
Art. 113, VIII, do RSR.
Art. 113, VIII, do RSR.
Art. 113, IX, do RSR.
Art. 113, XI, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (11566558)

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Atendido (10066211)
Atendido (10066211)
Atendido (11583750)
Atendido (11155266) Validade: 06/04/2024
Atendido (10066211) Validade: 17/07/2022
Atendido (10066211) Validade: 20/07/2022
Atendido (11563285) Validade: 04/06/2024
Atendido (11155266) Validade: 06/04/2024
Atendido (10066211) Validade: 06/07/2022
Atendido (11155266) Validade: 06/04/2024
Atendido (10066211)

37. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[13].

38. Segundo consta da Lista de Verificação de Documentos (11233506), a requerente não optou pelo parcelamento do valor de outorga.

Da minuta de Decreto e de Exposição de Motivos

39. Tratando-se de serviço de radiodifusão de sons e imagens, compete ao Presidente da República decidir a respeito do pedido de renovação por meio de Decreto, após instrução do Ministério das Comunicações (art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113, § 2º, do RSR).

40. As minutas de Decreto e de Exposição de Motivos cumprem o disposto no Decreto nº 9.191, de 20 17, e são adequadas e suficientes aos fins a que se destinam. Portanto, estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

CONCLUSÃO

41. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação de outorga de sons e imagens (televisão) de que trata o presente processo, desde que atendidas as ressalvas contidas no parágrafo 38 deste Parecer.

42. As minutas de Decreto e de Exposição de Motivos que foram apresentadas são adequadas aos fins a que se destinam e estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

43. A proposta de Decreto deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o Presidente da República, se for o caso, aprove a renovação da outorga, caso em que o ato deverá ser encaminhado para deliberação do Congresso Nacional. Após a deliberação do Congresso Nacional, caso favorável, deve ser providenciada a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão para formalizar a renovação da outorga (art. 115 do RSR).

44. Por fim, sugere-se o encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dela tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior. Brasília, 15 de julho de 2024.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão Substituto
CONJUR-MCOM

Notas

1. ^ Art. 6º Os pedidos de renovação de concessão serão instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, a quem compete a decisão, renovando a concessão ou declarando-a perempta.

2. ^ Art. 165. (...) Parágrafo único. O Departamento Nacional de Telecomunicações passa a integrar, como Órgão Central (art. 22, inciso II), o Ministério das Comunicações.

3. ^ Vide o PARECER n. 00031/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.034031/2023-38).

4. ^ Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

5. ^ É oportuno destacar que a regra vigente até a edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

6. ^ Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento. Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

7. ^ Vide os §§ 29 a 32 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP:00738.000159/2023-12).

8. ^ Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço. Parágrafo único. A ausência de manifestação no prazo estipulado no caput deste artigo resultará na perempção da concessão ou permissão.

9. ^ Vide o § 33 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).

10. ^ Vide o PARECER n. 124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19) e o § 45 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).

11. ^ Vide o PARECER n. 124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19) e o § 45 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).

12. ^ Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

13. ^ Nesse sentido, vide a NOTA n. 417/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e o DESPACHO n. 2446/2023/CONJUR- MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.025170/2023-71).

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000480201605 e da chave de acesso 59f8cbec

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1559715655 e chave de acesso 59f8cbec no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 15-07-2024 16:18. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027- 6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01182/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.000480/2016-05
INTERESSADA: FUNDACAO JOAO PAULO II
ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS. Aprovo o PARECER n. 00450/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.
Encaminhem-se os autos à SECOE. Brasília, 17 de julho de 2024.

TIAGO LINHARES DIAS
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000480201605 e da chave de acesso 59f8cbec

Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1562569874 e chave de acesso 59f8cbec no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 17-07-2024 18:05. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

SERPRO SSLv1.

Assinado eletronicamente por: Felipe Nogueira Fernandes

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 16 de outubro de 2024.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC,

Assunto: **Renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 29 de abril de 2016, a concessão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Aracaju Ltda, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II (CNPJ nº 50.016.039/0001-75), nos termos do Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, publicado em 21 de março de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Aracaju, estado de Sergipe.**

1. Encaminho a EXM 758 2024 MCOM, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra**, **Assessoria**, em 16/10/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6170630** e o código CRC **00DB532C** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão Interna

Brasília, *na data da assinatura eletrônica.*

Referência: Exposição de Motivos nº 758/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as unidades competentes pelas análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

AMANDA ELER GOUVEA
Assistente SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Eler Gouvea**, **Assistente**, em 17/10/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6171804** e o código CRC **F0F578C1** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Nota SAG nº 81/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SUPER Nº: 53900.000480/2016-05.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00758/2024 MCOM, de 14 de Outubro de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Proposta de Decreto que renova a outorga concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Aracaju (SE).

I - RELATÓRIO

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00758/2024 MCOM (6169563), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.000480/2016-05, acompanhada da minuta de Decreto que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 29 de abril de 2016, a outorga de concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital[1], no município de Aracaju, estado de Sergipe, sem direito de exclusividade, para a FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, entidade de direito privado inscrita no CNPJ nº 50.016.039/0001-75, canal 41, frequência nº 635 MHz, FISTEL nº 50406531072, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações[2], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3].

2. A concessão dos serviços de radiodifusão de sons e imagens é de competência do Presidente da República, com a instrução processual efetivada pelo Ministério das Comunicações (MCOM) e sendo precedida de procedimento licitatório, observada as disposições legais e regulamentares, cujas propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. No âmbito do MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica – SECOE[4] detém a competência de formular e avaliar a execução de políticas públicas, diretrizes, objetivos e metas relativas aos serviços de radiodifusão e de seus ancilares, bem como propor a regulamentação e a alteração normativa dos mencionados serviços.

3. As fundamentações técnicas e jurídicas para a proposta estão descritas nos documentos indicados a seguir:

I - Nota Técnica nº 9919/2024/SEI-MCOM, de 19/06/2024 (6170625), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.

II - Parecer Jurídico nº 00450/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (6169546), de 15/07/2024, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de renovação.

III - Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 19/06/2024 (6169542), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

II - ANÁLISE

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que à Secretaria Especial de Análise Governamental (SAG) compete, com fundamento art. 24, II, do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 48, I, do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, proceder à análise do mérito, da oportunidade, da conveniência e da compatibilidade das propostas de atos normativos submetidas ao Presidente da República com as políticas e as diretrizes governamentais.

5. Assim sendo, a presente manifestação analisa a proposta de Decreto referente à renovação da outorga de concessão dos serviços de radiodifusão de sons e imagens em destaque. Consoante já exposto, por meio da EM nº 00758/2024 MCOM (6169563), o Decreto proposto está organizado em três artigos:

> Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 29 de abril de 2016 a concessão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Aracaju Ltda, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 50.016.039/0001-75, conforme disposto no Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, publicado em 21 de março de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital, no município de Aracaju, estado de Sergipe. Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.
>
> Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.
>
> Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

6. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário[5]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO – Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro[6], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

7. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar oQuadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	50.016.039/0001-75
NOME EMPRESARIAL:	FUNDACAO JOAO PAULO II
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DEUSIRENE ALVES OLIVEIRA
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	WAGNER FERREIRA DA SILVA
Qualificação:	16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:	FILIPE GARCEZ JARDIM
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **23/10/2024** às **14:14** (data e hora de Brasília).

8. Nesse sentido, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do processo de renovação de outorga do canal, considerando que:

a) As manifestações dos órgãos técnico e jurídico são favoráveis à renovação da outorga de concessão;

b) A documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação;

c) Os registros administrativos sob a responsabilidade do MCOM podem ser atualizados enquanto o processo tramitar; e

d) A documentação probatória de manutenção da situação de regularidade da empresa deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do instrumento de renovação da concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens.

9. Pelo exposto acima, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices** ao prosseguimento do feito, e posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

III - CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, conclui-se que a proposta é viável quanto ao mérito, à oportunidade e à conveniência, bem como compatível com as diretrizes de Governo.

11. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto.

Brasília, *na data da assinatura.*

KARLA BRANQUINHO DOS SANTOS
Secretária Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC, Substituta
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

JORGE LUIZ ROCHA REGHINI RAMOS
Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto
(SAG/CC/PR)

_____

[1] Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, dispõe sobre a implantação do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, estabelece diretrizes para a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens.

[2] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[3] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963..

[4] Conforme Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023.

[5] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[6] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 07/01/2025, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Karla Branquinho dos Santos Gonzaga**, **Secretário(a) Adjunto(a) substituto(a)**, em 07/01/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Rocha Reghini Ramos**, **Secretário Especial substituto**, em 07/01/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6184954** e o código CRC **EAF16B89** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.000480/2016-05

Nota SAJ - Radiodifusão nº 1132 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MCOM

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

EM nº 00758/2024-MCOM

Anexos: II

Assunto: Renovação de concessão de radiodifusão de sons e imagens (TV), em caráter comercial.

Decreto que renova a concessão para execução do serviço de **radiodifusão de sons e imagens**, em favor de FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, na localidade de Aracaju/SE.

Pelo expedição do Decreto e posterior encaminhamento ao Congresso Nacional.

Processo: 53900.000480/2016-05

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se da Exposição de Motivos n° 00758/2024-MCOM (doc. SEI nº 6170619), cuja proposta é a **renovação** [1], por mais quinze anos, contados a partir de 29 de abril de 2016, da outorga de concessão para execução do serviço de **radiodifusão de sons e imagens (TV comercial)**, sem direito de exclusividade, em favor de **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II** CNPJ sob nº 50.016.039/0001-75, na localidade de Aracaju/SE.

2. Tanto a área técnica competente (Nota Técnica nº 9919/2024/SEI-MCOM - doc SEI nº 6170625) quanto a Consultoria Jurídica (Parecer nº 00450/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU - doc. SEI nº 6170627) do Ministério das Comunicações - MCOM, analisaram o mérito e legalidade da outorga, com manifestações favoráveis.

II - ASPECTOS TÉCNICOS DA RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS

3. Embora o principal instrumento regulador da atividade de radiodifusão de sons e imagens permaneça sendo o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT – Lei nº 4.117/1962), alterado ao longo de quase cinquenta anos por decretos e leis, a Constituição de 1988 estabeleceu competências, regras, procedimentos e princípios relativos às concessões de rádio e TV, criando um capítulo específico sobre a Comunicação Social. A Constituição prevê, ainda, em seu artigo 223, a complementaridade entre os sistemas público, privado e estatal.

4. O ***serviço de radiodifusão de sons e imagens*** (TV Aberta) é compreendido como o conjunto de atividades encadeadas, outorgado mediante **"concessão"** [2] e realizadas por um ou vários agentes econômicos, necessárias à prestação de serviço que consiste na oferta de conteúdos e obras audiovisuais em grades horárias específicas, por difusão linear, segundo linha editorial própria, ofertados ao consumidor final de forma gratuita.

5. As emissoras podem ser comerciais ou de finalidade educativa e cultural. As comerciais possuem seus serviços financiados predominantemente por venda de espaços publicitários. Já as emissoras educativas e culturais se caracterizam por serviços financiados substancialmente por recursos públicos, prestação de serviços ou publicidade institucional, sendo que sua outorga pode ser executada pela União, estados, municípios, universidades e fundações públicas. No caso concreto, verifica-se renovação de emissora comercial.

6. Como todo e qualquer serviço público, o serviço de radiodifusão de sons e imagens deve ser continuamente avaliado pelo Poder Público – no caso, pela União – sempre na perspectiva da sua melhor prestação à coletividade. Da mesma forma, sendo serviço público prestado mediante concessão, incumbe ao poder concedente – no caso, a União – a devida fiscalização e monitoramento de sua prestação pelo concessionário.

III - ANÁLISE JURÍDICA

7. Examinados os autos, não se vislumbram ilegalidades ou inconstitucionalidades a maculá-los. O ato tem fundamento no art. 223 da Constituição Federal e encontra-se em consonância com as Leis n° 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com o Decreto n° 52.795/1963, além de legislação complementar.

8. Observa-se que Lei nº 5.785/1972 indica o procedimento para a renovação das outorgas dos serviços de radiodifusão. Neste aspecto, embora a ementa e o art. 1º daquela Lei passem o entendimento de que ela só seria aplicável a algumas situações específicas (renovação automática de determinadas concessões e permissões de radiodifusão sonoras já existentes à época da promulgação da Lei nº 4.117/1962), é possível a interpretação de que os artigos seguintes da Lei dizem respeito a outras situações [3], quais sejam, as demais concessões e permissões que não se enquadrem naquelas hipóteses específicas do art. 1º.

9. O processo de outorga de radiodifusão de sons e imagens, em caráter comercial, ocorre por processo licitatório na modalidade Concorrência, mediante a publicação, na Imprensa Oficial, do devido edital, e é julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

10. O prazo para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens é de **quinze anos**, que poderá ser renovado por períodos sucessivos e iguais. Ademais, havendo pedido de renovação na forma devida e com a documentação hábil, ter-se-á o pedido como deferido, se o órgão competente não lhe fizer exigências. Além disso, a redação atual do Regulamento do Serviço de Radiodifusão - RSR (Decreto nº 52.795/1963), apresenta artigos específicos acerca da renovação da outorga dos serviços de radiodifusão, bem como apontando o rol de documentos necessários para o processo [4].

11. Verifica-se que, não ocorrendo deliberação final sobre o pedido até a data prevista para o término do prazo original da outorga, entende-se que ela será mantida, em *caráter precário* [5], com as mesmas condições. Neste ponto específico, verifica-se a permissão legal para eventual transferência [6] da concessão, mesmo enquanto aquela estiver em caráter precário.

12. No que tange à competência, a outorga para a execução de serviços de radiodifusão de sons e imagens (TV aberta) será dada pela Presidência da República[7]. O Poder Executivo também é competente para renovar a outorga, que *"entrará em vigor após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, publicada em ato competente"*. Portanto, cabe à União (Poder Executivo no ato de outorga e de renovação da concessão e Poder Legislativo na sua posterior apreciação) verificar, sobretudo, o regular cumprimento, pelas concessionárias, dos requisitos de legalidade e dos princípios constitucionais da produção e programação, nos termos do art. 221 da Constituição.

13. Assim, do ponto de vista jurídico, a Constituição de 1988 criou uma sistemática diferenciada para a outorga dos serviços de radiodifusão, expressando um procedimento que pode ser entendido como um *ato administrativo complexo*, ou seja, uma conjugação de vontades diversas, na medida em que necessita, para sua formação, da manifestação de vontade de dois ou mais diferentes órgãos ou autoridades. Com efeito, para que a outorga dos serviços de radiodifusão seja concedida, renovada ou mesmo encerrada, torna-se necessária: ***(a)*** análise técnica, da documentação e dos requisitos objetivos e subjetivos, por parte do MCOM; ***(b)*** encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, por Mensagem do Presidente da República (nos casos de TV, com expedição de Decreto pelo Chefe do Executivo); e ***(c)*** deliberação do Congresso Nacional sobre o ato de outorga, sua renovação ou perempção, nos termos do art. 223 da Constituição.

14. O requerimento de renovação, devidamente subscrito pelos diretores da entidade, foi apresentado tempestivamente. Ademais, os autos do processo trazem os documentos exigidos pela legislação pertinente para a renovação (conforme arts. 112 e 113 do mesmo Decreto nº 52.795/1963) [8]. Todavia, a completa análise e aceitação de referidos documentos, bem como sua conformidade com as normas vigentes, foi previamente realizada pelo Ministério, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à renovação, conforme se verifica pela manifestação da Consultoria Jurídica.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e
1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

15. Vê-se que no caso em concreto a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens foi inicialmente concedida à Rádio e Televisão Aracaju Ltda pelo Decreto nº 92.478/1986 e, posteriormente, transferida à Fundação João Paulo II por meio de Decreto de 1999. O último pedido de renovação aprovado cobriu o período de 2001-2016, com renovação oficializada pelo Decreto s/nº de 2010 e validada pelo Decreto Legislativo nº 188/2013. Em 5 de janeiro de 2016, a Fundação João Paulo II solicitou a renovação da outorga para o período de 2016-2031, dentro do prazo estabelecido pela redação vigente do art. 4º da Lei nº 5.785/1972, que exigia a apresentação do pedido entre 6 e 3 meses antes do término do prazo da outorga. Assim, o requerimento foi protocolado entre 24 de dezembro de 2015 e 24 de março de 2016, em conformidade com a legislação aplicável.

16. Desta forma, com relação à documentação apresentada, esta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos – SAJ/CC/PR verificou apenas a juntada dos documentos previstos em normas vigentes à época do protocolo do pedido de renovação da outorga, sem se ater ao mérito ou análise técnica da documentação, conforme check-list anexo à presente Nota SAJ. Observa-se que eventuais desatualizações ou falta de documentos deverão ser verificados e sanados pelo MCOM, após todo o trâmite, no momento de assinatura do termo de outorga.

17. Nesse sentido, conclui-se pela pertinência da expedição de Decreto, com o consequente encaminhamento do pleito ao Congresso Nacional para a adoção das providências cabíveis, em observância ao § 2º do art. 113 do Decreto nº 52.795/1963 [9].

IV - CONCLUSÃO

18. Diante de todo o exposto, cumpridas as exigências legais e regulamentares, bem como em face dos pronunciamentos favoráveis das áreas técnicas do Ministério das Comunicações, não se vislumbra óbice jurídico à proposição, razão pela qual se opina pela expedição de Decreto presidencial e posterior encaminhamento do pleito ao Congresso Nacional, nos termos do § 3° do artigo 223 da Constituição.

19. Estas são as considerações sobre a proposta encaminhada pela **EM n° 00758/2024-MCOM**, objeto de apreciação, sujeitas à consideração superior.

SIMONE SALVATORI SCHNORR

Assessora da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Trata-se de pedido de renovação de outorga, observando-se que a entidade já possui concessão para a exploração do serviço, outorgada originalmente por meio do Decreto Presidencial s/nº, de 2010.

[2] A radiodifusão pode ser explorada indiretamente, por meio de **concessão** (para radiodifusão de sons e imagens e para radiodifusão sonora de alcance nacional ou regional), **permissão** (para radiodifusão sonora de alcance local); e **autorização** (para radiodifusão sonora conhecida como "rádio comunitária"). Além disso, caso uma emissora de radiodifusão estiver em área de faixa de fronteira, serão acrescidos outros requisitos para a outorga. O mesmo será feito se a emissora possuir finalidades exclusivamente educativas.

[3] Com efeito, o art. 1º da Lei nº 5.785/1972 faz *prorrogação automática* de outorgas específicas, independentemente de procedimento. Assim, pode-se entender que os demais artigos daquela lei (arts. 2º ao 7º), ao preverem todo um procedimento para renovação de outorgas, estariam se referindo às demais outorgas não abarcadas no art. 1º, ou seja, seria aplicável às concessões e permissões que, por óbvio, não foram *automaticamente* prorrogadas. Este é o entendimento adotado pelo Ministério, que utiliza esta Lei nº 5.785/1972 como arcabouço para a renovação de outorgas de radiodifusão sonora (rádios) e de sons e imagens (TVs abertas).

[4] Vide arts. 110 ao 115 do Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão - RSR), com redação atualizada.

[5] É o que se depreende da leitura do § 1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972.

[6] Aponta-se que, a Lei 13.424/2017, em seu art. 4º parágrafo único, asseverou que, para os casos de transferência, a anuência prévia do Governo Federal apenas se dará desde que concluída a instrução do processo de renovação da outorga, de modo a caracterizar que a entidade detentora da outorga preenche os pressupostos legais e regulamentares da renovação e que sua formalização depende apenas do trâmite administrativo que culminará no Decreto Legislativo, pelo Congresso Nacional.

[7] Sobre a competência do Presidente da República, vide art. 6º § 1º c/c art. 113, § 2º, ambos do Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão - RSR), com redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017.

[8] Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão - RSR):

> *"Art. 112.* As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista.
>
> *(...)*
>
> *Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação:*
>
> *(...)"*

[9] Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão - RSR):

> *"Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação:*
>
> *(...)*
>
> *§ 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de renovação da outorga, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para envio ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação."*

* * * \

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 – Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 29 de abril de 2016, a concessão outorgada originariamente à Rádio e Televisão Aracaju Ltda., conforme o disposto no Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, transferida para a Fundação João Paulo II, entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 50.016.039/0001-75, conforme o disposto no Decreto de 6 de abril de 1999, e renovada pelo Decreto de 10 de fevereiro de 2010, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 – Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do disposto no art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

* * * \

9. Pareceres de 2 auditores independentes, demonstrando capacidade econômica da empresa de realizar os investimentos necessários à prestação do serviço pretendido, quando o edital assim exigir; (art. 15, § 2º, "d" do Decreto nº 52.795/1963 - em vigor até setembro/2017)	Sim ( ) Não aplicável (X) Necessária verificação pelo MCOM, no momento de assinatura do Termo ( )
10. Projeto de investimento que demonstre a origem dos recursos a serem aplicados no empreendimento; (art. 15, § 2º, "e" do Decreto nº 52.795/1963 - em vigor até setembro/2017)	Sim ( ) Não aplicável (X) Necessária verificação pelo MCOM, no momento de assinatura do Termo ( )
REGULARIDADE FISCAL	
11. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC (atual Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ); (art. 15, § 3º, "a" do Decreto nº 52.795/1963 - em vigor até setembro/2017; art. 29, I c/c art. 55, XIII da Lei nº 8.666/1993)	Sim (**X**) Não aplicável ( ) Necessária verificação pelo MCOM, no momento de assinatura do Termo ( )
12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade; (art. 15, § 3º, "b" do Decreto nº 52.795/1963 - em vigor até setembro/2017; art. 29, II c/c art. 55, XIII da Lei nº 8.666/1993)	Sim (**X**) Não aplicável ( ) Necessária verificação pelo MCOM, no momento de assinatura do Termo ( )
13. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; (art. 15, § 3º, "c" do Decreto nº 52.795/1963 - em vigor até setembro/2017; art. 27, "c" da Lei nº 8.036/90 – FGTS; art. 29, IV c/c art. 55, XIII da Lei nº 8.666/1993; Ato Normativo n.º 01/2007, da CCTCI, da Câmara dos Deputados)	Sim (**X**) Não aplicável ( ) Necessária verificação pelo MCOM, no momento de assinatura do Termo ( )
14. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade; (art. 15, § 3º, "d" do Decreto nº 52.795/1963 - em vigor até setembro/2017; art. 29, III c/c art. 55, XIII da Lei nº 8.666/1993; Ato Normativo n.º 01/2007, da CCTCI, da Câmara dos Deputados)	Sim (**X**) Não aplicável ( ) Necessária verificação pelo MCOM, no momento de assinatura do Termo ( )
15. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel; (art. 15, § 3º, "e" do Decreto nº 52.795/1963 - em vigor até setembro/2017)	Sim (**X**) Não aplicável ( ) Necessária verificação pelo MCOM, no momento de assinatura do Termo ( )
16. Prova de regularidade relativa ao INSS (art. 29, IV c/c art. 55, XIII da Lei nº 8.666/1993; Portaria MC nº 329, de 04/07/2012)	Sim (**X**) Não aplicável ( ) Necessária verificação pelo MCOM, no momento de assinatura do Termo ( )
17. Certificado de quitação com a Contribuição Sindical, relativo ao empregador e empregados, ou comprovantes de recolhimento referentes aos últimos 5 (cinco) anos (art. 3º, § 1º, alínea "b" do Decreto nº 88.066/1983 - em vigor até agosto de 2017)	Sim ( ) Não aplicável ( ) Necessária verificação pelo MCOM, no momento de assinatura do Termo (X)
18. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 642-A Decreto-Lei nº 5.452/1943 - CLT; Lei nº 12.440/2011)	Sim (**X**) Não aplicável ( ) Necessária verificação pelo MCOM, no momento de assinatura do Termo ( )
HABILITAÇÃO DOS SÓCIOS E DIRIGENTES	
19. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para os sócios que representem, ao menos, 70% do capital social total ou votante, feita por meio da apresentação de: ***(a)*** certidão de nascimento ou casamento; ***(b)*** certidão de reservista; ***(c)*** título de eleitor; ***(d)*** carteira profissional ou de identidade; ou ***(e)*** comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses. Após setembro/2015, também são aceitos como documentos comprovantes: ***(f)*** certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; ***(g)*** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou ***(h)*** passaporte; A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF **NÃO** serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (art. 15, § 4º "a" do Decreto nº 52.795/1963 - em vigor até setembro/2017; art. 222, § 1º da Constituição de 1988; Portaria MC nº 4.335, de 17/09/2015 - em vigor até junho/2018)	Sim (**X**) Não aplicável ( ) Necessária verificação pelo MCOM, no momento de assinatura do Termo ( )
20. Certidões negativas cíveis, criminais, das Justiças estadual, distrital, federal e eleitoral, e certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor. (art. 15, § 4º, "b" e "c" do Decreto nº 52.795/1963 - em vigor até setembro/2017)	Sim (**X**) Não aplicável ( ) Necessária verificação pelo MCOM, no momento de assinatura do Termo ( )
21. Declaração dos sócios e dirigentes, de que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial; (art. 15, § 6º, item 2 do Decreto nº 52.795/1963 - em vigor até setembro/2017; Portaria MC nº 4.335, de 17/09/2015 - em vigor até junho/2018)	Sim (**X**) Não aplicável ( ) Necessária verificação pelo MCOM, no momento de assinatura do Termo ( )
22. prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral; (art. 15, § 4º, "d" do Decreto nº 52.795/1963 - em vigor até setembro/2017)	Sim ( ) Não aplicável ( ) Necessária verificação pelo MCOM, no momento de assinatura do Termo (X)
23. Fichas de cadastramento relativas aos sócios que detenham 5% (cinco por cento) ou mais das quotas ou ações representativas do capital social, assim como a todos os dirigentes da entidade. (art. 3º, § 1º, alínea "c" do Decreto nº 88.066/1983 - em vigor até agosto de 2017)	Sim ( ) Não aplicável ( ) Necessária verificação pelo MCOM, no momento de assinatura do Termo (X)

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Portaria MC nº 4.335/2015, disponível em: http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-4-335-de-17-de-setembro-de-2015-32861729 .

Portaria MC nº 329/2012, disponível em: https://sogi8.sogi.com.br/Arquivo/Modulo113.MRID109/Registro49346/portaria%20n%C2%BA%20329,%20de%2004-07-2012.pdf .

Ato Normativo nº 01/2007, da Câmara dos Deputados, disponível em: http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-4-335-de-17-de-setembro-de-2015-32861729 .

Documento assinado eletronicamente por **Simone Salvatori Schnorr**, **Assessor(a)**, em 19/12/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/12/2024, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 20/12/2024, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6316154** e o código CRC **88B74A40** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/01/2025 | Edição: 6 | Seção: 1 | Página: 2

Órgão: Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 12.351, DE 8 DE JANEIRO DE 2025

Renova a concessão outorgada à Fundação João Paulo II, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84,*caput*, inciso IV, e o art. 223,*caput*, da Constituição, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.000480/2016-05 do Ministério das Comunicações,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 29 de abril de 2016, a concessão outorgada originariamente à Rádio e Televisão Aracaju Ltda., conforme o disposto no Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, transferida para a Fundação João Paulo II, entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 50.016.039/0001-75, nos termos do disposto no Decreto de 6 de abril de 1999, e renovada pelo Decreto de 10 de fevereiro de 2010, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do disposto no art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de janeiro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Sonia Faustino Mendes

Presidente da República Federativa do Brasil

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

DECRETO Nº 12.351, DE 8 DE JANEIRO DE 2025

Renova a concessão outorgada à Fundação João Paulo II, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, *caput*, inciso IV, e o art. 223, *caput*, da Constituição, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.000480/2016-05 do Ministério das Comunicações,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 – Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 29 de abril de 2016, a concessão outorgada originariamente à Rádio e Televisão Aracaju Ltda., conforme o disposto no Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, transferida para a Fundação João Paulo II, entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 50.016.039/0001-75, nos termos do disposto no Decreto de 6 de abril de 1999, e renovada pelo Decreto de 10 de fevereiro de 2010, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 – Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do disposto no art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de janeiro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

· D-RENOVA CONCESSÃO FUND JOÃO PAULO II (EM 758 MCOM)

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

DECRETO Nº 12.351, DE 8 DE JANEIRO DE 2025

Renova a concessão outorgada à Fundação João Paulo II, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, *caput*, inciso IV, e o art. 223, *caput*, da Constituição, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.000480/2016-05 do Ministério das Comunicações,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 – Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 29 de abril de 2016, a concessão outorgada originariamente à Rádio e Televisão Aracaju Ltda., conforme o disposto no Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, transferida para a Fundação João Paulo II, entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 50.016.039/0001-75, nos termos do disposto no Decreto de 6 de abril de 1999, e renovada pelo Decreto de 10 de fevereiro de 2010, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 – Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do disposto no art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de janeiro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MCOM (S)

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Secretaria Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 10 de janeiro de 2025.

À Chefia de Gabinete da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos - GABIN/SAJ.

Assunto: **Encerramento e arquivamento do Processo nº 53900.000480/2016-05.**

Considerando que a análise jurídica relativa ao ato já foi realizada, com a consequente assinatura do Decreto nº 12.351/2025 pelo Sr. Presidente da República e publicação do ato no Diário Oficial da União, encaminha-se o Processo SEI nº 53900.000480/2016-05, para encerramento, arquivamento e demais providências cabíveis.

DANIEL CHRISTIANINI NERY
Assessor
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 10/01/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6355021** e o código CRC **5B3BDBE4** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico original (6357675) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

BIANCA CARDILO VALENTE
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Bianca Cardilo Valente**, **Supervisor(a)**, em 13/01/2025, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6357678** e o código CRC **8EE767AB** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto nº 12.351, de 8 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Fundação João Paulo II, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.".

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

53900.000480/2016-05

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 73, de 15 de janeiro de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante do Decreto nº 12.351, de 8 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Fundação João Paulo II, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.".

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/01/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 16/01/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6365909** e o código CRC **D96096A0** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

MENSAGEM Nº 73

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 12.351, de 8 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Fundação João Paulo II, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.".

Brasília, 15 de janeiro de 2025.

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 87/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto nº 12.351, de 8 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Fundação João Paulo II, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe".

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado substituta

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior**, **Ministro(a) de Estado da Casa Civil da Presidência da República substituto(a)**, em 16/01/2025, às 20:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6367256** e o código CRC **6131C1B3** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.000480/2016-05 SEI nº 6367256

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 16 de janeiro de 2025.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

Carlos Henrique T. Botelho

Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 16/01/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6367767** e o código CRC **843447EA** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Arquivo

Brasília, *na data da assinatura.*

Assunto: Recebimento do processo

Confirmo o recebimento físico do documento nº (6357675) do presente processo. Informo que procederemos com seu tratamento, guarda e encerraremos o processo nessa Divisão.

CAROLINA ALVES CAIXETA BUENO
Arquivista-DIARQ

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Caixeta Bueno**, **Supervisor(a)**, em 20/01/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6372557** e o código CRC **F8427408** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1cdc480d-1864-4da7-ae42-8d4fdd79fd8e